JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Cáceres 5
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis 6
Câmara Municipal de Colíder 6
Câmara Municipal de Cotriguaçu 9
Câmara Municipal de Curvelândia 9
Câmara Municipal de Nova Guarita 9
Câmara Municipal de Paranatinga 10
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 12
Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu 14
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 14
Câmara Municipal de Tangará da Serra 15
Câmara Municipal de Várzea Grande 16
Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 18
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 19
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 19
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA 20
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 21
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 22
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 22
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 25
Prefeitura Municipal de Acorizal 26
Prefeitura Municipal de Água Boa 26
Prefeitura Municipal de Alto Garças 28
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 36
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 36
Prefeitura Municipal de Apiacás 37
Prefeitura Municipal de Araguaiana 43
Prefeitura Municipal de Araputanga 44
Prefeitura Municipal de Arenápolis 44
Prefeitura Municipal de Aripuanã 47
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 51
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 51
Prefeitura Municipal de Cáceres 52
Prefeitura Municipal de Campinápolis 59
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 60
Prefeitura Municipal de Campo Verde 65
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 67
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 69
Prefeitura Municipal de Canarana 72
Prefeitura Municipal de Carlinda 80
Prefeitura Municipal de Castanheira 87
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 88
Prefeitura Municipal de Cláudia 89
Prefeitura Municipal de Cocalinho 94
Prefeitura Municipal de Colíder 97
Prefeitura Municipal de Colniza 108
Prefeitura Municipal de Comodoro 117
Prefeitura Municipal de Confresa 118
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 128
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 129
Prefeitura Municipal de Cuiabá 143
Prefeitura Municipal de Curvelândia 144

Prefeitura Municipal de Diamantino 144
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 158
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 158
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 159
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 165
Prefeitura Municipal de Guiratinga 166
Prefeitura Municipal de Itanhangá 166
Prefeitura Municipal de Itaúba 167
Prefeitura Municipal de Itiquira 199
Prefeitura Municipal de Jaciara 201
Prefeitura Municipal de Jangada 217
Prefeitura Municipal de Jauru 219
Prefeitura Municipal de Juruena 219
Prefeitura Municipal de Juscimeira 221
Prefeitura Municipal de Marcelândia 222
Prefeitura Municipal de Matupá 239
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 242
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 246
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 251
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 266
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 268
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 268
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 270
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 272
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 274
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 275
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 275
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 275
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 277
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 291
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 293
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 294
Prefeitura Municipal de Paranatinga 294
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 295
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 296
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 310
Prefeitura Municipal de Poconé 312
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 312
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 312
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 313
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 314
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 315
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 316
Prefeitura Municipal de Poxoréu 316
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 319
Prefeitura Municipal de Rio Branco 320
Prefeitura Municipal de Rondolândia 322
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 322
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 323
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 324
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 324
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 327
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 330
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 331
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 346
Prefeitura Municipal de São José do Povo 347
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 348
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 349
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 349
Prefeitura Municipal de Sorriso 350
Prefeitura Municipal de Tabaporã 356
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 359
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 359

Prefeitura Municipal de Tesouro 359
Prefeitura Municipal de Torixoréu 403
Prefeitura Municipal de União do Sul 404
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 408
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 421
Prefeitura Municipal de Vila Rica 425

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2023

Objeto: A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em consultoria contábil e administrativa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

VALIDADE: 12 meses, a partir de 20 de outubro de 2023.

DETENTORA:

C P SISTEMAS LTDA
CNPJ n° 51.038.045/0001-96
Av. Sergipe, nº 1058, Centro, São José dos Quatro Marcos-MT, CEP: 78285-000, Tel: (65)98417-5538
JOSÉ CARLOS PADOVAM JUNIOR
RG n°: 30.***.***-8
CPF: 89*.***.***-87
Representante Legal

ESPECIFICAÇÕES, VALORES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Mensal	Valor Total Anual
1	SERVIÇO DE CONSULTORIA NAS ÁREAS FINANCEIRA, TRIBUTÁRIA E CONTÁBIL – DO TIPO CONSULTORIA PARA ANÁLISE DO DESEMPENHO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA, BEM COMO CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, E CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO E ENVIO DO SICONFI, APLIC E GEO-OBRAS. CÓDIGO TCE: 350326-7	SV	12	R$ 3.490,00	R$ 41.880,00

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES MATO GROSSO

Vereador Prof. Luiz Laudo Paz Landim

Presidente

CONTRATADA:

C P SISTEMAS LTDA

CNPJ n° 51.038.045/0001-96

JOSÉ CARLOS PADOVAM JUNIOR

Representante Legal

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2023

Objeto: A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada prestação de serviços de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais, de quaisquer companhias aérea, nos trechos e horários a serem estabelecidos, compreendendo a prestação dos serviços de cotação, reserva, emissão, marcação/remarcação de passagens, marcação de assento, compra de despacho de bagagem e entrega dos bilhetes eletrônicos, na modalidade MAIOR DESCONTO.

VALIDADE: 12 meses, a partir de 17 de outubro de 2023.

DETENTORA:

F. L. B. VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ n° 12.669.334/0001-31
Rua Bom Pastor, nº 2732, Sala 74 Edif 1, Bairro Ipiranga, São Paulo/SP, CEP 04.203-003, Telefone: (41) 3538-8467, e-mail: licitacao.win@gmail.com
FRANCISCO ELINALDO OLIVEIRA LOBO
RG: 28.***.***-4 SSP/SP
CPF: 27*.***.***-08
Representante Legal

ESPECIFICAÇÕES, VALORES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Desconto	Valor Total Estimado
1	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - AÉREA, NACIONAL, COM TAXA DE EMBARQUE. Cód. TCE-MT 413043-0	SV	1	34,01%	R$ 45.312,02

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES MATO GROSSO

Vereador Prof. Luiz Laudo Paz Landim

Presidente

CONTRATADA:

F. L. B. VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ n° 12.669.334/0001-31

Francisco Elinaldo Oliveira Lobo

Representante Legal

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 234/2023

"*Dispõe sobre a abertura de Sindicância Interna e dá outras providências.*"

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e de acordo com os artigos 219, 220 e 221 da Lei Complementar nº 25, de 27/11/1997:

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno sob nº 5.062/2023, de 19 de outubro de 2023 e seus respectivos Despachos, via 1Doc, desta Casa Legislativa Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar à Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância Interna da Câmara Municipal de Cáceres abertura de sindicância administrativa visando efetuar apuração das informações e fatos ocorridos no Ofício Interno nº 5.062/2023 de 19 de outubro de 2023, referente ao curso.

Art. 2º A Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância Interna deste Poder Legislativo Municipal de Cáceres, deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Presidente deste Poder Legislativo Municipal de Cáceres, que autorizará mediante despacho, a prorrogação por meio de Portaria específica para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 24 de outubro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO - 2023

CONTRATO Nº NE 778/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: CP SISTEMAS LTDA – CNPJ n° 51.038.045/0001-96

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em consultoria contábil e administrativa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

VALOR CONTRATADO: R$ 6.980,00 (SEIS MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS)

INÍCIO: 24/10/2023 **TÉRMINO:** 31/12/2023

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 24 DE OUTUBRO DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2023

Nº 002/2023

DO OBJETO: Trata-se da dispensa de licitação de acordo com a Lei nº 8.666/1993, artigo 24, inciso XVII, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de revisão OBRIGÁTORIA de 40.000 km do veiculo TRAILBLAZER PRE D4A, MARCA CHEVROLET, PLACA: RRS-2I13, da frota da Câmara Municipal.

DO CONTRATANTE: CÂMARA MUNICÍPIAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 37.499.332/0001-72, situada na Rua Porto Velho, Nº 385 NE, Centro.

DO CONTRATADO: OESTE VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ 73.812.521/0002-06, situada na Av. Florianópolis nº 216SE, Campo Novo do Parecis – MT.

DA JUSTIFICATIVA: Justifica-se a necessidade desta dispensa, por se tratar de um veículo recentemente adquirido por esta câmara municipal, onde o mesmo encontra-se em período de garantia, tendo como obrigatoriedade as revisões preventivas em empresa autorizada.

VALOR: Materiais: R$ 1.700,67 (Hum mil setecentos reais e sessenta e sete centavos)

Serviços: R$ 1.540,00 (Hum mil, quinhentos e quarenta reais).

Totalizando: R$ 3.240,67 (Três mil, duzentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.001.01.031.0001.20000 - Manutenção e encargos da câmara municipal

3.3.90.30.00.00 – material de consumo

01.001.01.031.0001.20000manutenção e encargos da câmara municipal

3.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiros, pessoa jurídica.

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, inciso XVII da Lei n.º. 8.666/1993 dispensado o instrumento contratual por se tratar de produtos para entrega imediata conforme art. 62, §4º, da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo do Parecis, 25 de outubro de 2023.

RATIFICO nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 a Dispensa de Licitação, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 037/2023

DECRETO Nº 037/2023

"Concede Título de Cidadã Colidense a Ilustríssima Senhora Juliana Oliveira Costa e Santos

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadã Colidense a Ilustríssima Senhora JULIANA OLIVEIRA COSTA E SANTOS – brasileira, casada, professora Mestra em Letramento Literário – diretoria da Escola de Tempo Integral "Cel. Amtonio Paes de Barros", que neste ato é contemplada em reconhecimento a sua formação intelectual, moral, cívica e cultural, pela brilhante atuação profissional junto à educação, bem como, pela parcela de contribuição no desenvolvimento sócio-político e econômico desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT, em 23 de outubro de 2023.

Vereador José Moreira

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 040/2023

DECRETO Nº 040/2023

"Concede Título de Cidadã Colidense a Ilustríssima Senhora Nair Anunciada Ribeiro"

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadã Colidense a Ilustríssima Senhora NAIR ANUNCIADA RIBEIRO, *brasileira, viúva, do lar que neste ato é contemplada em reconhecimento a sua formação moral e cívica, pelo pioneirismo desbravador de sua família, nesta comuna, bem como, pela parcela de contribuição social, política e econômica desta municipalidade.*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT, em 23 de outubro de 2023.

Vereador José Moreira

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 017/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2023

Objeto: Contratação de serviço de elaboração de Projeto de engenharia para reforma da cobertura do prédio e instalações elétricas para a Câmara Municipal de Colíder -MT, conforme descrição apresentada na solicitação do setor competente.

Não havendo qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subseqüentes e estando o preço ofertado de acordo com o praticado no mercado, **homologo** o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Comunique-se o Licitante vencedor, abaixo denominado, a homologação do objeto Licitado, devendo aguardar Contrato conforme licitado.

Empresa: A O DE SOUSA EIRELI

CNPJ/MF: 17.787.272/0001-86

Colider/MT, 25 de outubro de 2023.

_____

Ver. José Moreira

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2023

R E S O L U Ç Ã O Nº 008/2023

"INSTITUI A CRIAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR CONTRA O ABORTO E EM DEFESA DA VIDA, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER-MT."

O Presidente da Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, faz saber que, o Plenário da Câmara aprovou e, ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Colíder-MT , consoante ao Requerimento nº 018/2023, sob protocolo nº 1260/2023, aprovado na sessão ordinária do dia 28/08/2023, c.c. ao § 2º do artigo 86 do R. I.C.M.C, a Frente Parlamentar Contra o Aborto e em Defesa da Vida, com o objetivo de promover a discussão, estudos e ações na municipalidade colidense, acerca do tema.

Art. 2º - A adesão à Frente Parlamentar Contra o Aborto e em Defesa da Vida, fica facultada à todos os Vereadores da Câmara Municipal de Colíder.

Parágrafo Único – Além da participação dos parlamentares, como membros efetivos, também será permitida a participação, na condição de membros colaboradores, de representantes de entidades, públicas ou privadas, envolvidas com os objetivos da Frente Parlamentar.

Art. 3º As despesas resultantes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Deliberações Vereador José Luiz da Silva em, 23 de outubro de 2023.

Vereador JOSÉ MOREIRA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 042/2023

DECRETO Nº 042/2023

"Concede Título de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo Senhor João Batista dos santos

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo Senhor JOÃO BATISTA DOS SANTOS – brasileiro, divorciado, aposentado, sendo neste ato contemplado em reconhecimento a sua formação, moral e cívica, bem como, pela parcela de contribuição no desenvolvimento sócio-político e econômico desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT, em 23 de outubro de 2023

Ver. José Moreira

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 041/2023

DECRETO Nº 041/2023

"Concede Título de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo Senhor Cosmo Pereira Leite

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Titulo de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo senhor COSMO PEREIRA LEITE, brasileiro, casado, profissional autônomo, que neste ato é agraciado em reconhecimento a sua formação moral e cívica, pelo desempenho de sua atividade em labor da família, bem como, pela parcela de contribuição para com o desenvolvimento sócio, político e econômico desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT, em 23 de outubro de 2023.

Vereador José Moreira

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 039/2023

DECRETO Nº 039/2023

"Concede Título de Cidadã Colidense a Ilustríssima Senhora Elcilene Souza dos Santos

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadã Colidense a Ilustríssima Senhora ELCILENE SOUZA DOS SANTOS – brasileira, secretária do lar e de micro atividade comercial, que neste ato é contemplada em reconhecimento a sua formação moral e cívica, bem como, pela parcela de contribuição no desenvolvimento sócio-político e econômico desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT, em 23 de outubro de 2023.

Vereador José Moreira

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO 017/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 014/2023, para**:** Contratação de serviço de elaboração de Projeto de engenharia para reforma da cobertura do prédio e instalações elétricas para a Câmara Municipal de Colíder -MT.

Colider-MT, 25 de outubro de 2023

_____

Ver. José Moreira

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 018/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. *015/2023*

Objeto: Contratação de serviço profissional de pintura e reparos do muro com grades, colocação de pedra brita na garagem e conserto hidráulico em área de serviço da Câmara Municipal de Colíder-MT, conforme descrição apresentada na solicitação do setor competente.

Não havendo qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subseqüentes e estando o preço ofertado de acordo com o praticado no mercado, **homologo** o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Comunique-se o Licitante vencedor, abaixo denominado, a homologação do objeto Licitado, devendo aguardar Contrato conforme licitado.

Empresa: **MADALENA LOPES DOS SANTOS**

CNPJ/MF: 24.368.384/0001/68

COLIDER/MT, 25 de outubro de 2023.

Ver. José Moreira

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 038/2023

DECRETO Nº 038/2023

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO DE COLÍDER AO ILUSTRÍSSIMO

SENHOR EDEMAR KUSS

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Benemérito de Colíder ao Ilustríssimo Senhor EDEMAR KUSS – brasileiro, casado, da atividade comercial que neste ato é contemplado em reconhecimento a sua formação moral e cívica, pelo pioneirismo desbravador de sua família, bem como, pela parcela de contribuição no desenvolvimento sócio-político e econômico desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT, em 23 de outubro de 2023.

Vereador José Moreira

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO 018/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 015/2023, para**:** Contratação de serviço profissional de pintura e reparos do muro com grades, colocação de pedra brita na garagem e conserto hidráulico em área de serviço para a Câmara Municipal de Colíder-MT.

Colíder-MT; 25 de outubro de 2023

Ver. José Moreira

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 036/2023

DECRETO Nº 036/2023

"Concede Título de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo Senhor Evandro Santos Bonin"

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo Senhor EVANDRO SANTOS BONIN, brasileiro, casado, produtor rural, que neste ato é contemplado o em reconhecimento a sua formação moral, cívica e cultural, pelo pioneirismo desbravador de sua família, bem como, pela parcela de contribuição para com o desenvolvimento sócio-político e econômico do Município de Colíder, estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT, em 23 de outubro de 2023

Vereador José Moreira

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2023

OBJETO: Contratação de serviço de elaboração de Projeto de engenharia para reforma da cobertura do prédio e instalações elétricas para a Câmara Municipal de Colíder -MT, conforme descrição apresentada na solicitação do setor competente.

FAVORECIDA: A O DE SOUSA EIRELI

VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

JUSTIFICATIVA: Nº 014/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art.24, I, da Lei nº 8.666/93, justificativa nº 014/2023, Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Colíder – MT, em 25 de outubro de 2023.

_____

Ver. JOSÉ MOREIRA

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2023

OBJETO: Contratação de serviço profissional de pintura e reparos do muro com grades, colocação de pedra brita na garagem e conserto hidráulico em área de serviço daCâmara Municipal de Colíder-MT, conforme descrição apresentada na solicitação do setor competente.

FAVORECIDA: MADALENA LOPES DOS SANTOS

VALOR GLOBAL: R$ 15.590,00 (quinze mil quinhentos e noventa reais)

JUSTIFICATIVA: Nº 015/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art.24, II, V da Lei nº 8.666/93, justificativa nº 015/2023, Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Colíder – MT, em 25 de outubro de 2023.

Ver. JOSÉ MOREIRA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quanto do presente **EDITAL DE CONHECIMENTO** tiveram, que as **Contas Anuais de Governo do Exercício de 2022**, Gestão do Prefeito Municipal Srº. **OLIRIO DE OLIVEIRA SANTOS,** com **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO,** emitido pelo **TCE**, encontra-se na Câmara Municipal de Cotriguaçu a disposição de qualquer contribuinte para exame e apreciação, o qual poderá questionar a legitimidade, nos termos da Lei, em cumprimento a Constituição Federal artigo 31, § 3º e Constituição do Estado de Mato Grosso, artigo 209.

Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT, 24 de outubro de 2023.

ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº. 005/2023

Entidade Contratante: Câmara Municipal de Curvelândia – MT **Presidente:** Marcos Felipe do Nascimento			
CONTRATO 05/2023	ÓRGÃO CÂMARA MUNICIPAL	UNIDADE ADMINISTRATIVA CÂMARA MUNICIPAL	
	KONTEMPLE ENGENHARIA E EXCELÊNCIA CNPJ: 36.923.569/0001-76		
Data da assinatura 10/10/2023	Data vigência 10/10/2023 a 11/12/2023	Dotação 3.3.90.39.00	Valor Global R$ 5.280,00
Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projeto de fachada, calçamento e paisagismos do prédio da Câmara Municipal.			
Licitação modalidade: Dispensa 007/2023			

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PAUTA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA 27/10/2023

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NOVA GUARITA – MT

Gabinete do Presidente

20ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

DELIBERAÇÃO DO PROJETO EM REGIME DE URGÊNCIA.

Dia 27 de outubro de 2023

— 08h30min —

— ORDEM DO DIA —

VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 007/2023.

"DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente

Nova Guarita- MT, 25 de outubro 2023.

Avenida dos Migrantes, Travessa Moacir Kramer S/nº – Centro – CEP 78508-000 – Nova Guarita - MT – Fone: (66) 3574-1166.

Email: legislativo@novaguarita.mt.leg.br site: www.novaguarita.mt.leg.br

PAUTA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA 27/10/2023

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NOVA GUARITA – MT

Gabinete do Presidente

19ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

DELIBERAÇÃO DO PROJETO EM REGIME DE URGÊNCIA.

Dia 27 de outubro de 2023

— 08h00min —

— ORDEM DO DIA —

VOTAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DO REGIME DE URGÊNCIA DO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 007/2023.

"DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente

Nova Guarita- MT, 25 de outubro 2023**.**

Avenida dos Migrantes, Travessa Moacir Kramer S/nº – Centro – CEP 78508-000 – Nova Guarita - MT – Fone: (66) 3574-1166.

Email: legislativo@novaguarita.mt.leg.br site: www.novaguarita.mt.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

RESOLUÇÃO Nº 009/2023, DE 15 DE AGOSTO DE 2023 - AGENTES DE CONTRATAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 009/2023, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

Regulamenta a que impõe o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021, dispondo sobre as regras para designação e a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, a designação e funcionamento da comissão de contratação, no âmbito do Poder Legislativo de Paranatinga e e dá outas providências.

FERNANDES ANTÔNIO CARLINI, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas no inciso IV do art. 35 da Lei Orgânica Municipal e, ainda,

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do art. 31 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa do Poder Legislativo e a competência do Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga para designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais para a condução e a consecução de licitações e contratos no âmbito deste Poder; e,

CONSIDERANDO a necessidade de transmitir segurança jurídica aos Agentes Públicos e todos os demais envolvidos nos processos e procedimentos de licitações e contratações do Poder Legislativo de Paranatinga,

faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, assim, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

O Plenário da Câmara Municipal de Paranatinga, cumprindo disposição da Lei Orgânica do Município, do Regimento Interno e objetivando regulamentar a Lei Federal nº 14.133, de 2021, aprova as seguintes normas regulamentares:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, dispondo sobre as regras para a atuação do agente de contratação ou pregoeiro e da equipe de apoio e o funcionamento da comissão de contratação, no âmbito do Poder Legislativo de Paranatinga.

CAPÍTULO II

DA DESIGNAÇÃO

Agente de contratação

Art. 2º O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pelo Presidente da Câmara Municipal ou por quem as normas de organização indicarem, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º O agente de contratação responsável pela condução de certame na modalidade pregão poderá ser designado pregoeiro.

§ 2º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto nos artigos 4º e 7º desta Resolução, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º A autoridade máxima ou a competente, conforme as normas próprias de organização, poderá designar em ato motivado, mais de um agente de contratação e deverá dispor, neste caso, sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

Equipe de apoio

Art. 3º A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima da Câmara Municipal, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 8º.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no art. 7º.

Comissão de contratação

Art. 4º Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima da Câmara Municipal, ou por quem as normas de organização administrativa estabelecerem, observados os requisitos estabelecidos no art. 7º.

§ 1º A comissão de que trata o *caput* será formada por agentes públicos indicados pelo Secretário(a) de Administrativo(a) e designados pela autoridade máxima ou competente conforme o caso, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§ 2º A comissão de que trata o *caput* será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.

Art. 5º Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam, pelo menos dois deles, servidores efetivos do Poder Legislativo, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

Art. 6º Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pelo Poder Legislativo, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no *caput* assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Requisitos para a designação

Art. 7º O agente público designado para o cumprimento do disposto nesta Resolução deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser, preferencialmente, servidor efetivo;

II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Para fins do disposto no inciso II devem ser observados os termos de regulamento específico editado pelo Poder Legislativo para equiparar certificação de qualificação profissional, custeada com recursos próprios, àqueles certificados que deveriam ser expedidos por Escola de Governo, enquanto não houver implementação efetiva desta.

§ 2º Para fins do disposto no inciso III do *caput*, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de relacionamento negocial com o Poder Legislativo de Paranatinga indique contratação, pelo menos uma vez em cada um dos 2 (dois) últimos exercícios financeiros e denote significativa probabilidade de novas contratações.

§ 3º A vedação de que trata o inciso III do *caput* incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento negocial.

§ 4º Os agentes de contratação e/ou os pregoeiros e os seus substitutos, ressalvadas os casos justificados, conforme disposto no § 5º deste artigo, serão escolhidos e designados dentre os servidores efetivos do Poder Legislativo.

§ 5º A escolha e a designação de agente público que excepcionalmente afastar as regras do § 3º deste artigo deverão ser justificadas em cada caso.

§ 6º A composição da comissão de contratação terá, preferencialmente, pelo menos 2 (dois) membros escolhidos e designados a partir do quadro de servidores efetivos do Poder Legislativo, cabendo justificativa ante a impossibilidade ou a necessidade de adoção de critérios distintos de escolha e designação.

Art. 8º O encargo de agente de contratação ou pregoeiro, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 1º Cabe ao agente público, imediatamente, autodeclarar-se impossibilitado por razões técnicas, impedido ou suspeito nas hipóteses apontadas pela lei, devendo apresentar o motivo e motivação que, avaliados pela autoridade superior, serão fundamentadamente aceitos ou não.

§ 2º Na hipótese do motivo se tratar de insuficiência técnica, a autoridade competente poderá optar por promover prévia ou concomitantemente à execução dos procedimentos, a qualificação necessária do servidor para o desempenho regular das atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação exigida, conforme o caso.

Princípio da segregação das funções

Art. 9º O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o *caput*:

I -será avaliada na situação fática processual; e

II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa;

b) de características do caso concreto, tais como, o valor e a complexidade do objeto da contratação; e,

c) em caso de escassez de agentes públicos qualificados para a condução dos procedimentos ou desempenho das funções de forma satisfatória.

Vedações

Art. 10. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III

DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Atuação do agente de contratação

Art. 11. Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas requisitantes e de planejamento, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratações de que trata o regulamento e o Plano de Contratações Anual seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 1º O agente de contratação ou pregoeiro será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 3º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para garantir o fluxo regular da instrução processual.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais e avisos de contratações diretas.

§ 4º O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do Poder Legislativo ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

§ 5º As diligências de que trata o § 4º observarão as normas internas do Poder Legislativo, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

Art. 12. O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e técnico, de controle interno do próprio Poder Legislativo para o desempenho das funções essenciais à execução das suas atribuições.

§ 1º O auxílio de que trata o *caput* se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio ou pareceres, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico ou técnico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica ou técnica a ser dirimida.

§ 3º Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do Sistema de Controle Interno e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

§ 4º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico, técnico e de controle interno.

Atuação da equipe de apoio

Art. 13. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico, técnico e de controle interno do próprio órgão, nos termos do disposto no art. 15.

Funcionamento da comissão de contratação

Art. 14. Caberá à comissão de contratação:

I - substituir o agente de contratação, nos casos previsto em lei e nesta Resolução, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 2º e no art. 5º;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto neste regulamento;

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do *caput,* os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 15. A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e técnico e de controle interno do próprio órgão, conforme previsto nesta Resolução.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 16. A Presidência, no âmbito de sua competência, poderá editar normas complementares sobre os procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos pelo agente de contratação, pela equipe de apoio e pela comissão de contratação, considerado o disposto nesta Resolução.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos com a observância do previsto na Lei nº 14.133, de 2021, nos regulamentos editados pelos Governos Federal e Estadual, nas demais normas aplicáveis, nas orientações jurídicas, nas determinações ou recomendações legais expedidas pelos órgãos de controle interno e externo e, ainda, em harmonia com os princípios que norteiam a Administração Pública, com a jurisprudência vertente, cabendo fundamentação em qualquer caso.

Vigência

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Revoga-se o Decreto Legislativo nº 017, de 13 de março de 2023.

Paranatinga – MT., Sala das Sessões, 15 de agosto de 2023.

FERNANDES ANTÔNIO CARLINI

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PROMULGAÇÃO DE PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

PROMULGAÇÃO DE PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTORIA: ROSÂNGELA DE MATOS DIAS; FRANCISCO PEREIRA MENDES; RENATO FERREIRA ALVES; MARIO APARECIDO DA SILVA;

SÚMULA: "*Altera O § 9º do Art.180-B, da Lei Orgânica Municipal."*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 2º, § 2º, da Lei Orgânica do Município e art. 20, VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, aprovou e a Mesa Diretora promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte alteração do *§ 9º* do Art. 180-B:

***"§ 9º** As emendas individuais ao projeto de lei orçamentário serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto do Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual, 1% (um por cento) será destinado a ações e serviços públicos de saúde."*

Art. 2 º Esta Proposta de Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Peixoto de Azevedo –MT, 20 de Setembro de 2023.

Rosangela de Matos Dias

Presidente da Câmara Municipal

Adriano Gomes de Sousa Izolina Vacaro

1º Vice-presidente 2º Vive Presidente

Mario Aparecido da Silva Renato Ferreira Alves

1º Secretário 2º Secretario

MENSAGEM A PROPOSTA DE EMENDA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Exmos. Senhores

Senhora Presidente e Senhores Vereadores.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de emenda à Lei Orgânica do Município de Peixoto de Azevedo-MT tem como objetivo atualizar o processo legislativo municipal, do aqui nominado "Orçamento Impositivo", buscando assim, uma simetria da legislação municipal junto a legislação federal que estabeleceu uma nova porcentagem na constituição federal com a **emenda constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022,** que passou a dispor com a seguinte redação em seu **Art.166, § 9º,** *in verbs*

"§ 9º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 126, de 2022)"

É o momento oportuno de acrescentarem novas programações orçamentárias com o objetivo de atender as demandas das comunidades que representam. Não se quer com isso impor restrições ao Poder Executivo, ao contrário, Os Vereadores conhecem os microproblemas do Município, os mesmos andam nas bases, ouvem e veem as dificuldades dos moradores, em seus bairros, ruas e residências.

Desta forma, as emendas propostas pelos Vereadores terão a obrigatoriedade de serem executadas, tendo em vista as necessidades reais de atendimento à população, visto que são representantes dos munícipes e conhecem as realidades locais, principalmente na área da saúde, em que este projeto de lei reserva 50% (cinquenta por cento) dos recursos orçamentários e financeiros.

A exemplo da Câmara dos Deputados Federais e Senadores que conseguiram a aprovação da Emenda Constitucional n º 86, de 2015, justifica o interesse desta Casa de Leis no presente projeto, indicando, portanto, que está em sintonia com os interesses nacionais e, também, com o interesse da população. Deste modo, tendo em vista que este Projeto à Lei Orgânica do Município de Peixoto de Azevedo - MT vai ao encontro dos anseios da população, quanto ao compromisso de execução de melhorias no Município, conta-se com o apoio dos demais pares a aprovação da matéria em pauta.

Frente às razões descritas acima, bem como enunciados propostos, bem como os impactos positivos ao nosso Município, rogamos a aprovação unânime desta Proposição pelos nobres pares.

Peixoto de Azevedo –MT, 20 de Setembro de 2023.

Rosangela de Matos Dias

Presidente da Câmara Municipal

Adriano Gomes de Sousa Izolina Vacaro

1º Vice-presidente 2º Vive Presidente

Mario Aparecido da Silva Renato Ferreira Alves

1º Secretário 2º Secretario

PROMULGAÇÃO DA PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 02/2023, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

PROMULGAÇÃO DA PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 02/2023, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: *"Altera a redação do caput do art. 15 da Lei Orgânica Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2022 de 12 de Dezembro de 2022."*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e a Mesa Diretora promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte alteração *caput do Art.15:*

***"Art. 15.** A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT compõe-se de 13 (treze) Vereadores, observados os parâmetros estabelecidos na Constituição Federal e o levantamento populacional realizado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, eleitos pelo sistema proporcional, como representantes do povo, com mandato de quatro anos."*

Art. 2 º Esta Proposta de Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Peixoto de Azevedo - MT, 27 de setembro de 2023.

Rosangela de Matos Dias

Presidente da Câmara Municipal

Adriano Gomes de Sousa Izolina Vacaro

1º Vice-presidente 2º Vive Presidente

Mario Aparecido da Silva Renato Ferreira Alves

1º Secretário 2º Secretario

MENSAGEM A PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 0/2023, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

Exmos. Senhores

Senhora Presidente e Senhores Vereadores,

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem o intuito de alterar a redação do *caput* da Lei Orgânica do Município, aumentando o número de vereadores desta Edilidade para a próxima Legislatura.

A atual realidade orçamentária do município, da qual todos têm conhecimento, incita a readequação estrutural dos poderes legislativo e executivo municipais. O anseio popular é de que as maiores iniciativas que visem à eficiência do gasto público partam diretamente de seus representantes eleitos, e, neste sentido, aumento de número de vereadores desta Edilidade se mostra uma iniciativa, além de economicamente oportuna, moralmente necessária devido ao aumento de demandas legislativas e atuações fiscalizatórias.

O número de 13 (treze vereadores aqui sugerido não surgiu ao acaso. Em seu art.29, IV, "B" a Constituição Federal estabelece limites máximos para a composição das Câmeras Municipais, limites estes estabelecidos pala Emenda Constitucional n. 58 de 2009, a qual contém instruções sobre o número de vereadores a serem eleitos, co base na população do município.

Segundo informação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, a estimativa populacional de Peixoto de Azevedo-MT, neste ano de 2022, é de 32.714 (trinta e dois mil setecentos e quatorze) habitantes, conforme o link http://censo2022.ibge.gov.br/panorama?utm source=ibe&utm médium=home&utm camp aign=portal. . Levando-se em conta essa estimativa populacional o número máximo de vereadores de Peixoto de Azevedo - MT seria exatamente 13 (treze) vereadores.

Ao acima exposto soma-se o já citado anseio popular de que as iniciativas dos representantes políticos estejam em sintonia com a necessidade de aumento da representatividade na Câmera de Vereadores.

Peixoto de Azevedo - MT, de 27 Setembro de 2023.

Rosangela de Matos Dias

Presidente da Câmara Municipal

Adriano Gomes de Sousa Izolina Vacaro

1º Vice-presidente 2º Vive Presidente

Mario Aparecido da Silva Renato Ferreira Alves

1º Secretário 2º Secretario

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
PORTARIA CMSCX 20/2023

PORTARIA Nº 20, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a elevação de nível dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT e dá outras providências.”

O Senhor ADRIANO WAGNER, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte Portaria.

Art. 1°. Fica autorizado a implantação da ELEVAÇÃO DE NIVEL para os servidores efetivos da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu, em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Administração Geral, de acordo com a Lei Complementar nº 14/2016, para os servidores abaixo relacionados.

Nome dos Servidores Cargos Matricula Elevação

Lorena Britzius Zeladora 001 Nível B.20 para Nível B.21

Renato Ferreira Macedo Advogado 063 Nivel B.06 para Nivel B.07

Simone Carvalho Contadora 047 Nivel B.09 para Nivel B.10

Art. 2º. Fica autorizado o pagamento das diferenças retroativas a data da implementação do direito subjetivo à progressão, observada a disponibilidade financeira do órgão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

_____

ADRIANO WAGNER

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e Publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
PORTARIA CMSCX 22/2023

PORTARIA nº 22, de 25 de OUTUBRO de 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, para o exercício de 2023, e dá outras providencias.

O Senhor ADRIANO WAGNER, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições legais resolve baixar a seguinte Portaria.

Art. 1° - Nomear os servidores para comporem a Comissão Permanente de Licitação, para o exercício de 2023.

Presidente: Geovanna Vitória Silva Liczkowski

Secretaria: Nelma Glacia Soares e Silva

Membro: Jucélia da Costa Silva

Art. 2º - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Mural da Unidade Gestora, revogando as disposições contrarias.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

_____

Adriano Wagner

Presidente da Câmara Municipal

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
PORTARIA CMSCX 19/2023

PORTARIA Nº 019, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a concessão das progressões horizontal do Plano de Carreira dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT e dá outras providências.”

O Senhor ADRIANO WAGNER, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte PORTARIA.

Art. 1°. Fica autorizada a efetiva implantação da Progressão Horizontal, para os servidores efetivos da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu que preencherem os requisitos, em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Administração Geral, previsto na Lei Complementar nº 14/2016, Art. 28, “f”. cfe tabela abaixo relacionados.

Classes A B C D E

Coeficientes Vencimento Inicial 1,50 1,70 2,02 2,30

Art. 2º Art. 2º. Fica autorizado o pagamento das diferenças retroativas a data da implementação do direito subjetivo à progressão, observada a disponibilidade financeira do órgão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

_____

ADRIANO WAGNER

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e Publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2023

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

A Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, através de seu Presidente Senhor **MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS** torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pela Agente de Contratação e após analisar o parecer da Assessoria Jurídica desta Casa, **RATIFICO** a presente Dispensa de Licitação nº 008/2023 cujo objeto é a **AQUISIÇÃO/CONFECÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGEM PARA TÍTULOS DE CIDADÃO RIO-CLARENSES E MOÇÕES DE APLAUSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO** Dispensa de Licitação nº 008/2023 para a Contratação. E após confirmação da Contabilidade através da dotação 1.001.01.031.0001.2002.33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE DOTAÇÃO: 15.000000000 No valor de R$ 9. 230,30 (Nove mil, duzentos e trinta reais e trinta centavos), RATIFICOa presente Dispensa de Licitação nº 008/2023 fulcrada o Artigo 72 inciso II e 75 Inciso II da lei Federal 14.133/2021 e **AUTORIZO** a contratação imediata da Empresa: **AMARELINHA COMUNICAÇÃO VISUAL E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ 18.370.843/0001-45 , ENDEREÇO: Avenida Uruguai nº 50 – Centro – São José do Rio claro-MT. CEP.: 78. 435-000,** dando cumprimento ao que dispõe o diploma legal.

São José do Rio Claro-MT, 25 de outubro de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS

Presidente/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA 125 -PROGRESSÃO SERVIDOR - ADRIANO SERBATE

PORTARIA Nº 125, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO DE UMA REFERÊNCIAS PARA O SERVIDOR ADRIANO SERBATE.

O Vereador **ROMER JAPONÊS,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17, §1 da Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009 e Lei Complementar n° 252, de 07 de Maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a progressão de uma referência ao Servidor **ADRIANO SERBATE**, cargo efetivo de Analista de Sistema, da **classe B-15**, para **Classe C-01**, conforme estabelece **o Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009,** referente ao anuênio de 01/03/2018 a 28/02/2019.

Art. 2º – Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, que entrará em vigor a partir de 01 de novembro de 2023.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 2023.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

DECRETO N.º 1.171, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD, DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **MESA DIRETORA** daCâmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, II da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra – MT.

DECRETA:

Art. 1º Fica realizado no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, do orçamento da Câmara Municipal, acréscimo no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

PODER: 01 – PODER LEGISLATIVO

ÓRGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010101 – GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO: 01 – FUNÇÃO LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO: 124 – CONTROLE INTERNO

PROGRAMA: 0001 – ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA, LEGISLATIVA E FISCALIZADORA

AÇÃO: 2003 – MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA

3.1.90.11.00.00 – 15000000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

TOTAL: R$ 30.000,00

Art. 2º Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

PODER: 01 – PODER LEGISLATIVO

ÓRGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010101 – GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO: 01 – FUNÇÃO LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO: 124 – CONTROLE INTERNO

PROGRAMA: 0001 – ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA, LEGISLATIVA E FISCALIZADORA

AÇÃO: 2003 – MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA

3.1.90.94.00.00 – 15000000000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

TOTAL: R$ 30.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PROFESSOR SEBASTIAN

1º Secretário

DECRETO N.º 1.170, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD, DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **MESA DIRETORA** daCâmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, II da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra – MT.

DECRETA:

Art. 1º Fica realizado no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, do orçamento da Câmara Municipal, acréscimo no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

PODER: 01 – PODER LEGISLATIVO

ÓRGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010101 – GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO: 01 – FUNÇÃO LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO: 124 – CONTROLE INTERNO

PROGRAMA: 0001 – ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA, LEGISLATIVA E FISCALIZADORA

AÇÃO: 2003 – MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA

3.3.90.14.00.00 – 15000000000 – Diárias - Civil

R$ 10.000,00 (dez mil reais)

TOTAL: R$ 10.000,00

Art. 2º Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

PODER: 01 – PODER LEGISLATIVO

ÓRGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010101 – GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO: 01 – FUNÇÃO LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO: 124 – CONTROLE INTERNO

PROGRAMA: 0001 – ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA, LEGISLATIVA E FISCALIZADORA

AÇÃO: 2003 – MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA

3.3.90.30.00.00 – 1.500.0000000 – Material de Consumo

R$ 2.000,00 (dois mil reais)

3.3.90.39.00.00 – 1.500.0000000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

3.3.90.40.00.00 – 1.500.0000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

R$ 3.000,00 (três mil reais)

TOTAL: R$ 10.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PROFESSOR SEBASTIAN

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 376/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, a servidora de vínculo efetivo MONIQUE DE ANDRADE ALMEIDA RIBEIRO, Matricula nº 5021-1, do cargo de Analista Legislativo - Perfil Contador.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir 01/11/2023.

Gabinete da Presidência, 25 de outubro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2023/CMVG-MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2023/CMVG-MT

PEDRO PAULO TOLARES, Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022/CECP e seus anexos, de 28/09/2022, publicado no Jornal Oficial dos Municípios-AMM-MT.

CONSIDERANDO estar homologado o presente certame de Concurso Público, conforme Termo de Homologação publicado em 06 de abril do corrente ano, Edição nº 4.209 do Jornal Oficial dos Municípios- AMM-MT.

RESOLVE: Convocar o candidato abaixo relacionado para apresentação da documentação necessária para a investidura no respectivo cargo citado abaixo, conforme Anexo II – Quadro Geral de Vagas (itens 1, 4, 5, 6 e 7), junto à:

Local: Câmara Municipal de Várzea Grande - MT

Endereço: Av. Alzira Santana, 1741, Bairro: Água Limpa – Várzea Grande-MT.

Horário: 07h30 às 13h00.

Data da Entrega dos documentos: 26/10/2023 a 24/11/2023.

I. CARGO: ANALISTA LEGISLATIVO

PERFIL: CONTADOR

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

CLASS.	PROT.	NOME	COTA	SITUAÇÃO
2	264005343	RODRIGO ALEXANDER DACOL	AC	APROVADO

O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista abaixo, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato classificado.

ANEXO I

DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

Este concurso público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo, conforme Item 3, subitem 3.1 e seguintes do Edital do Concurso:

a) ter sido aprovado no presente concurso;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) estar em gozo dos direitos políticos;

d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino; e) estar quite com as obrigações eleitorais e com o fisco municipal;

f) comprovar, por ocasião da posse, os requisitos básicos exigidos para o cargo/habilitação profissional, conforme item 2.3 deste Edital;

g) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames médicos, a fim de detectar doenças incapacitantes pré-existentes e incompatíveis com o exercício do cargo, realizado por junta médica oficial;

h) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;

i) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

j) apresentar certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, se houver, quando requisito para o cargo, de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

k) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

l) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função; m) apresentar Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

n) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF-MF);

o) apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Várzea Grande;

p) apresentar outros documentos que se fizerem necessários e relacionados no edital de convocação, por ocasião da convocação para a posse.

Os impedimentos estão constantes no item 3.3 e 3.4 do Edital.

O não comparecimento do candidato aprovado para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no subitem 3.1. e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga, conforme item 3.5 do Edital.

ANEXO II

DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

O candidato convocado deverá apresentar, para fins de nomeação e posse, cópias e originais (conforme item 3.2 do Edital) dos seguintes documentos, relacionados no item 15.11 do Edital:

a) Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO, expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional;

b) RG;

c) CPF;

d) PIS/PASEP, exceto para o primeiro emprego;

e) Título de eleitor;

f) Certidão de Quitação e crime Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;

g) Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura pública de União Estável;

h) Certidão de Nascimento dos dependentes;

i) Documento e quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 anos;

j) Comprovante de endereço atual;

k) Certidão Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

l) Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

m) Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação;

n) Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88;

o) Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;

p) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (IRRF);

q) Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Várzea Grande;

r) 1 (uma) foto recente 3x4.

Consoante o item 15.12 do Edital, o candidato convocado deverá ser apresentar as certidões de vínculos municipais, onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus. Caso a certidão seja positiva, é necessário que a declaração contenha cargo, carga horária e atribuições do cargo.

Sem prejuízo às demais disposições expressas no Edital do Concurso Público nº 001/2022.

Seguem abaixo as declarações e termos a serem preenchidos, bem como os mesmos estarão disponíveis no sítio oficial da Câmara Municipal de Várzea Grande, conforme link: https://www.camaradevarzeagrande.com.br/

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 24 de outubro de 2023.

Vereador Pedro Paulo Tolares

Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA OU EM DECORRÊNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO OU CRIMINAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT

Eu,_____, abaixo assinado, brasileiro (a), (estado civil) _____, portador (a) de RG n.º_____, Órgão Expedidor:_____/_____, data de expedição _____/_____/_____ e CPF n.º_____, em atendimento ao subitem 15.11 do Edital do Concurso Público n.º 001/2022, de 28 de setembro de 2022, declaro que não fui demitido (a) por justa causa, ou em decorrência de processo administrativo ou criminal, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

Configura-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica.

Várzea Grande/MT, de de 2023.

_____

Candidato (a)

DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAR OU RECEBER PROVENTOS DE APOSENTADORIA DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT

Eu,_____, portador doRG _____, e do CPF _____, **DECLARO**, sob pena de responsabilidade, que não ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Várzea Grande/MT, de de 2023.

_____

Candidato (a)

TERMO DE ACEITAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT

Eu _____, brasileiro (a), solteiro (a), inscrito (a) no CPF _____. _____. _____ - ___, tendo sido aprovado (a) em ____ lugar para exercer o cargo efetivo de _____, nomeado (a) pelo Edital convocatório nº 001/2023, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Muni-

cipios - Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM, Edição nº 4243 de 29 de Maio de 2023, oriundo do Edital de Concurso Público nº 001/2022, do Município de Várzea Grande/MT, venho através do presente, apresentar expressamente minha **ACEITAÇÃO** ao cargo acima citado, que faz em caráter irrevogável.

Informo ainda que esta **ACEITAÇÃO** envolve todos os termos do Edital de Concurso Público nº 001/2022.

Sem mais para o momento, elucida-se que esta medida se dá em cumprimento ao subitem 15.4.1 do referido edital e por livre e espontânea vontade.

Na oportunidade, apresento meus sinceros votos de estima e elevada consideração.

Várzea Grande/MT, de de 2023.

_____

Candidato (a)

TERMO DE RENÚNCIA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT

Eu _____, brasileiro (a), solteiro/casado (a), inscrito (a) no CPF _____. _____. _____ - ___, residente e domiciliado na _____, CEP: _____, na cidade de _____, tendo sido aprovado (a) em ____ lugar para o cargo de _____, no Edital de Concurso Público nº 001/2022 do Município de Várzea Grande/MT, venho através do presente, apresentar expressamente **RENÚNCIA** ao cargo acima citado, que faz em caráter irretratável e irrevogável.

Informa ainda que esta **RENÚNCIA** envolve todas as fases da nomeação e posse.

Sem mais para o momento, elucida-se que esta medida se da em cumprimento, ao subitem 15.4.1 do referido edital e por livre e espontânea vontade, e em decorrência de motivos de foro íntimo.

Na oportunidade apresento meus sinceros votos de estima e elevada consideração.

Várzea Grande/MT, de de 2023.

_____

Candidato (a)

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 122/2023 CMVG

"Designar a servidora Vanessa Almeida Sabbadini, Diretor de Contabilidade e Orçamento, para responder, temporariamente, pela execução de todos os trabalhos em andamento relacionados à Divisão de Contabilidade e Orçamento, e dá outras providências."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO que no dia 23 de outubro de 2023 ocorreu o pedido de Exoneração da servidora efetiva dessa Casa de Leis, Sra. Monique de Andrade Almeida Ribeiro, Analista Legislativo – Perfil Contador(a), com efeitos a partir de 01/11/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços, em atenção ao princípio da continuidade do serviço público, em especial os procedimentos contábeis do órgão;

CONSIDERANDO, que o cargo de Analista Legislativo – Perfil Contador possui atribuições que não são compartilhadas com outros cargos da estrutura do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO, o Edital de Convocação Nº 003/2023, referente ao Concurso Público já realizado pela Câmara Municipal para o preenchimento de diversos cargos, entre eles o de Analista Legislativo – Perfil Contador;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Vanessa Almeida Sabbadini**, Diretor de Contabilidade e Orçamento, para responder, temporariamente, pela execução de todos os trabalhos em andamento relacionados à Divisão de Contabilidade e Orçamento, em especial a elaboração e envio de documentos obrigatórios aos órgãos de controle (balancetes, balanços e outros), necessários para o fiel cumprimento da legislação.

Art. 2º A presente portaria terá seus efeitos válidos até que o(a) candidato(a) classificado(a) seja devidamente nomeado e empossado no referido cargo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de 1º de novembro de 2023.

Câmara Municipal de Várzea Grande, 25 de outubro de 2023.

VER. PEDRO PAULO TOLARES

Presidente

VER. DENIVAL RODRIGUES GALIBERT

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo nos termos do Artigo 43 Inciso VI, da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela lei nº. 8.883/94, o Processo de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista haver o licitante cumprido todas as exigências obedecidas às disposições legais, acato o Parecer Jurídico, e o pregoeiro que adjudicou à empresa : **MR FERNANDES EPP**, inscrita no CNPJ nº 15.198.081/0001-53, com sede na Avenida São Luiz, nº 2420, Jardim Cidade Nova – Cáceres – MT.,para **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE PODER LEGISLATIVO.**

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume do Órgão na data supra.

VILA BELA SS TRINDADE-MT, 25 de outubro de 2023.

_____

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA

Presidente do Poder Legislativo

Gestão 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 – REGISTRO DE PREÇOS.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE PODER LEGISLATIVO.**

Vigência: **25/10/2023 a 25/10/2024**

Fornecedor: **MR FERNANDES EPP**, inscrita no CNPJ nº 15.198.081/0001-53, com sede na Avenida São Luiz, nº 2420, Jardim Cidade Nova – Cáceres – MT.,

VALOR GLOBAL: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume deste Órgão, na data supra.

VILA BELA SS TRINDADE-MT, 24/10/2023.

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pelo Presente termo, no uso de suas atribuições legais, satisfazendo a Lei e ao mérito e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprida todas as exigências do Procedimento de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2023 – REGISTRO DE PREÇOS,** cujo objeto para: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE PODER LEGISLATIVO,** venho **ADJUDICAR**, o presente processo administrativo de Licitação, para que produza efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2023 – REGISTRO DE PREÇOS, ADJUDICADO, em favor da seguinte empresa:**MR FERNANDES EPP**, inscrita no CNPJ nº 15.198.081/0001-53, com sede na Avenida São Luiz, nº 2420, Jardim Cidade Nova – Cáceres – MT.

VALOR GLOBAL DO LOTE: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume deste Órgão, na data supra.

VILA BELA SS TRINDADE-MT, 25 de outubro de 2023.

CELSO HENRIQUE SILVA MAZIERO

PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA Nº 003/2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2023 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2023

OPregoeiro do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, a vista do parecer conclusivo da Comissão de Licitações conforme Portaria n.º 06/2023, após analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no **Edital do Processo de Licitação 12-2023, Pregão Presencial Registro de Preços 05-2023**, tendo como **objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição e fracionada de Produtos Alimentícios, Higiene e Limpeza, Frutas, Legumes e Verduras, Descartáveis e outros, em atendimento ao Consorcio Intermunicipal de desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e turístico do Complexo Nascentes do Pantanal,** resolve, **ADJUDICAR** o Lote a seguir:

Item	51 Lote	LIMA E COLARINO LTDA CNPJ: 32.935.181/0001-34 AV. SAO PAULO, 1031 SUP. - CENTRO, SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT, CEP: 78285-000 Descrição do Lote	% Desconto	R$ Valor Total
1	0001	Fornecimento de Gêneros Alimentícios, Produtos de Higiene e Limpeza, Frutas, Legumes e Verduras, Descartáveis e outros ...	2,00%	R$ 159.124,52

	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
		Total do Proponente		**159.124,52**

São José dos Quatro Marcos, aos 25 dias do mês de outubro de 2023.

Danilo Ricardo Pivetta Portaria n.º 06/2023

EDITAL DE RESULTADO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2023 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2023

A Comissão de Licitação comunica a quem possa interessar que, após abertura e julgamento das propostas apresentadas no Processo Licitatório realizado, na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº. 12/2023, Processo nº. 05/2023, com o objeto de *Registro de Preços para futura e eventual aquisição e fracionada de Produtos Alimentícios, Higiene e Limpeza, Frutas, Legumes e Verduras, Descartáveis e outros, em atendimento ao Consorcio Intermunicipal de desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e turístico do Complexo Nascentes do Pantanal.* Teve como "VENCEDOR" a seguinte empresa conforme quadro abaixo:

Item	51 Lote	LIMA E COLARINO LTDA CNPJ: 32.935.181/0001-34 AV. SAO PAULO, 1031 SUP. - CENTRO, SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT, CEP: 78285-000 Descrição do Lote	% Desconto	R$ Valor Total
1	0001	Fornecimento de Gêneros Alimentícios, Produtos de Higiene e Limpeza, Frutas, Legumes e Verduras, Descartáveis e outros ...	2,00%	R$ 159.124,52

	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
		Total do Proponente		**159.124,52**

São José dos Quatro Marcos/MT, aos 25 dias do mês de outubro de 2023.Danilo Ricardo Pivetta Pregoeiro – Portaria n.º 06/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

AVISO DE LICITAÇÃO (ERRATA) PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023

O Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Pregoeira Oficial e sua equipe de apoio, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR LOTE,

OBJETO: **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, categorias diversas (sem motorista e sem combustível), devidamente licenciados junto ao DETRAN, com quilometragem livre, incluindo seguro, monitoramento por sistema GPS/GSM/GPRS, manutenção veicular, insulfilm e adesivagem para atender o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, conforme especificações e condições técnicas constantes neste Edital e em seus anexos.**

TEVE A DATA E HORARIO DO CERTAME ALTERADO

Data da Realização	13/11/2023 às 09h00min (Horário de Brasília – DF)
Encerramento de Recebimento das Propostas	13/11/2023 às 08h30min (Horário de Brasília – DF)
Impugnações e Esclarecimentos	08/11/2023 às 17h00min (Horário de Brasília – DF)

Cuiabá/MT, 25 de outubro de 2023

Rafaela Carlos da Roza

Pregoeira- Oficial

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

EXTRATO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO CODEMA

EXTRATO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO CODEMA

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental 'Médio Araguaia' – CODEMA, em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal de 1988, torna pública as seguintes licenças, retroativas a data da sua emissão:

Nova Xavantina-MT, 26 de outubro de 2023.

PROCESSO	Nº. LICENÇA	TIPO LICENÇA	RAZÃO SOCIAL	ATIVIDADE LICENCIADA	MUNICÍPIO
2942.007.048.0000016/2023	093/2023	Prévia	Dieison Pablo Silva Dalbello	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes.	Querência - MT
2942.007.048.0000016/2023	096/2023	Instalação	Dieison Pablo Silva Dalbello	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes.	Querência - MT
2942.007.048.0000016/2023	095/2023	Operação	Dieison Pablo Silva Dalbello	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes.	Querência - MT
2942.007.042.0000015/2023	096/2023	Prévia	Emival Machado da Silveira	Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo com deposito no local.	Água Boa - MT
2942.007.042.0000015/2023	098/2023	Instalação	Emival Machado da Silveira	Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo com deposito no local.	Água Boa - MT
2942.007.042.0000015/2023	097/2023	Operação	Emival Machado da Silveira	Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo com deposito no local.	Água Boa - MT
2942.007.048.0000012/2023	098/2023	Prévia	C J Marfrin	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros, serviços de usinagem, tornearia e solda.	Querência - MT
2942.007.048.0000012/2023	100/2023	Instalação	C J Marfrin	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros, serviços de usinagem, tornearia e solda.	Querência - MT
2942.007.048.0000012/2023	099/2023	Operação	C J Marfrin	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros, serviços de usinagem, tornearia e solda.	Querência - MT
2942.006.040.0000014/2023	095/2023	Prévia	Bosques Dos Buritis Querência SPE LTDA	Loteamento urbanos Horizontal	Querência - MT
2942.006.040.0000014/2023	097/2023	Instalação	Bosques Dos Buritis Querência SPE LTDA	Loteamento urbanos Horizontal	Querência - MT
2942.006.040.0000013/2023	100/2023	Prévia	Sol Intermediação de Negócios e Gestão de ativos LTDA	Construção e estação de redes de telefonia, internet e telecomunicação.	Querência - MT
2942.006.040.0000013/2023	102/2023	Instalação	Sol Intermediação de Negócios e Gestão de ativos LTDA	Construção e estação de redes de telefonia, internet e telecomunicação.	Querência - MT
2942.012.097.0000001/2022	148/2023	PT/ Alteração de Razão Social	RC Nutrimais LTDA	Fabricação de ração	Ribeirão Cascalheira - MT
2942.012.097.0000001/2022	098	Operação	RC Nutrimais LTDA	Fabricação de ração	Ribeirão Cascalheira - MT
2942.008.053.0000003/2022	101/2023	Operação	Maik Machado	Extração e beneficiamento de areia, cascalho e argila através dos regimes minerais de licenciamento, pesquisa mineral, registro de extração e dispensa de titulo minerário.	Gaúcha do Norte - MT
2942.008.088.0000004/2022	096/2023	Operação	Camilo Ramos e outros	Armazéns Gerais com emissão de warrants	Canarana-MT
2942.008.056.0000007/2020	PT 149/2023	Cancelamento LO079/2020	Burnier & Cia LTDA	Armazéns gerais para deposito de produtos não perigosos	Querência - MT
2942.006.086.0000009/2022	091/2023	Prévia	Valmor Casanova EIRELI	Extração e beneficiamento de areia, cascalho e argila através dos regimes minerais de licenciamento, pesquisa mineral, registro de extração e dispensa de titulo minerário.	Canarana-MT

2942.006.086.0000009/2022	095/2023	Instalação	Valmor Casanova EIRELI	Extração e beneficiamento de areia, cascalho e argila através dos regimes minerais de licenciamento, pesquisa mineral, registro de extração e dispensa de titulo minerário.	Canarana-MT
2942.004.024.0000015/2023	094/2023	Operação	Rkbens Participações e Empreendimentos S/A	Armazéns gerais (emissão de Warrants)	Nova Xavantina - MT
2942.006.086.0000006/2023	097/2023	Prévia	Luiz Wilmar Arens	Extração e beneficiamento de areia, cascalho e argila através dos regimes minerais de licenciamento, pesquisa mineral, registro de extração e dispensa de titulo minerário.	Canarana-MT
2942.006.086.0000006/2023	099/2023	Instalação	Luiz Wilmar Arens	Extração e beneficiamento de areia, cascalho e argila através dos regimes minerais de licenciamento, pesquisa mineral, registro de extração e dispensa de titulo minerário.	Canarana-MT
2942.008.056.0000009/2021	101/2023	Operação	Torneadora Pantanal	Serviços de Usinagem, tornearia e solda.	Querência - MT
2942.013.103.0000006/2023	064/2023	Declaração	Maria Biazi	Georreferenciamento rural	Nova Xavantina - MT
2942.013.098.0000013.2023	059/2023	Declaração	Rezende e cia LTDA	Transportes rodoviário de cargas exceto produtos perigosos	Água Boa - MT
2942.013.165.0000020/2023	062/2023	Declaração	Odair Biguelini e Cia LTDA	Construção de escritório	Canarana-MT
2942.013.165.0000012/2023	061/2023	Declaração	Gabriel Biguelini de Moura LTDA	Impressão de material para outros usos	Canarana-MT
2942.013.098.0000014/2023	060/2023	Declaração	Basic Store Artigos de Vestuário LTDA	Venda a varejo de peças de vestuário com enfoque no publico infantil	Água Boa - MT
2942.013.104.0000015/2023	063/2023	Declaração	Bicho.Com Clínica Veterinária e Pet Shop LTDA	Atividades veterinárias	Querência - MT
2942.013.103.0000007/2023	065/2023	Declaração	J A S Serviços Eletronicos LTDA	Atividade administrativa Escritório.	Nova Xavantina - MT

JOÃO MACHADO NETO

Presidente do CODEMA

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CODEMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Senhoria **JOÃO MACHADO NETO**, Prefeito Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, CONVOCA os Prefeitos Consorciados, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 08 de dezembro de 2023 (sexta-feira), na sede do CODEMA, sito à TRAVESSA CAMPO NOVO, 777, CENTRO, NOVA XAVANTINA/MT, CEP 78.690-000 às 16:00 horas, horário local, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

1 – Prestação de Contas;

2 – Assuntos Gerais.

Na oportunidade, reiteramos os votos de consideração e respeito.

Nova Xavantina-MT, 26 de outubro de 2023.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Presidente do CODEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°063/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 063/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 198/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: BIO IMAGEM DIAGNÓSTICOS LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de **EXAMES DE IMAGEM, APOIO DIAGNÓSTICO** E CIRURGIA DE PTERÍGIO, para atendimento da demanda de 06 (seis) dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISGA no âmbito do Programa Mais MT Cirurgias 2023 (Fila Zero), de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 002/2023 e Termo de Referência Anexo I.

VALOR GLOBAL: R$ 952.048,28 (Novecentos e cinquenta e dois mil, quarenta e dois reais e vinte e oito centavos);

VIGÊNCIA: 25/10/2023 a 14/09/2024.

CONTRATO Nº 199/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: A. P. SALAMONI.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de EXAMES DE IMAGEM, APOIO DIAGNÓSTICO E **CIRURGIA DE PTERÍGIO**, para atendimento da demanda de 06 (seis) dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISGA no âmbito do Programa Mais MT Cirurgias 2023 (Fila Zero), de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 002/2023 e Termo de Referência Anexo I.

VALOR GLOBAL: R$ 31.432,50 (Trinta e um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos);

VIGÊNCIA: 25/10/2023 a 14/09/2024.

CONTRATO Nº 200/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: BIO IMAGEM DIAGNÓSTICOS LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, credenciar pessoa jurídica para o CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse NO **FORNECIMENTO DE CONTRASTE** PARA RESSONÂNCIAS E TOMOGRAFIAS A SEREM REALIZADAS PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS MT CIRURGIAS 2023 (FILA ZERO), de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 003/2023 e Termo de Referência Anexo I.

VALOR GLOBAL: R$ 104.550,00 (Cento e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais);

VIGÊNCIA: 25/10/2023 a 14/09/2024.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 25 de outubro de 2023.

_____

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretária Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, pessoa jurídica de direito público, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 005/2023 de 01 de setembro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto **CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas especializadas, procedimentos com finalidade diagnóstica, procedimentos cirúrgicos e medicina hiperbárica, para atender a demanda dos 10 (dez) municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Matogrossense**.

Período de Recebimento de Documentos: a partir do dia **27/10/2023 à 26/10/2024** no horário: 08h00min às 13h00min.

O Edital completo se encontra disponível para download no site http://www.cismnorte.com.br e também poderá ser solicitados junto à Secretaria Executiva do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE,** Rua Arlindo Nogueira Gomes, nº 127 N, Bairro Jardim Tanaka, Tangará da Serra –MT, ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cismnorte.com.br

Maiores informações através fone 65 33261988 / 65 33251374.

Tangará da Serra, 17 de Outubro de 2023.

ALYNA FERREIRA AMARAL

Presidente Comissão de Licitação

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N° 025-2023

ESTADO DO MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
CNPJ 02.997.711/0001-08
Rua Teotonio Vilela, 645 CEP 78.530-000 - Bairro Centro Peixoto de Azevedo - MT
(66) 3575-1757- cisvaledopeixoto@gmail.com - https://www.cisvaledopeixoto.com.br/

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 25/2023

Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Número/Ano:	25/2023	**Data de abertura:**	17/10/2023
Data adjudicação:	25/10/2023	**Data homologação:**	25/10/2023
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	**Condição de pagamento:**	CONFORME EDITAL

Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Sim

Objeto da licitação:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, MANUTENÇÃO DE REFRIGERADOR, FREEZER E BEBEDOUROS, COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Presidente do Consórcio, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PRO-

CESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	19.104.617/0001-85	R$ 199.276,00
Total:		**R$ 199.276,00**

CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
2949	PRESTACAO DE SERVICO DE RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS	un	12,0000	R$ 253,0000	R$ 3.036,00
2953	PRESTACAO DE SERVICO DE RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS	un	20,0000	R$ 192,0000	R$ 3.840,00
2957	PRESTACAO DE SERVICO DE RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS.	un	128,0000	R$ 223,0000	R$ 28.544,00
2961	PRESTACAO DE SERVICO DE RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS	un	32,0000	R$ 283,0000	R$ 9.056,00
2965	PRESTACAO DE SERVICO DE RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS.	un	10,0000	R$ 350,0000	R$ 3.500,00
2970	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BEBEDOURO 150 A 200 L, COM FILTRO	un	20,0000	R$ 220,0000	R$ 4.400,00
2971	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM BEBEDOURO 150 A 200 L, COM FILTRO	un	10,0000	R$ 280,0000	R$ 2.800,00
2972	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BEBEDOURO 100 L, COM FILTRO.	un	10,0000	R$ 187,0000	R$ 1.870,00
2973	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM BEBEDOURO 100 L, COM FILTRO.	un	10,0000	R$ 256,0000	R$ 2.560,00
2974	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REFRIGERADOR DE 310 A 462 L	un	25,0000	R$ 348,0000	R$ 8.700,00
2975	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE FREEZER 530 LTS	un	10,0000	R$ 449,0000	R$ 4.490,00

ESTADO DO MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
CNPJ 02.997.711/0001-08
Rua Teotonio Vilela, 645 CEP 78.530-000 - Bairro Centro Peixoto de Azevedo - MT
(66) 3575-1757- cisvaledopeixoto@gmail.com - https://www.cisvaledopeixoto.com.br/

5962	SERVICO DE INSTALACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT, DE 9.000 BTU'S, INCLUSIVE REDE DE DRENAGEM, COM ATE 2 METROS DE TUBULACAO.	un	10,0000	R$ 306,0000	R$ 3.060,00
5963	SERVICO DE INSTALACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT, DE 12.000 BTU'S, INCLUSIVE REDE DE DRENAGEM, COM ATE 2 METROS DE TUBULACAO.	un	50,0000	R$ 328,0000	R$ 16.400,00
5964	SERVICO DE INSTALACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT, DE 18.000 BTU'S, INCLUSIVE REDE DE DRENAGEM, COM ATE 2 METROS DE TUBULACAO.	un	10,0000	R$ 350,0000	R$ 3.500,00
5965	SERVICO DE INSTALACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT, DE 24.000 BTU'S, INCLUSIVE REDE DE DRENAGEM, COM ATE 2 METROS DE TUBULACAO.	un	10,0000	R$ 370,0000	R$ 3.700,00
5966	SERVICO DE INSTALACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT, DE 30.000 BTU'S, INCLUSIVE REDE DE DRENAGEM, COM ATE 2 METROS DE TUBULACAO.	un	10,0000	R$ 370,0000	R$ 3.700,00
5967	SERVICO DE INSTALACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT, DE 32.000 BTU'S, INCLUSIVE REDE DE DRENAGEM, COM ATE 2 METROS DE TUBULACAO.	un	10,0000	R$ 400,0000	R$ 4.000,00
5968	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT DE 9.000 BTU'S (LIMPEZA GERAL NO SISTEMA - UNIDADE INTERNA E EXTERNA - INCLUINDO REMOCAO E REINSTALACAO, - LUBRIFICACAO DOS ELETROS VENTILADORES, REVISAO PARTE ELETRICA.	un	20,0000	R$ 156,0000	R$ 3.120,00
5969	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT DE 12.000 BTU'S (LIMPEZA GERAL NO SISTEMA - UNIDADE INTERNA E EXTERNA - INCLUINDO REMOCAO E REINSTALACAO, - LUBRIFICACAO DOS ELETROS VENTILADORES, REVISAO PARTE ELETRICA.	un	128,0000	R$ 189,0000	R$ 24.192,00
5970	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT DE 18.000 BTU'S (LIMPEZA GERAL NO SISTEMA - UNIDADE INTERNA E EXTERNA - INCLUINDO REMOCAO E REINSTALACAO, - LUBRIFICACAO DOS ELETROS VENTILADORES, REVISAO PARTE ELETRICA.	un	12,0000	R$ 187,0000	R$ 2.244,00
5971	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT DE 24.000 BTU'S (LIMPEZA GERAL NO SISTEMA - UNIDADE INTERNA E EXTERNA - INCLUINDO REMOCAO E REINSTALACAO, - LUBRIFICACAO DOS ELETROS VENTILADORES, REVISAO PARTE ELETRICA.	un	32,0000	R$ 274,0000	R$ 8.768,00
5972	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT DE 30.000 BTU'S (LIMPEZA GERAL NO SISTEMA - UNIDADE INTERNA E EXTERNA - INCLUINDO REMOCAO E REINSTALACAO, - LUBRIFICACAO DOS ELETROS VENTILADORES, REVISAO PARTE ELETRICA.	un	10,0000	R$ 236,0000	R$ 2.360,00
5973	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT DE 32.	un	10,0000	R$ 291,0000	R$ 2.910,00

		000 BTU'S (LIMPEZA GERAL NO SISTEMA - UNIDADE INTERNA E EXTERNA - INCLUINDO REMOCAO E REINSTALACAO, - LUBRIFICACAO DOS ELETROS VENTILADORES, REVISAO PARTE ELETRICA.					
	5974	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT DE 32.000 BTU'S - INCLUINDO REMOCAO E REINSTALACAO.	un	10,0000	R$ 291,0000	R$ 2.910,00	
	5975	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT DE 30.000 BTU'S - INCLUINDO REMOCAO E REINSTALACAO.	un	10,0000	R$ 325,0000	R$ 3.250,00	
	5976	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA DE APARELHO	un	32,0000	R$ 291,0000	R$ 9.312,00	

ESTADO DO MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
CNPJ 02.997.711/0001-08
Rua Teotonio Vilela, 645 CEP 78.530-000 - Bairro Centro Peixoto de Azevedo - MT
(66) 3575-1757- cisvaledopeixoto@gmail.com - https://www.cisvaledopeixoto.com.br/

		DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT DE 24.000 BTU'S - INCLUINDO REMOCAO E REINSTALACAO.					
	5977	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT DE 18.000 BTU'S - INCLUINDO REMOCAO E REINSTALACAO.	un	12,0000	R$ 184,0000	R$ 2.208,00	
	5978	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT DE 12.000 BTU'S - INCLUINDO REMOCAO E REINSTALACAO.	un	128,0000	R$ 187,0000	R$ 23.936,00	
	5979	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT DE 9.000 BTU'S - INCLUINDO REMOCAO E REINSTALACAO.	un	20,0000	R$ 157,0000	R$ 3.140,00	
	5980	PRESTACAO DE SERVICO DE RECARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO SPLIT 32.000 BTU'S	un	10,0000	R$ 377,0000	R$ 3.770,00	
	Valor Total: R$ 199.276,00						

PEIXOTO DE AZEVEDO, 25 de outubro de 2023

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
CPF: 408.557.409-49
Presidente

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E EPIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam.

Empresas vencedoras valor total: R$2.380.276,31 (dois milhões e trezentos e oitenta mil e duzentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos): **TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI - ME (09644019000145)** com os lotes: 58, 59 e 84 no valor total de R$84.925,00 (oitenta e quatro mil e novecentos e vinte e cinco reais). **REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE DIVERSOS ARTIGOS E SUPRIMENTOS (29332265000179)** com o lote: 41 no valor total de R$9.799,00 (nove mil e setecentos e noventa e nove reais). **PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA (09089367000106)** com os lotes: 4, 20, 40 e 86 no valor total de R$517.450,00 (quinhentos e dezessete mil e quatrocentos e cinquenta reais). **MEDY HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL LTDA (24620109000190)** com os lotes: 5, 21, 23, 25, 38 e 50 no valor total de R$1.098.600,00 (um milhão e noventa e oito mil e seiscentos reais). **PLENITUDE ATACADISTA E VAREJISTA LTDA (36838236000149)** com os lotes: 17, 18, 78 e 79 no valor total de R$63.159,97 (sessenta e três mil e cento e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos). **BASTOS LICITACOES LTDA (49400601000180)** com os lotes: 1, 6, 12, 28, 37, 46, 80, 85, 47, 48, 51, 54, 61 e 62 no valor total de R$53.893,54 (cinquenta e três mil e oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos). **ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI (15337202000109)** com os lotes: 3, 9, 22, 24, 26, 27, 74, 75, 81, 83, 88, 53, 56, 57, 68, 70, 73, 30, 32, 34, 39, 43 e 52 no valor total de R$434.707,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil e setecentos e sete reais). **CENTRAL CLEAN CUIABA COM DE PROD.DE HIG PROFISSIONAL (18608734000113)** com o lote: 49 no valor total de R$81.725,00 (oitenta e um mil e setecentos e vinte e cinco reais). **CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACÊUTICOS LTDA (07944844000130)** com o lote: 77 no valor total de R$32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais). **PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI (29700587000123)** com o lote: 66 no valor total de R$3.516,80 (três mil e quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, 25 de outubro de 2023

_____

LUCAS PONCIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial do CISVP

AVISO DE ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA N° 010/2023 EDITAL N° 023/2023

AVISO DE ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA N° 010/2023

EDITAL N° 023/2023

CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE CARDIOLOGIA

- OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE CARDIOLOGIA, para atender a demanda do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por valor unitário conforme Tabela de Preços e Serviços ANEXO I - Termo de Referência,** para credenciarem-se objetivando futura e eventual prestação de serviços e atividades correlatas, conforme descrição detalhada constante da Lista de Serviços do respectivo **Edital n° 023/2023** da **Chamada Pública n° 010/2023**.

- **PERÍODO E LOCAL:** A partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do Edital na imprensa oficial permanecendo em aberto pelo período de **60 (sessenta) dias** para quaisquer novos interessados, na Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do

Peixoto, situado na Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL: de segunda à sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 17h, na Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, localizado na Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Peixoto de Azevedo/MT, pelo e-mail **cisvaledopeixoto@gmail.com** ou pelo site **www.cisvaledopeixoto.com.br.**

Peixoto de Azevedo-MT, 25 de outubro de 2023.

_____

Aciomar Marques Carvalho

Presidente – CPL

_____

Isabel Cristina Figueiredo Tavares

Secretária Executiva do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO/HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado **Pregão PRESENCIAL Nº 004/2023,** Objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVES DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DE PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LAVANDERIA, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR E DESCARTÁVEIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL PREFEITO JOÃO ABREU LUZ, ATRAVÉS DO** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA **DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO**,durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, observado às características e demais condições definidas no edital e seus anexos. Portanto sagraram-se vencedoras do certame as Empresas: 1) **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 12.313.826/0001-90 valor total de R$ 114. 655,00 (cento e quatorze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais); JONATHAN SILVA LUZ-ME – CNPJ 30.709.546/0001-87, no valor total de R$ R$ 36.369,00 (trinta e seis mil, trezentos e sessenta e nove reais).**

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou **pelo tel. (66)3522-2155 e ou (66) 996198914.**

São Felix do Araguaia – MT, 24 de outubro de 2023.

Pregoeira Oficial

RESOLUÇÃO 064/2023

RESOLUÇÃO N. 069/2023- SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa Servidor para exercer a função de fiscal da Ata/Contratos de nºs. 014/2023 e 015/2023 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Servidor, o Srº. **ADRIANA AUXILIADORA DE SOUSA NEVES – MATRICULA -246 - CPF:795.498.611-04**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos seguintes Ata/Contratos nºs. . 014/2023 e 015/2023, firmados com as empresas:

1) **RET FARMA DIST. DE MED. E PRODUTOS HOSPITALARES LT INSCRITA NO CNPJ Nº: 12.313.826/0001-90 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10. 478.537-3 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 04097/2013 - ENDEREÇO: AV. ANTONIO FIDELIS, Nº1158 BAIRRO: PARQUE AMAZONAS - CIDADE: GOIANIA/GO - CEP: 74.840-090 - TELEFONE: (062) 3086 6453 - FAX: (62) 3086 6453 - E-MAIL:** antonio@retfarma.com **- DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRADESCO - AGENCIA: 1147 CONTA CORRENTE: 5940-4. REPRESENTANTE LEGAL: SERGIO GOMES DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA DONA JOANA GUIÃO, QD 35, LT 2 CASA 1, SNº, BAIRRO ILDA – APARECIDA DE GOIANIA/GO. RG:4104751-2ª VIA SSP/GO E CPF: 876.190.161-04. Ata/**Contrato de nº 014/2023.

2) JONATHAN SILVA LUZ-ME, INSC. NO CNPJ: 30.709.546/0001-87 – Sediado a Av Prefeito Valdemir Antônio da Silva, 58- Centro – Novo Santo Antônio/MT, Ata/ Contrato de nº 015/2023.

1.1 **C**uja objeto dos referidos contratos é o fornecimento **de Produtos de Lavanderia, Limpeza, Higienização Hospitalar e Descartáveis, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes do Anexo I deste Contrato, o qual integra o presente instrumento.**

Artigo 2º - Caberá a fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VI – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia/MT, 24 de outubro de 2023.

OZANA PEREIRA DE ARAÚJO

Presidente do CISA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA N° 073 /2023 DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 073 /2023 DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE "**Pavimentação Asfáltica, Sinalização e Drenagem Pluvial de Vias Urbanas – Bairros Centro e Loteamento Jardim das Araras, no município de Acorizal-MT",** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. **Diego Ewerton Figueiredo Taques**, **PREFEITO MUNICIPAL DE ACORIZAL/MT**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Acorizal/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **Pavimentação Asfáltica, Sinalização Viária e Drenagem de Águas Pluviais Urbanas**, conforme discriminação abaixo:

Declaramos, que o projeto foi elaborado, analisado e aprovado dentro das leis Federais, Estaduais, NBR's, Orientações Técnicas e instruções de serviços vigentes, na qual a Secretaria de Estado – SINFRA segue a riscas respeitando ainda todos os acórdãos do Tribunal de Contas do Estado.

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	Pavimentação Asfáltica, Sinalização e Drenagem Pluvial de Vias Urbanas –Rua Santos Dumont, Rua Santo Antônio, Rua Benedito Craveiro Teixeira, Rua Antonio Hermenegildo e Avenida Honorato Pedroso (prolongamento) no município de Acorizal-MT – Área de 9.500,00 m²	Eslaine Hurtado Neves Engenheira civil RN 120.744. 859-1

Acorizal-MT, 30/08/2023

Diego Ewerton Figueiredo Taques

Prefeito Municipal

Paulo de Tarso Oliveira Souza Engenheiro civil

CREA RN 1213613954

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 1.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 115/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 069/2023

LICITAÇÃO: Edital de Tomada de Preços nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº. 07.461.414/0001-67

OBJETO: Execução de obra de rede esgoto no Loteamento Municipal Sonho Meu, no Município de Água Boa-MT, sendo a obra executada de acordo com o estabelecido no memorial e nas quantidades especificadas no edital e anexos e nas planilhas orçamentárias.

OBJETO ADITIVADO: 1.1.1. MODIFICAR o Regime de Execução do Contrato de empreitada por preço global para empreitada por preço unitário, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea b da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.e empreitada

1.1.2. ALTERAR a CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

1.1.3. JUSTIFICA-SE a opção pelo regime de empreitada por preço unitário pela impossibilidade de se determinar com precisão, na fase de planejamento, todos os quantitativos necessários para a execução da obra, permitindo ajustes necessários decorrentes de eventualidades e fatores supervenientes, garantindo que o objeto contratado seja entregue de acordo com as especificações técnicas e necessidades, sem prejuízos a ambas as partes.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Abenel Francisco de Miranda Junior.

DATA: 24/10/2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO CONTRATO N.° 173/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 118/2023

LICITAÇÃO: Concorrência nº. 008/2023

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA /CNPJ/MF nº 00.095.125/0001-42

OBJETO: Construção da nova sede da Coordenadoria Regional da POLITEC no Munícipio de Água Boa – MT, com recursos do Termo de Convênio nº 2842, firmado com a Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso – SESP.

VALOR CONTRATO: R$ 5.812.124,64 (Cinco milhões, oitocentos e doze mil, cento e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 25/10/2023 À 19/10/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada ALESSANDRO MESSIAS SILVA.

DATA: 25/10/2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.182, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.182, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Juventude - CMJ, do Município de Água Boa, e dá outras providências.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 80, Inciso VI da Lei Orgânica e art. 4º da Lei Municipal nº 1.762, de 19 de outubro de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os membros titulares e seus respectivos suplentes que integrarão o Conselho Municipal de Juventude - CMJ, indicados formalmente pelos órgãos do Poder Público e de Organizações da Sociedade Civil, para o biênio 2023/2025, com a seguinte composição:

I. REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) Representantes da Secretaria com competência relativa a temas de juventude:

Titular: Suzan Kely Ferras Martins

Suplente: Alessandra Antunes Oliveira

b) Representantes da Secretaria de Educação:

Titular: Elizabete de Oliveira Barboza

Suplente: Geiza Pereira de Sousa Schreiber

c) Representantes da Secretaria de Trabalho e/ou de Assistência Social:Titular: Anderson Karnopp

Suplente: Alana Luna

d) Representantes da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer:

Titular: Divino Antônio de Araújo Júnior

Suplente: Verania Roncai Volpi

e) Representantes da Secretaria de Saúde:

Titular: Marcos Vinicius dos Santos Kist

Suplente: Aparecida Gomes do Nascimento Sanmartinho

f) Representantes do Ministério Público:Titular: Vitor Augusto Gomes **Suplente:** Fabia Cristina Gonçalves da Cruz

II. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: a) Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil da 28ª Subseção: Titular: Marcos Antônio Lamb Duarte **Suplente:** Thallys Henrique Martins Resende **b) Representantes do Conselho Tutelar: Titular:** Maria do Espírito Santo Pereira Sousa **Suplente:** Dinamar Ferreira dos Santos **c) Representantes da Política Civil ou Militar: Titular:** William Marcos Cardoso **Suplente:** Alessandro da Mata Araújo **d) Representantes dos Assistentes Sociais e de Psicologia: Titular: Amanda Guimarães de Moraes Bernieri Suplente:** Marta dos Anjos Prado **e) Representantes do Sistema Nacional de Emprego - SINE: Titular:** Thaisa Moura Rego **Suplente:** Cristina Maria Eckert **f) Representantes de Organização Religiosa Titular:** Larissa Helena Negrão **Suplente:** Ludimila da Silva Sacramento

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal de Juventude - CMJ, não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevantes e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal

Nº 4.140, de 07 de agosto de 2023**,** e as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 24 DE OUTUBRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em 24 de outubro de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretaria Adjunta de Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 4.181, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL N° 4.181, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 80, VI, da Lei Orgânica do Munícipio;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas Repartições Públicas Municipais, o dia "***03 de novembro de 2023***", sem prejuízo da prestação de serviços e plantões necessários às atividades de caráter essencial.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 23 DE OUTUBRO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa, em 23 de outubro de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.183, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.183, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ÁGUA BOA-MT – CMDPI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO *a implementação da Política Nacional do Idoso, definida na Lei Federal nº. 8.842, de 04 de janeiro de 1994 e, no âmbito Estadual, pela Lei Complementar nº. 131, de 17 de julho de 2003;*

CONSIDERANDO *a Lei Municipal nº.1484 de 09 de outubro de 2019, que estabelece critérios para composição e funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, e do Fundo Municipal de Direitos do Idoso- FUMID, alterada pela* Lei Municipal nº 1.798, de 10 de março de 2023;

CONSIDERANDO O Oficio nº 015/2023/SEC/PMAB, expedido pela Secretária Executiva dos Conselhos Municipais, em 23 de outubro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, assim constituido:

I. REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS 1. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:TITULAR: *Inez Trentin Zandoná***SUPLENTE:** *Alana Luna*

2. Representante da Secretaria Municipal de Educação

TITULAR: *Maria Madalena da Mata Sousa Luiz*

SUPLENTE: *Elizabete de Oliveira Barboza*

3. Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

TITULAR: *Málida Garbo*

SUPLENTE: *Marliene Ferreira dos Santos*

4. Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico, Agricultura e Turismo:

TITULAR: Isete Basso Santini

SUPLENTE: *Isabel Helena Farias*

5. Representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

TITULAR: *Lucineia Bernardo da Silva*

SUPLENTE: *Suzan Kely Ferraz Martins*

6. Representante da Secretaria Municipal de Finanças: TITULAR: *Salete Gewehr* **SUPLENTE:** *Marineide Pereira Borges* ***II. REPRESENTANTE DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS A.*** **REPRESENTANTES DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DA ASSISTENCIA SOCIAL:**

1. Associação das Senhoras Rotarianas:

TITULAR: *Solange de Almeida*

SUPLENTE: *Cátia Celine dos Santos Valério Kuhn*

2. Associação dos Aposentados e Pensionistas:

TITULAR: *Marli Maria Smanioto*

SUPLENTE: *Justina Ines Giacomoni*

B. REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES **3. Pisicólogos e Assistentes Sociais:**

TITULAR: *Anderson Karnopp*

SUPLENTE: *Valquiria Soares Dantas Ferreira*

4. Ordem dos Advogados do Brasil - OAB:

TITULAR: *Alcrécia da Silva Marques*

SUPLENTE: *Ornella de Oliveira Barboza*

C. REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL: VINCULADOS AOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS DA POLÍTICA DE ASSISTENCIA SOCIAL – BOLSA FAMÍLIA **5. Usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: TITULAR:** *Marli Fries* **SUPLENTE:** *Elga Rebelatto* **6. Usuários dos Projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social: TITULAR:** *Lucia Maria Behnen Benini* **SUPLENTE:** *Lorena Muhl*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal

Nº 4.099, de 09 de maio de 2023**,** e as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 24 DE OUTUBRO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, 24 de outubro de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretaria Adjunta de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 240, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

"CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso IV, da Lei Orgânica do Município combinado com os dispostos do art. 106 da Lei n° 292/1990, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Alto Garças, alterada pela Lei n° 886/2011 e;

CONSIDERANDO, o recebimento do(s) requerimento(s) de retorno da licença por interesse particular protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos, tendo em vista o disposto no art. 124, § 1° Lei n° 292/1990 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Alto Garças, alterada pela Lei n° 886/2011;

CONSIDERANDO o completo teor dos despachos exarados pelo Secretário Municipal de Administração em Exercício, quando o caso.

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER retorno da licença para tratar de interesses particulares a servidora **JAYNE FERREIRA RIBEIRO**, técnico administrativo educacional, a partir de 01 de novembro de 2023.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2°. Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças - MT, 25 de outubro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo **Menor Preço por Item**, no **dia 17 de novembro de 2023, às 09:45h (horário de Brasília-DF), cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, CONDICIONADORES DE AR E LIXEIRAS), PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: Das 08:00h do dia 25/10/2023 às 18:00h do dia 16/11/2023 (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09:30h do dia 17/11/2023 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 17/11/2023 às 09:45h (horário de Brasília). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via email: compras@altogarcas.mt.gov.br,pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia ou no Departamento de Compras e Licitação. Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 17h00.Alto Garças - MT, 23 de outubro de 2023.Michele Moraes Amorim Schaefer- Pregoeira Oficial.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 239, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTO GARÇAS – MT QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais exaradas no art.71, inciso IV da Lei Orgânica do Município combinado com os dispostos do art. 106, da Lei n° 292/1990, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Alto Garças, alterada pela Lei n° 886/2011 e;

CONSIDERANDO o recebimento do(s) requerimento(s) de **LICENÇA** protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o completo teor dos despachos exarados pelo Secretário Municipal de Administração em Exercício, quando o caso;

CONSIDERANDO que o(s) servidor(es) faz(em) jus a referida, pelo período descrito.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder, aos servidores públicos especificados:

MATR.	SERVIDOR	CARGO	QUINQUÊNIO	QTD (MÊS)	PERÍODO DE GOZO	TIPO
1678	KELLY MORAES MOURA HERMES	ASSISTENTE SOCIAL	2017/2022	01	11/10 À 09/11/2023	LICENÇA PRÊMIO

MATR.	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	TIPO
1691	SIMONI FRAGA DE FREITAS COSTA	VIGIA	02/10 À 31/12/2023	LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2°. Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir de 02 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 25 de outubro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA /CREDENCIAMENTO 005/2023

O Município de Alto Garças – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, a Chamada Pública/Credenciamento para CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÕES DE MÉDICOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA PROFISSIONAL MÉDICA, DE ACORDO COM CADA DESCRIÇÃO CONTIDA NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, A FIM DE ATENDER OS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, apresentadas em conformidade com a Lei n. 8.666/93. Os interessados que atenderem as exigências do Edital, deverão apresentar a documentação para habilitação **até o dia 09 de novembro de 2023, às 08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, localizada na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, situada na Rua Dom Aquino, 346, Bairro - Centro, no site http://www.altogarcas.mt.gov.br/ informações adicionais e esclarecimentos, no mesmo endereço, por e-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo telefone (66) 3471-1155 ou 2450. Das 13h00min às 17h00min. Alto Garças – MT, 20 de outubro de 2023. Michele Moraes Amorim Schaefer **-** Presidente da CPL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 238, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

"PROMOVE, NO SENTIDO DE PROGRESSÃO VERTICAL E/OU HORIZONTAL, POR MÉRITO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTO GARÇAS – MT QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, uso das suas atribuições legais exaradas no art.71, inciso IV da Lei Orgânica do Município combinado com o disposto do art. 18, da Lei Municipal n° 874, de 08 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças, e os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, e;

CONSIDERANDO o completo teor dos despachos exarados pelo Secretário Municipal de Administração em Exercício, que acolheu o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Municipal, quando o caso;

RESOLVE:

Art. 1º. Promover, no sentido horizontal e/ou vertical, os servidores públicos especificados:

MATRÍC.	SERVIDOR	CARGO	GRAU/ CLASSE	EFEITO FINANCEIRO
2165	ADILTON AUGUSTO DA SILVA	MOTORISTA	C-II	OUT/2023
1120	CLEITON REZENDE DE NOVAIS	VIGIA	D-III	OUT/2023
1710	ELENIR TEREZINHA DA SILVA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	D-II	OUT/2023
1115	GIRLEI RODRIGUES PEREIRA	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	C-IV	OUT/2023
2083	GISLENE VIANA DA MATA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	D-III	OUT/2023
1679	LEANDRO LEMES PEREIRA	TÉCNICO AGRÍCOLA	D-II	OUT/2023
1404	MARCOS GUALBERTO GARCIA	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	C-IV	OUT/2023
2726	MIKCHEL DE MELO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	C-II	OUT/2023
1720	ROBSON FRAGA NOGUEIRA	MOTORISTA	D-IV	OUT/2023
1767	RODRIGO FERREIRA DA COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	E-IV	OUT/2023
1696	ROZALEIDE BISPO DOS SANTOS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	D-IV	OUT/2023
2053	UEMBER MORAIS DA SILVA	MOTORISTA	C-IV	OUT/2023

Art. 2º. Caberá às Secretarias de Administração e Finanças e Planejamento as devidas providências para a implementação da promoção exarada no quadro de que trata o art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito pertinente ao período estabelecido no quadro inserido no art. 1°, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 25 de outubro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 237, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

"PROMOVE, NO SENTIDO DE MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, POR PROGRESSÃO/ELEVAÇÃO DE NÍVEL, QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso IV da Lei Orgânica do Município combinado com o disposto nos artigos 42, 43 e 44, da Lei Municipal n° 813, de 17 de março de 2010, que dispõe sobre a Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Municipal Alto Garças - MT, e os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, e;

CONSIDERANDO o completo teor dos despachos exarados pela Secretária Municipal de Educação em Exercício;

RESOLVE:

Art. 1°. Promover, no sentido horizontal e/ou vertical, os servidores públicos especificados:

MATRÍC.	SERVIDOR	CARGO	GRAU/ CLASSE	EFEITO FINANCEIRO
1180	SULEIDE DIAS DE OLIVEIRA	APOIO ADMIN EDUCACIONAL	A-5	OUT/2023
2023	LIÉLIA VIEIRA DE AMARAL	APOIO ADMIN EDUCACIONAL	B-4	OUT/2023
2798	IZAMARA MORAES BORGES	APOIO ADMIN EDUCACIONAL	B-2	OUT/2023

Art. 2°. Caberá às Secretarias de Administração e Finanças e Planejamento as devidas providências para a implementação da promoção exarada no quadro de que trata o **art. 1°**.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito pertinente ao período estabelecido no quadro inserido no Art. 1º, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 25 de outubro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
EXTRATO DE ATAS 2023

EXTRATO ATA Nº 88/2023

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT –** CONTRATADO**: MARIA LENILDA DA SILVA** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES EM ÔNIBUS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, PARA ATENDER PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PARA PACIENTES ATENDI**, PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais). ASSINATURA: 26/07/2023.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 89/2023

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT –** CONTRATADO**: D F NOGUEIRA JUNIOR & CIA LTDA** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA) E VASILHAME PARA GLP P13, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT**, PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 58.530,00(cinquenta e oito mil e quinhentos e trinta reais). ASSINATURA: 02/08/2023.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 90/2023

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT –** CONTRATADO**: COGESAN - COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL, DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES E HORÁRIOS ESTABELECIDOS PELO DAE – DEPART. DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA**, PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil). ASSINATURA: 02/08/2023.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 91/2023

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT –** CONTRATADO**: REBOUCAS COMERCIO LTDA** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS SERVIÇOS DE SOM, PALCO E ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DIVERSAS DO TIPO: ARQUIBANCADA**, **PRAZO:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 1.233.600,00 (um milhão duzentos e trinta e três mil e seiscentos reais). ASSINATURA: 04/08/2023.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 92/2023

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT –** CONTRATADO**: G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PÁRA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO NO CUIDADO A GRUPOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DE 0 A 18 ANOS, AFASTADOS DO CONVÍVIO FAMILIAR, POR MEIO DE MEDIDAS DE PROTEÇÃO** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 112.440,00 (cento e doze mil quatrocentos e quarenta reais). ASSINATURA: 08/08/2023.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 93/2023

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT –** CONTRATADO**: MILANFLEX IND. COM. DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS (MOBILIÁRIOS EM GERAL, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, APARELHOS E ULTENSÍLIO DOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICO) PARA ATENDER A DEMANDA DA PR** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 94.770,00 (noventa e quatro mil setecentos e setenta reais). ASSINATURA: 09/08/2023.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 94/2023

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT –** CONTRATADO**: MARIA JOSE DOS REIS NETO - EPP** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PA-**

RA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS (MOBILIÁRIOS EM GERAL, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, APARELHOS E ULTENSÍLIO DOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICO) PARA ATENDER A DEMANDA DA PR PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 152.825,00 (cento e cinquenta e dois mil oitocentos e vinte e cinco reais). ASSINATURA: 09/08/2023.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 95/2023

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT –** CONTRATADO**: GRAFFITE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI - EPP** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS (MOBILIÁRIOS EM GERAL, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, APARELHOS E ULTENSÍLIO DOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICO) PARA ATENDER A DEMANDA DA PR PRAZO:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 169.648,75 (cento e sessenta e nove mil seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos). ASSINATURA: 09/08/2023.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 96/2023

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT –** CONTRATADO**: L. P. G. CARLOS** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS (MOBILIÁRIOS EM GERAL, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, APARELHOS E ULTENSÍLIO DOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICO) PARA ATENDER A DEMANDA DA PR PRAZO:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 13.679,85 (treze mil seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). ASSINATURA: 09/08/2023.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 97/2023

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT –** CONTRATADO**: OLMIR IORIS & CIA LTDA** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS (MOBILIÁRIOS EM GERAL, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, APARELHOS E ULTENSÍLIO DOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICO) PARA ATENDER A DEMANDA DA PR PRAZO:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 424.630,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil seiscentos e trinta reais). ASSINATURA: 09/08/2023.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 98/2023

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT –** CONTRATADO**: INOVA TECH INFORMATICA EIRELI** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS (MOBILIÁRIOS EM GERAL, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, APARELHOS E ULTENSÍLIO DOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICO) PARA ATENDER A DEMANDA DA PR PRAZO:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 167.996,00 (cento e sessenta e sete mil novecentos e noventa e seis reais). ASSINATURA: 09/08/2023.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 99/2023

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT –** CONTRATADO**: F R LIMA CARLOS LTDA** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS (MOBILIÁRIOS EM GERAL, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, APARELHOS E ULTENSÍLIO DOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICO) PARA ATENDER A DEMANDA DA PR PRAZO:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 36.990,00 (trinta e seis mil novecentos e noventa reais). ASSINATURA: 09/08/2023.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 100/2023

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT –** CONTRATADO**: GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS (MOBILIÁRIOS EM GERAL, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, APARELHOS E ULTENSÍLIO DOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICO) PARA ATENDER A DEMANDA DA PR PRAZO:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 165.230,00 (cento e sessenta e cinco mil duzentos e trinta reais). ASSINATURA: 09/08/2023.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 101/2023

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT –** CONTRATADO**: BIDDEN COMERCIAL LTDA** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS (MOBILIÁRIOS EM GERAL, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, APARELHOS E ULTENSÍLIO DOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICO) PARA ATENDER A DEMANDA DA PR PRAZO:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 17.940,00 (dezessete mil novecentos e quarenta reais). ASSINATURA: 09/08/2023.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 102/2023

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT –** CONTRATADO**: SHIGEMOTO & CIA LTDA** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS (MOBILIÁRIOS EM GERAL, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, APARELHOS E ULTENSÍLIO DOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICO) PARA ATENDER A DEMANDA DA PR PRAZO:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 26.548,00 (vinte e seis mil quinhentos e quarenta e oito reais). ASSINATURA: 09/08/2023.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 103/2023

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT –** CONTRATADO**: NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS (MOBILIÁRIOS EM GERAL, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, APARELHOS E ULTENSÍLIO DOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICO) PARA ATENDER A DEMANDA DA PR PRAZO:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 5.243,22 (cinco mil duzentos e quarenta e três). ASSINATURA: 09/08/2023.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 104/2023

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT –** CONTRATADO**: G. T.N. DA SILVA COMERCIO E DISTRIBUICAO** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS (MOBILIÁRIOS EM GERAL, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, APARELHOS E ULTENSÍLIO DOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICO) PARA ATENDER A DEMANDA DA PR** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 399,75 (trezentos e noventa e nove reais e setenta centavos). ASSINATURA: 09/08/2023.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 105/2023

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT –** CONTRATADO**: PROJETO K STUDIO DE PROJETO LTDA** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS (MOBILIÁRIOS EM GERAL, EQUIPAMEN-**

TOS AGRÍCOLAS, APARELHOS E ULTENSÍLIO DOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICO) PARA ATENDER A DEMANDA DA PR PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 36.486,70 (trinta e seis mil quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta centavos). ASSINATURA: 09/08/2023.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 106/2023

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT –** CONTRATADO**: SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS (MOBILIÁRIOS EM GERAL, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, APARELHOS E ULTENSÍLIO DOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICO) PARA ATENDER A DEMANDA DA PR** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 102.810,00 (cento e dois mil oitocentos e dez reais). ASSINATURA: 09/08/2023.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 107/2023

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT –** CONTRATADO**: SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS (MOBILIÁRIOS EM GERAL, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, APARELHOS E ULTENSÍLIO DOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICO) PARA ATENDER A DEMANDA DA PR PRAZO:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 6.705,00 (seis mil setecentos e cinco reais). ASSINATURA: 09/08/2023.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 108/2023

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT –** CONTRATADO**: EMILIANAS COMERCIAL LTDA** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS (MOBILIÁRIOS EM GERAL, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, APARELHOS E ULTENSÍLIO DOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICO) PARA ATENDER A DEMANDA DA PR PRAZO:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 128.252,50 (cento e vinte e oito mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). ASSINATURA: 09/08/2023.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 109/2023

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT –** CONTRATADO**: AC COMERCIO LTDA** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS (MOBILIÁRIOS EM GERAL, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, APARELHOS E ULTENSÍLIO DOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICO) PARA ATENDER A DEMANDA DA PR PRAZO:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 14. 123,00 (quatorze mil cento e vinte e seis reais). ASSINATURA: 09/08/2023.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 110/2023

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT –** CONTRATADO**: MADE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS (MOBILIÁRIOS EM GERAL, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, APARELHOS E ULTENSÍLIO DOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICO) PARA ATENDER A DEMANDA DA PR PRAZO:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 76.119,20 (setenta e seis mil cento e dezenove reais e vinte centavos). ASSINATURA: 09/08/2023.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 111/2023

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT –** CONTRATADO**: FAHCILITA NEGOCIOS LTDA** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS (MOBILIÁRIOS EM GERAL, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, APARELHOS E ULTENSÍLIO DOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICO) PARA ATENDER A DEMANDA DA PR PRAZO:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 24.950,00 (vinte e quatro mil novecentos e cinquenta reais). ASSINATURA: 09/08/2023.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 112/2023

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT –** CONTRATADO**: FLY TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS (MOBILIÁRIOS EM GERAL, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, APARELHOS E ULTENSÍLIO DOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICO) PARA ATENDER A DEMANDA DA PR PRAZO:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais). ASSINATURA: 09/08/2023.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 113/2023

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT –** CONTRATADO**: C. DOS SANTOS SILVA** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS (MOBILIÁRIOS EM GERAL, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, APARELHOS E ULTENSÍLIO DOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICO) PARA ATENDER A DEMANDA DA PR PRAZO:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 7.315,00 (sete mil trezentos e quinze reais). ASSINATURA: 09/08/2023.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 114/2023

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT –** CONTRATADO**: GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS (MOBILIÁRIOS EM GERAL, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, APARELHOS E ULTENSÍLIO DOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICO) PARA ATENDER A DEMANDA DA PR PRAZO:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 45.200,00 (quarenta e cinco mil e duzentos reais). ASSINATURA: 09/08/2023.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 115/2023

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT –** CONTRATADO**: R2S TECNOLOGIA LTDA** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS (MOBILIÁRIOS EM GERAL, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, APARELHOS E ULTENSÍLIO DOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICO) PARA ATENDER A DEMANDA DA PR PRAZO:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 31. 790,00 (trinta e um mil setecentos e noventa reais). ASSINATURA: 09/08/2023.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 116/2023

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT –** CONTRATADO**: MOVEIS ANDRIEI LTDA** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS (MOBILIÁRIOS EM GERAL, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, APARELHOS E ULTENSÍLIO DOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICO) PARA ATENDER A DEMANDA DA PR PRAZO:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 10.**

500,00 (dez mil e quinhentos reais). ASSINATURA: 09/08/2023.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA Nº 117/2023

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT –** CONTRATADO**: M5 COMERCIO E SERVICOS LTDA** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS (MOBILIÁRIOS EM GERAL, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, APARELHOS E ULTENSÍLIO DOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICO) PARA ATENDER A DEMANDA DA PR** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 534.510,00 (quinhentos e trinta e quatro mil quinhentos e dez reais). ASSINATURA: 09/08/2023.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 118/2023

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT –** CONTRATADO**: MAGNOS JOSE KONRAD - ME** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E**

EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS NO MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIAPRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 165.300,00 (cento e sessenta e cinco mil e trezentos reais). ASSINATURA: 16/08/2023.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 119/2023

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT –** CONTRATADO**: IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA ME** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPEC. EM SERV. DE LIMP. E DESINF. DE CAIXAS D´ÁGUA E GORDURAS, FOSSAS SÉPTICA, CALHAS, TUBULAÇÃO DENTRE OUTROS E DEDETIZAÇÃO, COM FORNEC. DE MÃO DE OBRA E TODOS OS MAT., EQUIP. E INSUMOS NE PRAZO:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 185.900,00 (cento e oitenta e cinco mil e novecentos reais). ASSINATURA: 22/08/2023.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 120/2023

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT –** CONTRATADO**: D I COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA /CABEAMENTO ESTRUTURADO JUNTAMENTE COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMEN PRAZO:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 1.010.000,00 (um milhão e dez mil reais). ASSINATURA: 28/08/2023.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 121/2023

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT –** CONTRATADO**: LEONARDO ANTONIO SILVA DE AMARILHA** OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS – MT", CONFORME PROJETO EXECUTIVO DE HABILITAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL VIGIA MAIS MT, DE FORMA EMERGENCIAL PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). ASSINATURA: 29/08/2023.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 122/2023

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT –** CONTRATADO**: SUPERMERCADO JDGM LTDA** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, GENEROS ALIMENTICIOS, COPA E COZINHA DENTRE OUTROS) E RECIPIENTES E MATERIAIS PARA ACONDICIONAMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DESTA MUNICIPAL** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 516.882,35 (quinhentos e dezesseis mil oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos). ASSINATURA: 30/08/2023.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 123/2023

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT –** CONTRATADO**: MARIA JOSE DOS REIS NETO - EPP** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, GENEROS ALIMENTICIOS, COPA E COZINHA DENTRE OUTROS) E RECIPIENTES E MATERIAIS PARA ACONDICIONAMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DESTA MUNICIPAL** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 171.291,40 (cento e setenta e um mil duzentos e noventa e um reais e quarenta centavos). ASSINATURA: 30/08/2023.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 124/2023

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT –** CONTRATADO**: J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, GENEROS ALIMENTICIOS, COPA E COZINHA DENTRE OUTROS) E RECIPIENTES E MATERIAIS PARA ACONDICIONAMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DESTA MUNICIPAL** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 360.791,75 (trezentos e sessenta mil setecentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos). ASSINATURA: 30/08/2023. Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 125/2023

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT –** CONTRATADO**: L. BARRETO KATAYAMA EIRELI** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, GENEROS ALIMENTICIOS, COPA E COZINHA DENTRE OUTROS) E RECIPIENTES E MATERIAIS PARA ACONDICIONAMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DESTA MUNICIPAL** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 99.300,20 (noventa e noventa e nove mil trezentos reais e vinte centavos). ASSINATURA: 30/08/2023.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 126/2023

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT –** CONTRATADO**: TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, GENEROS ALIMENTICIOS, COPA E COZINHA DENTRE OUTROS) E RECIPIENTES E MATERIAIS PARA ACONDICIONAMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DESTA MUNICIPAL PRAZO:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 34.077,50 (tinta e quatro mil setenta e sete reais e cinquenta centavos). ASSINATURA: 30/08/2023.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 127/2023

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT –** CONTRATADO**: RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, GENEROS ALIMENTICIOS, COPA E COZINHA DENTRE OUTROS) E RECIPIENTES E MATERIAIS PARA ACONDICIONAMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DESTA MUNICIPAL PRAZO:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 30.206,40 (trinta mil duzentos e**

seis reais e quarenta centavos). ASSINATURA: 30/08/2023.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA Nº 128/2023

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT –** CONTRATADO**: DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, GENEROS ALIMENTICIOS, COPA E COZINHA DENTRE OUTROS) E RECIPIENTES E MATERIAIS PARA ACONDICIONAMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DESTA MUNICIPAL** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 57.905,80 (cinquenta e sete mil novecentos e cinco reais e oitenta centavos). ASSINATURA: 30/08/2023.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 129/2023

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT –** CONTRATADO**: MARIA JOSE DOS REIS NETO - EPP** OBJETO**: REGISTRO DE PEÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 637.800,00 (seiscentos e trinta e sete mil e oitocentos reais). ASSINATURA: 13/09/2023.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 130/2023

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT –** CONTRATADO**: THA E THA UTILIDADES LTDA** OBJETO**: REGISTRO DE PEÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS PRAZO:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais). ASSINATURA: 13/09/2023.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 131/2023

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT –** CONTRATADO**: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 17.250,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta reais). ASSINATURA: 21/09/2023.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 132/2023

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT –** CONTRATADO**: TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZ. LTDA** OBJETO**: AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS.** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 9.734,90 (nove mil setecentos e trinta e quatro reais e noventa centavos). ASSINATURA: 28/09/2023. Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 133/2023

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT –** CONTRATADO**: PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI-ME** OBJETO**: AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS.** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 23.549,40 (vinte e ter mil quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos). ASSINATURA: 28/09/2023.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 134/2023

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT –** CONTRATADO**: LA DALLA PORTA JUNIOR** OBJETO**: AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS.** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 34.307,50 (trinta e quatro mil trezentos e sete reais e cinquenta centavos). ASSINATURA: 28/09/2023.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 135/2023

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT –** CONTRATADO**: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA** OBJETO**: AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS.** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). ASSINATURA: 28/09/2023.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 136/2023

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT –** CONTRATADO**: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE E** OBJETO**: AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS.** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 92.729,48 (noventa e dois mil setecentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos). ASSINATURA: 28/09/2023.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 137/2023

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT –** CONTRATADO**: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** OBJETO**: AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS.** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 10.075,00 (dez mil e setenta e cinco reais). ASSINATURA: 28/09/2023.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 138/2023

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT –** CONTRATADO**: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** OBJETO**: AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS.** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 30.438,46 (trinta mil quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos). ASSINATURA: 28/09/2023.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 139/2023

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT –** CONTRATADO**: SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** OBJETO**: AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS.** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais). ASSINATURA: 28/09/2023.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 140/2023

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT –** CONTRATADO**: DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA** OBJETO**: AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS.** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 18.118,80 (dezoito mil cento e dezoito reais e oitenta centavos). ASSINATURA: 28/09/2023.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 141/2023

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT –** CONTRATADO**: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA** OBJETO**: AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS.** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 25.497,10 (vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e sete reais e dez centavos). ASSINATURA: 28/09/2023.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 142/2023

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT –** CONTRATADO**: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI** OBJETO**: AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS.** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 9. 150,00 (nove mil cento e cinquenta reais). ASSINATURA: 28/09/2023. Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 145/2023

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT –** CONTRATADO**: NIVALDO ALMEIDA DE QUEIROZ – ME** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DO INVENTÁRIO (LEVANTAMENTO PATRIMONIAL FÍSICO E INDIVIDUALIZADO), CONCILIAÇÃO PATRIMONIAL, AVALIAÇÃO E CONCILIAÇÃO PRAZO:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 494.000,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil reais). ASSINATURA: 27/09/2023.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 146/2023

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT –** CONTRATADO**: J A KONRAD TRANSPORTES LTDA** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E**

EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE DE ENSINO PÚBLICO ESTADUAL E MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS – MT PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 4.830.200,00 (quatro milhões oitocentos e trinta mil e duzentos reais). ASSINATURA: 17/10/2023.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 147/2023

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT –** CONTRATADO**: SEJE ARTE VISUAL LTDA-ME** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E GRÁFICA (ADESIVOS, FAIXAS, BANNERS, PLACAS, ITENS PERSONALIZADOS) E MATERIAIS IMPRESSOS A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL PRAZO:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 179.500,00 (cento e setenta e nove mil e quinhentos reais). ASSINATURA: 17/10/2023.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 148/2023

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT –** CONTRATADO**: 4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA – ME** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E GRÁFICA (ADESIVOS, FAIXAS, BANNERS, PLACAS, ITENS PERSONALIZADOS) E MATERIAIS IMPRESSOS A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL PRAZO:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 689.000,00 (seiscentos e oitenta e nove mil reais). ASSINATURA: 17/10/2023.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 149/2023

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT –** CONTRATADO**: COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E GRÁFICA (ADESIVOS, FAIXAS, BANNERS, PLACAS, ITENS PERSONALIZADOS) E MATERIAIS IMPRESSOS A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL PRAZO:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 1.479.750,00 (um milhão quatrocentos e setenta e nove mil setecentos e cinquenta reais). ASSINATURA: 17/10/2023. Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 150/2023

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT –** CONTRATADO**: SEVEN DIGITAL GRAFICA E EDITORA LTDA** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E GRÁFICA (ADESIVOS, FAIXAS, BANNERS, PLACAS, ITENS PERSONALIZADOS) E MATERIAIS IMPRESSOS A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL PRAZO:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 237.070,00 (duzentos e trinta e sete mil e setenta reais). ASSINATURA: 17/10/2023.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 151/2023

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT –** CONTRATADO**: A S SANTOS E CIA LTDA** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E GRÁFICA (ADESIVOS, FAIXAS, BANNERS, PLACAS, ITENS PERSONALIZADOS) E MATERIAIS IMPRESSOS A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 35.250,00 (trinta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais). ASSINATURA: 17/10/ 2023.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 152/2023

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT –** CONTRATADO**: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E GRÁFICA (ADESIVOS, FAIXAS, BANNERS, PLACAS, ITENS PERSONALIZADOS) E MATERIAIS IMPRESSOS A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL PRAZO:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). ASSINATURA: 17/10/2023.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 153/2023

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT –** CONTRATADO**: M. S. DIAGNÓSTICA LTDA** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E**

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAT. LABORATORIAIS, REAGENTES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO APARELHO DE BIOQUÍMICA QUE FORAM FRACASSADOS OU DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 20/2023 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 100.152,48 (cem mil cento e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos). ASSINATURA: 19/10/2023.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 154/2023

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT –** CONTRATADO**: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAT. LABORATORIAIS, REAGENTES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO APARELHO DE BIOQUÍMICA QUE FORAM FRACASSADOS OU DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 20/2023 PARA SUPRIR AS NE-**

CESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 1.660,45 (mil seiscentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos). ASSINATURA: 19/10/2023.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 155/2023

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT –** CONTRATADO**: INDUSTRIA QUÍMICA CMT LTDA** OBJETO**: AQUISÇÃO DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO (CA(OCL)2 GRANULADO, EMBALADO EM RECIPIENTES FECHADO COM CAPACIDADE DE 45KG PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE)** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). ASSINATURA: 19/10/2023.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 156/2023

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT –** CONTRATADO**: EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÕES ASFALTICA E MASSA ASFALTICA ENSACADA, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 349.000,00 (trezentos e quarenta e nove mil reais). ASSINATURA: 20/10/2023.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 157/2023

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT –** CONTRATADO**: FAVA COMERCIAL CEDRAL LTDA** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÕES ASFALTICA E MASSA ASFALTICA ENSACADA, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 219.900,00 (duzentos e dezenove mil e novecentos reais). ASSINATURA: 20/10/2023.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

“PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023”

“REGISTRO DE PREÇO 024/2023”

“PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2023”

“Menor Preço Por ITEM”

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, através do Pregoeiro, **Wisley Ribeiro do Amaral**, nomeado pela portaria 003/2022, torna público que realizará **PREGÃO** na modalidade **ELETRÔNICO** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal 43/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP.

Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o **PREGÃO ELETRÔNICO COM “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS E SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTOS DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT E DA CÂMARA MUNICIPAL, BEM COMO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CARGOS TEMPORÁRIOS, DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR, COM A ELABORAÇÃO DO EDITAL, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS, PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, CADASTRO DE RESERVA, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/MT E CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/MT.** Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Abertura da Sessão: Dia 08/11/2023

Às 10:00h (horário Brasília)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.altoparaguai.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** – mais Informações pelo e-mail: ***E-mail:licitacao.altoparaguai@gmail.com*** Ou **–** Telefone 65-3396-1468. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h das 13h às 17h (Horário Local)**.

Alto Paraguai, MT, 25 de outubro de 2023.

Wisley Ribeiro do Amaral

Pregoeiro

Portaria 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 153/2023

DECRETO Nº 153/2023 DE QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1335/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 3.222,00 (TRES MIL E DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS), nas dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
Cód. Reduzido	**30**	
002.04.122.3030.1005	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA ADMINIST	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
Cód. Reduzido	**123**	
006.12.361.8040.2029	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	222,00
	SUBTOTAL	**3.222,00**
	TOTAL	**3.222,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
Cód. Reduzido	**35**	
002.04.124.3030.2015	RECOLHER ENCARGOS COM A.M.M./C.N.M.	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3370410000	CONTRICUIÇÕES	3.000,00
Cód. Reduzido	**130**	
006.12.361.8040.2140	MANTER O CONSELHO DA EDUCAÇÃO/FUNDEB/ALIMENTAÇÃO TRAN	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	222,00
	SUBTOTAL	**3.222,00**

	TOTAL	**3. 222,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITA ALTO TAQUARI - MT. AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 070/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 070/2023

CONTRATO: Nº 070/2023; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**:**MOISES PRADO AZAMBUJA 01128427125**; VALOR:de **R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais); DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 23/10/2023**; VIGÊNCIA:** 23/10/2023 à 31/12/2023; **PROCESSO**: Dispensa de Licitação nº 032/2023; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL DENOMINADO "PAGODE NA PRAIA", A SER REALIZADO NO LAGO MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT;LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

LEI Nº 1394/2023

"***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A., COM GARANTIA DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT, MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., com garantia da União, até o valor de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), no âmbito do Programa Eficiência Municipal, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022 e suas alterações, com a observância das normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, com aplicação vinculada às seguintes áreas:

I - obras de construção civil, podendo compreender reforma e construção de prédios públicos;

II - infraestrutura viária, podendo compreender obras/serviços de recapeamento da malha existente e pavimentação de ruas e avenidas não pavimentadas, entre outros;

III - mobilidade urbana, podendo compreender obras/serviços de adaptação de prédios e espaços públicos;

IV - eficiência energética, podendo compreender a substituição de lâmpadas de vapor de sódio por lâmpadas de led, assim como a instalação de centro de geração de energia solar;

V - inovação e desenvolvimento, podendo compreender a construção de moradias populares;

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão, obrigatoriamente, aplicados na execução de empreendimentos vinculados às áreas previstas no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contra garantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as cotas de repartição das receitas tributárias, previstas nos artigos 158 e 59, inciso I, alíneas "b", "d" e "e" complementadas pelas receitas próprias de impostos estabelecidas no artigo 156 da Constituição Federal, nos termos do § 4º, do artigo 167, bem como outras garantias em direito admitidas.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere a presente Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, ou qualquer outra conta, salvo as destinações especificas, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do § 1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 7º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Alto Taquari (MT), 25 de outubro de 2023.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 282/2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **REGINALDO RIBEIRO,** portador da cédula de identidade nº 1888254-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 020. 858.981-30, para exercer o cargo de **COORDENADOR I, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo**.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 25 de Outubro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 350/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Progressão Horizontal: nova titulação profissional, conforme Art. 09 da Lei Complementar nº 014/2008 às Servidoras:

Nome: (146) MARIA PEREIRA ROLIN

Cargo Efetivo: (82) Apoio Administrativo Educacional

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classe/Nível: B - 09.

Nome: (1283) SIDNEIA DE OLIVEIRA

Cargo Efetivo: (82) Apoio Administrativo Educacional

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classe/Nível: C - 04.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Apiacás-MT., 25 de Outubro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 063/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2023

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO PARA EXAMES DE ANÁLISES CLINICAS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 058/2023. DATA 18/10/2023.

EMPRESA: **APIACÁS LABORATORIO DE ANÁLISES CLINICAS EIRELI**

vencedora nos itens:

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	2-01-2010	SERVICO DE EXAME 25 HIDROXI-VITAMINA D	UN	150,00	124,67	18.700,50
2	2-01-2850	SERVICO DE EXAME ACIDO FOLICO	UN	30,00	55,33	1.659,90
3	2-01-2495	SERVICO DE EXAME ACIDO URICO	UN	50,00	30,00	1.500,00
4	2-01-2498	SERVICO DE EXAME ALBUMINA	UN	50,00	48,00	2.400,00
5	2-01-2497	SERVICO DE EXAME ALFA FETOPROTEINA	UN	10,00	55,00	550,00
6	2-01-2496	SERVICO DE EXAME ALFA-1 GLICOPRATEINA ACIDA	UN	10,00	38,00	380,00
7	2-01-3885	SERVICO DE EXAME AMILASE	UN	100,00	45,00	4.500,00
8	2-24-0019	SERVICO DE EXAME ANTI - TRANSGLUTAMINASE IgG	UN	50,00	105,00	5.250,00
9	2-24-0020	SERVICO DE EXAME ANTI - TRANSGLUTAMINASE IgM	UN	50,00	155,00	7.750,00
10	2-24-0033	SERVICO DE EXAME ANTI CCP	UN	10,00	122,67	1.226,70
11	2-24-0027	SERVICO DE EXAME ANTI HBC TOTAL	UN	10,00	90,67	906,70
12	2-24-0025	SERVICO DE EXAME ANTI HBS - HEPATITE B	UN	30,00	43,33	1.299,90
13	2-24-0026	SERVICO DE EXAME ANTI HCV - HEPATITE C	UN	30,00	50,00	1.500,00
14	2-24-0029	SERVICO DE EXAME ANTI LA (SSB)	UN	20,00	41,33	826,60
15	2-24-0028	SERVICO DE EXAME ANTI RO (SSA)	UN	20,00	46,33	926,60
16	2-24-0048	SERVICO DE EXAME ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA IgG/IgM	UN	10,00	390,00	3.900,00
17	2-24-0047	SERVICO DE EXAME ANTICARDIOLIPINA IgG/IgM	UN	10,00	120,00	1.200,00
18	2-24-0021	SERVICO DE EXAME ANTI-ENDOMISIO IgG	UN	20,00	65,67	1.313,40
19	2-24-0022	SERVICO DE EXAME ANTI-ENDOMISIO IgM	UN	20,00	65,67	1.313,40
20	2-01-2509	SERVICO DE EXAME ASLO-ANTIESTREPTOLISINA SEMI QUANTITATIVO	UN	40,00	30,00	1.200,00
21	2-01-2532	SERVICO DE EXAME BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE	UN	30,00	97,00	2.910,00
22	2-01-2538	SERVICO DE EXAME BACTERIOSCOPIA DE FEZES	UN	30,00	50,00	1.500,00
23	2-01-2540	SERVICO DE EXAME BETA HCG	UN	30,00	45,00	1.350,00
24	2-01-2541	SERVICO DE EXAME BETA HCG QUANTITATIVO	UN	10,00	65,00	650,00
25	2-01-2019	SERVICO DE EXAME BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	UN	100,00	45,00	4.500,00
26	2-01-2542	SERVICO DE EXAME BRUCELOSE INCLUI PESQ. ANTICORPOS BLOQUEADORES	UN	20,00	51,33	1.026,60
27	2-24-0049	SERVICO DE EXAME CALCIO IONICO	UN	50,00	30,00	1.500,00
28	2-01-2026	SERVICO DE EXAME CALCIO TOTAL	UN	150,00	47,00	7.050,00
29	2-01-2851	SERVICO DE EXAME CHAGAS ELISA TOTAL IGG/IGM	UN	10,00	80,00	800,00
30	2-01-2512	SERVICO DE EXAME CITOMEGALOVIRUS IGG	UN	20,00	45,00	900,00
31	2-01-2513	SERVICO DE EXAME CITOMEGALOVIRUS IGM	UN	20,00	45,00	900,00
32	2-24-0013	SERVICO DE EXAME CITRATO URINA 24	UN	10,00	32,00	320,00
33	2-24-0008	SERVICO DE EXAME CK TOTAL (METODO FLUORESCENCIA QUANTITATIVO)	UN	30,00	101,00	3.030,00
34	2-01-2013	SERVICO DE EXAME COAGULOGRAMA - LAPAC	UN	200,00	106,67	21.334,00
35	2-01-2499	SERVICO DE EXAME COLESTEROL TOTAL	UN	200,00	30,00	6.000,00

36	2-01-2855	SERVICO DE EXAME COLESTEROL TOTAL E FRACOES	UN	50,00	93,33	4.666,50
37	2-01-2501	SERVICO DE EXAME COLINESTERASE	UN	30,00	45,33	1.359,90
38	2-24-0030	SERVICO DE EXAME COMPLEMENTO C3	UN	5,00	40,00	200,00
39	2-24-0031	SERVICO DE EXAME COMPLEMENTO C4	UN	5,00	40,00	200,00
40	2-24-0032	SERVICO DE EXAME COMPLEMENTO CH50	UN	5,00	60,00	300,00
41	2-01-2472	SERVICO DE EXAME CONTAGEM DE PLAQUETAS	UN	20,00	28,67	573,40
42	2-01-2473	SERVICO DE EXAME CONTAGEM DE RETICULOCITOS	UN	20,00	36,00	720,00
43	2-24-0011	SERVIÇO DE EXAME CREATINA FOSFOQUINASE - CPK	UN	40,00	40,00	1.600,00
44	2-24-0012	SERVIÇO DE EXAME CREATINA QUINASE - CK - MB	UN	30,00	65,00	1.950,00
45	2-01-2502	SERVICO DE EXAME CREATININA	UN	200,00	30,00	6.000,00
46	2-01-2535	SERVICO DE EXAME CULTURA ANTIBIOGRAMA DE URINA	UN	50,00	60,33	3.016,50
47	2-01-2533	SERVICO DE EXAME CULTURA DE ESCARRO PARA MYCOPLASMA	UN	10,00	84,33	843,30
48	2-24-0050	SERVICO DE EXAME CULTURA DE URINA ANTIBIOGRAMA	UN	20,00	60,33	1.206,60
49	2-24-0042	SERVICO DE EXAME CULTURA PARA BAAR	UN	20,00	90,00	1.800,00
50	2-24-0043	SERVICO DE EXAME CULTURA PARA FUNGOS	UN	20,00	80,00	1.600,00
51	2-01-2854	SERVICO DE EXAME CURVA GLICEMICA 2 DOSAGENS	UN	100,00	109,33	10.933,00
52	2-01-2874	SERVICO DE EXAME D-DIMERO	UN	50,00	205,00	10.250,00
53	2-24-0017	SERVICO DE EXAME DESIDROGENASE LACTICA - LDH	UN	30,00	45,00	1.350,00
54	2-01-2474	SERVICO DE EXAME DETERMINACAO DA VELOCIDADE HEMOSSEDIMENTACAO- VHS	UN	50,00	30,00	1.500,00
55	2-24-0051	SERVICO DE EXAME DO TIPO PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LUPICO	UN	5,00	70,00	350,00
56	2-01-4319	SERVICO DE EXAME DO TIPO SOROLOGIA RUBEOLA IGG	UN	20,00	40,67	813,40
57	2-01-2859	SERVICO DE EXAME DOSAGEM DA SOMATOMEDINA C	UN	40,00	85,67	3.426,80
58	2-01-2485	SERVICO DE EXAME DOSAGEM DA VITAMINA B12	UN	100,00	63,33	6.333,00
59	2-01-2492	SERVICO DE EXAME DOSAGEM DE ALUMINIO SERICO	UN	10,00	63,67	636,70
60	2-01-2012	SERVICO DE EXAME DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UN	100,00	53,33	5.333,00
61	2-01-2491	SERVICO DE EXAME DOSAGEM DE MAGNESIO	UN	20,00	40,67	813,40
62	2-01-2493	SERVICO DE EXAME DOSAGEM DE SODIO	UN	200,00	49,33	9.866,00
63	2-01-2475	SERVICO DE EXAME ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UN	40,00	50,00	2.000,00
64	2-24-0014	SERVICO DE EXAME ELETROFORESE DE PROTEINAS	UN	50,00	56,67	2.833,50
65	2-01-2471	SERVICO DE EXAME ERITOGRAMA	UN	100,00	37,00	3.700,00
66	2-01-2521	SERVICO DE EXAME ESTRADIOL	UN	10,00	55,00	550,00
67	2-01-2856	SERVICO DE EXAME FATOR ANTINUCLEO FAN ELISA	UN	60,00	51,67	3.100,20
68	2-01-2511	SERVICO DE EXAME FATOR REUMATOIDE LATEX - LX	UN	50,00	30,00	1.500,00
69	2-01-2479	SERVICO DE EXAME FATOR RH	UN	50,00	33,33	1.666,50
70	2-01-2024	SERVICO DE EXAME FERRITINA	UN	120,00	53,33	6.399,60
71	2-01-2023	SERVICO DE EXAME FERRO SERICO	UN	60,00	50,00	3.000,00
72	2-01-2018	SERVICO DE EXAME FOSFATASE ALCALINA	UN	100,00	40,00	4.000,00
73	2-01-2524	SERVICO DE EXAME FSH	UN	20,00	45,00	900,00
74	2-01-2029	SERVICO DE EXAME GAMA GT	UN	150,00	41,33	6.199,50
75	2-01-2503	SERVICO DE EXAME GLICOSE	UN	200,00	30,00	6.000,00
76	2-01-2504	SERVICO DE EXAME GLICOSE POS - PRANDIAL	UN	50,00	40,00	2.000,00
77	2-24-0015	SERVICO DE EXAME HAPTOGLOBINA	UN	5,00	42,33	211,65
78	2-01-2861	SERVICO DE EXAME HEMOGRAMA COMPLETO RETICULOCITOS	UN	400,00	46,33	18.532,00
79	2-24-0035	SERVICO DE EXAME IGE ESPECIFICO F1 (CLARA DE OVO)	UN	5,00	45,00	225,00
80	2-24-0039	SERVICO DE EXAME IGE ESPECIFICO F234	UN	5,00	200,00	1.000,00
81	2-24-0036	SERVICO DE EXAME IGE ESPECIFICO F4 TRIGO	UN	5,00	45,00	225,00
82	2-24-0037	SERVICO DE EXAME IGE ESPECIFICO F75 GEMA DE OVO	UN	5,00	45,00	225,00
83	2-24-0045	SERVICO DE EXAME IGE ESPECIFICO F76	UN	5,00	35,00	175,00
84	2-24-0038	SERVICO DE EXAME IGE ESPECIFICO F79 (GLUTEN)	UN	5,00	45,00	225,00
85	2-24-0040	SERVICO DE EXAME IGE ESPECIFICO HX (HP1)	UN	5,00	40,00	200,00
86	2-01-2011	SERVICO DE EXAME IGE TOTAL	UN	20,00	53,67	1.073,40
87	2-24-0023	SERVICO DE EXAME INSULINA	UN	40,00	63,33	2.533,20
88	2-01-2523	SERVICO DE EXAME LH	UN	20,00	46,33	926,60
89	2-01-2022	SERVICO DE EXAME LIPIDOGRAMA COMPLETO	UN	150,00	92,00	13.800,00
90	2-01-2858	SERVICO DE EXAME LUES VDRL POR UNIDADE DE SANGUE TOTAL	UN	30,00	30,00	900,00
91	2-24-0018	SERVICO DE EXAME MICROALBUMINURIA URINA 24	UN	30,00	40,00	1.200,00
92	2-24-0010	SERVIÇO DE EXAME MIOGLOBINA	UN	30,00	193,33	5.799,90
93	2-01-2505	SERVICO DE EXAME MUCOPROTEINAS	UN	20,00	52,67	1.053,40
94	2-24-0041	SERVICO DE EXAME NIVEL DE TACROLIMUS	UN	5,00	300,00	1.500,00
95	2-24-0016	SERVICO DE EXAME OXALATO URINA 24	UN	10,00	30,00	300,00
96	2-01-2536	SERVICO DE EXAME PARASITOLOGICO DE FEZES	UN	30,00	35,00	1.050,00
97	2-24-0034	SERVICO DE EXAME PARATORMONIO - PTH	UN	20,00	55,00	1.100,00
98	2-24-0006	SERVICO DE EXAME PESQUISA DE BAAR-MH	UN	50,00	95,00	4.750,00
99	2-01-2534	SERVICO DE EXAME PESQUISA DE FUNGOS	UN	30,00	55,00	1.650,00
100	2-01-2476	SERVICO DE EXAME PESQUISA DE HEMOGLOBINA S POR COMPONENTE HEMOTE-RAPICO - GEL TESTE	UN	20,00	62,00	1.240,00
101	2-24-0044	SERVICO DE EXAME PESQUISA DE LEISHIMANIOSE	UN	50,00	90,00	4.500,00
102	2-01-2488	SERVICO DE EXAME PESQUISA DE MERCURIO	UN	10,00	50,00	500,00
103	2-01-2510	SERVICO DE EXAME PESQUISA DE PROTEINA C REATIVA	UN	250,00	30,00	7.500,00
104	2-01-2537	SERVICO DE EXAME PESQUISA DE SANGUE OCULTO	UN	20,00	40,00	800,00
105	2-01-2494	SERVICO DE EXAME POTASSIO	UN	200,00	53,33	10.666,00
106	2-01-2522	SERVICO DE EXAME PROGESTERONA	UN	30,00	71,33	2.139,90
107	2-01-2525	SERVICO DE EXAME PROLACTINA	UN	30,00	47,00	1.410,00

108	2-01-2506	SERVICO DE EXAME PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	UN	50,00	45,00	2.250,00
109	2-01-2027	SERVICO DE EXAME PROTEINURIA DE 24 HORAS	UN	50,00	50,00	2.500,00
110	2-01-2529	SERVICO DE EXAME PSA TOTAL E LIVRE	UN	10,00	45,00	450,00
111	2-24-0024	SERVICO DE EXAME SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA	UN	50,00	57,00	2.850,00
112	2-24-0005	SERVICO DE EXAME SOROLOGIA HIV	UN	30,00	50,00	1.500,00
113	2-01-2530	SERVICO DE EXAME SOROLOGIA LEISHMANIOSE IGG	UN	50,00	45,00	2.250,00
114	2-01-2539	SERVICO DE EXAME SOROLOGIA PARA MONONUCLEOSE MONOTESTE	UN	20,00	85,67	1.713,40
115	2-01-2515	SERVICO DE EXAME SOROLOGIA RUBEOLA IGM	UN	20,00	41,33	826,60
116	2-01-2527	SERVICO DE EXAME T3 TOTAL	UN	20,00	40,00	800,00
117	2-01-2528	SERVICO DE EXAME T4 LIVRE	UN	50,00	40,00	2.000,00
118	2-01-2481	SERVICO DE EXAME TEMPO DE COAGULACAO LEE - WHITE	UN	30,00	15,00	450,00
119	2-01-2014	SERVICO DE EXAME TEMPO DE PROTROMBINA	UN	200,00	35,00	7.000,00
120	2-01-2480	SERVICO DE EXAME TEMPO DE SANGRAMENTO DUKE	UN	50,00	15,00	750,00
121	2-01-2477	SERVICO DE EXAME TESTE DE COOMBS DIRETO	UN	20,00	45,00	900,00
122	2-01-2478	SERVICO DE EXAME TESTE DE COOMBS INDIRETO	UN	20,00	45,00	900,00
123	2-01-3649	SERVIÇO DE EXAME TESTOSTERONA LIVRE	UN	100,00	49,33	4.933,00
124	2-01-2543	SERVICO DE EXAME TESTOSTERONA TOTAL	UN	20,00	36,00	720,00
125	2-01-2852	SERVICO DE EXAME TGO TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACETICA	UN	200,00	20,00	4.000,00
126	2-24-0001	SERVICO DE EXAME TGP TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACETICA	UN	100,00	22,33	2.233,00
127	2-01-2517	SERVICO DE EXAME TOXOPLASMOSE IGG	UN	100,00	33,67	3.367,00
128	2-01-2857	SERVICO DE EXAME TOXOPLASMOSE IGM	UN	100,00	33,00	3.300,00
129	2-01-2862	SERVICO DE EXAME TRANSAMINASE PIRUVICA TGP OU ALT POR UNIDADE DE SANGUE TOTAL	UN	100,00	22,33	2.233,00
130	2-01-2482	SERVICO DE EXAME TRANSFERRINA	UN	50,00	55,00	2.750,00
131	2-01-2500	SERVICO DE EXAME TRIGLICERIDES	UN	50,00	30,00	1.500,00
132	2-24-0009	SERVICO DE EXAME TROPONINA (METODO FLUORESCENCIA QUANTITATIVO)	UN	40,00	105,00	4.200,00
133	2-01-2526	SERVICO DE EXAME TSH ULTRA	UN	150,00	40,00	6.000,00
134	2-01-2028	SERVICO DE EXAME TTPA	UN	150,00	35,67	5.350,50
135	2-01-2508	SERVICO DE EXAME UREIA	UN	100,00	30,00	3.000,00
136	2-24-0007	SERVICO DE EXAME URINA 1	UN	150,00	35,00	5.250,00
137	2-01-2484	SERVICO DE EXAME VITAMINA B6 PIRIDOXINA	UN	30,00	290,00	8.700,00
138	2-01-2483	SERVICO DE EXAME VITAMINA C	UN	20,00	121,33	2.426,60
139	2-01-2486	SERVICO DE EXAME ZINCO SERICO	UN	20,00	50,67	1.013,40
140	2-01-2487	SERVICO DE EXAME ZINCO URINARIO	UN	30,00	45,00	1.350,00

Valor Total do fornecedor R$ 410.442,65 (quatrocentos e dez mil quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0267/2023.

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 215/2022. PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS. DIVERSAS RUAS DO BAIRRO BOM JESUS I. CONVENIO 1322-2022/SINFRA-SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA E LOGÍSTICA. **CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA: CCT CONSTRUTORA LTDA.**

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o Sr. **JEAN GARATTINI VIZZOTTO,** Engenheiro Civil CREA-MT 035714. Tendo como objeto: Execução de obra de PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS. DIVERSAS RUAS DO BAIRRO BOM JESUS I. CONVENIO 1322-2022/SINFRA-SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA E LOGÍSTICA.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando

se as disposições em contrário, especialmente o DECRETO 0321/2022.

Apiacás - MT, 17 de outubro de 2023.

Julio cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003MUNICÍPIO - APIACAS - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00005, de 25 de Outubro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do ,§1º,inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Leinº11.250/2005,INTIMAo[s]sujeito[s]passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer [em],em dia útil, no horário normal de atendimento, às e de da administração tributária deste município para tomar ciência da [s] Notificação [ões] de Lançamento[ITR] a seguir identificada [s].

Emcasodenãocomparecimentodosujeitopassivoouserepresentantelegal, considerar-se-áfeitaaintimaçãono15º[décimo quinto]dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
DEMILSON DE FREITAS ARANTES	871.XXX.XXX-34	9773 /00050/2023
DEMILSON DE FREITAS ARANTES	871.XXX.XXX-34	9773 /00049/2023
MEPLASTIC INDUSTRIAL LTDA	43.XXX.523/0001-XX	9773 /00048/2023
MEPLASTIC INDUSTRIAL LTDA	43.XXX.523/0001-XX	9773 /00047/2023
SAO JOAO AGROPECUARIA	35.XXX.600/0001-XX	9773 /00044/2023

Titular do Órgão da Administração Tributação Municipal responsável pelo ITR
Nome: JACKSON BIESDORF Matrícula: 00001916 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS/ 13 Assinatura:

Data de afixação: 25/10/2023

Data de desafixação: 09/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO PARA REALIZAR EXAMES DE ANÁLISES CLINICAS, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS

Empresa Vencedora: **APIACÁS LABORATORIO DE ANÁLISES CLINICAS EIRELI**

vencedora nos itens:

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	2-01-2010	SERVICO DE EXAME 25 HIDROXI-VITAMINA D	UN	150,00	124,67	18.700,50
2	2-01-2850	SERVICO DE EXAME ACIDO FOLICO	UN	30,00	55,33	1.659,90
3	2-01-2495	SERVICO DE EXAME ACIDO URICO	UN	50,00	30,00	1.500,00
4	2-01-2498	SERVICO DE EXAME ALBUMINA	UN	50,00	48,00	2.400,00
5	2-01-2497	SERVICO DE EXAME ALFA FETOPROTEINA	UN	10,00	55,00	550,00
6	2-01-2496	SERVICO DE EXAME ALFA-1 GLICOPRATEINA ACIDA	UN	10,00	38,00	380,00
7	2-01-3885	SERVICO DE EXAME AMILASE	UN	100,00	45,00	4.500,00
8	2-24-0019	SERVICO DE EXAME ANTI - TRANSGLUTAMINASE IgG	UN	50,00	105,00	5.250,00
9	2-24-0020	SERVICO DE EXAME ANTI - TRANSGLUTAMINASE IgM	UN	50,00	155,00	7.750,00
10	2-24-0033	SERVICO DE EXAME ANTI CCP	UN	10,00	122,67	1.226,70
11	2-24-0027	SERVICO DE EXAME ANTI HBC TOTAL	UN	10,00	90,67	906,70
12	2-24-0025	SERVICO DE EXAME ANTI HBS - HEPATITE B	UN	30,00	43,33	1.299,90
13	2-24-0026	SERVICO DE EXAME ANTI HCV - HEPATITE C	UN	30,00	50,00	1.500,00
14	2-24-0029	SERVICO DE EXAME ANTI LA (SSB)	UN	20,00	41,33	826,60
15	2-24-0028	SERVICO DE EXAME ANTI RO (SSA)	UN	20,00	46,33	926,60
16	2-24-0048	SERVICO DE EXAME ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA IgG/IgM	UN	10,00	390,00	3.900,00
17	2-24-0047	SERVICO DE EXAME ANTICARDIOLIPINA IgG/IgM	UN	10,00	120,00	1.200,00
18	2-24-0021	SERVICO DE EXAME ANTI-ENDOMISIO IgG	UN	20,00	65,67	1.313,40
19	2-24-0022	SERVICO DE EXAME ANTI-ENDOMISIO IgM	UN	20,00	65,67	1.313,40
20	2-01-2509	SERVICO DE EXAME ASLO-ANTIESTREPTOLISINA SEMI QUANTITATIVO	UN	40,00	30,00	1.200,00
21	2-01-2532	SERVICO DE EXAME BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE	UN	30,00	97,00	2.910,00
22	2-01-2538	SERVICO DE EXAME BACTERIOSCOPIA DE FEZES	UN	30,00	50,00	1.500,00
23	2-01-2540	SERVICO DE EXAME BETA HCG	UN	30,00	45,00	1.350,00
24	2-01-2541	SERVICO DE EXAME BETA HCG QUANTITATIVO	UN	10,00	65,00	650,00
25	2-01-2019	SERVICO DE EXAME BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	UN	100,00	45,00	4.500,00
26	2-01-2542	SERVICO DE EXAME BRUCELOSE INCLUI PESQ. ANTICORPOS BLOQUEADORES	UN	20,00	51,33	1.026,60
27	2-24-0049	SERVICO DE EXAME CALCIO IONICO	UN	50,00	30,00	1.500,00
28	2-01-2026	SERVICO DE EXAME CALCIO TOTAL	UN	150,00	47,00	7.050,00
29	2-01-2851	SERVICO DE EXAME CHAGAS ELISA TOTAL IGG/IGM	UN	10,00	80,00	800,00
30	2-01-2512	SERVICO DE EXAME CITOMEGALOVIRUS IGG	UN	20,00	45,00	900,00
31	2-01-2513	SERVICO DE EXAME CITOMEGALOVIRUS IGM	UN	20,00	45,00	900,00
32	2-24-0013	SERVICO DE EXAME CITRATO URINA 24	UN	10,00	32,00	320,00
33	2-24-0008	SERVICO DE EXAME CK TOTAL (METODO FLUORESCENCIA QUANTITATIVO)	UN	30,00	101,00	3.030,00
34	2-01-2013	SERVICO DE EXAME COAGULOGRAMA - LAPAC	UN	200,00	106,67	21.334,00
35	2-01-2499	SERVICO DE EXAME COLESTEROL TOTAL	UN	200,00	30,00	6.000,00
36	2-01-2855	SERVICO DE EXAME COLESTEROL TOTAL E FRACOES	UN	50,00	93,33	4.666,50
37	2-01-2501	SERVICO DE EXAME COLINESTERASE	UN	30,00	45,33	1.359,90
38	2-24-0030	SERVICO DE EXAME COMPLEMENTO C3	UN	5,00	40,00	200,00
39	2-24-0031	SERVICO DE EXAME COMPLEMENTO C4	UN	5,00	40,00	200,00
40	2-24-0032	SERVICO DE EXAME COMPLEMENTO CH50	UN	5,00	60,00	300,00
41	2-01-2472	SERVICO DE EXAME CONTAGEM DE PLAQUETAS	UN	20,00	28,67	573,40
42	2-01-2473	SERVICO DE EXAME CONTAGEM DE RETICULOCITOS	UN	20,00	36,00	720,00
43	2-24-0011	SERVIÇO DE EXAME CREATINA FOSFOQUINASE - CPK	UN	40,00	40,00	1.600,00
44	2-24-0012	SERVIÇO DE EXAME CREATINA QUINASE - CK - MB	UN	30,00	65,00	1.950,00
45	2-01-2502	SERVICO DE EXAME CREATININA	UN	200,00	30,00	6.000,00
46	2-01-2535	SERVICO DE EXAME CULTURA ANTIBIOGRAMA DE URINA	UN	50,00	60,33	3.016,50
47	2-01-2533	SERVICO DE EXAME CULTURA DE ESCARRO PARA MYCOPLASMA	UN	10,00	84,33	843,30
48	2-24-0050	SERVICO DE EXAME CULTURA DE URINA ANTIBIOGRAMA	UN	20,00	60,33	1.206,60
49	2-24-0042	SERVICO DE EXAME CULTURA PARA BAAR	UN	20,00	90,00	1.800,00
50	2-24-0043	SERVICO DE EXAME CULTURA PARA FUNGOS	UN	20,00	80,00	1.600,00
51	2-01-2854	SERVICO DE EXAME CURVA GLICEMICA 2 DOSAGENS	UN	100,00	109,33	10.933,00
52	2-01-2874	SERVICO DE EXAME D-DIMERO	UN	50,00	205,00	10.250,00
53	2-24-0017	SERVICO DE EXAME DESIDROGENASE LACTICA - LDH	UN	30,00	45,00	1.350,00
54	2-01-2474	SERVICO DE EXAME DETERMINACAO DA VELOCIDADE HEMOSSEDIMENTACAO- VHS	UN	50,00	30,00	1.500,00

55	2-24-0051	SERVICO DE EXAME DO TIPO PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LUPICO	UN	5,00	70,00	350,00
56	2-01-4319	SERVICO DE EXAME DO TIPO SOROLOGIA RUBEOLA IGG	UN	20,00	40,67	813,40
57	2-01-2859	SERVICO DE EXAME DOSAGEM DA SOMATOMEDINA C	UN	40,00	85,67	3.426,80
58	2-01-2485	SERVICO DE EXAME DOSAGEM DA VITAMINA B12	UN	100,00	63,33	6.333,00
59	2-01-2492	SERVICO DE EXAME DOSAGEM DE ALUMINIO SERICO	UN	10,00	63,67	636,70
60	2-01-2012	SERVICO DE EXAME DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UN	100,00	53,33	5.333,00
61	2-01-2491	SERVICO DE EXAME DOSAGEM DE MAGNESIO	UN	20,00	40,67	813,40
62	2-01-2493	SERVICO DE EXAME DOSAGEM DE SODIO	UN	200,00	49,33	9.866,00
63	2-01-2475	SERVICO DE EXAME ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UN	40,00	50,00	2.000,00
64	2-24-0014	SERVICO DE EXAME ELETROFORESE DE PROTEINAS	UN	50,00	56,67	2.833,50
65	2-01-2471	SERVICO DE EXAME ERITOGRAMA	UN	100,00	37,00	3.700,00
66	2-01-2521	SERVICO DE EXAME ESTRADIOL	UN	10,00	55,00	550,00
67	2-01-2856	SERVICO DE EXAME FATOR ANTINUCLEO FAN ELISA	UN	60,00	51,67	3.100,20
68	2-01-2511	SERVICO DE EXAME FATOR REUMATOIDE LATEX - LX	UN	50,00	30,00	1.500,00
69	2-01-2479	SERVICO DE EXAME FATOR RH	UN	50,00	33,33	1.666,50
70	2-01-2024	SERVICO DE EXAME FERRITINA	UN	120,00	53,33	6.399,60
71	2-01-2023	SERVICO DE EXAME FERRO SERICO	UN	60,00	50,00	3.000,00
72	2-01-2018	SERVICO DE EXAME FOSFATASE ALCALINA	UN	100,00	40,00	4.000,00
73	2-01-2524	SERVICO DE EXAME FSH	UN	20,00	45,00	900,00
74	2-01-2029	SERVICO DE EXAME GAMA GT	UN	150,00	41,33	6.199,50
75	2-01-2503	SERVICO DE EXAME GLICOSE	UN	200,00	30,00	6.000,00
76	2-01-2504	SERVICO DE EXAME GLICOSE POS - PRANDIAL	UN	50,00	40,00	2.000,00
77	2-24-0015	SERVICO DE EXAME HAPTOGLOBINA	UN	5,00	42,33	211,65
78	2-01-2861	SERVICO DE EXAME HEMOGRAMA COMPLETO RETICULOCITOS	UN	400,00	46,33	18.532,00
79	2-24-0035	SERVICO DE EXAME IGE ESPECIFICO F1 (CLARA DE OVO)	UN	5,00	45,00	225,00
80	2-24-0039	SERVICO DE EXAME IGE ESPECIFICO F234	UN	5,00	200,00	1.000,00
81	2-24-0036	SERVICO DE EXAME IGE ESPECIFICO F4 TRIGO	UN	5,00	45,00	225,00
82	2-24-0037	SERVICO DE EXAME IGE ESPECIFICO F75 GEMA DE OVO	UN	5,00	45,00	225,00
83	2-24-0045	SERVICO DE EXAME IGE ESPECIFICO F76	UN	5,00	35,00	175,00
84	2-24-0038	SERVICO DE EXAME IGE ESPECIFICO F79 (GLUTEN)	UN	5,00	45,00	225,00
85	2-24-0040	SERVICO DE EXAME IGE ESPECIFICO HX (HP1)	UN	5,00	40,00	200,00
86	2-01-2011	SERVICO DE EXAME IGE TOTAL	UN	20,00	53,67	1.073,40
87	2-24-0023	SERVICO DE EXAME INSULINA	UN	40,00	63,33	2.533,20
88	2-01-2523	SERVICO DE EXAME LH	UN	20,00	46,33	926,60
89	2-01-2022	SERVICO DE EXAME LIPIDOGRAMA COMPLETO	UN	150,00	92,00	13.800,00
90	2-01-2858	SERVICO DE EXAME LUES VDRL POR UNIDADE DE SANGUE TOTAL	UN	30,00	30,00	900,00
91	2-24-0018	SERVICO DE EXAME MICROALBUMINURIA URINA 24	UN	30,00	40,00	1.200,00
92	2-24-0010	SERVIÇO DE EXAME MIOGLOBINA	UN	30,00	193,33	5.799,90
93	2-01-2505	SERVICO DE EXAME MUCOPROTEINAS	UN	20,00	52,67	1.053,40
94	2-24-0041	SERVICO DE EXAME NIVEL DE TACROLIMUS	UN	5,00	300,00	1.500,00
95	2-24-0016	SERVICO DE EXAME OXALATO URINA 24	UN	10,00	30,00	300,00
96	2-01-2536	SERVICO DE EXAME PARASITOLOGICO DE FEZES	UN	30,00	35,00	1.050,00
97	2-24-0034	SERVICO DE EXAME PARATORMONIO - PTH	UN	20,00	55,00	1.100,00
98	2-24-0006	SERVICO DE EXAME PESQUISA DE BAAR-MH	UN	50,00	95,00	4.750,00
99	2-01-2534	SERVICO DE EXAME PESQUISA DE FUNGOS	UN	30,00	55,00	1.650,00
100	2-01-2476	SERVICO DE EXAME PESQUISA DE HEMOGLOBINA S POR COMPONENTE HEMOTE-RAPICO - GEL TESTE	UN	20,00	62,00	1.240,00
101	2-24-0044	SERVICO DE EXAME PESQUISA DE LEISHIMANIOSE	UN	50,00	90,00	4.500,00
102	2-01-2488	SERVICO DE EXAME PESQUISA DE MERCURIO	UN	10,00	50,00	500,00
103	2-01-2510	SERVICO DE EXAME PESQUISA DE PROTEINA C REATIVA	UN	250,00	30,00	7.500,00
104	2-01-2537	SERVICO DE EXAME PESQUISA DE SANGUE OCULTO	UN	20,00	40,00	800,00
105	2-01-2494	SERVICO DE EXAME POTASSIO	UN	200,00	53,33	10.666,00
106	2-01-2522	SERVICO DE EXAME PROGESTERONA	UN	30,00	71,33	2.139,90
107	2-01-2525	SERVICO DE EXAME PROLACTINA	UN	30,00	47,00	1.410,00
108	2-01-2506	SERVICO DE EXAME PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	UN	50,00	45,00	2.250,00
109	2-01-2027	SERVICO DE EXAME PROTEINURIA DE 24 HORAS	UN	50,00	50,00	2.500,00
110	2-01-2529	SERVICO DE EXAME PSA TOTAL E LIVRE	UN	10,00	45,00	450,00
111	2-24-0024	SERVICO DE EXAME SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA	UN	50,00	57,00	2.850,00
112	2-24-0005	SERVICO DE EXAME SOROLOGIA HIV	UN	30,00	50,00	1.500,00
113	2-01-2530	SERVICO DE EXAME SOROLOGIA LEISHMANIOSE IGG	UN	50,00	45,00	2.250,00
114	2-01-2539	SERVICO DE EXAME SOROLOGIA PARA MONONUCLEOSE MONOTESTE	UN	20,00	85,67	1.713,40
115	2-01-2515	SERVICO DE EXAME SOROLOGIA RUBEOLA IGM	UN	20,00	41,33	826,60
116	2-01-2527	SERVICO DE EXAME T3 TOTAL	UN	20,00	40,00	800,00
117	2-01-2528	SERVICO DE EXAME T4 LIVRE	UN	50,00	40,00	2.000,00
118	2-01-2481	SERVICO DE EXAME TEMPO DE COAGULACAO LEE - WHITE	UN	30,00	15,00	450,00
119	2-01-2014	SERVICO DE EXAME TEMPO DE PROTROMBINA	UN	200,00	35,00	7.000,00
120	2-01-2480	SERVICO DE EXAME TEMPO DE SANGRAMENTO DUKE	UN	50,00	15,00	750,00
121	2-01-2477	SERVICO DE EXAME TESTE DE COOMBS DIRETO	UN	20,00	45,00	900,00
122	2-01-2478	SERVICO DE EXAME TESTE DE COOMBS INDIRETO	UN	20,00	45,00	900,00
123	2-01-3649	SERVIÇO DE EXAME TESTOSTERONA LIVRE	UN	100,00	49,33	4.933,00
124	2-01-2543	SERVICO DE EXAME TESTOSTERONA TOTAL	UN	20,00	36,00	720,00
125	2-01-2852	SERVICO DE EXAME TGO TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACETICA	UN	200,00	20,00	4.000,00
126	2-24-0001	SERVICO DE EXAME TGP TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACETICA	UN	100,00	22,33	2.233,00
127	2-01-2517	SERVICO DE EXAME TOXOPLASMOSE IGG	UN	100,00	33,67	3.367,00
128	2-01-2857	SERVICO DE EXAME TOXOPLASMOSE IGM	UN	100,00	33,00	3.300,00

129	2-01-2862	SERVICO DE EXAME TRANSAMINASE PIRUVICA TGP OU ALT POR UNIDADE DE SANGUE TOTAL	UN	100,00	22,33	2.233,00
130	2-01-2482	SERVICO DE EXAME TRANSFERRINA	UN	50,00	55,00	2.750,00
131	2-01-2500	SERVICO DE EXAME TRIGLICERIDES	UN	50,00	30,00	1.500,00
132	2-24-0009	SERVICO DE EXAME TROPONINA (METODO FLUORESCENCIA QUANTITATIVO)	UN	40,00	105,00	4.200,00
133	2-01-2526	SERVICO DE EXAME TSH ULTRA	UN	150,00	40,00	6.000,00
134	2-01-2028	SERVICO DE EXAME TTPA	UN	150,00	35,67	5.350,50
135	2-01-2508	SERVICO DE EXAME UREIA	UN	100,00	30,00	3.000,00
136	2-24-0007	SERVICO DE EXAME URINA 1	UN	150,00	35,00	5.250,00
137	2-01-2484	SERVICO DE EXAME VITAMINA B6 PIRIDOXINA	UN	30,00	290,00	8.700,00
138	2-01-2483	SERVICO DE EXAME VITAMINA C	UN	20,00	121,33	2.426,60
139	2-01-2486	SERVICO DE EXAME ZINCO SERICO	UN	20,00	50,67	1.013,40
140	2-01-2487	SERVICO DE EXAME ZINCO URINARIO	UN	30,00	45,00	1.350,00

Valor Total do fornecedor R$ 410.442,65 (quatrocentos e dez mil quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0268/2023.

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 216/2022. EXECUÇÃO DE OBRA, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM RUAS DO BAIRRO BOM JESUS II E III. **CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA CCT CONSTRUTORA LTDA.**

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o Sr. **JEAN GARATTINI VIZZOTTO,** Engenheiro Civil CREA-MT 035714. Tendo como objeto: EXECUÇÃO DE OBRA, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS DIVERSAS RUAS DO BAIRRO BOM JESUS II E III. CONVENIO 1324-2022/SINFRA-SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA E LOGÍSTICA.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o DECRETO Nº. 0322/2022.

Apiacás - MT, 17 de outubro de 2023.

Julio cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 003/SME/ ARAGUAIANA /MT/2023

CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA

DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E

DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o que dispõe o artigo 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso e seus incisos, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/1996, a Lei nº 1159/2015 (PME), Lei nº 595/2012, Lei Municipal de Ensino nº 975/2022, Lei Municipal Gestão Escolar nº 972/2022 e Lei Orgânica Municipal de Araguaiana-MT.

CONVOCA A IV Conferencia Municipal de Educação a ser realizada no dia 10 de novembros de 2023 a partir da 7:00 horas na Escola Municipal Laura Vicuña, situada na rua Irmã Carmelita Paniago Vilela nº 642 no Centro Antigo da Cidade de Araguaiana-MT.

RESOLVE

Art. 1º Fica convocada a IV Conferência Municipal de Educação, conforme **Portaria nº 003/ SME/ARAGUAIANA-MT.**

Art. 2º Com o objetivo de preparar a IV Conferência Municipal de Educação, foi constituída uma comissão organizadora formada pelos Conselheiros Municipais de Educação e Servidores da Secretaria Municipal de Educação:

COORDENADOR GERAL**:** JOSÉ MARRA NERY

COORDENADORA- ADJUNTO: LÍDIA ARRAES DE OLIVEIRA

COORDENADOR- ADJUNTO: WCLEVERSON BATISTA SILVA

Art. 3º São Atribuições Gerais da Comissão Organizadora:

a) elaborar e a aprovar o regimento da conferência juntamente com o Conselho Municipal de Educação;

b) promover a realização do evento cuidando de todos os aspectos técnicos, Político Administrativos e Financeiros que o envolver em;

c) responsabilizar-se pela programação oficial da Conferência e por sua divulgação;

d) deliberar sobre os documentos oficiais e técnicos;

e) credenciar os delegados para a Conferência Estadual e encaminhá-los juntamente com até 04 (quatro) propostas para o âmbito macrorregional e estadual;

f) elaborar relatório final da Conferência e providenciar sua publicação e outros;

g) resolver, em última instância sobre questão e casos omissos.

Art. 4° Aos coordenadores cabe:

I - Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;

II - Coordenar as reuniões e as atividades da Comissão Organizadora;

III - Supervisionar todo o processo de organização da Conferência Municipal de Educação

IV - Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da Conferência Municipal de Educação;

V - Promover a divulgação do Regimento Interno e do Documento Orientador da Conferência Municipal de Educação;

VI - Orientar as atividades de Comunicação Social da Conferência Municipal de Educação;

VII - Promover divulgação adequada da Conferência Municipal de Educação.

VIII – Estimular a organização da Conferência Municipal;

IX– Mobilizar a participação dos munícipes na Conferência Municipal de Educação;

X– Fortalecer o intercâmbio com os municípios da Região para a Conferência Municipal de Educação;

XI – Acompanhar todas as etapas da Conferência Municipal de Educação.

Art. 5° Aos secretários cabe:

I - Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;

II - Participar das reuniões da Comissão Organizadora, elaborando as atas ou anotações;

III - Organizar e manter arquivo dos documentos recebidos e cópias dos documentos encaminhados em função da realização da IV Conferência Municipal de Educação;

IV - Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Educação para providências.

Art. 6° Aos relatores cabe:

I - Coordenar a elaboração dos consolidados dos grupos de trabalho;

II - Coordenar a elaboração e a organização das moções, aprovadas na Plenária Final, no Relatório Final da Conferência Municipal de Educação;

III - Coordenar a elaboração do Relatório Final da Conferência Municipal de Educação a ser apresentado ao Conselho Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Educação.

Araguaiana-MT, em 24 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
ERRATA - AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da agente de contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 22/09/2023, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, copa e cozinha, em atendimento a demanda das diversas Secretarias Municipais, foi publicado erroneamente no que corresponde ao valor total da empresa vencedora do item 28.

Onde lê-se: REALMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.563.336/0001-19, vencedora do item 28, totalizando o valor de R$ 9.395,96.

Leia-se: REALMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.563.336/0001-19, vencedora do item 28, totalizando o valor de R$ 3.664,36.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 25 de outubro de 2023.

Eliana Pains de Amorim

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (COLHEDORA DE FORRAGEM, CARRETA AGRÍCOLA E BOMBA DE PULVERIZAÇÃO), por meio do Convênio SUDECO nº 912861/2021 e de contrapartida com recursos próprios, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 10 de novembro de 2023, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... https://www.licitanet.com.br,seplan3@araputanga.mt...

Araputanga/ MT, 25 de outubro de 2023.

Eliana Pains de Amorim

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 70/2023-DRH

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o "Ato" de afastamento de férias para o mês de novembro de 2023, aos servidores públicos municipais, conforme relacionados no quadro abaixo:

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Dileuza Westphal	01/04/2019	01/04/2022 a 31/03/2023	21/11/2023 a 05/12/2023
João Cesário Neto	15/05/1990	15/05/2022 a 14/05/2023	06/11/2023 a 05/12/2023
João Paulo da Silva	02/09/2011	01/09/2022 a 31/08/2023	01/11/2023 a 30/11/2023
Maria José Justo da Silva	12/08/2013	12/08/2021 a 11/08/2022	06/11/2023 a 05/12/2023
Matheus Silva Fernandes	15/05/2019	15/05/2022 a 14/05/2023	06/11/2023 a 05/12/2023
Maysa Divina Oda Umebara	25/07/2011	25/07/2021 a 24/07/2022	27/11/2023 a 26/12/2023
Nilma Jose dos Santos Lemes	08/08/2011	08/08/2021 a 07/08/2022	06/11/2023 a 05/12/2023
Remerson Mário Teodoro Santana	21/08/2018	21/08/2021 a 20/08/2022	06/11/2023 a 05/12/2023
Ronaldo Edson Schiavinato	01/10/1996	01/10/2021 a 30/09/2022	13/11/2023 a 12/12/2023
Roozevelt Inácio Mamedes Júnior	08/08/2011	08/08/2022 a 07/0/2023	06/11/2023 a 25/11/2023

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Araputanga-MT, 25 de outubro de 2023.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 032/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 105E, ESQUINA COM A RUA CASTELO BRANCO- VILA NOVA- ARENÁPOLIS – MT.

CNPJ Nº 24.977.654/0001-38 - CEP: 78.420-000 – Fone: 65 -3343-1105

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2023

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **09 DE NOVEMBRO DE 2023, às 08h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Presidente Costa e Silva, esquina com a Rua Castelo Branco, nº 105E, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT, O **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 032/2023, Menor Preço por Item,** com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME PROPOSTA Nº 11344687000123001, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TER-**

MO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL. O edital completo esta disponível no site www.arenapolis.mt.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00-min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 25 de Outubro de 2023.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.100/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 100/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1720/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento de 2023, correspondendo ao montante de R$.86.203,92(oitenta e seis mil, duzentos e três reais e noventa e dois centavos), e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	289	06.001.10.301.0013.2056.3.1.90.04.1.605.0000000	16.157,48
Cód. red.:	290	06.001.10.301.0013.2056.3.1.90.11.1.605.0000000	4.634,20
Cód. red.:	585	06.001.10.302.0016.2109.3.3.50.85.1.605.0000000	65.412,24
		Sub-Total:	**86.203,92**
		Total Parcial Suplementado:	**86.203,92**

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de excesso de arrecadação da fonte 1.605.000.000 (Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem) no orçamento corrente, no valor de R$ 86.203,92 (oitenta e seis mil, duzentos e três reais e noventa e dois centavos).

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 20 de outubro de 2023

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

Data: 25/10/2023 12:37:54 Página: 1 de 1

Data da emissão: 25/10/2023 12:37:54 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2023

Dispõe sobre a publicação do garito da prova objetiva realizada pelos candidatos a Diretores Escolares das Escolas do Município de Aripuanã-MT, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

SELUIR PEIXER REGHIN, PREFEITA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição de República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996-LDB, a Lei nº 14.113/2020 de 25 de dezembro de 2020, Lei Complementar nº 042/2009 de 19 de novembro de 2009, Lei complementar nº 178/2021 de 27 de setembro de 2021, Lei Complementar 182/2021 de 09 de dezembro de 2021, Lei Complementar nº 228/2023 de 12 de setembro de 2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Divulgar o gabarito da prova objetiva realizada no dia 25/10/2023, dos candidatos à Diretores das Unidades Escolares do Município de Aripuanã-MT

GABARITO DA PROVA OBJETIVA

Questão	Opção		Opção		Opção		Opção	
1	A		B		C	X	D	
2	A		B	X	C		D	
3	A		B		C		D	X
4	A	X	B		C		D	
5	A		B		C		D	X
6	A		B		C	X	D	

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aripuanã – MT, 25 de outubro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.589/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº UER2BB e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **03 (três) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora, Sra. **JULIANA APARECIDA GONSALVES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2193340-5 SESP/MT e inscrita no CPF nº. 041.251.831-71, ocupante do Cargo de Contrato de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 22/10/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de outubro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 0139/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2022, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 26/10/2023, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 de outubro de 2023.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADORA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
331/2022	Lucineia chavier cotrim	047.235.601-14	23862882	Ensino Medio

Anexo I

Ato de Convocação nº 0133/2023 do Processo Seletivo nº 001/2022

1.0 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADORA - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Zeladora a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Zeladora a ser substituído	Período
Lucineia Chavier Cotrim	Ensino Médio	Zeladora	2.204,38	2048	486	40	1540. 107. 0000	Em substituição a Taciane Mascarenhas Barbosa, que assinou termo de desistência de sua vaga.	01/11/ 2023 A 26/07/ 2024

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 0139/2023,** procedente do Processo Seletivo nº 002/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 25 dias de outubro de 2023.

.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do Ato nº 0139/2023, uma vez para referida vaga foi convocada através do Ato 0133/2023 Sra. Taciane Mascarenhas Barbosa, que desistiu da vaga, sendo necessário a convocação do próximo classificado.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 25 dias de outubro de 2023. .

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 142/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a candidata abaixo relacionada aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, para cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais** para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, para atribuição de funções e contratação a partir do mês 11/2023.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 de outubro de 2023.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

LOCALIDADE / CARGO / NOME

Secretaria Municipal de Saúde				
Seq.	**Inscrição**	**Nome**	**Cargo**	**Resultado**
05	600753	Zilda Faustino Mendes	Cozinheira	2º

JUSTIFICATIVA

Local	Cargo	Vagas	Valor Mensal	Insalubridade	Grat.	Dot.	Valor Total	Fonte	Substituição	Justificativa
Hospital Municipal	Cozinheira	01	2.204,38	264,00	50%	680	3.570,57	1.500,1002000	A Servidora Marlete da Silva Francisco Kiko que solicitou rescisão do contrato nº 28/2023	A Candidata aprovada no Processo Seletivo n. 002/2022 será lotada no Hospital Municipal Santo Antônio, optamos pela convocação do Seletivo e temos urgência devido à necessidade da prestação destes serviços para dar continuidade com os trabalhos prestados nesta unidade de Saúde e considerando a rescisão do contrato precário nº 287/22 Zilda Faustino Mendes que se encerram nos dias 31/12/2022.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 142/2023,** procedente do Processo Seletivo nº 002/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 de outubro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocada através do Ato nº 142/2023, uma vez que a referida vaga será em caráter de substituição a servidora Silva Francisco Kiko que solicitou rescisão do contrato nº 28/2023, sendo necessário a convocação.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 25 de outubro de 2023.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.590/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº HLHTAL e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **10 (dez) dias por motivo de doença em pessoas da família**, para a Sra. **ALINE ALVES DIAS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1990139-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 040.741. 071-63, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 23/10/2023

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de outubro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2023

A Prefeitura Municipal de ARIPUANÃ-MT torna público para o conhecimento dos interessados, que na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2023,** cujo objeto é acontratação de empresa para prestação de serviços técnicos de assessoramento à prefeitura municipal de Aripuanã no desenvolvimento de ações necessárias para o cumprimento das metas do marco regulatório, em atendimento a secretaria municipal de governo e planejamento, deste município de Aripuanã-mt.sagrou-se contratada a empresa **DATA CONSTRUTORA LTDA** inscrita no **CNPJ nº 45.727.156/0001-07**, com o valor correspondente à **R$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais)A presente inexigibilidade de licitação está fundamentada com base no art. 74, III, da Lei n° 14.133/21 c/c/ at. 37, XXI, da Constituição Federal.

Aripuanã-MT, 25 de outubro de 2023

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 141/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a candidata abaixo relacionada aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, para cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais** para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, para atribuição de funções e contratação a partir do mês 11/2023.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 de outubro de 2023.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

LOCALIDADE / CARGO / NOME

Secretaria Municipal de Saúde				
Seq.	**Inscrição**	**Nome**	**Cargo**	**Resultado**
01	600987	Talita Viviane Da Silva	Fisioterapeuta	5º

JUSTIFICATIVA

Local	Cargo	Vagas	Valor Mensal	Periculosidade	Insalubridade	Grat.	Valor Total	Dot.	Fonte	Substituição	Justificativa
Secretaria Municipal de Saúde	Fisioterapeuta	01	**8. 817,53**	-	**-**	-	**8. 817,53**	**715**	**1.500. 100200**	A servidora Ana Claudia Pupio, que solicitou a rescisão do contrato nº 452/2022 na data 01/09/2023, por motivo particular.	A Candidata aprovada no Processo Seletivo n. 002/2022 será lotada na Unidade Descentralizada de Reabilitação, optamos pela convocação do Seletivo e temos urgência devido à necessidade da prestação deste serviço para dar continuidade com os trabalhos prestados com os pacientes nesta unidade de Saúde.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 141/2023,** procedente do Processo Seletivo nº 002/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 de outubro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocada através do Ato nº 141/2023, uma vez que a referida vaga foi convocado através do (Ato nº 138) Jean Carlos Carneiro De Araujo , que solicitou final de fila, sendo necessário a convocação.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 25 de outubro de 2023.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2023

DATA E LOCAL: Dia 09 de novembro de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, situada na Avenida Augusto Leverger, n. 1410, Centro, Barão de Melgaço/MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICAS, MICRO COMPUTADORES, INSTALAÇÕES DE REDE LÓGICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO.

CREDENCIAMENTO: Das 08h00min até às 08h30min (horário de Mato Grosso).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h30min horas (horário de Mato Grosso).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min pelo telefone (65) 3331-1191, ou através do e-mail: licitacao@baraodemelgaco.mt.gov.br.

Barão de Melgaço, 25 de outubro de 2023.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro Municipal

Portaria 052/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL - PRORROGAÇÃO E REAGENDAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, Estado Mato Grosso, por intermédio da Prefeita Municipal Sra. MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que em razão de contratempos a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** agendada para o dia 26 de Outubro (quinta-feira) de 2023, com início ás 09:30 horas (horário de Cuiabá), **para Discussão da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2024, será prorrogada e marcada para o dia 30 de Outubro (segunda-feira) de 2023, com início às 18h (horário de Cuiabá).**

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook página: https://www.facebook.com/prefeituradebaraooficial.

Este Edital será publicado no site, https://www.baraodemelgaco.mt.gov.br/, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Barão de Melgaço/MT, 25 de Outubro de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO LICITAÇÃO PE 054/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 054/2023/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 19.752/2023, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto Municipal nº.4.601/2021, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Gestão Laboratorial com o Fornecimento de mão-de-obra, Reagentes e Insumos para Realização das Análises Clínicas, Fornecimento de Equipamentos e Transporte com os Insumos Necessários para Coleta de Materiais, Visando Atender a Secretaria Municipal de Saúde (exceto a Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA) no Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck, com Funcionamento todos os dias por 24 (vinte e quatro) horas.

DATA: 09/11/2023.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br.licitacao@barradogarcas.mt.gov.br.

Barra do Garças-MT, 25 de outubro de 2023.

Danilson Pereira Brito – Pregoeiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 025/2023

Objeto	CONTRATAÇÃO DA BANDA LIGA JOE PARA REALIZAR SHOW NO EVENTO "QUANTA LAMEIRA", NA DATA DE 28/10/2023, PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE TURISMO.
Favorecido	Empresa: LJ SHOWS E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA CNPJ: 32.695.732/0001-30
Valor Global	R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Fundamento Legal	Art. 25, III da Lei 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº **174/2023**.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Juri-

dico constante do Processo de Inexigibilidade nº **174/2023**, Modalidade nº **025/2023** nos termos do Art. 25, III da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Barra do Garças/MT 25 de outubro de 2023.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

AVISO

PROCESSO Nº 172/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

CREDENCIAMENTO 008/2023

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO nº 008/2023.

OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO (CHAMADA PÚBLICA) REFERENTE A GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ADSTRITA A PREFEITURA DE BARRA DO GARÇAS-MT.

DATA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: a partir do dia 06 de Dezembro de 2023, a partir das 09:00 (horário de Brasília), sendo que o processo permanecerá em aberto até o 06 de Dezembro de 2023 até as 17:00 (horário de Brasília).

O edital completo e demais informações poderão ser obtidas pelo no e-mail:credenciamento@barradogarcas.mt.gov.br, pelo site: www.barradogarcas.mt.gov.br ou no Setor de Licitação, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402-2000 – Ramal – 2045/2052.

Barra do Garças/MT, 25 de Outubro de 2023.

MYRELLA RAYSSA SANTANA SAGGIN

Presidente da CPL

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 047/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 047/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 19.752/2023; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 04/10/2023, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 047/2023, que teve como vencedora as empresas: C. DE FATIMA MACARIO COMERCIO CNPJ: 29.619.465/0001-07, COMERCIAL VALE DO ARAGUAIA LTDA CNPJ: 01.877.641/0002-72, COMERCIO E PRESTADORA DE SERVICOS LY EIRELI CNPJ: 40.588.096/0001-75, M M B PRADO & CIA LTDA CNPJ: 00.960.761/0001-95, COMERCIAL LUAR LTDA CNPJ: 02.545.557/0001-33, SUPERMERCADO DOURADO LTDA CNPJ: 02.741.214/0001-44, MG DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA CNPJ: 29.349.258/0001-80, S. REGINA MARTINS DOS SANTOS CNPJ: 06.989.616/0001-13, NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 28.072.565/0001-01 e CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 07.944.844/0001-30.

Barra do Garças / MT, 25 de outubro de 2023.

Marcelo dos Santos Lopes

Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO Nº 342/2023

INEXIGIBILIDADE N°. 023/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 166/2023

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **J NASSER EVENTOS E PUBLICIDADES EIRELI EPP**

CNPJ: **06.183.350/0001-17**

Objeto: Contratação de Show Artísticos para atendimento a Evento Promovido pela Secretaria de Cultura, como ferramenta de Divulgação e Promoção da Cultura Popular Municipal e Regional, no evento “Primavera Barra Cultural” local Centro de Eventos Valdon, nos período 26, 27 e 28/10/2023.

Validade: Iniciando-se em 20/10/2023 e com término em 30/11/2023.

Barra do Garças - MT, 20 de outubro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO NO 00006, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Terrltorlal Rural ('TR)

Delegação de Atribuição - Lei n" 1.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC n042/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO NO 00006, de 20 de Outubro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo I TR, nos termos do artigo 23, 10 inciso II do Decreto n o 70.235/72, com redação dada pelas Leis n o 1 1.941/2009 e n o 1 1 .196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n o 1 1.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [l TR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15 0 [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo I Razão Social	CPF/ CNPJ	Termo de Constatação e Intima o ITR
ARTUR ROGERIO FISCHER	444.711. 229-91	9047/00200/2023
ARTUR ROGERIO FISCHER	444.711. 229-91	9047/00201/2023
BENEDICTO DA COSTA NUNES (ESPÓLIO DE)	065.087. 741-15	9047/00283/2023
GUILHERME CARVALHO RAMOS DE OLIVEIRA E SILVA	976.181. 101-82	9047/00297/2023
GUILHERME CARVALHO RAMOS DE OLIVEIRA E SILVA	976.181. 101-82	9047/00298/2023
HELIO DE FREITAS MAFRA	659.186. 068-15	9047/00266/2023
HELIO FREITAS MAFRA	659.186. 068-15	9047/00267/2023
IEDA MARIA VARGAS CAVALETTI	097.540. 608-60	9047/00202/2023
JOSE GERONIMO DE PAULA (ESPOLIO DE)	369.411. 238-34	9047/00299/2023
JOSE LUCIO COELHO	019.303. 701-72	9047/00273/2023
JOSE LUCIO COELHO	019.303. 701-72	9047/00274/2023
JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756. 951-49	9047/00243/2023
JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756. 951-49	9047/00244/2023
NILZA RAPP PINTO DE ARRUDA	237.695. 561-00	9047/00307/2023
NILZA RAPP PINTO DE ARRUDA	237.695. 561-00	9047/00308/2023
Titular do órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		

Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:

Data de afixação: 20/10/2023

Data de desafixação: 04/1 1/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
ERRATA Nº 027/2023- PORTARIA Nº 871 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" retificando a Portaria nº 659 de 09 de agosto de 2023; e:

ONDE SE LÊ:

Art.1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde, da Servidora EVANICE ROSALINA AMANCIO, Auxiliar de Enfermagem(S/G), lotada na Secretaria de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 04/09/2023 a 19/02/2023.

LEIA - SE:

Art.2º Prorrogar a licença para tratamento de saúde, da Servidora EVANICE ROSALINA AMANCIO, Auxiliar de Enfermagem(S/G), lotada na Secretaria de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 04/09/2023 a 19/02/2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de outubro de 2023.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02/2023 - CONTRATO - N° 489/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 489/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **APARECIDA DA CUNHA GARCIA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal 16 de Março.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma encontra-se em substituição à professora Eunice Albuquerque da Silva que está de atestado médico, conforme memorando 28.416/2023. Solicitação feita através do memorando 29.927/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **31/10/2023**, com termo final alterado para **15/12/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 18 de outubro de 2023.

_____
_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.217, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

"Institui a campanha permanente de conscientização da depressão infantil e adolescência no âmbito municipal e dá outras providências. "

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos art. 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Esta Lei cria o Programa Municipal de Conscientização da Depressão Infanto-Juvenil, com escopo na promoção do fortalecimento da rede de serviços para as crianças e adolescentes, e garantir a segurança necessária para os jovens.

§ 1° Sugere-se ao Executivo Municipal nomear uma equipe de profissionais vinculados ao tema e que integrem o quadro de servidores da Prefeitura Municipal para executarem a campanha.

§ 2° Os servidores que executarão a campanha pertencerão, preferencialmente, à Secretaria de Educação, Saúde e Assistência Social e Cidadania, ou outras que vierem substituí-las

Art. 2º O Programa terá como objetivos:

I - a garantia de campanhas educativas de divulgação e conscientização sobre a depressão de crianças e adolescentes;

II - a garantia de suporte dos sintomas da doença por uma rede especializada de saúde em tratamento individualizado;

III - a garantia das escolas elaborarem seminários, palestras, oficinas, debates e outras formas de conscientização dos jovens no âmbito escolar;

IV - a garantia de compromisso no auxílio entre escolas, pais e assistência social.

Parágrafo único. Sugere-se ao Poder Executivo Municipal nomear uma equipe de profissionais que integrem o quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Cáceres, para executarem a campanha, facultando outros agentes públicos e/ou a iniciativa privada serem parceiros na campanha.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei somente serão executadas pelo Poder Executivo Municipal após a indicação de recursos suficientes nas leis orçamentárias (PPA/LDO/LOA), para atendimento aos correspondentes encargos (arts. 129 e 130 da Lei Orgânica Municipal).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 19 de outubro de 2023.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Vice-Prefeito Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00013 DE 20 OUTUBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00013, de 20 de Outubro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
PAULO ROBERTO DE CASTILHO	095.182.409-06	9047/00056/2023
BONIFACIO OVELAR (ESPÓLIO DE)	007.401.871-04	9047/00457/2023
IVO VIDAL SALOME (ESPÓLIO DE)	007.550.601-72	9047/00477/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 20/10/2023

Data de desafixação: 04/11/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N O 00005, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade TerrItorIal Rural ('TR)

Delegação de Atribuição - Lei n" 1.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC n042/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N O 00005, de 20 de Outubro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo I TR, nos termos do artigo 23, 10 inciso II do Decreto n o 70.235/72, com redação dada pelas Leis n o 1 1 .941/2009 e n o 1 1 .196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n o 1 1 .250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [I TR] a seguir identificada[s]

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15 0 [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo I Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ADIBE ARANGE	547.206.218-72	9047 /00082/2023
JOSEFINA MENDES DA SILVA	016.272.531-06	9047 /00087/2023
JOAQUIM RODRIGUES DE JESUS	279.214.849-72	9047 /00088/2023
CANDIDO GIMENES	299.642.021-72	9047 /00101/2023
Titular do órgão da Administração Tributária MunIclpal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 20/10/2023

Data de desafixação: 04/1 1/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES - OUTUBRO/2023/2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA		**LINK DE ACESSO**	
30/10/2023 17:30		https://meet.google.com/dpj-exwg-bxx	
PROCESSO	**REQUERENTE**		**CONSELHEIRO RELATOR**
426/2023	Meta Contabilidade		Antônio Carlos Leite
18.810/2023	Escritório Audi Contabilidade		Miriele Garcia R. de Lima
18.311/2023	Pedro Irineu P. da Silva		Jovanil de Campos
9.310/2023	Osmar Ferraz		Vitor Miguel de Oliveira
13.589/2023	Gilmara Araújo		Jovanil/Richard Rodrigues
3.844/2023	Nilmara de Carvalho		Jovanil/Nycollas Fernandes

Cáceres-MT,25 de Outubro de 2023.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2023
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 064/2023

ESCOLA URBANA CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

SEQ.	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CARGO**
193	23012023092129	HELLEN YRIS SILVA	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

ESCOLA URBANA CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

SEQ.	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CARGO**
187	24012023110032	SUZANA VILMA DE JESUS SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
188	23012023115051	LIAN HELENA SILVA SERAPIÃO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
189	23012023142157	ALLINE DA SILVA CORREA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
190	23012023094941	JOANA SANTANA PINOTI	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
191	24012023120228	SUELLEN REGINA DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
192	25012023152018	ELIANA C. LOPES FLORES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
193	23012023111117	CATARINA RAMOS DE ASSUNÇÃO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Cáceres-MT, 25 de outubro de 2023. Fransergio Rojas Piovesan Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

	DOCUMENTOS PESSOAIS
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade.
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos, apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais.
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
16	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
17	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
18	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
19	Comprovante de Qualificação Cadastral obtida no ambiente de E-social do Governo Federal (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml)
20	Declaração de Bens/ Recibo do Imposto de Renda (Caso declare)
21	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
22	Atestado Médico Admissional (original) emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo.
23	Telefone e E-mail

Av. Getúlio Vargas, nº 838, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78205-745

Telefone: (65) 3223-1500, E-mail:smecaceres@gmail.com Site: http://www.caceres.mt.gov.br

---

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 70-2023 COM REGISTRO DE PREÇO -MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Insumos para atender as demandas do Castra móvel, pertencente a Coordenadoria de Vigilância Sanitária do Município de Cáceres-MT.

Empresas Vencedoras:

UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDICAO LTDA – CNPJ: 01.808.192/0001-20 - R$ 5.250,00;

DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ: 14.890.803/0001-73 - R$ 3.556,47;

H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 21.153.043/0001-87 - R$ 11.349,50;

A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA – CNPJ: 22.627.453/0001-85 - R$ 2.180,00;

RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 22.654.814/0001-82 - R$ 1.157,40;

MOLVIMED COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRURGICOS – CNPJ: 36.658.639/0001-06 - R$ 1.839,08;

INOVA SERVICE DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 37.180.769/0001-49 - R$ 1.775,00.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 25 de outubro de 2023.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 415/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 009 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a permanência dos alunos nas Instituições de Ensino, garantindo-lhes o direito à educação, conforme prevê a Constituição Federal, bem como, o Estatuto da Criança e do Adolescente, artigo 53;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e alinhar as ações visando à conclusão do ano letivo 2023 na Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres/MT;

CONSIDERANDO a importância de definir algumas diretrizes para organização e execução do Ano Letivo de 2024 na Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres/MT;

CONSIDERANDO as normativas educacionais vigentes no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 39.709 de 20 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas e cronograma de execução das atividades da Rede Municipal de Ensino de Cáceres, pertinentes à conclusão do ano letivo 2023 e demais encaminhamentos necessários à organização do ano letivo 2024.

Art. 2º Estabelecer os critérios para a realização do processo de renovação de matrícula e matrícula de novos estudantes na Rede Pública Municipal de Cáceres, para o ano letivo de 2024.

I - 02/11/2023 a 17/11/2023 - Período de renovação de matrícula para os alunos das Instituições de Ensino que ofertam a Educação Infantil e o Ensino Fundamental – Anos Iniciais (urbana e campo). **II - 27/11/2023 a 01/12/2023** – Período de remanejamento, conforme exposto abaixo:

a) dos alunos das turmas da Educação Infantil/ Creche 03 anos das EMEIS: Irene Coelho Cruz, Província de Arezzo e Madre Maria Estevão, para as instituições de Ensino de preferência dos pais e /ou responsáveis, que tenha vaga;

b) remanejamento dos alunos do Pré-II, das Instituições que ofertam exclusivamente Educação Infantil, para as Instituições de Ensino da preferência dos pais e/ou responsáveis, que tenha a vaga.

Parágrafo Único. O remanejamento dar-se-á por meio de transferência, com a apresentação de toda documentação necessária pelos pais e/ou

responsáveis, na Instituição de Ensino de seu interesse, desde que a mesma tenha a vaga para a efetivação do remanejamento.

III - A Enturmação de alunos na Plataforma ETI Brasil Educacional, pela Instituição de Ensino deverá ocorrer conforme a conclusão do calendário Escolar;

IV - 04/12/2023 a 15/12/2023 - Pré-Matrícula via Plataforma ETI Brasil Educacional, para possibilidade de matrícula nova em Instituição de Ensino de Educação Infantil, conforme Decreto 719/2023;

V - 18/12/2023 a 04/01/2024 - Análise das Pré- Matrículas *Online, da* Educação Infantil;

VI - 05/01/2024 - Divulgação das Pré-Matrículas *Online* deferidas, para efetivação da matrícula nas Instituições de Educação Infantil, no site da Prefeitura Municipal de Cáceres;

VII - 08/01/2024 a 11/01/2024 - Período para efetivação de matrícula nas Instituições de Ensino das Pré- Matrícula *Online,* deferidas conforme publicação; **VIII - 09/01/2024 -** Último prazo para finalização da prestação de contas de todos os Programas do ano de 2023**,** conforme cronograma realizado junto à Gerência de Prestação de Contas/SME; **IX - 26/12/2023 -** Prazo final para lançamento no diário eletrônico de todos os dias letivos e carga horária do ano letivo/2023;

Art. 3º As matrículas novas, serão realizadas no período de **18/12/2023 a 05/01/2024.**

Parágrafo Único. Para efetivação das matrículas novas, a Instituição de Ensino deverá solicitar o preenchimento da ficha de matrícula com a assinatura dos pais ou responsável legal, bem como, a documentação necessária para matrícula de novos estudantes.

Art. 4º Cabe às Instituições de Ensino constituir a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Educação, referente ao ano letivo/2023, sendo composta da seguinte forma:

I- 01 representante do CDE; **II-** 01 representante do colegiado de professores; **III-** Diretor escolar. **IV - 06 a 08/11/2023 –** Período de Avaliação de Desempenho Profissional na Instituição de Ensino, na presença do servidor avaliado; **V - 06 a 08/11/2023 –** Período de Avaliação de Desempenho Profissional do ano letivo/2023, do Diretor Escolar, por Comissão constituída na Secretaria Municipal de Educação - SME, para tal fim, com representantes da Coordenadoria Administrativa, Coordenadoria de Gestão de Pessoas, Coordenadoria Pedagógica e Secretário Municipal de Educação; **VI – 09 e 10/11/2023** – Ingresso de recurso na primeira instância; **VII - 15 e 16/11/2023 -** Período para análise de recursos em primeira instância e emissão de parecer; **VIII - 17 e 20/11/2023** - Período para análise de recursos em segunda instância e emissão de parecer na Secretaria Municipal de Educação; **IX - 21/11/2023** - Protocolo da Avaliação de Desempenho dos Profissionais, via 1Doc, para SME: a) de servidores efetivos com média abaixo de 5,0 (cinco); b) de todos os servidores em estágio probatório;

Art. 5º Cabe à Instituição de Ensino constituir a Comissão para contagem de pontos e atribuição da jornada de trabalho dos profissionais da Educação, conforme Decreto vigente.

I – 21/11/2023 – Contagem de pontos dos profissionais efetivos na Instituição de Ensino (período matutino), para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental Anos Iniciais.

II – 22/11/2023 – Atribuição de aulas dos efetivos na Instituição de Ensino, para a Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Sala de Recursos Multifuncionais e articulação pedagógica;

III - **27/11/2023 -** Protocolo via 1Doc (matutino) do quadro de lotação de efetivos e aulas livres;

IV-23 e 24/11/2023 - Protocolo de Requerimento de remoção de profissional efetivo para outra Instituição de Ensino, via 1Doc, na SME, sendo que o documento deverá constar ciência da direção da Instituição de Ensino de origem e Ficha de Contagem de Pontos, anexas;

VII - 04/12/2023 a 08/12/2023 – Período de análise de pedidos de remoção pela equipe da Inspeção Escolar/SME;

VIII- 11 e 12/12/2023 – Período de informação às Instituições de Ensino referente aos pedidos de remoção deferidos pela SME, com homologação e publicação no período de férias escolares;

Art. 6º As férias escolares das Instituições de Ensino da Rede Municipal**,** ocorrerão conforme calendários e estão condicionadas aos lançamentos devidamente registrados no diário eletrônico e validados pelo coordenador pedagógico:

I - 27/12/2023 a 04/02/2024 - Férias Escolares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental/Anos Iniciais. **II –** Durante as férias escolares a equipe gestora deverá promover organização interna de pessoal, mantendo o atendimento necessário à Comunidade Escolar;

Art. 7º Estabelecer o início do ano letivo de 2024 nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Cáceres, conforme abaixo:

I - 17/01/2024 - Retorno de professor conforme finalização do calendário escolar 2023;

II - 26/01/2024 – Retorno de professor conforme finalização do calendário escolar 2023;

III - 01/02/2024 - Encontro Pedagógico/SME

IV - 06/03/2024 (período vespertino), protocolar via 1Doc, quadro final de lotação de profissionais efetivos e contratados. Para os professores deverá constar turma, turno e horário de cumprimento de hora atividade;

Art. 8º A Instituição de Ensino deve promover a busca ativa dos alunos infrequentes, no âmbito da escola, e com apoio de outros órgãos, se necessário, como Conselho Tutelar, Promotoria Infância e Juventude, busca ativa do Selo UNICEF/SME e Ação Social.

Art. 9º Cabe à direção escolar a organização das turmas, planejamento do ano letivo observando as normas e legislações vigentes, bem como, organização do espaço físico para a oferta de matrícula, sendo:

I - Educação Infantil: a) Educação Infantil integral (creche I) - 1 ano completo ou a completar até 31/03/2024, **06 a 10 alunos por sala**; **b)** Educação Infantil integral (creche II) - 2 anos completos ou a completar até 31/03/2024, **10 a 15 alunos por sala**; **c)** Educação Infantil integral (creche III) - 3 anos completos ou a completar até 31/03/2024, **15 a 20 alunos por sala**; **d)** Educação Infantil parcial (Pré- Escola IV e V) - 4 e 5 anos completos ou a completar até 31/03/2024, **20 a 25 alunos por turma**. **II - Ensino Fundamental: a)** 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental: **25 alunos**; **b)** 4º ao 5º ano do Ensino Fundamental: **30 alunos**; **c)** Ensino Fundamental (1º ano) - 6 anos completos ou a completar até 31/03/2024. **III – Modalidade Educação Especial – Sala de Recursos Multifuncionais/SRM:**

a) Educação Infantil e Ensino Fundamental: **05 a 15 alunos por turma**;

§1º Faz-se necessário observar a especificidade e legislação vigente acerca da Educação do Campo e Educação Especial para as turmas que não preencherem o número mínimo de alunos; os casos excepcionais deverão ser encaminhados à SME, para análise junto às Coordenadorias Administrativa e Pedagógica.

§ 2º Para as turmas com alunos da Educação Especial, garantir a quantificação mínima e máxima dos alunos com necessidades educacionais especiais por turma, da seguinte forma:

a) Em classes comuns: 02 alunos no máximo por turma de até 20 alunos; **b)** Alunos com deficiência física (poliomielite, espinha bífida e outras) deverão ser matriculados em turmas sem redução de número de alunos por turma.

Art. 10 A Coordenação Pedagógica da Instituição de Ensino deve acompanhar semanalmente o diário eletrônico do professor.

§3º Os Profissionais da Educação em **readaptaçãodefunção**terão suas atribuições definidas pela SME, através de Portaria, conforme legislação vigente.

Art. 11 Somente fará jus à contratação de substituição, os Atestados Médicos de professores a partir de 03 (três) dias.

Parágrafo Único. Em caso de necessidade de substituição, a gestão escolar deverá encaminhar solicitação via 1Doc direcionada a Coordenadoria Administrativa Escolar/SME.

Art. 12 Em caso de Atestado Médico dos demais servidores, somente será possível contratação de substituto a partir de 30 (trinta) dias, devendo encaminhar solicitação via 1Doc direcionada à Coordenação Administrativa Escolar;

Parágrafo Único. Atestado Médico dos demais servidores com prazo inferior a 30 (trinta) dias, somente será atendido com substituição, se houver profissional disponível na Rede, para atender a demanda.

Art. 13 Servidoras contratadas, que estejam gestantes, independente do cargo, deverão apresentar à Instituição de Ensino, laudo ou exame que comprove a gravidez, para que o gestor protocole via 1Doc solicitação de prorrogação de contrato, garantindo o direito, conforme a legislação vigente.

Art. 14 As Instituições de Ensino deverão evitar documentos em duplicidade no 1Doc, **e quando essa situação ocorrer, deverão informar no documento "Arquiva-se."**

Art. 15 A gestão da Instituição de Ensino deverá protocolar via 1Doc, no período de **01 a 08/12/2023**, o pedido de férias coletivas dos professores e demais servidores da Educação Infantil e Ensino Fundamental, para usufruírem em seguida ao término do ano letivo, conforme o calendário escolar.

Art. 16 Os casos omissos serão dirimidos pela SME, através da Coordenação Administrativa e Pedagógica.

Art. 17 Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de outubro de 2023.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 523/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 523/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **JOSIANE DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma encontra-se em substituição a professora Laudiceia Cristina de Souza, que está de licença prêmio. Solicitação realizada através do memorando 34.985/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **06/10/2023**, com termo final alterado para **15/12/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 20 de outubro de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 79/2023

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas e acondicionadas em marmitex para atender à demanda do Município de Cáceres.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 315/2023

EMPRESA: MISTURA DO SABOR RESTAURANTE E BUFE LTDA – CNPJ: 43.382.600/0001-74

Item	34964 Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001. 074. 035	A refeição pronta e acondicionada (quentinha) em recipientes que mantenham a temperatura ideal para o consumo, Marmitex de Alumínio e/ou Isopor, (recipiente redondo) e deverão ser variadas: arroz, feijão e macarrão. As porções de carne deverão ser servidas em tamanhos normais equivalentes a uma porção de aproximadamente 125 gramas. Deverão ser variadas e produzidas com carne bovina, carne suína, ave ou peixe. A salada deverá vir com no mínimo 03 porções. Cada refeição deverá vir aacompanhada de uma fruta (maçã, laranja ou	UN	46429	19,47	903. 972,63

		banana). Cada refeição deverá vir acompanhada de colher, faca e guardanapos descartáveis. As refeições deverão ter peso mínimo de 700 gramas e entregue na cidade de Cáceres/MT.				
		Total do Proponente				**903.972,63**

Cáceres - MT, 25 de outubro de 2023.

CONTRATANTE:

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO

Sr.Herbert Dias

CPF nº781.633.661-68

CONTRATADA:

_____

EMPRESA: MISTURA DO SABOR RESTAURANTE E BUFE LTDA

CNPJ: 43.382.600/0001-74

Representante: ANNA VANESSA DE SOUZA MUNIZ BARRETO

CPF: 013.876.362-35

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 03/2023 - CONTRATO - N° 149/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 149/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **MARTA NORBERTA DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Fazendo Arte.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma está em substituição à professora Àvila Smitielly de Abreu Lima Ikuta que encontra-se de atestado médico e passará por perícia médica. Solicitação feita via 1DOC memorando 38.393/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **06/10/2023**, com termo final alterado para **22/12/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 18 de outubro de 2023.

_____
_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 72-2023 COM REGISTRO DE PREÇO -MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Registro de preço para futura e eventual para aquisição de livros literários destinados as Instituições que atendem crianças de 1(um) a 3(três) anos de idade na Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Cáceres – MT.

Empresas Vencedoras: TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA– CNPJ: 09.663.426/0001-08, perfazendo um valor total de R$167.940,00 (Cento e sessenta e sete mil novecentos e quarenta reais).

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 25 de outubro de 2023.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 415/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RH
PORTARIA DE Nº 531 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora protocolado na data 03 de junho de 2023.

RESOLVE

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE"*** a servidorarelacionada na tabela abaixo e seu respectivo período aquisitivo.

Nº	MAT.	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	DIAS
1	1731	ZIVANY TEREZA NASCIMENTO	06.05.2018 A 06.05.2023	24.10.2023 A 22.12.2023	60 DIAS

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 24 de outubro de 2023.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 533 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **LICENÇA SAÚDE** AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 3.465 de 15 de outubro de 2020 que regulamenta as perícias e outras providências.

CONSIDERANDO o teor dos atestados médicos e os laudos periciais da Previ Camp de 25 de outubro de 2023.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"Licença Saúde"*** aos servidores relacionados abaixo conforme a tabela:

Ordem	Matricula	Nome	Período
01	904	Chirlei Severina da Silva	16.10.2023 a 26.10.2023
02	122	José Luiz Silva dos Santos	18.10.2023 a 06.02.2024
03	1512	Simone Coelho Gonçalves	18.10.2023 a 24.10.2023
04	571	Thatyane Santos Lima Ribeiro	18.10.2023 a 16.11.2023
05	744	Vanderlande José Silva	22.10.2023 a 19.01.2024

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 25 de outubro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/ 2023.

O Município de Campinápolis - MT por meio de sua Pregoeira, torna público aos interessados a prorrogação do pregão para o dia 09 de Novembro de 2023 às 13h 30min (Horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão Presencial, no sistema de registro de preços, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, para Futura e eventual, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR VOLTADO AS CRIANÇAS DIABETICAS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CAMPINÁPOLIS – MT, DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 25 de Outubro de 2023. DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA - Pregoeira Oficial.

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 534 DE SETEMBRO DE 2023.

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **READAPTAÇÃO FUNCIONAL** A SERVIDORA **MARIA ZÉLIA POLICARPO DE MOURA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do artigo nº 28 da Lei Complementar 027 de 05 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 3465 de 15 de outubro de 2020.

CONSIDERANDO o teor do Relatório do Médico Perito datado de 25 de outubro de 2023.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"READAPTAÇÃO FUNCIONAL"*** a servidora relacionada na tabela abaixo e seus respectivo período de afastamento.

Nº	Matricula	*Nome*	*Periodo de Afastamento*	*Função*
01	178	*MARIA ZÉLIA POLICARPO DE MOURA*	20.10.2023 a 16.04.2024	Recepção na Escola Municipal Carinho e Ternura

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 25 de outubro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº. 532 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

*"CONCEDE LICENÇA POR ÓBITO A SERVIDORA **ELAINE PEREIRA DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o teor da Certidão de Óbito apresentado pela servidora.

RESOLVE:

I **–** Conceder **"LICENÇA POR ÓBITO"** a servidora **Elaine Pereira da Silva** que exerce o cargo de **AAE – Educação Infantil – Interino SEDE**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, desta Prefeitura Municipal com efeitos retroativos do dia 22/10/2023 a 24/10/2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 24 de outubro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

RH
PORTARIA DE Nº 529 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

"CONCEDER A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA A SERVIDORA **SELMA BENÍCIO ROSA** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 001 de 13 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora na data 23 de outubro de 2023.

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela servidora.

RESOLVE: I – Conceder a "LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA" para a servidora Selma Benício Rosa, exercendo o cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, a partir do dia 16 de outubro de 2023 a 05 de novembro de 2023. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 23 de outubro de 2023.

JOSE BUENO VILELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CIRCULAÇÃO INDEVIDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, torna público aos interessados a **REVOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO ESTRATO DA DISPENSA 038/2023**, o qual teve sua **CIRCULAÇÃO INDEVIDA** noDiário Oficial da AMM na página 97, Diário Oficial do Estado na página 228, que circularam em 25 de outubro de 2023.

Campo Novo do Parecis-MT, 25 de outubro de 2023.

Leandro Nery Varaschin

Agente de contratação

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – FUNSEM- 001/2023

Recebimento das propostas: a partir do dia 26 de outubro de 2023, às 08h00min. (horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 13 de novembro de 2023, às 08h00min. (horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 13 de novembro de 2023, às 09h00min. (horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 13 de novembro de 2023, às 09h05min. (horário de Brasília - DF).

OBJETO: **Contratação de empresa para a prestação dos serviços de Agente de Integração, público ou privado, para atuar em conjunto com o FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT, integradas às Instituições de Ensino para fins de execução de estágios curriculares remunerados, prestados por alunos regularmente matriculados e com frequência em cursos de educação superior, nos termos da Lei nº 11.788/2008.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ Maiores informações poderão ser obtidas junto ao FUNSEM, com sede administrativa na Av. Mato Grosso, Nº 384 Centro, Campo Novo do Parecis/MT – CEP: 78.360-000, ou pelo telefone 65 3382 1168 e 65 99947 8843, e-mail: funsemjuridico@gmail.com, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br. Dias e horários: de Segunda a Sexta – feira, das 07h às 13h (Horário Local).

Campo Novo do Parecis-MT, 25 de outubro de 2023**.**

SANDRO SILVIO CATTANEO

Diretor Executivo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 380/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 071/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA

CNPJ: 05.159.591/0001-68

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PREVISTOS NA ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS- MT.

VALOR: R$ 6.930,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 379/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 071/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

CNPJ: 67.729.178/0004-91

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PREVISTOS NA ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS- MT.

VALOR: R$ 25.121,00

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.488, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N° 2.474, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterada a redação do § 1° do art. 7° da Lei Municipal n° 2.474, de 05 de setembro de 2023, a qual passa a vigorar nos seguintes termos:

Art. 7º *.....*

§ 1º *Constitui requisito para o ingresso e permanência na função de conselheiro titular ou suplente, independentemente da representatividade, a comprovação de titularidade de cargo efetivo do Município de Campo Novo do Parecis e que possuam, preferencialmente, curso de nível superior.*

Art. 2°Fica alterada a redação do § 1º do art. 11º da Lei Municipal n° 2. 474, de 05 de setembro de 2023, a qual passa a vigorar nos seguintes termos:

Art. 11º *.....*

§ 1º *Constitui requisito para o ingresso e permanência na função de conselheiro titular ou suplente, independentemente da representatividade, a comprovação de titularidade de cargo efetivo do Município de Campo Novo do Parecis e que possuam, preferencialmente, curso de nível superior.*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de outubro de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 884, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTORIZA A SERVIDORA **VIVIANE BRASIL HEIDEMANN** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 56/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para repasse de recursos financeiros a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE para o **"Projeto Manutenção e Ampliação das Câmeras de Monitoramento e do Sistema de Alarme da Entidade", com recursos oriundos de Emenda da Câmara Municipal de Vereadores**.

O artigo 29, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, *in verbis*:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de **fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais** e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público.**

Considerando a exposição dos motivos exarados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Campo Novo do Parecis, inscrita no CNPJ de Nº 01.657.456/0001-91, no memorando nº 1.362/2023, em conformidade com o artigo 29 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização do Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Campo Novo do Parecis, para o **"Projeto Manutenção e Ampliação das Câmeras de Monitoramento e do Sistema de Alarme da Entidade", com recursos oriundos de Emenda da Câmara Municipal de Vereadores**, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a serem pagos em uma única parcela.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 24 dias do mês de outubro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 026, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 026, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

REGULAMENTA O ESTÁGIO PREPARÁTORIO PARA ELEITAS NO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSLEHO TUTELAR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Campo Novo do Parecis – MT através de seu Presidente Senhor Danilo Querino de Castro no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 2.438/2023 , c/c a Lei Federal nº 8.069/1990, sob portaria 740/2023.

CONSIDERANDO:

Deliberação em reunião realizada no dia 18 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar as Conselheiras Tutelares eleitas (titulares) realizar estágio não remunerado, durante 10 (dez) dias consecutivos, sendo a carga horária mínima de quatro horas diárias;

Art. 2º Durante os dias de estágio, os Conselheiros Tutelares em exercício atenderão os munícipes juntamente com as estagiarias, cabendo avisar os atendidos a razão da presença desses.

Art. 3º Os membros eleitos poderão participar dos atendimentos fora do horário comercial (plantão), devendo para isto informar ao conselheiro tutelar responsável o seu telefone de contato, para que possa ser chamado a acompanhar os casos que surgirem.

Art. 4º O estágio somente poderá ser iniciado após autorização do CMDCA e da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Para realização do estágio a candidata deverá protocolar requerimento e termo de voluntariado para que no prazo de 48 horas

seja analisada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Mesa diretora do CMDCA.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Conselhos, Campo Novo do Parecis, 25 dias de outubro de 2023.

DANILO QUERINO DE CASTRO

Presidente CMDCA-CNP

Portaria 740/2023

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.487, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

ALTERA A LEI Nº. 1.822, DE 15 DE ABRIL DE 2016, PROMOVENDO A EXTINÇÃO DOS CARGOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E VIGIA DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVDIÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Entram em extinção, do Quadro de Provimento Efetivo da Administração Municipal, os cargos de Pedreiro, Servente de Pedreiro e Vigia, todos descritos no Anexo I, da Lei 1.822, de 15 de abril de 2016, que passam a integrar o Quadro em Extinção previsto no Anexo VIII da Lei 1.822, de 15 de abril de 2016.

Parágrafo único: Os cargos mencionados no caput serão extintos quando ocorrer à vacância das vagas ocupadas, assegurando aos seus ocupantes todos os direitos e vantagens estabelecidos pela legislação.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de outubro de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE Secretária Municipal de Administração

ANEXO VIII

VACÂNCIA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO Extinguem-se na vacância os cargos de provimento efetivo abaixo relacionados, com o total de vagas que lhes correspondem:

1. AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

2. APONTADOR

3. ATENDENTE POSTO DE SAÚDE

4. AUXILIAR ALMOXARIFADO

5. AUXILIAR DE ENFERMAGEM

6. ESCRITURÁRIO

7. MENSAGEIRO

8. OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO

9. OFICIAL DE TRIBUTAÇÃO

10. OPERÁRIO BRAÇAL

11. RECEPCIONISTA

12. SERVENTE

13. TELEFONISTA ADMINISTRATIVA.

14. PEDREIRO

15. SERVENTE DE PEDREIRO

16.VIGIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 381/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 071/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 81.706.251/0001-98

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PREVISTOS NA ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS- MT.

VALOR: R$ 47.613,30

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2023/SME/CNP.

Dispõe sobre critérios para composição de turmas e procedimentos de matrículas e rematrícula para o ano letivo de 2024 nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências de organização.

A **Secretária Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os princípios expressos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial, os artigos 205 a 214;

Considerando a alteração na LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) por meio da Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013, que determina a educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, organizada em: pré-escola, ensino fundamental e ensino médio;

Considerando a Resolução Normativa nº 002/2015/CEE/MT que estabelece normas aplicáveis para educação Básica no Sistema Estadual de Ensino;

Considerando o disposto no Art. 11, Inciso V, da Lei nº 9.394/96, em que o município deve oferecer educação infantil em creche e pré-escola, e, com prioridade, o ensino fundamental;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios e prioridades para atendimento de crianças de 01 (um) a 03 (três) anos nas Escolas Municipais de Educação Infantil de Campo Novo do Parecis, evitando assim disparidades e injustiças;

Considerando a necessidade de regulamentar as rematrículas e matrículas;

Considerando a necessidade de informar e esclarecer as famílias sobre todas as questões que envolvem o atendimento dos alunos nas escolas da rede pública, facilitando o processo de inclusão e permanência;

Considerando a necessidade de definir critérios que visem à composição de turmas nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e a organização de seus respectivos Quadros de Pessoal; e

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa;

Resolve:

Art. 1º Determinar à Equipe Gestora das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, a organização e a composição de turmas nas unidades es-

colares, para a realização de matrículas e organização do quadro de pessoal para o ano letivo de 2024.

Art. 2º As turmas serão compostas mediante o número de matrículas existentes, etapas de ensino e turnos de funcionamento da escola.

Art. 3º Para início do ano letivo as turmas deverão levar em consideração o número mínimo de alunos estabelecido, podendo alcançar a quantidade máxima no decorrer do ano letivo ou de acordo a necessidade.

Art 4º A composição das turmas de Educação Infantil será feita com base no número de alunos obedecendo aos seguintes critérios:

ETAPA: EDUCAÇÃO INFANTIL		
ANO/SÉRIE	**COM IDADE COMPLETA ATÉ 31/03**	**QUANTIDADE DE ALUNOS POR TURMA**
Creche		
Maternal I	**1 ano**	**13 a 16 crianças**
Maternal II	**2 anos**	**18 a 20 crianças**
Maternal III	**3 anos**	**20 a 22 crianças**
Pré-Escola		
	Com idade completa até 31/03	**Quantidade de alunos por turma**
Pré I	**4 anos**	**22 a 27 alunos**
Pré II	**5 anos**	**24 a 28 alunos**

Art. 5º As turmas de Educação Infantil terão o profissional Agente Educacional, como apoio educacional.

Art. 6º A matrícula na pré-escola deve ser efetivada para crianças que completarem 4 (quatro) anos até 31 de março do ano letivo em curso dessa matrícula, garantindo assim o acesso em idade própria ao Ensino Fundamental.

Art. 7º Os alunos que se encontram na lista de pré matricula terão sua matrícula efetivada para o ano de 2024, após o período de rematrículas.

Art 8º Os pais ou responsáveis dos alunos que se encontram na lista de pré matricula aguardando vaga na creche, serão convocados via ligação telefônica pela Secretaria Municipal de Educação e deverão retirar o protocolo de encaminhamento e efetuar a matrícula na escola onde estiver vaga disponível.

Art. 9º As vagas nas escolas que atendem a Etapa Educação Infantil – CRECHE - serão ofertadas respeitando a organização de turmas e faixa etária priorizando os seguintes critérios:

I. Crianças com deficiência, nos termos do art.2º da Lei 13146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

II. Crianças em extrema vulnerabilidade social; (previsto no artigo 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8069/90);

III. Crianças vítimas de violência doméstica e familiar (art.21, VII, da Lei nº 14344/22–Lei Henry Borel);

IV. Famílias inscritas no Programa Federal Bolsa Família ou em outros programas de transferência de renda;

V. Mãe trabalhadora, cuja criança precisa frequentar a escola.

Art. 10º A matrícula na Etapa Educação Infantil - CRECHE será efetivada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I. Cópia da Certidão de nascimento da criança; II. Cópia do RG da Criança (não obrigatório); III. Declaração de vacinação atualizada; IV. Cópia do CPF da mãe e/ou do pai; V. Cópia de comprovante residencial atualizado VI. Comprovante judicial da guarda, sendo o caso; VII. Cópia do Cartão de Bolsa família (se tiver); VIII. Cópia do Cartão do SUS; IX. Comprovante de trabalho da mãe.

Art. 11º A matrícula na Etapa Educação Infantil - PRÉ ESCOLA será efetivada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Cópia de Certidão de Nascimento da criança;

II - Cópia do RG da Criança (não obrigatório); III - Declaração de Vacinação atualizada; IV - Cópia CPF da mãe e do pai; V - Cópia comprovante residencial atualizado; VI - Cópia do Cartão de Bolsa família (se tiver); VII - Cópia do Cartão do SUS da criança (se tiver); VIII – Declaração de transferência.

Art. 12º A composição das turmas na Etapa de Ensino Fundamental será feita com base no número de alunos, obedecendo aos critérios:

ETAPA: Ensino Fundamental		
ANO/SÉRIE	**Com idade completa até 31/03**	**Quantidade de alunos por turma**
Anos Iniciais – 1º ao 5º Ano		
1º ano	**6 anos**	**24 a 27 alunos**
2º ano	**7 anos**	**24 a 27 alunos**
3º ano	**8 anos**	**25 a 27 alunos**
4º ano	**9 anos**	**26 a 28 alunos**
5º ano	**10 anos**	**26 a 28 alunos**
Anos Finais – 6º ao 9º Ano		
6º ano	**11 anos**	**28 a 30 alunos**
7º ano	**12 anos**	**28 a 30 alunos**

Art. 13º Para o ingresso no primeiro ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais, a criança deverá ter 06 (seis) anos de idade completos até o dia 31 de março do ano da matrícula.

Art. 14º A matrícula para o Ensino Fundamental será efetivada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Cópia da Certidão de Nascimento da criança; II – Cópia do CPF do aluno; III- Cópia do RG do aluno; IV- Declaração de Vacinação atualizada; V - Cópia do CPF da mãe e do pai; VI - Cópia do comprovante residencial atualizado; VII– Declaração de transferência.

Art. 15º As Rematriculas para o ano letivo de 2024, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, serão realizadas nos dias **07 a 09 de novembro de 2023.**

Art. 16º As Matrículas para o ano letivo de 2024 ocorrerão nos dias **24 a 26 de janeiro de 2024.**

Art. 17º A unidade escolar não poderá negar a matrícula por falta de documentação.

Art. 18º Os pais e/ou responsáveis devem comparecer na unidade escolar para efetuar a matrícula, portando toda documentação solicitada nesta normativa. Na impossibilidade do comparecimento, os mesmos deverão designar um representante legal por procuração simples.

Parágrafo Único. Os pais e/ou responsáveis que realizarem a matrícula do menor por procuração deverão comparecer a unidade escolar, no prazo de até 30 (trinta) dias, para assinar a matrícula. Não ocorrendo o comparecimento a Unidade Escolar tomará as devidas providências.

Art. 19º A escola não garantirá a vaga nem o período para o aluno cujos pais e/ou responsáveis legais não comparecerem para a efetivação da matrícula no período de rematricula, previsto no calendário escolar e divulgado pela escola, ficando esta para ser efetivada o período de matrículas.

Art. 20º Para os alunos que utilizam o transporte escolar os pais ou responsáveis deverão retirar com antecedência a guia de transporte no Departamento de Transporte Escolar para realizar a matrícula e a rematrícula.

Art. 21º As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsáveis serão de inteira responsabilidade dos signatários e caso sejam inverídicas os responsáveis responderão em conformidade com a legislação vigente.

Art. 22º Terão prioridade de atendimento as pessoas com de deficiência física, os idosos com idade igual ou superior a sessenta anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo de até 2 anos, que sejam pais ou responsáveis do estudante.

Art. 23º No ato da matrícula de alunos com transferência deverão ser apresentados o Histórico Escolar e os documentos descritos nesta Instrução Normativa.

Parágrafo único Caso não seja possível a apresentação do Histórico Escolar no ato da matrícula, os pais e/ou responsáveis legais deverão apresentar Declaração de Transferência, sendo obrigatória a apresentação do Histórico Escolar no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos.

Art 24º Os alunos com idade acima de 15 (quinze) anos, cursando o Ensino Fundamental, deverão ser atendidos, preferencialmente, em escolas que ofereçam a Educação de Jovens e Adultos (Portaria nº 598/2018/GS/SEDUC/MT).

Art. 25º Os casos omissos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação para análise, parecer e/ou providências pertinentes, observando-se as políticas públicas definidas pela mantenedora.

Art. 25º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 26º Revogando-se as disposições em contrário.

Campo Novo do Parecis -MT, 05 de outubro de 2023

Secretaria Municipal de Educação

SILVANA NUNES VIANA PAIVA Secretária Municipal de Educação
Portaria 204/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: OESTE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 73.812.521/0002-06

OBJETO: Contratação direta da empresa OESTE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.812.521/0002 -06, para o fornecimento de peças e serviços de manutenção preventiva do Veículo TRAILBLAZER PREMIER R6A – LTZ D4A GM /CHEVROLET, PLACA: RAW-2A56, VB-350 da frota municipal, que está no período de garantia técnica.

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, inciso IV “a” e art. 95, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

VALOR TOTAL:R$ 4.744,73 (quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 384/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 071/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP

CNPJ: 22.862.531/0001-26

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PREVISTOS NA ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS- MT.

VALOR: R$ 27.095,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 383/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 071/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

CNPJ: 19.391.064/0001-99

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PREVISTOS NA ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS- MT.

VALOR: R$ 8.090,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 382/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 071/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: 17.472.278/0001-64

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PREVISTOS NA ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS- MT.

VALOR: R$ 43.604,00

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 027, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 027, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DOS CONSELHEIROS DE DIREITOS EM CAPACITAÇÃO E REUNIÃO EM CUIABÁ/MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Campo Novo do Parecis – MT através de seu Presidente Senhor Danilo Querino de Castro no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 2.438/2023 , c/c a Lei Federal nº 8.069/1990, sob portaria 740/2023.

CONSIDERANDO:

Lei municipal nº 2.438/2023;

Visita e reunião na sede da secretaria adjunta de direitos humanos;

o oficio nº 616/2023 da Vice-reitoria da Universidade Federal de Mato Grosso;

Visita e reunião na sede da Fundação André e Lucia Maggi;

RESOLVE:

Art. 1º Emitir parecer favorável para custeio de despesas de até 04 (quatro) conselheiros de direitos para participação de capacitação, fórum e reunião a ser realizado no período compreendido de 31/10/2023 à 02/11/2023 em Cuiabá – MT.

Art. 2º Os conselheiros participantes deverão no prazo de 30 dias reunirem-se para apresentar em plenária os conhecimentos adquiridos a fim de transmitir e disseminar a todos.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Conselhos, Campo Novo do Parecis, 25 dias de outubro de 2023.

DANILO QUERINO DE CASTRO

Presidente CMDCA-CNP

Portaria 740/2023

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 028, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O A INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS E REGISTROS DE ENTIDADES/INSTITUIÇÕES.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Campo Novo do Parecis – MT através de seu Presidente Senhor Danilo Querino de Castro no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 2.438/2023 , c/c a Lei Federal nº 8.069/1990, sob portaria 740/2023.

CONSIDERANDO:

Deliberação em reunião realizada no dia 18 de outubro de 2023;

A necessidade administrativa e o interesse público

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a concessão de novos registros à entidades/instituições e inscrições de programas, nos casos previstos no Art. 90 da Lei 8069/1990 e afins;

Parágrafo Único. A suspensão ocorre devido necessidade de atualização de regulamentação do processo de credenciamento previsto para encerrar em dezembro/2023.

Art. 2º Ficam prorrogados os registros vencidos no ano de 2023 pelo período de 90 dias, a contar do prazo de publicação desta resolução;

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Conselhos, Campo Novo do Parecis, 25 dias de outubro de 2023.

DANILO QUERINO DE CASTRO

Presidente CMDCA-CNP

Portaria 740/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.010/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação da **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 1562023, PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUARIA – MG ,** cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), DO TIPO PICK-UP, AMBULÂNCIA E VANS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO R$ 431.272,80 (quatrocentos e trinta e um mil duzentos e setenta e dois reais e oitenta centavos) para a empresa : ALL CAR PROJETOS EIRELI CNPJ n. 02.416.362/0001-93.** Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 26 de outubro de 2023.

HÉLIDA B. M. P.HUBNER

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 063/2023

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 063/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: DIVINO PEREIRA DE SOUSA LTDA

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de Avaliação Mercadológica de Imóveis Urbanos e Rurais do Município de Campo Verde para fins de ITBI, Aluguel, Incorporação de bens no patrimônio municipal, Permutas, Dação em Pagamento, desapropriações, leilões, aquisição de imóveis e outros de interesse da Prefeitura Municipal de Campo Verde.

Valor: O valor total das contratações será de R$ 117.916,90 (cento e dezessete mil, novecentos e dezesseis reais e noventa centavos)

Vigência do Contrato: 23 de outubro de 2022 à 13 de setembro de 2024.

Data de Assinatura: 20 de outubro de 2022

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 150/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 16 de Novembro de 2023, hora: 09h30min (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

Campo Verde – MT, 25 de Outubro de 2023.

HÉLIDA B. M. P. HÜBNER

Pregoeira

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 057/2023

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 057/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: FATTO SOLUÇÕES LTDA

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de Avaliação Mercadológica de Imóveis Urbanos e Rurais do Município de Campo Verde para fins de ITBI, Aluguel, Incorporação de bens no patrimônio municipal, Permutas, Dação em Pagamento, desapropriações, leilões, aquisição de imóveis e outros de interesse da Prefeitura Municipal de Campo Verde.

Valor: O valor total das contratações será de R$ 117.916,90 (cento e dezessete mil, novecentos e dezesseis reais e noventa centavos)

Vigência do Contrato: 23 de outubro de 2022 à 13 de setembro de 2024.

Data de Assinatura: 20 de outubro de 2022

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 148/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 09 de Novembro de 2023, hora: 09h30min (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retira-

da do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

Campo Verde – MT, 25 de Outubro de 2023.

HÉLIDA B. M. P. HÜBNER

Pregoeira

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 060/2023

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 060/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: BRANDÃO IMÓVEIS – ARQUITETURA, CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de Avaliação Mercadológica de Imóveis Urbanos e Rurais do Município de Campo Verde para fins de ITBI, Aluguel, Incorporação de bens no patrimônio municipal, Permutas, Dação em Pagamento, desapropriações, leilões, aquisição de imóveis e outros de interesse da Prefeitura Municipal de Campo Verde.

Valor: O valor total das contratações será de R$ 117.916,90 (cento e dezessete mil, novecentos e dezesseis reais e noventa centavos)

Vigência do Contrato: 23 de outubro de 2022 à 13 de setembro de 2024.

Data de Assinatura: 20 de outubro de 2022

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 479/2022

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 479/2022, PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL S-10 AO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 158/2022.

PROCESSO N° 3062/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE –MT.

CONTRATADO: **PAULO ANDREIS E CIA LTDA,** inscrito no CNPJ sob n°. 08.455.945/0001-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam reajustados, como forma de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores registrados no lote 01, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR UNITÁRIO COM O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
Óleo Diesel S-10	R$ 5,80	R$ 6,55

CLÁUSULA SEGUNDA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Município de Campo Verde valer-se-á de dotação orçamentária específica, indicada no momento de utilização da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária.

Campo Verde – MT, 25 de Outubro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO ANDREIS

SÓCIO ADMINISTRADOR

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 061/2023

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 061/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: KLEBSON DOS SANTOS SILVA & CIA LTDA

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de Avaliação Mercadológica de Imóveis Urbanos e Rurais do Município de Campo Verde para fins de ITBI, Aluguel, Incorporação de bens no patrimônio municipal, Permutas, Dação em Pagamento, desapropriações, leilões, aquisição de imóveis e outros de interesse da Prefeitura Municipal de Campo Verde.

Valor: O valor total das contratações será de R$ 117.916,90 (cento e dezessete mil, novecentos e dezesseis reais e noventa centavos)

Vigência do Contrato: 23 de outubro de 2022 à 13 de setembro de 2024.

Data de Assinatura: 20 de outubro de 2022

SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

JOSÉ MANOEL DA ROCHA E EDNA AUGUSTA DA ROCHA , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 18 DA QUADRA 01, LOCALIZADO NA RUA BELO HORIZONTE, Nº 67 LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DA TOMADA DE PREÇOS

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS N. 009/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONCLUSÃO DA CRECHE/ PRÉ-ESCOLA PADRÃO FNDE TIPO 1, NO BAIRRO JARDIM AMÉRICA** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023**, a ser realizada **no dia 17 de novembro de 2023, às 8 H (oito horas) ,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br ou solicitação para o e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ; gerencia.compras@campoverde.mt.gov.br Contato: telefone (66) 3419.2067 Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 25 de outubro de 2023.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 151/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (COM MONTAGEM E DESMONTAGEM) DE BANHEIROS QUÍMICOS STANDARD E PNE na modalidade** Pregão (eletrônico) **n° 151/2023 a abertura da** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES para o dia 13/11/2023 9:30 (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT,25 de outubro de 2023.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 111/2021

EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 111/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PARAÍSO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, e de execução da obra até o dia 10 de dezembro de 2023, contados a partir do dia 26 de outubro de 2023.

Data de Assinatura: 23 de outubro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DECRETO Nº. 254, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO E DEFINE COMISSÃO PARA APURAR CONDUTA ADOTADA PELA EMPRESA RODA BRASIL – REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 15.*.***/****-06 NA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *que foi deflagrado o Processo Licitatório nº 074/2023, Pregão Eletrônico nº 36/2023 para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 01 (um) veículo tipo van com 12 lugares;*

CONSIDERANDO *que processado o certame a empresa Roda Brasil – Representações Comércio e Serviços LTDA – CNPJ nº 15.***.***/****-06 sagrou-se vencedora do item do processo licitatório referido;*

CONSIDERANDO *que a empresa Roda Brasil – Representações Comércio e Serviços LTDA – CNPJ nº 15.***.***/****-06, não entregou o item de acordo com as especificações editalícias;*

CONSIDERANDO *que os casos de aplicação de penalidade devem ser formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurando o contraditório e ampla defesa;*

DECRETA:

Art. 1º Determinar a abertura de processo administrativo para apurar a conduta da empresa *Roda Brasil – Representações Comércio e Serviços LTDA* – CNPJ nº 15.***.***/****-06no Processo Licitatório nº 074/2023, Pregão Eletrônico nº 036/2023 e, se for o caso, responsabilizar e aplicar as sanções administrativas e contratuais cabíveis, em face da conduta adotada.

Art. 2º Os membros da Comissão Processante para investigar as condutas adotadas pela empresa Roda Brasil – Representações Comércio e Serviços LTDA – CNPJ nº 15.***.***/****-06, são os servidores abaixo designados:

1 – **J. A. Froehlich**, Agente Administrativo – Portaria nº. 136/2014;

2 – **T. S. Maciel**, Auxiliar de Biblioteca, Portaria nº 011/2007;

3 – **M. S. de Freitas**, Agente Administrativo – Portaria nº 03/2019;

Parágrafo único: Fica designada como Presidente da Comissão processante a servidora **M. S. de Freitas**.

Art. 3º Compete a Comissão Processante instruir e processar o processo administrativo em questão, para apurar o descumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 44/2023, e aplicar as sanções administrativas e contratuais pertinentes.

Art. 4º Determinar à Comissão de Processo Administrativo que notifique a empresa Roda Brasil – Representações Comércio e Serviços LTDA – CNPJ nº 15.***.***/****-06, na pessoa do seu representante legal para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, e juntar os documentos que entender pertinente.

Art. 5º A Comissão de Processo Administrativo terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para concluir os trabalhos.

Art. 6º Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 05, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries inicias do ensino fundamental.

A Secretaria Municipal de Educação de Campos de Júlio, no uso das atribuições que lhe confere a Secretária Municipal de Educação Juliana Ferreira de Castro Uebel, resolve:

Art. 1º. Instituir, no âmbito do Município de Campos de Júlio - MT, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º. A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES

Art. 3º. Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art. 4º. Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art. 5°. Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art. 6º. O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art. 7°. O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Campos de Júlio/MT, 25 de outubro de 2023.

JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL

Secretária Municipal de Educação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 27/2023

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto nº 09/2023, torna público, para conhecimentos dos interessados, a contratação direta abaixo:

Objeto: Contratação de profissional/empresa especializada na prestação de serviços de consultoria administrativa em gestão de pessoas, conforme especificações previstas no Termo de Referência e na minuta contratual acostados ao processo de contratação.

Contratado: Douglas de Barros Ibarra Papa, Sociedade Unipessoal de Advocacia. CNPJ/MF nº 39.413.527/0001-83.

Valor global: R$ 175.000,00.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, 74, inciso III, "c", e § 3º.

Vinculação: Processo Licitatório nº 119/2023; Inexigibilidade de Licitação nº 27/2023.

A contratação direta acima descrita foi autorizada pelo Prefeito Municipal, conforme despacho exarado no processo licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico respectivo, de acordo com o art. art. 72, III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 25 de outubro de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

PORTARIA Nº. 213, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 13, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde as servidoras abaixo nominadas, lotadas na Executivo Municipal, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
Jessica Andressa Tres Santos	01/09/2023
Maria Gabriela Pereira Bonotto	12/09/2023 13/09/2023

Art. 2º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Administração, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
Liane Zonatto	14/09/2023
Marcelo José Batista dos Santos Lino	31/08/2023 a 09/09/2023
Rodrigo Gomes da Silva	15/09/2023

Art. 3º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal Finanças, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
Sergio Norberto da Silva	01/09/2023 22/09/2023

Art. 4º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
Jose Antonio Ozorio Cordeiro	28/09/2023
José Lima da Silva	14/09/2023
Mauro Jobata Pedro Turra	04/09/2023 12/09/2023

Art. 5º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
Adeildo Rosa de Sousa	11/09/2023
Cleonice Lucas	21/09/2023
Denize Maria da Silva	11/09/2023
Edenir Helena de Souza	13/09/2023 a 17/09/2023
Elaine Duarte Mailho de Carvalho de Miranda	04/09/2023 a 05/09/2023
Eleiliane dos Santos Dias	09/09/2023 11/09/2023
Elaine Gonçalves Faria	06/09/2023 a 19/09/2023
Elinay Franciely Alves de Almeida	06/09/2023
Larissa Bernardo Feitosa da Silva	11/09/2023
Leila Aparecida Moura	30/09/2023
Luis Creone Maximiano	04/09/2023 20/09/2023 a 22/09/2023
Mona Carla Davel Nascimento	21/09/2023 22/09/2023
Rachel Pereira	17/09/2023 a 19/09/2023
Samara Santos Lemes	08/09/2023
Suelen Miranda de Jesus	11/09/2023
Valdete Marques da Rocha Peruchi	18/09/2023 a 19/09/2023

Art. 6º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
Ana Paula de Godoy	05/09/2023
Jaquelaine Barboza Cardoso	13/09/2023
Laura Alaides Alves de Jesus	21/09/2023
Marlene da Silva Santana	08/09/2023
Marli Andrade Lopes de Oliveira	26/09/2023

Art. 7º Conceder licença para tratamento de saúde os servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação,relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
Aline Lemes de Moraes	28/09/2023
Celia Alves de Souza	01/09/2023 a 15/09/2023
Claudia Ines Kaim Pieniz	15/09/2023 18/09/2023 a 21/09/2023
Cleonice Cardoso da Silva	30/09/2023 a 02/10/2023
Criselda Selzler Klahold	01/09/2023 a 14/09/2023
Cristiani Santos Silva	22/09/2023
Dayane Miranda Romeira	20/09/2023 25/09/2023 a 26/09/2023
Dianaleia Schmitz Pereira	06/09/2023
Erenir da Costa da Silva	01/09/2023 25/09/2023
Estefania Novais Gonçalves	26/09/2023
Evanilda Ramos da Silva	14/09/2023 28/09/2023 a 29/09/2023
Gislaine Ortolan Parzianello	04/09/2023
Jaqueline Schitini Donizeti	18/09/2023
Joice Mara Possamai	30/08/2023 a 01/09/2023
José Zucatto	25/09/2023 a 26/07/2023
Marcia Oliveira de Mello	31/08/2023 a 01/09/2023 18/09/2023 19/09/2023
Maria Divina Batista	11/09/2023
Marines Ribeiro	20/09/2023 a 24/09/2023
Marlei Junges	01/09/2023
Marlene da Silva Panhosatto	19/09/2023
Marli Pfeifer	28/09/2023
Marli Teresinha Maito Tome	28/09/2023
Mayara Steffany Santana	12/09/2023 a 13/09/2023 14/09/2023 19/09/2023 a 21/09/2023
Rosana Gomes de Brito	29/09/2023
Roseli de Oliveira	18/09/2023
Silvana Otenio Junior	21/09/2023 a 23/09/2023
Vera Lucia Pinheiro	29/09/2023
Veroneide Santana	22/09/2023
Viviane da Silva Mendes	19/09/2023
Zenaide Tavares de Oliveira	22/09/2023

Art. 8º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Industria e Comércio, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
Marines Ramos Viana	08/09/2023 27/09/2023

Art. 9º Conceder licença para tratamento de saúde as servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
Lucia Aparecida Andretta	29/09/2023
Luciane Aparecida Tolotti	28/09/2023

Art. 10º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
Aline Taissa Silva Moraes	05/09/2023 11/09/2023 12/09/2023

Art. 11º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 30/2023

Quinto Termo Aditivo ao Contrato CPL nº 30/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para a Substituição de telhado/cobertura do Pátio da Creche Municipal Walter Barbosa Ferolla em Canabrava do Norte/MT. Contratada: **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI – ME**. CNPJ: 18.363.482/0001-00. Vigência: 17/11/2023.

Canabrava do Norte/MT, 16 de Outubro de 2023.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Presidente da C.P.L.

TRIBUTOS
EDITAL N.º 021/2023 – AFATI - EMISSÃO DE TÍTULO DE PROPRIEDADE URBANA

O município de Canabrava do Norte - MT informa que expedirá título de propriedade em favor do Sr.° TIAGO ALECRIM MACHADO, brasileiro, solteiro, portador da cédula de Identidade RG n. 20****26 emitida por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF n. 040.***.***-74, residente e domiciliado na rua Odinir João da Silva, n° 17, setor Vila Amorim, Canabrava do Norte - MT, referente a MATRICULA: 14.132, Lote urbano n° 02 (dois), da Quadra n° 05 (cinco), com área de 829,54m² (oitocentos e vinte e nove metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados), situado na Vila Amorim da Cidade de Canabrava do Norte - MT, com as seguintes medidas e confrontações: Frente confronta com a rua Odinir João da Silva, medindo 15,20 (quinze virgula vinte) metros; Lado Direito confronta com o lote 01 (um), medindo 57,00 (cinquenta e sete) metros; Lado Esquerdo confronta com os lotes 03 (três) e 04 (quatro), medindo 53,90 (cinquenta e três virgula noventa) metros; Fundo confronta com o lote 05 (cinco) medindo 15,00 (quinze) metros. E a MATRICULA: 14.270, Lote urbano n° 08 (oito), da Quadra n° 14 (quatorze), com área de 570,74m² (quinhentos e setenta metros e setenta e quatro centímetros quadrados), situado no Centro da Cidade de Canabrava do Norte - MT, com as seguintes medidas e confrontações: Frente confronta com a rua 10 de Abril, medindo 16,10 (dezesseis virgula dez) metros; Lado Direito confronta com os lotes 04 (quatro), 05 (cinco), 07 (sete), medindo 35,50 (trinta e cinco virgula cinquenta) metros; Lado Esquerdo confronta com o lote 09 (nove), medindo 34,30 (trinta e quatro virgula trinta) metros; Fundo confronta com o lote 10 (dez) medindo 16,00 (dezesseis) metros.

Descrição conforme memorial descritivo e mapa do loteamento, assinado por Marcus Lograd Fanaia, engenheiro agrônomo, CREA 1200040910.

Aos interessados será concedido prazo de 20 (vinte) dias a partir desta publicação para impugnação à expedição do referido título de propriedade.

Canabrava do Norte – MT, em 25 de outubro de 2023.

_____

OZÉIAS TRINDADE VALVERDE

Gerente de Arrecadação e Fiscalização

Tributária – GERAFIT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
CONVITE DE AUDIENCIA PUBLICA

CONVITE

A Comissão de Redação Justiça Finanças e Obras Publicas da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT vem CONVIDAR toda a Sociedade Civil do Município de Canabrava do Norte-MT para uma Audiência Publica que estará sendo realizada no próximo dia 06 de Novembro do corrente, as 19:00 Horas na Sede da Câmara Municipal, para discutirmos o Projeto de Lei nº 106/2023 do dia 27 de Setembro de 2023, que Estima a Receita e Fixa a despesa do município de Canabrava do Norte-MT para o exercício Financeiro de 2024, Lei Municipal 1.282/2022 de 05 de Setembro de 2022 e o Contrato de Financiamento nº 0618910-11 celebrado pelo Município com a Caixa Econômica Federal no valor de R$ 11.387.796,40=(ONZE MILHOES, TREZENTOS E OITENTA E SETE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Atenciosamente.

CARLOS R. M. DE OLIVEIRA IDEVALDO DE PAULA FARIA

PRESIDENTE CRJFOP RELATOR DA CRJFOP

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CPL N° 057/2023

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 057/2023 ORIUNDO DA TOMADA DE PRECOS n. 004/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE E A EMPRESA CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 37.465.200/0001-20 com sede na Avenida das Embaúbas, 1386, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS,** brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte - MT, portador da Cédula de Identidade RG n° 15638073 - SEJSP/MT e CPF n° 011.173.691-96, doravante denominada **CONTRATANTE**e a empresa: empresa **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Laurinda dos Santos. s/nº, no Setor Vila Nova, no Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, Inscrito no CNPJ 18.363.482/0001-00 neste ato representada pelo Sr. **Marcos Aurélio Soares**, inscrito no CPF sob nº 033.827.341-76 e RG – 1053806 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua Vinte e nove de Julho, SN, QD 03, LT 02, Setor da Saúde, Confresa/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Administrativo nº 00005926/2023 realizado na modalidade de Tomada de Preços nº. 004/2023, fundamentada na Lei n.º 8.666/93, seguindo as normas do artigo 55.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração da dotação orçamentária do Contrato N° 057/2023, tendo como objeto *"Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Complementares referente ao Paço Municipal de Canabrava do Norte - MT".* 1.2 Justificativa: Este termo é para possibilitar a transferência de saldo de uma dotação para outra informada no processo descrita na Cláusula Nona (**DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**) do contrato original, a fim de que a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças possa utilizar dotação correta para essa finalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Com fundamento no Art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, alínea 'a' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a transferência de parte de saldo da dotação informada no Contrato para outra dotação conforme disposto na Cláusula Nona (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS) do contrato original - Do crédito pelas quais Correrão as Despesas, alterando a fonte abaixo descrita:

Dotação do Contrato

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Unidade Administrativa: 03.001 – Gabinete do Secretário e Dependências

Projeto Atividade: 1041 – Construção e Implantação do Paço Municipal

Código Reduzido: 043 – Obras e Instalações

Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00

Fonte do Recurso: 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor Subtraído: R$ 27.131,24 (vinte e sete mil, cento e trinta e um reais e vinte e quatro centavos);

E constar a dotação orçamentária conforme abaixo:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Unidade Administrativa: 03.001 – Gabinete do Secretário e Dependências

Projeto Atividade: 1074 – Construção e Implantação.

Código Reduzido: 044 – Obras e Instalações

Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00

Fonte do Recurso: 1.711.0000804

Valor Adicionado: R$ 27.131,24 (vinte e sete mil, cento e trinta e um reais e vinte e quatro centavos);

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Canabrava do Norte - MT, 25 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CPL N° 060/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 060/2023 ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE E A EMPRESA JOABE PEREIRA DA SILVA - ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 37.465.200/0001-20 com sede na Avenida das Embaúbas, 1386, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS,** brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte - MT, portador da Cédula de Identidade RG n° 15638073 - SEJSP/MT e CPF n° 011.173.691-96, doravante denominada **CONTRATANTE**e a empresa: empresa **Joabe Pereira da Silva - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.589.590/0001-30, com sede na Avenida Áurea Tavares de Amorim, S/nº, Vila São João, Canabrava do Norte-MT, CEP: 78.658-000, doravante denominada Contratado, representada neste ato por seu sócio proprietário o Senhor Joabe Pereira da Silva, brasileiro, portador da carteira de identidade RG n.º 25289799, emitida pela SJSP-MT, e do CPF n.º 063.436.711-02, residente e domiciliado na cidade de Canabrava do Norte-MT, CEP: 78.658-000, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o processo adminis-

trativo nº 00006366/2023, realizado na modalidade de dispensa de licitação nº 032/2023, fundamentada na Lei n.º 8.666/93, seguindo as normas do artigo 55.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração da dotação orçamentária do Contrato N° 060/2023, tendo como objeto *"Aquisição de Cargas de Gás GLP acondicionado em vasilhames de 13 Kg (gás de cozinha). ".* 1.2 Justificativa: Este termo é para possibilitar a alteração da dotação informada para a aquisição de gás de cozinha para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura de Canabrava do Norte descrita na Cláusula Quinta (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA) do contrato original, a fim de que a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura possa utilizar dotação correta para essa finalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Com fundamento no Art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, alínea 'a' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração da dotação informada para a aquisição de gás de cozinha para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura de Canabrava do Norte descrita na Cláusula Quinta (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA) do contrato original – Dotação Orçamentária, alterando a dotação abaixo descrita:

Dotação informada

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer e Cultura

Unidade Administrativa: 04.005 – Gabinete do Secretário e dependências

Projeto Atividade: 2152 – Investe Educa

Código Reduzido: 120 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Valor Subtraído: R$ 6.345,00 (seis mil, trezentos e quarenta e cinco reais);

E constar a dotação orçamentária conforme abaixo:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer e Cultura

Unidade Administrativa: 04.005 – Gabinete do Secretário e dependências

Projeto Atividade: 2028 – Manutenção da Coordenadoria de Assistência Pedagógica

Código Reduzido: 136 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Fonte do Recurso: 1500100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento da Educação

Valor Adicionado: R$ 6.345,00 (seis mil, trezentos e quarenta e cinco reais);

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Canabrava do Norte - MT, 25 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 025/2023

PORTARIA Nº 025/2023

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº 005/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando que o Fiscal de Contrato deve coordenar acompanhar e fiscalizar a execução de contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

O presidente da Câmara municipal de Canabrava do Norte, Sr. JOHNY ALVES MENDES, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei resolve:

ARTIGO 1º. Fica designado a Servidora, a Srª. DAYANE OLIVEIRA SILVA, Matricula Funcional nº 42, para acompanhar e fiscalizar como Titular a execução do Contrato 005/2023, referente ao Processo de DL nº 003/2023, celebrado entre a Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT e a pessoa Física do Senhor EDIMILTON FERREI8RA DOS SANTOS e sua esposa SILVIA MARIA DE REZENDE SANTOS.

ARTIGO 2º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do Processo Administrativo relativo ao contrato sob fiscalização.

ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrarias.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT. 24 DE OUTUBRO DE 2023.

JOHNY ALVES MENDES

PRESIDENTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008022/2023.

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, informa os interessados que fará realizar licitação na Modalidade de Tomada de Preço, tipo menor preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de banheiros com acessibilidade, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana de Canabrava do Norte - MT. Data e Horário da realização: 13 de novembro de 2023, às 08h30min horas (horário de Brasília). Local de Realização da Licitação: Sala de licitações, sito à Avenida Áurea Tavares de Amorim, S/n – Vila São João – Canabrava do Norte-MT. Edital: O presente edital estará disponível aos interessados no site: http://www.canabravadonorte.mt.gov.br/ > transparência > licitacoes.

Canabrava do Norte-MT, 25 de outubro de 2023.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Presidente da Comissão

Portaria nº 025/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL 063/2023

DO OBJETO: O objeto deste contrato e a Contratação de serviços de manutenções e pequenos reparos na Unidade Básica de Saúde Rural em Canabrava do Norte – MT com fornecimento de equipamentos, mão de obra e materiais, conforme condições e quantidades estabelecidas neste termo de referência, especificações e planilhas de serviços e insumos diversos, com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Cons-

trução Civil, doravante denominada SINAP, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte – MT.

DATA: Canabrava do Norte, 25 de Outubro de 2023;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME**, inscrita no CPF sob o nº 18.363.482/0001-00

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 027/2023 de 06 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de reagentes e insumos para a realização de exames laboratoriais, compreendendo o setor de Análise Bioquímica compatíveis com o aparelho Sinnowa SX-160 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em Canabrava do Norte-MT;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 27/10/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 10/11/2023 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 10/11/2023 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 10/11/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia e https://licitanet.com.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 25 de Outubro de 2023.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 027/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 027/2023 de 06 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais e insumos laboratoriais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, junto ao município de Canabrava do Norte - MT;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 27/10/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 08/11/2023 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 08/11/2023 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 08/11/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia e https://licitanet.com.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 25 de Outubro de 2023.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 027/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 026/2023 de 06 de Janeiro de 2023, torna público o Resultado do Pregão Presencial 011/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de alfaces para merenda escolar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer Turismo e Cultura de Canabrava do Norte - MT, onde a Pessoa Jurídica **ANTÔNIO FONSECA CABRAL 12561649172,** inscrita no CNPJ sob o nº 28.637.479/0001-90, sagrou-se vencedora do certame no valor global de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

Canabrava do Norte-MT, 25 de outubro de 2023.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 027/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023

Registro de Preços

‘’ EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.796/2017

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o Registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa para serviços de consertos de pneus, lavagem e outros, com o fornecimento de materiais de consumo, para atendimento da frota do município de Canarana-MT** de acordo com as especificações do edital e anexos**,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **09/11/2023 às 13h30min** (**Horário Brasilia**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.**Os interessa-**

dos poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoescanarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 25 de Outubro de 2023.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2023

DIVULGA HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, visando atender os princípios de publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – **Homologar** inscrições deferidas do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023.

II – Ficam **homologadas** as inscrições constantes no Anexo Único deste Edital.

Canarana-MT, 25 de outubro de 2023

Rosmeri Bernadete Anschau

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023

ANEXO ÚNICO

As inscrições deferidas **homologadas** são:

AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR (SEDE)	
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**
TADL-RW-7PEQ	Adeli Vieira Rocha
TADV-5R-H0LU	Ali Jesus Silva
TA38-Y8-JWH0	Analucia Ferreira da Silva
TA38-WD-MYMX	Andrea Ferreira da Silva
TA5Z-HD-S123	Andreia Leonardo de Souza
TA3P-VV-QAKF	Andréia Cintia Moraes
TAE5-C4-B0UF	Arlene Pereira da Silva
TA3U-6G-V01K	Celia Nunes dos Santos
TA3V-R0-M7AY	Celina do Carmo
TA5J-UB-W5UA	Cintia Bezerra de Farias
TAJB-YU-QRE8	Claudete Schwartz da Costa
TA44-9F-BK2A	Claudia Elena Dias de Souza
TAEG-EV-R9NC	Cleusa Martins de Andrade
TAJ9-GK-D3M4	Daiana de Sousa Silva
TACG-79-KD98	Deborah Lourrany Alves Peixoto
TAHN-9T-9PGZ	Dinalva Martins Luz Monteiro
TADP-CX-G8DZ	Eila Regina Barbosa
TACM-X7-B65T	Eunice Pereira Lima Campos
TA3Z-YT-UA02	Evarista Beatriz Marques de Souza
TA6X-VX-DSPX	Fabiana Alves da Silva
TADZ-XD-D77L	Fernanda Barbosa Grieger
TA6X-V2-FBF0	Francisca Cicera Andrade Silva
TA3A-18-5KAY	Geovana Mar Pavao Leite
TAFY-65-LL3M	Gideane Silva Sousa
TACZ-LM-R2A6	Gisele Alves da Silva
TAJ7-MK-05VP	Indiana Pereira dos Santos
TA3Q-7N-QAB4	Jackeline Pereira Coelho
TAHU-9H-6FFW	Janai Gomes Lima
TA78-8Q-8D4M	Jeanny Vitoria Evangelista Rodrigues
TAY5-GK-MJ2R	Laides Gonçalves Constante
TA54-BK-UZ2X	Leda Felix
TA5C-ST-QP20	Letícia Lima Nascimento
TA6K-WQ-A5ZN	Lidiane Ferreira de Souza
TAJE-HZ-BNV0	Lilian Raquel Ferreira Miguel
TAAN-4W-31H8	Lorraine Monteiro
TAA6-2Q-UUZ2	Luciana da Rocha Araújo
TAC1-XZ-3J8E	Luciana Rodrigues Viola
TAC7-LD-GMCZ	Lucineide Santos Ramiro de Carvalho
TA47-QV-K92F	Márcia Schwingel Ieggli
TAFK-Y4-ZDBY	Maria de Jesus Eduardo Ferreira Freitas
TAFN-52-5778	María Ivete Pfeifer
TA97-E7-SGHK	Marília dos Reis Silva
TACA-7J-9QM0	Marinez Brentano
TAFN-B0-G8V6	Maxilene Wagner Gomes dos Santos
TA51-QB-PBWX	Mayelle da Silva Araujo
TAJD-HT-ZJND	Michele Aparecida Ferreira Miguel
TAE4-A6-C6YM	Noellma Martins da Silva
TADM-9W-XKH8	Nurce Meire Barbosa
TAE1-D2-ZEKM	Ordalia Gomes
TAYT-K2-5MHL	Ortenila Rosana Hass
TA3U-N4-B7JS	Osiane Santos de Carvalho
TAFT-J7-3MQK	Patricia de Oliveira
TAFQ-QW-FJKS	Pedro da Rocha Silva
TA3D-JJ-J8AL	Poliana Gomes Araújo de Moraes
TAYU-7A-0GVU	Pricila Daiana Cordeiro de Jesus
TA77-JK-2R64	Reginet Rodrigues Evangelista
TA3L-1E-6H3S	Rita de Cassia do Nascimento Fernandes
TA61-FX-UE1L	Rosana Alves da Silva
TAAK-ZF-4XNR	Solange de Oliveira Miranda
TA45-7K-25QW	Sucena Dias de Almeida
TA40-CB-530K	Tatiana Pereira dos Santos
TA77-MP-1QT6	Terezinha Batista de Sousa
TA3B-WQ-AJKQ	Vanusa Furlan

AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR (MATINHA)	
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**
TAC7-02-Q1BG	Adriana Fontinele Carneiro

AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR (CULUENE)	
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**
TACM-SJ-9L3N	Antonia Marinete Pereira Amaral
TA5H-LD-X6DE	Maria Julia da S S M
TA5C-XZ-ZK5G	Priscila Evangelista de Castro

AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR (GARAPU)	
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**
TA55-0Z-GSDV	Aparecida Domingues Vicente
TA3V-YR-2PSZ	Talia Coelho Gonçalves da Rosa

AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (SEDE)	
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**
TA3Y-GS-F4R5	Ana Maria Rodrigues dos Santos
TA51-G2-W8H8	Ana Paula Soares de Sousa Matos da Silva
TA5Y-XC-D2HW	Benedita Corrêa Broch
TA3F-29-X431	Bruna Maria Figueredo de Sousa
TA59-48-6WDH	Claudia Petrucia da Silva Soares
TAFU-HG-TERC	Cleudenir Peixoto
TAEC-DX-NXDY	Daiane Soares Barbosa da Rocha Pereira
TAG5-1X-VRB4	Dinorá Gomes
TAJB-QV-JF36	Dolores Alves Guimarães
TA3Z-CV-84HU	Domingas Gonçalves de Moraes
TA3C-F6-TVHB	Eurita Cassiano Pires
TAE4-YL-JSYV	Fernanda Ferreira Andrade
TA70-5H-96JJ	Gerliane Pereira do Nascimento
TAHT-YT-95WG	Graciele dos Santos Chagas
TAJB-HB-0QFJ	Janete Domingues Bueno
TA5F-7R-UCCH	Juliana Alves da Silva Quintanilha
TACV-NN-N7S0	Keila Patricia Pinto Lopes
TA72-NT-L3AW	Larissa Aguiar da Silva
TAH4-X2-N3Z6	Lucia Lucas dos Santos Favero
TABW-99-9QJT	Marcia Marques Alves
TAHS-MM-FC0V	Maria Clarice Galdioli de Paula
TAHQ-ZN-1Q8U	Maristela Alves Queiroz Carlos
TAJ7-ZF-2S7A	Nilva Lopes
TAFE-PC-N93Y	Noelha Cardoso da Silva
TA6Z-XD-F23U	Nubia Caitano de Jesus
TAJ9-U1-ZNFU	Rosicrei Nunes da Mata
TA3S-E9-GSEF	Rozeli Marcelino Fernandes
TAE1-UX-EVYF	Sandra Cristina de Souza
TACH-YP-4V9H	Sirlene Ferreira dos Santos
TAHJ-KE-ZB7A	Suely Leite

TA50-GR-6CRU	Valdinamar Leonardo de Souza
TA50-GQ-BLMA	Valeria Leonardo de Souza
TAFP-S8-UFNQ	Vanusa Alves Moreira Alves
TADM-KB-AJ24	Waléria Alves da Cruz

AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (CULUENE)	
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**
TA5D-TA-W4GH	Maiara Fernandes dos Santos

AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (MATINHA)	
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**
TADP-NJ-TDTB	Daniele Ferreira dos Santos

AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (GARAPU)	
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**
TAHP-QJ-68DK	Euslete Ventura de Souza
TAAA-FC-4UKA	Keila Ferreira Faria

AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (SERRA DOURADA)	
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**
TAJ3-D7-E5K1	Luzikelly Pereira Alves

AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (EMEB – Amália Vanzella Toniello)	
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**
TA7P-LP-2ZS4	Helane Cristina Santos
TAC4-XL-UWN2	Jailda Santo Gomes
TA3Y-BJ-8S7V	Maria Lilian Luiz

MOTORISTA ESCOLAR (SEDE)	
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**
TAC0-3P-9NUP	Aldori de Oliveira
TA5G-P3-25ET	Erionaldo Cordeiro da Silva
TAHW-SQ-ERZ8	Gabriel Duani Schmidt
TA3M-MG-QWAU	Ildemar Afonso de Souza
TA3Q-XZ-G9CW	Jailson Matos da Cruz
TAC3-JD-LFG7	Luciano Santana Aires
TA53-YG-198P	Marcos Antônio Barros de Campos
TA5D-B8-RUUP	Paulo Roberto da Silva
TA3N-9S-02BE	Ronaldo Moreira de Melo
TAG4-LM-B1EU	Welton Atalicio Santana

MOTORISTA ESCOLAR (CULUENE)	
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**
TA50-2P-89VX	Carlos Pereira Costa
TA3U-8C-FSH6	Edilson Teles da Silva
TA52-G7-UFU1	Edson Carvalho Santos
TACU-K4-WGUB	Jonilson Brito Camara
TACC-EU-Y1EE	Marcelo Ribeiro da Silva
TAFC-HV-MPSG	Marcos Adão Martins

MOTORISTA ESCOLAR (GARAPU)	
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**
TAFF-SP-XHES	Antônio Jadiel Vieira Lima
TA79-E6-BZNM	Creônio Gonçalves Nogueira
TAYX-5X-BU6X	George Paiva de Oliveira

VIGILANTE ESCOLAR (SEDE)	
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**
TA3K-0W-H1X4	Adejunior Sousa
TAFN-16-X4YZ	Ademar Pereira da Mota
TA93-81-9LN5	Adriana de Oliveira Santos Souza Freitas
TAFC-3L-JD9B	Adriana dos Santos Silva
TA54-27-RN6A	Alex Junior Broch
TAFH-53-U53P	Alexandro Luft
TAFZ-1Z-DUXG	Alexandro Marques de Farias
TAFV-SB-6WC1	Aline Trajano
TA73-ZR-Z7YH	Daniel Pereira dos Santos
TACZ-91-UBVV	Daniel Souza
TADM-8M-PWMY	Deborah Aparecida Amorim Leite
TAFP-PS-JCA5	Douglas Alves Quintanilha
TADQ-F6-JDXC	Eliane Soares da Silva
TA3T-QJ-MDAC	Evelyn Catarina Penha da Silva
TA75-A8-TNZP	Fabiana Kayabi
TAJ3-AK-6VTK	Felipe Henrique Santos
TAAJ-UA-9JZG	Fernando Povoas dos Santos
TA5Y-6W-706M	Gabriel Xavier Pinheiro
TAJA-A4-JTNL	Gilcelia da Silva Barbosa
TAFR-CQ-JGX8	Horani Candido de Souza
TABV-VG-4ZWC	Ivanete da Silva Jorge
TA3N-V8-V2AF	Janys Hellen de Sousa Penha
TA6V-HY-7YGK	Jedmiel Saldanha da Silva
TA6P-7A-L72Q	Jerri Adriani Valadares Pereira
TA3S-7U-CDHE	João Batista Silva Oliveira
TA3B-60-DJR8	Jonadabe Oliveira
TA41-2W-DLUQ	Jonathan Nascimento Cardoso
TAGW-7J-Z40M	Jose Pereira dos Santos
TABV-ZL-05CA	Julio Cesar
TAE1-ZG-VXDB	Kayra Gabriela Gomes Pereira
TA3Z-EY-YP9N	Keila Dayana de Sousa Lopes
TAG5-GC-XG5J	Kevin Gleidson Gomes de Sena
TAJD-V6-D8ZX	Lucas Nunes Vieira
TA5E-ZN-BMSZ	Ludimilla Oliveira Souza
TA6Q-E5-KN4M	Manoel Ozeio Sousa de Carvalho
TACE-TU-02M8	Marcio Raimundo
TA8E-KM-ZQMZ	Márcio Luís Gaspar
TAEE-3E-2ADK	Marcos Santos de Jesus
TA7N-FS-RVFM	Maria Ap Araujo da Silva
TA3Z-K9-34A4	Maria Aparecida Miranda da Motta
TA6Z-30-8VF8	Nivaldo Xavier de Oliveira Cruz
TA43-AJ-BN0G	Odenir Broch Almeida
TA3R-W4-6BMG	Oseias Rocha de Carvalho
TA3U-QQ-U0B4	Osias Santos de Carvalho
TAFY-MF-J4P2	Poliana Nascimento de Castro
TAHB-K5-0Z88	Romero Pereira dos Santos
TACE-SP-YXZV	Rubio Cardoso Sousa
TA44-RN-CW5G	Sandra Margarete do Amaral
TA7F-TP-1X25	Simone Batista de Amorim
TA5U-0J-LYMX	Suely Alves de Oliveira
TACF-WL-3DG5	Thiago Almeida Ribeiro
TA5J-43-UZN8	Tiago Miguel Damke
TA8N-LF-PYMR	Vanusa do Carmo

VIGILANTE PARA A SECRETARIA DE ESPORTE (SEDE)	
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**
TA5F-BM-JLGT	Anderson Charles Dias da Silva
TA5T-QY-98AA	Angela Maria Reis Gonçalves
TAFJ-W0-AK9K	Carlos Henrique Castro de Oliveira
TA3H-2F-T0CU	Clevio Gonçalves de Moraes Alves
TAFY-GP-BT58	Edmilson Freire de Souza
TA6L-XH-GBK0	Higor Wellington Constante
TAEK-YF-0LS2	Lucas Mendes de Souza
TA9D-XK-DKC5	Rafael da Silva
TAHU-J4-1C4D	Wesley Mendes de Abreu
TAFL-5E-WMU4	Wilian Vinícius Neuhaus

MOTORISTA CATEGORIA D PARA A SECRETARIA DE ESPORTE (SEDE)	
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**
TAJ9-M7-EQBE	Orlando Francisco Dourado

MOTORISTA CATEGORIA D PARA A SECRETARIA DE OBRAS (SEDE)	
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**
TA3A-7R-V05B	Douglas Lima
TA5T-HL-UJ8Q	Edmilson Gonçalves de Araújo
TAHM-PU-8VMX	Jaqueline Lopes de Farias

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS PARA A SECRETARIA DE OBRAS (SEDE)	
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**
TACF-XX-V1LJ	Isaak Dourado
TAHV-MR-R0SL	Josiel Santos de Souza
TAJ0-10-Z3H7	Maycon Daniel Aires de Paulo
TA3Y-PN-GMXP	Romario Fernandes Borges

MOTORISTA PARA A AMBULÂNCIA (SEDE)	
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**
TACE-HZ-VJQ1	Marcos Antonio Gomes Mota
TA7N-65-JND1	Vitor Vaz da Costa

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SEDE)	
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**
TAY8-BT-PA8L	Adison Brener Ramos de Moraes
TAH9-QH-ZLGB	Anderson Rocha Ribeiro
TAH7-FZ-ZFT0	Angela Rosa de Almeida
TAEA-PX-31H3	Braydman Cruz Rocha
TAHX-6E-FDV6	Daiane Costa dos Santos
TAJC-RP-6YA2	Danielle Pereira de Souza Sippert
TACF-AE-MHWG	Danielly Guimaraes Dickmann

TAG1-HM-S70D	Edirlene Weirich
TAE1-0X-8NST	Eduarda Taborda Cavalcante
TA5D-CS-MP79	Eduardo Almeida Ramalho
TA5X-GW-4MK9	Elizangela Ribeiro Félix Ramos de Moraes
TAFF-D0-BVFT	Fabiana Carneiro da Silva
TAAM-NS-KURP	Fernanda Castro Oliveira Rodrigues
TAJD-LA-QFKN	Gabriela Alves Veira da Silva
TAG6-P2-MYJZ	Graziela Costa
TADX-AL-C2DS	Iarlla dos Santos Delgado
TA39-0H-X9CH	Iriane Aparecida Zanin
TA51-DY-9G6S	Juliana Dorneles
TAJ7-SS-A7PL	Juliene Carvalho Luz
TAHM-RU-R3NJ	Livian Cristina Leigh Haas
TAFV-DL-1MX2	Ludmila Ferreira
TA4W-QD-CVRY	Macieli Maiara Benites Correa
TA39-70-HGU8	Maria Eduarda Zanin Dias
TAE2-L7-BTU8	Maria Luiza Sanches Barbosa
TA5W-34-G26V	Mariana dos Santos Gonçalves
TABW-V6-XHYX	Marli Rejane Schmidt
TAHE-9K-1Z2G	Mirian Almeida de Souza
TA5E-51-TNV0	Patrícia Cordeiro Barbosa
TA36-LC-8P5S	Patrick Luciano Moroni
TAHD-6Z-LTKS	Pyetro Gabryel Freitas de Souza
TA6U-PW-DWXX	Ryhan Gustavo Gonçalves de Almeida
TA3T-13-5QV5	Tainara Peter de Lara Rosa
TAGB-6B-U3YZ	Thabitta Rebeka Alves
TAC4-8Q-PR0Y	Vitória Oguido Tirloni
TAJA-0S-1N6B	Yara Soares de Souza

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MATINHA)	
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**
TAJE-2L-MTY6	Gustavo Rosa da Silva

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SERRA DOURADA)	
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**
TAJB-06-0PCW	Lucas Martins de Souza

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SEDE)	
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**
TAE0-2R-T1WS	Adeianne Thalyta dos Santos Ribeiro
TAEM-7U-LCLU	Adriana Ursula da Silva
TAGA-X5-WZQN	Alciene Rocha de Assis
TACB-MH-W8J3	Alcione Trindade Maciel
TACH-0Y-BVX0	Aldira Cordeiro de Jesus
TACP-VE-G628	Alessandra Soares da Silva
TAYW-36-QTLJ	Alice Souza da Silva Peres
TA71-8K-R5CV	Alice Vitória Andrade de Paula
TA5Y-5Y-K9TH	Alisson Nunes
TA5E-FY-BUTQ	Amanda Alves da Silva
TAHQ-VU-G65T	Amanda Cristina
TA5F-YM-WHLW	Amanda Oliveira Dias
TAFY-JG-T4SC	Ana Carolina de Souza Gaspar
TA59-H1-C87R	Ana Paula Costa Santos
TA3U-2Q-UBFY	Anayene da Silva Centa
TACP-W6-86YD	Andreia Vieira Morais
TAFT-DE-2EQW	Andreia Weirich
TA3F-JW-RFB8	Andresa Santos Silva
TA8F-SZ-R3AT	Ane Caroli Rodrigues Thomaz Gonçalves
TA55-HK-JERH	Angela Maria Oliveira Santos
TA3A-LG-L2SA	Angela Maria Rodrigues
TAE0-LW-AF7S	Ariane Gomes
TACA-W1-GJTM	Arlete Vieira de Menezes
TAJ1-7B-3S5T	Ayla Peres
TAHA-SM-YTE6	Barbarah Almeida Ramos
TAC3-SQ-6JTF	Beatriz Cantuario Menez
TAFG-B0-SZEX	Beatriz Sant´Anna de Oliveira
TA7Z-CK-H0PG	Beatriz Vaz da Costa
TAG2-63-EV0C	Brenda Fayla Oliveira Rocha
TAY1-N5-LJF3	Bruna Flores Pedrosa Kovaluki
TADR-VK-89X2	Camila Batistela
TA4W-1D-Y8F3	Carla Bernardes Luft de Paula
TAJ1-3M-9N2X	Carleandra Lima
TA3J-ZG-XL9K	Cassiane da Silva Andrade
TAJ0-2E-ANC9	Cátia Neis Manini
TAAA-X4-HYCA	Célia Maria
TA7D-N2-PQW8	Ciça Nascimento Ferreira
TAYP-SD-BEDW	Cidione Sousa Almeida
TA3S-BG-Z43G	Claudineia Ferreira da Silva Centa
TACJ-Z5-G0TA	Cleci Lucia Vargas
TA5D-J1-MCYB	Cléia Sobral Silva
TAC5-FF-94MD	Cleonice Harumi Oguido Tirloni
TA5A-Q6-W5EX	Daiane Aparecida Araújo dos Santos
TA55-3H-1PE4	Daniela Ferreira Alves Gardino
TAJ8-8M-FFL5	Daniela Jung Busatto
TA3C-WF-CZXL	Débora Meireles
TA4A-SN-3D8J	Débora Moniele Gonçalves Teixeira
TACH-Z4-0UU3	Edilene' Barbosa Nascimento
TA7E-8B-8AED	Eduarda Vitória Barbosa Lopes
TA3N-0J-WSHP	Elen Cristina de Sousa Gomes
TA78-5T-20SG	Eliane Alves de Souza
TAEH-4U-TUM0	Eliane Fernandes da Silva
TA3K-CU-BNFY	Elisângela Ventura Dourado
TAJ4-C2-5EPP	Elisani Tavares
TAJE-97-XE02	Érica Cristina Araújo Freitas
TAC5-JC-UZ6T	Euzirene Pfeifer da Rosa
TAYR-QK-V196	Fabiana Alves
TAG9-MZ-6QMZ	Fabiana Dias Pereira Lopes
TAJD-Q8-WT96	Fabyulla Maria de Jesus
TAFY-YF-6LR3	Fanavia Keli Franco
TA49-6M-Z9DN	Flávia Pereira da Silva
TAE4-YC-S60Q	Franceline Mendes de Morais
TA37-UZ-R319	Francieli Ramos da Silva
TAJ9-7P-PARF	Francisca Adria Teixeira Lima
TA37-1G-T00Q	Francyslaine Sanddy Bernardo Gomes
TACS-5Y-1TAR	Gabriela Cintra
TA5D-DY-ZNVY	Gabryely Freitas de Souza
TAC7-BP-40YR	Geni Silva
TA5K-32-E1DE	Geovana Goncalves dos Santos
TAE2-S4-EXXL	Giulia Grazielly Dilly de Oliveira
TAC7-ZT-XGEV	Gleiciane de Freitas Silva
TA4A-R6-NGFD	Grazielly Gonçalves de Souza
TAHR-3A-B2ZC	Helena Julia Liedke
TA3J-MU-L7DB	Hellen Ferraz
TAC3-GB-WZL1	Inae Costa
TA8D-WR-CVN6	Indiara da Luz Henrique
TA40-7B-583S	Izamara Diniz Lima
TABX-2H-J7AM	Jane Correia da Silva
TAJ5-KB-N6EU	Janete Roth Lucatelli
TA55-FV-XZ2Y	Jemylle Pereira de Morais Pospiecha
TAHE-K4-1U2K	Jessica Davila Machado
TACB-ZL-HD6W	Jéssica Santana de Sousa
TADR-74-FNK8	Jeyziane Soares Barros Maia
TA3C-NR-K2Y3	Jhywlly Hellena Rodrigues Pereira
TA5N-ZS-QT4Y	Joana Darka Santana
TA8K-4B-GHNY	Joicelene da Silva
TACP-DB-2WW0	Josiane da Silva Mattos
TADX-8Q-4UAS	Josiane Aparecida Santos de Oliveira
TABT-WT-BVS2	Josivana de Jesus
TA7M-N1-5AG7	Juliana Gomes Fernandes
TACM-ZY-MC1J	Kamyly Alves Barcelos
TA3J-V4-DVXZ	Karen Almeida Conci
TA3N-KQ-HPN3	Katherine da Silva Schaefer Fiorentin
TAEA-PW-6P2R	Kethlen Gomes da Silva
TA3B-N0-06RT	Laissa Gonzaga de Oliveira Correia
TA5L-WT-BUF1	Larissa Régia Alves de Carvalho
TA3Q-AF-1AAV	Leidiane Macedo de Souza
TAJ1-H0-S3XU	Leidiane Oliveira da Cruz
TAE8-80-BA8T	Leidimar Pereira Dourado
TAJ9-JA-9UA1	Leiliane Pricila Constante Vieira
TAFG-LY-G9JN	Leticia Soares dos Santos
TA74-Y3-MZ2L	Lidiane Camila de Oliveira
TACF-ZE-5U5Y	Lilian Rosane M Dourado
TAEJ-5E-SE78	Linda Beatriz Irber
TAAW-L7-ERRE	Lindaura Lindalva da Silva
TAYX-CA-UTT6	Lioneide Lindalva da Silva
TAJ1-29-2BKB	Lorrany Quaresma Medeiros de Brito Braga
TAJ3-5U-P974	Lucas Eduardo Amaral Soares
TA73-4Z-0MDH	Lucineide Barbosa dos Santos Parode
TAJ1-85-K7VY	Ludimila da Silva Ribeiro
TAB5-EV-5WMK	Luizlaine Ferreira
TA7J-PF-ZQLV	Luzieni de Moraes
TAAU-2Q-S45L	Maiza Pfeifer
TAY1-YV-9TDS	Maria Aparecida dos Santos
TAHJ-DN-KM9S	Maria das Graças Fernandes Guimarães
TA5R-LD-DPA9	Maria Divina Balbina Cabral
TA8Y-LE-MCTS	Maria Eduarda Gonçalves Silva

TAC6-AD-86J6	Maria Helena Rosa Machado
TA5M-7U-BZX8	Maria Jenisvania Lima Dias
TA3K-TN-HLJR	Mariza Freitas de Oliveira Freitas
TAG6-BY-0WLM	Marli Gomes
TAAS-6R-HDS7	Marta Ferreira Marciliano Natal
TA6N-7P-FDE6	Matheus Amaral
TA8R-W6-CX6Q	Melianny Pereira Marques
TA36-3L-6DJH	Michele Rodrigues Santos
TA78-F1-RW98	Mikaella Pereira Moraes
TA55-S2-WZ2Z	Mirian de Paula Padilha Silva
TA3M-WG-VZ5P	Monise Oliari
TA3H-LT-ES56	Nadini Rosangela Zalamena
TA4V-P9-64A2	Natalya Coutinho de Souza
TA47-6T-D7UZ	Patrícia de Souza Gomes
TAHJ-PS-K32K	Paula Cristina Barbosa Martins Dias
TAHN-CZ-3VKA	Raissa Araujo Fialho
TA50-94-7GD3	Regina Cristina
TA79-C4-EE6H	Regina Aparecida de Almeida
TAEA-L0-HCZY	Renata Ariane Brilhante da Silva
TA5T-0K-UQ4V	Rosangela Camara Aquino de Lavor Klauck
TA5F-FY-4XBX	Rosecleia Souza
TAC1-87-DCR2	Roseli Cristina Hermes
TAYP-2V-0DZ8	Rosieli Grün
TA42-SR-BS3L	Rosineia Ferreira Araujo de Souza
TA3J-43-JR2H	Samara Silva
TA5X-EQ-88QC	Silvane Cardoso
TA5Q-1H-D3UT	Silvia Maria da Luz Henrique Silva
TAJ1-CW-QMK3	Taisa da Guia Gomes Fernandes
TA3E-MC-BHQK	Tatiane Tais Justen
TA6N-PH-NTF9	Tatiele dos Santos Chagas
TA55-CS-X71K	Tereza Machado
TAHC-VL-7CQN	Terezinha Simon
TAEC-ML-PD18	Thais Cristina Ramalho do Prado de Oliveira
TA76-ZQ-3A43	Thalia Oliari de Moura
TABV-6Z-RVD4	Thalia Teixeira
TA3G-72-5HTV	Thiaiffa Bruna da Silva Fidelis
TA72-0V-U11J	Thyara Helena Zimke Olmedo
TAEK-FM-5LVJ	Valdirene Neres da Silva
TAFZ-01-2ET8	Valquíria Garcia do Nascimento
TA50-3Q-0UWM	Verinalva Dias Lima
TA5B-BF-F3AQ	Veronica Nunes Almeida
TAY4-3Z-HS6H	Victoria L Mendes Guimarães
TAC9-VC-T6PH	Vitoria Lima Brito

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (CULUENE)	
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**
TAGX-TT-F23X	Acelene Silvana
TA5A-JZ-8L1R	Amanda Crist Bragion
TAH8-XG-0AMX	Daiane Mara Beltramin
TAJ1-6N-ZNBJ	Deise Cecília Oliveira da Silva
TA54-99-5TCU	Gislaine Alves Ribeiro
TAJ9-C1-NRM3	Ianas Dantas da Silva
TAG9-NR-BY8L	Samara Ferreira Dias
TA3H-JW-QYGC	Waldeane Nunes da Silva

TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SEDE)	
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**
TAJ8-7K-8MNL	Abadia Pereira da Silva
TAHQ-DN-PEL2	Adeclayne Padilha Galdioli
TAH6-H7-7VZH	Adriana Martins dos Santos
TAFS-XJ-FKGP	Alexia Karitha Mota da Costa
TAFS-J3-1QZF	Aline Pereira Nascimento
TA5U-DQ-09Y6	Amanda Fernandes Ropke
TACL-4X-T0HR	Beatriz Costa do Nascimento
TA5R-GW-BVFY	Elismar Lopes da Silva
TAJ0-SQ-JKZA	Erica Naiara Pedrozo Pires Peixoto
TA5P-SD-TSRP	Francilene Rocha Souza
TA5P-MJ-YJ49	Gracieli Sousa Silva
TAHF-8J-31ZY	Juelita Pereira de Jesus
TAYV-4C-U994	Katia Rosana Borges de Sousa
TAYX-TS-5GLR	Liz Juliana Meires Gonzalez
TAYT-8P-WZ3M	Lucila Angela Borges Lambari
TAHF-0L-PK07	Maria Vandia Oliveira Silva
TADS-BL-SA6J	Marineuza da Cruz Santos
TAH6-WT-Z4R6	Meiramar Lopes de Moura
TADT-S6-EZPY	Mirlem Pereira Cardoso
TAH9-NZ-U1ML	Rosimeireire Alves. Dias
TAEN-EE-DVFR	Stefani Pires
TAYP-BW-S4JA	Thais Almeida dos Santos
TAHX-A8-TY1N	Valdirene Barbosa de Sales
TAHF-JV-KA1E	Valdivina Rodrigues da Silva
TAEF-R3-NWNU	Vanusa Ferreira dos Reis

ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR (SEDE)	
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**
TA3L-0V-0ZRB	Bruna Barros
TAB2-2Z-CY41	Cleidimara de Bittencourt Carlotto
TAHZ-U8-PASX	Cristina Correia de Oliveira
TA39-EF-74DF	Jessica da Silva Almeida
TAHA-JP-YR33	Lidiani de Fátima Muller
TA5X-1G-8R8N	Luciana Teixeira Lopes

VISITADOR PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (SEDE)	
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**
TAYQ-YX-2GK4	Andréia Quintino Coelho Santana
TAHX-3M-9C1P	Cristian Celso de Oliveira
TAFT-6S-LT3E	Regina Hepp
TACM-PM-WDNM	Renilda Siqueira Mello

AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO II – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEDE)	
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**
TA3C-BR-HS15	Andreia Aparecida dos Santos Favero
TA3D-RG-AZJ5	Camila Ferreira
TAC5-50-3MNZ	Camila Nascimento Silva
TAJ5-4H-Z83M	Celia Cipriano de Carvalho Silva
TA79-FH-8B75	Cristiane Pereira Lima
TADY-1V-0K62	Débora Santos Dias
TAJ2-45-2T4Q	Elisnei Souza Silva
TA3P-E5-RU3R	Elizandra Jesus Rodrigues
TADS-Y1-WB1Z	Francisco Bruno de Carvalho Sousa
TAA5-Z1-H923	Iara Araújo Rocha Pereira
TAHS-D6-WZ3U	Jalles Eduardo de Lima e Silva
TA3E-MF-VPES	Jordana Gomes de Oliveira
TACL-ES-JLZW	Juliane Eliza Pasqualotti
TAYU-KE-T4Q8	Lilian Eduarda Sousa Santos
TAYU-H0-CGS5	Lorenna Mirian Vieira da Silva
TA3J-QQ-BKLT	Marilia Gabriela Martins Rodrigues
TA7H-32-29PY	Monica Silva Massaneiro dos Santos
TAC3-9E-43GQ	Rafaela Loch Agmbero Braz
TAJ1-D8-WFA9	Ralison Fruett
TA3D-1K-WVBT	Rosa Maria Pontes
TAJA-KX-KZB9	Sarah Mariana Medeiros
TAFH-TU-AP6W	Stefanny Gromann Mondadori
TAFZ-GY-YJGS	Stefany Quinelato Félix

AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO II – SECRETARIA DE ESPORTE (SEDE)	
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**
TAJA-NZ-WA8Q	Anderson Andre Santos da silva
TAH7-TK-55BZ	Flavia Aparecida
TA3Y-37-85DH	Jaine Sousa da silva
TA56-71-CVF0	Jucelma da Silva Gomes
TAC6-26-085Z	Kauan Caio Almeida Duarte
TA93-S7-LQFY	Maria Patricia Fabiane Brum Limeno
TAY4-PH-UNYL	W Santos Dias

PROFESSOR (SEDE)	
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**
TAJ1-SU-24TV	Adriana Beltramin
TA8L-Y3-RMWH	Adriana Ferreira da Silva
TAH5-DV-6D9E	Adriana Rola
TAJ4-6F-9NQ6	Alan Ricardo Sousa Gomes
TA56-44-F7QQ	Alanna Maia Araujo Pimentel
TA3B-ES-6KGE	Amanda Pereira Silva
TA9D-RZ-DC23	Ana Angelica Xavier
TAY4-SB-KKPZ	Ana de Nazaré Gomes dos Reis
TA3B-8B-VYAA	Anne Laline Silva Medrado
TAYU-22-80CP	Artemisi Vieira dos Santos
TAH8-MX-L5JT	Balduina Nogueira Barbosa Beltramin
TAEN-NQ-CY2U	Brenndha Meirielly de Jesus Mendes Gonçalves
TA62-6B-DRKR	Célia Gomes de Lima
TA3N-QQ-YGCA	Cirlei Menezes Matos
TABX-J1-MH0Z	Claudia Correia da Silva
TAE6-0E-1SKF	Clestina Evangelista da Silva
TA3F-FT-Q9N9	Cleunice Teixeira Eleutério
TA3P-A5-LBVV	Debora Mikaelle de Souza Nascimento
TAE2-AE-6JXT	Dircenir Pereira da Silva

TA8J-C2-TN2J	Divani Rozinha dos Reis
TA3R-JK-GMJJ	Divino Borges de Campos
TA5Y-S3-2WS2	Elaine Noeli Elsenbach
TA50-WT-AAME	Eliane Fatima Wenzel
TA5F-EG-8E3V	Eliane Ursula da Silva
TACU-QA-HB6R	Elizabete Vieira de Menezes
TA3C-38-971D	Erica Gerli Linauer Barreto
TA59-UR-EEM5	Fabieli Gonçalves Rochete
TA53-1N-QPQ4	Gislene Machado Muniz
TAHL-MA-XZ1G	Gisllaine Silva
TABW-YG-AU89	Graciela Eberhart Nogueira
TAY8-FT-V1A4	Henrique Minante da Silva
TA3S-32-4JWT	Jacyane Luiza Stefanello
TA3A-4J-6KAL	Jaiane Dias dos Santos Reis
TACL-9S-BBHR	Janaina Machado de Almeida
TA50-M9-B3P3	Janaína Santos
TACD-DC-XP2H	Jania Borges Vieira da Silva
TA6N-90-CRRL	Joelma da Silva Mota
TAE6-8K-MZL6	José Carlos Alves
TAJD-ED-T424	Juliana Conceição Evangelista Alencar
TAJC-Z5-XM3N	Juracy Conceição Evangelista
TAJ2-M4-PWRQ	Juscelia Arcanjo dos Santos Klippel
TAFC-YZ-Z328	Karen Larissa Rodrigues
TA7H-EK-EKVP	Karina Marchiori de Souza
TA5T-DC-HF4C	Karine Aparecida Melo Moreira
TA7B-02-ALYQ	Katia Schafer
TA76-3S-X10M	Kesley Dutra
TAF8-N2-E997	Leila Xavier Pinheiro
TA6Z-9B-5MXP	Leonita Ribeiro
TA3T-UU-S75E	Letícia Fernanda Moraes de Jesus
TA7E-WX-GUCR	Lilian Cristiane Leigh Haas
TA8Z-B8-YZ79	Lucelma de Freitas
TADQ-9K-SR7X	Luciene Ferreira do Nascimento
TACZ-CQ-30WC	Lucimar Maria de Aguiar
TAE2-JP-KT05	Luiza Alves Rodrigues dos Santos
TA8H-7U-VPPZ	Luzineide Tranqueira da Silva
TA94-JQ-0ZBH	Luzinete Marques Borges Gitti
TA6S-J7-47F3	Maria Aparecida Vieira Stival
TA3W-1Z-WE1K	Maria Aparecida Porcino dos Santos
TA5F-YN-8PAQ	Maria Nayara Lacerda Lira
TAAZ-WV-ZWGW	Mariana Aparecida de Godoi
TAFU-TJ-NX5H	Marilene Jesus Figueira
TA3V-2Z-RM4G	Neusiane Santos de Carvalho Oliveira
TACP-LC-RBP5	Pâmella Leonara de Cesere
TA7N-VK-1CFA	Priscila Pereira
TAGA-DX-K30R	Raiane Silva de Araújo
TA3P-2F-JMBS	Regilene Bernaldo de Souza Barros
TA75-MM-1BVR	Roniel Gomes de Oliveira
TA3G-S0-ZRHX	Rosemari Grun
TAC8-3L-7WTF	Sandra Freire de Souza
TA6R-RT-P7J1	Silvana Belizario da Silva
TAEK-XS-K6X5	Sirléia Moreira
TA97-8J-YLJJ	Solange Stagemeier da Silveira
TACF-0W-AR27	Sonia Theresinha Eberhart
TAC1-R4-N5WG	Sueli Francisca Ribeiro
TACR-WF-Y0NH	Valdinete Fries
TADL-WB-QD0F	Valdson Souza e Silva
TA5A-1W-JAT2	Verusquia Eterna Santana de Sousa
TA3R-FN-B8C4	Xayeny Giordana Megier Porta

PROFESSOR (ESCOLA AMÁLIA VANZELLA TONIELLO)	
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**
TAHH-C8-YQR1	Francielcio Silva da Costa

PROFESSOR (MATINHA)	
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**
TAJD-AZ-6HPX	Debora Ethiene Nascente
TAHJ-F9-XQKD	Eliane Lopes da Cruz Ribeiro do Nascimento

PROFESSOR (CULUENE)	
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**
TACD-GP-9XE4	Corina Santana
TAFM-6T-F84Q	Glaucione Urbano Pereira
TA52-6X-MF5T	Joelma Trovo
TA6S-LR-QKT3	Maria Joelma Sousa da Silva
TA6U-CZ-3PA7	Nubia de Paula Thiesen
TA74-4V-PAU4	Patricia Nunes da Silva dos Santos
TA5G-C2-PAZJ	Samara Souza Gomes Alves

PROFESSOR (GARAPU)	
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**
TAFF-CF-Q9RX	Rosane Nair Cairan

PROFESSOR (SERRA DOURADA)	
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**
TA3N-R1-DPPM	Adriana Matos
TACK-5W-KEPL	Ana Cecília Colling da Silva

PROFESSOR PARA A ÁREA DAS LINGUAGENS/PORTUGUÊS (ZONA RURAL)	
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**
TA74-AZ-RQQ5	Alciene Oliveira Souza Guimarães
TA47-6L-BPL9	Andreia Dilly
TA79-46-DV6P	Bárbara Ninária Miranda Machado Menezes
TAHC-Y2-7TBG	Kelly Freitas da Silva
TA5W-0H-1PTX	Márcia Pereira da Silva
TA3C-DX-RHEM	Maria de Lourdes Sousa Morais Schwendler
TAGZ-54-BBKJ	Raul Kalily Alves da Mata
TAFX-LJ-5X70	Rosângela Cristina da Silva Santos Pirondi

PROFESSOR LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS (SEDE)	
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**
TA5D-A0-S4QP	Andrieli Patrícia Furlan Biazi
TA5J-QX-DESJ	Glauciene Maria Vieira
TA3A-03-QG0M	Reginaldo Nunes de Oliveira

PROFESSOR LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS (ZONA RURAL)	
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**
TA5P-MS-TANU	Marisa Heliete Ferreira Rodrigues

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA (SEDE)	
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**
TAGB-VT-VEGJ	Adriane Wendt
TAHT-HX-08UZ	Bruna Grolli
TA7J-20-J2KA	Carla Martins
TA7F-WU-6HX3	Dyan Franchi Mantelli
TA5W-BC-CPSM	Lindomar Jorge Mondadori
TA3N-2W-XVPF	Michelly Neres da Fonseca Carvalho
TAYW-8N-H154	Nicolas Santos Coelho
TAC1-B1-8ZAQ	Paulo Silas Pereira
TA3A-8X-9HBV	Romualdo César

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA (ZONA RURAL)	
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**
TA5K-2D-783W	Daiana da Rosa Morais
TACW-XH-6RG4	Rosinelson Nascimento
TA76-1L-QD4V	Simone Goldoni Corbari
TA6W-DG-ZJST	Thais Alves da Cunha Ribeiro

PROFESSOR PARA A ÁREA DA MATEMÁTICA (ZONA RURAL)	
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**
TAC0-HG-MBEQ	Andrea Cristina Pereira da Silva
TACJ-WT-VKY2	Aniquerson Lourenço Reis
TA46-PG-8SP5	Elizangela Cristina Rodrigues Azevedo
TA7J-JA-61E5	Isac de Almeida Sarath
TA73-RT-SPQN	Saymon Moreno Abreu de Oliveira

PROFESSOR PARA A ÁREA DAS CIÊNCIAS NATURAIS (ZONA RURAL)	
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**
TA5C-BN-JTGS	Amaury Bueno Cardoso
TAJ8-1X-8VE9	Keylliane Silva Martins
TA90-UJ-5LD0	Patrícia Sasso Martins

PROFESSOR PARA A ÁREA DAS CIÊNCIAS HUMANAS (ZONA RURAL)	
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**
TADZ-DE-HAK8	Cláudio Moreira Gomes
TAJ9-0A-AE04	Deíse Vilela

PROFESSOR PARA A ÁREA DAS CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (SEDE)	
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**
TACG-GP-1UD6	Paola Pereira dos Santos

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)	
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**
TA46-W4-CM5E	Alice Gomes de Almeida
TA48-63-7P63	Alice Maria Ribeiro de Souza
TA3M-KQ-V8QR	Ana Paula da Silva Velasco Sena
TA40-TS-2U9T	Ana Paula dos Santos de Oliveira

TA57-6N-K4JZ	Aritana Oliveira
TA6U-E2-TC56	Beatriz de Souza Gomes
TAEP-5S-LZWW	Camila Coimbra de Lima
TABW-PT-4B11	Camila do Prado Santos
TAC1-L1-7594	Cássia Alves de Oliveira Seibert
TAC9-PJ-V22C	Cinthia Quintanilia Lemes
TAFZ-P3-UE9K	Cristiane Pereira Gonçalves
TAEY-G4-A8NV	Denise Cavalheiro da Silva
TAE3-2Z-S56Y	Dieneffer Sousa Soares Gomes
TA8J-C3-DD1S	Ednalia Ferreira
TADJ-3L-QXGH	Élia Lemes Farias
TAB1-E5-XM0L	Eliete Alves Ribeiro
TAB6-NH-FQN4	Gabriela Ferreira Alves
TA6X-M1-V44K	Juliana Spohr
TADM-9S-3Y03	Kaine Gomes de Matos Fiorentin
TAG6-Z3-D8H2	Karol Silva Peixoto
TA92-EX-H0KF	Kassia Mara de Morais Sousa
TAE3-J4-8CYN	Laís Regina Franceschet da Rosa
TAHV-Y3-2X2T	Lana Marilza Pereira Barbosa
TA98-Q7-CE2V	Lara Barcelos
TA3E-7R-97N5	Leila Cristina Flores
TAY2-9P-B5PB	Maida Marques Cunhs
TAB1-QK-5FTA	Maira da Silva Lima
TA8F-Z0-SEHC	Maria Teresa Rockenbach
TA6W-EQ-9NJL	Marilde Franco Ribeiro
TAG7-B7-QZM9	Marli Alves da Silva
TACK-JQ-HX1Y	Nathalia Buregio de Lima
TA5Y-YX-4C3X	Nilvani Gonçalves Silva
TA3G-3F-0X2Y	Patricia Lima
TA38-M5-1TLL	Quedima Alves de Oliveira Cameron
TA60-YT-FCFY	Rejane da Rocha Selbach
TAC6-TF-U6PX	Sirlei Santos Schmitt
TACG-EH-RXGD	Solange Mendes da Silva
TAD0-GC-T7JT	Taline Garcia Rodrigues Crisóstomo
TAE1-YY-AASX	Tamara Berté Lanzarin Ramos
TACB-LP-YQRM	Tauane Rech
TAAH-24-PGQL	Úrsula Patrícia Alves Dias de Souza
TADN-11-ZCC3	Valquiria Castro Silva
TAHF-CD-ARVH	Vanilza Correa Darui
TA3W-KX-D0HQ	Wigna Gonçalves da Cruz
TA5U-RQ-REX1	Zulmara Marchiori de Souza

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CULUENE)	
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**
TA5A-84-NK77	Dionalya Alves da Silva
TA4A-58-MTXM	Gabrielly Gonçalves de Paula Lopes de Souza
TA3Z-JX-9WCS	Marina Fernandes dos Santos

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ESCOLA AMÁLIA VANZELLA TONIELLO)	
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**
TAYT-4C-X6VE	Michele Silva da Costa
TAEL-EM-PBYP	Samara Macedo

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (MATINHA)	
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**
TAE3-WH-5AK6	Carla Cristina Dutra Molina

PSICÓLOGO PARA A EDUCAÇÃO (SEDE)	
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**
TA3C-7M-RBUL	Isadora da Silva Schwartz
TAE4-QP-HPJK	Joaquim Americo de Oliveira Darui
TA3C-WN-R5Y0	Maria Olimpia Silva Ferreira
TA3H-VL-6GQL	Marian Nascimento Rosa

PSICÓLOGO PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEDE)	
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**
TADT-RS-CP0R	Anna Paula Cabral
TA5D-5S-3RNM	Cristiane Lindemann
TACF-PF-ZL5K	Deucilene Lopes de Lorena Lourenço
TA5X-RP-PQED	Eduarda Teixeira Rezende

ASSISTENTE SOCIAL PARA A EDUCAÇÃO (SEDE)	
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**
TA39-AB-UKTC	Angela Maria Silva
TA3P-4Q-F6EQ	Juliana da Silva
TA3D-NU-79WY	Patricia Franco Teles
TA9F-A4-E06B	Rosemeiry dos Santos

ASSISTENTE SOCIAL PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEDE)	
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**
TAJB-6J-QPPA	Helen Minervino
TAGC-BD-42FC	Lucinei Alves da Silva
TABX-NA-7JLE	Niliane Assis Silva

BIBLIOTECÁRIO PARA A CULTURA (SEDE)	
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**
TAJ0-ET-RHCT	Kledna dos Santos

NUTRICIONISTA 40H PARA A EDUCAÇÃO (SEDE)	
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**
TACG-3K-4QT0	Adriana da Costa Nunes
TA7E-RG-4MZQ	Andressa Paris D Andréa Soares
TA4X-ZH-9U8V	Bruna Marques Muhlbeier
TA3E-GU-YBNM	Débora Piola Pereira Machado
TAJ8-EQ-46JL	Gabriel Pereira Barros
TAJ0-X9-TPEY	Hayssa dos Santos Ribeiro
TA3C-H4-FJZY	Lavinya de Sousa Barros Padilha
TACN-UQ-AVUB	Rafael Alves de Freitas Neto
TA39-8Y-SW95	Samyra Rodrigues Presotto

TÉCNICO EM EDUCAÇÃO FÍSICA PARA O ESPORTE (SEDE)	
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**
TA5Y-3S-6A8L	Claudio Alexandre Maciel da Rosa
TA5Y-9C-R47J	Elias Bernardes da Silva
TAFW-4L-30XS	Gilvan Bueno de Morais Furtado Queiroz
TA5Y-06-JTZ7	Paulo Cesar Dendena
TAE8-53-S34M	Pedro Paulo de Camargo Filho
TAJ1-NV-FPVN	Renata de Souza Ruoso

TÉCNICO EM EDUCAÇÃO FÍSICA PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEDE)	
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**
TAHW-EP-7U40	Milena Araujo de Oliveira
TAEL-12-TRTX	Rogério Ferreira da Silva

Canarana-MT, 25 de outubro de 2023.

Rosmeri Bernadete Anschau

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023EDITAL COMPLEMENTAR N°004/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR N°004/2023

DIVULGA RESULTADO DE RECURSO CONTRA A LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, visando atender os princípios de publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – Divulgar que não houve interposição de recurso contra a lista preliminar de candidatos inscritos confirmados e deferidos;

II – Divulgar que não houve interposição de recurso contra a lista de candidatos com inscrições indeferidas.

Canarana-MT, 25 de outubro de 2023.

Rosmeri Bernadete Anschau

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023

Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o Registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa para serviços de consertos de pneus, lavagem e outros, com o fornecimento de materiais de consumo, para atendimento da frota do município de Canarana-MT** de acordo com as especificações do edital e anexos**,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **09/11/2023 às 13h30min** (**Horário Brasilia**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8. 666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478. 1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes-canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 25 de Outubro de 2023.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

DECRETO Nº 000216/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000216/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de CARLINDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01370/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2023, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.589..000,00 (Um Milhao Quinhentos e Oitenta e Nove Mil Reais) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

04.001-GABINETE DA SEMAD

Anul. Total ou Parcial de Dotação

04.001.04.122.0008.2009.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.700,00
04.001.04.122.0008.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		72,00
04.001.04.122.0008.2009.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.900,00
04.001.04.122.0008.2009.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		88.478,00
	Sub-Total:	**96.150,00**

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001.08.243.0005.2014.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		300,00
06.001.08.244.0005.2015.3.3.5.0.41.00.00.00 Contribuicoes		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		38.500,00
06.001.08.244.0005.2015.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		13.700,00
	Sub-Total:	**52.500,00**

07.001-GABINETE DA SEMEC

07.001.12.306.0023.2019.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1552000000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentaç		16.000,00
07.001.12.361.0002.2021.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1550000000-Transferência do Salário-Educação		23.535,00
07.001.12.361.0002.2026.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.000,00
07.001.12.361.0002.2026.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		500,00
07.001.12.361.0002.2026.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		201.236,00
07.001.12.364.0002.2025.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.500,00
07.001.12.365.0002.2027.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		640,00
07.001.12.365.0019.1017.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		19.800,00
07.001.12.367.0002.2023.3.3.5.0.43.00.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		100.000,00
	Sub-Total:	**365.211,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000216/2023

07.002-FUNDEB 70%

07.002.12.361.0024.2028.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	51.000,00
Sub-Total:	**51.000,00**

07.003-FUNDEB 30%

07.003.12.361.0024.2030.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	78.800,00
07.003.12.361.0024.2030.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.000,00
07.003.12.361.0024.2030.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.000,00
07.003.12.361.0024.2030.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.000,00
07.003.12.361.0024.2030.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00
07.003.12.365.0024.2031.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	25.500,00
07.003.12.365.0024.2031.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.500,00
Sub-Total:	**136.800,00**

07.004-DEPARTAMENTO DE CULTURA

07.004.13.392.0004.2032.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	550,00
Sub-Total:	**550,00**

07.005-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

07.005.27.812.0003.2033.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
07.005.27.812.0003.2033.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.300,00
07.005.27.812.0003.2033.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
07.005.27.812.0003.2033.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.703,00
07.005.27.812.0003.2056.3.3.9.0.31.00.00.00 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
07.005.27.812.0003.2056.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.400,00
Sub-Total:	**38.403,00**

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.301.0011.2034.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00
08.001.10.301.0011.2034.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	13.000,00
08.001.10.301.0025.2035.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	
1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	13.000,00
08.001.10.301.0025.2035.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	4.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000216/2023

08.001.10.301.0025.2035.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		
1604000000-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos age		16.500,00
08.001.10.301.0025.2035.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		
1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		19.000,00
08.001.10.301.0025.2035.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.000,00
	Sub-Total:	**69.500,00**

09.001-GABINETE DA SEMOSP

09.001.15.452.0013.2044.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		7.000,00
09.001.26.782.0013.2043.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		25.000,00
09.001.26.782.0013.2043.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		58.386,00
09.001.26.782.0013.2045.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1759000700-Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE		149.000,00
	Sub-Total:	**239.386,00**

10.001-GABINETE DA SEMAPICMAT

10.001.18.541.0012.2052.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		12.450,00
10.001.20.608.0001.1026.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		100,00
10.001.20.608.0001.2047.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		900,00
10.001.20.608.0001.2047.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
10.001.20.608.0001.2047.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.500,00
10.001.20.608.0001.2053.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.465,00
10.001.20.608.0018.1032.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		415.585,00
10.001.20.608.0018.1032.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		99.500,00
	Sub-Total:	**539.500,00**
	Total Parcial Suplementado:	**1.589.000,00**

Art. 2 - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados os recursos aqueles previstos no inciso III do § 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, proveniente de anulacao das seguintes Dotacoes Orcamentarias.

03.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

03.001.04.122.0007.2003.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
03.001.04.122.0018.1005.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
	Sub-Total:	**60.000,00**

05.001-GABINETE DA SEFIN

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000216/2023

05.001.15.451.0019.1006.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
Sub-Total:	**100.000,00**
06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001.08.244.0005.2013.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00
06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00
06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00
06.001.08.244.0005.2013.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00
06.001.08.244.0005.2015.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
06.001.08.244.0005.2015.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	63.000,00
Sub-Total:	**99.000,00**
07.001-GABINETE DA SEMEC	
07.001.12.361.0002.2026.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	154.000,00
07.001.12.361.0002.2069.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
07.001.12.361.0018.1014.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
07.001.12.365.0002.2022.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1569000000-Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000,00
07.001.12.365.0002.2022.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1569000000-Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000,00
Sub-Total:	**170.000,00**
07.004-DEPARTAMENTO DE CULTURA	
07.004.13.392.0004.1018.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10.000,00
07.004.13.392.0004.1018.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	55.000,00
07.004.13.392.0004.2032.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Sub-Total:	**75.000,00**
07.005-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
07.005.27.812.0003.2055.3.3.5.0.41.00.00.00 Contribuicoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
07.005.27.812.0019.1021.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
Sub-Total:	**20.500,00**
08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000216/2023

08.001.10.301.0018.1023.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		55.000,00
	Sub-Total:	**55.000,00**
09.001-GABINETE DA SEMOSP		
09.001.15.451.0019.1029.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		150.000,00
09.001.15.451.0019.1029.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
09.001.15.452.0014.1044.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
09.001.26.782.0013.1030.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
09.001.26.782.0013.1030.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		25.000,00
09.001.26.782.0013.1030.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		25.000,00
09.001.26.782.0013.2043.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		300.000,00
09.001.26.782.0013.2043.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		7.000,00
09.001.26.782.0013.2045.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1759000700-Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE		127.000,00
09.001.26.782.0013.2045.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1759000700-Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE		30.000,00
09.001.26.782.0018.1031.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		135.500,00
	Sub-Total:	**999.500,00**
10.001-GABINETE DA SEMAPICMAT		
10.001.18.541.0018.1036.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
	Sub-Total:	**10.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**1.589.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CARLINDA, 01, Setembro de 2023

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito

Emissão: 24/10/2023 08:54:50 Page 5 de 5
Homologado

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 039/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. inscrita sob o CNPJ n.º **01.181.521/0001-55**

OBJETO: CREDENCIAMENTO de instituições financeiras para prestação de serviços bancários através de Convênio de Arrecadação/Recolhimento de Tributos, impostos, taxas e demais receitas públicas municipais, por meio de DAM – documento de arrecadação municipal, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

Altera-se os representantes responsáveis pelo gerenciamento do contrato por parte da contratada, que tem poderes expressos para assinar contrato e aditivos.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 433/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - A pedido fica EXONERADA a partir de 31 de Outubro de 2023 a Senhora EMILY DA ROSA no cargo de DIRETOR DE DEPÁRTAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Administração..

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 25 de outubro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000215/2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CNPJ: 01617905000178

Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro

Telefone 06635252000

rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000215/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de CARLINDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01369/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2023, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 465.000,00 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Mil Reais) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

05.001-GABINETE DA SEFIN

Superávit Financeiro

05.001.15.451.0019.1006.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos — 126.879,06

Sub-Total: 126.879,06

09.001-GABINETE DA SEMOSP

09.001.15.451.0019.1029.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos — 6.998,18

09.001.26.782.0013.2043.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos — 25.585,71

Sub-Total: 32.583,89

10.001-GABINETE DA SEMAPICMAT

10.001.20.608.0018.1032.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos — 254.414,24

Sub-Total: 254.414,24

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit Financeiro-Rec.Vinc.

06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS — 770,00

06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
2661000000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social — 2.800,00

06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS — 2.400,00

06.001.08.244.0029.2062.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo
2660000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus — 2.000,00

06.001.08.244.0029.2062.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
2660000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus — 480,00

Sub-Total: 8.450,00

09.001-GABINETE DA SEMOSP

09.001.25.752.0019.2046.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo
2751000000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI — 12.911,44

09.001.26.782.0013.2043.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes
2701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados — 954,50

09.001.26.782.0013.2045.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo
2759000000-Recursos Vinculados a Fundos — 6.269,70

Sub-Total: 20.135,64

10.001-GABINETE DA SEMAPICMAT

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000215/2023

10.001.20.608.0001.2053.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
2701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	22.537,17
Sub-Total:	**22.537,17**
Total Parcial Suplementado:	**465.000,00**

Art. 2 - Para dar cobertura ao Credito aberto no Artigo anterior, serao utilizados os recursos provenientes de Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercicio Anterior em conformidade com o § 1º, Inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CARLINDA, 01, Setembro de 2023

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito

Emissão: 24/10/2023 08:59:13

Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 50/2023

O Município de Castanheira/MT torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 50/2023,** do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, ODONTÓLOGO, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, REGULADOR DE PACIENTES, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, RECEPCIONISTA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ATENDENDO A SECRETARIA DE**

SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, sessão marcada para o dia 09/11/2023 às 08h:00min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 25 de outubro de 2023.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N°106/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
DECISÃO DA SECRETÁRIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA PARTE MECÂNICA DA LINHA LEVE E PESADA, SENDO PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS "POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO" SOBRE O PREÇO MÉDIO ESTABELECIDO PELO SISTEMA TRAZ VALOR, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, ÔNIBUS E MÁQUINAS LEVES E PESADAS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.

CONTRATADA: JME COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES E CAMINHÕES LTDA - ME.

3. Do dispositivo

Desta feita, ratifico a decisão que determinou a rescisão do contrato firmado com a empresa JME Comércio de Peças e Serviços para Tratores e Caminhões Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob nº 43.216.895/0001-09 (Ata de Registro de Preços nº 02/2023) e aplico as seguintes penalidades a esta:

(I) Multa no valor de R$ 81,55 (oitenta e um reais, cinquenta e cinco centavos), determinando desde já que, após transitado em julgado o procedimento, seja o valor cadastrado no sistema competente da Administração Municipal para fins de cobrança;

(II) suspensão, juntamente com eventuais outras empresas do mesmo grupo econômico, por 02 (dois) anos, ficando impedidas de contratar com o município de Castanheira por esse período (Artigo 87, III, da Lei nº 8666/93 e item 28.2 do Edital);

(III) Rescisão de todo e qualquer contrato da penalizada e de empresas pertencentes ao grupo econômico eventualmente já firmados com a Administração.

Por fim, determino a publicação do dispositivo dessa decisão no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM - Associação Mato-Grossense dos municípios) e a notificação da penalizada, pelo e-mail informado por esta, para, querendo, no prazo de 05 dias úteis, apresente recurso ao Prefeito Municipal.

Castanheira/MT, 25 de outubro de 2023.

SONIA APARECIDA PEREIRA

Secretária de Administração e de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS DRH

Portaria nº 380/GP/2023

Em, 23 de outubro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Comissionado Sr. DAVI SANTANA DE OLIVEIRA, na função de ASSESSOR TECNICO, lotado na SECRETARIA DE TURISMO, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 04/01/2022 a 03/01/2023 conforme autorização no processo 10552/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/11/2023 e término em 30/11/2023 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 01/12/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 23 de outubro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 381/GP/2023

Em, 23 de outubro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

AVERBAR – o tempo de contribuição em nome da Sr.ª ELIZA FRANK GOBBI, admitida em 02/09/2003, matrícula 48, conforme Parecer Jurídico nº 451/2023/PGM.

Fica averbado o tempo de contribuição não concomitantes conforme CTC: 2010/2023, emitida pelo Mato Grosso Previdência (MTPREV) - Processo Nº 8775/2023, contabilizando 621 dias, correspondendo a 01 (um) ano, 08 (oito) meses e 16 (dezesseis dias) dias, prestado no seguinte órgão:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no cargo de Professora.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 23 de outubro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

GABINETE
PORTARIA Nº115-2023

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº115/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação dos Membros para a Comissão Organizadora, responsável pela organização e realização do evento: **CONAE-Conferência Nacional de Educação – Etapa Municipal**, do Município de Chapada dos Guimarães – MT e dá outras providências.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da organização e realização do evento acima citado.

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão Organizadora responsável pela organização e realização do evento, composta pelos seguintes membros:

01 – Ernesto Oliveira Borba – Chefe do Departamento de Ensino - SME;

02 – Carlos Antônio Alves - Coordenador de Programa e Projetos Educacionais - SME;

03 – Antônio Soares da Silva – Professor - SME;

04 – Udson Benedito da Silva – Presidente do Conselho Municipal de Educação - CME;

O5 – Victor Augusto Melo Freitas – Chefe do Departamento de Controle Administrativo - SME;

06 – Danielle Marília da S. Santos – Chefe de Divisão do Ensino Infantil - SME;

07 – Edilene Márcia Siqueira – Chefe de Divisão de Creche – SME;

08 – Josemar Luiz do Rego – Chefe de Divisão do Ensino Fundamental - SME.

Art. 2º - Compete a Comissão Organizadora-CONAE:

I. Coletar dados, atualmente, em fonte de pesquisas oficiais: INEP, IBGE, PNAD, Censo Escolar, IDEB e outros relativos em âmbito municipal; II. Organizar os documentos oficiais de aprofundamento para consulta da comissão e interessados, tais como: CONAE, Leis, portarias; decretos; relatórios, dentre outros; III. Organizar o trabalho, distribuindo funções em consonância com os aspectos e desenvolvimento da Etapa Municipal-CONAE; IV. Aprovar o regimento da CONAE – Etapa Municipal, aprovar o monitoramento e a avaliação do PME atual, deliberar sobre cada eixo a ser trabalhado, de acordo com a realidade do município, aprovar a escolha dos Delegados que irão representar o município nas próximas etapas; V. Verificar e acompanhar as etapas das Conferências em níveis: Regional, Estadual e Nacional.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca.

Chapada dos Guimarães-MT.,20 de outubro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO.

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT.

LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NA CONCORRENCIA N. 002/2022

Modalidade: Concorrência 002/2022 Tipo: Menor Preço por Lote Objeto: Contratação de empresa especializada do ramo da construção civil, para construção, ampliação e reforma de escolas e construção de quadra poliesportiva nas unidades escolares estadual e municipal localizadas no município de Chapada dos Guimarães/MT.

O município de Chapada dos Guimarães/MT, através da CPL, torna público que em face dos pareceres emitidos nos autos e em conformidade com o artigo. 24, XI, da Lei 8.666/93, CONVOCA a licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa METACON CONSTRUÇÕES MONTAGENS E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ n. 00.715.781/0001-09, classificada em segundo lugar do Lote 3 (REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL REUNIDAS DA CACHOEIRA RICA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT) no certame, para assinatura de Contrato e Termo de Compromisso. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2º, da Lei de Contratos e Licitações.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa para execução do Lote e se mantém o preço proposto à época da sessão.

Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Chapada dos Guimarães/ES, 25 de outubro de 2023.

Mariana Carolline Soares Cardoso

Presidente CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO Nº 243/2022 – CONCORRÊNCIA Nº. 002/2022

OBJETO: “Contratação De Empresa Especializada Do Ramo Da Construção Civil, Para Construção, Ampliação E Reforma De Escolas E Construção De Quadra Poliesportiva Nas Unidades Escolares Estadual E Municipal Localizadas No Munícipio De Chapada Dos Guimarães/MT”.

ASSINATURA DO DISTRATO: 11/10/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: KDF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 26.713.942/0001-00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2023 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2023 REGISTRO DE PREÇOS

(CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

O Município de Cláudia – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que houve impugnações ao termos do edital e a Secretaria solicitante vai adequar as especificações técnicas, e por esse motivo decide CANCELAR o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023 R.P,** tendo como objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA NOVA, SEM USO, ANO E MODELO CORRENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT. .”** Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia – MT, 25 de Outubro de 2023.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 043/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** através da Pregoeira Oficial, vem, por meio deste, **RETIFICAR** os termos do Edital do Pregão Presencial 043/2023, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT,** nos termos abaixo:

1. Fica alterada a redação contida no **Item 4 – DAS ESPECIFICAÇÕES DAS LUMINÁRIAS, do Termo de Referência – Anexo III,** do Edital do Pregão Presencial n° 043/2023, conforme mencionado a seguir:

“ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA”

“4 – DAS ESPECIFICAÇÕES DAS LUMINÁRIAS:”

ONDE SE LÊ:

4.1 DAS ESPECIFICAÇÃOES DAS LUMINÁRIAS:

4.1.1 LUMINÁRIAS PÚBLICA LED COM POTÊNCIA NOMINAL MÁXIMA DE 180W – Luminária para Iluminação Pública utilizando Tecnologia LED (diodo emissor de luz), fabricada em corpo de alumínio devendo atender seguintes características: Corpo único confeccionado em liga de alumínio, injetado a alta pressão e ou alumínio extrudado, possuindo aletas para dissipação de calor autolimpantes; acabamento pintado por processo eletrostático em resina de poliéster em pó: lente em policarbonato com retardante UV e/ou refrator em vidro plano de cristal temperado com espessura mínima 4mm; juntas ou guarnições utilizadas no sistema de vedação deverão ser em polímero elastômero a base de composto de silicone resistente a 200°C e ou pasta de silicone resistente a altas temperaturas, garantindo o grau de proteção ao longa de sua vida útil; identificação do produto feita através de etiqueta adesiva ou metálica fixada ao corpo conforme descrição nas normas genéricas abaixo; grau de proteção mínimo IP 66 total para o conjunto óptimo e compartimento do driver; construção robusta resistente a vibrações severas e a ação de ventos com velocidade de 150Km/h, resistência do vidro ou da lente de policarbonato a impacto mecânico IK-08 ou superior; fixação para braço ou suporte central de 048,5mm à 060,3mm, incluso parafusos de fixação; manutenção dos componentes (placa de LED e driver). Índice de reprodução de cor (IRC = 70);com temperatura da cor mínima de 5.000K e máxima de 6500k; potência nominal máxima de 180W ; eficiência mínimo do conjunto 140 lm/watts deverá atender fluxo luminoso total mínimo de 25.200 lm; diagrama de distribuição das intensidades luminosas conforme ítem 4.3.3 da NRB-5101:2012; classificação fotométrica transversal TIPO II, longitudinal MEDIA; controle de distribuição limitado; Tensão de Alimentação 100V a 240V (50-60Hz), temperatura ambiente de operação (Ta) -5°C à 45°C, EMC conforme norma EM 55015 ou CISPR 15 e ESD conforme EN6.1000-4-2; protetor de surto contra transientes de tensão com capacidade de 10Kv/10Ka; fator de potência igual ou superior a 0,95; distorção harmônica total (THD) menor ou igual a 10%; deve possuir classificação I ou superior, em relação à ABNT, Funcionamento com luminosidade total imediata após retorno de fornecimento de energia; Vida útil de no mínimo de 60.000 horas com 70% de manutenção do fluxo luminoso inicial a uma temperatura ambiente de 35ºC (+5°C); A Luminária será fornecida com base padrão ANSI 07 Pinos e Driver Dimerizável (0-10V); preparada para receber sistema de Telegestão. Garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação. O produto deve estar em conformidade com as normas: ABNT NBR 5101 (iluminação pública); ABNT NBR 5123 (Relés fotoelétricos); ABNT NBR 15129 (luminárias para iluminação pública/requisitos particulares); ABNT NBR 60598-1 (luminárias requisitas gerais e ensaios); ABNT NBR 16026 (controle eletrônico C.C ou C.A para módulos a LED); ABNT NBR 60529 (grau de proteção IP). Deve atender Portaria N°62 de 2022; Placa de identificação com as especificações técnicas da luminária, instalada no mesmo sentido do fluxo luminoso (após luminária instalada, placa de identificação voltada para o solo); Deve possuir certificado válido no Site do Inmetro.gov.br, “Luminária para Iluminação Pública viária - PT Inmetro n°62/2022” e também Selo PROCEL válido. Complemento: COM FORNECIMENTO DE RELÉ FOTO ELÉTRICO, grau de proteção mínimo IP67.

4.1.2 LUMINÁRIAS PÚBLICA LED COM POTÊNCIA NOMINAL MÁXIMA DE 150W – Luminária para Iluminação Pública utilizando Tecnologia LED (diodo emissor de luz), fabricada em corpo de alumínio devendo atender seguintes características: Corpo único confeccionado em liga de alumínio, injetado a alta pressão e ou alumínio extrudado, possuindo aletas para dissipação de calor autolimpantes; acabamento pintado por processo eletrostático em resina de poliéster em pó: lente em policarbonato com retardante UV e/ou refrator em vidro plano de cristal temperado com espessura mínima 4mm; juntas ou guarnições utilizadas no sistema de vedação deverão ser em polímero elastômero a base de composto de silicone resistente a 200°C e ou pasta de silicone resistente a altas temperaturas, garantindo o grau de proteção ao longa de sua vida útil; identificação do produto feita através de etiqueta adesiva ou metálica fixada ao corpo conforme descrição nas normas genéricas abaixo; grau de proteção mínimo IP 66 total para o conjunto óptimo e compartimento do driver; construção robusta resistente a vibrações severas e a ação de ventos com velocidade de 150Km/h, resistência do vidro ou da lente de policarbonato a impacto mecânico IK-08 ou superior; fixação para braço ou suporte central de 048,5mm à 060,3mm, incluso parafusos de fixação; manutenção dos componentes (placa de LED e driver) feita pela parte inferior. Índice de reprodução de cor (IRC = 70);com temperatura da cor mínima de 5.000K e máxima de 6500k; potência nominal máxima de 150W; eficiência mínimo do conjunto 140 lm/watts deverá atender fluxo luminoso total mínimo de 21.000 lm; diagrama de distribuição das intensidades luminosas conforme ítem 4.3.3 da NRB-5101:2012; classificação fotométrica transversal TIPO II, longitudinal MEDIA; controle de distribuição limitado; Tensão de Alimentação 100V a 240V (50-60Hz), temperatura ambiente de operação (Ta) -5°C à 45°C, EMC conforme norma EM 55015 ou CISPR 15 e ESD conforme EN6.1000-4-2; protetor de surto contra transientes de tensão com capacidade de 10Kv/10Ka; fator de potência igual ou superior a 0,95; distorção harmônica total (THD) menor ou igual a 10%; deve possuir classificação I ou superior, em relação à ABNT, Funcionamento com luminosidade total imediata após retorno de fornecimento de energia; Vida útil de no mínimo de 60.000 horas com 70% de manutenção do fluxo luminoso inicial a uma temperatura ambiente de 35ºC (+5°C); A Luminária será fornecida com base padrão ANSI 07 Pinos e Driver Dimerizável (0-10V); preparada para receber sistema de Telegestão. Garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação. O produto deve estar em conformidade com as normas: ABNT NBR 5101 (iluminação pública); ABNT NBR 5123 (Relés fotoelétricos); ABNT NBR 15129 (luminárias para iluminação pública/requisitos particulares); ABNT NBR 60598-1 (luminárias requisitas gerais e ensaios); ABNT NBR 16026 (controle eletrônico C.C ou C.A para módulos a LED); ABNT NBR 60529 (grau de proteção IP). Deve atender Portaria N°62 de 2022; Placa de identificação com as especificações técnicas da luminária, instalada no mesmo sentido do fluxo luminoso (após luminária instalada, placa de identificação voltada para o solo); Deve possuir certificado válido no Site do Inmetro.gov.br, “Luminária para Iluminação Pública viária - PT Inmetro n°62/2022” e também Selo PROCEL válido. Complemento: COM FORNECIMENTO DE RELÉ FOTO ELÉTRICO, grau de proteção mínimo IP67.

4.1.3 LUMINÁRIAS PÚBLICA LED COM POTÊNCIA NOMINAL MÁXIMA DE 100W – Luminária para Iluminação Pública utilizando Tecnologia LED (diodo emissor de luz), fabricada em corpo de alumínio devendo atender seguintes características: Corpo único confeccionado em liga de alumínio, injetado a alta pressão e ou alumínio extrudado, possuindo aletas para dissipação de calor autolimpantes; acabamento pintado por processo eletrostático em resina de poliéster em pó: lente em policarbonato com retardante UV e/ou refrator em vidro plano de cristal temperado com espessura mínima 4mm; juntas ou guarnições utilizadas no sistema de vedação deverão ser em polímero elastômero a base de composto de silicone resistente a 200°C e ou pasta de silicone resistente a altas temperaturas, garantindo o grau de proteção ao longa de sua vida útil; identificação do produto feita através de etiqueta adesiva ou metálica fixada ao corpo conforme descrição nas normas genéricas abaixo; grau de proteção mínimo IP 66 total para o conjunto óptimo e compartimento do driver; construção robusta resistente a vibrações severas e a ação de ventos com velocidade de 150Km/h, resistência do vidro ou da lente de policarbonato a impacto mecânico IK-08 ou superior; fixação para braço ou suporte central de 048,5mm à 060,3mm, incluso parafusos de fixação; manutenção dos componentes (placa de LED e driver) feita pela parte inferior. Índice de reprodução de cor (IRC = 70);com temperatura da cor mínima de 5.000K e máxima de 6500k; potência nominal máxima de 100W ; eficiência mínimo do conjun-

to 140 lm/watts deverá atender fluxo luminoso total mínimo de 14.000 lm; diagrama de distribuição das intensidades luminosas conforme ítem 4.3. 3 da NRB-5101:2012; classificação fotométrica transversal TIPO II, longitudinal MEDIA; controle de distribuição limitado; Tensão de Alimentação 100V a 240V (50-60Hz), temperatura ambiente de operação (Ta) -5°C à 45°C, EMC conforme norma EM 55015 ou CISPR 15 e ESD conforme EN6.1000-4-2; protetor de surto contra transientes de tensão com capacidade de 10Kv/10Ka; fator de potência igual ou superior a 0,95; distorção harmônica total (THD) menor ou igual a 10%; deve possuir classificação I ou superior, em relação à ABNT, Funcionamento com luminosidade total imediata após retorno de fornecimento de energia; Vida útil de no mínimo de 60.000 horas com 70% de manutenção do fluxo luminoso inicial a uma temperatura ambiente de 35ºC (+5°C); A Luminária será fornecida com base padrão ANSI 07 Pinos e Driver Dimerizável (0-10V); preparada para receber sistema de Telegestão. Garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação. O produto deve estar em conformidade com as normas: ABNT NBR 5101 (iluminação pública); ABNT NBR 5123 (Relés fotoelétricos); ABNT NBR 15129 (luminárias para iluminação pública/requisitos particulares); ABNT NBR 60598-1 (luminárias requisitas gerais e ensaios); ABNT NBR 16026 (controle eletrônico C.C ou C.A para módulos a LED); ABNT NBR 60529 (grau de proteção IP). Deve atender Portaria N°62 de 2022; Placa de identificação com as especificações técnicas da luminária, instalada no mesmo sentido do fluxo luminoso (após luminária instalada, placa de identificação voltada para o solo); Deve possuir certificado válido no Site do Inmetro.gov.br, “Luminária para Iluminação Pública viária - PT Inmetro n°62/2022” e também Selo PROCEL válido. Complemento: COM FORNECIMENTO DE RELÉ FOTO ELÉTRICO, grau de proteção mínimo IP67.

4.1.4 LUMINÁRIAS PÚBLICA LED COM POTÊNCIA NOMINAL MÁXIMA DE 60W – Luminária para Iluminação Pública utilizando Tecnologia LED (diodo emissor de luz), fabricada em corpo de alumínio devendo atender seguintes características: Corpo único confeccionado em liga de alumínio, injetado a alta pressão e ou alumínio extrudado, possuindo aletas para dissipação de calor autolimpantes; acabamento pintado por processo eletrostático em resina de poliéster em pó: lente em policarbonato com retardante UV e/ou refrator em vidro plano de cristal temperado com espessura mínima 4mm; juntas ou guarnições utilizadas no sistema de vedação deverão ser em polímero elastômero a base de composto de silicone resistente a 200°C e ou pasta de silicone resistente a altas temperaturas, garantindo o grau de proteção ao longa de sua vida útil; identificação do produto feita através de etiqueta adesiva ou metálica fixada ao corpo conforme descrição nas normas genéricas abaixo; grau de proteção mínimo IP 66 total para o conjunto óptimo e compartimento do driver; construção robusta resistente a vibrações severas e a ação de ventos com velocidade de 150Km/h, resistência do vidro ou da lente de policarbonato a impacto mecânico IK-08 ou superior; fixação para braço ou suporte central de 048,5mm à 060,3mm, incluso parafusos de fixação; manutenção dos componentes (placa de LED e driver) feita pela parte inferior. Índice de reprodução de cor (IRC = 70);com temperatura da cor mínima de 5.000K e máxima de 6500k; potência nominal máxima de 60W ; eficiência mínimo do conjunto 140 lm/watts deverá atender fluxo luminoso total mínimo de 8.400 lm; diagrama de distribuição das intensidades luminosas conforme ítem 4.3. 3 da NRB-5101:2012; classificação fotométrica transversal TIPO II, longitudinal MEDIA; controle de distribuição limitado; Tensão de Alimentação 100V a 240V (50-60Hz), temperatura ambiente de operação (Ta) -5°C à 45°C, EMC conforme norma EM 55015 ou CISPR 15 e ESD conforme EN6.1000-4-2; protetor de surto contra transientes de tensão com capacidade de 10Kv/10Ka; fator de potência igual ou superior a 0,95; distorção harmônica total (THD) menor ou igual a 10%; deve possuir classificação I ou superior, em relação à ABNT, Funcionamento com luminosidade total imediata após retorno de fornecimento de energia; Vida útil de no mínimo de 60.000 horas com 70% de manutenção do fluxo luminoso inicial a uma temperatura ambiente de 35ºC (+5°C); A Luminária será fornecida com base padrão ANSI 07 Pinos e Driver Dimerizável (0-10V); preparada para receber sistema de Telegestão. Garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação. O produto deve estar em conformidade com as normas: ABNT NBR 5101 (iluminação pública); ABNT NBR 5123 (Relés fotoelétricos); ABNT NBR 15129 (luminárias para iluminação pública/requisitos particulares); ABNT NBR 60598-1 (luminárias requisitas gerais e ensaios); ABNT NBR 16026 (controle eletrônico C.C ou C.A para módulos a LED); ABNT NBR 60529 (grau de proteção IP). Deve atender Portaria N°62 de 2022; Placa de identificação com as especificações técnicas da luminária, instalada no mesmo sentido do fluxo luminoso (após luminária instalada, placa de identificação voltada para o solo); Deve possuir certificado válido no Site do Inmetro.gov.br, “Luminária para Iluminação Pública viária - PT Inmetro n°62/2022” e também Selo PROCEL válido. Complemento: COM FORNECIMENTO DE RELÉ FOTO ELÉTRICO, grau de proteção mínimo IP67.

4.1.5 LUMINÁRIAS PÚBLICA LED COM POTÊNCIA NOMINAL MÁXIMA DE 50W – Luminária para Iluminação Pública utilizando Tecnologia LED (diodo emissor de luz), fabricada em corpo de alumínio devendo atender seguintes características: Corpo único confeccionado em liga de alumínio, injetado a alta pressão e ou alumínio extrudado, possuindo aletas para dissipação de calor autolimpantes; acabamento pintado por processo eletrostático em resina de poliéster em pó: lente em policarbonato com retardante UV e/ou refrator em vidro plano de cristal temperado com espessura mínima 4mm; juntas ou guarnições utilizadas no sistema de vedação deverão ser em polímero elastômero a base de composto de silicone resistente a 200°C e ou pasta de silicone resistente a altas temperaturas, garantindo o grau de proteção ao longa de sua vida útil; identificação do produto feita através de etiqueta adesiva ou metálica fixada ao corpo conforme descrição nas normas genéricas abaixo; grau de proteção mínimo IP 66 total para o conjunto óptimo e compartimento do driver; construção robusta resistente a vibrações severas e a ação de ventos com velocidade de 150Km/h, resistência do vidro ou da lente de policarbonato a impacto mecânico IK-08 superior; fixação para braço ou suporte central de 048,5mm à 060,3mm, incluso parafusos de fixação; manutenção dos componentes (placa de LED e driver) feita pela parte inferior. Índice de reprodução de cor (IRC = 70); com temperatura da cor mínima de 5.000K e máxima de 6500k; potência nominal máxima de 50W; eficiência mínimo do conjunto 140 lm/watts deverá atender fluxo luminoso total mínimo de 7.000 lm; diagrama de distribuição das intensidades luminosas conforme ítem 4.3. 3 da NRB-5101:2012; classificação fotométrica transversal TIPO II, longitudinal MEDIA; controle de distribuição limitado; Tensão de Alimentação 100V a 240V (50-60Hz), temperatura ambiente de operação (Ta) -5°C à 45°C, EMC conforme norma EM 55015 ou CISPR 15 e ESD conforme EN6.1000-4-2; protetor de surto contra transientes de tensão com capacidade de 10Kv/10Ka; fator de potência igual ou superior a 0,95; distorção harmônica total (THD) menor ou igual a 10%; deve possuir classificação I ou superior, em relação à ABNT, Funcionamento com luminosidade total imediata após retorno de fornecimento de energia; Vida útil de no mínimo de 60.000 horas com 70% de manutenção do fluxo luminoso inicial a uma temperatura ambiente de 35ºC (+5°C); A Luminária será fornecida com base padrão ANSI 07 Pinos e Driver Dimerizável (0-10V); preparada para receber sistema de Telegestão. Garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação. O produto deve estar em conformidade com as normas: ABNT NBR 5101 (iluminação pública); ABNT NBR 5123 (Relés fotoelétricos); ABNT NBR 15129 (luminárias para iluminação pública/requisitos particulares); ABNT NBR 60598-1 (luminárias requisitas gerais e ensaios); ABNT NBR 16026 (controle eletrônico C.C ou C.A para módulos a LED); ABNT NBR 60529 (grau de proteção IP). Deve atender Portaria N°62 de 2022; Placa de identificação com as especificações técnicas da luminária, instalada no mesmo sentido do fluxo luminoso (após luminária instalada, placa de identificação voltada para o solo); Deve possuir certificado válido no Site do Inmetro.gov.br, “Luminária para Iluminação Pública viária - PT Inmetro n°62/2022” e também Selo PROCEL válido. Complemento: COM

FORNECIMENTO DE RELÉ FOTO ELÉTRICO, grau de proteção mínimo IP67.

LEIA-SE

4.1 DAS ESPECIFICAÇÃOES DAS LUMINÁRIAS:

4.1.1 LUMINÁRIAS PÚBLICA LED COM POTÊNCIA NOMINAL MÁXIMA DE 180W – Luminária para Iluminação Pública utilizando Tecnologia LED (diodo emissor de luz), fabricada em corpo de alumínio devendo atender seguintes características: Corpo único confeccionado em liga de alumínio, injetado a alta pressão e ou alumínio extrudado, possuindo aletas para dissipação de calor autolimpantes; acabamento pintado por processo eletrostático em resina de poliéster em pó: lente em policarbonato com retardante UV ou refrator em vidro plano de cristal temperado com espessura mínima 4mm; juntas ou guarnições utilizadas no sistema de vedação deverão ser em polímero elastômero a base de composto de silicone resistente a 200°C e ou pasta de silicone resistente a altas temperaturas, garantindo o grau de proteção ao longa de sua vida útil; identificação do produto feita através de etiqueta adesiva ou metálica fixada ao corpo conforme descrição nas normas genéricas abaixo; grau de proteção mínimo IP 66 total para o conjunto óptimo e compartimento do driver; construção robusta resistente a vibrações severas e a ação de ventos com velocidade de 150Km/h, resistência do vidro ou da lente de policarbonato a impacto mecânico IK-08 ou superior; fixação para braço ou suporte central de 048,5mm à 060,3mm, incluso parafusos de fixação; manutenção dos componentes (placa de LED e driver). Índice de reprodução de cor (IRC = 70);com temperatura da cor mínima de 5.000K e máxima de 6500k; potência nominal máxima de 180W ; eficiência mínimo do conjunto 140 lm/watts deverá atender fluxo luminoso total mínimo de 25.200 lm; diagrama de distribuição das intensidades luminosas conforme ítem 4.3.3 da NRB-5101:2012;**classificação fotométrica transversal TIPO II, longitudinal MEDIA; controle de distribuição média, limitada, média-limitada e média totalmente limitada;** Tensão de Alimentação 100V a 240V (50-60Hz), temperatura ambiente de operação (Ta) -5°C à 45°C, EMC conforme norma EM 55015 ou CISPR 15 e ESD conforme EN6.1000-4-2; protetor de surto contra transientes de tensão com capacidade de 10Kv/10Ka; fator de potência igual ou superior a 0,95; distorção harmônica total (THD) menor ou igual a 10%; deve possuir classificação I ou superior, em relação à ABNT, Funcionamento com luminosidade total imediata após retorno de fornecimento de energia; Vida útil de no mínimo de 60.000 horas com 70% de manutenção do fluxo luminoso inicial a uma temperatura ambiente de 35ºC (+5°C); A Luminária será fornecida com base padrão ANSI 07 Pinos e Driver Dimerizável (0-10V); preparada para receber sistema de Telegestão. Garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação. O produto deve estar em conformidade com as normas: ABNT NBR 5101 (iluminação pública); ABNT NBR 5123 (Relés fotoelétricos); ABNT NBR 15129 (luminárias para iluminação pública/requisitos particulares); ABNT NBR 60598-1 (luminárias requisitas gerais e ensaios); ABNT NBR 16026 (controle eletrônico C.C ou C.A para módulos a LED); ABNT NBR 60529 (grau de proteção IP). Deve atender Portaria N°62 de 2022; Placa de identificação com as especificações técnicas da luminária, instalada no mesmo sentido do fluxo luminoso (após luminária instalada, placa de identificação voltada para o solo); Deve possuir certificado válido no Site do Inmetro.gov.br, “Luminária para Iluminação Pública viária - PT Inmetro n°62/2022” e também Selo PROCEL válido. Complemento: COM FORNECIMENTO DE RELÉ FOTO ELÉTRICO, grau de proteção mínimo IP67.

4.1.2 LUMINÁRIAS PÚBLICA LED COM POTÊNCIA NOMINAL MÁXIMA DE 150W – Luminária para Iluminação Pública utilizando Tecnologia LED (diodo emissor de luz), fabricada em corpo de alumínio devendo atender seguintes características: Corpo único confeccionado em liga de alumínio, injetado a alta pressão e ou alumínio extrudado, possuindo aletas para dissipação de calor autolimpantes; acabamento pintado por processo eletrostático em resina de poliéster em pó: lente em policarbonato com retardante UV ou refrator em vidro plano de cristal temperado com espessura mínima 4mm; juntas ou guarnições utilizadas no sistema de vedação deverão ser em polímero elastômero a base de composto de silicone resistente a 200°C e ou pasta de silicone resistente a altas temperaturas, garantindo o grau de proteção ao longa de sua vida útil; identificação do produto feita através de etiqueta adesiva ou metálica fixada ao corpo conforme descrição nas normas genéricas abaixo; grau de proteção mínimo IP 66 total para o conjunto óptimo e compartimento do driver; construção robusta resistente a vibrações severas e a ação de ventos com velocidade de 150Km/h, resistência do vidro ou da lente de policarbonato a impacto mecânico IK-08 ou superior; fixação para braço ou suporte central de 048,5mm à 060,3mm, incluso parafusos de fixação; manutenção dos componentes (placa de LED e driver) feita pela parte inferior. Índice de reprodução de cor (IRC = 70);com temperatura da cor mínima de 5.000K e máxima de 6500k; potência nominal máxima de 150W; eficiência mínimo do conjunto 140 lm/watts deverá atender fluxo luminoso total mínimo de 21.000 lm; diagrama de distribuição das intensidades luminosas conforme ítem 4.3.3 da NRB-5101:2012; classificação fotométrica transversal TIPO II, longitudinal MEDIA; controle de distribuição média, limitada, média-limitada e média totalmente limitada; Tensão de Alimentação 100V a 240V (50-60Hz), temperatura ambiente de operação (Ta) -5°C à 45°C, EMC conforme norma EM 55015 ou CISPR 15 e ESD conforme EN6.1000-4-2; protetor de surto contra transientes de tensão com capacidade de 10Kv/10Ka; fator de potência igual ou superior a 0,95; distorção harmônica total (THD) menor ou igual a 10%; deve possuir classificação I ou superior, em relação à ABNT, Funcionamento com luminosidade total imediata após retorno de fornecimento de energia; Vida útil de no mínimo de 60.000 horas com 70% de manutenção do fluxo luminoso inicial a uma temperatura ambiente de 35ºC (+5°C); A Luminária será fornecida com base padrão ANSI 07 Pinos e Driver Dimerizável (0-10V); preparada para receber sistema de Telegestão. Garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação. O produto deve estar em conformidade com as normas: ABNT NBR 5101 (iluminação pública); ABNT NBR 5123 (Relés fotoelétricos); ABNT NBR 15129 (luminárias para iluminação pública/requisitos particulares); ABNT NBR 60598-1 (luminárias requisitas gerais e ensaios); ABNT NBR 16026 (controle eletrônico C.C ou C.A para módulos a LED); ABNT NBR 60529 (grau de proteção IP). Deve atender Portaria N°62 de 2022; Placa de identificação com as especificações técnicas da luminária, instalada no mesmo sentido do fluxo luminoso (após luminária instalada, placa de identificação voltada para o solo); Deve possuir certificado válido no Site do Inmetro.gov.br, “Luminária para Iluminação Pública viária - PT Inmetro n°62/2022” e também Selo PROCEL válido. Complemento: COM FORNECIMENTO DE RELÉ FOTO ELÉTRICO, grau de proteção mínimo IP67.

4.1.3 LUMINÁRIAS PÚBLICA LED COM POTÊNCIA NOMINAL MÁXIMA DE 100W – Luminária para Iluminação Pública utilizando Tecnologia LED (diodo emissor de luz), fabricada em corpo de alumínio devendo atender seguintes características: Corpo único confeccionado em liga de alumínio, injetado a alta pressão e ou alumínio extrudado, possuindo aletas para dissipação de calor autolimpantes; acabamento pintado por processo eletrostático em resina de poliéster em pó: lente em policarbonato com retardante UV ou refrator em vidro plano de cristal temperado com espessura mínima 4mm; juntas ou guarnições utilizadas no sistema de vedação deverão ser em polímero elastômero a base de composto de silicone resistente a 200°C e ou pasta de silicone resistente a altas temperaturas, garantindo o grau de proteção ao longa de sua vida útil; identificação do produto feita através de etiqueta adesiva ou metálica fixada ao corpo conforme descrição nas normas genéricas abaixo; grau de proteção mínimo IP 66 total para o conjunto óptimo e compartimento do driver; construção robusta resistente a vibrações severas e a ação de ventos com velocidade de 150Km/h, resistência do vidro ou da lente de policarbonato a impacto mecânico IK-08 ou superior; fixação para braço ou suporte central de 048,5mm à 060,3mm, incluso parafusos de fixação; manutenção dos componentes (placa de LED e driver) feita pela parte inferior. Índice de reprodução de cor (IRC = 70);com temperatura da cor mínima de 5.000K e máxima de

6500k; potência nominal máxima de 100W ; eficiência mínimo do conjunto 140 lm/watts deverá atender fluxo luminoso total mínimo de 14.000 lm; diagrama de distribuição das intensidades luminosas conforme ítem 4.3.3 da NRB-5101:2012; classificação fotométrica transversal TIPO II, longitudinal MEDIA; controle de distribuição média, limitada, média-limitada e média totalmente limitada; Tensão de Alimentação 100V a 240V (50-60Hz), temperatura ambiente de operação (Ta) -5°C à 45°C, EMC conforme norma EM 55015 ou CISPR 15 e ESD conforme EN6.1000-4-2; protetor de surto contra transientes de tensão com capacidade de 10Kv/10Ka; fator de potência igual ou superior a 0,95; distorção harmônica total (THD) menor ou igual a 10%; deve possuir classificação I ou superior, em relação à ABNT, Funcionamento com luminosidade total imediata após retorno de fornecimento de energia; Vida útil de no mínimo de 60.000 horas com 70% de manutenção do fluxo luminoso inicial a uma temperatura ambiente de 35ºC (+5°C); A Luminária será fornecida com base padrão ANSI 07 Pinos e Driver Dimerizável (0-10V); preparada para receber sistema de Telegestão. Garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação. O produto deve estar em conformidade com as normas: ABNT NBR 5101 (iluminação pública); ABNT NBR 5123 (Relés fotoelétricos); ABNT NBR 15129 (luminárias para iluminação pública/requisitos particulares); ABNT NBR 60598-1 (luminárias requisitas gerais e ensaios); ABNT NBR 16026 (controle eletrônico C.C ou C.A para módulos a LED); ABNT NBR 60529 (grau de proteção IP). Deve atender Portaria N°62 de 2022; Placa de identificação com as especificações técnicas da luminária, instalada no mesmo sentido do fluxo luminoso (após luminária instalada, placa de identificação voltada para o solo); Deve possuir certificado válido no Site do Inmetro.gov.br, “Luminária para Iluminação Pública viária - PT Inmetro n°62/2022” e também Selo PROCEL válido. Complemento: COM FORNECIMENTO DE RELÉ FOTO ELÉTRICO, grau de proteção mínimo IP67.

4.1.4 LUMINÁRIAS PÚBLICA LED COM POTÊNCIA NOMINAL MÁXIMA DE 60W – Luminária para Iluminação Pública utilizando Tecnologia LED (diodo emissor de luz), fabricada em corpo de alumínio devendo atender seguintes características: Corpo único confeccionado em liga de alumínio, injetado a alta pressão e ou alumínio extrudado, possuindo aletas para dissipação de calor autolimpantes; acabamento pintado por processo eletrostático em resina de poliéster em pó: lente em policarbonato com retardante UV ou refrator em vidro plano de cristal temperado com espessura mínima 4mm; juntas ou guarnições utilizadas no sistema de vedação deverão ser em polímero elastômero a base de composto de silicone resistente a 200°C e ou pasta de silicone resistente a altas temperaturas, garantindo o grau de proteção ao longa de sua vida útil; identificação do produto feita através de etiqueta adesiva ou metálica fixada ao corpo conforme descrição nas normas genéricas abaixo; grau de proteção mínimo IP 66 total para o conjunto óptimo e compartimento do driver; construção robusta resistente a vibrações severas e a ação de ventos com velocidade de 150Km/h, resistência do vidro ou da lente de policarbonato a impacto mecânico IK-08 ou superior; fixação para braço ou suporte central de 048,5mm à 060,3mm, incluso parafusos de fixação; manutenção dos componentes (placa de LED e driver) feita pela parte inferior. Índice de reprodução de cor (IRC = 70);com temperatura da cor mínima de 5.000K e máxima de 6500k; potência nominal máxima de 60W ; eficiência mínimo do conjunto 140 lm/watts deverá atender fluxo luminoso total mínimo de 8.400 lm; diagrama de distribuição das intensidades luminosas conforme ítem 4.3.3 da NRB-5101:2012; classificação fotométrica transversal TIPO II, longitudinal MEDIA; controle de distribuição média, limitada, média-limitada e média totalmente limitada; Tensão de Alimentação 100V a 240V (50-60Hz), temperatura ambiente de operação (Ta) -5°C à 45°C, EMC conforme norma EM 55015 ou CISPR 15 e ESD conforme EN6.1000-4-2; protetor de surto contra transientes de tensão com capacidade de 10Kv/10Ka; fator de potência igual ou superior a 0,95; distorção harmônica total (THD) menor ou igual a 10%; deve possuir classificação I ou superior, em relação à ABNT, Funcionamento com luminosidade total imediata após retorno de fornecimento de energia; Vida útil de no mínimo de 60.000 horas com 70% de manutenção do fluxo luminoso inicial a uma temperatura ambiente de 35ºC (+5°C); A Luminária será fornecida com base padrão ANSI 07 Pinos e Driver Dimerizável (0-10V); preparada para receber sistema de Telegestão. Garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação. O produto deve estar em conformidade com as normas: ABNT NBR 5101 (iluminação pública); ABNT NBR 5123 (Relés fotoelétricos); ABNT NBR 15129 (luminárias para iluminação pública/requisitos particulares); ABNT NBR 60598-1 (luminárias requisitas gerais e ensaios); ABNT NBR 16026 (controle eletrônico C.C ou C.A para módulos a LED); ABNT NBR 60529 (grau de proteção IP). Deve atender Portaria N°62 de 2022; Placa de identificação com as especificações técnicas da luminária, instalada no mesmo sentido do fluxo luminoso (após luminária instalada, placa de identificação voltada para o solo); Deve possuir certificado válido no Site do Inmetro.gov.br, “Luminária para Iluminação Pública viária - PT Inmetro n°62/2022” e também Selo PROCEL válido. Complemento: COM FORNECIMENTO DE RELÉ FOTO ELÉTRICO, grau de proteção mínimo IP67.

4.1.5 LUMINÁRIAS PÚBLICA LED COM POTÊNCIA NOMINAL MÁXIMA DE 50W – Luminária para Iluminação Pública utilizando Tecnologia LED (diodo emissor de luz), fabricada em corpo de alumínio devendo atender seguintes características: Corpo único confeccionado em liga de alumínio, injetado a alta pressão e ou alumínio extrudado, possuindo aletas para dissipação de calor autolimpantes; acabamento pintado por processo eletrostático em resina de poliéster em pó: lente em policarbonato com retardante UV ou refrator em vidro plano de cristal temperado com espessura mínima 4mm; juntas ou guarnições utilizadas no sistema de vedação deverão ser em polímero elastômero a base de composto de silicone resistente a 200°C e ou pasta de silicone resistente a altas temperaturas, garantindo o grau de proteção ao longa de sua vida útil; identificação do produto feita através de etiqueta adesiva ou metálica fixada ao corpo conforme descrição nas normas genéricas abaixo; grau de proteção mínimo IP 66 total para o conjunto óptimo e compartimento do driver; construção robusta resistente a vibrações severas e a ação de ventos com velocidade de 150Km/h, resistência do vidro ou da lente de policarbonato a impacto mecânico IK-08 superior; fixação para braço ou suporte central de 048,5mm à 060,3mm, incluso parafusos de fixação; manutenção dos componentes (placa de LED e driver) feita pela parte inferior. Índice de reprodução de cor (IRC = 70); com temperatura da cor mínima de 5.000K e máxima de 6500k; potência nominal máxima de 50W; eficiência mínimo do conjunto 140 lm/watts deverá atender fluxo luminoso total mínimo de 7.000 lm; diagrama de distribuição das intensidades luminosas conforme ítem 4.3.3 da NRB-5101:2012; classificação fotométrica transversal TIPO II, longitudinal MEDIA; controle de distribuição média, limitada, média-limitada e média totalmente limitada; Tensão de Alimentação 100V a 240V (50-60Hz), temperatura ambiente de operação (Ta) -5°C à 45°C, EMC conforme norma EM 55015 ou CISPR 15 e ESD conforme EN6.1000-4-2; protetor de surto contra transientes de tensão com capacidade de 10Kv/10Ka; fator de potência igual ou superior a 0,95; distorção harmônica total (THD) menor ou igual a 10%; deve possuir classificação I ou superior, em relação à ABNT, Funcionamento com luminosidade total imediata após retorno de fornecimento de energia; Vida útil de no mínimo de 60.000 horas com 70% de manutenção do fluxo luminoso inicial a uma temperatura ambiente de 35ºC (+5°C); A Luminária será fornecida com base padrão ANSI 07 Pinos e Driver Dimerizável (0-10V); preparada para receber sistema de Telegestão. Garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação. O produto deve estar em conformidade com as normas: ABNT NBR 5101 (iluminação pública); ABNT NBR 5123 (Relés fotoelétricos); ABNT NBR 15129 (luminárias para iluminação pública/requisitos particulares); ABNT NBR 60598-1 (luminárias requisitas gerais e ensaios); ABNT NBR 16026 (controle eletrônico C.C ou C.A para módulos a LED); ABNT NBR 60529 (grau de proteção IP). Deve atender Portaria N°62 de 2022; Placa de identificação com as especificações técnicas da luminária, instalada no mesmo sentido do fluxo luminoso (após luminária instalada, placa de identificação voltada para o solo); Deve possuir certificado válido no Site do Inmetro.gov.br, “Lu-

minária para Iluminação Pública viária - PT Inmetro n°62/2022" e também Selo PROCEL válido. Complemento: COM FORNECIMENTO DE RELÉ FOTO ELÉTRICO, grau de proteção mínimo IP67.

2. Considerando que a retificação altera as condições de participação no certame, fica prorrogada a data de abertura dos envelopes para o dia **09 de novembro de 2023, às 08h00min** (horário local de Cláudia - MT), mantido o local.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Cláudia – MT, 25 de outubro de 2023.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

PREVI-CLAUDIA
EXTRATO DE DISPENSA Nº 001/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO ATUARIAL DO PREVI CLÁUDIA.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: **I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI**

CNPJ sob nº CNPJ: 10.541.510/0001-20

End.: AV José Monteiro de Figueiredo, nº 212, Duque de Caxias, na cidade de Cuiabá-MT

CEP:78.043-300

VALOR GLOBAL: **R$ 14.632,07 (Quatorze mil seiscentos e trinta e dois reais e sete centavos).**

VIGÊNCIA: **12(doze) meses.**

HOMOLOGO.

Cláudia-MT, em 25 de outubro de 2023.

ANDREIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI

Diretora Executiva

LICITAÇÃO
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**-MT, CONTRATANTE, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **ALTAMIR KÜRTEN**, e, de outro lado, a **R. M. DE MORAES**, CONTRATADO, neste ato representada pela sua proprietária, a srª Rosa Messias De Moraes.

. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação.

O valor do presente aditivo é de **R$ 1.848,00 (hum mil oitocentos e quarenta e oito reais),** pagos em 07 (sete) parcelas mensais de **R$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT.	VL.TOTAL
01	Monitoramento e Segurança de motocicleta com inicio as 21h00min até as 05h00min, passando a cada 30 minutos no Posto de Saúde II	Mês	07	R$ 132,00	R$ 924,00
02	Monitoramento e Segurança de motocicleta com inicio as 21h00min até as 05h00min, passando a cada 30 minutos no Posto de Saúde III	Mês	07	R$ 132,00	R$ 924,00
			TOTAL	**R$ 1.584,00**	**R$ 1.848,00**

Cláudia - MT, 20 de outubro de 2023

LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2023

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN, e, de outro lado, a empresa HBM ENERGIA SOLAR LTDA, CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Srº. Marcos Antonio Hansen.**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo para execução das obras e serviços, conforme previsto na Cláusula Oitava – Ficam prorrogados os prazos de execução das obras e serviços dos lotes contratados, da seguinte forma:

1 – PRIMEIRO LOTE - SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, fica prorrogadoo prazo em **mais 60 (sessenta) dias,** com encerramento previsto para o dia **11/12/2023,** prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo;

2 – SEGUNDO LOTE – PSF III VICENTE ANDERLE, fica prorrogadoo prazo em **mais 60 (sessenta) dias,** com encerramento previsto para o dia **11/12/2023,** prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo;

3 – TERCEIRO LOTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, fica prorrogadoo prazo em **mais 60 (sessenta) dias,** com encerramento previsto para o dia **11/12/2023**, prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo;

4 – QUARTO LOTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL, fica prorrogadoo prazo em **mais 60 (sessenta) dias,** com encerramento previsto para o dia **05/12/2023**, prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo;

5 – QUINTO LOTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES – GINÁSIO POLIESPORTIVO, fica prorrogadoo prazo em **mais 60 (sessenta) dias,** com encerramento previsto para o dia **27/12/2023**, prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

Cláudia - MT, 06 de outubro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2360/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2360/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Aprova desmembramento de área urbana.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, conforme estabelece o art. 64, inciso XXVI, que é de competência do Município aprovar projetos de loteamentos e desmembramentos urbanos ou para fins urbanos, alei de desdobros de lotes, e

Considerando a possiblidade de subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação ou não, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos existentes;

Considerando que já existe, de fato, no empreendimento, vias públicas, com todas as obras de infraestrutura exigidas pela legislação municipal, precipuamente a Rua "Jau", do loteamento "Piracema".

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada o desmembramento de duas glebas de terras, com a área de 446,30m² e 446,24m², denominadas respectivamente, Lote 11 da Quadra O e lote 11A da Quadra O, Setor Cidade Nova em Cocalinho MT, com as seguintes medidas e confrontações:

I. Lote 11, quadra O: Área: 446,24m². a) Lado direito: Confronta com lote 11-A, com 30,08 m; b) Lado esquerdo, confronta com Rua do Cajueiro, com 27,16 m; c) Fundo: Confronta com Lote 10, com 14,90 m; d) Frente: começa com curva de desenvolvimento de 1,90m, e raio de 1,90m entre rua do cajueiro e AV Presidente Juscelino Kubitschek, seguindo com 10,33 m. a) Lote 11-A, quadra O, Área: 446,30m². b) Lado direito: confronta com lote 12, com 30,08 m; c) Lado esquerdo: Confronta com lote11, com 30,17 m; d) Fundo: confronta com lote 10, com 14,90 m; e) Frente: Com rua Presidente Juscelino Kubitschek, com 14,72 m.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 004/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 004/2023

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE Cocalinho,** pessoa jurídica de direito público interno, situado na Av. Araguaia, nº. 676, Centro, Cocalinho–MT, inscrito no CNPJ sob o n.º **00.965. 145/0001-27**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE,** representado neste ato por seu prefeito municipal, o Srº **Marcio Conceição Nunes De Aguiar**, brasileiro casado, contador, portador do RG nº **1.734269-4 SSP/MT** e do CPF nº **014.711.181-18**, residente e domiciliado à rua do bosque s/nº. Setor Cidade Nova, nesta cidade, e do outro lado, a empresa **BALSAMO CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **25.220. 650/0001-73** com sede na Rua 02, S/Nº Quadra 09, Bairro São José, Cuiabá – Mt, representada pela Sra. **Stela Mary Morockoski** portadora do RG nº 1786881-5 SEJUSP e CPF nº 015.475.451-00, doravante designada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Consiste em objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato nº 004/2023 pelo período de 90 (noventa) dias, com vigência a partir do dia 14 de julho de 2023 até dia 14 outubro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos dez dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e três.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

BALSAMO CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 004/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 004/2023

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE Cocalinho,** pessoa jurídica de direito público interno, situado na Av. Araguaia, nº. 676, Centro, Cocalinho–MT, inscrito no CNPJ sob o n.º **00.965. 145/0001-27**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE,** representado neste ato por seu prefeito municipal, o Srº **Marcio Conceição Nunes De Aguiar**, brasileiro casado, contador, portador do RG nº **1.734269-4 SSP/MT** e do CPF nº **014.711.181-18**, residente e domiciliado à rua do bosque s/nº. Setor Cidade Nova, nesta cidade, e do outro lado, a empresa **BALSAMO CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **25.220. 650/0001-73** com sede na Rua 02, S/Nº Quadra 09, Bairro São José, Cuiabá – Mt, representada pela Sra. **Stela Mary Morockoski** portadora do RG nº 1786881-5 SEJUSP e CPF nº 015.475.451-00, doravante designada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Consiste em objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato nº 004/2023 pelo período de 90 (noventa) dias, com vigência a partir do dia 14 de outubro de 2023 até dia 13 janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos dez dias, do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte e três.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

BALSAMO CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

LEI MUNICIPAL Nº 1.034, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 1.034, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre atualização do subsidio dos profissionais da educação e dá outras providencias”.

O prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Ar. 1º Fica o salário dos servidores da educação municipal de Cocalinho, contemplados pela Lei Complementar nº 003/2011, corrigidos em 9,24%, divididos em 4 (quatro) parcelas mensais de 2,31%.

Parágrafo único. A correção, somada a já concedida em fevereiro de 2023, de 5,71%, totalizará o percentual de 14,95%, correspondente ao aumento do piso nacional no exercício.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias de outubro de dois mil e vinte e três.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.032, DE 25 DE OUTUBRO DE 2.023

LEI MUNICIPAL Nº 1.032, DE 25 DE OUTUBRO DE 2.023

Dispõe sobre a aplicação e o pagamento do complemento salarial dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, nos termos da Lei Federal nº 14.434/2022, da Emenda Constitucional nº 127/2022, da Lei Federal nº 14.581/2023 e da Portaria GM/MS nº 1.135/2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cocalinho Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º Fica autorizado o repasse correspondente ao complemento salarial dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e as Parteiras, nos termos da Lei Federal nº 14.434/2022, que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, da Emenda Constitucional nº 127/2022, que altera o art. 198 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 14.581/2023, que abre crédito especial no orçamento do Fundo Nacional de Saúde (FNS), e da Portaria GM/MS nº 1.135/2023, que estabelece os critérios e procedimentos para a transferência fundo a fundo aos fundos de saúde dos estados, Distrito Federal e municípios.

Art. 2º Fica estabelecido, no âmbito do Município de Cocalinho, o pagamento de piso salarial para os profissionais da enfermagem, no valor de R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais para carga horaria de 44 (quarenta e quatro horas semanais).

Art. 3º O valor estabelecido no artigo 1º desta lei será devido na seguinte proporção:

I - No equivalente a 100% (cem por cento) para a atividade de Enfermagem;

II - No equivalente a 70% (setenta por cento) para a atividade de Técnico de Enfermagem;

III - No equivalente a 50% (cinquenta por cento) para a atividade de Auxiliar de Enfermagem e Parteira.

Art. 4º O valor do piso salarial tratado no caput do Art. 2º, será pago de forma proporcional quando a jornada de trabalho do servidor for inferior à 44 (quarenta e quatro horas) semanais.

Art. 5º O pagamento do piso salarial será garantido pela União mediante assistência financeira complementar aos Municípios, nos termos da Emenda Constitucional nº 127/2022 e da Lei nº 14.581/2023.

Art. 6º O repasse correspondente ao complemento pela União realizado em referência aos meses de (maio, junho, julho e agosto/2023), será considerado como de cunho indenizatório.

Art. 7º O pagamento do piso salarial fica condicionada ao repasse financeiro pela União mediante assistência financeira complementar aos Municípios, nos termos da Emenda Constitucional nº 127/2022 e da Lei nº 14.581/2023.

Art. 8º Os recursos recebidos da União serão destinados exclusivamente ao pagamento do piso salarial dos profissionais da enfermagem, sendo vedada a sua utilização para qualquer outra finalidade, podendo ser suspensos se caso a União deixe de repassá-los.

Art. 9º O valor anual de reajuste do piso mínimo salarial da enfermagem bem como a continuidade do pagamento para os profissionais de que trata esta Lei Complementar será reajustado conforme os índices oficiais utilizados com base na Legislação Federal.

Art. 10. O Município deverá coletar mensalmente os dados dos profissionais próprios e contratualizados que têm direito ao recebimento do piso salarial, por meio do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) ou outro sistema que venha a substituí-lo, bem como realizar a inserção dos dados relacionados junto ao sistema InvestSUS.

Art. 11. O Município deverá informar e monitorar o pagamento do repasse complementar ao piso salarial aos profissionais de enfermagem, por meio do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS) ou outro sistema que venha a substituí-lo.

Art. 12. O Município deverá prestar contas dos recursos recebidos e aplicados no pagamento do piso salarial, por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) ou outro instrumento que venha a substituí-lo.

Art. 13. Fica, a gestão pública municipal, responsável pela adoção das medidas e providências na seara administrativa de sua competência, que forem necessários ajustes diante de normativas e regramentos supervenientes a presente lei.

Art. 14. Fica ainda autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para o reforço de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente do Município de Cocalinho/MT, aprovado pela Lei Municipal nº 996/2022 para o exercício financeiro de 2023, até o valor repassado pelo Governo Federal para esta finalidade, vinculando e reforçando as dotações do orçamento vigente nas seguintes fontes:

Fonte	Descrição
1.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Art. 15. Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II, § 3º da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das transferências resultantes do julgamento e proclamação do resultado da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7222 e Portaria GM/MS Nº. 1.135, de 16 de agosto de 2023, para o Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira e demais legislações futuras vigentes.

Art. 16. Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 995/2022, de 13 de dezembro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº 947, de 13 de dezembro de 2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 17. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.033, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 1.033, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

SUMULA: "Promove a revisão do Plano Plurianual – 2022/2025 (Lei Municipal 947/2021), e compatibiliza a LDO/2022, (Lei Municipal 995/2022), adequando a LOA/2022 (Lei Municipal 996/2022), em seus Anexos e concede Abertura de Credito Adicional Especial por **Excesso de Arrecadação** no valor de R$ 1.196.242,08 (um milhão cento e noventa e seis mil, duzentos e quarenta e dois reais e oito centavos), e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, especificamente Art. 167 § 3º da Constituição Federal, combinado com estabelecido no Inciso II, Art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, e Art. 119 § 3º da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal por seus Representantes **APROVA** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por força desta Lei, incluído na **Lei Municipal nº 947/2021, de 13 de Dezembro de 2021, a qual dispõe sobre Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, a Lei Municipal 995/2022 de 13 de Dezembro de 2022, a qual dispõe as Diretrizes Orçamentárias, LDO/2023, e incluído na Lei Municipal nº 996/2022 de 13 de Dezembro de 2022, LOA/2023,** objetivando proceder adequação dentro da realidade do Município, para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde e Campanha de Vacinação, Material de Consumo, Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, cumprindo as normas e exigências emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e demais exigências legais.

Art. 2º - As alterações citadas no Artigo anterior consistem em inclusões do novo Anexo de **AÇÕES VALIDADAS no Anexo I,** e **Relação de Prioridades e Metas discriminada no Anexo II**, **Ficando o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 1.196.242,08 (um milhão cento e noventa e seis mil, duzentos e quarenta e dois reais e oito centavos), na Lei 996/2022** – **LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA/2023**, recursos vinculados a ser consignados na seguinte Dotação Orçamentária dentro da Fonte de Recurso e do Programa Especifico.

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10	SAÚDE		
Sub-Função	301	ATENÇÃO BASICA		
Programa	0006	ATENÇÃO BASICA		
Projeto	1027	AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR E EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BASICA.		
Elemento Despesa	**Descrição**		**Fonte**	**R$ Valor**
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.600	1.145.019,00

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10	SAÚDE		
Sub-Função	305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		
Programa	0008	VIGILANCIA EM SAUDE		
Atividade	2054	REALIZAÇÃO DAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO.		
Elemento Despesa	**Descrição**		**Fonte**	**R$ Valor**
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.600	24.000,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA		1.600	27.223,08

Art. 3º - Para amparar os Créditos Adicionais Especiais aberto no Artigo anterior na Fonte de Recurso 1.600, serão utilizados recursos provenientes do **Excesso de Arrecadação**, onde os mesmos não estavam previstos, sendo disponibilizados no Exercício vigente, portanto solicitamos a inclusão no orçamento baseando-se nos termos do Art. 43 Inciso II, da Lei 4.320/64, conforme Emendas Parlamentares Portaria em (anexo), recursos transferidos pela União e Estado, através dos Órgãos competentes.

Recurso:	**Fonte:**	**R$ Valor:**
EMENDA PARLAMENTAR Nº 13915490000123008/2023 – DEPUTADO FEDEREAL – CEL ASSIS.	1.600	249.974,00
PORTARIA GM_MS 1.355/2023 – DEPUTADO FEDERAL – DR. LEONARDO	1.600	895.045,00
PORTARIA 844/2023 – AÇÕES DE MULTIVACINAÇÃO	1.600	51.223,08

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte três.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 072/2023

Dispõe sobre os critérios e a regulamentação do período de rematrículas, pré-matrículas e matrículas nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Colíder-MT para o ano letivo de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

A Lei nº 9.394/1996, estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

A Resolução nº 009/2023 – CEE/MT, estabelece normas para a Educação Básica no Sistema Estadual de Ensino;

A Resolução nº 010/2023 – CEE/MT, estabelece normas para a Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e Educação Bilíngue de Surdos no Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso;

A necessidade do planejamento das rematrículas, pré-matrículas e matrículas para o ano letivo de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º. Definir critérios e o período de rematrículas, pré-matrículas e matrículas de estudantes nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Colíder-MT para o ano letivo de 2024.

Artigo 2º. Durante o processo de rematrícula e pré-matrícula, os pais ou responsáveis que tiverem dificuldades para efetuar o cadastro on-line, poderão solicitar auxílio nas Secretarias das Unidades Escolares ou na Central de Vagas da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O atendimento da Central de Vagas da Secretaria Municipal de Educação tem funcionamento de segunda a quinta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h e sexta-feira das 7h às 11h.

DA INTENÇÃO DE NOVAS TURMAS

Artigo 3º. A intenção de novas turmas será destinada à consulta aos pais ou responsáveis que desejam matricular seus filhos para o ano letivo de 2024:

I. No período de **02/10/2023** a **25/10/2023 para** que os pais ou responsáveis respondam o questionário por meio do link disponibilizado pela Secretaria de Educação, que pretendem matricular as crianças de 01 a 04 anos de idade que ainda não frequentaram a escola.

Parágrafo 1º. O questionário de intenção, excepcionalmente para a **Creche I**, deverá ser respondido pelos pais ou responsáveis se a criança completar 01 (um) ano de idade até **31/03/2024**.

Parágrafo 2º. O questionário de intenção não garante a pré-matrícula, os pais ou responsáveis deverão realizar a pré-matrícula de seus filhos que ocorrerá no período de **11/12/2023** a **15/12/2023** de acordo a disponibilidade de vagas.

DA REMATRÍCULA DIGITAL

Artigo 4º. A rematrícula digital será destinada a renovação de matrículas para estudantes das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da área urbana e rural:

I. Na primeira etapa, de **25/09/2023 a 06/10/2023** a equipe gestora da Unidade Escolar informará e solicitará aos pais ou responsáveis para atualizarem as documentações exigidas para renovação de matrículas de seus filhos, por meio do link oficial disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação. II. Na segunda etapa, de **09/10/2023** a **27/10/2023** a equipe gestora da Unidade Escolar organizará os relatórios encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação e lançará os dados das atualizações dos documentos no Sistema. III. Na terceira etapa, de **01/11/2023** a **17/11/2023**, o Setor Pedagógico e Administrativo da Secretaria Municipal de Educação organizará as demandas de matrículas por escola junto às Unidades Escolares. IV. Na quarta etapa, de **29/11/2023** a **06/12/2023, os**pais ou responsáveis realizarão a renovação da matrícula do estudante que está cursando no ano letivo de 2023, por meio de sistema digital no site **https://cld.mt.ed.omegaeducacional.com/login.seam?**: a) o pai ou responsável que confirmar a renovação da matrícula para a mesma Unidade Escolar e mesmo turno, receberá o protocolo de confirmação da matrícula no site; b) o pai ou responsável que confirmar a renovação da matrícula na mesma Unidade Escolar e manifestação do interesse em trocar o turno ou trocar de Unidade Escolar da Rede Municipal, deverá comparecer na escola no período de **29/11/2023 a 07/12/2023** para manifestar o interesse; c) se a Unidade Escolar não ofertar a turma/ano pretendida (o), o pai ou responsável deverá confirmar se o estudante continuará matriculado em outra escola da Rede Municipal de Ensino, conforme a disponibilidade de vagas oferecidas; d) o pai ou responsável que declarar o não interesse em efetivar a rematrícula na Unidade Escolar, estará ciente que não terá a garantia da vaga para o ano letivo de 2024 e deverá procurar a secretaria da escola no final do ano letivo de 2023 para solicitar a transferência do estudante. V. Nos dias **08 e 09/01/2024**, a Unidade Escolar deverá realizar as matrículas dos estudantes rematriculados no Sistema.

VI. No período de **10 e 11/01/2024**, será realizado o remanejamento pela Central de Vagas de estudantes cuja oferta do ano/etapa não seja na mesma Unidade Escolar: a) o pai ou responsável receberá a informação da Central de Vagas por SMS ou Whatsapp para realizar a matrícula presencial de seu filho na Unidade Escolar, onde a vaga foi disponibilizada portando os documentos solicitados, nos dias **10 e 11 de janeiro de 2024**.

Parágrafo 1º. A Unidade Escolar deverá encaminhar a lista dos estudantes que desejam trocar de Unidade Escolar à Secretaria Municipal de Educação até o dia **11/12/2023**.

Parágrafo 2º. A Unidade Escolar deverá realizar a importação dos dados do estudante que trocar de escola da Rede Municipal de Ensino.

Artigo 5º. Do cronograma de rematrícula:

REMATRÍCULA		
Evento	**Responsável**	**Data**
1ª etapa: Atualização dos documentos exigidos para renovação de matrícula por meio do link disponibilizado pela SME	Pais ou responsáveis	25/09/2023 a 06/10/2023
2ª etapa: Lançamento de dados das atualizações de documentos no Sistema	Unidades Escolares	09/10/2023 a 27/10/2023
3ª etapa: Organização das demandas de matrículas por Unidade Escolar	SME e Unidades Escolares	01/11/2023 a 17/11/2023
4ª etapa: Renovação de matrícula digital no site **https://cld.mt.ed.omegaeducacional.com/login.seam?** na mesma Unidade Escolar em que o estudante está cursando no ano letivo de 2023	Pais ou responsáveis	29/11/2023 a 06/12/2023
Confirmação de renovação da matrícula na mesma Unidade Escolar e manifestação do interesse na troca de turno ou de Unidade Escolar. Deverá comparecer na escola para manifestar o interesse	Pais ou responsáveis	29/11/2023 a 07/12/2023
Efetivação das matrículas dos estudantes rematriculados no Sistema	Unidades Escolares	08 e 09/01/2024
Remanejamento de estudantes cuja a oferta do ano/etapa não seja na mesma Unidade Escolar e envio de SMS ou Whatsapp para o pai ou responsável realizar a matrícula presencial	Central de Vagas - SME	10 e 11/01/2024

Pais ou responsáveis dos estudantes remanejados para outra Unidade Escolar, deverão realizar a matrícula presencial na Unidade Escolar	Pais ou responsáveis	10 e 11/01/2024

DAS PRÉ-MATRÍCULAS E MATRÍCULAS

Artigo 6º. A **pré-matrícula digital** ocorrerá no período de **11/12/2023** a **15/12/2023** de estudantes novos da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental que ingressarão na Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo 1º. Para realização da **pré-matrícula digital,** o pai ou responsável deverá acessar o site **cld.mt.mn.omegaeducacional.com e se inscrever com seu CPF** e **telefone**.

Parágrafo 2º. Para realização da **pré-matrícula digital,** o pai ou responsável também precisa informar o nome completo, data de nascimento e CPF da criança e anexar os comprovantes à inscrição:

I. Cópia Certidão de Nascimento;

II. Cópia da fatura de Energia Elétrica atualizado da residência.

Artigo 7º. No dia **19/12/2023**, a Central de Vagas da Secretaria Municipal de Educação organizará as **pré-matrículas** obedecendo os critérios:

I. Disponibilidade de vagas nas Unidades Escolares;

II. Sequência de inscrição;

III. Escola mais próxima à residência da criança.

Parágrafo 1º. Nos dias **15/01/2024 e 16/01/2024**, os pais ou responsáveis receberão a notificação por meio de SMS ou whatsapp da Central de Vagas informando qual a Unidade Escolar que deverá efetuar a matrícula do seu filho.

Parágrafo 2º. No período de **17/01/2024 a 19/01/2024**, os pais ou responsáveis deverão comparecer na Unidade Escolar para efetivar a matrícula, portando toda documentação prevista nesta Portaria.

Parágrafo 3º. O pai ou responsável que perder o prazo de inscrição da pré-matrícula digital, deverá dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação para cadastrar seu filho na Central de Vagas.

Artigo 8º. No período de **01/03/2024** a **04/11/2024** o site **cld.mt.mn.omegaeducacional.com** será reaberto ao pai ou responsável que não cadastrou seu filho, podendo inscrever a criança nas Unidades Escolares da Rede Municipal, com posterior análise da equipe de monitoramento da Central de Vagas que verificará as vagas disponíveis.

Artigo 9º. Do cronograma das pré-matrículas e matrículas:

PRÉ-MATRÍCULAS E MATRÍCULAS		
Evento	**Responsável**	**Data**
Realização de pré-matrícula digital de estudantes novos	Pais ou responsáveis	11/12/2023 a 15/12/2023
Organização das pré-matrículas	Central de Vagas	19/12/2023
Envio notificação por meio de SMS e whatsapp aos pais ou responsáveis informando a Unidade Escolar que a criança será matriculada	Central de Vagas	15/01/2024 e 16/01/2024
Realização de Matrícula Presencial na Unidade Escolar	Pais ou responsáveis	17/01/2024 a 19/01/2024
Prazo final para inserção de novas matrículas no sistema de Gestão Escolar	Unidades Escolares	26/01/2024
Novo período de inscrições para realização da pré-matrícula digital	Pais ou responsáveis	01/03/2024 a 04/11/2024

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 10. Determinar que o número de estudantes por sala da Educação Infantil e Fundamental, conforme estabelece a Portaria nº 071/SME/2023:

Educação Infantil CRECHE						
Turma	Idade	Quantidade de crianças		Quantidade de deficientes		
		Mínima	máxima	Um	Dois	Lotação máxima da turma
Creche I	01 ano	09	**11**	10	09	**09**
Creche II	02 anos	14	**16**	15	14	**14**
Creche III	03 anos	17	**19**	18	17	**17**

Educação Infantil PRÉ-ESCOLA						
Turma	Idade	Quantidade de crianças		Quantidade de deficientes		
		Mínima	máxima	Um	Dois	Lotação máxima da turma
Pré I	04 anos	20	**22**	21	20	**20**
Pré II	05 anos	22	**24**	23	22	**22**

Ensino Fundamental Anos Iniciais 1º AO 5º ANO						
Anos	Idade	Quantidade de crianças		Quantidade de deficientes		
		Mínima	máxima	Um	Dois	Lotação máxima da turma
1º, 2º e 3º	06, 07 e 08 anos	24	**26**	25	24	**24**
4º e 5º	09 e 10 anos	26	**28**	27	26	**26**

Parágrafo único. A composição das turmas nas Escolas do Campo: Multi/Pré-Escola e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, obedecerá ao mínimo de 13 e no máximo 24 alunos por turma.

Artigo 11. Conforme dispõe a Portaria nº 070/SME/2023 no ato da matrícula presencial, os pais e/ou responsáveis devem estar de posse dos seguintes documentos:

I. 01 foto 3x4;

II. histórico escolar ou atestados de transferência;

III. RG e CPF do estudante;

IV. RG e CPF do pai, da mãe ou do responsável legal;

V. endereço de e-mail do pai, da mãe ou do responsável legal;

VI. certidão de nascimento do estudante;

VII. cartão de vacina atualizado (de acordo com a Lei Estadual N.º 10.736, de 09 de agosto de 2018);

VIII. cartão do SUS;

IX. fatura de Energia Elétrica da residência dos pais/responsáveis atualizado;

X. identificação do tipo do Grupo Sanguíneo e Fator RH do estudante;

XI. laudo médico para estudantes com deficiência;

XII. atestado médico oftalmológico, apenas para o Ensino Fundamental (de acordo com a Lei Estadual n°10.739, de 10 de agosto de 2018).

Artigo 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.

Artigo 13. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se,

Colíder-MT, 21 de setembro de 2023.

Leia da Silva Torres,

Secretária Municipal de Educação,

Portaria Nº 003/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
RESULTADO DO CONCURSO DE PROJETO Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - MT

RESULTADO DE JULGAMENTO CONCURSO DE PROJETOS Nº 01/2023

O Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado do processo de Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, nos termos da Lei Federal n° 9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando o fomento e a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público e no desenvolvimento de programas de governo, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9. 790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3. 100 de 30 de junho de 1999, Decreto Municipal nº 098 de 05 de julho de 2019, bem como as condições estabelecidas no Edital. Após análise da proposta técnica apresentada a comissão julgou como vencedora o INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PUBLICAS - CNPJ/MF 09.540.390/0001-67, com a pontuação geral de 93 (noventa e três) pontos. Maiores informações podem ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Colíder.

Colíder-MT, 24 de outubro de 2023

MARITANE PIETROSKI CUNHA

Presidente da Comissão Especial de Julgamento

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 068/2023

Dispõe sobre os critérios de inscrição para vaga nas escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Colíder-MT.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

A Resolução nº 009/2023 – CEE/MT, estabelece normas para a Educação Básica no Sistema Estadual de Ensino;

O Decreto n.º 723 de 24/11/2020, dispõe sobre o processo de matrículas e de formação de turmas na Educação Básica nas Unidades Escolares da Rede Pública Estadual de Ensino de Mato Grosso;

A Portaria n.º 014/SME/2022, dispõe sobre os critérios para composição de turmas das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Educação de Colíder;

O quantitativo de vagas nas escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental do município.

RESOLVE:

Artigo 1º. Com objetivo de democratizar o acesso à matrícula na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, a presente Portaria regula o processo de inscrições para vaga nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Artigo 2º. A Central de Vagas da Secretaria Municipal de Educação irá controlar as vagas ofertadas que dependerá do número de turmas disponíveis e da presença de estudantes com deficiência.

Artigo 3º. É de responsabilidade da Unidade Escolar atualizar imediatamente no Sistema toda movimentação escolar que surgir em virtude de

transferência do estudante e/ou desistência, falecimento, remanejamento, cancelamento ou outras situações.

Artigo 4º. A inscrição na Central de Vagas é prioritária para estudantes que estão fora da escola.

Artigo 5º. As Unidades Escolares só poderão matricular estudantes mediante código de reserva encaminhado pela Central de Vagas.

Parágrafo único. Não será permitido que os gestores ofereçam vaga aos pais ou responsáveis, sem passar pela Central de Vagas.

Artigo 6º. Os pais ou responsáveis poderão se inscrever para a Unidade Escolar mais próxima à residência da criança e/ou para escola disponível apresentada pela Central de Vagas.

Artigo 7º. A vaga uma vez disponibilizada e não aceita pelos pais ou responsáveis, a Central contemplará a próxima criança da lista.

Parágrafo único. O pai, mãe ou responsável pela criança de creche (de 01 a 03 anos de idade) que recusar a vaga oferecida pela Central, assinará declaração de recusa, ficando ciente que permanecerá na lista, aguardando vaga na escola que optou em matricular a criança, de acordo com a ordem de classificação.

Artigo 8º. Fica impossibilitada a inscrição do estudante na Central de Vagas, se ele estiver matriculado em uma escola da Rede Municipal.

Artigo 9º. Para inscrição na Central de Vagas, os pais ou responsáveis deverão acessar o link disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, das 8h do dia 01/03/2024 até às 15h do dia 04/11/2024.

Parágrafo 1º. Nesta etapa poderão inscrever as crianças:

I. Educação Infantil: Creche I, II e III (01 a 03 anos completos até 31 de março de 2024), na Pré-escola I e II (4 e 5 anos completos até 31 de março de 2024);

II. Ensino Fundamental: 1º ao 5º ano, tendo para ingresso no 1º ano, 6 anos completos até 31 de março de 2024.

Parágrafo 2º. Para realização da **inscrição,** os pais ou responsáveis precisam informar o nome completo, data de nascimento e CPF da criança e anexar os comprovantes:

I. Cópia Certidão de Nascimento;

II. Cópia da fatura de Energia Elétrica atualizado da residência.

Parágrafo 3º. A veracidade das informações fornecidas na inscrição on-line é de responsabilidade do pai, mãe ou responsável legal, ficando este sujeito às medidas legais cabíveis, em caso de prestação de informações inverídicas.

Parágrafo 4º. O responsável que tiver dúvidas ou alguma dificuldade para realizar a inscrição on-line, poderá buscar apoio na Central de Vagas, junto a Secretaria Municipal de Educação das 7h às 11h ou das 13h às 17h.

Parágrafo 5º. Após a criança ser atendida com a vaga, a Central enviará mensagem de sms ou whatsapp ao pai, mãe ou responsável para retirar o protocolo de encaminhamento na Secretaria Municipal de Educação e posteriormente efetivar a matrícula de seu filho na escola.

Parágrafo 6º. A matrícula na escola somente será realizada, mediante o número do protocolo da inscrição na Central de Vagas, constando os documentos necessários para sua efetivação.

Parágrafo 7º. Os pais ou responsáveis terão 03 (três) dias úteis para efetivar a matrícula, perdendo esse prazo, a Central ofertará a vaga para outra criança, seguindo a sequência da lista de espera.

Parágrafo 8º. Os pais ou responsáveis atendidos pela Central para as Escolas de Educação Infantil Gustavo Guaragni Vieira da Silva, Vereador José de Freitas e Alisson Matos Roos, deverão efetivar a matrícula na Secretaria Municipal de Educação e posteriormente serão encaminhados às Unidades Escolares.

Artigo 10. Para efetivação da matrícula, os pais ou responsáveis deverão apresentar os originais e cópias dos seguintes documentos:

I. 01 Foto 3x4 (recente);

II. Cópia Certidão de Nascimento;

III. Histórico Escolar Original ou declaração de transferência (para estudantes com escolaridade anterior);

IV. Cópia da fatura de Energia Elétrica atualizado da residência dos pais ou responsáveis;

V. Cópia cartão de vacina atualizado;

VI. Cópia cartão do SUS;

VII. Cópia CPF e RG do estudante;

VIII. Cópia CPF e RG dos pais ou responsáveis;

IX. Laudo Médico para crianças com deficiência atualizado;

X. Identificação do tipo do Grupo Sanguíneo e Fator RH do estudante;

XI. Atestado médico oftalmológico, apenas para estudante de 1º ao 5º ano.

Artigo 11. A cada início de ano, será realizado um novo controle de vagas, sendo necessário o pai, mãe ou responsável cadastrar novamente a criança não atendida no ano de 2024.

Parágrafo único. O sistema da Central de Vagas encerrará as atividades do ano de 2024 em 01/10/2024.

Artigo 12. A Secretaria Municipal de Educação deverá acompanhar o cumprimento desta Portaria nas Unidades Escolares.

Artigo 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se,

Colíder-MT, 02 de outubro de 2023.

Leia da Silva Torres,

Secretária Municipal de Educação,

Portaria Nº 003/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 073/SME/2023

Dispõe sobre o encerramento do ano letivo de 2023, do calendário escolar para o ano letivo de 2024 na Rede Pública Municipal de Ensino de Colíder.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLÍDER, no uso das atribuições que lhe são conferidas no disposto do artigo 24, inciso I, da Lei nº 9394 (LDB), de 20/12/96, na Resolução n.º 009/2023-CEE/MT e nas Leis Municipais nº 2118/2008, 2611/2012, 3004/2018 e 3239/2022.

Considerando a necessidade:

Da organização do encerramento do ano letivo de 2023;

De normatizar o início e término do ano letivo de 2024 nas Unidades Escolares.

RESOLVE:

Artigo 1º. Determinar até o dia 06/12/2023 que os professores realizem os lançamentos de planejamento, relatórios, faltas e notas no Sistema Escola Campeã com acompanhamento do (s) coordenador (es) pedagógico (s).

Artigo 2º. Determinar o dia 07/12/2023 para o (a) secretário (a) escolar realizar o cálculo anual no Sistema Escola Campeã.

Artigo 3º. Determinar os dias 07/12 e 08/12/2023 que os professores realizem a conferência do resultado final.

Artigo 4º. Determinar o período de **21/12/2023 a 19/01/2024** (30 dias) de férias coletivas para os profissionais da educação das Unidades Escolares.

Parágrafo 1º. Os profissionais em licença médica e gestantes deverão usufruir suas férias após o término do referido benefício.

Parágrafo 2º. Os profissionais da educação em férias poderão retornar às funções a qualquer tempo, de acordo com o interesse do serviço público, mediante convocação da Secretária Municipal de Educação.

Artigo 5º. Determinar o período de **22/12/2023 a 05/01/2024** (15 dias) de férias para Diretores, Secretários Escolares e equipe da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 6º. Estabelecer o dia **05/02/2024** para o início **e 13/12/2024** para o término do ano letivo, nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

Artigo 7º. Determinar que as férias regulamentares dos professores em exercício efetivo na sala de aula da Educação Infantil e Fundamental e Coordenação Pedagógica, sejam nos seguintes períodos:

a) Após o término do 1º semestre letivo, de **15/07/2024 a 29/07/2024**, 15 dias de férias regulamentares;

b) No encerramento do ano letivo, de **16/12/2024 a 14/01/2025** conforme calendário, 30 dias de férias regulamentares.

Artigo 8º. Determinar o período **15/07/2024 a 29/07/2024** (15 dias) de férias para Secretários Escolares.

Artigo 9º. Determinar que o Diretor da Unidade Escolar usufrua (15 dias) de férias até **12/07/2024**.

Artigo 10. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,

Colíder-MT, 02 de outubro de 2023.

Leia da Silva Torres,

Secretária Municipal de Educação,

Portaria Nº 003/2021.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2023 - PORTARIA SMFA Nº 366/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 037/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de troféus e medalhas para realização dos 35º Jogos Estudantis Vale do Teles Pires (34º JEVTP) 2023, conforme termo de convenio nº 1559/2023, através da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, em parceria com a Prefeitura Municipal de Colíder-MT.

VIGÊNCIA: 25/10/2023 até 25/10/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **SANTA ORANNA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** - CNPJ nº 42.746.467/0001-25 Rua Doutor Antonio Bottini, Nº 190, Centro, Sombrio - SC - CEP: 9960-000 Telefone: (48) 99661-1063 (49) 99819-4921 E-mail: licitacaosantaoranna@gmail.com

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	MARCA	QTDE.	V. UNID.	V. TOTAL
1	508886	**MEDALHA METAL ZAMAK,** liga de zinco (alumínio, cobre, magnésio e zinco), com tamanho de 5,30cm de altura com o passador de 4,5 cm de largura e espessura de 3 mm; feita sob fundição em alto e baixo relevos. Frente: baixo relevo o nome de (Prefeitura Municipal de Colíder) círculo central com aproximadamente 28 mm, para aplicação de artes feitas em conformidade aos eventos e modalidades realizados, impressão digital em vinil brilhante e aplicação de resina epox cristal. No verso fundido em alto e baixo relevos o brasão do Município. Podendo serem banhadas nas cores ouro, prata e/ou bronze. Fitada com fita acetinada com 80cm de comprimento e 20mm de espessura de cor a definir, personalizada em uma (01) cor através de slik screen.	UNID.	Hsports	2000	5,75	11.500,00
2	508885	**MEDALHA METAL ZAMAK,** liga de zinco (alumínio, cobre, magnésio e zinco), com tamanho de 7,0cm de altura com o passador de 6,0 cm de largura e espessura de 4 mm; feita sob fundição em alto e baixo relevos. Frente: baixo relevo o nome de (Prefeitura Municipal de Colíder) círculo central com aproximadamente 45 mm, para aplicação de artes feitas em conformidade aos eventos e modalidades realizados, impressão digital em vinil brilhante e aplicação de resina epox cristal. No verso fundido em alto e baixo relevos o brasão do Município. Podendo serem banhadas nas cores ouro, prata e/ou bronze. Fitada com fita acetinada com 80cm de comprimento e 20mm de espessura de cor a definir, personalizada em uma (01) cor através de slik screen.	UNID.	Hsports	2000	6,39	12.780,00
3	516322	**TROFÉU EM ACRÍLICO 5 MM**, personalizado com corte especial, impressão em papel fotográfico e resinado com resina acrílica, base de acrílico 8 mm preto. Detalhe c barra de metal fixada na base. Tamanho: 20cm	UNID.	Hsports	41	32,51	1.332,91
4	516319	**TROFÉU EM ACRÍLICO 5 MM**, personalizado com corte especial, impressão em papel fotográfico e resinado com resina acrílica, base de acrílico 8 mm preto. Detalhe com barra de metal fixada na base. Tamanho: 30cm	UNID.	Hsports	41	55,01	2.255,41
5	516320	**TROFÉU EM ACRÍLICO 5 MM**, personalizado com corte especial, impressão em papel fotográfico e resinado com resina acrílica, base de acrílico 8 mm preto. Detalhe com barra de metal fixada na base. Tamanho: 40cm	UNID.	Hsports	41	70,01	2.870,41
6	516321	**TROFÉU EM ACRÍLICO 5 MM**, personalizado com corte espe-cial, impressão em papel fotográfico e resinado com resina acrílica, base de acrílico 8 mm preto. Detalhe com barra de metal fixada na base. Tamanho: 50cm	UNID.	Hsports	41	90,47	3.709,27
		VALOR TOTAL R$					**34.448,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

PORTARIA SMFA Nº 366/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS** (Titular) e **RODRIGO ROCHA BALDAIA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 217/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pac-

tuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **SANTA ORANNA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 037/2023. Vigência: 25/10/2023 até 25/10/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/SME/2023

Dispõe sobre o processo de contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas do Professor e da jornada de trabalho dos Profissionais da Educação Efetivos da Rede Pública Municipal de Ensino de Colíder para o ano letivo de 2024 e demais providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição da jornada de trabalho na Rede Pública Municipal de Educação Básica, em observância à legislação.

CONSIDERANDO:

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996;

A Lei nº 11494/2007 – FUNDEB que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica;

A Resolução nº 009/2023 – CEE/MT, estabelece normas para a Educação Básica no Sistema Estadual de Ensino;

A Resolução nº 010/2023 – CEE/MT, estabelece normas para a Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e Educação Bilíngue de Surdos no Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso;

A Lei nº 2408/2010 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder;

A Lei nº 2118/2008 do Plano de Cargos, Carreira e Salário dos Profissionais de Educação e suas alterações na Lei nº 2611/2012,

A Lei nº 3004/2018 que disciplina a eleição de diretores, criação dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar, a escolha de Coordenadores Pedagógicos, Secretários Escolares e define suas gratificações e;

A Lei nº 3239/2022 que altera as leis municipais nº 2118/2008 e 2876/2016;

A necessidade de organização coletiva dos Profissionais da Educação para o desenvolvimento do trabalho didático-pedagógico e administrativo nas Unidades Escolares da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Colíder;

A importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas Unidades Escolares municipais, assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Colíder;

A necessidade de estabelecer critérios para contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas e jornada de trabalho nas Unidades Escolares.

RESOLVE:

Seção I

Das Disposições Preliminares

Artigo 1º. Regulamentar o processo de contagem de pontos e de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e jornada de trabalhodo Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Motorista, Zelador (a), Cozinheiro (a) e Vigia nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024.

Artigo 2º. A Comissão para Contagem de Pontos e Atribuição de classes e/ou aulas e da jornada/regime de trabalho, na Unidade Escolar será composta de:

I. Diretor(a) da escola;

II. Coordenador(a);

III. Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV. Secretário Escolar;

V. 01 (um) profissional da educação.

Artigo 3º. A contagem de pontos nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para os Profissionais da Educação, será realizada de forma on-line, por meio do link no Sistema e validado pela Comissão de Contagem de Pontos.

Artigo 4º. Todos os profissionais efetivos que integram o quadro da Rede Pública Municipal de Ensino deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e jornada/regime de trabalho nas Unidades Escolares, conforme estabelece esta Instrução Normativa, exceto para os profissionais nas situações funcionais:

I. Em licença para tratar de interesse particular;

II. Servidor em exercício de mandato eletivo que se desincompatibilizou de suas funções;

III. Servidor em licença para acompanhamento de cônjuge.

Artigo 5º. O profissional em readaptação, com apresentação do Laudo Pericial expedido pela Equipe do Plano Integrado de Qualidade de Vida no Trabalho do Servidor Público Municipal- PIQ deve contar pontos e participar do processo de atribuição na Unidade Escolar de lotação, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, designá-lo para outra função.

Artigo 6º. Os profissionais da educação efetivos, que no ano anterior ao da atribuição encontram-se lotados e/ou designados para SME, afastados para qualificação profissional, cedidos, afastados preventivamente ou afastados por estarem respondendo sindicância deverão contar pontos na Unidade Escolar de lotação e participar do processo de atribuição de classes/e ou aulas e regime/jornada de trabalho e, só poderão afastar-se de sua função da Unidade Escolar quando da formalização do ato.

Parágrafo único. Os profissionais da educação no cargo de Técnico Administrativo Educacional remanescentes que exercem suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, deverão contar pontos no local de trabalho.

Artigo 7º. Para efeito de atribuição do professor, considerar-se-á como jornada de trabalho, as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas no Artigo 36 da Lei nº 2118/2008.

Artigo 8º. Na atribuição de classes e/ou aulas e jornada/regime de trabalho dos profissionais da educação, considerar-se-á a carga horária definida na Lei nº 2118/2008 e 2611/2012 conforme quadro abaixo:

Cargo	Sala de aula	Hora atividade	Jornada de trabalho semanal
Professor	20 h	10 h	30 h
Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil, *Motorista, Zelador (a), Cozinheiro (a) e Vigia*.	-	-	30 h

Parágrafo 1º. O cumprimento da hora atividade do professor em regência de classe, e que complementa a jornada de trabalho em duas ou mais Unidades Escolares, poderá distribuir proporcionalmente à carga horária atribuída em cada unidade.

Parágrafo 2º. O professor que atribuir aulas excedentes em outra Unidade Escolar terá sua carga horária da hora atividade organizada pela gestão das Unidades Escolares, priorizando o momento coletivo na unidade de lotação.

Artigo 9º. Havendo disponibilidade de vagas serão admitidos na Rede Municipal de Ensino, profissionais contratados temporários através de Processo Seletivo Simplificado, para exercer o cargo de Professor, *Técnico Administrativo Educacional, Motorista, Zelador (a), Cozinheiro (a) e Vigia.*

Seção II

DA CONSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS E DA JORNADA/REGIME DE TRABALHO

Artigo 10. A realização da atribuição de classes e/ou aulas e da jornada/regime de trabalho acontecerá em etapas distintas, conduzida pela Comissão de Atribuição.

Parágrafo 1º. O processo de atribuição de classes e/ou aulas e da jornada/regime de trabalho das Escolas Municipais do Campo: São Mateus, Nossa Senhora do Perpétuo Socorro e Sol Nascente, será conduzido pela equipe do setor pedagógico da SME.

Parágrafo 2º. A Comissão de atribuição de classes e/ou aulas e da jornada/regime de trabalho para profissionais remanescentes, em remoção e aprovados no processo seletivo simplificado será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, sendo composta de:

I. 1 (um) representante dos Diretores;

II. 1 (um) representante dos Coordenadores Pedagógicos;

III. 1 (um) representante do Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação;

IV. 1 (um) representante do Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 11. As comissões de atribuição de classes e/ou aulas e jornada/regime de trabalho, deverão encaminhar a ata do processo de atribuição à Secretaria Municipal de Educação, por meio de Ofício e e-mail, tendo considerado os critérios constantes nos anexos I, II, III, IV desta Instrução Normativa.

Artigo 12. Para a realização do processo de atribuição de classes e/ou aulas e jornada/regime de trabalho, a Comissão deverá organizar a classificação dos profissionais da educação conforme cargo, habilitação e pontuação obtida.

Parágrafo único. Deverão ser considerados os pontos da maior titulação, sendo vedado o cômputo cumulativo referente aos títulos.

Artigo 13. Para realização de contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas e jornada/regime de trabalho, as Comissões deverão seguir os procedimentos:

I. Realizar ciclos de estudos das Portarias e Instrução Normativa, pertinentes ao ano letivo 2024;

II. Elaborar e divulgar até 06/11/2023, edital de convocação dos profissionais da educação, conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa, a saber:

a) Contagem de pontos on-line no Sistema Escola Net no período de 13 a 17/11/2023, anexando a documentação comprobatória das informações;

b) Validação dos pontos e divulgação do resultado da contagem pela comissão de atribuição no dia 20/11/2023;

c) Cronograma de atribuição em todas as etapas e fases, com datas, horário e local, afixando-o em local de fácil visualização.

III. Fixar para divulgação, em local de fácil visualização, a relação nominal de Professor, Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Apoio Administrativo Educacional de acordo com o cargo e habilitação por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos;

IV. Realizar sessão pública na Unidade Escolar com a participação de todos os profissionais interessados e envolvidos no processo de atribuição de classes e/ou aulas e jornada/regime de trabalho;

V. Apresentar quadro de vagas de classes e/ou aulas e jornada/regime de trabalho a serem atribuídas, afixado em local de fácil visualização;

VI. Elaborar atas, ao término de cada fase e etapa do processo de atribuição de classes e/ou aulas e jornada/regime de trabalho discriminando classes e/ou aulas, cargos/funções administrativas atribuídas e não atribuídas e eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros da comissão.

Parágrafo 1º. O Profissional da Educação é responsável pela veracidade das informações e da documentação a ser anexada.

Parágrafo 2º. Não havendo a comprovação por meio da documentação ou esta não atender aos requisitos estabelecidos nesta Instrução Normativa, os pontos serão retirados.

Parágrafo 3º. A comissão de contagem de pontos deverá tornar público por ordem de classificação, indicando o nome do profissional, a pontuação e a etapa e/ou área em que foi realizada a contagem.

Parágrafo 4º. Não será realizada a contagem de pontos para o professor em estágio probatório que tomou posse no concurso 001/2022.

Seção III

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS E JORNADA/REGIME DE TRABALHO

Artigo 14. O processo de atribuição de classes e/ou aulas e jornada/regime de trabalho deverá ser realizado pelas comissões citadas no artigo 2º desta Instrução Normativa e será organizado em etapas e estas em fases.

Artigo 15. A PRIMEIRA ETAPA será iniciada no dia 27/11/2023 e ocorrerá na Unidade Escolar para os Profissionais da Educação efetivos: professores, técnico administrativo educacional, técnico em desenvolvimento infantil, Zelador (a), Cozinheiro (a) e Vigia; professores remanescentes em substituição a titulares afastados ou exercendo outras funções do Magistério como: Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico e outros, na forma da lei.

Parágrafo 1º. A Comissão de atribuição que consta no artigo 2º deverá organizar o quadro de classes e/ou aulas livres ou em substituição e ficha de contagem de pontos do professor remanescente devidamente comprovada, para realização da Segunda Etapa deste processo e encaminhá-lo à Secretaria de Educação no dia 27/11/2023.

Parágrafo 2º. Concluída as atribuições e estando o quadro de pessoal da Unidade Escolar completo, não será permitido à Unidade Escolar alterar as atribuições realizadas no início do processo. Será permitido apenas atribuições para recomposição do quadro, quando da ocorrência de vaga livre ou em substituição.

Artigo 16. A SEGUNDA ETAPA ocorrerá no dia 29/11/2023 no período matutino às 08h na Secretaria Municipal de Educação, a atribuição de classes e/ou aulas e jornada/regime de trabalho para os Profissionais da Educação remanescentes na rede e em processo de remoção e para os professores efetivos dos anos finais do Ensino Fundamental em programas/projetos/atividades da Rede Municipal, por área de conhecimento de acordo com a classificação obtida na contagem de pontos.

Artigo 17. TERCEIRA ETAPA: ocorrerá no dia 30/11/2023 no período matutino às 08h na Secretaria Municipal de Educação, atribuição dos professores em estágio probatório que tomaram posse no concurso 001/2022, conforme classificação dos convocados a partir de 17/07/2023.

Artigo 18. QUARTA ETAPA: ocorrerá no dia 30/11/2023 no período vespertino às 13h na Secretaria Municipal de Educação, atribuição dos professores efetivos da Rede Estadual de Educação redimensionados para a Rede Municipal de Educação, conforme pontuação obtida.

Artigo 19. QUINTA ETAPA: ocorrerá no dia 22/01/2024, na Secretaria Municipal de Educação, para os convocados do concurso 001/2022, obedecendo a ordem de classificação do concurso.

I. Dia 22/01/2024:

a) A partir das 8h, Professores da Educação Infantil e Anos Iniciais (urbano).

Artigo 20. SEXTA ETAPA: ocorrerá nos dias 23 e 24/01/2024, na Secretaria Municipal de Educação, para os profissionais da educação contratados através do Processo Seletivo Simplificado, conforme classificação.

I. Dia 23/01/2024:

a) A partir das 8h, Professores da Educação Infantil e Anos Iniciais (urbano);

II. Dia 24/01/2024:

a) A partir das 8h, Professores da Educação Infantil e Anos Iniciais (rural), Técnico Administrativo Educacional, Zeladoras, Cozinheiras e Motoristas.

Parágrafo 1º. As profissionais da educação contratadas que comprovadamente estiverem gestantes terão prioridades na atribuição.

Parágrafo 2º. Os profissionais da educação contratados mediante Processo Seletivo, deverão respeitar a turma e/ou aulas atribuídas no processo, não permitindo a troca de turma durante o ano letivo.

Artigo 21. Do cronograma de contagem de pontos e atribuição:

CONTAGEM DE PONTOS E ATRIBUIÇÃO			
Etapa	**Responsável**	**Local**	**Data**
Realizar ciclos de estudos das Portarias e Instrução Normativa, pertinentes ao ano letivo 2024. Elaborar e divulgar edital de convocação dos profissionais da educação.	Comissão de atribuição da U.E	Unidade Escolar	Até 06/11/2023
Contagem de pontos on-line no Sistema Escola Net, anexando a documentação comprobatória das informações	Omega Sistemas	On-line	13 a 17/11/2023
Validação dos pontos e divulgação do resultado da contagem	Comissão de atribuição da U.E	Unidade Escolar	20/11/2023
1ª etapa: para os Profissionais da Educação efetivos da Unidade Escolar	Comissão de atribuição da U.E	Unidade Escolar	27/11/2023
Organização do quadro de classes e/ou aulas livres ou em substituição e ficha de contagem de pontos do professor remanescente	Comissão de atribuição da U.E	Unidade Escolar	27/11/2023
2ª etapa: para os Profissionais da Educação remanescentes na rede e em processo de remoção e para os professores efetivos dos anos finais do Ensino Fundamental	Comissão de atribuição da SME	SME às 8 horas	29/11/2023
3ª etapa: para professores em estágio probatório que tomaram posse no concurso 001/2022	Comissão de atribuição da SME	SME às 8 horas	30/11/2023
4ª etapa: professores efetivos da Rede Estadual de Educação redimensionados para a Rede Municipal de Educação	Comissão de atribuição da SME	SME às 13 horas	30/11/2023

5ª etapa: para novos convocados do concurso 001/2022	Comissão de atribuição da SME	SME às 8 horas	22/01/2024
6ª etapa: para os Profissionais da Educação contratados através do Processo Seletivo Simplificado	Comissão de atribuição da SME	SME às 8 horas	23 e 24/01/2024

Artigo 22. Em situações excepcionais, onde não houver candidatos habilitados, poderão ser atribuídas aos profissionais da educação aulas/horas excedentes, respeitando-se o teto limite de 20 (vinte) horas semanais, mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Não poderão ser contratados para aulas e/ou horas excedentes:

I. Profissionais detentores de dois vínculos empregatícios;

II. Profissionais exercendo função em regime de dedicação exclusiva;

III. Profissionais em situação de cedência;

IV. Profissionais que estiverem em gozo de licença de qualquer natureza.

Artigo 23. É dever do profissional de educação comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando as tarefas com zelo e presteza conforme Artigo 76, inciso IV da Lei nº 2118/2008.

Seção IV

Das Disposições Finais

Artigo 24. O profissional que se sentir prejudicado, quando do processo de atribuição de classes e/ou aulas e jornada/regime de trabalho, recorrerá a Comissão de Atribuição no prazo máximo de 48 horas.

Artigo 25. O profissional ausente no processo de atribuição de classes e/ou aulas e jornada/regime de trabalho, deverá ser representado por procuração.

Artigo 26. O profissional efetivo que não participar da contagem de pontos e do processo de atribuição de classes e/ou aulas e jornada/regime de trabalho, ficará à disposição da Secretaria de Educação.

Artigo 27. Aplica-se esta Instrução Normativa a todas as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

Artigo 28. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, Colíder-MT, 02 de outubro de 2023.

Leia da Silva Torres,

Secretária Municipal de Educação,

Portaria Nº 003/2021.

ANEXO I

FICHA DE PONTUAÇÃO P/ ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DOS PROFESSORES EFETIVOS

1. Dados Pessoais: Nome do (a) profissional: _____ Data Nasc:_____/_____/_____ RG:_____Órgão Exp: _____UF:_____ Data Exp.:_____/_____/_____ CPF:_____ Matrícula nº: _____ Admitido (a) em _____/_____/_____ Celular: ( ) _____ End._____ nº_____ Setor: _____ Bairro: _____ Colíder-MT E-mail:_____ Escola:_____			
2. Área de Interesse: ( ) Creche ( ) Pré-escola ( ) 1º e 2º ano ( ) 3º, 4º e 5º ano ( ) Sala de Recurso ( ) Apoio Pedagógico			
3. Situação Funcional: ( ) Efetivo ( ) Concursado		4. Jornada Semanal de Trabalho: ( ) Regime de trabalho integral de 30 (trinta) horas	
5. Pontuação:			
Critérios		Indicadores	Pontos
I. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)			
a.	Pós Graduação	Doutorado	9,0 (nove pontos)
		Mestrado	7,0 (sete pontos)
		Especialização	5,0 (cinco pontos)
	Licenciatura	Licenciatura Plena	4,0 (quatro pontos)
II. DO TEMPO DE SERVIÇO DEVIDAMENTE COMPROVADO			
a.	Para cada ano trabalhado na Rede Municipal de Educação de Colíder, efetivo no cargo de professor até a data de atribuição.		1,0 (um ponto)
III. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR			
	Para quem cursou o Programa Alfabetiza MT com participação mínima de 80% nos anos de 2022 e 2023.		1,0 (um ponto) por ano
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:			
Classificação obtida:			
IV. CRITÉRIO DE DESEMPATE			
1º.	Tempo de serviço efetivo na Rede Pública Municipal de Ensino de Colíder/MT., considerando o cálculo em meses.		
2º.	Maior Idade.		
OBS:	Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.		

Colíder-MT, 02 de outubro de 2023.

_____

Assinatura do (a) Profissional

_____

Presidente da Comissão de Atribuição

ANEXO II

FICHA DE PONTOS PARA JORNADA DE TRABALHO DO TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

1. Dados Pessoais: Nome do (a) profissional: _____ Data Nasc:_____/_____/_____ RG:_____ Órgão Exp: _____ UF:_____ Data Exp.:_____/_____/_____ CPF: _____ Matrícula nº: _____ Admitido (a) em _____/_____/_____ Celular: ( ) _____ End._____ nº_____ Setor: _____ Bairro: _____ Colíder-MT E-mail:_____ Escola:_____		
2. Situação Funcional: ( ) Efetivo ( ) Concursado	3. Jornada Semanal de Trabalho: ( ) Regime de trabalho integral de 30 (trinta) horas	
4. Pontuação:		
I. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO		
a.	Ensino Médio mais profissionalização (Profuncionário/Proinfantil/Magistério)	2,0 (dois pontos)
b.	Ensino Médio	1,0 (um ponto)
II. DO TEMPO DE SERVIÇO DEVIDAMENTE COMPROVADO		
a.	Para cada ano trabalhado na Rede Municipal de Educação de Colíder como Técnico em Desenvolvimento Infantil efetivo até o dia da atribuição.	1,0 (um ponto)
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:		
Classificação obtida:		
III. CRITÉRIO DE DESEMPATE		
1º	Tempo de serviço efetivo na Rede Pública Municipal de Ensino de Colíder/MT., considerando o cálculo em meses.	
2º	Maior Idade.	
OBS:	Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.	

Colíder-MT, 02 de outubro de 2023.

_____

Assinatura do (a) Profissional

_____

Presidente da Comissão de Atribuição

ANEXO III

FICHA DE PONTOS PARA JORNADA DE TRABALHO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

1. Dados Pessoais: Nome do (a) profissional: _____ Data Nasc:_____/_____/_____ RG:_____ Órgão Exp: _____ UF:_____ Data Exp.:_____/_____/_____ CPF: _____ Matrícula nº: _____ Admitido (a) em _____/_____/_____ Celular: ( ) _____ End._____ nº_____ Setor: _____ Bairro: _____ Colíder-MT E-mail:_____ Escola:_____			
2. Situação Funcional: ( ) Efetivo ( ) Concursado		3. Jornada Semanal de Trabalho: ( ) Regime de trabalho integral de 30 (trinta) horas	
4. Pontuação:			
I. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO			
a.	Pós graduação	Doutorado	9,0 (nove pontos)
		Mestrado	7,0 (sete pontos)
		Especialização	5,0 (cinco pontos)
b.	Licenciatura Plena	Licenciatura Plena	4,0 (quatro pontos)
c.	Ensino Médio	Ensino Médio e Profissionalização	2,0 (dois pontos)
d.	Ensino Médio	Ensino Médio	1,0 (um ponto)
II. DO TEMPO DE SERVIÇO DEVIDAMENTE COMPROVADO			
a.	Para cada ano trabalhado na Rede Municipal de Educação de Colíder como Técnico Administrativo Educacional efetivo até o dia da atribuição.		1,0 (um ponto)
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:			
Classificação obtida:			
III. CRITÉRIO DE DESEMPATE			
1º	Tempo de serviço efetivo na Rede Pública Municipal de Ensino de Colíder/MT., considerando o cálculo em meses.		
2º	Maior Idade.		
OBS:	Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.		

Colíder-MT, 02 de outubro de 2023.

_____

Assinatura do (a) Profissional

_____

Presidente da Comissão de Atribuição

ANEXO IV

FICHA DE PONTOS PARA JORNADA DE TRABALHO DO(A) ZELADOR(A), COZINHEIRO(A) E VIGIA.

1. Dados Pessoais: Nome do (a) profissional: _____ Data Nasc:_____/_____/_____ RG:_____Órgão Exp: _____ UF:_____ Data Exp.:_____/_____/_____ CPF: _____ Matrícula nº: _____ Admitido (a) em _____/_____/_____ Celular: ( ) _____ End._____ nº_____ Setor: _____ Bairro: _____ Colíder-MT E-mail:_____ Escola:_____		
2. Situação Funcional: ( ) Efetivo ( ) Concursado	3. Jornada Semanal de Trabalho: ( ) Regime de trabalho integral de 30 (trinta) horas	
4. Pontuação:		
I. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: Apoio Educacional permitir somente o registro de um item e pontuá-lo.		
a.	Ensino Médio e profissionalização	2,0 (dois pontos)
b.	Ensino Médio	1,0 (um ponto)
II. DO TEMPO DE SERVIÇO		
a.	Para cada ano trabalhado na Rede Municipal de Educação de Colíder como Motorista, Zelador(a), Cozinheiro(a) e Vigia efetivo até a data da atribuição.	1,0 (um ponto)
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:		
Classificação obtida:		
III. CRITÉRIO DE DESEMPATE		
1º	Tempo de serviço efetivo na Rede Pública Municipal de Ensino de Colíder/MT., considerando o cálculo em meses.	
2º	Maior Idade.	
OBS:	Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.	

Colíder-MT, 02 de outubro de 2023.

_____

Assinatura do (a) Profissional

_____

Presidente da Comissão de Atribuição

ANEXO V

FICHA DE PONTOS PARA JORNADA DE TRABALHO DO(A) MOTORISTA

1. Dados Pessoais: Nome do (a) profissional: _____ Data Nasc:_____/_____/_____ RG:_____Órgão Exp: _____ UF:_____ Data Exp.:_____/_____/_____ CPF: _____ Matrícula nº: _____ Admitido (a) em _____/_____/_____ Celular: ( ) _____ End._____ nº_____ Setor: _____ Bairro: _____ Colíder-MT E-mail:_____		
2. Situação Funcional: ( ) Efetivo ( ) Concursado	3. Jornada Semanal de Trabalho: ( ) Regime de trabalho integral de 30 (trinta) horas	
4. Pontuação:		
I. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: *Permitir somente o registro de um item e pontuá-lo*.		
a.	Ensino Médio e profissionalização	2,0 (dois pontos)
b.	Ensino Médio	1,0 (um ponto)
II. DO TEMPO DE SERVIÇO		
a.	Para cada ano trabalhado na Rede Municipal de Educação de Colíder como Apoio Administrativo Educacional efetivo até a data da atribuição.	1,0 (um ponto)
III. ATRIBUIÇÃO DE LINHAS		
a.	( ) NÚCLEO 1: Palmital, Sol Nascente e Novo México	
b.	( ) NÚCLEO 2: Trevo Ouro Verde e Café Norte	
c.	( ) NÚCLEO 3: Nova Galiléia	
d.	( ) NÚCLEO 4: Zona Urbana	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:		
Classificação obtida:		
IV. CRITÉRIO DE DESEMPATE		
1º	Tempo de serviço efetivo na Rede Pública Municipal de Ensino de Colíder/MT., considerando o cálculo em meses.	
2º	Maior Idade.	
OBS:	Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.	

Colíder-MT, 02 de outubro de 2023.

_____

Assinatura do (a) Profissional

_____

Presidente da Comissão de Atribuição

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 432/ADM/2023

PORTARIA Nº 432/ADM/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **ILSABETE PROCOPIO BARROS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 1462 a partir do dia **01 a 30 de novembro do ano de 2023,** referente ao período

aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de outubro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de outubro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 428/ADM/2023

PORTARIA Nº 428/ADM/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **ROSANA NUNES DOS SANTOS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 3011 a partir do dia **01 a 30 de novembro do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de outubro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de outubro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 439/ADM/2023

PORTARIA Nº 439/ADM/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Prêmio** a Servidora Pública Municipal **ELVIRA MUND DA COSTA,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, matricula nº 1087, a partir do dia **01 de novembro do ano de 2023 a 29 de janeiro do ano de 2024,** referente ao quinquênio 2008/2013, sendo que os primeiros 60 (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022 e Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de outubro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de outubro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 446/ADM/2023

PORTARIA Nº 446/ADM/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** ao Servidor Público Municipal **EVANDRO CEZAR DA COSTA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 6245 por um período de **60 (sessenta) dias a contar de 21 de setembro de 2023.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **21 de setembro de 2023,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de outubro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de outubro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 447/ADM/2023

PORTARIA Nº 447/ADM/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **LIDIA DA SILVA PEREIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2062 por um período de **28 (vinte e oito) dias a contar de 14 de setembro de 2023.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **14 de setembro de 2023,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de outubro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de outubro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 448/ADM/2023

PORTARIA Nº 448/ADM/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **EDNALVA VITORINO DA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 909 por um período de **28 (vinte e oito) dias a contar de 14 de setembro de 2023.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **14 de setembro de 2023,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de outubro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de outubro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 455/ADM/2023

PORTARIA Nº 455/ADM/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **MARIA DOS ANJOS OLIVEIRA FERNANDES, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 2417 por um período de 90 (noventa) dias a contar de 11 de outubro de 2023.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **11 de outubro de 2023,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de outubro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de outubro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 454/ADM/2023

PORTARIA Nº 454/ADM/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **NEUCI CANDIDO DA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 2719 por um período de **30 (trinta) dias a contar de 13 de outubro de 2023.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **13 de outubro de 2023,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de outubro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de outubro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 453/ADM/2023

PORTARIA Nº 453/ADM/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **IVONE SANTOS LEITE,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 6419 por um período de **30 (trinta) dias a contar de 10 de outubro de 2023.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **10 de outubro de 2023,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de outubro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de outubro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 452/ADM/2023

PORTARIA Nº 452/ADM/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **CLAUDIA DA SILVA BENTO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 6401 por um período de **90 (noventa) dias a contar de 10 de outubro de 2023.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **10 de outubro de 2023,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de outubro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de outubro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 451/ADM/2023

PORTARIA Nº 451/ADM/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **CLEONICE SEVERO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 6375 por um período de **90 (Noventa) dias a contar de 22 de setembro de 2023.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **22 de setembro de 2023,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de outubro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de outubro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 445/ADM/2023

PORTARIA Nº 445/ADM/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** ao Servidor Público Municipal **IVAN LARA RODRIGUES,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 1515 por um período de **30 (trinta) dias a contar de 12 de outubro de 2023.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **12 de outubro de 2023,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de outubro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de outubro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 449/ADM/2023

PORTARIA Nº 449/ADM/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **NILCEIA MORAES SIMÃO DUTRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 2730 por um período de 31 (trinta e um) dias a contar de 19 de setembro de 2023.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **19 de setembro de 2023,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de outubro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de outubro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 450/ADM/2023

PORTARIA Nº 450/ADM/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **PENHA MASCENTE,** *lotada na Secretaria*

*Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 6812 por um período de **60 (sessenta) dias a contar de 26 de setembro de 2023.***

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **26 de setembro de 2023,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de outubro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de outubro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 444/ADM/2023

PORTARIA Nº 444/ADM/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** ao Servidor Público Municipal **PAULINELLI BONETTO DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 2822 por um período de 90 (noventa) dias a contar de 25 de setembro de 2023.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **25 de setembro de 2023,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de outubro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de outubro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: SANTOS TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.491.258/0001-94, com sede à Rua Goiás, nº 67, bairro Cidade Alta, Colniza/MT, CEP 78335-000, neste ato representado por seu sócio Sr. ABRAÃO AGUSTINHO DOS SANTOS

OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 091/2022, POR MAIS 12 (DOZE) MESES.

DATA DA EMISSÃO: 24/10/2023

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 27/10/2023

DATA DO VENCIMENTO: 27/10/2024

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 443/ADM/2023

PORTARIA Nº 443/ADM/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** ao Servidor Público Municipal **RENATO SOUZA DE OLIVEIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 6758 por um período de **60 (sessenta) dias a contar de 21 de agosto de 2023.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **21 de agosto de 2023,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de outubro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de outubro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 429/ADM/2023

PORTARIA Nº 429/ADM/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **MICHELE AMANDA PEREIRA MADALÃO GODOY,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 8223 a partir do dia **20 de novembro a 19 de dezembro do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de outubro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de outubro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 442/ADM/2023

PORTARIA Nº 442/ADM/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **ENOCK QUERES DE JESUS,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 1111, partir do dia **01 a 30 de novembro do ano de 2023,** sendo que os últimos 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de outubro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de outubro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 430/ADM/2023

PORTARIA Nº 430/ADM/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **NELZA ALVES DE OLIVEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2715 a partir do dia **01 a 30 de novembro do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de outubro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de outubro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 441/ADM/2023

PORTARIA Nº 441/ADM/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor **ANDERSON SERGIO FACHIM,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 6701 a partir do dia **01 a 30 de novembro do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de outubro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de outubro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 440/ADM/2023

PORTARIA Nº 440/ADM/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Prêmio** ao Servidor Público Municipal **EDSON DA SILVA BARBOSA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 915, a partir do dia **01 de dezembro do ano de 2023 a 28 de fevereiro do ano de 2024,** referente ao quinquênio 2009/2014, sendo que os primeiros 60 (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022 e Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de outubro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de outubro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191/GP/2023

PORTARIA Nº191/GP/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre instituição da Comissão de acompanhamento e fiscalização do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Colniza-MT e da outras providências."

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Especial para atuar no acompanhamento e fiscalização de todos os atos e etapas do Concurso Público para o provimento das vagas existentes no lotacionograma, desde a publicação do Edital até a Homologação Final, a qual será composta pelos membros:

I- Presidente:

Elvira Mund da Costa, Efetiva no Cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 1087-2;

II- Membros:

Ueliton Rosa dos Santos – Efetivo no Cargo de Auditor de Tributos – 20 horas, matricula nº. 7545-1

Elizabete de Oliveira, Efetiva no Cargo de Professor – 30 horas, matrícula n° 1057-2;

Silvia Renata M. da Conceição, Efetiva no Cargo Agente Administrativo, matrícula nº 3238-1;

Leia Fabio Zimmermann, Efetiva no Cargo Agente Administrativo, matricula nº. 2011-2;

Ceres Regina Bahls Kava, Efetiva no Cargo de Professor – 30 horas, matrícula nº 494-2;

Jaqueline Martins Souza, Efetiva no Cargo de Agente de Saúde Ambiental, matrícula nº 1616-1

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº. 160/GP/2023, de 25 de setembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 25 de outubro de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 25 de outubro de 2023.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 431/ADM/2023

PORTARIA Nº 431/ADM/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **SUELY FERREIRA DE SOUZA DE OLIVEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 3326 a partir do dia **01 a 30 de novembro do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de outubro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de outubro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 433/ADM/2023

PORTARIA Nº 433/ADM/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **ADRIANA DA PENHA BROSEGUINI,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 74 a partir do dia **01 a 30 de novembro do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de outubro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de outubro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 434/ADM/2023

PORTARIA Nº 434/ADM/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **ANDREIA RODRIGUES SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 294 a partir do dia **01 a 30 de novembro do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de outubro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de outubro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 435/ADM/2023

PORTARIA Nº 435/ADM/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **LUCINEIA RAACH GUDE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2175 a partir do dia **01 a 30 de novembro do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de outubro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de outubro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 436/ADM/2023

PORTARIA Nº 436/ADM/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **IZABEL STOFEL REIS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 1555 a partir do dia **01 a 30 de novembro do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de outubro de 2023.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de outubro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 438/ADM/2023

PORTARIA Nº 438/ADM/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **VALERIA SPERANDIO,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, matricula nº 3443, partir do dia **01 a 30 de novembro do ano de 2023,** sendo que os últimos 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de outubro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de outubro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 437/ADM/2023

PORTARIA Nº 437/ADM/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **LEONILDE GEREMIA DA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 2044, partir do dia **01 a 30 de novembro do ano de 2023,** sendo que os primeiros 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de outubro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de outubro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

INEXIGIBILIDADE PARA CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 010/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

INEXIGIBILIDADE PARA CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 010/2023

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão de Licitação **JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de CHAMANETO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO – **EDITAL n° 010/2023**, tendo como objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE COMODORO MT,** cujo prazo de vigência do credenciamento será de **12 (DOZE) MESES,** a contar da data de publicação deste edital, com recebimento dos envelopes a partir do dia **26/10/2023** a partir das **07:00 horas** (horário local) dentro do horário de expediente do funcionalismo público municipal vigente na época com finalização do credenciamento no dia **26/10/2024** as **07:00 horas (horário local)**. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 25 de Outubro de 2023.

JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO

Presidente da Comissão

AVISO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia **25/10/2023** às 08:00 horas,(horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, **EDITAL n° 050/2023**, tendo como objeto**PREGÃO ELETRÔNICO para CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCÁRIA NACIONAL, PÚBLICO OU PRIVADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO SALARIAL DO MUNICÍPIO DE COMODORO/ MT,**consagrou-se **DESERTA,** EM FACE DO NÃO COMPARECIMENTO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE**.**

Comodoro-MT, 25 de Outubro de 2023

VANDERSON DA SILVA SANTOS

PREGOEIRO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ofício 113-2023

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À L.C GUEDES Rua Francisco Ferreira Ramos N°. 0038 – Centro CEP: 78300-112 Tangara Da Serra/MT

Convênio nº:904398/2020/MCIDADANIA/CAIXA-FUNDED/MT

Tomada de preços nº:023/2022 – Processo: 220/2022

Contrato de Execução: 007/2023

Objeto: REFORMA DO CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS-CCI DO MUNICIPIO DE COMODORO

Interessado: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

Assunto: NOTIFICAÇÃO PARA RETOMADA IMEDIATA DA OBRA

Prezado Senhor,

Por meio desta notificação, na qualidade de CONTRATANTE da obra de REFORMA DO CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS-CCI PARA ATENDER AO CONVENIO Nº 904398/2020/MCIDADANIA/CAIXA-FUNDED/MT DO MUNICIPIO DE COMODORO, conforme CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023, vimos expressar nossa preocupação com a paralização injustificadada execução da obra do CCI. Sendo que as medições estão sendo realizadas conforme serviços recebidos e em acordo com o eventograma.

Considerando ainda que todo o recurso da obra está deposito na conta do convênio. Considerando que a empresa já foi notificada para retomada dos serviços e está ciente destas situações, sendo que já foi dado tempo suficiente para a normalidade do contrato. Solicitamos que a obra seja retomada em até 4 (quatro) dias, findando no dia 25/10/2023, com equipe técnica adequada para a continuação dos todos os serviços restantes não iniciados ou inacabados, como por exemplo: piso, cobertura, elétrica, revestimentos, fechamentos, forro e entre outros.

Junto com a retomada da equipe de obras, a empresa deve apresenta o pedido de prorrogação de contrato com justificativa e um cronograma atualizado de execução físico financeiro, lembrando que a vigência do contrato é dia 30/10/2023.

Considerando que o processo de aplicação de multa em andamento continuará o seu processo normal.

Cabe ainda lembrar, que conforme o artigo 7º da Lei 8.666/1993, que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos, bem como no contrato em questão, é obrigação da contratada cumprir rigorosamente o prazo estabelecido para a conclusão da obra, sob pena de sanções previstas em lei.

Caso a empresa não retorne, o contrato não será prorrogado e será iniciado o processo de extinção do contrato por abandono e apurado todas as responsabilidadese levantamentos dos prejuízos causados.

Diante do exposto, solicitamos que a empresa L.C. GUEDES tome medidas imediatas para corrigir a lentidão e o atraso na execução da obra, de modo a atender aos prazos estipulados no contrato. Esperamos que, em até 4 dias a partir do recebimento desta notificação, a empresa apresente um plano de ação detalhado para a recuperação do cronograma, incluindo medidas concretas para acelerar a execução da obra e minimizar os impactos negativos decorrentes do atraso.

Alertamos para a possibilidade de aplicação de penalidades previstas no contrato, caso as medidas necessárias não sejam implementadas.

Pedimos que nos mantenham informados sobre as ações adotadas para resolver essa situação, por meio dos seguintes contatos: acaosocial@comodoro.mt.gov.br; e com cópia para seplan@comodoro.mt.gov.br; olavo.benvindo@comodoro.mt.gov.br; murilo.lopes@comodoro.mt.gov.br;

Esperamos que a empresa compreenda a urgência dessa questão e atue de forma proativa na correção dos atrasos, visando ao benefício da comunidade e ao cumprimento dos compromissos contratuais.

Assim, solicitamos maior celeridade na execução da obra para que o prazo seja cumprido.

É válido ressaltar que no momento da licitação a empresa contratada apresentou uma tabela dizendo que iria dispor de 37 profissionais qualificados ao longo da execução da obra (Vide imagem abaixo). Entretanto, não há nenhum colaborador no ambiente da obra. Solicitamos que o retorno seja imediato e que apresente uma quantidade mínima suficiente de 5 trabalhadores para o término dos serviços pendentes.

1. Para execução da obra em questão a interessada disporá dos seguintes profissionais abaixo relacionados:

QUANT	DESCRIÇÃO DOS PROFISSIONAIS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
01	ENGENHEIRO
02	ENCARREGADOS
02	ELETRICISTAS
01	ENCANADOR
08	PEDREIROS
08	AJUDANTE DE PEDREIROS
04	PINTORES
02	VIGIAS
02	CARPINTEIROS
02	ARMADORES
01	MARMORISTA
02	AZULEIJISTA
02	CALHEIROS

Comodoro-MT 11 de Janeiro de 2023

O não cumprimento do prazo de execução ensejará a aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava do contrato administrativo.

Isto posto, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Comodoro-MT, 19 de outubro de 2023.

_____ _____

Olavo Oliveira Benvindo Murilo de Andrade Lopes

Engenheiro Civil Engenheiro Civil

Matricula 4918 Matricula 4690

_____

Cristiana Preuss

Secretária Mun. de Assistência Social

Portaria 302/2022 de 08.04.2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 208/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 208/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR O SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA, NA MODALIDADE "ON-LINE" (À DISTÂNCIA), FORNECENDO ELEMENTOS PRÁTICOS E JURÍDICOS PARA A COBRANÇA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, INCLUINDO OS MODELOS DE NOTIFICAÇÃO, DE DOCUMENTOS E DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO., PARA ATENDER AOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.

DADOS DO FORNECEDOR: MANGIERI & CIA CURSOS E EDITORA LTDA

CNPJ: 14.744.004/0001-99

ENDEREÇO: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, QUADRA 17 A, QUADRA 22, N° 22-25, BAIRRO PARQUE JARDIM EUROPA

CIDADE: BAURU-SP

CEP: 17017-383

FONE: (14) 3245-7767/(14) 3241-2090/(14) 98146-8155

EMAIL: daniela.tributomunicipal@uol.com.br/daniela@tributomunicipal.com.br

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$36.000,00 (Trinta e seis mil reais)para o fornecimento do objeto da **INEXIGIBILIDADE**.

FUNDAMENTO: Artigo 37, inciso XXI, da Lei 8.666/93.

Justificativa Anexo nos Autos do Processo de Inexigibilidade nº 208/2023

RATIFICO nos termos do artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 **a Inexigibilidade de Licitação nº 016/2023.**

Confresa – MT, 25 de outubro de 2023

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 536/2023 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Portaria 536/2023 de 25 de Outubro de 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o ofício/Cronograma 573/2023 SEPLAC de 23/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO ao Servidor Público Municipal MARCOS ROBERTO SILVA REIS, matricula 012627, ocupante do cargo efetivo de APOIO ADM EDUC/VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, lotado na Secretaria Municipal Planejamento.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo 11/07/2016 a 10/07/2021.

Art. 3º - A referida Licença Prêmio será gozada (60) sessenta dias no período de 01/11/2023 a 30/12/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Outubro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 62/2023.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor ao Contrato **nº 62/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: PATRICIA RODRIGUES BONFIM LTDA, inscrita no CNPJ n°. 43.462.424/0001-80.

OBJETO:para execução de serviços de engenharia especializada para execução de obra de construção de escola municipal, com 15 salas em terreno de 40.000. m², localizada nesta cidade, conforme projetos, planilhas, cronograma, especificações técnicas e demais documentos anexos, para atender as necessidades da secretaria de educação do município de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº **62/2023,** tem o objetivo de Remanejamento de valor e Inclusão de Dotação Orçamentária. **Processo Licitatório n.090/2023**, na modalidade de Concorrência **Pública nº 002/2023 Homologado em 23/05/2023.** Conforme solicitado no **oficio n° 3604/SME/2023.**

REDUZIR:

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ÓRGÃO.: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE.: 08 – FUNDEB

PROJ. ATIVI.: 1.012 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO E CRECHES

CÓD RED: 202 – OBRAS E INSTALACOES

FONTE DE RECURSOS: 1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

ELEMENTO.: 4.4.90.51.00.00

VALOR: R$ 500.000,00

INSERIR:

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ÓRGÃO: 05– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 – ENSINO FUNDAM,ENTAL

PROJ. ATIVI.: 1.011 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES EDUCATIVAS.

CÓD RED: 1043 – OBRAS E INSTALACOES

FONTE DE RECURSOS: 1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00

VALOR: R$ 500.000,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 25 de Outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 01/2023 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°15/2023 – PRÊMIO CULTURA EM AÇÃO

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

1. Retificar os prazos estabelecidos no edital n° 015/2023, sendo assim, segue a tabela com os devidos prazos:

Inscrição	**04/10 a 03/11/2023**
Divulgação de resultado provisório	**06/11/2023**
Prazo de recurso de três dias	**06/11/2023 a 09/11/2023**
Divulgação do resultado final (diário oficial, plataforma online e notícia no site e nas redes sociais)	**17/11/2023**
Habilitação dos proponentes contemplados no resultado final, dentro do número de vagas: entrega de documentação prevista no item 14	**17/11/2023 a 21/11/2023**
Assinatura do termo de execução cultural	**22/11/2023 a 24/11/2023**

2. FICA RETIFICADO O ANEXO I DO EDITAL **DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2023 – CULTURA EM AÇÃO**

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 01/2023 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°16/2023 – PRÊMIO CULTURA EM AÇÃO

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

1. Retificar os prazos estabelecidos no edital n° 016/2023, sendo assim, segue a tabela com os devidos prazos:

Inscrição	**04/10 a 03/11/2023**
Divulgação de resultado provisório	**06/11/2023**
Prazo de recurso de três dias	**06/11/2023 a 09/11/2023**
Divulgação do resultado final (diário oficial, plataforma online e notícia no site e nas redes sociais)	**17/11/2023**
Habilitação dos proponentes contemplados no resultado final, dentro do número de vagas: entrega de documentação prevista no item 14	**17/11/2023 a 21/11/2023**
Assinatura do termo de execução cultural	**22/11/2023 a 24/11/2023**

2. FICA RETIFICADO O ANEXO I DO EDITAL **DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2023 – CULTURA EM AÇÃO**

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 275/2023 ADM DE 25 DE OUTUBRO 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, PARA FISCAL SUPLENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra. **VANESSA ALVES MARTINS,** portadora doCPF: 060.630.331-65 MATRICULA.: 12763, como fiscal Suplente, em substituição o Sr. **CARLOS LOYSE ALVES LUZ**, portadora do CPF nº 022.720.791-21 MATRICULA.: 12014nos seguintes documentos:

CONTRATOS: 80/2022 e 115/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 02/10/2023.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de outubro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 201/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 040/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 201/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 040/2023

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 040/2023, conforme segue:

OBJETO:PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POSTES DE CONCRETO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresas:

DIPAR FERRAGENS LTDA, CNPJ: 16.868.674/0001-42, ENDEREÇO: RUA ABÍLIO LOTÁRIO MACHRY, NOVO ATLANTICO, ERECHIM-RS, CEP: 99705-174, FONE: (54) 8432-6673, EMAIL: diparferragens@gmail.com

Vencedora dos itens 1 e 2 do certame no valor total de R$1.340.500,00 (um milhão e trezentos e quarenta mil e quinhentos reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 25 de outubro de 2023.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 007/2023

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 168/2023 PREGÃO ELETRONICO – SRP N° 32/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 168/2023

PREGÃO ELETRONICO – SRP N° 32/2023

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 32/2023, conforme segue:

OBJETO:PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E REAGENTES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA-MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresas:

BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ: 05.905.525/0001-90, ENDEREÇO: RUA MUCURI, N° 255, BAIRRO FLORESTA, CIDADE: BELO HORIZONTE-MG, CEP: 30150190, FONE: (31) 3589-5000, EMAIL: licitacao3@gtgroup.net.br

Vencedora dos itens 22, 23, 42, 79 e 138 no valor total de R$199. 000,00 (cento e noventa e nove mil reais).

OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ: 05.895.525/0001-56, ENDEREÇO: R PRESIDENTE RODRIGUES ALVES,66 - QD 16, BAIRRO JARDIM PRESIDENTE, GOIÂNIA-GO, CEP 74353400, FONE (62) 3091-4345, EMAIL: objetiva.ltda@terra.com.br

Vencedora dos itens 2, 8, 9, 10, 13, 25, 63, 75, 84, 96, 111, 129, 130 e 140 no valor total de R$4.940,90 (quatro mil e novecentos e quarenta reais e noventa centavos).

P. R. EMBALAGENS LTDA, CNPJ: 07.043.802/0001-28, ENDEREÇO: RUA I SN QUADRA64 LOTE 14, BAIRRO PARQUE ATALAIA, CIDADE: CUIABÁ-MT, CEP: 78095090, FONE: (65) 3028-4200/(65) 9281-1495, EMAIL: contecomagentelicitacoes@gmail.com

Vencedora do item 72 no valor total de R$400,00 (quatrocentos reais).

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 00.802.002/0001-02, ENDEREÇO: ESTRADA BOA ESPERANÇA, N° 2320, BAIRRO FUNDO CANOAS, RIO DO SUL-SC, CEP 89163-554, FONE (47) 3520-9000, EMAIL: licitacoes6@altermed.com.br

Vencedora dos itens 1, 16, 34, 44, 48, 52, 73, 90 e 91 no valor total de R$23.831,45 (vinte e três mil e oitocentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos).

TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA, CNPJ: 09.644.019/0001-45, ENDEREÇO: RUA D, ANX. PAVILHAO B, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL, CUIABÁ-MT, CEP: 78098300, FONE: (65) 3661-0424/ (65) 9923-77905, EMAIL: licitacao@trevopapeis.com.br

Vencedora do item 123 no valor total de R$12.000,00 (doze mil reais).

M.S. DIAGNOSTICA LTDA – CNPJ N°00.970.175/0003-93, ENDEREÇO: AV. JOÃO EUGENIO GONÇALVES PINHEIRO, N°284, BAIRRO AREÃO, CUIABÁ-MT, CEP: 78010-308, FONE: (65) 3634-5170, EMAIL: licitacaomt@msdiagnostica.com.br

Vencedora do item 39 no valor total de R$26.976,00 (vinte e seis mil e novecentos e setenta e seis reais).

AUTOMX SOLUÇÕES EIRÉLI - ME, CNPJ: 19.031.878/0001-12, ENDEREÇO: R. DR. DANTE GLAUCUS DELEO, 16, BAIRRO OLÍMPICO, SÃO CAETANO DO SUL-SP, CEP 09570340, FONE (11) 4229-7900, EMAIL: autom.licitacao@autom.ind.br

Vencedora dos itens 94 e 146 no valor total de R$1.999,92 (um mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

HABX COMÉRCIO & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS ELABORATÓRIOS LTDA – ME, CNPJ: 28.767.124/0001-16, ENDEREÇO: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, S/N, BAIRRO GARAVELO, QD. 153 LOTE 01, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, CEP: 74930490, FONE: (62) 3539-0265/(62) 9812-81831, EMAIL: habx.tecnico@hotmail.com

Vencedora dos itens 12, 36, 38, 43, 45, 74, 99, 122, 125, 143, 145 e 149 no valor total de R$94.527,46 (noventa e quatro mil e quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos).

NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS, CNPJ: 28.729.142/0001-03, ENDEREÇO: RUA DAS ORQUIDEAS, N° 1207, BAIRRO SETOR RESIDENCIAL SUL, CIDADE: SINOP-MT, CEP: 78550-035, FONE: (66) 2102-5700/(66) 9999-6577/(66) 9990-23340/66996717191, EMAIL: licitacao@nortelab.net

Vencedora dos itens 7, 11, 15, 30, 31, 32, 33, 54, 57, 58, 59, 66, 67, 68, 69, 70, 76, 77, 78, 85, 98, 104, 107, 109, 110, 126, 128, 131, 134 e 135 no valor total de R$60.120,25 (sessenta mil e cento e vinte reais e vinte e cinco centavos).

GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ N°20.352.354/0001-02, ENDEREÇO: RUA MUCURI, N° 191, BAIRRO FLORESTA, BELO HORIZONTE-MG, CEP: 30150190, FONE: (31) 3504-0660, EMAIL: licitacao@gclab.com.br

Vencedora dos itens 3, 4, 5, 6, 20, 21, 26, 40, 46, 50, 53, 55, 56, 65, 81, 103, 105, 106, 112, 113, 114, 117, 118, 119, 120, 121, 124, 132, 136, 139, 141, 142, 148, 150, 151 e 152 no valor total de R$125.054,67 (cento e vinte e cinco mil e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

SALVI E LOPES E CIA LTDA, CNPJ: 82.478.140/0001-34, ENDEREÇO: AV GATURAMO, Nº 100, CENTRO, ARAPONGAS – PR, CEP: 86.702-000, FONE: (43) 3056-2332, EMAIL: salvielopes@gmail.com

Vencedora dos itens 19, 100 e 144 no valor total de R$1.908,64 (um mil e novecentos e oito reais e sessenta e quatro centavos).

DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI, CNPJ: 02.472.743/0001-90, ENDEREÇORUA SALINAS, 709, BAIRRO FLORESTA, CIDADE: BELO HORIZONTE-MG, CEP: 31015365, FONE: (31) 3463-4344/(31) 3482-4905, EMAIL: vendas.dimalab@uol.com.br

Vencedora do item 83 no valor total de R$9.750,00 (nove mil e setecentos e cinquenta reais).

VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 11.308.834/0001-85, ENDEREÇO: AV JOSE CANDIDO DA SILVEIRA, 2100, SALA 36, BAIRRO HORTO FLORESTAL, CIDADE: BELO HORIZONTE-MG, CEP: 74914-550, FONE (31) 3466-3351/(31) 3267-3964, EMAIL: licit@vidabiotecnologia.com.br

Vencedora dos itens 14, 80 e 153 no valor total de R$47.900,00 (quarenta e sete mil e novecentos reais).

QUIBASA QUIMICA BÁSICA LTDA, CNPJ: 19.400.787/0001-07, ENDEREÇO: RUA TELES DE MENEZES,92, BAIRRO SANTA BRANCA, BELO HORIZONTE-MG, CEP: 31565130, FONE (31) 3439-5454/(31) 9929-50785, EMAIL: licitacao@bioclin.com.br

Vencedora do item 97 no valor total de R$23.520,00 (vinte e três mil e quinhentos e vinte reais).

FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 22.803.038/0001-35, ENDEREÇO: AV LIBERDADE, QD 161, LT 40, BAIRRO JD BURITI SERENO, CIDADE: APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, CEP: 74943400, FONE (62) 3983-6888/(62) 3983-6553/ (62) 9201-5202, EMAIL: femap.hospitalar@gmail.com

Vencedora do item 133 no valor total de R$3.013,50 (três mil e treze reais e cinquenta centavos).

FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, CNPJ Nº 48.778.881/0001-00, ENDEREÇO: AV ROBERT KOCH, 1440, BAIRRO ARAGARÇA, LONDRINA-PR, CEP 86037010, FONE (43) 3461-1121/(43) 9880-26001, EMAIL: fastmed2022@hotmail.com

Vencedora dos itens 27, 29, 60, 61, 87 e 102 no valor total de R$10.280,90 (dez mil e duzentos e oitenta reais e noventa centavos).

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELE ME, CNPJ: 12.313.826/0001-90, ENDEREÇO: AV. ANTONIO FIDELIS, N°1158, PARQUE AMAZONIA, QD.156 LT.08, GOIÂNIA-GO, CEP: 74.840-090, FONE: (62)3086-6453 (62) 9859-20437, EMAIL: licitacao@retfarma.com

Vencedora dos itens 17, 18, 28, 35, 37, 47, 51, 64, 82, 86, 88, 89, 92, 93, 95, 101, 115, 116 e 137 no valor total de R$37.390,92 (trinta e sete mil e trezentos e noventa reais e noventa e dois centavos).

Os itens 62 e 71 foram declarados desertos.

Os itens 24, 41, 49, 108, 127 e 147 restaram fracassados.

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 25 de outubro de 2023

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 007/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº185/2023. PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 043/2023.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº185/2023.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 043/2023.

A Prefeitura Municipal de CONFRESA/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 043/2023**, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A EXECUÇÃO DE PISOS DE ALTA RESISTÊNCIA – EXECUÇÃO DE PISO EM GRANILITE, ACABAMENTOS DE PISOS EM GRANILITE/CONCRETO E TRATAMENTOS SUPERFICIAIS;

ADJUDICADOS/HOMOLOGADOS:

EMPRESA:

M A CONSTRUCOES EIRELI

CNPJ: 35.991.738/0001-42

ENDEREÇO: AV MATO GROSSO QUADRA106 LOTE 04

CIDADE: CONFRESA-mt

CEP: 78652000

FONE: (66) 8441-0491/ (66) 8408-4587

EMAIL: MACONSTRUCOESEIRELI@GMAIL.COM

Vencedora do lote do certame no valor global de R$ 1.526.800,0000 - (Um Milhão e Quinhentos e Vinte e Seis Mil e Oitocentos Reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

CONFRESA-MT,25 de OUTUBRO de 2023.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA 007/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 276/2023 ADM DE 25 DE OUTUBRO 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, COMO FISCAL SUPLENTE NOS CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, **Sra. VANESSA ALVES MARTINS, portadora do CPF.:060.630.331-65, MAT.: 12763,** como Fiscal Suplente em substituição**,** ao Sr. **CARLOS LOYSE ALVES LUZ**, portador do CPF.: 022.720.791-21, MATRICULA.: 12014, nos seguintes documentos:

CONTRATO: 36/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 02/10/2023.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Outubro 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº206/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº046/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº206/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº046/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que o **PREGÃO PRESENCIAL SRP N°046/2023**, cujo objeto é **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL BEM A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT,** que se encontra em trânsito, teve retificação do edital com a **adequação do item 3.2.2. da Clausula 3.0 do referido Edital**, permanecendo os demais itens e clausulas inalteradas. Comunicamos que a reunião para realização da sessão Pública de Julgamento de Propostas de Preços e Análise dos documentos de Habilitação, permanecerá inalterada, será dia **08/11/2023 às 15h00-min, (horário Oficial de BRASILIA-DF).** O Edital retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublica... no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com, de segunda-Feira à sexta-Feira.

Confresa-MT, 25 de OUTUBRO de 2023.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro

Portaria nº 007/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 73/2023.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor ao Contrato nº **73/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: PATRICIA RODRIGUES BONFIM LTDA, inscrita no CNPJ n° 43.462.424/0001-80.

OBJETO: Concorrência para Contratação de Empresa especializada em Execução de Terraplanagem para Asfáltica e Drenagem Profunda – Base Sub-Base, Serviços Preliminares, Administração, Terraplanagem, Pavimentação, Transporte, Drenagem Superficial, Drenagem Profunda na Avenida Massal da Cunha.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº **73/2023,** tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor, **Processo Licitatório nº 074/2023,** na Modalidade **Concorrência Pública nº 001/2023,** Conforme solicitado no **Ofício n° 689/ADM/2023.**

REDUZIR:

ORGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE: 01 - SETOR DE HABITAÇÃO

PROJ/ATIVIDADE: 1.030 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS URBANAS

CÓDIGO RED.: 593 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE.: 1.500.0000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00

VALOR R$ 3.247.754,31

INSERIR:

ORGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE: 01 - SETOR DE HABITAÇÃO

PROJ/ATIVIDADE: 1.030 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS URBANAS

CÓDIGO RED.: 593 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE.: 1.754.0000000

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00

VALOR R$ 3.247.754,31

ITEM	UND.	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	SERV.	17635	CONCORRENCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM PARA ASFALTICA E DRENAGEM PROFUNDA – BASE SUB-BASE, SERVIÇOS PRELIMINARES, ADMINISTRAÇÃO, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, DRENAGEM SUPERFICIAL, DRENAGEM PROFUNDA NA AVENIDA MASSAL DA CUNHA.	R$ 3.247.754,31

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 25 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

FINANÇAS/CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 135/2023

DECRETO Nº 135/2023

DE SEGUNDA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1201/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de

CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 416.607,00 (QUATROCENTOS E

DEZESSEIS MIL E SEISCENTOS E SETE REAIS), nas dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**25**	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.858,11
	SUBTOTAL	**4.858,11**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**49**	
001.04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃ	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.016,53
	SUBTOTAL	**11.016,53**
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
Cód. Reduzido	**96**	
001.04.123.0126.2033	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.881,62
Cód. Reduzido	**108**	
002.04.122.0127.2036	SENTENÇAS JUDICIAIS	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	3.960,00
Cód. Reduzido	**112**	
002.04.843.0127.2034	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4690710000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	86.711,96
	SUBTOTAL	**94.553,58**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**	
Cód. Reduzido	**170**	
004.12.361.0029.2227	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SALÁRIO EDUCAÇÃO	
15500000000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
Cód. Reduzido	**173**	
004.12.361.0029.2227	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SALÁRIO EDUCAÇÃO	
15500000000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	190.000,00
Cód. Reduzido	**178**	
005.12.364.0130.2228	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO SUPERIOR	
15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	494,00
	SUBTOTAL	**235.494,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**274**	
002.10.122.0073.2079	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	10.403,21
Cód. Reduzido	**317**	
003.10.301.0047.2053	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	7.998,00
Cód. Reduzido	**429**	
005.10.302.0055.2061	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL	

16210000604 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

Cód. Reduzido 469

005.10.302.0057.2063 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SAE/CTA

16000000604 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	168,32
Cód. Reduzido	**483**	
005.10.302.0058.2064	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM CAPS	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	7.035,00
Cód. Reduzido	**562**	
006.10.304.0070.2076	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM VIGILÂNCIA AMBIENTAL	

16040000000 TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DO

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.443,62
	SUBTOTAL	**57.048,15**
07	**SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
Cód. Reduzido	**603**	
001.16.482.0081.2084	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SETOR DE HABITAÇÃO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.520,00
Cód. Reduzido	**648**	
002.15.452.0090.2088	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO	

15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
	SUBTOTAL	**3.520,00**
09	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO**	
Cód. Reduzido	**729**	
001.20.608.0121.2108	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	2.600,00
	SUBTOTAL	**2.600,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**756**	
001.08.243.0016.2022	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DO CONSELHO TUTE	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	655,00
	SUBTOTAL	**655,00**
14	**SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER**	
Cód. Reduzido	**958**	
001.27.813.0045.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.861,63
	SUBTOTAL	**6.861,63**
	TOTAL	**416.607,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
Cód. Reduzido	**99**	
001.04.123.0126.2033	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	7.841,62
	SUBTOTAL	**7.841,62**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**	
Cód. Reduzido	**171**	
004.12.361.0029.2227	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SALÁRIO EDUCAÇÃO	
15500000000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	25.000,00
Cód. Reduzido	**172**	
004.12.361.0029.2227	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SALÁRIO EDUCAÇÃO	
15500000000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
	SUBTOTAL	**45.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**275**	
002.10.122.0073.2079	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

3390300000 **Cód. Reduzido** 003.10.301.0047.2053	MATERIAL DE CONSUMO **313** MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	10.403,21
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.998,00
Cód. Reduzido	**319**	
003.10.301.0047.2053	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
16210000600	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
Cód. Reduzido	**486**	
005.10.302.0058.2064	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM CAPS	

16000000604 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.035,00

Cód. Reduzido 568

006.10.304.0070.2076 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM VIGILÂNCIA AMBIENTAL

16040000000 TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DO

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 1.443,62

SUBTOTAL 56.879,83

07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Cód. Reduzido 665

003.25.752.0097.2094 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA

17540000000 RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 165.044,43

Cód. Reduzido 669

003.25.752.0097.2094 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA

17540000000 RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 19.000,00

SUBTOTAL 184.044,43

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO

Cód. Reduzido 741

001.23.691.1002.1089 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTO-VOLTAÍCO EM ÓRGÃO

17540000000 RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 122.841,12

SUBTOTAL 122.841,12

TOTAL 416.607,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

FINANÇAS/CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 137/2023

DECRETO Nº 137/2023

DE SEGUNDA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1262/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL

REAIS), nas dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Cód. Reduzido 1043

002.12.361.0027.1011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES EDUCAT

17000000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 500.000,00

SUBTOTAL 500.000,00

TOTAL 500.000,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL 0,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 98/2023.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor ao Contrato nº **98/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ com o nº 15.062.243/0001-21.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Execução de Terraplanagem, Base e Sub-Base para a Implantação de Pavimentação Asfáltica do Tipo TSD, em Ruas e Avenidas do Setor Jardim do Edem e Santa Luzia na Cidade de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº **98/2023,** tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor, **Processo Licitatório nº189/2023,** na modalidade de **Tomada de Preços nº008/2023,** Conforme solicitado no **Ofício n° 693/ADM/2023.**

REDUZIR:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNID: 02 – URBANISMO

PROJ. ATIV.: 2088 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓD RED: 653 – OBRAS E INSTALACOES

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 4.4.90.51.0000

VALOR R$ 1.626.912,56

INSERIR:

ORGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE: 01 - SETOR DE HABITAÇÃO

PROJ/ATIVIDADE: 1.030 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS URBANAS

CÓDIGO RED.: 593 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE.: 1.754.0000000

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00

VALOR R$ 1.626.912,56

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM, BASE E SUB-BASE PARA A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DO TIPO TSD, EM RUAS E AVENIDAS DO SETOR JARDIM DO EDEM E SANTA LUZIA CIDADE DE CONFRESA-MT.	SV	01	R$ 1.626.912,56

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 25 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

FINANÇAS/CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 140/2023

DECRETO Nº 140/2023

DE SEGUNDA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1265/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de

CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 266.312,64 (DUZENTOS E SESSENTA

E SEIS MIL E TREZENTOS E DOZE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**1045**	
001.04.122.0002.1007	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
27550000000	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	266.312,64
	SUBTOTAL	**266.312,64**
	TOTAL	**266.312,64**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL 0,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

FINANÇAS/CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 141/2023

DECRETO Nº 141/2023

DE TERÇA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1264/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL

REAIS), nas dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód. Reduzido 1046

003.10.301.0144.2281 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PAP (EMENDA PROF ROSA NEIDE

16003110000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 300.000,00

SUBTOTAL 300.000,00

TOTAL 300.000,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL 0,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

FINANÇAS/CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 142/2023

DECRETO Nº 142/2023

DE TERÇA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1263/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de

CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 86.739,00 (OITENTA E SEIS MIL E

SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS), nas dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód. Reduzido 1047

003.10.301.0144.2283 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PAP (EMENDA JUAREZ COSTA - PR

16003110000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 86.739,00

SUBTOTAL 86.739,00

TOTAL 86.739,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL 0,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

FINANÇAS/CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 143/2023

DECRETO Nº 143/2023

DE TERÇA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1266/ 2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de

CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 292.647,00 (DUZENTOS E NOVENTA

E DOIS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS), nas dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód. Reduzido 1048

005.10.302.0055.2284 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL - EMENDA JAYME CAMP

16003110000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 292.647,00

SUBTOTAL 292.647,00

TOTAL 292.647,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL 0,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N°215/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP N°049/2023

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que fará realizar no dia **09 de NOVEMBRO de 2023, às 09:00**hs (horário oficial de Brasília), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de Maio, S/N, Centro, na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 049/2023, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, no **www.bnc.org.br,**no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira no telefone **(66) 3564-1818, RAMAL 31, citando o n° do edital em questão.**

OBJETO:PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA E VASILHAMES (CILINDROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

Confresa-MT, 25 de OUTUBRO de 2023.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 007/2023

FINANÇAS/CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 144/2023

DECRETO Nº 144/2023

DE TERÇA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1269/ 2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 1. 000.000,00 (UM MILHAO DE

REAIS), nas dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**	
Cód. Reduzido	**1049**	
002.12.361. 0027.1011	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES EDUCAT	
15740000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	1.000. 000,00
	SUBTOTAL	**1.000. 000,00**
	TOTAL	**1.000. 000,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL 0,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

FINANÇAS/CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 145/2023

DECRETO Nº 145/2023

DE TERÇA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1270/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de

CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 1.626.912,56 (UM MILHAO E SEISCENTOS E VINTE E SEIS MIL E NOVECENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), nas dotações

orçamentárias:

07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Cód. Reduzido 592

001.16.482.0080.1030 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS URBANAS

17540000000 RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 1.626.912,56

SUBTOTAL 1.626.912,56

TOTAL 1.626.912,56

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL 0,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

FINANÇAS/CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 146/2023

DECRETO Nº 146/2023

DE TERÇA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1271/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de

CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 3.247.754,31 (TRES MILHOES E DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), nas

dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Cód. Reduzido 592

001.16.482.0080.1030 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS URBANAS

17540000000 RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 3.247.754,31

SUBTOTAL 3.247.754,31

TOTAL 3.247.754,31

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL 0,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
ABERTURA DE PREGAO PRESENCIAL 023/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1088 /2023

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE através de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria no 060/2023, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLINICAS TIPO, ANALISADOR SEMIAUTOMATICO DE IMUNOFLUORESCENCIA.

Credenciamento e Abertura: 22/ 11 / 2023 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas

Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 e e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br . O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br.

Conquista D'Oeste, 25 de outubro de 2023.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

CONTRATOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 074/2021

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 074/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 985/2021

ADESÃO N.º 039/2021

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO OU FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, ADEQUAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA, MANU-

TENÇÃO, SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÈCNICA PRESENCIAL E REMOTA, CONSTITUINDO UM SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA em 12 (doze) meses e ACRÉSCIMO/RENOVAÇÃO DO SALDO QUANTITATIVO COM ATUALIZAÇÃO DO VALOR, para atender a variação do índice INPC.

BASE LEGAL: Artigo 65, alínea “b” do inciso II, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D’OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA - CNPJ n.º 26.804.377/0001-97.

DATA DE ASSINATURA: 25 de outubro de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D’OESTE/MT e EMPRESA ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, JOSÉ CARLOS URIAS, Responsável Legal da CONTRATADA.

CONTRATOS
PORTARIA N.º 179/2023

“Designa Fiscal de Contratos Administrativos”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da Lei n.º 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) CELIA ROMUALDO DA COSTA REIS, matrícula n.º 259, para atuar como fiscal titular dos contratos administrativos e ELVIO ALVES SILVA, matrícula n.º 502, para atuar como fiscal substituto dos contratos.

Parágrafo Único - Cujo objeto é a aquisição de materiais e produtos de higiene e limpeza para as unidades administrativas do município, conforme o processo administrativo n.º 965/2022 e Contratos Administrativos de números 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109 e 110/2023.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal dos Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura dos contratos.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D’Oeste/MT, 24 de outubro de 2023.

_____

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇAO DE ADESAO DE ATA - P.AD. 1017/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1017/2023

ADESAO DE ATA Nº 016/2023

O Processo de ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2023 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2023 DO MUNICIPIO DE COMODORO – MT, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA TIPO “D” UTI, durante toda a sua tramitação cumpriu as determinações da legislação pertinente, aceitos por parte do MUNICIPIO, quanto pela empresa detentora da ata, CUIABÁ HOME CARE LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.044.849/0001-30. O valor total a ser aderido/contratado pela totalidade dos itens será de R$ 397.375,00 (trezentos e noventa e sete mil trezentos e setenta e cinco reais), sendo o valor de R$ 14,45 (quatorze reais e quarenta e cinco centavos) por km. Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, RATIFICO o processo de adesão a Ata de Registro de Preços.

Conquista D’Oeste, 25 de outubro de 2023.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 062/2023

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2023, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social. Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 25 de outubro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - NOVA ESPERANÇA

SUSANA DE SOUZA RODRIGUES

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2023 PROCESSO Nº 053/2023

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico- SRP nº 027/2023.

A empresa: J.M. CAPELETO REPRESENTACOES 05.032.929/0001-16, foi vencedora da licitação do item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61. Com o valor global de R$ 89.493,75

Da homologação:

O Prefeito Municipal, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 053/2023

b) Licitação Nr.: 027/2023

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação: 24/10/2023

e) Objeto da Licitação: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA MERENDA ESCOLAR E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO DISTRITO DE NOVA ESPERANÇA"

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. GOVERNO
REPUBLICAÇÃO DA CONCESSÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº 37.465.309/0001-67, torna público que, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, concedeu as Licenças Ambientais de LP, LI e LO dos Processos nº 008 a 015/2023, para atividade: “Exploração de Jazidas de Cascalho no Município de Cotriguaçu/MT”.

Concessão de Licença Ambiental: Licença Operação nº 008/2023. JAZIDA DE CASCALHO/EXTRAÇÃO: SITIO ALTO BONITO; AREA: 4,97 HECTARES. PROCESSO ANM Nº 866.721/2023 Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 **9º 15’ 32,27” S W - 58º 53’52, 42”**
Concessão de Licença Ambiental: Licença Operação nº 009/2023. JAZIDA DE CASCALHO/EXTRAÇÃO: SITIO SÃO MIGUEL ARCANJO; ÁREA: 4,98 HECTARES PROCESSO ANM: N° 866.718/2023 Coordenadas Geográficas, DATUM SIRGAS 2000 **9°02’45.55” S”/ 58°54’32.93” W**
Concessão de Licença Ambiental: Licença Operação nº 010/2023. JAZIDA DE CASCALHO/EXTRAÇÃO: SITIO DUAS IRMÃS; ÁREA: 4,98 HECTARES PROCESSO ANM: N° 866.723/2023 Coordenadas Geográficas, DATUM SIRGAS 2000 **09°31’36.52” S/ 58°56’37.31” W**
Concessão de Licença Ambiental: Licença Operação nº 011/2023. JAZIDA DE CASCALHO/EXTRAÇÃO: SITIO POTIGUAR; ÁREA: 4,97 HECTARES PROCESSO ANM: N° 866.725/2023 Coordenadas Geográficas, DATUM SIRGAS 2000 **09°37’03.99” S/ 58°53’59.04” W**
Concessão de Licença Ambiental: Licença Operação nº 012/2023. JAZIDA DE CASCALHO/EXTRAÇÃO: LOTE DE 07 A 12; FAZENDA SERRA BONITA ÁREA: 4,41 HECTARES PROCESSO ANM: N° 866.720/2023 Coordenadas Geográficas, DATUM SIRGAS 2000 **10°00’20,65” S / 58°39’33,09” W**
Concessão de Licença Ambiental: Licença Operação nº 013/2023. JAZIDA DE CASCALHO/EXTRAÇÃO: SITIO ESTRELA GUIA; ÁREA: 4,93 HECTARES PROCESSO ANM: N° 866.719/2023 Coordenadas Geográficas, DATUM SIRGAS 2000 **10°00’49.46” S”/ 58°47’38.57” W**
Concessão de Licença Ambiental: Licença Operação nº 014/2023. JAZIDA DE CASCALHO/EXTRAÇÃO: SITIO JOSE BERNARDINO – LOTE 01: ÁREA: 4,12 HECTARES PROCESSO ANM: 866.722/2023 Coordenadas Geográficas, DATUM SIRGAS 2000 **10°06’12.94” S/ 58°37’13,32” W**
Concessão de Licença Ambiental: Licença Operação nº 015/2023. JAZIDA DE CASCALHO/EXTRAÇÃO: SITIO RENATO LOTE 68A; ÁREA: 4,96 HECTARES PROCESSO ANM: N° 866.724/2023 Coordenadas Geográficas, DATUM SIRGAS 2000 **09°59’19.92” S/ 58°47’10,41” W**

JACIÉLIODON.EUFRÁSIO

Resp. Técnico

Portaria 198/2018

AMILTON CASTANHA

Secretario Municipal de Meio Ambiente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 53/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 45/2023

No dia 24 do mês de Outubro do ano de 2023, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL , o Sr(a). VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 328.108.141-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 27/2023, Processo Licitatório nº. 53/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA MERENDA ESCOLAR E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO DISTRITO DE NOVA ESPERANÇA" Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8070	J.M. CAPELETO REPRESENTACOES	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
J.M. CAPELETO REPRESENTACOES	05.032.929/0001-16		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA MERENDA ESCOLAR E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO DISTRITO DE NOVA ESPERANÇA"
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8070 - J.M. CAPELETO REPRESENTACOES

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	AÇÃFRÃO, CURCUMA EM PÓ - 30 GRAMAS	PCT	mika	40,000	2,7900	111,60
2	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR,TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR,CHEIRO PROPRIOS,SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTACAO,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO,CONTENDO 2KG DO PRODUTO	PCT	itamarati	20,000	9,3700	187,40

Fornecedor: 8070 - J.M. CAPELETO REPRESENTACOES

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	ALHO - BULBO, NACIONAL, DE OTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE PESANDO EM KILO	KG	kialho	40,000	30,0600	1.202,40
4	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ - OBTIDO DA MISTURA DE 70% CACAU EM PÓ LETICINADO E AÇUCAR, ACONDICIONADO EM CAIXA DE 200 G	UNI	3coraÃ§Ãµes	20,000	23,9600	479,20
5	AMENDOIM CRU, COM PELE, CONSTITUIDO EM GRAOS INTEIROS E LIMPOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FERMENTACAO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACOND EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO 500 G	PCT	mika	10,000	13,5800	135,80
6	AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO, PARA O PREPARODE MINGAU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, SABOR: TRADICIONAL,, COM UMIDADE MAX 14% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL IMPERMEAVEL, FECHADO, ETC, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CAIXA, VEDADO, ETC,COM PESO LIQUIDODE 200 GRAMAS.	CX	maisena	50,000	5,7100	285,50
7	ARROZ AGUILHINHA TIPO 1,LONGO, GRAOSINTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, CONTENDO 5 QUILOS	PCT	masson	200,000	29,0700	5.814,00
8	AVEIA - INTEGRAL 100% NATURAL, EM FLOCOS FINOS, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO - 200 GRAMAS	PCT	mika	10,000	7,1800	71,80
9	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA,	KG	machado	100,000	8,8700	887,00
10	BETERRABA - OTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM EM CAIXA DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE KG	KG	machado	120,000	8,8600	1.063,20
11	BISCOITO COM SAL - TIPO AGUA E SAL, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA,SAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, PESANDO 400 GRAMAS	PCT	mabel	40,000	7,7800	311,20
12	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO TIPO MAIZENA, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, ACUCAR SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADAS EM EMB FILME BOPP, PESANDO 400 GRS	PCT	mabel	120,000	7,7000	924,00
13	CANELA - EM PAU, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, CASCA SAES E LIMPAS, DE COLORACAO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM PCT DE 30G	PCT	mika	10,000	3,1300	31,30
14	CANELA EM PO FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS,GRAOS E LIMPOS, PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICOLADA,EMBALADA EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADA E RESISTENTE,TUBO COM 10 GRAMAS	PCT	mika	10,000	2,8500	28,50
15	CANJIQUINHA - DE MILHO AMARELO FINA, FABRICADA A PARTIR DE MATERIAS-PRIMAS LIMPAS E ISENTAS DE MATERIA TERROSA E PARASITAS. NAO DEVEM ESTAR UMIDAS, FERMENTADAS OU RANCOSAS, PACOTE COM 500 G	PCT	mika	20,000	4,9200	98,40

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 53/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2023

Fornecedor: 8070 - J.M. CAPELETO REPRESENTACOES

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
16	CARNE BOVINA - TIPO MOIDA, DIANTEIRA SEM OSSO, TIPO PALETA OU ACEM,SEM PELANCA, SEM GORDURA,CONGELADA,ISENTA DE SEBO, LIMPA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS,EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA,SEM SUJIDADES E ACAO DE MICROBIOS,INSPECIONADA PELO SIF	KG	caapuan	400,000	33,0900	13.236,00
17	CARNE BOVINA - TIPO PALETA DE SEGUNDA SEM OSSO (DIANTEIRA), EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA,COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS,, EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, SEM SUJIDADES,INSPECIONADA PELO SIF	KG	caapuan	110,000	32,5900	3.584,90
18	CARNE BOVINA TIPO ACEM, SEM OSSO, EM PECA INT. CONGELADA, E NO MINIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NO MAX 10% DE SEBO OU GORDURA, EMB EM EMBALAGEM EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, INSPECIONADA PELO SIF	KG	caapuan	120,000	31,9300	3.831,60
19	CARNE BOVINA TIPO PATINHO, BIFE, ISCAS OU CUBOS, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO, E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE	KG	caapuan	200,000	36,2900	7.258,00
20	CARNE SUINA - TIPO LOMBO, EM PECA INTEIRA, CONGELADO, SEM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	KG	caapuan	150,000	23,7600	3.564,00
21	CEBOLA - BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE,COMPACTA E FIRME,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA,ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONAMENTO ADEQUADO,EM SACO DE POLIETILENO	KG	machado	140,000	10,2900	1.440,60
22	CENOURA - VERMELHA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO	KG	machado	160,000	11,0300	1.764,80
23	CHA- ERVA MATE CHA - ERVA MATE QUEIMADO, CONSTITUIDO DE FOLHAS NOVAS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS,TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A GRANEL, EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTAO 250G	CX	mate leao	15,000	13,2300	198,45
24	CHUCHU - DE BOA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAOO UNIFORME,LIVRE DE ENFERMIDADES,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS,ACONDICIONADO EM EM SACO PLASTICO ATOXICO,PESO POR KILO	KG	machado	60,000	8,3900	503,40
25	COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO,PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS (100 G)	PCT	sococo	20,000	9,9000	198,00
26	COLORAL- COLOROFICO EM PÓ FINO HOMOGENEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS, LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORAÇÃO VERMELHA, COM ASPECTO COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS E A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRASNPARENTE E ATOXICO, HERMETICAMENTE VEDADO E RESISTENTE, EMBALADO EM SACO PLASTICO INDIVIDUALMENTE DE 250GRAMAS.	UNI	mika	50,000	6,3800	319,00
27	CRAVO DA INDIA-OBTIDO DO BOTÃO FLORAL DE ESPECIME GENUINA, DE COLORAÇÃO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM TEOR DE HUMIDADE MAXIMA DE 16%, ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES, ACONDICIONADO EM SACO PASTICO, TIPO TRASNPARENTE - PACOTE 40 GRAMAS	PCT	mika	15,000	4,0200	60,30

Fornecedor: 8070 - J.M. CAPELETO REPRESENTACOES

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
28	ERVA DOCE- EM GRÃO, OBTIDA DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DE ESPECIME DE VEGETAIS GENUINOS, ISENTO DE FERMENTAÇÃO E MOFO, HOMOGENEA, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO POLIETILENO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, EMABALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA - pacote 10 gramas	PCT	mika	10,000	2,4600	24,60
29	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE CONTENDO 01 KG APRESENTANDO PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO E ROTULO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES	KG	mika	60,000	13,6100	816,60
30	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OBTIDO DO TRIGO MOIDO, COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, SEM FERMENTACAO, EMBALADO EM KG	KG	alvalade	40,000	7,1300	285,20
31	FEIJAO CARIOCA TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS , COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, CONTENDO 1 KG	KG	masson	80,000	10,4000	832,00
32	FERMENTO BIOLOGOCO TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL, AGENTE DE REIDRATAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMB APROPRIADA - 10 GRAMAS	SCH	saf instant	20,000	2,0200	40,40
33	FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO,COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO,FOSFATO MONOCALCICO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. 100 g	UNI	royal	20,000	5,1700	103,40
34	FILE DE PEITO DE FRANGO PROCESSADO FRANGO PROCESSADO - FRANGO PROCESSADO,FILE DE PEITO DE FRANGO,CARNE DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE,LIMPA,SEM OSSOS,COM FORMA E TAMANHO UNIFORMES,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS,DEVENDO SER CONSIDERADO O PESO LIQUIDO DO PRODUTO DRENADO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VACUO,	KG	sadia	120,000	26,4300	3.171,60
35	FRANGO PROCESSADO EM PECA NAO TEMPERADO, COXA-SOBRECOXA, CONTENDO CONGELADO PESO EM MEDIA 2KG, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS, EMB. EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO, INSPECIONADO PELO SIF	KG	sadia	150,000	15,9000	2.385,00
36	FRANGO SEMI-PROCESSADO - INTEIRO, RESFRIADO, SEM PES, PESCOCO E VISCERAS, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESO POR QUILO	KG	sadia	400,000	15,1900	6.076,00
37	FUBA DE MILHO SIMPLES DE GRAO DE MILHO AMARELO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTACAO, RANCO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO - 1 KG	KG	mika	30,000	7,1900	215,70
38	LEITE EM PO INTEGRAL - GORDURAS TOTAIS 6,9 A 8,0 G, GORDURAS SATURADAS 4,0 A 5,0 G, GORDURA TRANS 0 G,FIBRA ALIMENTAR 0G, CALCIO 239MG A 239,2 MG, SODIO 85MG A 111MG, VALOR ENERGETICO DE 129 A 150 KCAL, CARBOIDRATO DE 9,6 A 12G, PROTEÍNA DE 6,7 A 12G.,EMBALADO EM PACOTE ALUMINIZADO - PACOTE 400 GRAMAS	PCT	piracanjuba	200,000	21,8300	4.366,00
39	LEITE EM PO MODIFICADO - ALIMENTO ISENTO DE LACTOSE, COM VITAMINAIS MINERAIS E FERRO, EM PO, ACONDICIONADO EM LATA C/400G, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR	LATA	piracanjuba	10,000	36,3500	363,50

Fornecedor: 8070 - J.M. CAPELETO REPRESENTACOES

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
40	LINGUICA - FRESCAL, TIPO TOSCANA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA,TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL,FIRME,SEM UMIDADE,NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO	KG	sadia	200,000	23,0400	4.608,00
41	LOURO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAO SAOS,LIMPOS E SECOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO - PACOTE 5 GRAMAS	PCT	mika	20,000	3,0800	61,60
42	MACA VERMELHA GRANDE NACIONALDE PRIMEIRA APRESENTADO TAMANHO COR E CONFORMACAO UNIFORME DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA INTACTA E FIRME SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE ACONDICIONADA EM CX PAPELAO ONDULADO	KG	machado	100,000	12,4100	1.241,00
43	MARGARINA VEGETAL COM SAL COMPOSTO DE 80% GORDURA E LEITE(LIPIDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO, E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM POTE CONTENDO 500 GRS EMBALADO EM POTE INDIVIDUAL DE 500 GRS	PT	delicia	30,000	12,8000	384,00
44	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO DE ARROZ, TIPO PARAFUSO, SEM OVOS, SEM MILHO, SEM GLUTEN, COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERISTICA, PESANDO 500 G.	PCT	dallas	15,000	5,7000	85,50
45	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO PARAFUSO, COR NA COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, (500G)	PCT	dallas	80,000	6,2100	496,80
46	MASSAS ALIMENTICIAS TIPO SECA PARA MACARONADA FORMATO ESPAGUETE, COM FIO FINO E LONGO COMP ENTRE 25 E 30 CM,COR AMARELA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, TEXTURA E SABOR PROPRIOS, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SEMOLA DE TRIGO, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS , SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MAX 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE, ATOXICO 500 GRS	PCT	dallas	100,000	5,8700	587,00
47	MILHO SECO PROCESSADO (CANJICA) - EM GRAOS CRUS, INTEIROS, PARA O PREPARO DE MUNGUZA,GRAOS GRANDES, HIGIENIZADOS,COM AUSENCIA PARCIAL OU TOTAL DO GERMEM, SEM PRESENCA DE ESCARIFICACAO MECANICA OU MANUAL,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,LIVRE DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E DESTRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS,COM UMIDADE MAXIMA DE 13%,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO RESISTENTE,EMBALADO EM EMBALAGEM SECUNDARIA LACRADA 500G	PCT	predilecta	30,000	4,9800	149,40
48	OLEO COMESTIVEL - AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, OBTIDO DE AZEITONAS SAS, COM SABOR E CHEIRO DE AZEITONA, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS,ACIDEZ IGUAL OU INFERIOR A 1% APTO PARA CONSUMO MA MESA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFOCADO - VIDRO 500 ML	VD	andorinha	12,000	37,9000	454,80
49	OLEO COMESTIVEL - DE SOJA, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 900 ML	UNI	concordia	150,000	10,5100	1.576,50
50	OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE - 5 GRAMAS	UNI	mika	40,000	2,8300	113,20

Fornecedor: 8070 - J.M. CAPELETO REPRESENTACOES

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
51	OVO - DE GALINHA, BRANCO, MEDIO, ISENTO DE SUJIDADES,FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	DZ	machado	100,000	13,9300	1.393,00
52	PIMENTAO VERDE DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE SEM LESOES DE ORIGEM BOA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE.	KG	machado	40,000	15,5000	620,00
53	POLPA DE FRUTA - CONGELADA,SEM ACUCAR, SABOR ABACAXI, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO,CONTENDO 10 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA	PCT	ricaeli	30,000	29,7600	892,80
54	POLPA DE FRUTA - CONGELADA,SEM ACUCAR, SABOR ACEROLA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO,CONTENDO 10 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA	PCT	ricaeli	30,000	30,4300	912,90
55	POLVILHO AZEDO, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS - ROTULO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES)	KG	mika	15,000	17,7900	266,85
56	POLVILHO DOCE, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS -ROTULO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES	KG	mika	15,000	16,9300	253,95
57	REPOLHO - BRANCO, LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES, ACONDICIONADO EM ENGRADADOS DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO	KG	machado	300,000	8,3800	2.514,00
58	SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAIDO DE FONTES NATURAIS, AUSENCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGANICAS, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MAXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG	KG	mika	60,000	3,7300	223,80
59	SALSICHA-VIENA, COMPOSTA DE CARNE BOVINA E TOUCINHO, FRESCA C/CONDIMENTOS TRITURADOS, MISTURADOS, COXIDOS, A GRANEL, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADE	KG	perdigÃ£o	30,000	20,8300	624,90
60	TOMATE - MADURO,BOA QUALIDADE,GRAUDA,DE POLPA FIRME E INTACTA,ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL,LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O SEU MANUSEIO,VENDA POR PESO	KG	machado	400,000	13,9600	5.584,00
61	VINAGRE - DE VINHO BRANCO (IMPORTADO), PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACETICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS EMINERAIS ESTRANHOS,LIVRE DE SUJIDADES,_MATERIAL, LIVRE DE SUJIDADES,MATERIAL TERROSO, ERROSO,E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS., ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO ACONDICIONADO EM GARRAFA D VIDRO COM TAMPA INVIOLAVEL HERMETICAMENTE FECHADO, COM 750 ML	FR	castelo	30,000	5,9800	179,40

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Compete ao Órgão Gestor:

7.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços,

7.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

7.1.3. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

7.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

7.1.5. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

7.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados

7.1.7. Emitir a autorização de compra;

7.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

7.1.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

7.1.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

7.1.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme consta no termo de referência, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,24 de Outubro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

J.M. CAPELETO REPRESENTACOES CNPJ: 05.032.929/0001-16

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2023

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a pessoa física MARIA HELENA SULZBACH inscrita sob CPF ***.083.***, doravante designado "CONTRATADO".

Objeto: "CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS SANTA MARIA E PEQUENO CIDADÃO - CENTRO, ESCOLA 07 DE SETEMBRO - OURO VERDE DOS PIONEIROS (AGROVILA), ESCOLA ALDOVANDRO DA ROCHA SILVA - NOVA ESPERANÇA E ESCOLA APARECIDO NERI- NOVA UNIÃO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS"

PROCESSO: 062/2023

VALOR: O presente Contrato Administrativo tem o valor global de R$28. 344,98 (vinte e oito mil trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos) conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo tem vigência de 12 (doze) meses, a contar do dia 16 de outubro de 2023 podendo ser prorrogado.

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE DO CONTRATO N° 098/2022

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 098/2022, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 136/2022, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022, do objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO CENTRO E DISTRITOS DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT".

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67, localizada na Av. 20 de Dezembro, Nº 725 , Bairro Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srº: Valdivino Mendes dos Santos**,doravante denominado **"CONTRATANTE"** e a empresa:**NETULTRA PROVEDOR DE INTERNET LTDA,** CNPJ: 09.130.701/0001-10**,**Logradouro Rua Pedro Zeczkoski, Número 43, Cep 78.590-000, Bairro/Distrito Setor Comercial, Município Paranaíta-MT, denominado **"CONTRATADO", conforme cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 04 de novembro de 2023 até 04 de novembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO - VALOR: O valor total global do contrato passa de R$ 28.506,00 (vinte e oito mil, quinhentos e seis reais) para R$ 57.012,00 (cinquenta e sete mil e doze reais).

CLÁUSULA TERCEIRA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 19 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

CONTRATANTE

NETULTRA PROVEDOR DE INTERNET LTDA

CNPJ: 09.130.701/0001-10

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023/PMC

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SMF, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE nº 360/2023, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 07 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO** do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023/PMC**, do processo administrativo nº 048.673/2023, o qual tem por objeto o "**Chamamento Público para Credenciamento de Agentes Lotéricos, para comercializar no âmbito do Município de Cuiabá, a título precário, bilhetes de loteria instantânea e de prognósticos, ex-**

plorada pela LOTEC, por meio de terminais ou quiosques lotéricos, de acordo com o edital, seus anexos e especificações vigentes no Decreto Municipal nº 9.697 de 30 de junho de 2023", conforme abaixo:

EMPRESA INTERESSADA PARA O CREDENCIAMENTO	CREDENCIAMENTO
CRP PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA CNPJ: 34.825.010/0001-88	INDEFERIDO

Cuiabá/MT, 25 de outubro de 2023.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 192 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a utilizar valores recebidos através da Portaria GM/MS Nº. 1.135 exclusivamente para o pagamento da diferença necessária para cumprimento do piso salarial dos(as) Técnicos(as) de Enfermagem, e dá outras providências.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar valores recebidos através da Portaria GM/MS Nº. 1.135 exclusivamente para o pagamento da diferença necessária para cumprimento do piso salarial dos(as) Técnicos(as) de Enfermagem.

Parágrafo único. A autorização prevista no *caput* retroagirá seus efeitos à competência descrita pela União na Portaria GM/MS Nº. 1.135.

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no Art. 1°, será efetuado cálculo aritmético de subtração entre o valor previsto como piso dos(as) Técnicos(as) de Enfermagem e o valor do salário base dos profissionais atualmente praticado pelo Município de Curvelândia/MT, para se apurar o valor a ser complementado.

Parágrafo único. O valor apurado nos termos do *caput* será implantado imediatamente na folha de pagamento dos profissionais.

Art. 3°. Os atos previstos nesta norma serão mantidos enquanto houver repasses da União ao Município de Curvelândia/MT, através da Portaria GM/MS Nº. 1.135.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Curvelândia/MT, 25 de outubro de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

DECRETO Nº 150/2023 DE SEGUNDA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 1516/2022, e em consonância com a lei Federal 4320/64

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO – MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante e **R$ 552. 470,00** (QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E SETENTA REAIS), nas dotações orçamentárias:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS				
001.15.452.0100.20246 – PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				
Dotação		**Fonte de Recurso**	**Valor**	**Tipo de Recursos**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	2.750.0000000	107.000,00	01 - Superávit Financeiro

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO				
001.12.122.0002.20166 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Dotação		**Fonte de Recurso**	**Valor**	**Tipo de Recursos**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.574.0000000	286.000,00	01 - Superávit Financeiro

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **001.10.302.0122.20295 – MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**				
Dotação		**Fonte de Recurso**	**Valor**	**Tipo de Recursos**
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.621.0000000	100,00	01 - Superávit Financeiro
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.600.0000602	100,00	01 - Superávit Financeiro
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.600.0000600	100,00	01 - Superávit Financeiro

001.10.302.0122.20296 – MANUTENÇÃO DOS SERV. HOSP. E AMBUL. DE MED. E ALTA COMP.

Dotação		**Fonte de Recurso**	**Valor**	**Tipo de Recursos**
CONTRATO DE GESTÃO		2.600.0000604	1.000,00	01 - Superávit Financeiro
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA				
001.08.243.0104.20180 – MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CRAS E CREAS				
Dotação		**Fonte de Recurso**	**Valor**	**Tipo de Recursos**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.660.0000000	50.000,00	01 - Superávit Financeiro
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	2.660.0000000	18.070,00	01 - Superávit Financeiro

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				
001.27.122.0002.20170 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA				
Dotação		Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	2.500.0000000	90.000,00	01 - Superávit Financeiro

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO				
001.04.122.0117.10455 – MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL				
Dotação		Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500.0000000	100,00	01 - Superávit Financeiro

TOTAL 552.470,00

Art. 2º - Para cobertura ao crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o Artigo 43, parágrafo 1º.inciso I, da Lei Federal n° 4.320/64 – O **Superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o autorizado na Lei Municipal 1516/22, tendo como superávit as fontes de recursos destacadas acima:

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data do decreto, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino, 25 de setembro de 2023.

_____

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2023

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de Dispensa nº 053/2023**, e autorizo a contratação direta da empresa **P.R GRÁFICA E IMPRESSÕES DIGITAIS EIRELI-ME**, inscrita sob o CNPJ:09.538.122/0001-00, respectivamente, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO/MT,** no valor de **R$ 53.310,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E DEZ REAIS).** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

Diamantino-MT, 25 de outubro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 151/2023 DE TERÇA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito(a) Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuiçõeslegais, especialmente a Lei Municipal n. º 1514/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.D E C R E T A:Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL , até o montante de R$ 870.263,00 (OITOCENTOS E SETENTA MIL E DUZENTOS E SESSENTA E TRES REAIS), nas dotações orçamentárias:03 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA Cód. Reduzido 337001.20.122.0002.20169 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICU15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 11.150,00

SUBTOTAL 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS	11.150,00

Cód. Reduzido 130001.15.122.0002.20164 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE 15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA Cód. Reduzido 142	50.000,00

001.15.452.0100.20249 MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA17510000000 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CO3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 13.100,00

SUBTOTAL 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	63.100,00

Cód. Reduzido 155001.12.122.0002.20166 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA 15001001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA Cód. Reduzido 552	30.650,00

001.12.364.0106.20206 MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA E DAS ATIVIDADES DA UAB.15001001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 29.000,00

SUBTOTAL 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	59.650,00

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO Página: 1 / 7ESTADO DE MATO GROSSOPREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MTGABINETE DO PREFEITOCód. Reduzido 668001.10.301.0120.20286 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL 15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA Cód. Reduzido 694	89.200,00

001.10.302.0122.20289 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA Cód. Reduzido 965	145.876,00

001.10.302.0122.20296 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALAR E AMBUL. DE MÉDIA E A26000000604 TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL. ATENÇÃO DE MÉ3350850000 CONTRATO DE GESTAO 303.515,00

SUBTOTAL 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CID	538.591,00

Cód. Reduzido 228002.08.244.0104.20191 MANUTENÇÃO DO CONVENIO FEAS16610000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUN-

DOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL3390320000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 40.000,00

SUBTOTAL 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	40.000,00

Cód. Reduzido 238001.27.122.0002.20170 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 18.000,00

SUBTOTAL 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	18.000,00

Cód. Reduzido 413001.04.122.0002.20163 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN 15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Cód. Reduzido 250	47.520,00

001.04.122.0002.20163 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 69.952,00

SUBTOTAL 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	117.472,00

Cód. Reduzido 257001.04.122.0002.20165 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA 15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA SUBTOTAL	22.300,0022.300,00
TOTAL	870.263,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO Página: 2 / 7ESTADO DE MATO GROSSOPREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MTGABINETE DO PREFEITO03 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA Cód. Reduzido 126001.20.122.0002.20139 MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS 15010000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO Cód. Reduzido 328	1.450,00

001.20.122.0002.20139 MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS 15010000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA Cód. Reduzido 329	3.500,00

001.20.122.0002.20139 MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS 15010000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Cód. Reduzido 330	5.200,00

001.20.122.0002.20145 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA17010000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 18.000,00Cód. Reduzido 341001.20.602.0110.20239 FOMENTO E INCENTIVO À AGRICULTURA, PISCICULTURA, AVICULTU15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

SUBTOTAL 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS	33.150,00

Cód. Reduzido 359001.15.451.0100.10448 IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS17010000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES 20.000,00Cód. Reduzido 138001.15.452.0100.10449 IMPLANTAR E MANTER INFRAESTRUTURA PARA INCLUSÃO DIGITAL 15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO Cód. Reduzido 360	5.000,00

001.15.452.0100.10449 IMPLANTAR E MANTER INFRAESTRUTURA PARA INCLUSÃO DIGITAL 15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA Cód. Reduzido 361	5.000,00

001.15.452.0100.10449 IMPLANTAR E MANTER INFRAESTRUTURA PARA INCLUSÃO DIGITAL 15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Cód. Reduzido 380	5.000,00

001.15.452.0100.20249 MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO Cód. Reduzido 150	13.100,00

001.16.482.0012.10456 IMPLEMENTAÇÃO E APOIO A INICIATIVAS DIRECIONADAS A AMPLIARUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO Página: 3 / 7ESTADO DE MATO GROSSOPREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MTGABINETE DO PREFEITO17010000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES 13.950,00Cód. Reduzido 904001.16.482.0012.10456 IMPLEMENTAÇÃO E APOIO A INICIATIVAS DIRECIONADAS A AMPLIA15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00

SUBTOTAL 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	112.050,00

Cód. Reduzido 553001.12.364.0106.20206 MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA E DAS ATIVIDADES DA UAB.15710000000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00Cód. Reduzido 554001.12.364.0106.20206 MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA E DAS ATIVIDADES DA UAB.15710000000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 19.000,00

SUBTOTAL 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	29.000,00

Cód. Reduzido 593001.10.122.0121.20275 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE

3390140000 DIÁRIAS - CIVIL Cód. Reduzido 594	8.070,00

001.10.122.0121.20275 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO Cód. Reduzido 595	20.000,00

001.10.122.0121.20275 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE

3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Cód. Reduzido 634	864,00

001.10.301.0120.20284 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL 15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO Cód. Reduzido 648	1.500,00

001.10.301.0120.20285 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES C 15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO Cód. Reduzido 663	669,00

001.10.301.0120.20286 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL 15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE

3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Cód. Reduzido 672	853,00

001.10.301.0120.20287 REVITALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS DAS UNIDADES DE ATENÇÃ 15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDERUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO Página: 4 / 7ESTADO DE MATO GROSSOPREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MTGABINETE DO PREFEITO

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA Cód. Reduzido 674	999,00

001.10.302.0122.10468 CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE DIAMANTINO 15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE

4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES Cód. Reduzido 810	4.000,00

001.10.302.0122.10477 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE MEDIA E ALTA COMPL16310000000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E CONGÊNERES VINCU4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES 85.200,00Cód. Reduzido 604001.10.302.0122.20277 MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO 15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE

3390140000 DIÁRIAS - CIVIL Cód. Reduzido 605	1.000,00

001.10.302.0122.20277 MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO 15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO Cód. Reduzido 688	1.000,00

001.10.302.0122.20289 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE

3390140000 DIÁRIAS - CIVIL Cód. Reduzido 711	4.449,00

001.10.302.0122.20291 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS 15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO Cód. Reduzido 729	3.000,00

001.10.302.0122.20292 MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO 15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA Cód. Reduzido 734	545,00

001.10.302.0122.20293 MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL - AT 15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE

3390140000 DIÁRIAS - CIVIL Cód. Reduzido 737	500,00

001.10.302.0122.20293 MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL - AT 15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE

3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Cód. Reduzido 895	999,00

001.10.302.0122.20296 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALAR E AMBUL. DE MÉDIA E A26000000604 TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL. ATENÇÃO DE MÉ3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 303.515,00Cód. Reduzido 58001.10.304.0123.10472 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA VI 15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.428,00RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO Página: 5 / 7ESTADO DE MATO GROSSOPREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MTGABINETE DO PREFEITOSUBTOTAL 438.591,0007 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CID Cód. Reduzido 69001.08.122.0002.20167 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 40.000,00Cód. Reduzido 529001.08.242.0104.20318 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENT15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00Cód. Reduzido 530001.08.242.0104.20318 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENT15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 5.000,00Cód. Reduzido 221001.08.244.0104.10428 REALIZAÇÃO DE OFICINAS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00SUBTOTAL 55.000,0008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER Cód. Reduzido 393001.27.122.0002.20170 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 700,00Cód. Reduzido 398001.27.812.0099.20229 CARAVANA ESPORTIVA15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 5.000,00SUBTOTAL 5.700,0009 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Cód. Reduzido 247001.04.122.0002.20138 GESTÃO DE AQUISIÇÕES, PATRIMÔNIO E DOCUMENTOS15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 4.752,00Cód. Reduzido 408001.04.122.0002.20138 GESTÃO DE AQUISIÇÕES, PATRIMÔNIO E DOCUMENTOS15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 4.500,00Cód. Reduzido 252001.04.122.0117.20256 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 47.520,00SUBTOTAL 56.772,0013 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADE Cód. Reduzido 267RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO Página: 6 / 7ESTADO DE MATO GROSSOPREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MTGABINETE DO PREFEITO001.04.121.0117.10459 PROMOÇÃO DE ESTUDOS E AÇÕES PARA ELABORAÇÃO, REVISÃO E 15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3390350000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA SUBTOTAL	140.000,00140.000,00
TOTAL	870.263,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

DECRETO Nº 141/2023 DE QUARTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.Manoel Loureiro Neto, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1.516/2022, e em consonância com a Lei Federal 4.320/1964.D E C R E T A:Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Diamantino - MT, Crédito Adicional Suplementar, até o montante de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), nas dotações orçamentárias:

01	CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO	
Cód. Reduzido	20	
001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO	
15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	150.000,00
SUBTOTAL	150.000,00	
TOTAL	150.000,00	

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

01	CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO	
Cód. Reduzido	14	
001.01.031.0001.10004	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA	
15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód. Reduzido	15	
001.01.031.0001.10005	ORGANIZAÇÃO DE SESSÕES E EVENTOS	
15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.762,00
Cód. Reduzido	31	
001.01.031.0001.10005	ORGANIZAÇÃO DE SESSÕES E EVENTOS	
15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT	8.700,00
Cód. Reduzido	5	
001.01.031.0001.10005	ORGANIZAÇÃO DE SESSÕES E EVENTOS	
15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	12.452,50

ESTADO DE MATO GROSSOPREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINOGABINETE DO PREFEITOAVENIDA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2341, JARDIM ELDORADO, DIAMANTINO - MATO GROSSO 2 / 3

Cód. Reduzido	16	
001.01.031.0001.10006	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	21.350,00
Cód. Reduzido	6	
001.01.031.0001.10006	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	60.900,00
Cód. Reduzido	17	
001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO	
15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
Cód. Reduzido	32	
001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO	
15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
Cód. Reduzido	18	
001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO	
15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00
Cód. Reduzido	21	
001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO	
15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	9.900,00
Cód. Reduzido	25	
001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO	
15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.841,22
Cód. Reduzido	22	
001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO	
15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	17.134,28
Cód. Reduzido	24	
001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO	
15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390410000	CONTRIBUIÇÕES	100,00
Cód. Reduzido	27	
001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO	
15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	360,00
Cód. Reduzido	28	
001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO	
15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	500,00

ESTADO DE MATO GROSSOPREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINOGABINETE DO PREFEITOAVENIDA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2341, JARDIM ELDORADO, DIAMANTINO - MATO GROSSO 3 / 3

Cód. Reduzido	29
001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO

15000000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390920000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES SUBTOTAL	500,00	150.000,00
TOTAL	150.000,00	

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 165/2023

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO DIA 27/10/2023, EM VIRTUDE DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a data comemorativa alusiva ao dia do Servidor Público (28/10/2023),

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado que o expediente da Prefeitura Municipal será reduzido no dia 27/10/2023, funcionando das 07h00min até as 11h00-min, tendo em vista a data comemorativa alusiva ao dia do Servidor Público 28/10/2023.

Diamantino/MT, 25 de outubro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 147/2023 DE TERÇA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito(a) Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuiçõeslegais, especialmente a Lei Municipal n.º 1514/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.D E C R E T A:Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL , até o montante de R$ 3.448.950,00 (TRES MILHOES E QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS), nas dotações orçamentárias:05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Cód. Reduzido 169001.12.361.0106.20215 REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS 15001001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL Cód. Reduzido 562	448.000,00

001.12.361.0106.20215 REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS 15001001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Cód. Reduzido 171	121.000,00

002.12.361.0106.20218 REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS 15400000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Cód. Reduzido 10	89.000,00

004.12.365.0106.20216 REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS 15001001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL Cód. Reduzido 587	756.150,00

004.12.365.0106.20216 REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS 15001001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS SUBTOTAL	157.500,001.571.650,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Cód. Reduzido 590001.10.122.0121.20275 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 82.000,00RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO Página: 1 / 6ESTADO DE MATO GROSSOPREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MTGABINETE DO PREFEITOCód. Reduzido 627001.10.301.0120.20284 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL 15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL Cód. Reduzido 285	45.500,00

001.10.301.0120.20285 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES C 15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE

3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Cód. Reduzido 643	56.000,00

001.10.301.0120.20285 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES C16040000600 TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DO3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL 129.000,00Cód. Reduzido 645001.10.301.0120.20285 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES C 15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE

3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Cód. Reduzido 43	58.100,00

001.10.301.0120.20286 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL16210000600 TRANSFERÊNCIAS FAF DE RECURSOS DO SUS GOVERNO ESTADUAL - ATENÇÃO BASICA

3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Cód. Reduzido 653	1.000,00

001.10.301.0120.20286 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL 15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE

3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Cód. Reduzido 655	205.000,00

001.10.301.0120.20286 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL16210000600 TRANSFERÊNCIAS FAF DE RECURSOS DO SUS GOVERNO ESTADUAL - ATENÇÃO BASICA

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL Cód. Reduzido 656	384.400,00

001.10.301.0120.20286 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL16000000600 TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁ3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL 106.600,00Cód. Reduzido 658001.10.301.0120.20286 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL 15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE

3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Cód. Reduzido 32	146.500,00

001.10.302.0122.20277 MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO 15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL Cód. Reduzido 696	6.200,00

001.10.302.0122.20290 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - 15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE

3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Cód. Reduzido 719	13.000,00

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO Página: 2 / 6ESTADO DE MATO GROSSOPREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MTGABINETE DO PREFEITO001.10.302.0122.20292 MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO 15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL 238.500,00Cód. Reduzido 744001.10.302.0122.20294 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL 15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL

CIVIL 18.600,00Cód. Reduzido 745001.10.302.0122.20294 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL 15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.200,00Cód. Reduzido 760001.10.303.0119.20297 MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL 15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL 43.900,00Cód. Reduzido 761001.10.303.0119.20297 MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL 15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.500,00Cód. Reduzido 61001.10.305.0123.20299 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO 15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 12.700,00Cód. Reduzido 777001.10.305.0123.20299 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO 15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL 98.800,00Cód. Reduzido 778001.10.305.0123.20299 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO 15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.500,00SUBTOTAL 1.665.000,0007 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CID Cód. Reduzido 522003.08.244.0104.20186 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR.15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.300,00SUBTOTAL 2.300,0009 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Cód. Reduzido 840001.04.301.0002.20316 BENEFÍCIOS LEGAIS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS3390080000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI 82.000,00Cód. Reduzido 415001.04.301.0002.20316 BENEFÍCIOS LEGAIS AOS SERVIDORES MUNICIPAISRUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO Página: 3 / 6ESTADO DE MATO GROSSOPREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MTGABINETE DO PREFEITO15010000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS

3390460000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO SUBTOTAL	128.000,00210.000,00
TOTAL	3.448.950,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS Cód. Reduzido 296001.04.122.0002.20310 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIA 15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL Cód. Reduzido 149	43.000,00

001.15.512.0100.20248 MANUTENÇÃO E INTERVENÇÃO NO SISTEMA DE DRENAGEM URBAN 15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO Cód. Reduzido 150	50.000,00

001.16.482.0012.10456 IMPLEMENTAÇÃO E APOIO A INICIATIVAS DIRECIONADAS A AMPLIA17010000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES 200.000,00

SUBTOTAL 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	293.000,00

Cód. Reduzido 157001.12.361.0002.20172 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA SECRETARIA MU 15001001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL Cód. Reduzido 550	297.400,00

001.12.361.0002.20172 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA SECRETARIA MU 15001001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Cód. Reduzido 290	50.000,00

001.12.361.0105.10434 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES.17060000000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES 49.900,00Cód. Reduzido 292001.12.361.0105.20226 REFORMA E MANUTENÇÃO DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ES15700000000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E CONGÊNERES VINCU4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES 20.400,00Cód. Reduzido 565002.12.361.0106.20218 REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS 15400000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL Cód. Reduzido 567	170.600,00

002.12.365.0106.20219 REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS 15400000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOSRUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO Página: 4 / 6ESTADO DE MATO GROSSOPREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MTGABINETE DO PREFEITO

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL Cód. Reduzido 568	300.000,00

002.12.365.0106.20219 REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS 15400000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Cód. Reduzido 12	150.000,00

002.12.365.0106.20220 REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS15401070000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - APLICAÇÃO N3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL 200.000,00Cód. Reduzido 569002.12.365.0106.20220 REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS15401070000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - APLICAÇÃO N3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 200.000,00Cód. Reduzido 570002.12.365.0106.20221 REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS15401070000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - APLICAÇÃO N3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL 350.000,00

SUBTOTAL 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.788.300,00

Cód. Reduzido 589001.10.122.0121.20275 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL Cód. Reduzido 44	32.250,00

001.10.301.0120.20287 REVITALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS DAS UNIDADES DE ATENÇÃ 15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO Cód. Reduzido 810	9.400,00

001.10.302.0122.10477 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE MEDIA E ALTA COMPL16310000000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E CONGÊNERES VINCU4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES 800.700,00Cód. Reduzido 684001.10.302.0122.20289 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL Cód. Reduzido 685	151.750,00

001.10.302.0122.20289 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE

3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Cód. Reduzido 757	119.650,00

001.10.302.0122.20296 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALAR E AMBUL. DE MÉDIA E A16000000604 TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL. ATENÇÃO DE MÉ3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 100.000,00Cód. Reduzido 62001.10.305.0123.20300 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE DST E AIDSRUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO Página: 5 / 6ESTADO DE MATO GROSSOPREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MTGABINETE DO PREFEITO15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE

3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Cód. Reduzido 790	20.000,00

001.10.305.0123.20300 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE DST E AIDS16000000605 TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO VIGILÂNCIA3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

SUBTOTAL 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	1.253.750,00

Cód. Reduzido 812001.27.812.0099.20230 REFORMA, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA 17060000000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA Cód. Reduzido 243	77.500,00

001.27.812.0099.20230 REFORMA, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA17010000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES 36.400,00

SUBTOTAL	113.900,00
TOTAL	3.448.950,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023

OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM, TIPO EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS COM LAUDO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE - SUS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES.**

VALOR: **R$ 301.667,04 (trezentos e um mil seiscentos e sessenta e sete reais e quatro centavos).**

CONTRATADO: **CLINICA MÉDICA ELDORADO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 00.826.602/0001-00

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 24 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº 139/2023 DE SEGUNDA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO

ADICIONAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito(a)

Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO

GROSSO, no uso de suas atribuições

legais, especialmente a Lei Municipal

n.º 1514/2022, e em consonância com a

Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de

DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL , até o montante de R$ 1.743.116,00 (UM MILHAO E SETECENTOS

E QUARENTA E TRES MIL E CENTO E DEZESSEIS REAIS), nas dotações orçamentárias:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Cód. Reduzido 337

001.20.122.0002.20169 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICU

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 20.250,00

SUBTOTAL 20.250,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

Cód. Reduzido 821

001.15.122.0002.20164 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE

15010000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 30.800,00

Cód. Reduzido 930

001.15.451.0100.10445 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS PÚBLIC

17080000000 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINER

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 35.971,00

SUBTOTAL 66.771,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cód. Reduzido 555

001.12.361.0106.20207 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR.

15001001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 436.630,00

Cód. Reduzido 574

003.12.361.0118.20268 MANTER O CONVENIO COM TRANSPORTE ESCOLAR – SEDUC

15710000000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 71.000,00

SUBTOTAL 507.630,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód. Reduzido 949

001.10.301.0120.20286 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL

16003110000 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS INDIVIDUAIS DA SAÚDE

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 49.000,00

Cód. Reduzido 919

001.10.302.0122.20296 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALAR E AMBUL. DE MÉDIA E A

15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE

3350850000 CONTRATO DE GESTAO 33.000,00

Cód. Reduzido 960

001.10.302.0122.20296 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALAR E AMBUL. DE MÉDIA E A

27180000000 AUXILIO FINANCEIRO - OUTORGA CREDITO TRIBUTARIO ICMS -ART.º, INCISO V, EC Nº 123/

3350850000 CONTRATO DE GESTAO 89.999,00

Cód. Reduzido 962

001.10.302.0122.20296 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALAR E AMBUL. DE MÉDIA E A

26210000604 TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO GOV.ESTADUAL - BLOCO MAC AMBULATORIAL E HOSPITA

3350850000 CONTRATO DE GESTAO 304.700,00

SUBTOTAL 476.699,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CID

Cód. Reduzido 510

001.08.244.0104.20189 MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (LEI Nº 1.196/2017)

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 300,00

Cód. Reduzido 871

002.08.243.0104.20179 MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CONVENIO “CRIANÇA FELIZ

16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 6.700,00

SUBTOTAL 7.000,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Cód. Reduzido 538

001.04.121.0117.20264 ELABORAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E GESTÃO DOS INSTRUMENTOS

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3390350000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 556.066,00

SUBTOTAL 556.066,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Cód. Reduzido 451

001.13.392.0124.20317 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

SUBTOTAL 20.000,00

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADE

Cód. Reduzido 458

001.04.122.0002.20171 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3390140000 DIÁRIAS - CIVIL 5.000,00

Cód. Reduzido 473

001.18.541.0109.10484 IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 83.700,00

SUBTOTAL 88.700,00

TOTAL 1.743.116,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será

coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Cód. Reduzido 338

001.20.122.0002.20169 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICU

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 16.000,00

Cód. Reduzido 121

001.20.602.0110.10439 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM

15010000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS

3390140000 DIÁRIAS - CIVIL 1.000,00

Cód. Reduzido 323

001.20.602.0110.10439 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM

15010000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 950,00

Cód. Reduzido 326

001.20.602.0110.10439 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM

15010000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS

4490920000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 950,00

Cód. Reduzido 327

001.20.605.0111.10440 CONSTRUÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL

15010000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 950,00

Cód. Reduzido 124

001.20.605.0111.10440 CONSTRUÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL

15010000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS

4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES 400,00

SUBTOTAL 20.250,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

Cód. Reduzido 931

001.15.451.0100.10445 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS PÚBLIC

17080000000 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINER

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 11.921,00

Cód. Reduzido 355

001.15.451.0100.10445 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS PÚBLIC

17000000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES 7.300,00

Cód. Reduzido 932

001.15.451.0100.10445 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS PÚBLIC

17080000000 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINER

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 24.050,00

Cód. Reduzido 359

001.15.451.0100.10448 IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS

17010000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES 123.500,00

Cód. Reduzido 362

001.15.452.0100.10449 IMPLANTAR E MANTER INFRAESTRUTURA PARA INCLUSÃO DIGITAL

17000000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

Cód. Reduzido 150

001.16.482.0012.10456 IMPLEMENTAÇÃO E APOIO A INICIATIVAS DIRECIONADAS A AMPLIA

17010000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES 79.166,00

SUBTOTAL 255.937,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cód. Reduzido 539

001.12.122.0002.20134 CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

15001001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 19.550,00

Cód. Reduzido 540

001.12.122.0002.20134 CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

15001001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 15.000,00

Cód. Reduzido 543

001.12.122.0002.20166 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA

15001001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 19.990,00

Cód. Reduzido 544

001.12.122.0002.20166 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA

15001001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3390350000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 19.990,00

Cód. Reduzido 546

001.12.122.0002.20166 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA

15001001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 19.990,00

Cód. Reduzido 548

001.12.122.0002.20166 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA

15001001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES 49.990,00

Cód. Reduzido 288

001.12.361.0105.10432 CONSTRUÇÃO DE ACESSIBILIDADE NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL

15001001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES 14.990,00

Cód. Reduzido 859

001.12.361.0105.10434 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES.

15001001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES 16.990,00

Cód. Reduzido 160

001.12.361.0106.10431 INCENTIVO A PRÁTICA E PROTEJOS EDUCATIVOS POR PROFESSORE

15001001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3390310000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT 18.000,00

Cód. Reduzido 168

001.12.361.0106.20213 PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE EMOCIONAL E MENTAL NA ED

15001001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 4.990,00

Cód. Reduzido 560

001.12.361.0106.20213 PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE EMOCIONAL E MENTAL NA ED

15001001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 2.490,00

Cód. Reduzido 561

001.12.361.0106.20213 PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE EMOCIONAL E MENTAL NA ED

15001001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.990,00

Cód. Reduzido 7

001.12.364.0106.20206 MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA E DAS ATIVIDADES DA UAB.

15001001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3390140000 DIÁRIAS - CIVIL 4.000,00

Cód. Reduzido 553

001.12.364.0106.20206 MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA E DAS ATIVIDADES DA UAB.

15710000000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES 60.000,00

Cód. Reduzido 554

001.12.364.0106.20206 MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA E DAS ATIVIDADES DA UAB.

15710000000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 11.000,00

Cód. Reduzido 19

001.12.366.0106.20209 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O EJA.

15001001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 3.990,00

Cód. Reduzido 557

001.12.366.0106.20209 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O EJA.

15001001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 3.760,00

Cód. Reduzido 20

001.12.366.0106.20212 PROMOÇÃO DE AÇÕES DE ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO

15001001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 5.990,00

Cód. Reduzido 22

001.12.367.0106.20202 AQUISIÇÃO DE LIVROS EM LINGUAS BRASILEIRA DE SINAIS

15001001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 4.990,00

Cód. Reduzido 5

003.12.361.0118.20274 MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DAS PARCERIAS EDUCAÇÃO E

15001001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00

Cód. Reduzido 297

004.12.365.0105.10111 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇAO INFANTIL/CREC

15001001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES 99.990,00

Cód. Reduzido 822

004.12.365.0106.10107 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INFA

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 5.990,00

Cód. Reduzido 582

004.12.365.0106.10107 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INFA

15001001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 4.990,00

Cód. Reduzido 584

004.12.365.0106.20214 PROTEÇÃO DE CRIANÇAS PORTADORAS DE TRANSTORNO DISSOCIA

15001001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 24.990,00

Cód. Reduzido 585

004.12.365.0106.20214 PROTEÇÃO DE CRIANÇAS PORTADORAS DE TRANSTORNO DISSOCIA

15001001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 24.990,00

Cód. Reduzido 586

004.12.365.0106.20214 PROTEÇÃO DE CRIANÇAS PORTADORAS DE TRANSTORNO DISSOCIA

15001001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 24.990,00

Cód. Reduzido 301

004.12.365.0106.20314 FORNECIMENTO DE UNIFORMES E MATERIAL ESCOLAR - EDUCAÇÃO

15001001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 16.000,00

SUBTOTAL 507.630,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód. Reduzido 598

001.10.122.0121.20275 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE

3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 33.000,00

Cód. Reduzido 948

001.10.301.0120.20286 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL

16003110000 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS INDIVIDUAIS DA SAÚDE

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 49.000,00

Cód. Reduzido 880

001.10.302.0122.10477 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE MEDIA E ALTA COMPL

26210000604 TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO GOV.ESTADUAL - BLOCO MAC AMBULATORIAL E HOSPITA

4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES 304.700,00

Cód. Reduzido 901

001.10.302.0122.20296 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALAR E AMBUL. DE MÉDIA E A

27180000000 AUXILIO FINANCEIRO - OUTORGA CREDITO TRIBUTARIO ICMS -ART.º, INCISO V, EC Nº 123/

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 89.999,00

SUBTOTAL 476.699,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CID

Cód. Reduzido 235

001.08.244.0114.20262 REALIZAÇÃO DO CADASTRO DO PÚBLICO ALVO PARA ACESSO A MO

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 2.000,00

Cód. Reduzido 834

002.08.243.0104.20178 MANUTENÇÃO COM A CASA DO MENOR PROJETO AMPARO A CRIANÇ

16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 5.000,00

SUBTOTAL 7.000,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Cód. Reduzido 424

001.04.122.0002.20165 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 66.900,00

Cód. Reduzido 262

001.28.843.0113.20257 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3290210000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 100.000,00

Cód. Reduzido 265

001.28.843.0113.20261 REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS COM A UNIÃO - INSS

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4690710000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 200.000,00

SUBTOTAL 366.900,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Cód. Reduzido 828

001.13.392.0124.20302 PROMOÇÃO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 20.000,00

SUBTOTAL 20.000,00

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADE

Cód. Reduzido 460

001.04.122.0002.20171 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 3.000,00

Cód. Reduzido 461

001.04.122.0002.20171 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3390350000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 53.950,00

Cód. Reduzido 272

001.04.128.0002.20175 CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS SECRETAR

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 2.000,00

Cód. Reduzido 476

001.15.452.0100.10482 TITULA DIAMANTINO

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3390140000 DIÁRIAS - CIVIL 4.950,00

Cód. Reduzido 477

001.15.452.0100.10482 TITULA DIAMANTINO

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 4.950,00

Cód. Reduzido 479

001.15.452.0100.10482 TITULA DIAMANTINO

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3390350000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 4.950,00

Cód. Reduzido 480

001.15.452.0100.10482 TITULA DIAMANTINO

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 4.950,00

Cód. Reduzido 110

001.18.542.0109.10436 CONSTRUÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES 9.950,00

SUBTOTAL 88.700,00

TOTAL 1.743.116,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação

ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação

no lugar público de costume na data supra.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023

OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM, TIPO EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS COM LAUDO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE - SUS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES.**

VALOR: **R$ 159.537,60 (cento e cinquenta e nove mil quinhentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)**

CONTRATADO: **A M PAROLIN SILVA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 24.686.087/0001-60

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 24 DE OUTUBRO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.568/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera a Lei Municipal n° 1.564/2023, que autoriza o Poder Executivo a conceder parcela de complementação do vencimento aos técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, integrantes do quadro de servidores do Município e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. inclui os §§ 3o e 4o ao art. 1o da Lei Municipal n° 1.564/2023, com as seguintes redações:

Art. 1° (Omissis)

(...)

§ 3° - O valor do piso para o Técnico de Enfermagem será de R$ 3.022,72 (três mil e vinte e dois reais, e setenta e dois centavos), enquanto que para o Auxiliar de Enfermagem será de R$ 2.159,09 (dois mil, cento e cinquenta e nove reais, e nove centavos).

§ 4° - O valor da complementação tratada no caput respeitará estritamente os valores apurados individualmente pelo Ministério da Saúde e repassados ao Município.

Art. 2º. Revoga o §2° do art. 1o, e as Tabelas, da Lei Municipal n° 1.564/2023.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino, 23 de outubro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023

OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM, TIPO EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS COM LAUDO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE - SUS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES.**

VALOR: **R$ 58.942,08 (cinquenta e oito mil novecentos e quarenta e dois reais e oito centavos).**

CONTRATADO: **CLINICA MEDICA DR IVAN CRUZ SILVA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 29.473.293/0001-06

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 24 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº 140/2023 DE TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito(a) Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATOGROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1516/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.D E C R E T A:Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal deDIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 442.660,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E SESSENTA REAIS), nas dotações orçamentárias:03 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA Cód. Reduzido 338001.20.122.0002.20169 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRE-

TARIA MUNICIPAL DE AGRICU 15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Cód. Reduzido 809	21.160,00

001.20.602.0110.20239 FOMENTO E INCENTIVO À AGRICULTURA, PISCICULTURA, AVICULTU17000000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 26.500,00

SUBTOTAL 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS	47.660,00

Cód. Reduzido 130001.15.122.0002.20164 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 90.000,00

SUBTOTAL 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	90.000,00

Cód. Reduzido 391001.27.122.0002.20170 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA 15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3390140000 DIÁRIAS - CIVIL Cód. Reduzido 392	5.000,00

001.27.122.0002.20170 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA 15010000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO Cód. Reduzido 238	45.000,00

001.27.122.0002.20170 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPARUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO Página: 1 / 4ESTADO DE MATO GROSSOPREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MTGABINETE DO PREFEITO15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 50.000,00

SUBTOTAL 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	100.000,00

Cód. Reduzido 250001.04.122.0002.20163 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 47.600,00

SUBTOTAL 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	47.600,00

Cód. Reduzido 257001.04.122.0002.20165 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 118.200,00

SUBTOTAL 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	118.200,00

Cód. Reduzido 433001.04.392.0002.20301 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTUR 15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Cód. Reduzido 828	26.200,00

001.13.392.0124.20302 PROMOÇÃO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO 15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA SUBTOTAL	13.000,0039.200,00
TOTAL	442.660,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:03 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA Cód. Reduzido 112001.18.542.0109.20237 RECOLHIMENTO DE EMBALAGENS VAZIAS DE AGROTÓXICOS UTILIZ 15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO Cód. Reduzido 340	900,00

001.20.602.0110.20239 FOMENTO E INCENTIVO À AGRICULTURA, PISCICULTURA, AVICULTU 15010000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA Cód. Reduzido 341	4.900,00

001.20.602.0110.20239 FOMENTO E INCENTIVO À AGRICULTURA, PISCICULTURA, AVICULTU 15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Cód. Reduzido 123	37.160,00

001.20.605.0110.20241 MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DIVULGAÇÃO DE PESQU 15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOSRUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO Página: 2 / 4ESTADO DE MATO GROSSOPREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MTGABINETE DO PREFEITO

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO Cód. Reduzido 344	950,00

001.20.605.0110.20241 MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DIVULGAÇÃO DE PESQU 15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3390320000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Cód. Reduzido 136	950,00

001.20.608.0111.20244 FOMENTO AO ASSOCIATIVISMO E AO COOPERATIVISMO 15010000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO Cód. Reduzido 347	950,00

001.20.608.0111.20244 FOMENTO AO ASSOCIATIVISMO E AO COOPERATIVISMO 15010000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS

3390320000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Cód. Reduzido 348	950,00

001.20.608.0111.20244 FOMENTO AO ASSOCIATIVISMO E AO COOPERATIVISMO15010000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 900,00

SUBTOTAL 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS	47.660,00

Cód. Reduzido 904001.16.482.0012.10456 IMPLEMENTAÇÃO E APOIO A INICIATIVAS DIRECIONADAS A AMPLIA15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES 90.000,00

SUBTOTAL 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	90.000,00

Cód. Reduzido 243001.27.812.0099.20230 REFORMA, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA17010000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00

SUBTOTAL 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	100.000,00

Cód. Reduzido 265001.28.843.0113.20261 REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS COM A UNIÃO - INSS15000000000 RECURSOS NÃO

VINCULADOS DE IMPOSTOS4690710000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 165.800,00

SUBTOTAL 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	165.800,00

Cód. Reduzido 454001.13.392.0124.10481 APOIO E FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS CULTURA 15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA Cód. Reduzido 291	26.200,00

001.13.392.0124.20225 REFORMA E MANUTENÇÃO DAS BIBLIOTECAS PÚBLICAS.15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 13.000,00RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO Página: 3 / 4ESTADO DE MATO GROSSOPREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MTGABINETE DO PREFEITO

SUBTOTAL	39.200,00
TOTAL	442.660,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS PESSOA FÍSICA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO E IVETE MISSIO RODRIGUES

Cláusula Primeira: Prestou os serviços de elaboração de cálculos e laudos periciais contábeis para a Secretaria Municipal de Administração.

Valor total de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

Cláusula Quarta: prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura deste instrumento.

Dom Aquino-MT, 19 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO

Valdécio Luiz da Costa

IVETE MISSIO RODRIGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 362/2023

DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, o Sr. **EMERSON DOS SANTOS COSTA**, do cargo comissionado de **PROCURADOR JURÍDICO**, lotado junto a Chefia do Executivo do município de Feliz Natal- MT.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de outubro de 2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO DÉCIMO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 368/2023

DATA: 19 DE OUTUBRO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º Compor a Comissão Organizadora Local CONAE 2023 de Feliz Natal/MT, com base no Decreto Federal nº 11.697 de com os seguintes representantes:

I. Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

Juliana Mazei Silva

II. Orientador Pedagógico

Anderson Gustavo Braun

III. Técnica Administrativa da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Liliane Kovaleski Devetak

IV. Representante dos professores

Michelle Bottega

V. Representante de pais e alunos

Jeandra Rosa da Silva

VI. Representante dos alunos

Marcos Henrique Kobelinski de Moura

VII. Representante do Conselho Municipal de Educação

Sonia Mara Fantin

VIII. Representante do Conselho do CACS/FUNDEB

Lucia Hirineia Pereir Paniagua

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 363/2023

DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, à Sr.ª **KELLY RODRIGUES CASTILHO**, do cargo comissionado de **ASSESSORA DE DEPARTAMENTO JURÍDICO**, lotada junto a Chefia do Executivo do município de Feliz Natal- MT.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de outubro de 2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO DÉCIMO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000130/2023

Modalidade Nr.: 00000049/2023

Classificação:: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 25/10/23

Data da Homologação: 25/10/23

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

24225 - M ANOLETTO HOTEL

CNPJ: 09.722.103/0001-30

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
36603	APARTAMENTO INDIVIDUAL - COM AR CONDICIONADO, BANHEIRO PRIVATIVO, TV A CORES, TELEFONE, GARAGEM PARA ESTACIONAMENTO COM ACESSO PRIVATIVO A CLIENTES, FRIGOBAR E O CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO NA DIÁRIA. Detalhamento: COM AR CONDICIONADO, BANHEIRO PRIVATIVO, TV A CORES, TELEFONE, GARAGEM PARA ESTACIONAMENTO COM ACESSO PRIVATIVO A CLIENTES, FRIGOBAR E O CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO NA DIÁRIA	DIARIA	VENEZA PALACE HOTEL	300,0000	179,0000	53.700,00
36604	APARTAMENTO SINGLE - COM AR CONDICIONADO, BANHEIRO PRIVATIVO, TV A CORES, TELEFONE, GARAGEM PARA ESTACIONAMENTO COM ACESSO PRIVATIVO A CLIENTES, FRIGOBAR E O CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO NA DIÁRIA Detalhamento: COM AR CONDICIONADO, BANHEIRO PRIVATIVO, TV A CORES, TELEFONE, GARAGEM PARA ESTACIONAMENTO COM ACESSO PRIVATIVO A CLIENTES, FRIGOBAR E O CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO NA DIÁRIA	DIARIA	VENEZA PALACE HOTEL	300,0000	230,0000	69.000,00
36605	APARTAMENTO TRIPLO - COM AR CONDICIONADO, BANHEIRO PRIVATIVO, TV A CORES, TELEFONE, GARAGEM PARA ESTACIONAMENTO COM ACESSO PRIVATIVO A CLIENTES, FRIGOBAR E O CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO NA DIÁRIA Detalhamento: COM AR CONDICIONADO, BANHEIRO PRIVATIVO, TV A CORES, TELEFONE, GARAGEM PARA ESTACIONAMENTO COM ACESSO PRIVATIVO A CLIENTES, FRIGOBAR E O CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO NA DIÁRIA	DIARIA	VENEZA PALACE HOTEL	300,0000	288,0000	86.400,00

Total Fornecedor: 209.100,0000

Total Geral: 209.100,0000

GAUCHA DO NORTE, Quarta-feira, 25 de Outubro de 2023

_____

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000126/2023

Modalidade Nr.: 00000020/2023

Classificação:: Inexigibilidade de Licitação

Data da Adjudicação: 25/10/23

Data da Homologação: 25/10/23

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISAO DE GARANTIA DOS ONIBUS PLACAS : RRX-3E87, RRN-9I12,RRX-3E27, RRR-6B86, TROCAR EMBREAGEM E CAMBIO NO VEICULO DA PLACA: RRN-9A34.

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

5283 - MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS EIRELI

CNPJ: 07.838.209/0001-78

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
35518	PEÇAS E ACESSORIOS DIVERSOS Detalhamento: PEÇAS E ACESSORIOS DIVERSOS	UNIDADE		1,0000	26.803,7700	26.803,77
37413	PRESTAÇÃO DE SERVICO DE REVISÃO DE GARANTIA DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - REVISAO RELATIVA A QUILOMETRAGEM ATINGIDA,EM VEICULO OFICIAL Detalhamento: PRESTAÇÃO DE SERVICO DE REVISÃO DE GARANTIA DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - REVISAO RELATIVA A QUILOMETRAGEM ATINGIDA,EM VEICULO OFICIAL	UNIDADE		1,0000	15.020,4000	15.020,40

Total Fornecedor: 41.824,1700

Total Geral: 41.824,1700

GAUCHA DO NORTE, Quarta-feira, 25 de Outubro de 2023

_____

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

O Poder Público Municipal de Gaúcha do Norte MT, torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à contratação da empresa MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS EIRELI, inscrita no CNPJ: 07.838.209/0001-78, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISAO DE GARANTIA DOS ONIBUS PLACAS: RRX-3E87, RRN-9I12, RRX-3E27, RRR-6B86, TROCAR EMBREAGEM E CAMBIO NO VEÍCULO DA PLACA: RRN-9A34.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO é de 02 (dois) meses, contados a partir da assinatura do CONTRATO. A eventual prorrogação será admitida nas condições estabelecidas na Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 41.824,17 (quarenta e um mil oitocentos e vinte quatro reais e dezessete centavos).

LOCAL DE EXECUÇÃO: Nas dependências da Contratada.

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Secretaria de Educação

Gaúcha do Norte MT, 25 de outubro de 2023.

ITAYANA ALVES DE CARVALHO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2023

Aos 25 dias do mês de Outubro de 2023, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal , Sr(a). , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2023, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor M ANOLETTO HOTEL	CNPJ 09.722.103/0001-30
Endereço JACIARA	Nº
Bairro CENTRO	
Cidade GAUCHA DO NORTE/MT	CEP 78.875-000
Email VENEZAPALACEHOTEL-MR@HOTMAIL.COM	Telefone (66) 3582-1411
Representante Legal	CPF

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	36603	APARTAMENTO INDIVIDUAL - COM AR CONDICIONADO, BANHEIRO PRIVATIVO, TV A CORES, TELEFONE, GARAGEM PARA ESTACIONAMENTO COM ACESSO PRIVATIVO A CLIENTES, FRIGOBAR E O CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO NA DIÁRIA.	UN - UNIDADE	VENEZA PALACE HOTEL	300,00	179,0000	53.700,00
2	36604	APARTAMENTO SINGLE - COM AR CONDICIONADO, BANHEIRO PRIVATIVO, TV A CORES, TELEFONE, GARAGEM PARA ESTACIONAMENTO COM ACESSO PRIVATIVO A CLIENTES, FRIGOBAR E O CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO NA DIÁRIA	UN - UNIDADE	VENEZA PALACE HOTEL	300,00	230,0000	69.000,00
3	36605	APARTAMENTO TRIPLO - COM AR CONDICIONADO, BANHEIRO PRIVATIVO, TV A CORES, TELEFONE, GARAGEM PARA ESTACIONAMENTO COM ACESSO PRIVATIVO A CLIENTES, FRIGOBAR E O CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO NA DIÁRIA	UN - UNIDADE	VENEZA PALACE HOTEL	300,00	288,0000	86.400,00

Total: 209.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

7.11. Os documentos fiscais deverão constar a retenção direta na fonte do IRPF ou IRPJ em atenção ao determinado pela Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e do Decreto Municipal n 1.432/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

Prefeito(a) Municipal

M ANOLETTO HOTEL

_____

MARIA MARGARETH MOSCAL

PORTARIA Nº 155/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

DECRETO Nº 1114 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NOS PAGAMENTOS, PELO FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, EFETUADOS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1234/2012 E SUAS ATUALIZAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE GROSSO, Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República, segundo o qual pertence ao Município a receita oriunda da arrecadação do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por ele, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal, quando do julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453, Tema 1.130 e na Ação Cível Originária nº 2897, que sob à luz dos artigos 153, III e 158, I da CF/88, deu provimento à tese de que o direito à arrecadação do imposto de renda retido na fonte incidente, sobre os valores pagos a pessoas físicas e jurídicas contratadas para fornecimento de bens e/ou prestação de serviços, tanto pelo ente quanto por suas autarquias e fundações, é do município;

CONSIDERANDO queà partir da decisão do Supremo Tribunal Federal, quando do julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453, Tema 1.130 e na Ação Cível Originária nº 2897, cabe aos municípios à aplicação dos normativos e regramentos contidos na Instrução Normativa da Receita Federal 1.234/2012 e suas posteriores atualizações;

CONSIDERANDO as dispositivos legais contidos no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, atinentes a retenção de tributos;

CONSIDERANDO a competência mensal do Imposto de Renda Retido na Fonte, exigindo assim à adequação imediata dos procedimentos de retenção e escrituração para fins da aplicação dos novos regramentos legais as contratações já efetivadas pelo município, assegurando assim o fiel cumprimento da Lei Complementar 101/2000 – LRF, mais precisamente seu art. 11;

CONSIDERANDO a necessidade da padronização dos procedimentos para a correta retenção e o recolhimento de tributos, neste caso específico o Imposto de Renda Retido na Fonte, de forma que sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, não deixando de cumprir com as demais obrigações acessórias, dentre elas a remessa de informações à Receita Federal do Brasil.

DECRETA:

Art. 1º - No que tange à retenção do Imposto de Renda, por parte dos órgãos e entidades da administração direta, autarquias e fundações do município de Glória D'Oeste / MT, quando do pagamento de pessoas físicas ou jurídicas, decorrentes das contratações para fornecimento de bens e/ou mercadorias e prestação de serviços, deverão ser observadas as obrigações legais contidas Lei Federal 9.430/1996, especialmente em seu art. 64, bem como disposições contidas na Instrução Normativa RFB 1.234/2012 e suas posteriores atualizações.

Art. 2º - A partir de 01 de Novembro de 2023, ficam obrigados a efetuar na fonte as retenções do Imposto de Renda incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, seja pelo fornecimento ou disponibilização de bens e mercadores, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e suas posteriores alterações, todos os órgãos e entidades da administração pública municipal, bem como as autarquias e fundações.

§ 1º - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura;

§ 2º - As retenções se darão com base nas alíquotas indicadas no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, que também será parte integrante do presente decreto;

§ 3º - Durante o processo de liquidação da despesa, poderão ser rejeitados os documentos fiscais que estejam em desacordo com as exigências deste decreto e da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, situação em que o fornecedor ficará obrigado a retificar ou apresentar outro documento fiscal, sem qualquer custo ou ônus ao ente, sob pena de paralização do processo de liquidação até o saneamento da impropriedade identificada;

§ 4º - Os valores retidos deverão ser recolhidos mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ao Tesouro Municipal até o 3º dia útil da semana subsequente ao pagamento efetuado à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou serviços;

§ 5º – Ficam dispensadas as retenções referente aos PIS, CONFIS e CSLL;

§ 6º As retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) incidentes sobre o pagamento destinados às pessoas físicas estarão sujeitas à legislação aplicada relativa ao imposto de renda retido na fonte de pessoas físicas

Art. 3º - Os prestadores de serviços e fornecedores deverão destacar na nota fiscal a alíquota e o valor do Imposto de Renda à ser retido, conforme enquadramentos e alíquotas dispostas no Anexo I do presente Decreto.

Parágrafo Único - O Ente deverá promover o lançamento e retenção do Imposto de Renda dos fornecedores e prestadores de serviços mesmo na ausência do destaque no documento fiscal, considerando o enquadramento e alíquota nos termos deste Decreto bem como da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

Art. 4º - Ficam isentos as determinações legais contidas no presente decreto os fornecedores e prestadores de serviços que se enquadrem nas disposições contidas no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012;

Parágrafo Único - As isenções contidas no 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, somente serão aplicadas mediante a indicação constante nos documentos fiscais emitidos, pelos fornecedores ou prestadores de serviços, acerca do enquadramento da empresa, no campo destinado as informações complementares, ou no corpo do documento, neste caso contendo a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL” nos termos do art. 59, § 4º, I a da Resolução CGSN nº 10/2018.

Art. 5º - Os prestadores de serviço e fornecedores de bens e mercadorias deverão, a partir de 01/11/2023, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção contidas no presente Decreto e também na Instrução Normativa RFB nº 1234/ 2012, sob pena de não aceitação por parte do ente, conforme disposição contida no § 4º do Art. 2º deste Decreto.

Parágrafo Único – A falta da inclusão nos editais de licitação não afastará a necessidade da retenção do Imposto de Rendo nos termos do presente Decreto e da Instrução Normativa RFB nº 1234/ 2012;

Art. 6º - Os entes da administração pública direta, deste município, deverão informar aos fornecedores e prestadores de serviços, que tenham contratações vigentes, sobre os termos e regras contidas no presente Decreto, de conformidade com o anexo II deste Decreto, para as futuras aquisições com novas empresas e ou prestadores de serviços, ficam os mesmos obrigados a observarem as regras dispostas neste decreto.

Art. 7º - A partir da publicação do presente decreto, para as contratações futuras, ficam os Entes Públicos de Glória D’Oeste / MT dispensados de informar o teor do mesmo, no termos da notificação contida no Anexo II, não podendo os futuros contratados alegar desconhecimento acerca das regras de retenção do Imposto de Renda sobre fornecimento de bens, mercadorias e serviços impostas por este Decreto bem como pela Instrução Normativa da RFB 1234/2012 e suas posteriores alterações.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AVISO DE RESULTADO PP 055-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE EDIÇÃO E FILMAGENS VIA DRONE, BUSCANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** Conforme anexo X do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

LOTES: 01 – GUSTAVO OLIVEIRA CESAR 02192841132 inscrito no CNPJ sob o nº 47.505.985/0001-70, com o valor total de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 25 de outubro de 2023.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE EDIÇÃO E FILMAGENS VIA DRONE, BUSCANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**Conforme anexo X do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

LOTES: 01 – GUSTAVO OLIVEIRA CESAR 02192841132 inscrito no CNPJ sob o nº 47.505.985/0001-70, com o valor total de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 25 de outubro de 2023

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 092/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 092/2023

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeados pela Portaria n° 195/2023 de sete de agosto do ano de dois mil e vinte e três, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 092/2023**, instaurada para o **‘‘Contratação de empresa para prestação de serviços de levantamento topográfico georreferenciado com regularização fundiária urbana da Agrovila Monta Alto do**

Município de Itanhangá-MT". sagrou-se vencedora a seguinte empresa: **FIABANI EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 31.076. 285/0001-78,** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 52.500,00** (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

Itanhangá – MT, 25 de outubro de 2023.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 006/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 006/2023

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".**

VENCEDOR:

Nome	CPF/CNPJ:
FIABANI EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA – EPP	31.076.285/ 0001-78

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá – MT, 25 de outubro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 427/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT"

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: JULIANA NOTARI	**MATRÍCULA:** 602
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT.	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 053/2023	
DATA DE ASSINATURA: 03/10/2023	**VIGÊNCIA:** 31/01/2024
CONTRATADA: VALE DO NOROESTE CONCURSOS E TREINAMENTO LTDA - ME	
VALOR: R$ 27.900,00 (VINTE E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 03 de Outubro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Juliana Notarie Claudia Aparecida de Souza,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____- _____ **JULIANA NOTARI** **Fiscal Titular**	_____ **CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 03/10/2023 a 04/11/2023

PORTARIA Nº 434/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT"

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: PATRICIA KELY JABLONSKI	**MATRÍCULA:** 267
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS EM TECIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT.	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 054/2023	
DATA DE ASSINATURA: 03/10/2023	**VIGÊNCIA:** 31/12/2023
CONTRATADA: SÓ BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA	
VALOR: R$ 12.600,00 (Doze mil seiscentos reais).	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 04 de Outubro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Claudia Aparecida de Souzae Patricia Kely Jablonski,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____- _____ **CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA** **Fiscal Titular**	**_____** **PATRICIA KELY JABLONSKI** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 04/10/2023 a 05/11/2023.

PORTARIA Nº 435/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 040/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES, MOBILIÁRIOS E ELETRÔNICOS PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 166/2023	
DATA DE ASSINATURA: 05/10/2023	**VIGÊNCIA:** 05/10/2024
DETENTORA DA ATA: HGC TAVEIRA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP	
VALOR: R$ 40.072,85(QUARENTA MIL E SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 05 de Outubro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Claudia Aparecida de Souzae Eduardo Rodrigues de Castro,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____-	_____
CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA **Fiscal Titular**	**EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 05/10/2023 a 06/11/2023.

PORTARIA Nº 436/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 040/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES, MOBILIÁRIOS E ELETRÔNICOS PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 167/2023	
DATA DE ASSINATURA: 05/10/2023	**VIGÊNCIA:** 05/10/2024
DETENTORA DA ATA: INOVA TECH INFORMATICA LTDA - EPP	
VALOR: R$ 46.122,41(QUARENTA E SEIS MIL CENTO E VINTE E DOIS REAIS QUARENTA E UM CENTAVOS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 05 de Outubro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Claudia Aparecida de Souzae Eduardo Rodrigues de Castro,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____- **CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA** **Fiscal Titular**	_____ **EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 05/10/2023 a 06/11/2023

PORTARIA Nº 437/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 040/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES, MOBILIÁRIOS E ELETRÔNICOS PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 168/2023	
DATA DE ASSINATURA: 05/10/2023	**VIGÊNCIA:** 05/10/2024
DETENTORA DA ATA: LUCINEA PAVAN COELHO SERAFINI - EPP	
VALOR: R$ 368.400,00(TREZENTOS E SESSENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 05 de Outubro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Claudia Aparecida de Souzae Eduardo Rodrigues de Castro,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____- **CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA** **Fiscal Titular**	_____ **EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 05/10/2023 a 06/11/2023.

PORTARIA Nº 438/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762

FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 040/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES, MOBILIÁRIOS E ELETRÔNICOS PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 169/2023	
DATA DE ASSINATURA: 05/10/2023	**VIGÊNCIA:** 05/10/2024
DETENTORA DA ATA: MAB COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME	
VALOR: R$ 99.654,00(NOVENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 05 de Outubro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Claudia Aparecida de Souzae Eduardo Rodrigues de Castro,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____- _____ CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA Fiscal Titular	**_____ EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 05/10/2023 a 06/11/2023

PORTARIA Nº 439/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 040/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES, MOBILIÁRIOS E ELETRÔNICOS PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 170/2023	
DATA DE ASSINATURA: 05/10/2023	**VIGÊNCIA:** 05/10/2024
DETENTORA DA ATA: MARIA JOSÉ DOS REIS NETO EPP	
VALOR: R$ 25.204,60(VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 05 de Outubro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Claudia Aparecida de Souzae Eduardo Rodrigues de Castro,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____- **CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA** **Fiscal Titular**	_____ **EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 05/10/2023 a 06/11/2023.

PORTARIA Nº 440/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 040/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES, MOBILIÁRIOS E ELETRÔNICOS PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 171/2023	
DATA DE ASSINATURA: 05/10/2023	**VIGÊNCIA:** 05/10/2024
DETENTORA DA ATA: MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	
VALOR: R$ 243.039,30(DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E TRINTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 05 de Outubro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Claudia Aparecida de Souzae Eduardo Rodrigues de Castro,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____- **CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA** **Fiscal Titular**	_____ **EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 05/10/2023 a 06/11/2023.

PORTARIA Nº 441/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 040/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES, MOBILIÁRIOS E ELETRÔNICOS PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 172/2023	
DATA DE ASSINATURA: 05/10/2023	**VIGÊNCIA:** 05/10/2024
DETENTORA DA ATA: PDN COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA - EPP	
VALOR: R$ 62.739,80(SESSENTA E DOIS MIL SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 05 de Outubro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Claudia Aparecida de Souzae Eduardo Rodrigues de Castro,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____- **CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA** **Fiscal Titular**	_____ **EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 05/10/2023 a 06/11/2023.

PORTARIA Nº 442/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 040/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES, MOBILIÁRIOS E ELETRÔNICOS PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 173/2023	
DATA DE ASSINATURA: 05/10/2023	**VIGÊNCIA:** 05/10/2024
DETENTORA DA ATA: NOVA MIX LTDA - EPP	
VALOR: R$ 9.385,00(NOVE MIL TREZENTOS E OITENTA CINCO REAIS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Mu-

nicipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 05 de Outubro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Claudia Aparecida de Souzae Eduardo Rodrigues de Castro,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____- _____ **CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA Fiscal Titular**	_____ **EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 05/10/2023 a 06/11/2023.

PORTARIA Nº 443/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 040/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES, MOBILIÁRIOS E ELETRÔNICOS PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 174/2023	
DATA DE ASSINATURA: 05/10/2023	**VIGÊNCIA:** 05/10/2024
DETENTORA DA ATA: R.E DA SILVA E SILVA LTDA - ME	
VALOR: R$ 68.500,00(SESSENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 05 de Outubro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Claudia Aparecida de Souzae Eduardo Rodrigues de Castro,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____- **CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA** **Fiscal Titular**	_____ **EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 05/10/2023 a 06/11/2023.

PORTARIA Nº 444/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 040/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES, MOBILIÁRIOS E ELETRÔNICOS PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 175/2023	
DATA DE ASSINATURA: 05/10/2023	**VIGÊNCIA:** 05/10/2024
DETENTORA DA ATA: REDNOV FERRAMENTAS LTDA - EPP	
VALOR: R$ 16.275,11(DEZESSEIS MIL DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E ONZE CENTAVOS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 05 de Outubro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Claudia Aparecida de Souzae Eduardo Rodrigues de Castro,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____- **CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA** **Fiscal Titular**	_____ **EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 05/10/2023 a 06/11/2023

PORTARIA Nº 445/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 040/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES, MOBILIÁRIOS E ELETRÔNICOS PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 176/2023	
DATA DE ASSINATURA: 05/10/2023	**VIGÊNCIA:** 05/10/2024
DETENTORA DA ATA: REFERENCIAL DIGITAL LTDA - EPP	
VALOR: R$ 13.603,80(TREZE MIL SEISCENTOS E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 05 de Outubro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Claudia Aparecida de Souzae Eduardo Rodrigues de Castro,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____-	**_____**
CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA **Fiscal Titular**	**EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 05/10/2023 a 06/11/2023.

PORTARIA Nº 446/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 040/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES, MOBILIÁRIOS E ELETRÔNICOS PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 177/2023	
DATA DE ASSINATURA: 05/10/2023	**VIGÊNCIA:** 05/10/2024
DETENTORA DA ATA: REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA	
VALOR: R$ 19.000,00(DEZENOVE MIL REAIS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 05 de Outubro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Claudia Aparecida de Souzae Eduardo Rodrigues de Castro,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____- _____ **CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA Fiscal Titular**	_____ **EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 05/10/2023 a 06/11/2023

PORTARIA Nº 447/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 040/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES, MOBILIÁRIOS E ELETRÔNICOS PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 178/2023	
DATA DE ASSINATURA: 05/10/2023	**VIGÊNCIA:** 05/10/2024
DETENTORA DA ATA: REFERENCIAL DIGITAL LTDA - EPP	
VALOR: R$ 53.188,80(CINQUENTA E OITO MIL CENTO E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 05 de Outubro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Claudia Aparecida de Souzae Eduardo Rodrigues de Castro,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____-	_____
CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA **Fiscal Titular**	**EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 05/10/2023 a 06/11/2023

PORTARIA Nº 448/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 040/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES, MOBILIÁRIOS E ELETRÔNICOS PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 179/2023	
DATA DE ASSINATURA: 05/10/2023	**VIGÊNCIA:** 05/10/2024
DETENTORA DA ATA: SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA – EPP	
VALOR: R$ 42.400,00(QUARENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 05 de Outubro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Claudia Aparecida de Souzae Eduardo Rodrigues de Castro,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____-	_____
CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA **Fiscal Titular**	**EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 05/10/2023 a 06/11/2023.

PORTARIA Nº 449/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 040/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES, MOBILIÁRIOS E ELETRÔNICOS PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 180/2023	

DATA DE ASSINATURA: 05/10/2023	**VIGÊNCIA:** 05/10/2024
DETENTORA DA ATA: SUPERAR LTDA – EPP	
VALOR: R$ 52.921,15(CINQUENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E VINTE E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 05 de Outubro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Claudia Aparecida de Souzae Eduardo Rodrigues de Castro,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____-_____	**_____**
	EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO

CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA **Fiscal Titular**	**Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 05/10/2023 a 06/11/2023.

PORTARIA Nº 450/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 040/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES, MOBILIÁRIOS E ELETRÔNICOS PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 181/2023	
DATA DE ASSINATURA: 05/10/2023	**VIGÊNCIA:** 05/10/2024
DETENTORA DA ATA: 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA	
VALOR: R$ 29.230,00(VINTE NOVE MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos

ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 05 de Outubro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Claudia Aparecida de Souzae Eduardo Rodrigues de Castro,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____- **CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA** **Fiscal Titular**	_____ **EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 05/10/2023 a 06/11/2023.

PORTARIA Nº 451/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 040/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES, MOBILIÁRIOS E ELETRÔNICOS PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 182/2023	
DATA DE ASSINATURA: 05/10/2023	**VIGÊNCIA:** 05/10/2024
DETENTORA DA ATA: EMILIANAS COMERCIAL LTDA - ME	
VALOR: R$ 91.705,00(NOVENTA E UM MIL SETECENTOS E CINCO REAIS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 05 de Outubro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Claudia Aparecida de Souzae Eduardo Rodrigues de Castro,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____- **CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA** **Fiscal Titular**	_____ **EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 05/10/2023 a 06/11/2023.

PORTARIA Nº 452/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 040/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES, MOBILIÁRIOS E ELETRÔNICOS PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 183/2023	
DATA DE ASSINATURA: 05/10/2023	**VIGÊNCIA:** 05/10/2024
DETENTORA DA ATA: B. DANIEL INFORMÁTICA - ME	
VALOR: R$ 32.559,96(TRINTA E DOIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 05 de Outubro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Claudia Aparecida de Souzae Eduardo Rodrigues de Castro,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____-_____	**_____**
CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA **Fiscal Titular**	**EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 05/10/2023 a 06/11/2023.

PORTARIA Nº 453/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 040/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES, MOBILIÁRIOS E ELETRÔNICOS PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 184/2023	
DATA DE ASSINATURA: 05/10/2023	**VIGÊNCIA:** 05/10/2024
DETENTORA DA ATA: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA - ME	
VALOR: R$ 53.431.20(CINQUENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 05 de Outubro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Claudia Aparecida de Souzae Eduardo Rodrigues de Castro,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____-	_____
CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA **Fiscal Titular**	**EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 05/10/2023 a 06/11/2023.

PORTARIA Nº 454/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 040/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES, MOBILIÁRIOS E ELETRÔNICOS PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 185/2023	
DATA DE ASSINATURA: 05/10/2023	**VIGÊNCIA:** 05/10/2024
DETENTORA DA ATA: DK INFORMATICA LTDA - EPP	
VALOR: R$ 45.000,00(QUARENTA E CINCO MIL REAIS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 05 de Outubro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Claudia Aparecida de Souzae Eduardo Rodrigues de Castro,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____- **CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA** **Fiscal Titular**	_____ **EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 05/10/2023 a 06/11/2023.

PORTARIA Nº 455/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 040/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES, MOBILIÁRIOS E ELETRÔNICOS PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 186/2023	
DATA DE ASSINATURA: 05/10/2023	**VIGÊNCIA:** 05/10/2024
DETENTORA DA ATA: DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - ME	
VALOR: R$ 18.447,00 (DEZOITO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 05 de Outubro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Claudia Aparecida de Souzae Eduardo Rodrigues de Castro,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____- **CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA** **Fiscal Titular**	_____ **EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 05/10/2023 a 06/11/2023

PORTARIA Nº 456/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762

FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 040/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES, MOBILIÁRIOS E ELETRÔNICOS PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 187/2023	
DATA DE ASSINATURA: 05/10/2023	**VIGÊNCIA:** 05/10/2024
DETENTORA DA ATA: EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP	
VALOR: R$ 20.700,00(VINTE MIL E SETECENTOS REAIS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 05 de Outubro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Claudia Aparecida de Souzae Eduardo Rodrigues de Castro,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____- **CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA** **Fiscal Titular**	_____ **EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 05/10/2023 a 06/11/2023.

PORTARIA Nº 457/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 040/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES, MOBILIÁRIOS E ELETRÔNICOS PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 188/2023	
DATA DE ASSINATURA: 05/10/2023	**VIGÊNCIA:** 05/10/2024
DETENTORA DA ATA: ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA – EPP	
VALOR: R$ 290.820,60(DUZENTOS E NOVENTA MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 05 de Outubro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Claudia Aparecida de Souzae Eduardo Rodrigues de Castro,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____- **CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA** **Fiscal Titular**	_____ **EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 05/10/2023 a 06/11/2023.

PORTARIA Nº 458/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 040/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES, MOBILIÁRIOS E ELETRÔNICOS PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 189/2023	
DATA DE ASSINATURA: 05/10/2023	**VIGÊNCIA:** 05/10/2024
DETENTORA DA ATA: GRAFFITE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	
VALOR: R$ 62.422,70(SESSENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 05 de Outubro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Claudia Aparecida de Souzae Eduardo Rodrigues de Castro,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____- _____	_____ **EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO**

CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA **Fiscal Titular**	**Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 05/10/2023 a 06/11/2023.

PORTARIA Nº 459/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 040/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES, MOBILIÁRIOS E ELETRÔNICOS PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 190/2023	
DATA DE ASSINATURA: 05/10/2023	**VIGÊNCIA:** 05/10/2024
DETENTORA DA ATA: GRIEBLER E GRIEBLER LTDA - ME	
VALOR: R$ 53.999,80(CINQUENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 05 de Outubro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Claudia Aparecida de Souzae Eduardo Rodrigues de Castro,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____- **CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA** **Fiscal Titular**	**_____** **EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 05/10/2023 a 06/11/2023.

PORTARIA Nº 460/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 040/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES, MOBILIÁRIOS E ELETRÔNICOS PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 191/2023	
DATA DE ASSINATURA: 05/10/2023	**VIGÊNCIA:** 05/10/2024
DETENTORA DA ATA: GUAPUI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA	
VALOR: R$ 158.700,00(CENTO E CINQUENTA E OITO MIL SETECENTOS REAIS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e

zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 05 de Outubro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Claudia Aparecida de Souzae Eduardo Rodrigues de Castro,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____- _____ **CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA Fiscal Titular**	_____ **EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 05/10/2023 a 06/11/2023.

PORTARIA Nº 461/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 040/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES, MOBILIÁRIOS E ELETRÔNICOS PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 192/2023	
DATA DE ASSINATURA: 05/10/2023	**VIGÊNCIA:** 05/10/2024
DETENTORA DA ATA: J. R. MACHADO LTDA - ME	
VALOR: R$ 55.800,00(CINQUENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 05 de Outubro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Claudia Aparecida de Souzae Eduardo Rodrigues de Castro,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____- **CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA** **Fiscal Titular**	_____ **EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 05/10/2023 a 06/11/2023.

PORTARIA Nº 462/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 040/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES, MOBILIÁRIOS E ELETRÔNICOS PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 193/2023	
DATA DE ASSINATURA: 05/10/2023	**VIGÊNCIA:** 05/10/2024
DETENTORA DA ATA: J. R. MACHADO LTDA - ME	
VALOR: R$ 54.354,40(CINQUENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 05 de Outubro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Claudia Aparecida de Souzae Eduardo Rodrigues de Castro,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____- **CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA** **Fiscal Titular**	_____ **EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 05/10/2023 a 06/11/2023.

PORTARIA Nº 470/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: GILCIMAR DA SILVA	**MATRÍCULA:** 569
FISCAL SUPLENTE: MAURO BATISTA DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 648
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: N° 045/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 194/2023	
DATA DE ASSINATURA: 20/10/2023	**VIGÊNCIA:** 20/10/2024
DETENTORA DA ATA: 3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA	
VALOR: R$ 14.533,81(QUATORZE MIL QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 20 de Outubro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Gilcimar da Silva eMauro Batista dos Santos,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____-_____	**_____**
GILCIMAR DA SILVA	**MAURO BATISTA DOS SANTOS**
Fiscal Titular	**Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 20/10/2023 a 20/11/2023.

PORTARIA Nº 471/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: GILCIMAR DA SILVA	**MATRÍCULA:** 569
FISCAL SUPLENTE: MAURO BATISTA DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 648
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: N° 045/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 195/2023	
DATA DE ASSINATURA: 20/10/2023	**VIGÊNCIA:** 20/10/2024
DETENTORA DA ATA: CENTROESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA – EPP	
VALOR: R$ 51.010,24(CINQUENTA E UM MIL E DEZ REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 20 de Outubro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Gilcimar da Silva eMauro Batista dos Santos,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____-	_____
GILCIMAR DA SILVA **Fiscal Titular**	**MAURO BATISTA DOS SANTOS** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 20/10/2023 a 20/11/2023

PORTARIA Nº 472/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: GILCIMAR DA SILVA	**MATRÍCULA:** 569
FISCAL SUPLENTE: MAURO BATISTA DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 648
MODALIDADE:	**UNIDADE GESTORA:**
PREGÃO PRESENCIAL: N° 045/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 196/2023	
DATA DE ASSINATURA: 20/10/2023	**VIGÊNCIA:** 20/10/2024
DETENTORA DA ATA: COTEPOSTES POSTES E TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA - EPP	
VALOR: R$ 155,00(CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 20 de Outubro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Gilcimar da Silva eMauro Batista dos Santos,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____- **GILCIMAR DA SILVA** **Fiscal Titular**	_____ **MAURO BATISTA DOS SANTOS** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 20/10/2023 a 20/11/2023

PORTARIA Nº 473/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: GILCIMAR DA SILVA	**MATRÍCULA:** 569
FISCAL SUPLENTE: MAURO BATISTA DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 648
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: N° 045/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 197/2023	
DATA DE ASSINATURA: 20/10/2023	**VIGÊNCIA:** 20/10/2024
DETENTORA DA ATA: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP	
VALOR: R$ 23.915,48(VINTE E TRÊS MIL NOVECENTOS E QUINZE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 20 de Outubro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Gilcimar da Silva eMauro Batista dos Santos,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____- **GILCIMAR DA SILVA** **Fiscal Titular**	_____ **MAURO BATISTA DOS SANTOS** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 20/10/2023 a 20/11/2023.

PORTARIA Nº 474/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: GILCIMAR DA SILVA	**MATRÍCULA:** 569
FISCAL SUPLENTE: MAURO BATISTA DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 648
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: N° 045/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 198/2023	
DATA DE ASSINATURA: 20/10/2023	**VIGÊNCIA:** 20/10/2024
DETENTORA DA ATA: F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA - EPP	
VALOR: R$ 20.250,00(VINTE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 20 de Outubro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Gilcimar da Silva eMauro Batista dos Santos,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____-	_____
GILCIMAR DA SILVA **Fiscal Titular**	**MAURO BATISTA DOS SANTOS** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 20/10/2023 a 20/11/2023

PORTARIA Nº 475/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: GILCIMAR DA SILVA	**MATRÍCULA:** 569
FISCAL SUPLENTE: MAURO BATISTA DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 648
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: N° 045/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 200/2023	
DATA DE ASSINATURA: 20/10/2023	**VIGÊNCIA:** 20/10/2024
DETENTORA DA ATA: STAR PRIME DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	
VALOR: R$ 4.536,10(QUATRO MIL QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 20 de Outubro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Gilcimar da Silva eMauro Batista dos Santos,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____- _____ **GILCIMAR DA SILVA** **Fiscal Titular**	_____ **MAURO BATISTA DOS SANTOS** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 20/10/2023 a 20/11/2023.

PORTARIA Nº 476/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: GILCIMAR DA SILVA	**MATRÍCULA:** 569
FISCAL SUPLENTE: MAURO BATISTA DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 648
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: N° 045/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 199/2023	
DATA DE ASSINATURA: 20/10/2023	**VIGÊNCIA:** 20/10/2024
DETENTORA DA ATA: INOXIDAVEL - ESTRUTURAS METALICAS LTDA-EPP	
VALOR: R$ 33.409,04(TRINTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 20 de Outubro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Gilcimar da Silva eMauro Batista dos Santos,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____- _____ **GILCIMAR DA SILVA** **Fiscal Titular**	_____ **MAURO BATISTA DOS SANTOS** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 20/10/2023 a 20/11/2023

PORTARIA Nº 477/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: GILCIMAR DA SILVA	**MATRÍCULA:** 569
FISCAL SUPLENTE: MAURO BATISTA DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 648
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: N° 045/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 201/2023	
DATA DE ASSINATURA: 20/10/2023	**VIGÊNCIA:** 20/10/2024
DETENTORA DA ATA: MENDONCA JUNIOR COMERCIAL LTDA- EPP	
VALOR: R$ 31.975,00(TRINTA E UM MIL NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 20 de Outubro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Gilcimar da Silva eMauro Batista dos Santos,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____- _____ **GILCIMAR DA SILVA** **Fiscal Titular**	_____ **MAURO BATISTA DOS SANTOS** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 20/10/2023 a 20/11/2023.

PORTARIA Nº 478/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: MARILZA PEREIRA DA CUNHA **SILVA**	**MATRÍCULA:** 60
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 046/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ENCORDOAMENTO E SUPORTE PARA PARTITURA PARA ATENDER OS ALUNOS DO PROJETO "APRENDA MÚSICA" DESENVOLVIDO PELO CRAS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 202/2023	
DATA DE ASSINATURA: 23/10/2023	**VIGÊNCIA:** 23/10/2024
DETENTORA DA ATA: FABIANO FRANCISCO DOS SANTOS 35092430800	
VALOR: R$ 2.105,60(DOIS MIL CENTO E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 23 de Outubro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Marilza Pereira da Cunha e**Claudia Aparecida de Souza** ,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____-	_____
MARILZA PEREIRA DA CUNHA **Fiscal Titular**	**CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 23/10/2023 a 23/11/2023.

PORTARIA Nº 479/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: MARILZA PEREIRA DA CUNHA **SILVA**	**MATRÍCULA:** 60
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 046/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ENCORDOAMENTO E SUPORTE PARA PARTITURA PARA ATENDER OS ALUNOS DO PROJETO "APRENDA MÚSICA" DESENVOLVIDO PELO CRAS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 203/2023	
DATA DE ASSINATURA: 23/10/2023	**VIGÊNCIA:** 23/10/2024
DETENTORA DA ATA: KEDMA ISABEL DE ASSIS ME	
VALOR: R$ 21.736,00(VINTE E UM MIL SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 23 de Outubro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Marilza Pereira da Cunha e**Claudia Aparecida de Souza** ,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____- **MARILZA PEREIRA DA CUNHA** **Fiscal Titular**	_____ **CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 23/10/2023 a 23/11/2023.

PORTARIA Nº 480/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: MARILZA PEREIRA DA CUNHA **SILVA**	**MATRÍCULA:** 60
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 046/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ENCORDOAMENTO E SUPORTE PARA PARTITURA PARA ATENDER OS ALUNOS DO PROJETO "APRENDA MÚSICA" DESENVOLVIDO PELO CRAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 204/2023	
DATA DE ASSINATURA: 23/10/2023	**VIGÊNCIA:** 23/10/2024
DETENTORA DA ATA: RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	
VALOR: R$ 1.360,00(UM MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 23 de Outubro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Marilza Pereira da Cunha e**Claudia Aparecida de Souza** ,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____- **MARILZA PEREIRA DA CUNHA** **Fiscal Titular**	_____ **CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 23/10/2023 a 23/11/2023.

PORTARIA Nº 481/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: MARILZA PEREIRA DA CUNHA **SILVA**	**MATRÍCULA:** 60

FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 046/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ENCORDOAMENTO E SUPORTE PARA PARTITURA PARA ATENDER OS ALUNOS DO PROJETO "APRENDA MÚSICA" DESENVOLVIDO PELO CRAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 205/2023	
DATA DE ASSINATURA: 23/10/2023	**VIGÊNCIA:** 23/10/2024
DETENTORA DA ATA: SERESTA LTDA	
VALOR: R$ 9.867,00(NOVE MIL OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 23 de Outubro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Marilza Pereira da Cunha e**Claudia Aparecida de Souza** ,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____-	**_____**
MARILZA PEREIRA DA CUNHA **Fiscal Titular**	**CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 23/10/2023 a 23/11/2023.

PORTARIA Nº 482/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO **SILVA**	**MATRÍCULA:** 597
FISCAL SUPLENTE: EDERSON SANTOS RODRIGUES	**MATRÍCULA:** 1172
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: N° 047/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA NÃO ARMADA E SERVIÇOS DE BRIGADISTAS DE INCÊNDIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CÍVICOS, ESPORTIVOS, CULTURAIS E RELIGIOSOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 206/2023	
DATA DE ASSINATURA: 24/10/2023	**VIGÊNCIA:** 24/10/2024
DETENTORA DA ATA: J S - VISAO SERVICOS EM VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA - ME	
VALOR: R$ 64.050,00(SESSENTA E QUATRO MIL E CINQUENTA REAIS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 24 de Outubro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Franciele Guilhen Aluizio Biotto e**Ederson Santos Rodrigues** ,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____- _____	_____
FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO **Fiscal Titular**	**EDERSON SANTOS RODRIGUES** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 24/10/2023 a 25/11/2023.

PORTARIA Nº 483/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO **SILVA**	**MATRÍCULA:** 597
FISCAL SUPLENTE: EDERSON SANTOS RODRIGUES	**MATRÍCULA:** 1172
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: N° 047/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA NÃO ARMADA E SERVIÇOS DE BRIGADISTAS DE INCÊNDIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CIVICOS, ESPORTIVOS, CULTURAIS E RELIGIOSOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 207/2023	
DATA DE ASSINATURA: 24/10/2023	**VIGÊNCIA:** 24/10/2024
DETENTORA DA ATA: ALKATEIA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA-ME	
VALOR: R$ 19.950,00(DEZENOVE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 24 de Outubro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Franciele Guilhen Aluizio Biotto e**Ederson Santos Rodrigues** ,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____- **FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO** **Fiscal Titular**	_____ **EDERSON SANTOS RODRIGUES** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 24/10/2023 a 25/11/2023.

PORTARIA Nº 484/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO **SILVA**	**MATRÍCULA:** 597
FISCAL SUPLENTE: EDERSON SANTOS RODRIGUES	**MATRÍCULA:** 1172
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: N° 048/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS A SEREM REALIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 208/2023	
DATA DE ASSINATURA: 24/10/2023	**VIGÊNCIA:** 24/10/2024
DETENTORA DA ATA: SOLUCAO LOCACAO DE TOALETES E INFRAESTRUTURA MOVEL LTDA - ME	
VALOR: R$ 99.700,00(NOVENTA E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 24 de Outubro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Franciele Guilhen Aluizio Biotto e**Ederson Santos Rodrigues** ,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____- **FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO** **Fiscal Titular**	_____ **EDERSON SANTOS RODRIGUES** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 24/10/2023 a 25/11/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 435, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N° 435, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e art. 134 e seguintes da Lei Municipal nº 379, de 3 de março de 1999, e

CONSIDERANDO, a constituição da Comissão Permanente de Instauração de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para o Exercício de 2023, nomeada por meio da **PORTARIA MUNICIPAL Nº 232 DE 15 DE JUNHO DE 2023;**

CONSIDERANDO que a Servidora Público Municipal, Sra**. MILLA CRISTHIAN FERREIRA DE OLIVEIRA**, lotada no cargo de Odontólogo, nos moldes da Portaria nº 064, de 13 de março de 2019, fora concedida a licença para tratar de interesses particulares, pelo período 01/04/2019

à 31/03/2022; ademais não protocolizou pedido de prorrogação conforme preceitua o Art. 87 da Lei n° 379/99 e até o momento não retornou ao trabalho, conforme coadunam os espelhos pontos apresentados pela coordenadoria de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO solicitação do Coordenador de Recursos Humanos, no Ofício nº 107/2023 – RH, para que fosse instaurado o devido Processo Administrativo, visando apurar suposto abandono de cargo nos termos do Art. 129 e 130 da Lei 379/99 junto ao Município de Itiquira/MT;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os Servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, especialmente para atender o objeto da solicitação, com os seguintes membros:

I –ELIANE NEUBERT

Matrícula nº 4x1 – Auxiliar Administrativo

CPF/MF: 029.xxx.xxx-91

Presidente da Comissão.

II – MARCOS PAULO QUIRINO

Matrícula nº 4x9 – Gerente de Controle e Guarda de Patrimônio

CPF/MF nº 011.xxx.xxx-25

Relator/Secretário da Comissão

III - I - ZIRALDO CARVALHO DE FIGUEIREDO

Matrícula: 0x5 – Motorista

CPF/MF: 615.xxx.xxx-87

Membro da Comissão

Art. 2º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta da servidora, nos termos do Art. 134 e seguintes da Lei Municipal n° 379/1999.

Art. 3º A comissão deverá observar o prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo ser prorrogado por 15 dias, nos termos do art. 126, §7º, da Lei Municipal nº 379/99.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5° Fica integralmente revogada a Portaria 358 de 13 de setembro de 2023.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 25 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO Nº 121 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

RESOLUÇÃO nº 121 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a divulgação dos benefícios eventuais concedidos, em Itiquira e Ouro Branco do Sul, pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social referente ao mês de setembro/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 8. 472/93 e Lei Municipal nº 1.117 de 17 de março de 2021, conforme reunião plenária extraordinária do dia 25 de outubro de 2023 e;

CONSIDERANDO a competência atribuída ao CMAS (artigo 22, § 1ª da Lei nº 8.742/1993 – LOAS e para definição de critérios e prazos para a regulamentação dos benefícios eventuais) e da Lei Municipal nº 964 de 08 de dezembro de 2016 que estabelece a competência do CMAS para orientação e definição de parâmetros para os benefícios eventuais;

CONSIDERANDO o artigo 19 da Lei Municipal nº 964 de 08 de dezembro de 2016 que preconiza que o órgão da Política de Assistência Social deverá encaminhar relatório dos benefícios socioassistenciais ao Conselho Municipal da Assistência Social;

CONSIDERANDO aNotificação Recomendatória nº 002983-005/2019, de 02 fevereiro de 2020 emanada do Ministério Público que recomenda a publicização dos benefícios ou auxílios socioassistenciais, mensalmente, via Portal da transparência da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO relação de concessões de benefícios eventuais do mês de setembro/2023, encaminhado a este Conselho pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, resolve:

Art. 1º. Divulgar os benefícios eventuais concedidos pelo órgão gestor da Política de Assistência Social referente ao mês de setembro de 2023, conforme relacionado a seguir:

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE ALUGUEL SOCIAL				
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**	**LOCAL**
Mauro Melo Delfino Pereira Roberto	740.***.***-00	Referente a um mês de aluguel.	R$ 430,00	Itiquira
Raila Martins de Cena	101.***.***-13	Referente a um mês de aluguel.	R$ 450,00	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE PAGAMENTO DE TAXAS				
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**	**LOCAL**
Armelina Campos da Silva	**001**.***.***-69	**01 tarifa de energia elétrica (R$ 133,95).**	**R$ 133,95**	**Itiquira**
Maria Cicera Barbosa dos Santos	077.***.***-07	**02 tarifas de energia elétrica (R$ 133,99; R$ 74,66).**	**R$208,65**	**Itiquira**

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE 2ª VIA DE DOCUMENTOS				
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**	**LOCAL**
Rosival da Silva Santana	702.***.***-70	Certidão de nascimento	Declaração de Hipossuficiência.	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO CONSTRUÇÃO - ATERRO				
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**LOCAL**
Arlinda Francisca dos Passos	345.***.***-49	Caçamba de aterro	03	Itiquira
Camila Santos Araujo	068.***.***-50	Caçamba de aterro	02	Itiquira
Claudionor Jose Bonifácio	284.***.***-15	Caçamba de aterro	03	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE PASSAGEM				
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**	**LOCAL**
Maria Aparecida Carvalho da Silva	014.***.***-56	Duas passagens (ida e volta) de Itiquira/MT para Rondonópolis/MT.	R$ 100,00	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO FUNERAL				
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**	**LOCAL**
Alan Mendes da Silva	702.***.***-90	Urna funerária, Embalsamento, Ornamentação da urna, Capela e Translado.	R$ 6. 266,00	Ouro Branco do Sul
Cícero Martins Gomes	318.***.***-53	Urna funerária, Embalsamento, Ornamentação da urna e Capela.	R$ 5. 003,00	Itiquira
Damiana Alves da Silva	004.***.***-56	Urna funerária, Embalsamento, Ornamentação da urna e Capela.	R$ 5. 003,00	Ouro Branco do Sul
José Davi da Silva	580.***.***-49	Urna funerária, Embalsamento, Ornamentação da urna, Capela e Translado.	R$ 6. 266,00	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE TRANSPORTE DE MÓVEIS			
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**DESCRIÇÃO**	**LOCAL**
Mayra Cristina Fernandes Rezende	036.***.***-92	Deslocamento de Rondonópolis/MT para Itiquira/MT.	Itiquira
Patricia Ferreira Rezende	023.***.***-29	Deslocamento de Mineiros/GO para Itiquira/MT.	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO GÁS			
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**DESCRIÇÃO**	**LOCAL**
Carlos Eduardo Rodrigues	004.***.***-99	01 recarga de Gás P 13	Itiquira
Selma Selvino da Silva	836.***.***-00	01 recarga de Gás P 13	Itiquira
Valdenora Costa Almeida	077.***.***-07	01 recarga de Gás P 13	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO NATALIDADE			
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**DESCRIÇÃO**	**LOCAL**
Andresa Teles de Farias	044.***.***-33	Kit Maternidade	Ouro Branco do Sul
Bruna Dionisio de Angelo	109.***.***-02	Kit Maternidade	Ouro Branco do Sul

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE CESTA BÁSICA			
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**DESCRIÇÃO**	**LOCAL**
Benedito dos Santos Ciriaco	604.***.***-68	Cesta básica	Itiquira
Diomar Campos Gonzaga	021.***.***-25	Cesta básica	Itiquira
Eloisa Oliveira Rocha	022.***.***-00	Cesta básica	Itiquira
Jose Carlos Reginaldo	654.***.***-00	Cesta básica	Itiquira
Neusa Pires Barbosa Severio	356.***.***-79	Cesta básica	Itiquira

Art. 2º. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos. Publique-se.

Itiquira, 25 de outubro de 2023.

LIDIMAR DA SILVA AFONSO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 437, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N° 437, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e art. 134 e seguintes da Lei Municipal nº 379, de 3 de março de 1999, e

CONSIDERANDO, a constituição da Comissão Permanente de Instauração de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para o Exercício de 2023, nomeada por meio da **PORTARIA MUNICIPAL Nº 232 DE 15 DE JUNHO DE 2023;**

CONSIDERANDO que a Servidora Público Municipal, Sr**. DAILA PRISCILLA PEREIRA DE SOUZA**, lotada no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, nos moldes da Portaria nº 269, de 21 de novembro de 2018, lhe fora concedida a Licença para Tratar de Interesses Particulares, pelo período de 22/02/2019 à 22/02/2022;

CONSIDERANDO que, a citada Servidora somente veio pleitear pedido de prorrogação do prazo da Licença em tela, somente após passados 56 (cinquenta e seis dias) do seu término, conforme coadunam os Espelhos de Ponto e Outros documentos apresentados pela coordenadoria de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO solicitação do Coordenador de Recursos Humanos, no Ofício nº 104/2023 – RH, para que fosse instaurado o devido Processo Administrativo, visando apurar suposto abandono de cargo nos termos do Art. 129 da Lei 379/99 junto ao Município de Itiquira/MT;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os Servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, especialmente para atender o objeto da solicitação, com os seguintes membros:

I –ELIANE NEUBERT

Matrícula nº 4x1 – Auxiliar Administrativo

CPF/MF: 029.xxx.xxx-91

Presidente da Comissão.

II – MARCOS PAULO QUIRINO

Matrícula nº 4x9 – Gerente de Controle e Guarda de Patrimônio

CPF/MF nº 011.xxx.xxx-25

Relator/Secretário da Comissão

III - I - ZIRALDO CARVALHO DE FIGUEIREDO

Matrícula: 0x5 – Motorista

CPF/MF: 615.xxx.xxx-87

Membro da Comissão

Art. 2º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta da servidora, nos termos do Art. 134 e seguintes da Lei Municipal n° 379/1999.

Art. 3º A comissão deverá observar o prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo ser prorrogado por 15 dias, nos termos do art. 126, §7º, da Lei Municipal nº 379/99.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5° Fica integralmente revogada a Portaria 360 de 13 de setembro de 2023.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 25 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 436 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N° 436 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

"Prorroga o prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar ao amparo da Lei nº 379/99, cujos trabalhos foram autorizados pela Portaria nº 359 de 13 de setembro de 2023, publicada no Jornal da AMM na Edição 4.319."

CONSIDERANDO que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº 359 de 13 de setembro de 2023, publicada no Jornal da AMM na Edição 4.319, necessita concluir os trabalhos para o qual foi constituída e requereu prorrogação de prazo ao amparo a Lei nº 379/99.

RESOLVE:

Art. 1° - Resolve prorrogar o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, cuja apuração foi autorizada pela Portaria nº 359 de 13 de setembro de 2023, publicada no Jornal da AMM na Edição 4.319, pelo período de 15 dias, contados a partir do dia 16 de outubro de 2023, conforme permissivo no artigo 143 da Lei Municipal nº 379/99.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigência com sua publicação no átrio da Prefeitura, retroagindo os seus efeitos 17/10/2023 e ratificada com a publicação na imprensa oficial.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 25 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PORTARIA N.º 188, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA N.º 188, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) servidor (a) ILIANI PINHEIRO MOREIRA SCHUH, lotado (a) no Centro de Reabilitação - UDR, no cargo de Fisioterapeuta, referente aos quinquênios de 2016 a 2021, a partir de 25 de Setembro de 2023 a 23 de Novembro de 2023, 60 (sessenta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 21 de Setembro de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LEI Nº 2.204, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

LEI Nº 2.204, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre a divulgação por meios diversos dos contatos locais do respectivo Conselho Tutelar nas instituições escolares de natureza pública e privada do Estado do Mato grosso".

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei,

Art. 1º. As instituições escolares de Jaciara, de natureza pública e privada, deverão promover em seus espaços, materiais, páginas sociais e site a divulgação dos contatos locais, tais como: e-mail, endereço, telefones e WhatsApp, do respectivo Conselho Tutelar.

Art. 2º. Consideram-se ações eficazes de promoção das informações as quais trata o art. 1º desta Lei:

I – afixação de cartazes nos espaços de acesso livre, com ampla visualização para os profissionais, alunos, pais e visitantes;

II – divulgação nos materiais impressos da escola que sejam de circulação entre a comunidade escolar, como boletins, convites e demais avisos;

III – divulgação nas redes sociais da instituição;

IV – realização de eventos com informações sobre os direitos e proteções das Crianças e Adolescentes, bem como formas de denunciar violações, locais e contatos.

Art. 3º. As medidas elencadas no art. 2º desta lei podem ser complementadas por outras ações pertinentes planejadas e desenvolvidas pela comunidade escolar e/ou profissionais e autoridades competentes, bem como em ações articuladas com outros serviços.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 19 de Outubro de 2023.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, UNIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACIARA – MT",** onde foram vencedoras as empresas **MEDMASTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME** ao valor global de **R$ 75.707,00** (Setenta cinco mil, setecentos reais), **EASY SOLUÇÕES DIGANOSTICAS LTDA** ao valor global de **R$ 6.500,00** (Seis mil e quinhentos reais), **VALLEN DIAGNOSTICO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** ao valor global de **R$ 21.650,00** (Vinte um mil, seiscentos e cinquenta reais), **GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA** ao valor global de **R$ 21. 961,00** (Vinte um mil, novecentos e sessenta um reais).

Jaciara-MT, 25 de Outubro de 2023.

João Luiz dos Santos Dall'Oglio

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

PORTARIA N.º 201, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA N.º 201, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) servidor (a) CAROLINA BATISTA FRANCO, lotado (a) no PSF 05, no cargo de Técnico em Higiane Bucal (TSB), referente aos quinquênios de 2018 a 2023, a partir de 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Janeiro de 2024, 60 (sessenta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 23 de Outubro de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA N° 203/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA N° 203/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2023 da Prefeitura Municipal DE JACIARA – MT ''.

ANDRÉIA WAGNER, Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado;

Considerando a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo, para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT:

- Cristiani Duarte Tonin Madrid, inscrita no CPF/MF nº 697.502.031-00, como Presidente da Comissão, ocupante do cargo Efetivo de Técnico Administrativo Educacional – com a matrícula nº *5*2;

- Valdineia Carvalho Batista Queiroz Muniz, CPF/MF nº 01*.***.551-23 como Membro da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Professora, com a matrícula funcional nº *134;

- Ana Claudia Nascimento Silva Oliveira, inscrita no CPF/MF nº *04.240. 0*1-34, como Membro da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Professora, com a matrícula funcional nº 44*.

- Emerson Guimarães da Silva, inscrito no CPF/MF nº *30.34*.*91-00, como Membro da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Professor, com a matrícula funcional nº 3.**

- Edson Tavares da Silva, inscrito no CPF/MF nº 44*.*25.*3*-20, como Membro da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, com a matrícula funcional nº 243*.

- Ariadne Sônia de Moura Almeida do Nascimento, inscrita no CPF/MF nº 030.***.491-94, como membro da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Técnica Administrativo Educacional, com a matrícula funcional nº *931.

- Josikleidy Ferreira da Silva Casanova, inscrita no CPF/MF 012.582. 921-30 como membro da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Professor, com a matrícula funcional nº 456*.

Art. 2º. A Comissão Especial De Organização, Acompanhamento e Fiscalizaçãofica:

I. Encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes;

II.Divulgar o Edital de chamamento, seguindo as orientações da empresa contratada através do Processo Licitatório.

Art. 3º. Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 4º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Jaciara-MT, 23 de Outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

PORTARIA N.º 200, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA N.º 200, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) servidor (a) SERGIO LÚCIO DA SILVA, lotado (a) no Paço Municipal, no cargo de Analista de Controle Interno, referente aos quinquênios de 2018 a 2023, a partir de 06 de Novembro de 2023 a 14 de Novembro de 2023, 9 (nove) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 20 de Outubro de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LEI Nº 2.203, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

LEI Nº 2.203, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

“Dispõe sobre a criação de um link no portal da transparência do site da Prefeitura de Jaciara/MT, para divulgação de informações sobre os eventos esportivos (esportes radicais) e culturais do ano de 2023 e anos subsequentes, a serem realizados no município e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei,

Art. 1º. Fica criado um *link* no portal de transparência do *site* da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, para divulgação de informações sobre o evento sobre os eventos esportivos (esportes radicais) e culturais do ano de 2023 e anos subsequentes, a serem realizados no município.

Art. 2º. O *link* deverá conter as seguintes informações:

I – Contrato do evento, incluindo: objeto do contrato, valor do contrato, fornecedor do serviço e prazo de execução do contrato;

II – Organização do evento, incluindo: cronograma de *shows* e esportes, estruturas e equipamentos utilizados e equipes de trabalho;

III – Emendas e recursos, incluindo: fontes dos recursos e destinação dos recursos;

IV – Alvarás do evento, incluindo: alvará de funcionamento, alvará sanitário e alvará de segurança;

V – Termos sobre a praça de alimentação, incluindo: valores acordados, diárias e aluguéis de barracas;

VI – documentos referentes a outros tipos de avenças, que eventualmente sejam firmados, tais como convênios, termo de parceria, termo de colaboração, e congêneres.

Art. 3º. As informações deverão ser disponibilizadas em formato eletrônico, de forma legível e acessível, e deverão ser atualizadas periodicamente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 18 de Outubro de 2023.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

PORTARIA N.º 198, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA N.º 198, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) servidor (a) CLAUDIA CLEVER MATIAS DO VAL, lotado (a) na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no cargo de Professora, referente aos quinquênios de 2012 a 2017, a partir de 13 de Novembro de 2023 a 12 de Dezembro de 2023, 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 17 de Outubro de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 045/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, ao **MENOR VALOR POR ITEM,** tendo por objeto o **"Registro de Preços para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXA DÁGUA PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JACIARA– MT"** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **10 DE NOVEMBRO DE 2023 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF), site:** http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit...**.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:00 até às 13:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925.

Jaciara-MT, 25 de Outubro de 2023.

João Luiz dos Santos Dall''Oglio

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

A Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo da **Prefeitura Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Prefeitura Municipal e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Legislação Municipal e demais legislações pertinentes, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado de Provas Objetivas e de Títulos, visando à seleção de pessoal para contratação por tempo determinado em Caráter Temporário para o quadro dos profissionais da Educação, conforme dispõe o art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais n.ºs 1158/2009, 1208/2009 e 1228/2010, para contratação e formação de cadastro reserva de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, para substituições de vagas decorrentes de designação do titular de função efetivo para o exercício de funções gratificadas, licenças médicas, licença prêmio, licenças Maternidade, licenças sem remuneração, qualificação profissional, licença eleitoral, vagas abertas decorrentes de aumento de alunos, aposentadoria e outras,discriminadas no **Anexo I** deste Edital e normas estabelecidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado, regido pelos termos deste Edital, será executado pela Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em estrita consonância com o disposto no ordenamento jurídico positivo, e será fiscalizado pela Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, doravante denominada Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização, designada através da Portaria nº 203/2023.

1.2. As funções e suas especificações (número de vagas; vencimentos iniciais; escolaridade mínima exigida; carga horária de trabalho, etc) são os constantes do **Anexo I**, deste Edital.

1.3. As atribuições específicas de cada função são as constantes do **Anexo II**, deste Edital.

1.4. Os programas das disciplinas que compõem a prova objetiva de cada função são os constantes do **Anexo III**, deste Edital.

1.5. O Cronograma estimado para a realização do Processo Seletivo é o constante do **Anexo IV**, que poderá ser alterado no interesse da eficácia das realizações, a critério da Comissão de Organização e Fiscalização.

1.6. Do Regime Jurídico e Previdenciário: A contratação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Estatutário de Direito Administrativo e o regime Previdenciário no (Regime Geral de Previdência Social - RGPS).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. São condições básicas para a inscrição:

2.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88).

2.1.2. Estar ciente de que deverá possuir, na data da contratação, a qualificação mínima exigida para afunção e a documentação Prevista no subitem 9. 1 a 9.5 deste Edital.

2.1.3. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

2.2. As inscrições deverão ser efetuadas pela internet, no site http://www.jaciara.mt.gov.br, no período de **28/10/2023a13/11/2023**.

2.3. Objetivando evitar ônus desnecessário, especialmente quanto ao recolhimento de taxa de inscrição, recomenda-se que o candidato somente efetue a sua inscrição após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo, bem como certificar-se de que preenche as condições exigidas para o provimento dafunção pública.

2.4. Após o preenchimento do formulário eletrônico (Requerimento de Inscrição), que se encontrará disponível na internet, no site http://www.jaciara.mt.gov.br o candidato deve imprimir o seu Requerimento de Inscrição e o boleto eletrônico para Pagamento da Taxa de Inscrição, pagamento esse que deverá ser efetuado em qualquer agência, posto ou terminal de atendimento bancário até o dia **14/11/2023**. Sob nenhuma hipótese, será aceito pagamento com data posterior ao dia **14/11/2023**.

2.5. O pagamento da taxa de inscrição em conta específica somente poderá ser efetuado mediante o boleto bancário emitido pela internet, no site indicado no item 2.2 e 2.4, por ocasião do registro de inscrição do candidato, sendo essa a única forma válida de pagamento para fins de inscrição neste Processo Seletivo.

2.6.1. Se, por qualquer razão, o candidato houver extraviado ou inutilizado o boleto bancário da taxa de inscrição, poderá emitir a segunda via do mesmo através da internet, no site mencionado no item 2.2, até a data de vencimento do mesmo.

2.6.2. O valor da taxa de inscrição está estabelecido para a função pública no seguinte valor:

Escolaridade exigida	Valor da Taxa de inscrição - R$.
Ensino Superior	60,00
Ensino Médio	40,00

2.6.3. Não serão aceitas inscrições em caráter condicional, por via postal, fac-símile (fax), correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro modo que não o especificado no subitem 2.2 ou 2.3 deste edital.

2.6.4. O candidato é responsável pela fidedignidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou do não preenchimento de qualquer campo desse formulário.

2.6.5. O candidato, ao preencher o Requerimento de Inscrição, declara, sob as penas da lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas para este Processo Seletivo e estar de acordo com as mesmas, bem como possuir os requisitos para o provimento da função pública e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios, caso venha a ser empossado.

2.6.6. O candidato terá sua inscrição homologada somente após a confirmação bancária do pagamento de sua taxa de inscrição.

2.6.7. As inscrições pagas com cheques, sem a devida provisão de fundos, serão automaticamente canceladas.

2.6.8. A homologação das inscrições será divulgada por meio de edital, afixada no Quadro de Avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT**e no endereço eletrônico: www.jaciara.mt.gov.br.

2.6.8.1. Da não homologação das inscrições, caberá recurso no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data de sua divulgação, ao Senhor Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT**.Interposto o recurso e não havendo a manifestação a tempo da Comissão, o candidato poderá participar condicionalmente das provas.

2.6.9. O candidato poderá inscrever-se para quantas funções queira, porém somente será considerada a última inscrição paga.As provas para todas as funçõesserão aplicadas no mesmo dia e horário, onde o candidato somente poderá fazer prova para uma única função. O candidato que se inscrever para mais de umafunção o fará por sua conta e risco, e, havendo pagamento de mais de uma inscrição, este não será devolvido em hipótese alguma.

2.6.10. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.7. O Edital estará disponível na página do endereço eletrônico: www.jaciara.mt.gov.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse material e também será disponibilizado para cópia na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT**.

2.8. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo desde que as deficiências de que são portadoras sejam compatíveis com as atribuições da função e declaradas no ato da inscrição.

2.9. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

2.10. O preenchimento dos dados constantes na ficha de inscrição é de total responsabilidade do candidato.

2.11. Outras informações:

a) O pagamento da importância relativa à taxa de inscrição somente poderá ser efetuado através de BOLETO BANCÁRIO em qualquer agência da rede bancária. Não será aceito como pagamento depósito ou transferência bancária;

b) A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato na hipótese de cancelamento e suspensão do Processo Seletivo Simplificado ou em um dos casos abaixo:

a) não realização do Processo Seletivo;

b) exclusão de algumafunção oferecida;

c) em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;

d) demais casos que a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado julgar pertinente.

2.12. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional;

2.13. Não serão recebidas inscrições ou recursos por via postal, fax, condicional e/ou extemporânea;

2.14. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

3. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. As pessoas com deficiência – PcD que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para a função em Processo Seletivo, desde que o exercício da função seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

3.1.1. Fica reservado às pessoas com deficiência - PcDs 10% (dez por cento) das vagas ofertadas para cada função.

a) Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para as pessoas com deficiência - PcDs;

b) Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência – PcDs seja igual ao número inteiro subsequente.

3.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas as PcDs, estas serão preenchidas pelos demais classificados no Processo Seletivo, com estrita observância na ordem classificatória.

3.1.3. Consideram-se PcDs, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/1991;

3.1.4. As PcDs, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos Critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição especial;

3.1.5. As pessoas com deficiência – PcDs, após a realização da sua inscrição, deverão anexar no campo indicado, contido na área do candidato, laudo médico recente (não superior a 12 meses), até a data da publicação do edital, informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador, até a data de publicação do edital.

3.1.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial PcDs, dos candidatados que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico.

3.1.7. As deficiências visuais (amblíopes) serão oferecidas provas amplificadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24;

3.1.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PcDs e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados;

3.1.9. O candidato PcD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;

3.1.10. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PcDs, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

3.1.11. As pessoas PcD participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

3.1.12. Caso não haja contratação conjunta de todos os aprovados, a cada 1/10 de candidatos sem deficiência, o último décimo será nomeado oriundo da lista de candidatos com deficiência aprovados, independentemente de sua classificação geral, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência. Caso o candidato não realize a inscrição de acordo com o disposto, não será considerado como portador de deficiência apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição.

3.1.13. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a PcD, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, observadas a ordem de classificação.

3.1.14. Após o ingresso do Candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

4. ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

4.1. Haverá isenção do valor da taxa de inscrição, para os candidatos que se declarar impossibilitado de arcar com o pagamento dessa taxa ou comprovar renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo ou ainda que, comprovar a condição de desempregado e os doadores regulares de sangue, no dia **28/10/2023 a 30/10/2023, no horário das 00hmin às 23h59min**.

4.2.Os candidatos que pretenderem a isenção da taxa de inscrição deverão requerê-la nos termos definidos a seguir:

4.2.1 Deverá ser enviado através do endereço eletrônico: www.jaciara.mt.gov.br, selecionando o Menu Processo Seletivo Simplificado opção Prefeitura Municipal de Jaciara/MT e após a opção Envio de Documentos, devendo estes ser autenticados em cartório e após digitalizados em Formato PDF para envio.

4.2.2. Somente serão aceitos, como comprovantes de renda própria os seguintes documentos:

4.2.2.1. No caso de empregados registrados: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho/comprovante de rendimentos correspondente ao ano de 2022.

4.2.2.2. No caso de autônomos, declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou contrato de prestação de serviços e Recibo de Pagamento Autônomo.

4.2.2.3. No caso de desempregados, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho; comprovação de estar ou não recebendo o seguro desemprego.

4.2.2.4. Além dos documentos necessários, à comprovação da renda própria, o candidato deverá enviar cópias dos seguintes documentos:

a) Documento de identidade do candidato a vaga.

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente e de quem ele dependa.

c) Comprovante de residência (conta atualizada de luz, de água ou de telefone fixo e etc., contendo o mesmo endereço indicado pelo candidato no Pedido de Inscrição).

4.2.2.5. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (Declaração de Regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo Poder Público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações, anteriores à publicação deste Edital.

4.2.2.6. Os candidatos com direito à isenção, conforme previsto nos subitens anteriores deverão observar a data limite para efetuarem a inscrição.

4.2.3. As informações prestadas no requerimento de inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição, bem como a documentação comprobatória apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se comprovada a má fé, através de processo administrativo que garanta os princípios do contraditório e da ampla defesa, ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

4.2.4 Serão desconsiderados os pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição a candidato que:

a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) Deixar de preencher o pedido de inscrição, bem como o requerimento de isenção, **Anexo VI**, neste Edital;

c) Fraudar e/ou falsificar documentação;

d) Pleitear a isenção sem apresentar cópia e original dos documentos indicados neste Edital, **Anexo VI**, neste Edital.

e) Deixar de enviar no ato da inscrição o requerimento e declaração indicada no **Anexo VI**, neste Edital, devidamente preenchido, assinado, juntamente com a documentação comprobatória especificada e prazos definidos no subitem 4.2.1.

4.2.5. Expirado o prazo do subitem 4.1 não será permitida a complementação da documentação entregue.

4.2.6. Cada pedido de isenção e a respectiva documentação comprobatória de hipossuficiência econômica serão analisados e julgados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

4.2.7. O candidato que apresentar pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e, simultaneamente, pagar a taxa de inscrição, não terá o seu pedido de isenção analisado.

4.2.8. Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não comprovem renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo, seja qual for o motivo alegado.

4.2.9. A documentação apresentada para fins de isenção do pagamento da taxa de inscrição valerá somente para este Processo Seletivo Simplificado, não podendo ser devolvida ou dela ser fornecida cópia.

4.2.10. A relação dos candidatos com pedidos de isenção Deferidos e Indeferidos será disponibilizada na internet, no endereço eletrônico: www.jaciara.mt.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal situado na Rua Jurucê, 1221 - Centro, na cidade de Jaciara - MT.

4.2.11. Indeferida a isenção da taxa de inscrição e permanecendo o interesse, o candidato poderá inscrever-se mediante pagamento da respectiva taxa de inscrição.

4.2.12. Em hipótese alguma haverá a substituição da função consignada na Ficha de Inscrição.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo para provimento das funções deste Edital será realizado mediante provas objetivas e de títulos, conforme especificado neste Edital.

5.1.1. Da Prova Objetiva: Serão aplicadas Provas Objetivas, de caráter classificatório, a todos os candidatos regularmente inscritos neste Processo Seletivo Simplificado, de conformidade com o disposto no **Anexo I** do presente Edital, bem como às seguintes determinações:

a) Valorização: de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, incluídas todas as disciplinas.

b) Duração: 2 (duas) horas.

c) Composição das Questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas para cada enunciado, sendo uma única delas a correta.

d) A prova objetiva será composta de 30 (trinta) questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento, previstas no **Anexo III** a este Edital, sendo os pesos correspondentes às disciplinas de cada prova, variáveis, da seguinte forma:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Peso Total
Língua Portuguesa	05	4,00	20,00
Matemática	05	4,00	20,00
Específica	20	3,00	60,00
Total de Pontos			100,00

5.1.2. Os programas das disciplinas que integram a Prova Objetiva são os constantes do **Anexo III** deste Edital.

5.1.3. A bibliografia constante do **Anexo III**, deste Edital é apenas sugerida, como forma de orientação dos estudos pelos candidatos, não sendo obrigatória a sua exclusividade na elaboração das questões.

5.1.4. Se por qualquer eventualidade uma questão tiver resposta dupla e/ou divergência na redação, verificada mediante recurso dos candidatos e/ou diretamente pela Comissão de Fiscalização, essa será anulada com a pontuação respectiva adicionada a todos os candidatos que tenham a mesma na sua prova.

5.2. Da REALIZAÇÃO DA Prova Objetiva:

5.2.1. A Prova Objetiva será realizada às **08h00min**, horário de Jaciara/MT **do dia 26/11/2023.**

5.2.2.Olocal onde serão realizadas as Provas Objetivas será confirmado até o dia **20/11/2023**, mediante publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, e no endereço eletrônico: www.jaciara.mt.gov.br e jornal Oficial da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br.

5.2.3. Não haverá segunda chamada para a realização da Prova Objetiva.

5.2.4. Em hipótese alguma será realizada prova fora do local ou do horário determinado.

5.2.5. Durante a realização das provas não será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso ou porte de calculadora, bip, telefone celular, walkman, ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação, bem como relógio que contenha calculadora eletrônica.

5.2.6. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que faltar à prova ou que, durante a sua realização, for surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com terceiros, por quaisquer dos meios de que trata o subitem anterior, o mesmo se aplicando ao candidato que venha a tumultuar, de alguma outra forma, a realização da prova.

5.2.7. O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de Inscrição e a documentação de que trata o subitem 5.2.8.

5.2.8. O ingresso do candidato na sala onde se realizará a prova somente será permitido mediante a apresentação do documento original de identidade ou outro de igual valor legal, desde que contenha, no mínimo, fotografia, assinatura e filiação, preferencialmente o mesmo apresentado no ato da inscrição.

5.2.9. Não será permitida a entrada de candidatos no local da prova após o início da mesma.

5.2.10. No início das provas o candidato receberá o caderno de provas, folha de rascunho e folha oficial de respostas.

5.2.11. Ao término da prova, o candidato entregará ao Fiscal de Sala a folha oficial de respostas, retendo para si o Caderno de Provas.

5.2.12. O candidato que permanecer na sala pelo tempo mínimo de 01h00min poderá levar consigo o caderno de provas;

5.2.13. O candidato que sair antes do horário acima terá oportunidade de retirar o caderno de provas no prazo de 02 (dois) dias, a partir do dia seguinte de aplicação da prova, junto a Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, das **07h00min** às **13h00min**, após este prazo os cadernos que não forem retirados serão automaticamente incinerados.

5.2.14. Será considerado ausente o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença ou não devolver a Folha Oficial de Respostas devidamente assinada.

5.2.15. A leitura das orientações constantes da capa do "Caderno de Provas" e a verificação da função a que se refere o mesmo são da responsabilidade do candidato, sendo sumariamente eliminado aquele que, por qualquer razão, realizar a prova de umafunção distinta daquele para o qual se inscreveu, seja do mesmo nível de escolaridade ou não.

5.2.16. Somente serão computadas as opções transferidas à caneta para a Folha Oficial de Respostas, não se considerando válida a questão que contenha mais de uma opção assinalada, emenda, rasura ou que não tenha sido transferida para a referida Folha.

5.2.17. O desempenho do candidato na Prova Objetiva será apurado mediante o exame da Folha Oficial de Respostas.

5.2.18. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

5.2.19. Os gabaritos oficiais das Provas Objetivas serão publicados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico: www.jaciara.mt.gov.br no dia seguinte ao da aplicação das provas escritas, até as 17h00min.

5.2.20. Tratamento Especial para realização da Prova de Múltipla Escolha.

5.2.20.1. O candidato que necessitar de tratamento especial no dia das Provas de Múltipla Escolha deverá entregar Pedido de Tratamento Especial, especificando os meios necessários para a realização dessas provas. Com o Pedido de Tratamento Especial, deverá conter Atestado Médico que descreva a situação do candidato.

5.2.20.1.1. A Candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período. A Candidata deverá solicitar atendimento diferenciado para tal fim ao Fiscal da sala. Deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança, em local reservado. A falta de acompanhante impossibilitará a Candidata de realizar a prova.

5.2.20.2. O Pedido de Tratamento Especial deverá ser solicitado no endereço eletrônico: www.jaciara.mt.gov.br, selecionando o Menu Processo Seletivo Simplificado, opção da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, devidamente digitalizada e em Formato PDF, até o dia **14/11/2023**.

5.2.20.2.1. Na impossibilidade de atendimento, a Comissão Especial de Processo Seletivo comunicará ao candidato o indeferimento do pedido.

5.2.20.3. Serão indeferidos os pedidos de Tratamento Especial que não apresentarem Atestado Médico que descreva a situação do candidato.

5.2.20.4. O resultado do Pedido de Tratamento Especial será divulgado até o dia **15/11/2023**, no sítio eletrônico www.jaciara.mt.gov.br e na sede da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT.

5.3. Da Prova DE TÍTULOS:

5.3.1. A avaliação de títulos somente para as Funções de nível superior, de caráter apenas classificatório, valerá até 05 (cinco) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor, que serão somados à pontuação final do candidato, valendo exclusivamente para efeitos de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa.

5.3.2. O candidato deverá encaminhar uma cópia autenticada em cartório de cada título acompanhado dos documentos pessoais (CPF e RG).

5.3.2.1. Os Títulos deverão ser entregues no dia **26/11/2023**, no mesmo **local e horário de realização da prova objetiva**, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** por todos os candidatos inscritos que assim desejarem acondicionados em envelope lacrado, com uma cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, **ANEXO VII - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS**, deste Edital, devidamente preenchida e fixada/colada do lado de fora do envelope, declarando os títulos pretendo que sejam avaliados, o número de documentos entregues, seu nome e a função pretendido, com letra legível ou de forma. Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, devidamente preenchida, na qual será atestada pelo fiscal da sala.

5.3.3. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados na prova objetiva.

5.3.4. **Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que não estejam autenticadas por Tabelião em Cartório**, **bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação**.

5.3.5. A entrega dos documentos referentes à fase de títulos não induz, necessariamente, à atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

5.3.6. A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

5.3.6.1. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado no Edital.

5.3.7. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

5.3.8. Os títulos não são cumulativos, só serão computados a um único título, sendo considerado, para tal fim o de maior pontuação.

5.3.9. Os títulos considerados neste Processo Seletivo Simplificado, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos		
Alínea	Título	Valor Máximo Pontos
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR **+ CERTIFICADO DE CAPACITAÇÃO NO PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO OU UNIÃO FAZ A VIDA.**	10,00
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	8,00
C	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR **+ CERTIFICADO DE CAPACITAÇÃO NO PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO OU UNIÃO FAZ A VIDA.**	7,00
D	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	5,00
E	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica da função pretendido, em nível de especialização, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas **+ CERTIFICADO DE CAPACITAÇÃO NO PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO OU UNIÃO FAZ A VIDA.**	4,00
F	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica da função pretendido, em nível de especialização, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas.	2,00
G	**CERTIFICADO DE CAPACITAÇÃO NO PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO OU UNIÃO FAZ A VIDA.**	**1,00**

5.3.10. Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação com colação de grau (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

5.3.11. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “E” ou “F” do quadro de títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

5.3.11.1. Caso o certificado não informe que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

5.3.11.2. Não receberá pontuação nas alíneas“E”ou “F”do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

5.3.12. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “E” ou “F”do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária, e desde que for compatível com a função inscrito.

5.3.13. Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

5.3.14. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.3.15. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina - tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos - que não estejam em consonância com as disposições deste Edital, não serão considerados para efeito de pontuação.

5.3.16. Não será considerado o título de pós-graduação para a função pretendida quando o mesmo for requisito exigido para o exercício, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

5.3.17. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impos-

sibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

6. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E RESULTADO

6.1. A classificação provisória do Processo Seletivo Simplificado será divulgada por função, em ordem alfabética incluindo todos os candidatos inscritos, separada por candidatos de concorrência plena e PcD - Portadores de Necessidades Especiais, sob a denominação de "Resultado Provisório", contendo: número da inscrição, nome do candidato, pontuação obtida na prova objetiva, de títulos e classificação provisória.

6.2. A classificação final do Processo Seletivo será divulgada por função, em ordem decrescente de classificação, incluindo todos os candidatos inscritos, separada por candidatos de concorrência plena e PcD, sob a denominação de "Resultado Final", contendo: número da inscrição, nome do candidato, com a soma da nota final da Prova Objetiva, de títulos que é igual a classificação final.

6.2.1. A classificação final será divulgada após o julgamento de possíveis recursos da Prova Objetiva de títulos.

6.3. Dos Critérios de Desempate

6.3.1. Verificando-se a ocorrência de empate no total dos pontos apurados, terá preferência na ordem de classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver obtido maior nota na prova de conhecimentos específicos, se houver;

b) Tiver obtido maior nota na prova de português;

c) Tiver obtido maior nota na prova de matemática;

d) For o mais idoso;

e) Sorteio.

6.4. Será aprovado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver no mínimo de 10% (dez por cento) dos pontos distribuídos no conjunto das disciplinas da Prova Objetiva.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá a interposição de recurso, sem efeito suspensivo, em face da publicação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, do gabarito oficial da Prova Objetiva, dos erros ou omissões na atribuição de pontos, no resultado das provas ou da classificação provisória dos candidatos.

7.2. Para a interposição de recurso o Candidato deverá acessar o endereço eletrônico: www.jaciara.mt.gov.br ir ao Menu Processo Seletivo Simplificado e em seguida clicar Em Andamento e buscar Prefeitura Municipal de Jaciara/MT e observar na opção Publicações qual é o Recurso a ser feita a interposição.

7.2.1 Todos os Recursos deverão ser interpostos até 1 (um) dia útil a contar da Divulgação Oficial.

7.2.2. Caberá à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares.

7.2.3. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os Candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os Candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

7.3. Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o Candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

7.4 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

7.5. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

7.6. As decisões dos recursos interpostos serão divulgadas nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.jaciara.mt.gov.br.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1.Os candidatos classificados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação ou naquelas vagas criadas durante a validade do Processo Seletivo;

8.2. Os candidatos nomeados serão lotados de acordo com a necessidade e critérios estabelecidos pela Prefeitura Municipal, a quem compete a designação do local de trabalho.

8.3. Os candidatos classificados serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal, ocorridas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado;

8.3.1. Os candidatos classificados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal, e facultativamente na imprensa local, a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para a contratação e receberem a designação do respectivo local de trabalho;

8.4. Para ser contratado o candidato deverá apresentar documentação no original e fotocópia, que comprove o que segue abaixo:

8.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

8.4.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

8.4.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

8.4.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

8.4.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

8.4.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

8.4.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

8.4.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

8.4.9. Título de Eleitor;

8.4.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

8.4.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal;

8.4.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

8.4.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

8.4.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

8.4.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

8.4.16. Certificado de habilitação do Programa de Alfabetização ou União Faz a Vida (caso houver);

8.4.17. Comprovante de endereço atualizado;

8.4.18. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública**(Disponível no ANEXO VIII**);

8.4.19. Declaração de Bens**(Disponível no ANEXO IX**);

8.4.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá sua função(Disponível no **ANEXO X**);

8.4.21. Os candidatos convocados farão exame medico admissional, que será realizado por uma junta médica designada pelo município;

8.4.22. Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital;

8.4.23. O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a contratação no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação.

09. DO DESLIGAMENTO

9.1.A administração pública poderá rescindir unilateralmente o contrato na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

a) Prática de falta grave;

b) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;

c) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

d) Insuficiência de desempenho;

e) convocação e nomeação de servidores concursados;

f) a pedido do interessado;

g) quando do retorno do profissional afastado em condições de reassumir o cargo;

h) apresentar faltas injustificadas no bimestre de 10% (dez) por cento;

i) desempenho de atribuições insatisfatório;

j) pratica educativa em desacordo com as concepções do Projeto Político Pedagógico da escola.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital terá prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição Federal.

10.2. O número de vagas por função é inicialmente o constante do **Anexo I** deste Edital, podendo ser alterado em função do surgimento ou criação de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10.3. Durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, na hipótese de abertura de novas vagas, a relação de classificados será utilizada como Cadastro Reserva, desde que obedecida rigorosamente à ordem de classificação.

10.4. Somente se abrirá novo Processo Seletivo, antes de expirado o prazo de validade do presente, caso não existam candidatos aprovados e classificados para o preenchimento das vagas oferecidas.

10.5. Ao candidato aprovado recomenda-se manter endereço atualizado junto à Prefeitura Municipal de Jaciara durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, visando auxiliar na sua localização, quando de sua convocação para contratação.

10.6. A inscrição do candidato importará no conhecimento prévio deste Edital e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas.

10.7. Todas as vagas oferecidas serão providas durante o período de validade do Processo Seletivo, havendo número de candidatos aprovados para tanto.

10.8. Será excluído do Processo Seletivo, em qualquer de suas fases, assegurados os direitos de ampla defesa e do contraditório, o candidato que:

a) apresentar, em qualquer fase documento ou declaração falsa ou inexata.

b) agir com descortesia, violência verbal ou física, ameaçar, constranger ou ofender quaisquer dos membros da Comissão de Fiscalização, ou da equipe de aplicação de provas.

c) for surpreendido no momento da realização das provas em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma vedada neste edital, bem como utilizando livros, cadernos, apostilas, anotações, impressos ou equipamentos eletrônicos.

d) valendo-se da condição de servidor público, tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros.

e) apresentar-se embriagado para a realização das provas.

10.9. As publicações e divulgações oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, no endereço eletrônico: www.jaciara.mt.gov.br e no Jornal Oficial da Prefeitura Municipal, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br.

10.10. O Edital será publicado no Jornal Oficial da Prefeitura Municipal, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br.

10.11. Fica expressamente proibida a participação dos membros da Comissão de Processo Seletivo, como candidatos às vagas disponibilizado no presente Processo Seletivo.

10.12. Reclamações de candidatos sobre a existência de erro em questões das provas, mesmo que por suposição, somente serão conhecidas quando comunicadas, registradas e assinadas pelo candidato e pelo aplicador de provas, em formulário próprio de ocorrências, disponível para este fim na ocasião da realização da prova.

10.13. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.

10.14. Eventuais modificações introduzidas neste Edital serão levadas ao conhecimento público mediante afixação no Quadro de Avisos e divulgação nos demais veículos referidos no subitem 10.9, podendo a Comissão de Fiscalização utilizar-se de todos os meios de comunicação existentes na região, tais como rádios, faixas, carros de som, televisão, etc., para promover a divulgação de quaisquer atos aditivos necessários ou prestar informações aos candidatos e ao público em geral.

10.15. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo Simplificado, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a fragmentação de todos os registros escritos, mantendo-se, entretanto, durante o período de validade, os registros eletrônicos a eles referentes.

10.16. Maiores informações na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Deporto e Lazer, à Rua Jurucê, 1221 - Centro, na cidade de Jaciara/MT, no telefone (66) 3461-3008 das **08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min**.

10.17. Fazem parte integrante deste edital os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X.

10.18. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

10.19. Não serão fornecidas, por via telefônica ou postal, informações quanto à posição dos candidatos na classificação do Processo Seletivo.

10.20. Todos os horários fixados no presente edital serão os de Mato Grosso.

10.21. Caberá a PrefeitaMunicipal a homologação do resultado final do Processo Seletivo.

Jaciara, 26 de Outubro de 2023.

- Cristiani Duarte Tonin Madrid - Presidente da Comissão.

- Valdineia Carvalho Batista Queiroz Muniz - Membro da Comissão.

- Ana Claudia Nascimento Silva Oliveira - Membro da Comissão.

- Emerson Guimarães da Silva - Membro da Comissão.

- Edson Tavares da Silva - Membro da Comissão.

- Ariadne Sônia de Moura Almeida do Nascimento - Membro da Comissão.

- Josikleidy Ferreira da Silva Casanova- Membro da Comissão.

ANEXO I – DAS FUNÇÕES E SUAS ESPECIFICAÇÕES

Vagas para a Zona Urbana				
Função	Vagas	Vencimento (R$)	Horária Semanal	Requisitos
1. Técnico de Desenvolvimento Infantil - TDI	Cadastro Reserva	1.697,78	30 horas.	Ensino Médio Completo.
2. Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI – PCD	Cadastro Reserva	1.697,78	30 horas.	Ensino Médio Completo.
3. Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia	Cadastro Reserva	4.137,67	24 horas.	Ensino Superior específico em Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou normal superior.
4. Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia – PCD	Cadastro Reserva	4.137,67	24 horas.	Ensino Superior específico em Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou normal superior.
5. Professor – Licenciatura Plena em Língua Portuguesa/Inglês	Cadastro Reserva	4.137,67	24 horas.	Ensino Superior específico em Licenciatura Plena em Letras/Português/Inglês.
6. Professor – Licenciatura Plena em Educação Física	Cadastro Reserva	4.137,67	24 horas.	Ensino Superior Completo com Licenciatura em Educação Física e registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF.
7. Técnico Administrativo Educacional (Secretaria Escolar)	Cadastro Reserva	1.697,78	30 horas.	Ensino Médio Completo.
8. Técnico Administrativo Educacional (Informática)	Cadastro Reserva	1.697,78	30 horas.	Ensino Médio Completo.

VAGAS PARA A ZONA RURAL – DISTRITO DE CELMA				
Função	Vagas	Vencimento (R$)	Horária Semanal	Requisitos
9. Técnico de Desenvolvimento Infantil - TDI	CR	1.697,78	30 horas.	Ensino Médio Completo.
10. Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI - PCD	CR	1.697,78	30 horas.	Ensino Médio Completo.
11. Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia	CR	4.137,67	30 horas.	Ensino Superior específico em Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou normal superior.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

Função	Atribuições
Professor	São atribuições específicas do Profissional da Educação na atividade de docência: participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Plano Político- Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; controlar e avaliar o rendimento escolar, de forma parcial semestralmente, e relatório anual no final da etapa; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; elaborar procedimentos objetivando o encaminhamento dos alunos para o assessoramento pedagógico na unidade escolar; desenvolver pesquisa educacional; e, participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.
Técnico Administrativo Educacional	São atribuições específicas do Profissional da Educação na atividade de Técnico Administrativo Educacional: Responsabilizar-se pelo planejamento, organização, coordenação, controle e avaliação de todas as atividades pertinentes à secretaria escolar e sua execução; Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Escolar; Participar da programação das atividades da secretaria, mantendo-a articulada com as demais programações da escola; Orientar e controlar as atividades de registro e escrituração de livros, assegurando o cumprimento de normas e prazos relativos ao processamento de dados determinados pelos órgãos competentes; Verificar a regularidade da documentação referente à matrícula, adaptação e transferência de alunos, encaminhando os casos especiais à deliberação do diretor; Providenciar o levantamento e encaminhamento aos órgãos competentes de dados e informações educacionais; Preparar a escala de férias e gozo de licença dos servidores da escola submetendo à deliberação do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar; Elaborar e providenciar a divulgação de editais, comunicados e instruções relativas às atividades; Elaborar atas, boletins, relatórios das atividades da secretaria e colaborar na elaboração do relatório anual da escola; Cumprir e fazer cumprir as determinações do diretor, do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e dos órgãos competentes; Facilitar e prestar todas as solicitações aos representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Conselho Municipal de Educação sobre o exame de livros, escrituração e documentação relativa à vida escolar dos alunos e vida funcional dos servidores, fornecendo-lhes todos os elementos que necessitarem para seus relatórios nos prazos devidos; Redigir as correspondências oficiais da escola, responsabilizando-se pelo protocolo de documentos e arquivamento de papéis diversos; Dialogar com o diretor sobre assunto que diga respeito à melhoria do andamento de seu serviço; Não permitir a presença de pessoas estranhas ao serviço da secretaria; Tomar as providências necessárias para manter a atualização dos serviços pertinentes ao estabelecimento, inclusive serviços de planejamento, orçamento e finanças da escola; Responsabilizar-se pelo almoxarifado e pela guarda e controle dos materiais e equipamentos utilizados na prática de esportes escolares e outros; Tabular os dados dos rendimentos escolares, e realizar estatísticas em conformidade ao processo de recuperação e no final de cada ano letivo; Organizar, controlar e operar quaisquer aparelhos eletrônicos tais como:televisor, projetor de slides, computador, calculadora, fotocopiadora, retroprojetor; Operacionalizar outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda, na orientação dos trabalhos de leitura nas bibliotecas escolares, laboratórios e salas de ciências.
Técnico de Desenvolvimento Infantil - TDI	Auxiliar os professores em sala; acompanhar os alunos nas suas atividades; participar da elaboração dos projetos e propostas educacionais; utilizar recursos e metodologias disponíveis para atingir os objetivos educacionais; acompanhar e orientar na alimentação das crianças e zelar pela sua qualidade; executar atividades de orientação infantil; executar atividades diárias de recreação com as crianças e trabalhos educacionais de artes; orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; vigiar e manter boa convivência das crianças sob sua responsabilidade; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades; auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora levando-a até sua independência para realizar tarefas simples de acordo com a faixa etária; comunicar a seus pares as ocorrências do dia, qualquer incidente ou dificuldades ocorridas; incentivar a autonomia das crianças; ensinar a criança a conviver com as outras e com o ambiente; auxiliar no desenvolvimento de sua curiosidade, imaginação e capacidade de expressão; cuidar do desenvolvimento emocional das crianças e executar tarefas afins.

ANEXO III - DOS PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA

CARGOS DE ENSINO MÉDIO

_TÉCNICO DE Desenvolvimento Infantil (TDI).

_TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (INFORMÁTICA).

_TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SECRETARIA ESCOLAR).

- LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão de texto literário ou informativo. Conhecimentos Lingüísticos: Fonética: fonemas, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos, sílabas, tonicidade. Morfologia: a estrutura da palavra, formação de palavras, as classes de palavras. Ortografia: emprego das letras, acentuação gráfica. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação. Sintaxe: os termos da oração, as orações no período composto, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, ocorrência da crase, colocação de palavras. Semântica: sinonímia e antonímia, homografia, homofonia, paronímia, polissemia.

- MATEMÁTICA: Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; operações e resoluções de problemas. Múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum. Números fracionários: operações com números fracionários; resoluções de problemas. Frações e números decimais: Operações com números decimais. Sistema Métrico Decimal: Perímetro de figuras planas. Áreas de figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculos e polígonos regulares). Conjunto dos números inteiros relativos: Operações e resoluções de problemas. Conjunto dos números racionais: Resolução de equações do 1º grau. Resolução de problemas. Razão e proporção. Propriedades das proporções. Divisão proporcional. Média aritmética simples e ponderada. Regra de três simples. Regra de três, composta. Porcentagem, juros simples e montante. Conjunto dos números reais: Operações com polinômios. Produtos notáveis. Fatoração. Sistemas de equações do 1º grau com duas incógnitas. Equações do 2º grau. Resolução de problemas. Relações métricas e trigonométricas nos triângulos retângulos: aplicação do teorema de Pitágoras. Funções: Função do 1º grau. Função quadrática. Função exponencial. Função logarítmica. Análise Combinatória Simples. Geometria sólida: prismas e pirâmides, cilindros e cones, esfera - áreas e volumes.

- ESPECÍFICA PARA CARGO DE TÉCNICO DE Desenvolvimento Infantil (TDI):Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Direitos da criança e do adolescente garantidos no ECA; Conhecimentos político-pedagógicos: funções social e política da escola; perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e organização do trabalho escolar; colegiados escolares; projetos político-pedagógicos. A Educação Básica no Brasil: acesso, permanência, inclusão e fracasso escolar; a organização da Educação Básica: LDB nº 9394/96; diretrizes curriculares para o Ensino Fundamental Educação e direitos sociais. Conhecimentos da prática de ensino: Processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem. Conhecimento

da escola: organização do tempo e do espaço, avaliação escolar; projetos de trabalho e interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola, currículo e cultura.

- ESPECÍFICA PARA CARGO DETÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (INFORMÁTICA): Informática: Conhecimentos básicos de Sistemas Operacionais (Ex: Dos,Windows, Linux): Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; Conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup; Conhecimentos básicos de Hardware; Noções gerais do pacote Office; Software Livre; Noções de rede, impressão em rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados.

- ESPECÍFICA PARA CARGO DETÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SECRETARIA ESCOLAR): Escrituração Escolar. Conceito Fundamentação Legal. Classificação dos Registros Individual: Guia de transferência escolar, Ficha Individual, Histórico Escolar, Ficha de Aptidão Física, Boletim/Caderneta, Diploma/Certificado. Coletivo Diário de Classe. Livros: Atas do Conselho de Classe, Atas de Resultados Finais, outros. Execução dos registros dos fatos escolares. Modos de Registrar: Normas Gerais de Organização, Escrituração e Procedimentos: Comuns e Especiais. Eventos Escolares Objeto de Registro: Matrícula, Transferência, Aproveitamento de Estudos, Equivalência de Estudos, Adaptação, Curricular, Verificação do Rendimento, Circulação de Estudos: Ensino Regular / Ensino Supletivo; Redação Oficial. Informática: Conhecimentos básicos de Sistemas Operacionais (Ex: Dos,Windows, Linux): Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; Conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup; Conhecimentos básicos de Hardware; Noções gerais do pacote Office; Software Livre; Noções de rede, impressão em rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados.

CARGOS DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO

_ PROFESSOR (TODOS):

- LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão de texto literário ou informativo. Conhecimentos Lingüísticos: Fonética: fonemas, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos, sílabas, tonicidade. Morfologia: a estrutura da palavra, formação de palavras, as classes de palavras. Ortografia: emprego das letras, acentuação gráfica. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação. Sintaxe: os termos da oração, as orações no período composto, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, ocorrência da crase, colocação de palavras. Semântica: sinonímia e antonímia, homografia, homofonia, paronímia, polissemia.

- MATEMÁTICA: Conjuntos; Conjuntos numéricos; Funções; Relações; Função polinominal do 1º e 2º grau; Função modular; Função exponencial; Função logarítima; Progressões aritméticas e geométricas; Matrizes; Determinantes; Sistemas Lineares; Análise combinatória; Binômio de Newton; Conjuntos de números complexos; Polinômios; Trigonometria - Aplicação no triangulo retângulo, Funções circulares, Relações e identidades trigonométricas, Transformações trigonométricas; Equações trigonométricas; Inequação trigonométricas; Relações de triângulos quaisquer; Geometria - Semelhança de figuras geométricas planas, Relações métricas no triângulo retângulo, Polígonos regulares inscritos na circunferência, relações métricas, Área das figuras geométricas planas, Poliedros, Prismas, Pirâmide, Cilindro, Cone, Esfera; Geometria analítica - Introdução à geometria analítica plana, Estudo da reta no plano, cartesiano, Estudo da circunferência no plano cartesiano.

ESPECÍFICA PARA PROFESSOR – LICENCIATURA PLENA EDUCAÇÃO FÍSICA: Educação Física no contexto da Educação; Educação Física, esporte e sociedade; História da Educação Física no Brasil; Função social da Educação Física; Papel do professor de Educação Física; Metodologia do ensino da Educação Física; Educação Física e lazer; Corporeidade; Aprendizagem motora; Fisiologia do exercício; Teoria do treinamento esportivo; Psicologia da aprendizagem; Psicologia do esporte; Avaliação em Educação Física. Critérios de seleção e organização de conteúdos. Objetivos gerais da área Educação Física. Esportes: Atletismo. Esportes coletivos: futebol de campo, futsal, basquete, vôlei, handebol. Esportes com bastões. Técnicas e táticas. Regras e penalidades. Organização de eventos esportivos. Jogos: Jogos pré-desportivos. Brincadeiras da cultura popular. Lutas: Judô, Capoeira. Atividades Rítmicas e Expressivas: Danças: danças populares brasileiras; danças populares urbanas; danças modernas, contemporâneas e jazz; danças e coreografias associadas a manifestações culturais. Percepção corporal e espaço-temporal. Ginásticas de preparação e aperfeiçoamento para a dança; de preparação e aperfeiçoamento para os esportes, jogos e lutas; ginástica olímpica e rítmica desportiva. Primeiros socorros no esporte. LDB Lei Federal nº 9394/96; princípios e fins da educação nacional; diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; tendências pedagógicas na prática escolar.

ESPECÍFICA PARA PROFESSOR – LICENCIATURA PLENA EM LÍNGUA PORTUGUESA/INGLÊS: Estudo de texto informativo e/ou literário. Conhecimentos lingüísticos: Ortografia; O nome e seu emprego; O verbo: flexão, emprego de tempos e modos; o pronome e seu emprego; Regência verbal e nominal. Concordância verbal e nominal. Estrutura da oração e do período; aspectos sintáticos e semânticos, processo de coordenação e subordinação. Figuras de linguagem. Séries sinonímicas, homonímicas e paronímicas. Pontuação: A variação lingüística: as diversas modalidades do uso da língua. Formação de palavras. Literatura: Literatura contemporânea. Alfabetização e Lingüística. Teoria e Prática da Educação - Conhecimentos Político-Pedagógicos - Função social e política da escola: perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; colegiados escolares; projetos políticopedagógicos. A organização da educação básica: LDB Lei Federal nº 9394/96; princípios e fins da educação nacional; diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; tendências pedagógicas na prática escolar. O ensino das práticas de linguagem: oralidade, leitura, escrita, conhecimentos linguísticos e dimensão intercultural. Estratégias de Leitura: skimming,

scanning. Coerência e coesão: Principais e elementos e relações da estrutura linguística do Inglês (morfologia, sintaxe, semântica, fonologia, vocabulário). Interpretação de textos. Phrasal verbs. Direct and indirect speech. Prepositions.Questions words /Tags. Auxiliaryverbs. Tempos e modos verbais. Relativeclauses. Passive Voice. Modal verbs.

ESPECÍFICA PARA PROFESSOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA: Teoria e Prática da Educação - Conhecimentos Político-Pedagógicos - Função social e política da escola: perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; colegiados escolares; projetos político-pedagógicos. A educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar. A organização da educação básica: LDB Lei Federal nº 9394/96; princípios e fins da educação nacional; diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; tendências pedagógicas na prática escolar.

ANEXO IV - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

DATA	ATIVIDADE
26/10/2023	Publicação da Íntegra do Edital
26/10/2023	Prazo para recurso sobre a publicação da Íntegra do Edital
28/10/2023 a 13/11/2023	Período de Inscrições no endereço eletrônico: www.jaciara.mt.gov.br
28/10/2023 a 30/10/2023	Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição
01/11/2023	Divulgação dos Requerimentos Deferidos de Isenção da Taxa de Inscrição
02/11/2023	Prazo para recursos sobre a divulgação do candidatos indeferidos de Isenção da Taxa de Inscrição
03/11/2023	Divulgação do parecer dos recursos sobre o indeferimento dos pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição
14/11/2023	Último Dia para Pagamento da Taxa de Inscrição
15/11/2023	Divulgação da Relação das Inscrições e Pedidos de Condições Especiais
16/11/2023	Prazo para recursos sobre a divulgação da Relação das Inscrições
17/11/2023	Julgamentos dos recursos sobre a divulgação da Relação das Inscrições e Homologação da Relação às Inscrições
20/11/2023	Divulgação Local de Realização das Provas Objetivas e de Títulos
26/11/2023	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e de Títulos
27/11/2023	Divulgação dos Gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
11/12/2023	Prazo para recursos sobre a divulgação dos Gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
12/12/2023	Publicação dos recursos sobre a divulgação dos Gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e do Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e de Títulos
14/12/2023	Prazo para recursos sobre a divulgação do Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e de Títulos
15/12/2023	Divulgação do Resultado Classificatório
18/12/2023	Prazo para recursos sobre a Divulgação do Resultado Classificatório
19/12/2023	Publicação do resultado dos recursos sobre a divulgação do Resultado Classificatório e Divulgação do Resultado Final
21/11/2023	Divulgação do Resultado Final Definitivo para Homologação pela Prefeita

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão Especial de Processo Seletivo
Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2023 - Prefeitura Municipal de Jaciara / MT.

Candidato	
Nº de Inscrição	
Função	

Marque abaixo o tipo de recurso:

☐ Edital ☐ Indeferimento do pedido de isenção da Taxa

☐ Inscrições (erro na grafia do nome) ☐ Inscrições (omissão do nome)

☐ Inscrições (Erro no nº de inscrição) ☐ Inscrições (erro no nº da identidade)

☐ Inscrições (erro na nomenclatura da função) ☐ Inscrições (indeferimento de inscrição)

☐ Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou data; erro na data e/ou horário)

☐ Realização das Provas (Objetiva de Múltipla Escolha e de Títulos)

☐ Questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (desde que demonstrado erro material)

☐ Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada)

☐ Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)

☐ Qualquer outra decisão proferida no certame. Especificar _____

Digitar ou escrever em letra de forma a justificativa do recurso, de forma objetiva:

Local e data: _____, _____/_____/_____.
Assinatura: _____

ANEXO VI - MODELO DE REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE TAXA DE

INSCRIÇÃO REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2023, requeiro a isenção do pagamento da taxa de inscrição:

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Nome: ____

Função Pretendida: ____

Endereço: ________________________ Nº: _______ Bairro: ___________________ CEP: ___________

Tel.: (_____) _____________ Cidade: ____________________________________ UF: _______________

CPF: _________________CTPS: __________________ Série: _________ Data Expedição: ___________

Carteira de Identidade: ________________________ E-mail: ____________________________________

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES: *Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não comprovem renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo, seja qual for o motivo alegado. *Somente o preenchimento da solicitação de Isenção não implica na efetivação da inscrição, o candidato requerente tem que executar todos os procedimentos exigidos.

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Processo Seletivo Público, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo ao estabelecido no Edital nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT.

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, **podendo adotar inclusive responsabilização criminal contra a minha pessoa**.

Jaciara-MT, _____ de __________________________ de2023.

Assinatura do Candidato: ____

Protocolo	Para uso exclusivo da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público: [ ]Deferido[ ]Indeferido

ANEXO VII – FORMULÁRIO - TÍTULOS

Nome do Candidato: ____

Nº de Inscrição: ____

Cargo:____

Descrição do Documento (Especialização, Mestrado, Doutorado)	**N° de Títulos apresentados**
Total de Títulos apresentados	

__________________________ , ____ de ______________de______.

____________________________________ ____________________________________

Assinatura do candidato Responsável pelo recebimento

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACÚMULO DE CARGO, EMPREGOS OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, ____, RG ______________, SSP/___, CPF _________________________, DECLARO que _____________________ em acumulação remunerada qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.

Jaciara/MT, ___ de ___________ de 20___.

____

Assinatura do Declarante

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, ... portador (a) do RG ....e inscrito (a) sob CPF/MF.. ....residenteá Rua ....,**declaro** para os devidos fins de ____________ na Prefeitura Municipal de Jaciara, declaro para os devidos fins que até a presente data, ____________________________ bens a declarar.

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Por ser verdade firmo a presente, em duas vias de igual teor e forma.

Jaciara, ... de .....de 20....

.....

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE SUA FUNÇÃO

Eu, _____, portador (a) do RG nº_____, inscrito no CPF sob o nº _____,DECLARO para o fim de ingresso (contração para o ano letivo de 20.....) no serviço público do Município de Jaciara/MT, que disponho de tempo para me dedicar ao cargo de_____

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Jaciara/MT, _____de_____ de_____

_____

PORTARIA N.º 197, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA N.º 197, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, os membros da Comissão de Avaliação dos Bens Imóveis por parte do Fisco Municipal, para aferição da base de cálculo do ITBI (Imposto Sobre a Transmissão de Bens e Imóveis), em caso de valor declarado desconforme, correspondendo essa à estimativa fiscal do valor de mercado aplicado ao imóvel objeto da transmissão ou da cessão de direitos a ele relativos, objeto da realização do fato gerador.

Membros Titulares:

1 - JOSÉ PEREIRA DE JESUS - Matrícula Funcional 135

2 - ABDIEL LEAL - Matrícula Funcional 809

3 - AGNALDO VENANCIO ROCHA - Matrícula Funcional 156

Membros Suplentes:

1º Suplente: ALDERI FERREIRA DE MORAES - Matrícula Funcional 1199

2º Suplente: DREICY NUNES S. OBADOWSKI - Matrícula Funcional 6674

3º Suplente: FABIANO MARCOS CANCI - Matrícula Funcional 2851

Art. 2º. Na avaliação fiscal dos bens imóveis ou dos direitos reais a eles relativos, poderão ser considerados, dentro outros elementos, os valores correspondentes das transações de bens da mesma natureza no mercado imobiliário, valores do cadastro imobiliário, declaração do contribuinte na guia do imposto, características do imóvel, como forma, dimensões, tipo, utilização, localização, estado de conservação, custo unitário de construção, infraestrutura urbana, e valores das áreas vizinhas ou situadas em zonas economicamente equivalentes.

Art. 3º. Eventuais recursos em discordância de avaliações, objeto da comissão, serão analisados pelo Superintendente da Fazenda Municipal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 11 de Outubro de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 202, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA N.º 202, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) servidor (a) ROZANE SOUZA PEREIRA RODRIGUES, lotado (a) no PSF 06, no cargo de Técnico de Enfermagem, referente aos quinquênios de 2014 a 2019, a partir de 06 de Novembro de 2023 a 05 de Dezembro de 2023, 60 (sessenta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 23 de Outubro de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA Nº 0103/2023

Dispõe sobre a Designação do Srº Flavio Rogerio Amorim, para ser Fiscal de Contrato.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de fiscalizar os contratos abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Flavio Rogerio Amorim**, como Fiscal de Contrato, conforme segue:

CONTRATO Nº 025/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, MARKETING DIGITAL, GERAÇÃO E TRATAMENTO DE CONTEÚDO PUBLICITÁRIO, E GESTÃO DE REDES SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT. PRAZO: 02/10/2023 à 02/06/2024 VALOR: R$ 44.000,00 (QUARENTA E QUATRO MIL REAIS). CONTRATADO: RIKELMY SILVA CORDEIRO 48081637800 CNPJ Nº 47.827.953/0001-91
CONTRATO Nº 026/2023 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA QUATRO, S/Nº, CENTRO, JANGADA-MT, PARA USO DA SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT. PRAZO: 05/10/2023 à 05/09/2024 VALOR: R$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS). CONTRATADO: GESSI GONÇALVES RODRIGUES CPF Nº 545.607.641-15
CONTRATO Nº 028/2023 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA ANTONIO BERNARDINO, S/Nº, JANGADA-MT, PARA USO E INSTALAÇÃO DO DEPÓSITO PARA ACONDICIONAMENTO DE BENS MÓVEIS DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO. PRAZO: 16/10/2023 à 16/10/2024 VALOR: R$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS). CONTRATADO: IZINIL DA COSTA MEIRA BASTOS

CPF Nº 442.301.331-20

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 19 de Outubro de 2023.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0109,

De 25 de Outubro de 2023.

*"Dispõe sobre a designação do **Agente de Contratação, e Equipe de Apoio** para condução dos processos de Dispensas e Pregões"*

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, em seu art. 7º;

Art. 1º - Fica designado o servidor abaixo relacionado, para a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, passando a vigorar a partir de 25 de Outubro de 2023.

Agente de Contratação: Adilson Pereira Nunes

1 - Equipe de Apoio: Geiziane Da Silva Ramos

2 - Equipe de Apoio: Nilson Ribeiro Do Nascimento

Art.2º - Esta Portaria entrara e vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito de Jangada/MT, 25 de Outubro de 2023.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0108,

De 25 de Outubro de 2023.

"Dispõe sobre a composição da Comissão permanente de Licitação, para o Exercício de 2023".

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, em seu art. 51, caput;

Art. 1º - Fica designado o servidor abaixo relacionado, para compor a Comissão permanente de Licitação-CPL, passando a vigorar a partir de 25 de Outubro de 2023.

Presidente: Adilson Pereira Nunes

1 - Equipe de Apoio: Geiziane Da Silva Ramos

2 - Equipe de Apoio: Nilson Ribeiro Do Nascimento

Art.2º - Esta Portaria entrara e vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito de Jangada/MT, 25 de Outubro de 2023.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0107,

De 25 de Outubro de 2023.

"Nomeia o Pregoeiro e Respectiva Equipe de Apoio para realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo do Município de Jangada –MT"

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados o Pregoeiro e sua respectiva equipe de Apoio para realização da Licitação na modalidade Pregão, no âmbito do poder Executivo deste Município de Jangada-MT, conforme abaixo identificado, sendo os seguintes servidores.

Pregoeiro: Adilson Pereira Nunes

1 – Equipe de Apoio: Geiziane Da Silva Ramos

2 - Equipe de Apoio: Nilson Ribeiro Do Nascimento

Art.2º - Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, dentre outras atribuições, o recebimento das propostas e lances, á analise de sua aceitabilidade, sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial as regras e determinações instituídas pela Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, consonante as alterações que lhe forem dadas, assim como as disposições da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Esta Portaria entrara e vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito de Jangada/MT, 25 de Outubro de 2023.

_____

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0105/2023

Dispõe sobre a Designação do Srº WANDERCLEISON TERSIO DOS SANTOS NUNES, para ser Fiscal de Contrato.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de fiscalizar o contrato abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **WANDERCLEISON TERSIO DOS SANTOS NUNES**, como Fiscal de Contrato, conforme segue:

CONTRATO Nº 029/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.
PRAZO: 20/10/2023 à 31/10/2023
VALOR: R$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS).
CONTRATADO: S. A. PINHEIRO-ME
CNPJ Nº 21.171.868/0001-24

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 20 de Outubro de 2023.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 028/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA ANTONIO BERNARDINO, S/Nº, JANGADA-MT, PARA USO E INSTALAÇÃO DO DEPÓSITO PARA ACONDICIONAMENTO DE BENS MÓVEIS DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO.

PRAZO: 16/10/2023 à 16/10/2024

VALOR: R$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).

CONTRATADO: IZINIL DA COSTA MEIRA BASTOS

CPF Nº 442.301.331-20

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 16 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 0104/2023

Dispõe sobre a Designação do Srº REITTER FERNANDO OLIVEIRA SILVA RODRIGUES, para ser Fiscal de Contrato.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de fiscalizar o contrato abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **REITTER FERNANDO OLIVEIRA SILVA RODRIGUES**, como Fiscal de Contrato, conforme segue:

CONTRATO Nº 027/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO AMBIENTAL VISANDO O LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO A SEMA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.
PRAZO: 13/10/2023 à 13/02/2024
VALOR: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).
CONTRATADO: JURITI PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ Nº 13.785.495/0001-53

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 19 de Outubro de 2023.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0110/2023

Dispõe sobre a Designação do Srº REITTER FERNANDO OLIVEIRA SILVA RODRIGUES, para ser Fiscal de Convênio.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de fiscalizar o Convênio abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **REITTER FERNANDO OLIVEIRA SILVA RODRIGUES**, como Fiscal de Convênio, conforme segue:

TERMO DE CONVÊNIO Nº 0937/2022:
O presente Termo tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços sem transferência de recursos financeiros visando à execução de serviços e a transferência de materiais para a substituição das luminárias de vapor de sódio e mercúrio por luminárias LED de alto desempenho nas redes de iluminação pública municipal; fornecendo o quantitativo de 707 luminárias LED de alto desempenho.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 25 de Outubro de 2023.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº. 40/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3.865/2023

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Jauru – MT realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, para aquisição de MATERIAIS DE CONSULMO, FORMULA INFANTIL NEOCAT LCP; com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, este processo será regido pela I.N. SEGES/ME Nº 67, de 8 de Julho de 2021; e demais dispositivos legais aplicáveis

Data da sessão: 31 de Outubro de 2023

Local de realização: www.licitanet.com.br

Horário da Fase de Lances: das 08h às 14h

Edital: www.jauru.mt.gov.br

Jauru-MT, 25 de Outubro de 2023.

_____

GILMAR JUNIOR FERREIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 002/2023.

A Pregoeira da Câmara Municipal de Jauru comunica a quem possa interessar que, após abertura e julgamento de proposta apresentada à licitação, modalidade **Pregão Presencial nº 002/2023,** para **OBJETO**: **registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis automotores, a serem fornecidos por postos revendedores de combustíveis, para fornecimentos parcelados e necessários ao abastecimento de veículos da frota oficial da Câmara Municipal de Jauru**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos para o Poder Legislativo do Município de Jauru – MT e que a empresa **AUTO POSTO JAURU, inscrita no CNPJ nº 13.038.656/0001-45**, foi à vencedora do presente certame, perfazendo assim um total de **R$ 36.450,00 (trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais).**

Jauru- MT, 24 de outubro de 2023.

Luciene Mansano

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 129/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO							
PROCESSO ADMINISTRATIVO 129/2023							
Modalidade:	Adesão/Carona em registro de preço						
Número/Ano:	23/2023		**Data de abertura:**		16/10/2023		
Data adjudicação:	25/10/2023		**Data homologação:**		25/10/2023		
Tipo de avaliação:	Por item		**Critério de avaliação:**		Menor preço		
Modo de disputa:			**Condição de pagamento:**		PAGAMENTO IMEDIATO		
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não		**Registro de preço:**		

Objeto da licitação:	
ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0001/2023, CORRESPONDENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2022, REALIZADO PELO ORGÃO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA MICROREGIAO DO CIRRCUITO DAS AGUAS - CIMAG/AMAG PARA AQUISIÇÃO DE PLAYGROND PARA AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS	

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACAO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	**CNPJ/CPF**
FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA	68.858.539/0001-10
Total:	

FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA - Não Exclusivo

Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**
46771	MULTIBRINQUEDO - PARQUE INFANTIL PLAY-GROUND COMPLETO	un	7,0000	R$ 62.466,4800

Valor Total: R$ 437.265,36

JURUENA, 25 de outubro de 2023

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 347/2022 – ALTERAÇÃO QUANTITATIVA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 347/2022 **– ALTERAÇÃO QUANTITATIVA**

CONTRATO Nº 347/2022

ORIGEM: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2022 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 246/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 347/2022 QUE ENTRE SI ESTABELECEM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL**,** E A EMPRESA SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA CNPJ: 05.870.713/0001-20, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA/MT, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.950.461/0001-93, situada Av. 04 de Julho, n°. 360, Centro – CEP. 78.340 - 000, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Manoel Gontijo de Carvalho, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 621.452, e do CPF 621.452741-91 residente e domiciliado na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa Fornecedor SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA CNPJ: 05.870.713/0001-20, Localizado R ORIENTE TENUTA na, Nº 9, Bairro: CONSIL Cidade CUIABA-MT, Cep 78.048-450 neste ato representado pelo (a) Representante legal Sr. (a) ELEIDE MARIA CORREIA, portadora da cédula de identidade RG Nº 06079830 e CPF Nº 317.8731.21-00 ,doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO,** de comum acordo, com fundamento na Lei Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93 e alterações, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 246/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTOS DO ADITIVO

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal senhor Manoel Gontijo de Carvalho, tendo como base CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 347/2022, § 6º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, com fundamento legal no § 6º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui(em) objeto(s)do presente Termo Aditivo:

1.1.1. O **acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do contrato, com fundamento no art. 65, inciso 6, da Lei 8.666/93 e na Cláusula 13ª e 14ª, referente aos

ITEM(NS)	**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**QUANT. DO ACRÉSCIMO (%)**	**QTD TOTAL APÓS ADITIVO**
01	Prestação de serviço em gerenciamento de peças e acessórios, gerenciamento, fornecimento e orçamentação de peças e acessórios em geral via Web ou cartão magnético, em rede credenciada.	R$ 2.950.000,00	R$ 2.950.000,00	R$ 737.500,00	R$ 3.687.500,00

VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO (REPERCUSSÃO FINANCEIRA) R$ 737.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Após a implementação dos acréscimos e/ou supressões previsto(s) na Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo, o valor do aditivo do CONTRATO passará a ser de **R$ 737.500,00 (setecentos mil quinhentos reais)** e o valor total de **R$** 3.687.500,00 (três milhões seiscentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais)**,**, conforme descrito na tabela abaixo:

OBJETO	**VALOR TOTAL DO CONTRATO ANTES DO ADITIVO**	**VALOR TOTAL DO ADITIVO**	**VALOR TOTAL DO CONTRATO APÓS O ADITIVO**
Prestação de serviço em gerenciamento de peças e acessórios, gerenciamento, fornecimento e orçamentação de peças e acessórios em geral via Web ou cartão magnético, em rede credenciada.	R$ 2.950.000,00	R$ 737.500,00	R$ 3.687.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Fonte	Natureza de Despesa
70	2060600112009	339030000000
76	206060012143	339030000000
442	2369500222238	3390
342	1760500232049	339039000000
179	2781200152033	339039000000
206	1030100172038	339039000000
195	1030100172037	339039000000
218	1012200172040	339039000000
241	1030500172043	339039000000
280	1030200172156	339039000000
95	1236100132010	339039000000
99	1236100132011	339039000000
104	1236100132014	339039000000
127	1236201262017	339039000000
123	1236500142023	339039000000
129	1236500142157	339039000000
130	1236500142022	339039000000
502	1236100132271	339039000000
504	1236100132272	339039000000
497	1236100132274	339039000000
498	1236201262278	339039000000
308	1545200192045	339039000000
384	0824400032052	339039000000
405	08244000032183	339039000000

3.2. No presente exercício, será(ão) emitido(s) empenho(s) prévio(s) para atendimento das despesas previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA

4.1. O contratado poderá adequar a garantia ao valor indicado na cláusula segunda deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do CONTRATO, que não foram pelo presente Termo Aditivo expressamente alteradas.

CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo terá o seu extrato publicado Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Juruena – MT, 16 de outubro de 2023.

_____ _____

CONTRATANTE CONTRATADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO/CARONA EM REGISTRO DE PREÇO - 23/2023 - O MUNICIPIO DE JURUENA TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO ADESÃO/CARONA EM REGISTRO DE PREÇO - 23/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO/CARONA EM REGISTRO DE PREÇO - 23/2023 - O MUNICIPIO DE JURUENA TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO ADESÃO/CARONA EM REGISTRO DE PREÇO - 23/2023 TENDO COMO OBJETO 'Pensando no bem estar dos educandos, em proporcionar aos mesmos ambientes acolhedores e atrativos, refletindo na aprendizagem dos mesmos, considerando ainda o valor da referida ata, menor do que ofertado no mercado conforme orçamentos anexo, solicitamos a referida adesão para contratação de empresa para fornecimento de playground para as Unidades Escolares Municipais do Municipio de Juruena – MT.' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA CNPJ/CPF Nº 68.858.539/0001-10** ITENS VENCEDORA - 46771 - R$ 62.466,48, **VALOR TOTAL R$ R$ 437.265,36 VALOR TOTAL GERAL R$ 437.265,36**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO CONTRATO 054/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Coplan Gestão Em Tecnologia Ltda

OBJETO: “Contratação Do Serviço De Subscrição Temporária Do Uso Da Licença De Agrupamento Tecnológico Para Gestão De Recursos Públicos No Município De Juscimeira/MT”

PRAZO: 12 (doze) Meses

VALOR: R$ 426.000,00

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Coplan Gestão Em Tecnologia Ltda - CNPJ: 07.281.368/0001-14

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 080-2023 ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000080/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de MARCELANDIA, CELSO LUIZ PADOVANI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01107/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores em favor da Prefeitura Municipal no valor de R$ 163.765,21 (Cento e sessenta e tres mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos), nos termos do artigo 43, §1° inciso 1 e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, Lei Municipal 1107 de 14 de novembro de 2022.

06.002-Fundo Municipal de Saude

Superávit Financeiro-Rec.Vinc.

06.002.10.301.0013.2014.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado	
2600312080-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	24.514,85
06.002.10.301.0013.2014.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
2600312080-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	94.411,32
06.002.10.301.0013.2014.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
2600312080-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	7.253,38
06.002.10.301.0013.2014.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
2600312080-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	17.773,03
06.002.10.301.0013.2016.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
2604000000-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos age	2.606,26
Sub-Total:	**146.558,84**

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.361.0015.2077.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2550000000-Transferência do Salário-Educação	630,00
07.001.12.361.0015.2077.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
2550000000-Transferência do Salário-Educação	2.899,00
Sub-Total:	**3.529,00**

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.243.0021.2022.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.080,37
08.002.08.243.0021.2022.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
2669000000-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.997,00
08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2669000000-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	10.600,00
Sub-Total:	**13.677,37**
Total Parcial Suplementado:	**163.765,21**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

Total Parcial Reduzido:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000080/2023

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

MARCELANDIA, 01, Setembro de 2023

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 079-2023 ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000079/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de MARCELANDIA, CELSO LUIZ PADOVANI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01108/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1§ - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar em favor da Prefeitura Municipal no valor de ate R$ 4.869.509,13 (Quatro milhoes, oitocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e nove reais e treze centavos).:

02.001-Gabinete do Prefeito

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0028.2005.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomocao		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.942,34
	Sub-Total:	**5.942,34**

03.001-Gabinete da Secretaria

03.001.04.121.0028.2012.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.000,00
	Sub-Total:	**4.000,00**

04.001-Gabinete da Secretaria

04.001.20.605.0009.2067.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
04.001.20.606.0008.2062.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.700,00
04.001.20.606.0008.2062.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		7.000,00
04.001.20.608.0008.1141.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		16.413,28
	Sub-Total:	**126.113,28**

05.001-Gabinete da Secretaria

05.001.15.451.0012.1147.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		101.420,00
05.001.15.451.0012.1147.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		800,00
05.001.15.451.0012.1147.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.500.000,00
05.001.15.452.0011.2032.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
05.001.26.782.0012.1144.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		14.043,10
05.001.26.782.0012.1145.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		13.050,00
05.001.26.782.0012.2031.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		40.000,00
05.001.26.782.0012.2031.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		600.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000079/2023

05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e restituicoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.930,00
05.001.26.782.0012.2031.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	150.245,37
05.001.26.782.0012.2101.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1759000700-Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE	70.000,00
Sub-Total:	**2.513.488,47**

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.122.0013.2035.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.000,00
06.002.10.122.0013.2035.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000,00
06.002.10.122.0013.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00
06.002.10.122.0013.2035.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.985,13
06.002.10.122.0013.2037.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.400,00
06.002.10.122.0013.2039.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomocao	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	31.000,00
06.002.10.122.0013.2039.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
06.002.10.301.0013.2014.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado	
1605000000-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pis	5.704,24
06.002.10.301.0013.2014.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1605000000-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pis	36.509,36
06.002.10.301.0013.2014.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
1600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i	46.280,20
06.002.10.301.0013.2014.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i	1.262,00
06.002.10.301.0013.2014.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	3.738,00
06.002.10.301.0013.2014.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.200,00
06.002.10.301.0013.2015.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	2.000,00
06.002.10.301.0013.2015.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	12.000,03
06.002.10.301.0013.2015.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	3.000,00
06.002.10.301.0013.2015.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	2.000,00
06.002.10.301.0013.2016.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
1604000000-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos age	30.000,00
06.002.10.302.0013.1013.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	28.374,31
06.002.10.302.0013.1013.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00
06.002.10.302.0013.2018.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias	
1600000603-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	178,00
06.002.10.302.0013.2018.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1621321000-Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentar	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000079/2023

06.002.10.302.0013.2018.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1600000603-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	129.831,94
06.002.10.302.0013.2018.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1600000603-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	50.000,00
06.002.10.302.0013.2018.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	206,39
06.002.10.302.0013.2019.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado	
1600000604-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulat	3.187,37
06.002.10.302.0013.2019.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1605000000-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pis	14.775,14
06.002.10.302.0013.2019.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1600000604-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulat	11.837,34
06.002.10.302.0013.2019.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,01
06.002.10.302.0013.2019.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
1600000604-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulat	3.137,37
06.002.10.302.0013.2019.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	3.000,00
06.002.10.302.0013.2019.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
1600000604-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulat	3.000,00
06.002.10.302.0013.2019.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1600000603-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	6.160,00
06.002.10.302.0013.2019.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.770,84
06.002.10.302.0013.2021.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado	
1600000604-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulat	5.000,00
06.002.10.302.0013.2021.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
1600000604-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulat	1.679,18
06.002.10.302.0013.2021.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1600000604-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulat	33.400,00
06.002.10.302.0013.2021.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	144,41
06.002.10.302.0013.2021.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.205,46
06.002.10.302.0013.2023.3.3.7.1.70.00.00.00 Rateio a Consorcios Publicos	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.622,00
06.002.10.302.0013.2040.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado	
1605000000-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pis	25.000,00
06.002.10.302.0013.2040.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	25.000,00
06.002.10.302.0013.2040.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1605000000-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pis	73.294,44
06.002.10.303.0013.2026.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado	
1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	4.000,00
06.002.10.303.0013.2026.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	692,55
06.002.10.303.0013.2026.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	692,55
06.002.10.303.0013.2026.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	9.903,60
06.002.10.305.0013.2073.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	28.914,80

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000079/2023

06.002.10.305.0013.2073.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		6.914,16
06.002.10.305.0013.2073.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias		
1600000605-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde		5.000,00
	Sub-Total:	**737.100,82**

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.306.0016.2078.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1552000000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentaç		50.000,00
07.001.12.306.0016.2079.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		36.319,61
07.001.12.361.0015.2056.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		12.000,00
07.001.12.361.0015.2056.3.3.9.0.36.00.00.00 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.000,00
07.001.12.361.0015.2056.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		54.950,00
07.001.12.361.0015.2056.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		100.000,00
07.001.12.361.0015.2077.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1550000000-Transferência do Salário-Educação		5.000,00
07.001.12.361.0019.2052.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		110.000,00
07.001.12.361.0019.2052.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		49.000,00
07.001.12.361.0019.2080.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1759000701-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE		5.460,00
07.001.12.365.0017.2100.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		4.599,88
07.001.12.365.0017.2100.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		60.000,00
	Sub-Total:	**489.329,49**

07.002-FUNDEB 70

07.002.12.365.0018.2049.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado		
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		161.453,00
07.002.12.365.0018.2049.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		161.453,00
07.002.12.365.0018.2049.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		46.725,02
07.002.12.365.0018.2049.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS		
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		46.725,02
	Sub-Total:	**416.356,04**

08.001-Gabinete da Secretaria

08.001.08.244.0021.2025.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		55.000,00
08.001.08.244.0021.2025.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		9.100,00
08.001.08.244.0021.2025.3.3.9.0.36.00.00.00 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000079/2023

08.001.08.244.0021.2025.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		47.523,51
	Sub-Total:	**116.623,51**
08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social		
08.002.08.243.0021.2022.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.080,37
08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
08.002.08.244.0021.2020.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
	Sub-Total:	**29.080,37**
08.003-Fundo Municipal da Infancia e Adolescente		
08.003.08.243.0021.2008.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.536,95
08.003.08.243.0021.2029.3.3.9.0.36.00.00.00 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		700,00
	Sub-Total:	**2.236,95**
08.004-Fundo Municipal do Idoso		
08.004.08.241.0021.2007.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		9.500,00
	Sub-Total:	**9.500,00**
08.006-Departamento de Cultura		
08.006.13.392.0021.2084.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.400,00
08.006.13.392.0022.1115.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
08.006.13.392.0022.1115.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		170.331,80
08.006.13.392.0022.2083.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		712,00
	Sub-Total:	**177.443,80**
09.001-Gabinete da Secretaria		
09.001.18.542.0024.2085.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
09.001.18.542.0024.2085.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.270,00
09.001.18.543.0024.1055.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.024,06
	Sub-Total:	**12.294,06**
09.002-Departamento de Assuntos Indigenas		
09.002.14.423.0048.2102.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
	Sub-Total:	**15.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000079/2023

11.001-Gabinete da Secretaria

11.001.04.122.0028.2009.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.35.00.00.00 Servicos de Consultoria	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	185.000,00
Sub-Total:	**215.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**4.869.509,13**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

02.001-Gabinete do Prefeito

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0028.2005.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
02.001.04.122.0028.2005.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
02.001.04.122.0028.2005.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
02.001.04.122.0030.1167.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
02.001.04.124.0006.2064.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
02.001.04.124.0006.2064.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
02.001.04.124.0006.2064.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Sub-Total:	**126.000,00**

03.001-Gabinete da Secretaria

03.001.04.121.0028.2012.3.3.9.0.36.00.00.00 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
03.001.04.121.0028.2012.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1501000000-Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
03.001.04.121.0028.2012.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Sub-Total:	**16.000,00**

04.001-Gabinete da Secretaria

04.001.20.605.0007.1201.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
04.001.20.605.0007.1201.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
04.001.20.608.0007.1138.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
04.001.20.608.0007.1138.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	20.000,00
04.001.20.608.0007.1138.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
04.001.20.608.0008.1139.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	173.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000079/2023

04.001.20.608.0008.1139.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	17.000,00
04.001.20.608.0008.1140.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
04.001.20.608.0008.1140.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
04.001.20.608.0008.1140.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	7.000,00
04.001.20.608.0008.2065.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
04.001.20.608.0008.2066.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
04.001.20.608.0008.2066.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
04.001.20.608.0008.2066.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
04.001.20.608.0008.2066.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Sub-Total:	**271.000,00**

05.001-Gabinete da Secretaria

05.001.15.451.0029.1069.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
05.001.15.451.0029.1069.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
05.001.26.782.0012.1144.3.3.9.0.36.00.00.00 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
05.001.26.782.0012.1144.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
05.001.26.782.0012.1145.3.3.9.0.36.00.00.00 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
05.001.26.782.0012.2031.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00
05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.36.00.00.00 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
05.001.26.782.0012.2101.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1759000700-Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE	300.000,00
05.001.26.782.0030.1171.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	300.000,00
05.001.26.782.0030.1171.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
Sub-Total:	**1.327.000,00**

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.122.0013.2035.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	100.000,00
06.002.10.122.0013.2037.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomocao	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00
06.002.10.122.0013.2039.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000079/2023

06.002.10.122.0036.1014.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00
06.002.10.122.0036.1014.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00
06.002.10.125.0013.2070.3.3.9.0.36.00.00.00 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00
06.002.10.125.0013.2070.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00
06.002.10.125.0013.2070.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00
06.002.10.125.0013.2070.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00
06.002.10.128.0013.2042.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
06.002.10.128.0013.2042.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
06.002.10.128.0013.2042.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomocao	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00
06.002.10.128.0013.2042.3.3.9.0.36.00.00.00 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
06.002.10.128.0013.2042.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
06.002.10.301.0013.2014.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	200.000,00
06.002.10.301.0013.2014.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000,00
06.002.10.301.0013.2014.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	5.000,00
06.002.10.301.0013.2014.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	
1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	10.000,00
06.002.10.301.0013.2014.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00
06.002.10.301.0013.2014.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	100.000,00
06.002.10.301.0013.2014.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomocao	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	5.000,00
06.002.10.301.0013.2014.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomocao	
1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	5.000,00
06.002.10.301.0013.2014.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomocao	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
06.002.10.301.0013.2014.3.3.9.0.92.00.00.00 Despesas de Exercicios Anteriores	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	1.000,00
06.002.10.301.0013.2014.3.3.9.0.92.00.00.00 Despesas de Exercicios Anteriores	
1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	1.000,00
06.002.10.301.0013.2014.3.3.9.0.92.00.00.00 Despesas de Exercicios Anteriores	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
06.002.10.301.0013.2015.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	2.000,00
06.002.10.301.0013.2015.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias	
1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	2.000,00
06.002.10.301.0013.2015.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000079/2023

06.002.10.301.0013.2015.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomocao	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	1.000,00
06.002.10.301.0013.2015.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomocao	
1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	2.000,00
06.002.10.301.0013.2015.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomocao	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00
06.002.10.301.0013.2015.3.3.9.0.36.00.00.00 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	1.000,00
06.002.10.301.0013.2015.3.3.9.0.36.00.00.00 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	1.000,00
06.002.10.301.0013.2015.3.3.9.0.36.00.00.00 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
06.002.10.301.0013.2016.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	100.000,00
06.002.10.301.0013.2016.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomocao	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	1.000,00
06.002.10.301.0013.2016.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomocao	
1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	2.000,00
06.002.10.301.0013.2016.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomocao	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00
06.002.10.301.0013.2016.3.3.9.0.36.00.00.00 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	1.000,00
06.002.10.301.0013.2016.3.3.9.0.36.00.00.00 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	1.000,00
06.002.10.301.0013.2016.3.3.9.0.36.00.00.00 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
06.002.10.301.0013.2016.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	2.000,00
06.002.10.301.0013.2016.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	3.000,00
06.002.10.301.0013.2016.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
06.002.10.301.0013.2017.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	1.000,00
06.002.10.301.0013.2017.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado	
1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	1.000,00
06.002.10.301.0013.2017.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
06.002.10.301.0013.2017.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	1.000,00
06.002.10.301.0013.2017.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	2.000,00
06.002.10.301.0013.2017.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
06.002.10.301.0013.2017.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	1.000,00
06.002.10.301.0013.2017.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	1.000,00
06.002.10.301.0013.2017.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
06.002.10.301.0013.2017.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000079/2023

06.002.10.301.0013.2017.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	1.000,00
06.002.10.301.0013.2017.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
06.002.10.301.0013.2017.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	1.000,00
06.002.10.301.0013.2017.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	1.000,00
06.002.10.301.0013.2017.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00
06.002.10.302.0013.1019.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1632000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu	100.000,00
06.002.10.302.0013.1019.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000,00
06.002.10.302.0013.1188.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	50.000,00
06.002.10.302.0013.1188.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1601000603-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	50.000,00
06.002.10.302.0013.2018.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomocao	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	1.000,00
06.002.10.302.0013.2018.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomocao	
1600000604-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulat	4.000,00
06.002.10.302.0013.2018.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomocao	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
06.002.10.302.0013.2018.3.3.9.0.36.00.00.00 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	1.000,00
06.002.10.302.0013.2018.3.3.9.0.36.00.00.00 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1600000604-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulat	1.000,00
06.002.10.302.0013.2018.3.3.9.0.36.00.00.00 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
06.002.10.302.0013.2018.3.3.9.0.48.00.00.00 Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	1.000,00
06.002.10.302.0013.2018.3.3.9.0.48.00.00.00 Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	
1600000604-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulat	1.000,00
06.002.10.302.0013.2018.3.3.9.0.48.00.00.00 Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
06.002.10.302.0013.2019.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	1.000,00
06.002.10.302.0013.2019.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias	
1600000604-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulat	1.000,00
06.002.10.302.0013.2019.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
06.002.10.302.0013.2019.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomocao	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	1.000,00
06.002.10.302.0013.2019.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomocao	
1600000604-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulat	1.000,00
06.002.10.302.0013.2019.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomocao	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00
06.002.10.302.0013.2019.3.3.9.0.36.00.00.00 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	1.000,00
06.002.10.302.0013.2019.3.3.9.0.36.00.00.00 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1600000604-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulat	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000079/2023

06.002.10.302.0013.2019.3.3.9.0.36.00.00.00 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
06.002.10.302.0013.2040.3.3.9.0.35.00.00.00 Servicos de Consultoria	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00
06.002.10.302.0036.1187.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	1.000,00
06.002.10.302.0036.1187.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1601000603-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	1.000,00
06.002.10.302.0036.1187.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
06.002.10.302.0036.1187.3.3.9.0.36.00.00.00 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	1.000,00
06.002.10.302.0036.1187.3.3.9.0.36.00.00.00 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1601000603-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	1.000,00
06.002.10.302.0036.1187.3.3.9.0.36.00.00.00 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
06.002.10.302.0036.1187.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	1.000,00
06.002.10.302.0036.1187.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1601000603-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	1.000,00
06.002.10.302.0036.1187.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
06.002.10.303.0013.2024.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1632000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu	5.000,00
06.002.10.303.0013.2024.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1601000603-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	5.000,00
06.002.10.303.0013.2024.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00
06.002.10.303.0013.2026.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000,00
06.002.10.303.0013.2026.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00
06.002.10.303.0013.2026.3.3.9.0.36.00.00.00 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	1.000,00
06.002.10.303.0013.2026.3.3.9.0.36.00.00.00 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1600000602-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	1.000,00
06.002.10.303.0013.2026.3.3.9.0.36.00.00.00 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
06.002.10.304.0013.2075.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	1.000,00
06.002.10.304.0013.2075.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
1600000605-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	1.000,00
06.002.10.304.0013.2075.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
06.002.10.304.0013.2075.3.3.9.0.36.00.00.00 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	1.000,00
06.002.10.304.0013.2075.3.3.9.0.36.00.00.00 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1600000605-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	1.000,00
06.002.10.304.0013.2075.3.3.9.0.36.00.00.00 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
06.002.10.304.0036.1023.3.3.9.0.36.00.00.00 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1632000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000079/2023

06.002.10.304.0036.1023.3.3.9.0.36.00.00.00 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1601000605-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	1.000,00
06.002.10.304.0036.1023.3.3.9.0.36.00.00.00 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
06.002.10.304.0036.1023.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1632000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu	2.000,00
06.002.10.304.0036.1023.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1601000605-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	3.000,00
06.002.10.304.0036.1023.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00
06.002.10.305.0013.2073.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	1.000,00
06.002.10.305.0013.2073.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
1600000605-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	1.000,00
06.002.10.305.0013.2073.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
06.002.10.305.0013.2073.3.3.9.0.36.00.00.00 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	1.000,00
06.002.10.305.0013.2073.3.3.9.0.36.00.00.00 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1600000605-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	1.000,00
06.002.10.305.0013.2073.3.3.9.0.36.00.00.00 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
06.002.10.305.0036.1026.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1632000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu	1.000,00
06.002.10.305.0036.1026.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1601000605-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	1.000,00
06.002.10.305.0036.1026.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
06.002.10.305.0036.1026.3.3.9.0.36.00.00.00 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1632000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu	1.000,00
06.002.10.305.0036.1026.3.3.9.0.36.00.00.00 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1601000605-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	1.000,00
06.002.10.305.0036.1026.3.3.9.0.36.00.00.00 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
Sub-Total:	**1.086.000,00**

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.125.0015.2013.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.000,00
07.001.12.125.0015.2013.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00
07.001.12.125.0015.2013.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomocao	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00
07.001.12.125.0015.2013.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00
07.001.12.125.0015.2013.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00
07.001.12.125.0015.2013.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.000,00
07.001.12.361.0017.1007.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1571000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu	28.000,00
07.001.12.361.0019.2080.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1576000000-Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	100.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000079/2023

07.001.12.364.0015.1124.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
07.001.12.364.0015.1124.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00
07.001.12.364.0015.1124.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00
07.001.12.364.0015.1124.3.3.7.0.41.00.00.00 Contribuicoes	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
07.001.12.364.0015.1124.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
07.001.12.364.0015.1124.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	8.000,00
07.001.12.364.0015.1124.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomocao	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
07.001.12.364.0015.1124.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	9.560,00
07.001.12.364.0015.1124.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	9.160,00
07.001.12.364.0015.1124.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
07.001.12.365.0015.2041.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1569000000-Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.000,00
07.001.12.365.0019.1155.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1569000000-Outras Transferências de Recursos do FNDE	200.000,00
Sub-Total:	**403.720,00**

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.242.0021.2082.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1665000000-Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência	1.000,00
08.002.08.242.0021.2082.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00
08.002.08.242.0021.2082.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
08.002.08.242.0021.2082.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00
08.002.08.242.0021.2082.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
08.002.08.242.0021.2082.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1665000000-Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência	1.000,00
08.002.08.242.0021.2082.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00
08.002.08.242.0021.2082.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
08.002.08.244.0021.1157.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
08.002.08.244.0021.1157.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
08.002.08.244.0021.1157.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1665000000-Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência	5.000,00
08.002.08.244.0021.1157.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00
08.002.08.244.0021.1157.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000079/2023

08.002.08.244.0051.2107.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1660000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		10.000,00
	Sub-Total:	**45.000,00**
08.003-Fundo Municipal da Infancia e Adolescente		
08.003.08.243.0021.2008.3.3.5.0.41.00.00.00 Contribuicoes		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
	Sub-Total:	**20.000,00**
08.005-Fundo Municipal de Habitacao de Interesse S		
08.005.16.482.0020.1050.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		577.789,13
	Sub-Total:	**577.789,13**
08.006-Departamento de Cultura		
08.006.13.392.0021.1012.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
08.006.13.392.0021.1012.3.3.9.0.31.00.00.00 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
08.006.13.392.0021.1012.3.3.9.0.36.00.00.00 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
08.006.13.392.0021.1012.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		10.000,00
08.006.13.392.0021.1012.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
08.006.13.392.0022.1159.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
08.006.13.392.0022.1159.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
	Sub-Total:	**32.000,00**
09.001-Gabinete da Secretaria		
09.001.17.512.0024.1024.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
09.001.17.512.0024.1024.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000,00
09.001.18.541.0024.1175.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		340.000,00
09.001.18.541.0024.1175.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
09.001.18.541.0024.1175.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		10.000,00
09.001.18.541.0024.1175.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
09.001.18.542.0024.2085.3.3.5.0.41.00.00.00 Contribuicoes		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
09.001.18.542.0024.2085.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e restituicoes		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
09.001.23.695.0049.2069.3.3.5.0.41.00.00.00 Contribuicoes		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
09.001.23.695.0049.2069.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000079/2023

09.001.23.695.0049.2069.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
09.001.23.695.0049.2069.3.3.9.0.31.00.00.00 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
09.001.23.695.0049.2069.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomocao		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
09.001.23.695.0049.2069.3.3.9.0.36.00.00.00 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
09.001.23.695.0049.2069.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
	Sub-Total:	**725.000,00**
11.001-Gabinete da Secretaria		
11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.92.00.00.00 Despesas de Exercicios Anteriores		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
11.001.04.122.0030.1008.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
11.001.04.122.0030.1015.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
	Sub-Total:	**120.000,00**
14.001-Gabinete da Secretaria		
14.001.22.661.0030.1170.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
14.001.22.661.0031.1143.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.000,00
14.001.22.661.0031.1143.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
14.001.22.661.0031.1143.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
	Sub-Total:	**20.000,00**
15.001-Gabinete da Secretaria		
15.001.27.813.0040.1173.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		80.000,00
15.001.27.813.0040.1173.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
	Sub-Total:	**100.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**4.869.509,13**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

MARCELANDIA, 01, Setembro de 2023

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2023

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, com data de abertura prevista para o **dia 13 de novembro de 2023, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o **Contratação de empresa para prestação de serviços com realização**

de show pirotécnico, em comemoração as festividades de ano novo a serem realizadas no Município de Marcelândia/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, 25 de outubro de 2023.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1406, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições leais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), destinados à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e lazer.

Art. 2º. **O Crédito preconizado no artigo 1º desta Lei destinar-se-á a cobrir despesas da** Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo**, pelas suplementações das seguintes classificações funcional-programáticas:**

Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Lazer		
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria		
Função: 22 – Indústria		
Subfunção: 122 – Administração Geral		
Programa: 0055 – Gestão Administrativa para Resultados		
Ação: 20117 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Ind., Com., Tur., Cult. e Lazer		
Fonte de Recursos: 500 – Recursos Ordinários Próprios		
Natureza da Despesa:		
3.3.50.41 – Contribuições	R$	36.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**36.000,00**

Art. 3º. Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei 4.320/1964 - os resultantes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo descritas.

Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Lazer		
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria		
Função: 22 – Indústria		
Subfunção: 122 – Administração Geral		
Programa: 0055 – Gestão Administrativa para Resultados		
Ação: 20117 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Ind., Com., Tur., Cult. e Lazer		
Fonte de Recursos: 500 – Recursos Ordinários Próprios		
Natureza da Despesa:		
3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	36.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**36.000,00**

Art. 4º. Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 1317 de 29 de agosto de 2022 - LDO 2023 e Lei Municipal nº 1243 de 19 de novembro de 2021 - PPA 2022/2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá – MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 110/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"PREGÃO PRESENCIAL PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPAS (ÁREAS URBANA E RURAL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IRRIGAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E RUAS DO MUNÍCIPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 053/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 018/2023.**

CONTRATADA: C.B. COMERCIO DE CEREAIS LTDA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Sexta, Oitava e Nona do Contrato Original que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Quinta – Do Valor e Pagamento - *O preço global para os serviços/aquisição dos produtos a serem realizados/adquiridos, será de **R$ 19. 500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais)**.*

5.1.1 - Será pago **01 (uma) parcela** no valor de **R$ 5.850,00 (Cinco mil, oitocentos e cinquenta reais)**, referente aos dias 22 a 31 de outubro de 2023 e **01 (uma) parcela** no valor de **R$ 13.650,00 (Treze mil, seiscentos e cinquenta reais)**, referente aos dias 01 a 21 de novembro de 2023.

***Cláusula Sexta - Dos Serviços/Produtos* - ITEM 03 -** ESTE CAMINHÃO EXERCERA AS ATIVIDADES NA GLEBA UNIÃO PADOVANI DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
378679	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA (POR MÊS) - COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IRRIGAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E RUAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 13.000 (TREZE MIL) LITROS, TRUCADO, COM BOMBA ALTA PRESSÃO DE SUCÇÃO E DE PROPULSÃO. CAMINHÃO DO TIPO LEQUE E EXTENSÃO DO TIPO CHUVEIRO. SEM MOTORISTA. COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DOS PNEUS (BORRACHARIA), POR CONTA DA CONTRATANTE (BORRACHARIA), SEM LIMITE DE HORAS DIÁRIAS. - PESSOA JURÍDICA	MÊS	1	19. 500,00	19. 500,00

Total Fornecedor R$ 19.500,00

***Cláusula Oitava –Dotação Orçamentária* – 8.1 -** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

Código Geral: **10.001.04.122.0004.20015** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE – **33.90.39.00** – PESSOA JURIDICA – FONTE **1.5.00.0000000 – R$19.500,00.**

Cláusula Nona – Prazos - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **21 DE NOVEMBRO DE 2023,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 20/10/2023.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1407, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A ASSOCIAÇÃO AUTOMOBILÍSTICA DE MATUPÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições leais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a Associação Automobilística de Matupá inscrita no CPNJ nº 24.654.637/0001-60, para realização do evento denominado **Festival de Arrancadas de Matupá**, durante o dia 29/10/2023.

Art. 2º. Fica ainda Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a Associação Automobilística de Matupá no período indicado no Art. 1° e para a mesma finalidade:

I. o uso de parte do espaço denominado Parque de Exposições do Município de Matupá, devidamente matriculado sob o n° 3.737 nos dias 28 e 29/10;

II. 10 (dez) banheiros químicos;

III. 10 (dez) tendas de 5x5m;

IV. 02 (duas) tendas de 10x10m;

V. sonorização.

Art. 3º. A Associação Automobilística de Matupá não poderá efetuar a cobrança de entradas para o evento, assim como estará obrigada a entregar relatório de atividades ao Poder Executivo Municipal, como forma de prestação de contas.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

BRUNO SANTOS MENA Prefeito de Matupá – MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 045/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal, o **PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESISTA PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT,** aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: **BM SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA com** valor total de R$ 360.000,00 **e ANESTESIOLOGIA E SERVIÇOS DE SAUDE GUARANTA LTDA** com valor total de R$ 360.000,00. Matupá – MT, 25 de outubro de 2023.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA-*Pregoeira* –

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 105/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT",** para o provimento dos cargos constantes no Anexo I deste Projeto; no Processo de Licitação **TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023.**

CONTRATADA: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Quinta que passa a vigorar com as seguintes redações:

5.1 - O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **110 (cento e dez)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **10 DE FEVEREIRO DE 2024,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 23/10/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESMONTAGEM DE 800 M² DE ESTRUTURA METÁLICA DANIFICADA DO BARRACÃO DA PREFEITURA SITUADO DA VILA DA LINHA 03 DA GLEBA UNIÃO COM AS FORTES CHUVAS DO DIA 25/09/2023 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES", onde se contratou a Empresa SERRALHERIA GEGEU SOLDAS E ESQUADRIAS METALICAS LTDA – CNPJ: 34.495.677/0001-83 **no valor total de R$ 51.150,00**. O processo tem Fundamento Legal no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 23 de outubro de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 174/2022

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **CENTRO DE IMAGEM BERTINETTI LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 28.642.623/0001-87, com sede na Avenida Herminio Ometto, nº 101, Bairro ZC1-001, Anexo ao Hospital Santa Luzia, na Cidade de Matupá – MT, CEP 78.525-000, Telefone: (66) 3595-1239, neste ato representada pelo seu Proprietário o Sr. **JOAO LOURENÇON BERTINETTI,** portador do CPF nº 288.977.900-97 e R.G. n° 7010688237 SSP/RS, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o**"CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TOMOGRAFIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ENCAMINHA-**

DOS PELO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do **Edital 101/2022** do respectivo **Credenciamento nº 03/2022.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho,** do Contrato nº 174/2022, conforme solicitações do Hospital Municipal C.I. nº 1072/2023:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
02/01/2023	198/2023	R$4.698,39	Secretaria de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 25 de outubro de 2023.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 181/2023

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA DE GAS E TRANSPORTES GUARANTA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 05.678.551/0001-22 e Inscrição Estadual nº 13.220.139-9, com sede na Av. Alcides Moreno Capeline nº 478, Bairro Centro, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, Telefone (66)3552-3583, e-mail fernandoplsantos@uol.com.br, neste ato representado pelo Srº. **FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 002.952.701-52, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o**"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA P45 EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 088/2022 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 036/2022.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho,** do Contrato nº 181/2023, conforme solicitações da Secretaria de Educação C.I. nº 1747/2023:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
22/08/2023	9757/2023	R$ 151,00	Secretaria de Educação
22/08/2023	9758/2023	R$ 2.384,75	Secretaria de Educação
22/08/2023	9759/2023	R$2.384,75	Secretaria de Educação
22/08/2023	9760/2023	R$4.769,50	Secretaria de Educação
22/08/2023	9761/2023	R$2.384,75	Secretaria de Saúde/Hospital Municipal
22/08/2023	9765/2023	R$151,00	Secretaria de Urbanismo
22/08/2023	9766/2023	R$90,60	Secretaria de Industria e Comercio

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 25 de outubro de 2023.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA/DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA NECESSÁRIAS A EFETIVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ÁREAS URBANAS INFORMAIS CONFORME LEI FEDERAL Nª 13.465/2017 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a clausula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 0120/2021 do respectivo **Pregão Presencial nº 050/2021.**

CONTRATADA: GERAÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Sexta, Oitava e Nona do Contrato Original que passa a vigorar com as seguintes redações:

5 – Valor e Pagamento

5.1 - O preço global para os serviços a serem realizados será de **R$ 87.211,75 (Oitenta e sete mil, duzentos e onze reais e setenta e cinco centavos),** conforme solicitação de aditivo de mais 10 (dez) lotes no valor de **R$ 4.382,50 (Quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**, o valor total do contrato será de **R$ 91.594,25 (Noventa e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos).**

6 – Dos Serviços

6.1 – Fica acrescentado aos serviços:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Quantidade Aditivada	Vlr. Unitário	Total
375619	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA / DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA NECESSÁRIOS À EFETIVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ÁREAS URBANAS INFORMAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 13.465/2017, NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.	UNIDADE	199	10	438,25	4.382,50
TOTAL DO FORNECEDOR >>>>					**R$ 4.382,50**	

8 – Dotação Orçamentária

8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

CÓDIGO GERAL: **04.002.16.482.0070.10163** – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E MELHORIA HABITACIONAL – FMRFM – **33.90.39.00** – PESSOA JURÍDICA **– FONTE 1.5.00.000000 – R$ 4.382,50.**

9 – Prazos

9.4 - O novo prazo de **Vigência** do presente contrato é aditado em 30 (trinta) dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **30 DE NOVEMBRO DE 2023,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 24/10/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 122/2022

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **M. VITORINO DA SILVA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.06.851.416/0001-08, e-mail mbpropagandasinop@gmail.com, Telefone: (66) 99985-1271, com sede na Av. das Acácias nº 67, Bairro Jardim Botânico, na Cidade de Sinop/MT, CEP 78.556-082, neste ato representada pelo Sr. **MAURICIO VITORINO DA SILVA**,portador do RG nº 0883500-4 SSP/MT e CPF nº. 581.329.961-00, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o**"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE MÍDIA PRODUZIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência que e parte integrante do Edital 058/2022 do respectivo **Pregão Presencial nº 024/2022.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho,** do Contrato nº 122/2022, conforme solicitação da Secretaria de Administração C.I. nº 009/ADM/2023:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
03/08/2023	9255/2023	R$ 0,01	Secretaria Municipal de Administração

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 25 de outubro de 2023.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13551 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

*"*Concede ***LICENÇA SAÚDE INSS*** a servidora ***FLAVIA LOPES FREIRE,*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***LICENÇA SAÚDE INSS*** a servidora ***FLAVIA LOPES FREIRE,*** matrícula nº 8823, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 15 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 23 **de outubro** do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI Nº 1.887 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão ordinária realizada no dia 23 de outubro de 2023, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional especial na importância de R$ 12.655,84 (doze mil, seiscentos e cinqüenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) distribuídos nas seguintes dotações: Suplementação (+)R$ 12.655,84

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

1020 13.392.0007.2165.0000 VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA 9.007,16

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R.: 11715

1 Recursos do Exercício Corrente

100 045 LC nº 195/2022

1021 13.392.0007.2165.0000 VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA 3.648,68

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R.: 11716

1 Recursos do Exercício Corrente

100 045 LC nº 195/2022

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

1004 13.392.0007.2165.0000 VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA -9.007,16

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1715

1 Recursos do Exercício Corrente

100 045 LC nº 195/2022

1005 13.392.0007.2165.0000 VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA -3.648,68

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1716

1 Recursos do Exercício Corrente

100 045 LC nº 195/2022

Anulação (-)-12.655,84

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.745/2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 1.776/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentária (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 25 de outubro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2023 - AO EDITAL Nº 046/2023 DO PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA PARA DESIGNAÇÃO DE DIRETORES

EDITALCOMPLEMENTARNº02/2023 -

AO EDITAL Nº 046/2023 do Processo de Gestão Democrática para Designação de Diretores das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Mirassol d'Oeste-MT para o Biênio 2024/2025.

Dispõe sobre a divulgação da Lista de candidatos cujas inscrições foram deferidas no Processo de Gestão Democrática para Designação de Diretores das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Mirassol d'Oeste- MT para o Biênio 2024/2025.

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Gestão Democrática para designação de Diretores das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Mirassol d'Oeste-MT, no exercício de suas atribuições legais, e no dever de fazer cumprir o Anexo I – Cronograma do Processo de Gestão Democrática para designação de Servidor à função de Diretor, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – Divulgar a Lista de candidatos cujas inscrições foram deferidas.

II - O presente Edital está disponível no endereço eletrônico: www.mirassoldoeste.mt.gov.br, e publicado no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br).

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação. Mirassol d`Oeste-MT, 25 de Outubro de 2023

Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Gestão Democrática para seleção de diretores

PMSP/pmsp

LISTA DE CANDIDATOS CUJAS INSCRIÇÕES FORAM DEFERIDAS

ORD.	NOME	SITUAÇÃO
1	ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDA
2	ISTÉRIA JOVEM DE FREITAS CHAVES	DEFERIDA
3	LUCIO MOREIRA NUNES	DEFERIDA
4	MARIA ROSA CATARUCCI FRANCISCO	DEFERIDA
5	MIRIAM DA SILVA FARIA	DEFERIDA
6	THAÍS CRISTINA GUERRA SILVA	DEFERIDA
7	VERA LÚCIA DE CARVALHO SILVA	DEFERIDA

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 724 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 084/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições e,

Considerando a necessidade de cumprimento às disposições previstas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, o Decreto Municipal 4.623/2023 e a Instrução Normativa 050/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ROSILENE MENANDES DA SILVA CPF nº 626**.XXX.XXX-91, matrícula nº 5529, lotada na Secretaria de Educação, Esporte Lazer e Cultura, no Cargo de Professor**,** para acompanhar e fiscalizar como Fiscal Titular, a execução do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2023,** firmado entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE/MT,** e a Empresa **SUCESSINHO PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.XXX.XXX/XXXX-76, Objeto CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO "MATHEUZINHO SUCESSINHO" PARA A XL FESTA DO PEÃO.

Art. 2º Fica designado, para substituir nos impedimentos do titular, o servidor **GERALDO VIEIRA**, CPF nº 956.XXX.XXX-15, matrícula nº 26464.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Artigo nº 117 da Lei 14.133/2021, o Decreto Municipal 4.623/2023 e a Instrução Normativa 050/2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato em 20/10/2023.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 25 de outubro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
DECRETO Nº 4.641 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DAS UNIDADES DE SAÚDE DE MIRASSOL DOESTE.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base nos §§ 1º e do artigo 13 da Lei Complementar nº 157/2016, e considerando as medidas adotadas pela Administração Pública Municipal para contenção de despesas, visando ao equilíbrio entre receitas e despesas, em cumprimento das determinações previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o horário de expediente administrativo em regime de trabalho ininterrupto de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h, nas seguintes unidades:

I - Unidade Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)

II - Farmácia Básica Municipal "José Maria De Souza"

III - Unidade Básica de Saúde Centro

IV - Unidade Básica de Saúde Parque Da Serra "Albertina Bordone"

V - Unidade Básica de Saúde Parque Morumbi "Maria Duarte Tolon"

VI Unidade Básica de Saúde Jardim São Paulo "Marino Roma"

VII Unidade Básica de Saúde Jardim das Flores.

Art. 2º - O desenvolvimento de atividades que demandem prestação de serviços urgentes e indispensáveis serão realizadas conforme escala de trabalho estabelecida pela instituição.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor a partir de 30 de outubro de 2023 e vigorará até 08 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 25 de outubro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 727 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 087/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições e,

Considerando a necessidade de cumprimento às disposições previstas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, o Decreto Municipal 4.623/2023 e a Instrução Normativa 050/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ROSILENE MENANDES DA SILVA CPF nº 626**.XXX.XXX-91, matrícula nº 5529, lotada na Secretaria de Educação, Esporte Lazer e Cultura, no Cargo de Professor**,** para acompanhar e fiscalizar como Fiscal Titular, a execução do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023,** firmado entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE/MT,** e a Empresa **PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA**, inscrita no CNPJ nº 07.XXX.XXX/XXXX-XX, Objeto CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO “CESINHA MELLO” PARA A XL FESTA DO PEÃO.

Art. 2º Fica designado, para substituir nos impedimentos do titular, o servidor **GERALDO VIEIRA**, CPF nº 956.XXX.XXX-15, matrícula nº 26464.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Artigo nº 117 da Lei 14.133/2021, o Decreto Municipal 4.623/2023 e a Instrução Normativa 050/2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato em 25/10/2023.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d’Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 25 de outubro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI COMPLEMENTAR Nº 255 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Inclui dispositivos na Lei Complementar 158/2016 que dispõe sobre a Política de Gestão de Pessoas e do Plano de Carreiras dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo do Município de Mirassol D'Oeste/MT.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do município de Mirassol d’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro disposto nos Artigos 61 e 84 da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de outubro de 2023, *e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:*

Art. 1º. Acrescenta os artigos 25-A, 25-B e 25-C a Lei Complementar nº 158 de 21 de dezembro de 2016 que passa a vigorar com a seguinte redação: (***Alterado pela Emenda Modificativa nº 001/2023***)

25-A. Os percentuais de acréscimo pela ocupação de Cargos em Comissão (CC) ou Função de Confiança (FC) possuem natureza indenizatória e não se incorporam ao subsídio mensal, nem são auferidos nas situações de disponibilidade, cessão e aposentadoria. (***Alterado pela Emenda Modificativa nº 001/2023***)

Parágrafo único. Os acréscimos de que trata o caput deste artigo constituem parcela acessória e transitória da remuneração, percebidos exclusivamente enquanto o servidor permanecer no exercício do Cargo em Comissão ou Função de Confiança. (***Alterado pela Emenda Modificativa nº 001/2023***)

25-B. O caráter indenizatório do acréscimo a ser percebido pela ocupação de Cargos em Comissão ou Funções de Confiança, conforme estabelecido pelo art. 1º. desta Lei, afasta a incidência de quaisquer encargos tributários. (***Alterado pela Emenda Modificativa nº 001/2023***)

25-C. As despesas com o acréscimo a ser percebido por servidores municipais pela ocupação de cargos em comissão ou funções de confiança, parcela de natureza indenizatória, na forma desta lei, não devem ser incluídas no cômputo da despesa total com pessoal prevista no art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal.(***Alterado pela Emenda Modificativa nº 001/2023***)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, ficando autorizada a reedição da Lei Complementar 158 de 21 de dezembro de 2016.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 25 de outubro de 2023

Héctor Alvares Bezerra

Prefeito

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE E A PESSOA JURÍDICA GILBERTO NUNES LUDUGERIO JUNIOR EIRELI CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS:

REFERENTE AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS Nº 043/2021.

OBJETO: Constitui objeto do Contrato a ser rescindido a prestação de serviços médicos, pelo(a) **CONTRATADO(A)** aos pacientes da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, no estabelecimento do **CONTRATANTE**, mediante pagamento por procedimentos realizados**.**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Av. Presidente Tancredo Neves, no 3.563, Centro, CEP 78.280-000, Mirassol D'Oeste - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 17.683.906/0001-50, representado neste ato por seu Presidente(a), Sra. LIRIA SIMONE ESSI, brasileira, portador do RG nº 1086802-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 763.384.441-87, Residente e Domiciliada na Rua Antônio Martins da Costa n° 1041, Bairro Centro, Cidade Mirassol D'Oeste – MT, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa **GILBERTO NUNES LUDUGERIO JUNIOR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita com o CNPJ nº 38.076.577/0001-50, estabelecida na Rua Hélio Teixeira da Silva, nº 211, Bairro Jardim das Oliveiras III, na cidade de Mirassol D'Oeste - MT, CEP 78.280-000, neste ato representada pelo Sr. **GILBERTO NUNES LUDUGERIO JUNIOR ,** portadora do CPF n° 034.757.834-95, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato de execução do serviço médico na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no Município de Mirassol D'Oeste - MT, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação de **GILBERTO NUNES LUDUGERIO JUNIOR EIRELI**, que originou o Contrato nº 043/2021 sendo, serviço de profissional temporário do tipo Fisioterapeuta, rescindi-los amigavelmente a partir de 17/10/2023, conforme acordo entre as partes, consoante disposto no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mirassol D'Oeste, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente TERMO DE RESCISÃO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Mirassol D'Oeste – MT, 06 de outubro de 2023.

_____

LÍRIA SIMONE ESSI

PRESIDENTE

CONTRATANTE

_____

GILBERTO NUNES LUDUGERIO JUNI

CONTRATADO

_____

_____

TESTEMUNHA TESTEMUNHA

CPF: CPF:

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 726 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 086/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições e,

Considerando a necessidade de cumprimento às disposições previstas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, o Decreto Municipal 4.623/2023 e a Instrução Normativa 050/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ROSILENE MENANDES DA SILVA CPF nº 626**.XXX.XXX-91, matrícula nº 5529, lotada na Secretaria de Educação, Esporte Lazer e Cultura, no Cargo de Professor**,** para acompanhar e fiscalizar como Fiscal Titular, a execução do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2023,** firmado entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE/MT,** e a Empresa **BV MUSIC LIMITADA** inscrita no CNPJ sob o nº 43.XXX.XXX/XXXX-04, Objeto CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO "BRUNA VIOLA" PARA A XL FESTA DO PEÃO.

Art. 2º Fica designado, para substituir nos impedimentos do titular, o servidor **GERALDO VIEIRA**, CPF nº 956.XXX.XXX-15, matrícula nº 26464.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Artigo nº 117 da Lei 14.133/2021, o Decreto Municipal 4.623/2023 e a Instrução Normativa 050/2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato em 24/10/2023.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 25 de outubro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI COMPLEMENTAR Nº 256 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

INCLUI DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR 159/2016 QUE FIXA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO DE MIRASSOL D'OESTE/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro disposto nos Artigos 61 e 84 da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de outubro de 2023, *e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:*

Art. 1º. Acrescenta os artigos 45-A, 45-B e 45-C a Lei Complementar nº. 159 de 21 de dezembro de 2016 que passa a vigorar com a seguinte redação:

***45-A.** Os percentuais de acréscimo pela ocupação de Cargos em Comissão (CC) ou Função de Confiança (FC) possuem natureza indenizatória e não se incorporam ao subsídio mensal, nem são auferidos nas situações de disponibilidade, cessão e aposentadoria.*

***Parágrafo único.** Os acréscimos de que trata o caput deste artigo constituem parcela acessória e transitória da remuneração, percebidos exclusi-*

vamente enquanto o servidor permanecer no exercício do Cargo em Comissão ou Função de Confiança.

***45-B.** O caráter indenizatório do acréscimo a ser percebido pela ocupação de Cargos em Comissão ou Funções de Confiança, conforme estabelecido pelo art. 1º. desta Lei, afasta a incidência de quaisquer encargos tributários.*

***45-C.** As despesas com o acréscimo a ser percebido por servidores municipais pela ocupação de cargos em comissão ou funções de confiança, parcela de natureza indenizatória, na forma desta lei, não devem ser incluídas no cômputo da despesa total com pessoal prevista no art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, ficando autorizada a reedição da Lei Complementar 159 de 21 de dezembro de 2016.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 25 de outubro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 725 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 085/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições e,

Considerando a necessidade de cumprimento às disposições previstas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, o Decreto Municipal 4.623/2023 e a Instrução Normativa 050/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ROSILENE MENANDES DA SILVA CPF nº 626**.XXX.XXX-91, matrícula nº 5529, lotada na Secretaria de Educação, Esporte Lazer e Cultura, no Cargo de Professor**,** para acompanhar e fiscalizar como Fiscal Titular, a execução do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2023,** firmado entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE/MT,** e a Empresa **DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.XXX.XXX/XXXX-08, Objeto CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO "LOUBET" PARA A XL FESTA DO PEÃO.

Art. 2º Fica designado, para substituir nos impedimentos do titular, o servidor **GERALDO VIEIRA**, CPF nº 956.XXX.XXX-15, matrícula nº 26464.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Artigo nº 117 da Lei 14.133/2021, o Decreto Municipal 4.623/2023 e a Instrução Normativa 050/2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato em 23/10/2023.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 25 de outubro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

SECRETARIA/SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
ERRATA – RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Comunicamos que na publicação da Ata de nº 002/CONSEMA efetuada no Diário da A.M.M. (Diário Oficial do Município) nº 4.336 de 09 de Outubro de 2023, páginas 300 e 301, onde se lia: "Secretária titular a Senhora Vlaukênia Klipper Moreira – Representante da Secretaria de Saúde" leia-se "Secretária titular a Senhora Kamila Daniela Alves de Castelo – Representante da EMPAER". As demais informações seguem sem alterações.

Mirassol D' Oeste, 25 de Outubro de 2023.

Denilton Mendes da Silva

Auxiliar Administrativo

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO E RETOMADA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2023 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA – NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**. O Município de Mirassol d'Oeste informa que procedeu a RETIFICAÇÃO DO EDITAL do processo licitatório acima exclusão e alteração de quantitativos de itens, retomando-se sua regular tramitação. Fica designada a data de 14/11/2023, às 9h (Horário de Brasília) para abertura da sessão. O edital retificado está disponível no site do Município e na Plataforma Licitanet. Mirassol d'Oeste, 26/10/2023. Fábio Henrique da Silva - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

4º TERMO ADITIVO DE VALOR E VALOR CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 077/2021

4º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 077/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PELO REGIME DE EMPREITADA POR **PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS EM ANDAMENTO OU A SEREM IMPLEMENTADAS NAS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, SEGURANÇA, GESTÃO PÚBLICA, MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTES E ESPORTES PARA O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, BEM COMO DEMAIS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NA SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E CORREÇÃO DE PROJETOS COMPOSTO POR UMA EQUIPE DE 03 ENGENHEIROS CIVIS, 01 ARQUITETO URBANISTA**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: ACTION ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº017/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 650/2020.

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no PREGÃO ELETRÔNICO Nº017/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 650/2020.

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 3970/2023 de aditivação de prazo e valor ao contrato nº 77/2021 que autorizou termo aditivo de valor, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n.3970/2023 ao contrato nº 77/2021 de aditivação do termo aditivo de prazo e valor alterando o valor do contrato através do artigo 57, I e 65, II, "d" conforme a Lei 8666/93 referente ao objeto do presente a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia, pelo regime de empreitada por **preço global, para execução dos serviços de gerenciamento, supervisão e fiscalização das obras em andamento ou a serem implementadas nas áreas de saúde, educação, segurança, gestão pública, mobilidade urbana e transportes e esportes para o Município de Nossa Senhora do Livramento, bem como demais atividades a serem desenvolvidas na supervisão, fiscalização, elaboração e correção de projetos composto por uma equipe de 03 engenheiros civis, 01 arquiteto urbanista** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020 - Processo Administrativo n.° 650/2020 com a Empresa, ACTION ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA,

PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de 01/10/2023 nos termos do art. 57, (*II ou IV*), da Lei n.º 8. 666, de 1993.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 O preço, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	**Empresa, ACTION ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **34.260.105/0001-00**				
Endereço:	Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 2000, Andar 1107, Bairro Bosque da Saude Cuiabá – MT, CEP: 78.050-000				
Contatos:	65 99218-4020 65 3359-0433 e mail: juliana.engcivil32@gmail.com				
Representante:	Juliana Rodrigues				
Lote	**Descrição**	**Udade**	**Quantidade do Item**	**Valor do Item**	**Valor Total do Item**
01	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia, pelo regime de empreitada por preço global, para execução dos serviços de gerenciamento, supervisão e fiscalização das obras em andamento ou a serem implementadas nas áreas de saúde, educação, cultura, segurança,gestão pública, mobilidade urbana e transportes, assistência social e esportes para o Município de Nossa Senhora do Livramento, bem como demais atividades a serem desenvolvidas na supervisão, fiscalização, elaboração e correção de projetos, composto por 03 engenheiros civis e 01 arquiteto urbanista.	MÊS	12	**37. 000,00**	444. 000,00
R$ 444.000,00 (Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais)					

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 21/2023.

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município e TCE/MT, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 077/2021 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 29 de Setembro de 2023

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

Empresa, ACTION ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 029 2022

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 029 2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E EMPRESA: MARCELO VICTOR MACIEL DE BARROS 03382380188 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 587/2020, AS CLAUSULAS A SEGUIR.

Considerando a existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante;

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 587/2020**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 4706/2023 de aditivação de prazo e valor ao contrato nº 029/2022 que autorizou termo aditivo de prazo, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo,

DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Administração constantes no Processo Administrativo nº 4706/2023 Fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93 ao contrato nº 029/2022 decide celebrar este termo aditivo de prazo e valor alterando o valor do contrato original ao referente ao objeto Objeto do presente contrato é a aquisição **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA 068/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020 - Processo Administrativo n.587/2020**

DA VIGENCIA DO PRAZO PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 06 (seis) meses a partir de 08/10/2023 **nos termos do art. 57, (***II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.*

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
5	CONFECCAO DE CONVITE (PAPEL COUCHÊ LISO, A4 COLORIDO, FRENTE E VERSO, UMA DOBRA, 180G, ARTE VISUAL A SER DEFINIDA.	UN	próprio	papel	2300	R$ 0,64	R$ 1. 472,00
9	CONFECCAO DE FOLDER PAPEL COUCHE LISO 120G (PROGRAMACAO VISUAL A SER DEFINIDA 4X0 COR, DIMENSÃO A4 DUAS DOBRAS.	UN	próprio	papel	1769	R$ 0,50	R$ 884,50
33	CÓPIAS COLORIDA EM PAPEL A4 - FRENTE	UN	próprio	papel	12874	R$ 0,70	R$ 9. 011,80
34	PLOTAGEM TAMANHO A0 (841 MM X 1189 MM) COLORIDO IMAGEM ML	UN	próprio	papel	899	R$ 20,52	R$ 18. 447,48
35	PLOTAGEM TAMANHO A1 (841 MM X 594 MM) COLORIDO IMAGEM ML	UN	próprio	papel	760	R$ 15,57	R$ 11. 833,20
36	PLOTAGEM TAMANHO A1 (420 MM X 594 MM) COLORIDO IMAGEM ML	UN	próprio	papel	718	R$ 8,76	R$ 6. 289,68
37	CONFECCAO DE CAPA DE PROCESSOS (PAPEL CARTOLINA 180G 1X0 COR BRANCO E ESCRITA PEQUENA.	UN	próprio	papel	1300	R$ 0,53	R$ 689,00
46	PLACAS EM ALUMINIO PINTADO EM 1 COR. TAMANHO 10X5CM (DOIS FUROS NAS LATERAIS)	UN	próprio	aluminio	670	R$ 5,99	R$ 4. 013,30
R$ 52.640,96 (Cinquenta e Dois Mil Seiscentos e Quarenta Reais e Noventa e Seis Centavos)							

DO FUNDAMENTO LEGAL Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, e Parecer Jurídico nº . 028/2023

DA PUBLICAÇÃO Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 29/2022, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 08 de Outubro de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa: **MARCELO VICTOR MACIEL DE BARROS 03382380188**

DECRETO Nº 126-2023

DECRETO Nº 126 , DE 24 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1093

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na

importância de R$93.273,04 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 93.273,04

02 06 02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

642 08.244.0007.2090.0000 ATENDIMENTO SOCIAL A POPULACAO 17. 365,32

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

643 08.244.0007.2090.0000 ATENDIMENTO SOCIAL A POPULACAO 10. 000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

644 08.244.0007.2090.0000 ATENDIMENTO SOCIAL A POPULACAO 13.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

645 08.244.0007.2027.0000 ATENDIMENTO SOCIAL A POPULACAO 11.907,72

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 661

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

646 08.244.0007.2027.0000 ATENDIMENTO SOCIAL A POPULACAO 11.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 661

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO



02 06 02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

647 08.244.0007.2254.0000 ATENDIMENTO SOCIAL A POPULACAO 15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 661

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

648 08.244.0007.2254.0000 ATENDIMENTO SOCIAL A POPULACAO 5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 1 661

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

649 08.244.0007.2254.0000 ATENDIMENTO SOCIAL A POPULACAO 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 661

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Excesso: 30.000,00

Fontes de Recurso

1 661 30.000,00

Superávit Financeiro: 63.273,04

Fontes de Recurso

2 500 40.365,32

2 661 22.907,72

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 24 de OUTUBRO de 2023

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO

167.522.791-87

DECRETO Nº 127-2023

DECRETO Nº 127 , DE 24 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1094

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na

importância de R$795.392,02 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 795.392,02

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

651 04.122.0002.2002.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO 25.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 2 704

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

652 04.122.0002.2002.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO 19.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 2 704

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 03 01 PROCURADORIA MUNICIPAL

653 03.062.0002.2003.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO 15.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 2 704

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

654 03.062.0002.2003.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO 5.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 2 704

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 04 03 GESTÃO DO SANEAMENTO

655 17.512.0005.2060.0000 SANEAMENTO BASICO 7.500,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 2 704

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

656 04.122.0002.2089.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO 43.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 2 704

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO



02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

657 04.122.0002.2089.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO 20.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 2 704

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

675 12.122.0002.2365.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO 4.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 2 704

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

676 12.361.0016.2045.0000 MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL 43.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 2 704

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

677 12.361.0016.2045.0000 MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL 8.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 2 704

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 04 GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

658 27.812.0013.2020.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER 4.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 2 704

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

659 08.122.0090.2022.0000 ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL 55.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 2 704

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

660 08.122.0090.2022.0000 ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL 19.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 2 704

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

661 08.243.0091.2274.0000 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE 10.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 2 704

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO



02 07 01 GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

679 10.122.0002.2030.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO 15.556,40

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 2 704

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

680 10.302.0022.2067.0000 ATENCAO INTEGRAL A SAUDE 25.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 2 704

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

681 10.302.0022.2067.0000 ATENCAO INTEGRAL A SAUDE 63.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 2 704

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 03 FARMÁCIA BÁSICA

682 10.303.0022.2086.0000 ATENCAO INTEGRAL A SAUDE 6.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 2 704

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

683 10.303.0022.2086.0000 ATENCAO INTEGRAL A SAUDE 8.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 2 704

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 04 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

684 10.304.0027.2070.0000 VIGILANCIA A SAUDE 2.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 2 704

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

685 10.305.0027.2269.0000 VIGILANCIA A SAUDE 6.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 2 704

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA



02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

686 10.301.0022.2071.0000 ATENCAO INTEGRAL A SAUDE 4.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 2 704

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

662 04.122.0002.2074.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO 55.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 2 704

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

663 04.122.0002.2074.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO 13.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 2 704

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

664 26.451.0019.2278.0000 OBRAS PUBLICAS E INFRA ESTRUTURA 7.500,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 2 704

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

665 26.782.0019.2277.0000 OBRAS PUBLICAS E INFRA ESTRUTURA 19.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 2 704

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 09 01 CONTROLE INTERNO

666 04.124.0002.2035.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO 6.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 2 704

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

667 04.122.0101.1972.0000 DESENVOLVIMENTO RURAL 15.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 2 704

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

668 04.122.0101.2036.0000 DESENVOLVIMENTO RURAL 55.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 2 704

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO



02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

669 04.122.0101.2036.0000 DESENVOLVIMENTO RURAL 8.500,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 2 704

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 11 01 GESTÃO DA FINANÇAS

670 04.122.0002.2004.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO 20.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 2 704

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

671 04.122.0002.2004.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO 28.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 2 704

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

672 04.122.0002.2092.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO 9.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 2 704

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

650 28.846.0998.2037.0000 ENCARGOS ESPECIAIS 133.335,62

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 1 2 718

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 13 01 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

673 13.392.0015.2288.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA 15. 000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 2 704

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

674 13.392.0015.2288.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA 4.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 2 704

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Superávit Financeiro: 795.392,02

Fontes de Recurso

2 704 662.056,40

2 718 133.335,62



Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 24 de OUTUBRO de 2023

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO

167.522.791-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 026/2023

PORTARIA Nº 026//2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS A SERVIDOR, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO.

Valdir Pinheiro de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE *:*

ARTIGO 1º - Fica concedido férias de 30 (dias), conforme Lei nº 111/97, artigo 105 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, ao Sra. Maraisa Lopes dos Santos, CPF: 008.xxx.xxx-03, lotado nesta Câmara Municipal.

Parágrafo 1º – As férias mencionadas no Caput do Art.1º compreende o período aquisitivo de 02/03/2022 à 01/03/2023.

Parágrafo 2º – As férias mencionadas no parágrafo anterior serão adquiridas a partir do dia 01/11/2023 a 01/12/2023.

ARTIGO 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre - se Publique – se Cumpra - se

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

EM 25 DE OUTUBRO DE 2023

Valdir Pinheiro de Sousa

Presidente

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2023 PREGÃO PRESENCIAL N°. 085/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATORIO Nº. 121/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **AMAZONIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRAA INCENDIO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 04.250.094/0001-08, situada na Rua Mario Raseira Leing, n° 327, na cidade de Alta Floresta/MT, neste ato representado (a) pelo Adilson Pereira da Silva, portador do RG n°. 5420903-7 SSP/PR e inscrito sob o CPF n°. 655.501.101-72, residente e domiciliado situada na rua Francisco Rangel (F-03), n°.301, na cidade de Alta Floresta/MT, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor valor POR LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 085/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme relação contidano anexo I.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: AMAZONIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRAA INCENDIO LTDA

CNPJ: 04.250.094/0001-08

ENDEREÇO: RUA MARIO RASEIRA LEING, N° 327, NA CIDADE DE ALTA FLORESTA/MT

TELEFONE: (66) 3521-3456

CONTA: 26.208-0

AGENCIA: 1380

BANCO: BRADESCO

Lote 01	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDE	V. BAL.	V. TOTAL
1	EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO SECO ABC R987 UNIVERSAL - PQS 1KG	UNID.	10	R$ 156,48	R$ 1.564,80
2	EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO SECO ABC R954 - PQS 2KG	UNID.	10	R$ 282,00	R$ 2.820,00
3	EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO SECO - PQS ABC 4KG	UNID.	12	R$ 285,00	R$ 3.420,00
4	EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO SECO - PQS ABC 6KG	UNID.	26	R$ 301,50	R$ 7.839,00
5	EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO SECO - PQS ABC 8KG	UNID.	41	R$ 345,00	R$ 14.145,00
6	EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO SECO - PQS ABC 12KG	UNID.	28	R$ 377,00	R$ 10.556,00
7	EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO SECO - PQS ABC 20KG	UNID.	6	R$ 1.837,13	R$ 11.022,75
8	EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO SECO BC - PQS 4KG	UNID.	6	R$ 257,75	R$ 1.546,50
9	EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO SECO BC - PQS 6KG	UNID.	10	R$ 276,23	R$ 2.762,30
10	EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO SECO BC - PQS 8KG	UNID.	6	R$ 296,13	R$ 1.776,78
11	EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO SECO BC - PQS 12KG	UNID.	16	R$ 322,88	R$ 5.166,08

12	EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO SECO BC - PQS 20KG	UNID.	6	R$ 1.624,73	R$ 9.748,38
13	EXTINTOR DE INCÊNDIO DE GÁS CARBÔNICO CO2 4KG	UNID.	12	R$ 780,63	R$ 9.367,56
14	EXTINTOR DE INCÊNDIO DE GÁS CARBÔNICO CO2 6KG	UNID.	6	R$ 825,63	R$ 4.953,78
15	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DE ÁGUA PRESSURIZADA 10 LITROS	UNID.	39	R$ 266,23	R$ 10.382,97
16	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO SECO - PQS ABC 4KG	UNID.	6	R$ 141,13	R$ 846,78
17	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO SECO - PQS ABC 6KG	UNID.	6	R$ 162,38	R$ 974,28
18	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO SECO - PQS ABC 8KG	UNID.	6	R$ 175,63	R$ 1.053,78
19	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO SECO - PQS ABC 12KG	UNID.	6	R$ 193,13	R$ 1.158,78
20	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO SECO - PQS ABC 20KG	UNID.	6	R$ 384,23	R$ 2.305,38
21	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO SECO BC - PQS 4KG	UNID.	6	R$ 116,98	R$ 701,88
22	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO SECO BC - PQS 6KG	UNID.	32	R$ 137,38	R$ 4.396,16
23	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO SECO BC - PQS 8KG	UNID.	6	R$ 153,63	R$ 921,78
24	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO SECO BC - PQS 12KG	UNID.	16	R$ 173,63	R$ 2.778,08
25	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO SECO BC - PQS 20KG	UNID.	6	R$ 324,98	R$ 1.949,88
26	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE GÁS CARBÔNICO CO2 4KG	UNID.	6	R$ 206,13	R$ 1.236,78
27	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE GÁS CARBÔNICO CO2 6KG	UNID.	20	R$ 228,63	R$ 4.572,60
28	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DE ÁGUA PRESSURIZADA 10 LITROS	UNID.	32	R$ 136,63	R$ 4.372,16
29	LUMINARIA AUTONOMA DE EMERGENCIA - COM 48 LEDS, MONTADO EM CAIXA PLASTICA, AUTONOMIA DE 10 HORAS, POTENCIA DE 5W, TENSAO 110/220V (BIVOLT), FREQUENCIA 60HZ.	UNID.	76	R$ 174,33	R$ 13.249,08
30	LUMINARIA AUTONOMA DE EMERGENCIA - COM 30 LEDS.	UNID.	44	R$ 49,75	R$ 2.189,00
31	MANGUEIRA (H2O) 10 L - DESTINADA PARA EXTINTOR DO TIPO AP, COM UTILIZACAO DE ÁGUA (H2O) E CAPACIDADE DE 10L, QUE ATENDA AS EXIGENCIAS MINIMAS DE NORMAS REGULAMENTADORAS VIGENTES.	UNID.	16	R$ 29,50	R$ 472,00
32	MANGUEIRA (PO QUIMICO) - DESTINADA PARA EXTINTOR DO TIPO PQS, COM UTILIZACAO DE PO QUIMICO SECO E CAPACIDADE DE 4, 6, 8, 12 E 20KG.	UNID.	6	R$ 29,88	R$ 179,28
33	MANOMETRO - FABRICADO EM MATERIAL DO TIPO LATAO FORJADO, DESTINADO COMO REGULADOR PARA CILINDRO, ALTA PRECISAO DE LEITURA, ALTA DURABILIDADE.	UNID.	6	R$ 28,25	R$ 169,50
34	PLACA DE SINALIZACAO PARA INDICAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE (20X20CM) - CONFECCIONADA EM MATERIAL PVC RÍGIDO - ANTICHAMA AUTO EXTINGUÍVEL (NÃO PROPAGA CHAMAS), DEVERA ATENDER AS NORMAS EM VIGOR: ABNT NBR 16820, IT-20.	UNID.	54	R$ 31,50	R$ 1.701,00
35	PLACA DE SINALIZACAO INFORMATIVA FOTOLUMINESCENTE, (30X15CM), CONFECCIONADA EM PVC RÍGIDO - ANTICHAMA AUTO EXTINGUÍVEL (NÃO PROPAGA CHAMAS), DEVERA ATENDER AS NORMAS EM VIGOR: ABNT NBR 16820, IT-20	UNID.	24	R$ 33,25	R$ 798,00
36	SERVICO DE INSTALACAO DE PONTO DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, DEMARCACAO NO PISO, ATRAVES DE TINTA EPOX, COM FUNDO EM VERMELHO, BORDA EM AMARELO, DEVERA ATENDER AS NORMAS EM VIGOR: ABNT NBR 16820, IT-20.	UNID.	46	R$ 166,00	R$ 7.636,00
37	SUPORTE PARA EXTINTOR (BASE CHAO) - FABRICADO EM MATERIAL DO TIPO ACO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA, NA COR PRETA, TRATAMENTO ANTICORROSIVO, DESTINADO A EXTINTORES DE PO QUIMICO, BASE TIPO DE CHAO, PRODUTO DEVERA RESPEITAR AS NORMAS REGULAMENTADORAS VIGENTES.	UNID.	16	R$ 76,75	R$ 1.228,00
38	SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR - DO TIPO L, PARA FIXACAO EM PAREDE, COMPATIVEL COM MODELO PQS/AP/CO2, FURACAO PARA EXTINTORES DE DIAMETRO ATE 200MM, PRODUTO DEVERA RESPEITAR AS NORMAS REGULAMENTADORAS VIGENTES.	UNID.	46	R$ 16,63	R$ 764,98
39	SUPORTE VEICULAR PARA EXTINTOR (1KG) - FABRICADO EM MATERIAL DO TIPO ACO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA, TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PRODUTO DEVERA RESPEITAR AS NORMAS REGULAMENTADORAS VIGENTES.	UNID.	16	R$ 71,13	R$ 1.138,08
40	SUPORTE VEICULAR PARA EXTINTOR (2KG) - FABRICADO EM MATERIAL DO TIPO ACO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA, TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PRODUTO DEVERA RESPEITAR AS NORMAS REGULAMENTADORAS VIGENTES.	UNID.	26	R$ 83,88	R$ 2.180,88
41	SUPORTE VEICULAR PARA EXTINTOR (4KG) - FABRICADO EM MATERIAL DO TIPO ACO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA, TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PRODUTO DEVERA RESPEITAR AS NORMAS REGULAMENTADORAS VIGENTES.	UNID.	32	R$ 125,25	R$ 4.008,00
42	SUPORTE VEICULAR PARA EXTINTOR (6KG) - FABRICADO EM MATERIAL DO TIPO ACO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA, TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PRODUTO DEVERA RESPEITAR AS NORMAS REGULAMENTADORAS VIGENTES.	UNID.	31	R$ 129,00	R$ 3.999,00
	VALOR TOTAL R$				R$ 164.027,97

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar os produtos conforme estabelecido no Termo de Referência deste Edital. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

5.2 Os produtos deverão ser fornecidos no prazo de 07 (SETE) dias corridos conforme estabelecidos neste edital e demais Legislação em vigor;

5.3. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

5.4. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive ônus relativos a sanções judiciais e administrativas;

5.4.1 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta Ata, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

5.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

5.15. Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

2 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

3 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

5.16 Notificar, por escrito, a contratante sobre eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a contratante, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

5.17. Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.18. Colocar à disposição da contratante, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;

5.19 A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93.

5.20 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

6.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos serviços;

6.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

6.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

6.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

6.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

6.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

6.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

6.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

6.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

6.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

6.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO E FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. A licitante vencedora deverá disponibilizar meio hábil de comunicação, qual seja, telefone, e-mail ou através de aplicativo, para que seja realizado a comunicação para realização da recarga, substituição ou locação, devendo a licitante vencedora realizar a vistoria in loco, devendo fazer a comunicação/informar os serviços e/ou peças/produto, de forma detalhada e especificada (orçamento), necessários conforme o prédio/projeto, em prazo não superior de 24 (vinte e quatro) horas, para que o setor requisitante possa emitir a Nota de Autorização de Despesa;

7.2. O serviço/produtos deverá ser realizado/entregue no prazo máximo de 07 (sete) dias **após o recebimento da Solicitação,** OF (Ordem de Fornecimento) de acordo com as necessidades das secretarias requisitantes;

7.3. Os serviços deverão ser executados por servidores/pessoas capacitadas, sob a supervisão direta da Contratada, a fim de manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;

7.4. Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente da Contratante, inclusive nas unidades em que o horário de funcionamento é 24 horas, sem implicar adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras;

7.5.Os técnicos da Contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação;

7.6. Casos em que os extintores necessite ser deslocado para a sede da Contratada a fim de receber manutenção corretiva, ou recarga, deverá ter autorização da fiscalização da Contratante e retornar ao local de origem em perfeitas condições de uso no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de Autorização de Despesa, devendo a CONTRATADA, deixar outro equipamento no local, nas mesmas características.

7.7.Caso seja necessária a retirada do aparelho para fins de manutenção corretiva por período superior a 24 horas, a Contratada providenciará a imediata instalação de outro equipamento fornecido pela mesma, com as mesmas especificações, o qual somente poderá ser retirado quando da reinstalação do equipamento anterior devidamente colocado em funcionamento;

7.8. Todo aparelho submetido à manutenção corretiva, dentro das instalações da Contratante ou na oficina da Contratada, somente terá seu chamado considerado atendido com a apresentação de relatório dos serviços executados e de peças substituídas;

7.9.A contratada se obriga, dentro do prazo de 03 (três) meses a prestar garantia contra defeito e vícios de fabricação, de produtos ou serviços, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, contados a partir do seu recebimento definitivo;

7.10. No caso de defeito(s) em peças(s) e se, consequentemente houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da(s) peça(s) defeituosa(s).

7.11 A PREFEITURA terá o prazo de até **02 (dois) dias** para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.12. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.13 O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2 O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5 – O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**.

8.6. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº307/2023, Servidor **MAIKY FLORENTINO DE CARVALHO**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
UNIDADE: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 005 – MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
67 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001- GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO:12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
144 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
153 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO:10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇAO BASICA
PROGRAMA: 0005- ATENÇÃO À SAÚDE PUBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
260 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - ATENÇÃO À SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
284 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - ATENÇÃO À SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
325 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUB - FUNÇÃO: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
PROGRAMA: 0007 - AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
387 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 024 – MANUTENCAO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
424 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTES
SUBFUNÇÃO: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
PROGRAMA: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
488 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
524 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
509 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
550 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SUBFUNÇÃO: 695 - TURISMO
PROGRAMA: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
612 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA: 0009 - ESPORTES PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
671 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
705 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 008 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
713 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 085/2023,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 24 DE OUTUBRO DE 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

AMAZONIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRAA INCENDIO LTDA

CNPJ Nº04.250.094/0001-08

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **083/2023**, Processo Licitatório n° **118/2023**, tendo como objetoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA (FABRICANTE) E GENUÍNOS (MONTADORAS), PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DE LINHA LEVE E UTILITÁRIA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme relação contidano anexo I.

SAGROU-SE vencedora da presente licitação as empresas:

Empresa: LV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: N° 47.052.143/0001-00

Empresa: TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI

CNPJ: 30.369.251/0001-09

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 25 de outubro de 2023.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1509/2023

SÚMULA: Altera e Inclui na Lei 574/2008 (PCC Educação) atualizada pela Lei 897/2015 e autoriza a criação de cargos de Psicólogo, Assistente Social e Fonoaudiólogo para a Secretaria Municipal de Educação na estrutura administrativa do Município – Lei 618/2009, Município de Nova Bandeirantes/MT, e dá outras providências".

CÉSAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a estrutura do Plano de Cargo e carreira dos Servidores da Educação Básica de Ensino, instituído pela Lei Municipal 574/2008 (PCC Profissionais da Educação), atualizada pela Lei 897/2015 e fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar cargo de Psicólogo, Assistente Social e Fonoaudiólogo na Secretaria Municipal de Educação, com as bases de vencimentos e classes conforme anexo "I" e Lei Municipal 1467/2023.

Art. 2º Ficam criados na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes os cargos de provimento efetivo de Psicólogo, Assistente Social e Fonoaudiólogo, lotado da Secretaria Municipal de Educação, alterando-se a estrutura administrativa Municipal, instituída pela Lei Municipal nº 618/2009, em denominação, carga horária, remuneração e vagas que especifica:

Denominação Cargo	Vagas	Carga Horária	Remuneração Classe
Psicólogo	01	30H	Anexo II
Assistente Social	01	30H	Anexo II
Fonoaudiólogo	01	20H	Anexo II

Art. 3º São atribuições do Cargo de Psicólogo e Assistente Social junto às equipes multiprofissionais na educação, lotado da Secretaria Municipal de Educação:

I – Assegurar o direito de acesso e de permanência na escola;

II – Garantir condições de pleno desenvolvimento do estudante;

III – Atuar em processos de ingresso, regresso, permanência e conclusão dos estudos do estudante;

IV – Ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária em projetos oferecidos pelos sistemas de ensino;

V – Viabilizar o direito à educação básica do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, jovens e adultos, pessoas em privação de liberdade, estudante internado para tratamento de saúde por longo período, em contextos urbanos, rurais, comunidades tradicionais e indígenas;

VI – Promover a valorização do trabalho de professores e de demais trabalhadores da rede pública de educação básica;

VII – Propor estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social;

VIII – Acompanhar famílias em situações de ameaça, violações de direitos humanos e sociais;

IX – Articular a rede de serviços para assegurar proteção de mulheres, crianças, adolescentes, idosos, vítimas de violência doméstica, de intimidação sistemática (bullying);

X – Oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das áreas de educação, saúde, assistência social;

XI – Monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;

XII – Incentivar o reconhecimento do território no processo de articulação do estabelecimento de ensino e demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais;

XIII – Promover ações de combate ao racismo, sexismo, LGBTfobia, discriminação social, cultural, religiosa;

XIV – Contribuir para fortalecer a gestão democrática das instituições de ensino.

XV – Divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, a legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania do estudante e da comunidade escolar;

XVI – Acompanhar o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas e a respectiva família na consecução de objetivos educacionais;

XVII – Fortalecer a cultura de promoção da saúde física, mental, social, sexual, reprodutiva;

XVIII – Apoiar o preparo básico para inserção do estudante no mundo do trabalho e na formação profissional continuada;

XIX – Contribuir na formação continuada de profissionais da educação.

Art. 4º São atribuições do Cargo de Fonoaudiólogo junto às equipes multiprofissionais na educação, lotado da Secretaria Municipal de Educação:

I - Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição;

II - Participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição;

III - Realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição;

IV - Realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala;

V - Colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências;

VI - Supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de Fonoaudiologia;

VII - Assessorar órgãos e estabelecimentos públicos, autárquicos, privados ou mistos no campo da Fonoaudiologia;

VIII - Participar da Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos;

IX - Dar parecer fonoaudiológico, na área da comunicação oral e escrita, voz e audição;

X - Realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária pelo currículo.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º - A estimativa do impacto orçamentário e financeiro segue anexo.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, 23 de outubro de 2023.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ANEXO I– Descrição de Cargo

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PSICÓLOGO ESCOLAR E EDUCACIONAL:

a) Descrição Sintética: Compete à psicóloga e ao psicólogo, em sua área de atuação, considerarem os contextos sociais, escolares, educacionais e o Projeto Político-Pedagógico das Unidades Educacionais atendidas, em ação articulada com a equipe multidisciplinar.

b) Descrição Analítica: Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem; participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; contribuir para a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes; orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização; realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado; auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família; contribuir na formação continuada de profissionais da educação; contribuir em programas e projetos desenvolvidos na escola; colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola; propor articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao município, o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social; promover ações voltadas à escolarização do público da educação especial; promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade; promover ações voltadas à escolarização do público da educação especial; promover ações de acessibilidade; propor ações, juntamente com professores, pedagogos, alunos e pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais e a sociedade de forma ampla, visando a melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender; avaliar condições sócio-históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL NAS REDES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA:

a) Descrição Sintética: Compete à(ao) assistente social, em sua área de atuação, considerar os contextos sociais, escolares, educacionais e o Projeto Político-Pedagógico das Unidades Educacionais atendidas, em ação articulada com a equipe multidisciplinar.

b) Descrição Analítica: Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade; subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, contribuindo assim 3 para sua formação, como sujeitos de direitos; participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; contribuir no processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática; contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola; aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito; intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino- -aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado; contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar; criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar; atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação; favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educativas especiais; participar de ações que promovam a acessibilidade; fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, unidades de saúde, movimentos so-

ciais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos estudantes; fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda; viabilizar o acesso a programas, projetos, serviços e benefícios sociais aos estudantes e suas famílias por meio de rede intersetorial no território, fortalecendo a permanência escolar; realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões; contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação; contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE FONOAUDIÓLOGO NAS REDES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA:

a) Descrição Sintética: Desenvolver trabalhos de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição; realizar terapias fonoaudiológicas na área de comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como em aperfeiçoamento dos padrões de fala e voz.

b) Descrição Analítica: Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere á área de comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas; dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, privados, autárquicos e mistos; supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia; assessorar órgãos e estabelecimentos públicos autárquicos, privados ou mistos no campo de audiofonologia; participar de Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos, dar parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar outras atividades afins.

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: Bacharel em Psicologia; Bacharel em Assistente Social; Bacharel em Fonoaudiologia.

ANEXO II

CARGO: Psicólogo 30 (trinta) horas.

CLASSE	A 1,00	B 1,20	C 1,40	D 1,60
1	4.259,72	5.111,66	5.963,61	6.815,55
2	4.387,51	5.265,01	6.142,52	7.020,02
3	4.519,14	5.422,96	6.326,79	7.230,62
4	4.654,71	5.585,65	6.516,60	7.447,54
5	4.794,35	5.753,22	6.712,09	7.670,96
6	4.938,18	5.925,82	6.913,46	7.901,09
7	5.086,33	6.103,59	7.120,86	8.138,13
8	5.238,92	6.286,70	7.334,49	8.382,27
9	5.396,09	6.475,30	7.554,52	8.633,74
10	5.557,97	6.669,56	7.781,16	8.892,75
11	5.724,71	6.869,65	8.014,59	9.159,53
12	5.896,45	7.075,74	8.255,03	9.434,32
13	6.073,34	7.288,01	8.502,68	9.717,35
14	6.255,54	7.506,65	8.757,76	10.008,87
15	6.443,21	7.731,85	9.020,49	10.309,13
16	6.636,50	7.963,81	9.291,11	10.618,41
17	6.835,60	8.202,72	9.569,84	10.936,96
18	7.040,67	8.448,80	9.856,94	11.265,07
19	7.251,89	8.702,27	10.152,64	11.603,02
20	7.469,44	8.963,33	10.457,22	11.951,11
21	7.693,53	9.232,23	10.770,94	12.309,65
22	7.924,33	9.509,20	11.094,07	12.678,93
23	8.162,06	9.794,48	11.426,89	13.059,30
24	8.406,93	10.088,31	11.769,70	13.451,08
25	8.659,13	10.390,96	12.122,79	13.854,61
26	8.918,91	10.702,69	12.486,47	14.270,25
27	9.186,47	11.023,77	12.861,06	14.698,36
28	9.462,07	11.354,48	13.246,90	15.139,31
29	9.745,93	11.695,12	13.644,30	15.593,49
30	10.038,31	12.045,97	14.053,63	16.061,29
31	10.339,46	12.407,35	14.475,24	16.543,13
32	10.649,64	12.779,57	14.909,50	17.039,43
33	10.969,13	13.162,96	15.356,78	17.550,61
34	11.298,21	13.557,85	15.817,49	18.077,13
35	11.637,15	13.964,58	16.292,01	18.619,44

CARGO: Assistente Social 30 (trinta) horas

CLASSE	A 1,00	B 1,20	C 1,40	D 1,60
1	3.429,73	4.115,68	4.801,62	5.487,57
2	3.532,62	4.239,15	4.945,67	5.652,20
3	3.638,60	4.366,32	5.094,04	5.821,76
4	3.747,76	4.497,31	5.246,86	5.996,41
5	3.860,19	4.632,23	5.404,27	6.176,31
6	3.976,00	4.771,20	5.566,40	6.361,60
7	4.095,28	4.914,33	5.733,39	6.552,44
8	4.218,14	5.061,76	5.905,39	6.749,02
9	4.344,68	5.213,62	6.082,55	6.951,49
10	4.475,02	5.370,02	6.265,03	7.160,03
11	4.609,27	5.531,12	6.452,98	7.374,83
12	4.747,55	5.697,06	6.646,57	7.596,08
13	4.889,97	5.867,97	6.845,96	7.823,96
14	5.036,67	6.044,01	7.051,34	8.058,68
15	5.187,77	6.225,33	7.262,88	8.300,44
16	5.343,41	6.412,09	7.480,77	8.549,45
17	5.503,71	6.604,45	7.705,19	8.805,94
18	5.668,82	6.802,59	7.936,35	9.070,11
19	5.838,89	7.006,66	8.174,44	9.342,22
20	6.014,05	7.216,86	8.419,67	9.622,48
21	6.194,47	7.433,37	8.672,26	9.911,16
22	6.380,31	7.656,37	8.932,43	10.208,49
23	6.571,72	7.886,06	9.200,40	10.514,75
24	6.768,87	8.122,64	9.476,42	10.830,19
25	6.971,93	8.366,32	9.760,71	11.155,10
26	7.181,09	8.617,31	10.053,53	11.489,75
27	7.396,53	8.875,83	10.355,14	11.834,44
28	7.618,42	9.142,11	10.665,79	12.189,47
29	7.846,97	9.416,37	10.985,76	12.555,16
30	8.082,38	9.698,86	11.315,34	12.931,81
31	8.324,85	9.989,83	11.654,80	13.319,77
32	8.574,60	10.289,52	12.004,44	13.719,36
33	8.831,84	10.598,21	12.364,57	14.130,94
34	9.096,79	10.916,15	12.735,51	14.554,87
35	9.369,70	11.243,64	13.117,58	14.991,52

CARGO: Fonoaudióloga 20 (vinte) horas

CLASSE	A 1,00	B 1,20	C 1,40	D 1,60
1	2.880,96	3.457,15	4.033,34	4.609,54
2	2.967,39	3.560,87	4.154,34	4.747,82
3	3.056,41	3.667,69	4.278,97	4.890,26
4	3.148,10	3.777,72	4.407,34	5.036,96
5	3.242,55	3.891,06	4.539,56	5.188,07
6	3.339,82	4.007,79	4.675,75	5.343,72
7	3.440,02	4.128,02	4.816,02	5.504,03
8	3.543,22	4.251,86	4.960,50	5.669,15
9	3.649,51	4.379,42	5.109,32	5.839,22
10	3.759,00	4.510,80	5.262,60	6.014,40
11	3.871,77	4.646,12	5.420,48	6.194,83
12	3.987,92	4.785,51	5.583,09	6.380,68
13	4.107,56	4.929,07	5.750,58	6.572,10
14	4.230,79	5.076,94	5.923,10	6.769,26
15	4.357,71	5.229,25	6.100,79	6.972,34
16	4.488,44	5.386,13	6.283,82	7.181,51
17	4.623,10	5.547,71	6.472,33	7.396,95
18	4.761,79	5.714,15	6.666,50	7.618,86
19	4.904,64	5.885,57	6.866,50	7.847,43
20	5.051,78	6.062,14	7.072,49	8.082,85
21	5.203,33	6.244,00	7.284,67	8.325,33
22	5.359,43	6.431,32	7.503,21	8.575,09
23	5.520,22	6.624,26	7.728,30	8.832,35
24	5.685,82	6.822,99	7.960,15	9.097,32

25	5.856,40	7.027,68	8.198,96	9.370,24
26	6.032,09	7.238,51	8.444,93	9.651,34
27	6.213,05	7.455,66	8.698,27	9.940,89
28	6.399,44	7.679,33	8.959,22	10.239,11
29	6.591,43	7.909,71	9.228,00	10.546,28
30	6.789,17	8.147,01	9.504,84	10.862,67
31	6.992,85	8.391,42	9.789,98	11.188,55
32	7.202,63	8.643,16	10.083,68	11.524,21
33	7.418,71	8.902,45	10.386,19	11.869,94
34	7.641,27	9.169,53	10.697,78	12.226,03
35	7.870,51	9.444,61	11.018,71	12.592,82

ANEXO III

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Criação de cargos de Provimento efetivo.

IMPACTO FINANCEIRO:

Discriminação	**Valores**	**Percentual**
Receita Corrente Líquida últimos 12 meses	70.150.783,56	
Gasto Pessoal e Encargos 09/2022 a 08/2023	30.364.677,94	
Serviços médicos terceirizados	1.640.096,97	
Soma dos gastos com pessoal e encargos	**32.004.774,91**	**45,62%**
Discriminação	**Valores**	**Percentual**
Receita Corrente Líquida 2024	78.890.000,00	
Gasto Pessoal e Encargos 2024	**33.775.123,32**	**42,81%**
Discriminação	**Valores**	**Percentual**
Receita Corrente Líquida 2025	83.390.000,00	
Soma das Despesas com Pessoal	**36.957.000,00**	**44,32%**
Discriminação	**Valores**	**Percentual**
Receita Corrente Líquida 2026	87.090.000,00	
Soma das Despesas com Pessoal	**41.558.000,00**	**47,72%**

Nova Bandeirantes MT, 23 de outubro de 2023

César Augusto Périgo

Prefeito Municipal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Criação de cargos de Provimento Efetivo

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais, consignadas na própria secretaria.

Na qualidade de ordenador de "despesas" da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT, declaro, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas. Todavia, estamos atentos em resguardar o equilibrio financeiro através do Relatório de Gestão Fiscal RGF avaliados quadrimestralmente.

Ratifica-se que a avaliação da RCL para os exercicios de 2024 a 2026, seguem conforme previsto e estão em conformidade ao disposto contido no Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, visando um cenário de desenvolvimento local, conforme se observa o crescimento econômico regional. Todavia, as despesas com pessoal estão seguindo a média dos valores efetivamente gastos e previstos com incremento anual aproximado de 6%.

Pelo exposto, entendemos que o valor ora aplicado não compromete o orçamento do município de Nova Bandeirantes no citado período.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, 23 de outubro de 2023.

César Augusto Périgo

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1508/2023

SÚMULA: ***"Autoriza a criação dos cargos de Engenheiro Sanitarista e Pregoeiro no Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos do Município de Nova Bandeirantes, Lei nº 619, de 06 de julho de 2009, e dá outras providências".***

CÉSAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado incluir na Lei Municipal nº 619/2009 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos do Município de Nova Bandeirantes), os cargos efetivos de Engenheiro Sanitarista e Pregoeiro, conforme Anexo I, parte integrante e indissociável desta lei.

Art. 2º O anexo I desta Lei apresenta as Tabelas dos cargos criados, das vagas e dos valores das remunerações e progressões, bem como suas atribuições.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas em dotações específicas do orçamento das Secretarias Municipais as quais serão lotados os respectivos servidores.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes. Estado do Mato Grosso, em 23 de outubro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA I QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
DENOMINAÇÃO DO CARGO	**VAGA**	**CARGA HORÁRIA**	**REMUNERAÇÃO**	**PRÉ REQUISITO (FORMAÇÃO)**
Engenheiro Sanitarista	01	40 hr	R$ 4.827,02	Ensino Superior Completo em Engenharia Ambiental e Sanitária.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTAÇÃO: Secretaria de Administração				
DENOMINAÇÃO DO CARGO	**VAGA**	**CARGA HORÁRIA**	**REMUNERAÇÃO**	**PRÉ REQUISITO (FORMAÇÃO)**
Pregoeiro	01	40 hr	R$ 4.827,02	Ensino Superior Completo em Direito, Administração, Ciências Contábeis e Economia.

TABELA II

CARGO: Engenheiro Sanitarista

Carga horaria: 40 (quarenta) horas semanais

Lotação: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CLASSE	**A 1,00**	**B 1,20**	**C 1,40**	**D 1,60**
1	4.827,02	5.792,42	6.757,83	7.723,23
2	4.971,83	5.966,20	6.960,56	7.954,93
3	5.120,99	6.145,18	7.169,38	8.193,58
4	5.274,62	6.329,54	7.384,46	8.439,38
5	5.432,85	6.519,42	7.605,99	8.692,57
6	5.595,84	6.715,01	7.834,17	8.953,34
7	5.763,71	6.916,46	8.069,20	9.221,94
8	5.936,63	7.123,95	8.311,28	9.498,60

9	6.114,72	7.337,67	8.560,61	9.783,56
10	6.298,17	7.557,80	8.817,43	10.077,07
11	6.487,11	7.784,53	9.081,96	10.379,38
12	6.681,72	8.018,07	9.354,41	10.690,76
13	6.882,18	8.258,61	9.635,05	11.011,48
14	7.088,64	8.506,37	9.924,10	11.341,83
15	7.301,30	8.761,56	10.221,82	11.682,08
16	7.520,34	9.024,41	10.528,48	12.032,54
17	7.745,95	9.295,14	10.844,33	12.393,52
18	7.978,33	9.573,99	11.169,66	12.765,33
19	8.217,68	9.861,21	11.504,75	13.148,29
20	8.464,21	10.157,05	11.849,89	13.542,73
21	8.718,14	10.461,76	12.205,39	13.949,02
22	8.979,68	10.775,61	12.571,55	14.367,49
23	9.249,07	11.098,88	12.948,70	14.798,51
24	9.526,54	11.431,85	13.337,16	15.242,47
25	9.812,34	11.774,81	13.737,27	15.699,74
26	10.106,71	12.128,05	14.149,39	16.170,73
27	10.409,91	12.491,89	14.573,87	16.655,85
28	10.722,21	12.866,65	15.011,09	17.155,53
29	11.043,87	13.252,65	15.461,42	17.670,20
30	11.375,19	13.650,23	15.925,26	18.200,30
31	11.716,44	14.059,73	16.403,02	18.746,31
32	12.067,94	14.481,53	16.895,11	19.308,70
33	12.429,98	14.915,97	17.401,97	19.887,96
34	12.802,88	15.363,45	17.924,03	20.484,60
35	13.186,96	15.824,35	18.461,75	21.099,14

CARGO: Pregoeiro

Carga horaria: 40 (quarenta) horas semanais

Lotação: Secretaria Municipal de Administração.

CLASSE	A 1,00	B 1,20	C 1,40	D 1,60
1	4.827,02	5.792,42	6.757,83	7.723,23
2	4.971,83	5.966,20	6.960,56	7.954,93
3	5.120,99	6.145,18	7.169,38	8.193,58
4	5.274,62	6.329,54	7.384,46	8.439,38
5	5.432,85	6.519,42	7.605,99	8.692,57
6	5.595,84	6.715,01	7.834,17	8.953,34
7	5.763,71	6.916,46	8.069,20	9.221,94
8	5.936,63	7.123,95	8.311,28	9.498,60
9	6.114,72	7.337,67	8.560,61	9.783,56
10	6.298,17	7.557,80	8.817,43	10.077,07
11	6.487,11	7.784,53	9.081,96	10.379,38
12	6.681,72	8.018,07	9.354,41	10.690,76
13	6.882,18	8.258,61	9.635,05	11.011,48
14	7.088,64	8.506,37	9.924,10	11.341,83
15	7.301,30	8.761,56	10.221,82	11.682,08
16	7.520,34	9.024,41	10.528,48	12.032,54
17	7.745,95	9.295,14	10.844,33	12.393,52
18	7.978,33	9.573,99	11.169,66	12.765,33
19	8.217,68	9.861,21	11.504,75	13.148,29
20	8.464,21	10.157,05	11.849,89	13.542,73
21	8.718,14	10.461,76	12.205,39	13.949,02
22	8.979,68	10.775,61	12.571,55	14.367,49
23	9.249,07	11.098,88	12.948,70	14.798,51
24	9.526,54	11.431,85	13.337,16	15.242,47
25	9.812,34	11.774,81	13.737,27	15.699,74
26	10.106,71	12.128,05	14.149,39	16.170,73
27	10.409,91	12.491,89	14.573,87	16.655,85
28	10.722,21	12.866,65	15.011,09	17.155,53
29	11.043,87	13.252,65	15.461,42	17.670,20
30	11.375,19	13.650,23	15.925,26	18.200,30
31	11.716,44	14.059,73	16.403,02	18.746,31
32	12.067,94	14.481,53	16.895,11	19.308,70
33	12.429,98	14.915,97	17.401,97	19.887,96
34	12.802,88	15.363,45	17.924,03	20.484,60
35	13.186,96	15.824,35	18.461,75	21.099,14

TABELA III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Engenheiro Sanitarista: Desempenhar atividades referentes: Sistemas de abastecimento de água, incluindo captação, adução, reservação, distribuição e tratamento de água; sistemas de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgoto) em soluções individuais ou sistemas de esgotos, incluindo tratamento; coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos (lixo); controle sanitário do ambiente, incluindo o controle de poluição ambiental; controle de vetores biológicos transmissores de doenças (artrópodes e roedores de importância para a saúde pública); instalações prediais hidrossanitárias; saneamento de edificações e locais públicos, tais como piscinas, parques e áreas de lazer, recreação e esporte em geral; saneamento dos alimentos e realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Pregoeiro: Responsável para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e exercendo as seguintes atividades: tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário; acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações: a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; b) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada; c) coordenar a sessão pública; d) verificar e julgar as condições de habilitação; e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; g) indicar o vencedor do certame; h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação, e demais atividades pertinentes ao cargo.

ANEXO IV

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Criação de cargos de Provimento efetivo.

IMPACTO FINANCEIRO:

Discriminação	**Valores**	**Percentual**
Receita Corrente Líquida últimos 12 meses	70.150.783,56	
Gasto Pessoal e Encargos 09/2022 a 08/2023	30.364.677,94	
Serviços médicos terceirizados	1.640.096,97	
Soma dos gastos com pessoal e encargos	**32.004.774,91**	**45,62%**
Discriminação	**Valores**	**Percentual**
Receita Corrente Líquida 2024	78.890.000,00	
Gasto Pessoal e Encargos 2024	**33.775.123,32**	**42,81%**
Discriminação	**Valores**	**Percentual**
Receita Corrente Líquida 2025	83.390.000,00	
Soma das Despesas com Pessoal	**36.957.000,00**	**44,32%**
Discriminação	**Valores**	**Percentual**
Receita Corrente Líquida 2026	87.090.000,00	
Soma das Despesas com Pessoal	**41.558.000,00**	**47,72%**

Nova Bandeirantes MT, 23 de outubro de 2023

César Augusto Périgo

Prefeito Municipal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Criação de cargos de Provimento Efetivo

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais, consignadas na própria secretaria.

Na qualidade de ordenador de "despesas" da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT, declaro, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas. Todavia, estamos atentos em resguardar o equilibrio financeiro através do Relatório de Gestão Fiscal RGF avaliados quadrimestralmente.

Ratifica-se que a avaliação da RCL para os exercicios de 2024 a 2026, seguem conforme previsto e estão em conformidade ao disposto contido no Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, visando um cenário de desenvolvimento local, conforme se observa o crescimento econômico regional. Todavia, as despesas com pessoal estão seguindo a média dos valores efetivamente gastos e previstos com incremento anual aproximado de 6%.

Pelo exposto, entendemos que o valor ora aplicado não compromete o orçamento do município de Nova Bandeirantes no citado período.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, 23 de outubro de 2023.

César Augusto Périgo

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr. CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 083/2023, Processo Licitatório n° 118/2023, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA (FABRICANTE) E GENUÍNOS (MONTADORAS), PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE ÔNIBUS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme relação contidano anexo I..

Empresa: LV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: N° 47.052.143/0001-00

LOTES	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO
02	ONIBUS VW	11 VEICULOS	59%
04	ONIBUS MB	13 VEICULOS	59,5%

Empresa: TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI

CNPJ: 30.369.251/0001-09

LOTES	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	ONIBUS IVECO	06 VEICULOS	50%
03	ONIBUS MARCOPOLO	08 VEICULOS	55%

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 25 de outubro de 2023.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 027/2021

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **WESGLY DE M SALES ,** pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ nº 27.612.207/0001-73, estabelecida na Rua Dr Hermógenes, N° 21, na cidade de Pedra Branca Bairro Centro, representada neste ato pelo senhor **WESGLY DE MATOS SALES**,portador do RG nº 200.301.401.561-2 SSP/CE e do CPF nº 020.840.773-11, residente no end. Rua Dr Hermógenes N° 21, na cidade de Pedra Branca/CE, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório nº 012/2021, Pregão Presencial n°. 006/2021, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 57. inciso II e § 2 da Lei 8.666/93, entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa **WESGLY DE MATOS SALES**, resolvem:

- **Aditar o contrato nº. 027/2021, da seguinte forma:**

DO PRAZO

- **A vigência do presente aditivo será de 01/11/2023 á 01/10/2024**, referente a prorrogação de prazo do Contrato original assinado pelo período de 11 (onze) meses.

- Os serviços deverão ser fixados previamente pelo **CONTRATANTE** em cada caso e serão permanentemente acompanhadas pelo **CONTRATANTE** por intermédio da Secretaria Municipal Educação.

- O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o **CONTRATANTE**, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

- O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte do **CONTRATANTE**, nos termos do item 6.11, no máximo até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

– Fica o valor mensal de R$ 11.310,17 (onze mil trezentos e dez reais e dezessete centavos), totalizando o valor global do contrato de R$ 124.411,87 (setenta e nove mil cento e dezessete reais e dezenove centavos) que serão pagos em 11 (onze) parcelas mensais.

- O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

– O pagamento será efetuado através de instituição Bancária a ser indicada pelo contratado, através de Ordem Bancária, até 10 (dez) dias após a apresentação das (s) nota(s) fiscal (is).

– A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

-As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

– O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital Pregão n°. 006/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

3.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 24 de outubro de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

WESGLY DE M SALES

CNPJ N°: 27.612.207/0001-73

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PORTARIA MUNICIPAL Nº 307/2023

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:

MAIKY FLORENTINO DE CARVALHO, Diretor Depto. Engenharia, Projetos e Cidades, portador do CPF: 061.132.461-08, matricula 5850.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço **Nº 068/2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e a empresa: **AMAZONIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRAA INCENDIO LTDA,** tendo como objeto:o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme relação contidano anexo I.Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

DEBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS, Assessor Especial de Gabinete, portador do CPF 048.237.561-26, matricula 5582.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 24 de outubro de 2023.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DECRETO Nº 079/2023 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 079/2023 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO

ORGANIZADORA DA 3ª CONFERÊNCIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO

DE NOVA BRASILÂNDIA/MT

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas

atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de

Criação da Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Educação no Município de Nova Brasilândia-MT.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Educação de Nova Brasilândia, a ser realizada no dia 07 de novembro de 2023, tendo como tema central "Plano Nacional de Educação (2024-2034) – Política de Estado para a Garantia da Educação como Direito Humano, com Justiça Social e Desenvolvimento Socioambiental Sustentável", em conformidade com a Portaria do Ministério da Educação Nº 478, de 17 de março de 2023.

Art. 2º. A Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Educação de Nova Brasilândia será composta por dois (02) coordenadores, Junior Aparecido de Oliveira e José Ademir Lopes Pereira

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Nova Brasilândia, aos 24 de outubro de 2023.

MARILZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Nova Brasilândia/MT

XTRATO DO PROCESSO: Nº.049/2023 PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA/MT

EXTRATO DO PROCESSO: Nº.049/2023 PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA/MT - ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº.008/2023 DO PROCESSO Nº. 023/2023DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA/MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

CNPJ:15.023.963.0001-88

CONTRATADO: **OLMIR IORIS & CIA LTDA**

CNPJ: Nº.70.429.956/0001-99

OBJETO: "Adesão A Ata de Registro de Preço nº 023/2023, AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 DO PROCESSO Nº. 023/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA/MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, cujo objeto se faz necessário para atender as Secretarias Municipais de Nova Brasilândia/MT e Conforme a adesão da ata nº.023/2023.

VALOR TOTAL: R$ 495.935,00 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais).

DATA DA ADESAO: 25/10/2023

ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: O MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA/MT

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10. 520/2002.

Nova Brasilândia/MT 25 de outubro de 2023.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

EXTRATO DO PROCESSO:Nº.050/2023 PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA/MT

EXTRATO DO PROCESSO:Nº.050/2023 PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA/MT - ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº.023/2023 DO PROCESSO Nº. 055/2023DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAUCHA DE NORTE/MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

CNPJ:15.023.963.0001-88

CONTRATADO: **SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA**

CNPJ: Nº.24.717.067/0001-00

OBJETO: "Adesão A Ata de Registro de Preço nº 034/2023, AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023 DO PROCESSO Nº. 055/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE/MT, visa a aquisição parcial do objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA, FLUÍDOS PARA FREIO E RADIADOR, PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA MUNICIPALIDADE NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA NO ANEXO I.**Cujo objeto se faz necessário para atender a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT". atendendo as demandas das Secretaria Municipais".

VALOR TOTAL: R$ 1.265.950,14 (Um Milhão, Duzentos e Sessenta e Cinco Mil, Novecentos e Cinquenta e Cinquenta Reais e Quatorze Centavos).

DATA DA ADESAO: 25/10/2023

ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: O MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE/MT

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10. 520/2002.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

PREVBRAS
PORTARIA COMISSAO SELETIVO

PORTARIA N° 349/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DO JOVEM APRENDIZ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear a **Comissão Especial para supervisionar e acompanhar a realização da Seleção do jovem aprendiz** da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia-MT.

Artigo 2º. Fica constituída Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar à seleção de candidatos do **Programa do jovem aprendiz**, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

1. Julio Cesar Bonfim Lopes – Matrícula nº **3009** – ***Presidente;***

2. Junior Aparecido de Oliveira -Matrícula nº **4143** - ***Secretario***;

3. Gilberto Rosa Miranda – Matrícula nº **4994** – ***Membro***;

Artigo 3º. Fica autorizada a Comissão da Seleção, baixar edital e adotar todas as providências necessárias à realização do processo, bem como fiscalizar, supervisionar e análise de decisão quanto a eventuais recursos interpostos, mediante parecer emitido pela Equipe.

Artigo 4º. O Processo Seletivo reger-se á pelas disposições específicas do Edital, cabendo à Comissão decidir sobre os casos eventualmente omissos.

MATO GROSSO

PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA

GABINETE DA PREFEITA

www.novabrasilandia.mt.gov.br

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, e será extinta após a homologação do Processo. .

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 25 de outubro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 080/2023

Dispõe sobre a nomeação Do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Guarita – MT.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, **Sr. José Lair Zamoner**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. - Conforme determina a Lei Municipal nº. 080/98, de 18/08/1998, e por força do presente Decreto, fica nomeado o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Guarita – MT.

Art. 2º. - O conselho constituído pelo presente Decreto fica composto pelos seguintes membros:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular - **Idadia Rodrigues Ribeiro**

Suplente - **Cristiane Aparecida Blank de Souza**

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular - **Janete Lazarotto**

Suplente **- Roberta Faust Barbosa**

Representante do Poder Legislativo

Titular **- Jair Soares**

Suplente - **Geane de Fátima Boschetti Bueno**

Titular **- Debora Salles Micheletti**

Suplente - **Franciele Souza Silva da Maia**

Representante da APAE

Titular **- Mirian de Fátima Wieczorek**

Suplente **- Neiva Maria Barbieri**

Representante do CMDE – Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual 13 de Maio

Titular **- Anereide Ferreira da Silva**

Suplente **- Silmara Brito Silva**

Representante do CMDE – Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal Santa Izabel

Titular: **Marcela Alves Araújo Valandro**

Suplente: **Neli Dorneles de Quadros Petry**

Representante do Grêmio Estudantil

Titular: **Lazary Aparecida Escobar Baldo**

Suplente: **Leonardo Picolli**

Art. 3º. – Fica nomeado como Presidente do Conselho municipal dos direitos da criança e adolescente a senhora Cristiane Aparecida Blank Correa e como vice-presidente a senhora Franciele Souza Silva da Maia

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Guarita – MT, 25 de outubro de 2023.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2022

COMTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **GMN EMPREENDIMENTOS EIRELI**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato 057/2022, de 10 de outubro de 2023 (10/10/2023) até **10 de outubro de 2024 (10/10/2024),** conforme artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93

Nova Lacerda – MT, 06 de outubro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RETIFICAÇÃO PORTARIA 25/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA – MT

RETIFICAÇÃO

Na Portaria 25/2023, de 06 de outubro de 2023, publicada em 11 de outubro de 2023, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XVIII n° 4.338, **ONDE SE LÊ:** As férias referem-se ao período aquisitivo de março de 2021 a de março de 2022 que foi parcelado em dois períodos, **LEIA-SE:** As férias referem-se ao período aquisitivo de março de 2022 a março de 2023 que foi parcelado em dois períodos.

Amilton Rodrigues de Freitas

Presidente

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 058/2023

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 058/2023

PROC. LICITATÓRIO: 106/2023 PREGÃO PRESENCIAL: 058/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: 52.333.511 MARCIO EUZEBIO MOREIRA e LEANDRO RODRIGO DA SILVA 03422361138

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada no serviço de borracharia como concerto/remendo, desmontagem, montagem, e troca de pneus, visando atender as necessidades dos veículos da frotas de todas as secretarias.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 24 de outubro de 2023

CONTRATADO:

52.333.511 MARCIO EUZEBIO MOREIRA – 67.507,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos e sete reais)

LEANDRO RODRIGO DA SILVA 03422361138 – 91.513,00 (Noventa e um mil e quinhentos e treze reais)

Ata de Registro 051/2023

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 25 de outubro de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023

PROC. LICITATÓRIO: 106/2023 PREGÃO PRESENCIAL: 058/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada no serviço de borracharia como concerto/remendo, desmontagem, montagem, e troca de pneus, visando atender as necessidades dos veículos da frotas de todas as secretarias.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 24 de outubro de 2023

CONTRATADO:

52.333.511 MARCIO EUZEBIO MOREIRA – 67.507,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos e sete reais)

LEANDRO RODRIGO DA SILVA 03422361138 – 91.513,00 (Noventa e um mil e quinhentos e treze reais)

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 25 de outubro de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RETIFICAÇÃO PORTARIA 15/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA – MT

RETIFICAÇÃO

Na Portaria 15/2023, de 29 de junho de 2023, publicada em 30 de junho de 2023, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XVIII n° 4.266, **ONDE SE LÊ:** as férias referem-se ao período aquisitivo de 09 de março de 2021 a 08 de março de 2022, **LEIA-SE:** as férias referem-se ao período aquisitivo de 09 de março de 2022 a 08 de março de 2023.

Amilton Rodrigues de Freitas

Presidente

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 60/2023

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 60/2023

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 60/2023.

ABERTURA: 09 de novembro de 2023 ás 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:45 ás 08:00 horas;

OBJETO: Registro de preços para aquisição de veículo automotor, tipo pick-up, de fabricação nacional, cabine dupla, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 25 de outubro de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 057/2023

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 057/2023

PROC. LICITATÓRIO: 105/2023 PREGÃO PRESENCIAL: 057/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA

OBJETO: Registro de Preço na contratação de empresa especializada em Prestação de serviço no fornecimento de Internet via fibra óptica para todas a Escola Jair Aparecido dos Santos, atendendo a Secretaria de Educação.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 25 de outubro de 2023

CONTRATADO:

WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA– 15.000,00 (Quinze mil reais)

Ata de Registro 052/2023

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 25 de outubro de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023

PROC. LICITATÓRIO: 105/2023 PREGÃO PRESENCIAL: 057/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de Preço na contratação de empresa especializada em Prestação de serviço no fornecimento de Internet via fibra óptica para todas a Escola Jair Aparecido dos Santos, atendendo a Secretaria de Educação.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 25 de outubro de 2023

CONTRATADO:

WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA– 15.000,00 (Quinze mil reais)

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 25 de outubro de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

PROCURADORIA JURÍDICA
QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 062/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE NOVA LACERDA-MT

CONTRATADA: **GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES**

1.1 – Aditar à Ata de Registro de Preço 062/2022, decorrente do Pregão Presencial 061/2022, devido reajuste de preços ao reequilíbrio econômico e aumento que recaíram sobre os itens relacionados abaixo, aceitos pelo Município, visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro previsto na alinea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/199393. A partir desta data, o preço desses produtos passa a ser conforme a tabela abaixo:

ITEM	VALOR ANTERIOR	REAJUSTE %	VALOR REAJUSTE	VALOR ATUAL
Item 144 – Loratadina concentração/DOSAGEM 1mg/ml– FORMA FARMACEUTICA Xarope – forma de apresentação frasco via de administração oral – frasco 100ml	R$ 4,26	23,2394 %	**R$ 0,99**	**R$ 5,25**

Nova Lacerda – MT, 25 de setembro de 2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 059/2023

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 059/2023

PROC. LICITATÓRIO: 107/2023 PREGÃO PRESENCIAL: 059/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: MAXCAR SERVICOS LTDA e MOYSES DA SILVA MONTEIRO 55838995149.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de microempresas para fornecimento de peças elétricas genuínas, originais com fornecimento de mão de obra em manutenção de veículos da frota municipal.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 25 de outubro de 2023

CONTRATADO:

MAXCAR SERVICOS LTDA – 41,1 (Quarenta e um inteiros e um décimos por cento)

MOYSES DA SILVA MONTEIRO 55838995149 – 52,8 (Cinquenta e dois inteiros e oito décimos por cento)

Ata de Registro 053/2023

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 25 de outubro de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PORTARIA N°26/2023

PORTARIA N° 26/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, Sr. Amilton Rodrigues de Freitas, no uso das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica RETIFICADA a PORTARIA N° 20/2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Onde se lê: **Art. 1°** - Nomear os componentes da Comissão de Contratação para processamento de licitações e pregões da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, de 18 de setembro de 2023 a 10 de janeiro de 2023, sendo estes:

Passa ser lido: **Art. 1°** - Nomear os componentes da Comissão de Contratação para processamento de licitações e pregões da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, de 18 de setembro de 2023 a 10 de janeiro de 2024, sendo estes:

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, 25 de outubro de 2023.

Amilton Rodrigues de Freitas

Presidente

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023

PROC. LICITATÓRIO: 107/2023 PREGÃO PRESENCIAL: 059/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de Preços para contratação de microempresas para fornecimento de peças elétricas genuínas, originais com fornecimento de mão de obra em manutenção de veículos da frota municipal.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 25 de outubro de 2023

CONTRATADO:

MAXCAR SERVICOS LTDA – 41,1 (Quarenta e um inteiros e um décimos por cento)

MOYSES DA SILVA MONTEIRO 55838995149 – 52,8 (Cinquenta e dois inteiros e oito décimos por cento)

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 25 de outubro de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 051/2023

OBJETO: DOAÇÃO DO LOTE DE TERRENO URBANO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CRI DA COMARCA DE ARENÁPOLIS ÀS MARGENS DA MATRÍCU-

LA 12.742 AO SINDICADO RURAL DE NOVA MARILÂNDIA – SRNM, CONFORME LEI MUNICIPAL 1.051/2023.

Recebimento da Documentação: às 09:00 horas, do dia 07/11/2023.

Edital Completo: Mural da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.

Fundamento Legal: Art. 17 da Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 1. 051/2023.

NOVA MARILANDIA – MT, 25 DE OUTUBRO DE 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL CONTRATO N.º 007/2022

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL CONTRATO N.º 007/2022

Rescisão **CONSENSUAL** do Contrato por excepcional interesse público de execução de serviços que faz o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Avenida Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia - MT, devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal – **JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO** - RG nº 21592039 – SSP/MT - CPF/MF nº 036.007.461-89 conjuntamente com **ANA CAROLINE FURTADO ALMEIDA,**brasileiro (a), portador (a) da C.I - RG nº. 23566930 - SSP/MT, cadastrado (a) no CPF sob o nº 030. 633.121-77, residente na Avenida Rodolfo Rodrigues Silva, S/N , Bairro da Ponte, Nortelândia - MT; na melhor forma de direito e de acordo com a Lei Municipal nº 899/2021 e alterações posteriores e subsidiariamente a Lei Complementar Municipal Nº 725/2016, observadas as normas gerais de direito público o que mutuamente acordam entre si o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do contrato administrativo por excepcional interesse público por conveniência da parte do contratante, celebrado em **13/03/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente por não haver mais interesse do contratante de manter a relação contratual;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL DA LEI 8.666/93 POR ANALOGIA

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

(...)

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

3.1 especificamente trazemos à baila o Art. 10 da Lei Municipal n.º 899/2021 in verbis:

Art. 10. Fica autorizada a rescisão unilateral do contrato pela administração pública sem direito a indenização justificado pela perda da excepcionalidade da contratação conforme dispositivos legais vigentes, e em obediência ao princípio de legalidade, economicidade e excepcionalidade;

CLÁUSULA QUARTA – DAS GENERALIDADES

4.1 – Tendo em vista a decisão unilateral do contratante, fica rescindido unilateralmente o contrato administrativo n.º 006/2023, produzindo seus efeitos legais a partir de 25/10/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS – 25/10/2023.

_____

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

_____

CONTRATADO (A): ANA CAROLINE FURTADO ALMEIDA

TECNICO EM ENFERMAGEM

TESTEMUNHAS:

1ª_____

CPF: 062.939.881-08

MARILUCI DA SILVA SARDI

2ª_____

CPF: 054.450.901-32

BRUNA CRISTINA PEREIRA DADALT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 1000 HORAS E FORNECIMENTO DE PEÇAS DA RETROESCAVADEIRA 3CX, S0R3CXTTCN3174521, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O Prefeito Municipal de NOVA MARILÂNDIA /MT, comunica a quem interessar que em virtude de ter concordado com as justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, no processo supracitado foi contratada a **DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 33.086.529/0001-29, com sede na Av. Ayrton Senna da Silva, nº 397 – km 397.4, Bairro Distrito Industrial Cuiabá-MT CEP 78.098-970, neste ato representada pelo seu Procurador, Sr. CLEO CESAR DOS SANTOS, brasileiro, casado, analista comercial, com endereço profissional Avenida Ayrton Senna da Silva, KM 397,4, Bairro Distrito Industrial, no município de Cuiabá – MT, CEP 78.098-970, portador de Cédula de Identidade RG n° 13377264 SSP/MT e do CPF n° 005.213.361-39, **pelo valor total de R$ 10.285,60 (dez mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)** a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de dispensa de licitação, fundada no Art. 24 inciso XVII da Lei nº 8.666/93, **RATIFICA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 do mesmo diploma legal.

NOVA MARILÂNDIA – MT, 23 de outubro de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE 009/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW HUMORISTA COM OS ARTISTAS "NICO & LAU - REMEDEIA" PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL DENOMINADO "32º ANIVERSÁRIO DE NOVA MARILÂNDIA" QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O **Município de Nova Marilândia – MT**, através do Prefeito Municipal, torna público que em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no processo de contratação da empresa **INSTITUTO LEVERGER, CNPJ 07.093.645/0001-65**, **no valor total de R$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)**, a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III do artigo 25 da Lei 8.666/93, **RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE** apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 do mesmo diploma legal.

Nova Marilândia – MT, 25 de outubro de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022 – CREDENCIAMENTO 005/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE PSICOLOGIA, ENFERMAGEM, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, ODONTOLOGIA, ASSISTENTE SOCIAL E MEDICO CLINICO GERAL – PLANTÕES E ATENDIMENTO 40 HORAS.

OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o contrato nº. 065/2022 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 26 de outubro de 2023 e término em 25 de novembro de 2023.

VALOR DA RENOVAÇÃO: **R$** 6.363,60 (seis mil trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT - CNPJ Nº 37. 464.831/0001-24

CONTRATADO: ALINE YARA ENFERMAGEM LTDA, CNPJ: **46.519.474/ 0001-45**

FISCAL: MARILETE CRISTINA MOHR STEFFENS

LICITAÇÃO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00018, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA MARINGA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00018, de 25 de Outubro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ANTONIO CARLOS DE FIGUEIREDO	617.569. 209-82	0111/00415/2023
CRISTHIAN DE BRIDA VIEIRA	012.529. 221-08	0111/00486/2023
CRISTHIAN DE BRIDA VIEIRA	012.529. 221-08	0111/00487/2023
SIMONI DE BRIDA SEMENSATO	503.624. 451-68	0111/00488/2023
SIMONI DE BRIDA SEMENSATO	503.624. 451-68	0111/00489/2023

Data de afixação: Data de desafixação:

25/10/2023

09/11/2023

LICITAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00011, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA MARINGA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00011, de 25 de Outubro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
NELI DE BRIDA	111.049. 021-68	0111 /00267/2023
NELI DE BRIDA	111.049. 021-68	0111 /00268/2023
NELI DE BRIDA	111.049. 021-68	0111 /00269/2023
NELI DE BRIDA	111.049. 021-68	0111 /00270/2023
OSMAR VIEIRA	230.298. 971-68	0111 /00275/2023
OSMAR VIEIRA	230.298. 971-68	0111 /00276/2023
THALIS THAISON DE BRIDA	012.528. 191-96	0111 /00282/2023
THALIS THAISON DE BRIDA	012.528. 191-96	0111 /00285/2023

Data de afixação: Data de desafixação:

25/10/2023

09/11/2023

LICITAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00010, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA MARINGA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00010, de 25 de Outubro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
IMOMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	13.475.156/0001-70	0111 /00137/2023
JAQUELINE DE BRIDA	983.908.301-59	0111 /00246/2023
JAQUELINE DE BRIDA	983.908.301-59	0111 /00247/2023
MARCIANO RIBEIRO FILHO	556.902.898-68	0111 /00251/2023
MARCIANO RIBEIRO FILHO	556.902.898-68	0111 /00252/2023
MARCIANO RIBEIRO FILHO	556.902.898-68	0111 /00254/2023
MARCIANO RIBEIRO FILHO	556.902.898-68	0111 /00255/2023
NEIVANA APARECIDA DE BRIDA VIEIRA	254.831.021-34	0111 /00261/2023
NEIVANA APARECIDA DE BRIDA VIEIRA	254.831.021-34	0111 /00262/2023
NELI DE BRIDA	111.049.021-68	0111 /00263/2023
NELI DE BRIDA	111.049.021-68	0111 /00264/2023
NELI DE BRIDA	111.049.021-68	0111 /00265/2023
NELI DE BRIDA	111.049.021-68	0111 /00266/2023

Data de afixação: Data de desafixação:

25/10/2023

09/11/2023

LICITAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00009, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA MARINGA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00009, de 25 de Outubro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
AGROPECUARIA NOVO PROGRESSO LTDA	03.257.064/0001-60	0111 /00051/2023
AGROPECUARIA NOVO PROGRESSO LTDA	03.257.064/0001-60	0111 /00052/2023
AGROPECUARIA NOVO PROGRESSO LTDA	03.257.064/0001-60	0111 /00053/2023
AGROPECUARIA NOVO PROGRESSO LTDA	03.257.064/0001-60	0111 /00054/2023
AGROPECUARIA NOVO PROGRESSO LTDA	03.257.064/0001-60	0111 /00055/2023
AGROPECUARIA NOVO PROGRESSO LTDA	03.257.064/0001-60	0111 /00056/2023
AGROPECUARIA NOVO PROGRESSO LTDA	03.257.064/0001-60	0111 /00057/2023
ANTONIO CARLOS DE FIGUEIREDO	617.569.209-82	0111 /00066/2023
ANTONIO CARLOS DE FIGUEIREDO	617.569.209-82	0111 /00068/2023
ANTONIO CARLOS DE FIGUEIREDO	617.569.209-82	0111 /00069/2023
CARLOS HERBERTO SCHOLS	587.295.939-72	0111 /00095/2023
G A F AGROPECUARIA LTDA	30.750.860/0001-03	0111 /00130/2023
G A F AGROPECUARIA LTDA	30.750.860/0001-03	0111 /00131/2023

Data de afixação: Data de desafixação:

25/10/2023

09/11/2023

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2023

Considerando as informações prestadas pela Agente de Contratação e equipe de apoio, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n° 313/2023, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 050/2023 e autorizo a contratação da empresa **MUDAR COM. MAT. CONSTRUÇÃO FERRAGENS EPI LTDA - ME** com **CNPJ** 14.888.303/0001-05apresentou a menor proposta no Valor total de **R$ 47.188,00 (quarenta e sete mil e cento e oitenta e oito reais)** objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT**. A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 25 de outubro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 69/ 2023

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 69/2023

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 118/ 2023/PMNMV/GAB de 03 de agosto de 2023, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 69/ 2023, do TIPO MENOR PREÇO PO ITEM,** no dia **10/11/2023 às 08:30 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇOS DE FRETAMENTO PARA ATENDER O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES,***este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/ 2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/ 2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis a matéria e do Decreto Municipal nº. 52/2022.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações – Licitações**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 25 de outubro de 2023.

ROSINALVA DE SOUZA FRANÇA

Presidente da CPL

Decreto nº 118/2023

Publique-se.

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 087/2023.

Data: 25/10/2023.

Dispõe sobre a suspensão do Expediente no dia 26 de Outubro de 2023 na Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

MANOEL ZUFINO DA SILVA DA SILVA, VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, **no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:**

CONSIDERANDO o pedido de autorização do espaço da Câmara Municipal, conforme o Ofício 1001137-69.2022.8.11.0091, por determinação do MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Nova Monte Verde/MT, Dr. Dante Rodrigo Aranha da Silva, para realização do Tribunal do Júri no dia 26 de Outubro de 2023;

CONSIDERANDO que, em razão de ser um evento/ato que exige segurança máxima para o réu, testemunhas, jurados e servidores do Fórum;

CONSIDERANDO que resguardar a segurança e integridade dos servidores desta Casa Legislativa é dever do Gestor;

RESOLVE:

Artigo 1º - Suspende todo o expediente no dia 26 de Outubro de 2023 na Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, em 25 de Outubro de 2023.

MANOEL ZUFINO DA SILVA

Vereador Presidente

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 070/2022/DEPTO/ADM/ COMPRAS/LICITAÇÕES

QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 070/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465. 556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Sr.**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira nº 101, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/ MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **EDRIANO GUEDES CRISTINO EIRELI**, **inscrita no CPNJ sob o nº. 06.173.681/ 0001-76**, estabelecida na Avenida José Trovão, n.º 148, Cidade Alta, Colniza/MT, neste ato representada pelo Sr. Edriano Guedes Cristino, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 070/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES** nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **SUPRESSÃO DE SERVIÇOS, conforme planilha orçamentária em anexo.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 - FICA SUPRIMIDO O VALOR DE R$ 2.256,59 (dois mil duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) AO CONTRATO, FICANDO O VALOR FINAL DO CONTRATO EM R$ 3.385.923,78 (três milhões trezentos e oitenta e cinco mil novecentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos).

CLAUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro encontra amparo legal no **artigo 65, inciso I da Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação na imprensa oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8.666/93, correndo a despesa às suas expensas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 070/2022,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde/MT, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde/MT, 25 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

CONTRATANTE

EDRIANO GUEDES CRISTINO EIRELI

CNPJ/MF n.º 06.173.681/0001-76

EMPRESA

CONTRATADA

FISCAIS:

TITULAR: LEANDRO PEREIRA LUIZ
CPF: 008.600.461-17
SUPLENTE: CLAUDIO PEREIRA DO NASCIMENTO
CPF:616.810.519-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023

REGISTRO DE PREÇOS

'' PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP "

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Substituto, torna público que está aberta licitação na modalidade **Pregão Eletronico** que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e outros para o Projeto Padaria Solidária Indígena conforme termo de convenio nº 0877/2022 firmado entre o Município e a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL - MT,** de acordo com as especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Eletronico** no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** no dia **09/11/2023 às 08h30min (Horário de Brasilia)**. Este pregão será regido pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal 10. 520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07:30hr às 11:30hr e das 13:30hr às 17:30hr de segunda a quinta-feira e sexta feira das 07:00hr às 11:30hr, através do e-mail **licitacaonovanazaremt@gmail.com** ou no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** ou **www.novanazare.mt.gov.br.**

Nova Nazaré-MT, 25 de outubro de 2023.

RYAN RICHELLE ALMEIDA SILVA

Pregoeiro Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 396 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

"QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. "

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor (a) **WILLIAM SANTOS MENDONÇA**, inscrito (a) no CPF sob nº 023.***.***-20, portador (a) do Registro Geral nº 2*****2-0 SSP/MT, servidor (a) efetivo no cargo de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA**, matrícula sob o nº 1949, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Turismo e Lazer (SEMECETEL).

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 24 de outubro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 072/2023 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 112/2022

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 072/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 112/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) SILVANEIDE DIAS MOREIRA,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **1648565-3 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **009. 872.681.12,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 03 de Outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SILVANEIDE DIAS MOREIRA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 073/2023 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº.055/2023

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 073/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº.055/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) NOESLEY ANTONIO DE FRANCA VIEIRA,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **268386-2 SSP/DF** inscrito (a) no CPF sob o n° **018.024.731.06,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de **MOTORISTA**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 04 de Outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

NOESLEY ANTONIO DE FRANCA VIEIRA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 075/2023 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 032/2021

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 075/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 032/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) GUILI ALVES MARTINS,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **1503849-1 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **006.692. 481.26,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de **ZELADORA**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 04 de Outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GUILI ALVES MARTINS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 074/2023 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 205/2022

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 074/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 205/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MARLI BARBOZA DE MORAIS,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **1474377-9 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **001.890.341.06,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de **ZELADORA**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 04 de Outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARLI BARBOZA DE MORAIS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

CÂMARA / LEGISLATIVO
PORTARIAS

PORTARIA Nº. 048/2023 – GAPRE/CMNU DATA: 06 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: NOMEIA O SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Ari Antônio Basso, Presidente da Câmara Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei complementar nº. 136/2021.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o servidor. WANDER DA SILVA CONCEIÇÃO, Portador do RG. 240**45* SSP/MT e CPF 046.**1.16*-67, no cargo de, SECRETARIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, CC - 04.

Art.2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.º 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Ubiratã, 06 DE OUTUBRO DE 2023.

_____

Ari Antonio Basso

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

PORTARIA Nº. 049/2023 – GAPRE/CMNU DATA: 06 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE RETDE O SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Ari Antônio Basso, Presidente da Câmara Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei complementar nº. 136/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao servidor WANDER DA SILVA CONCEIÇÃO, Portador do RG. 240**45* SSP/MT e CPF 046.**1.16*-67, no cargo de, SECRETARIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, CC - 04. RETDE DE 50%, nos termos da lei Complementar nº 136/2021

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Ubiratã, 06 de Outubro de 2023.

_____

Ari Antonio Basso

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

PORTARIA Nº. 052/2023 – GAPRE/CMNU DATA: 16 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: CONCEDE RETDE O SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Ari Antonio Basso, Presidente da Câmara Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei complementar nº. 136/2021.

:

RESOLVE:

Concede à servidora. ANA PAULA GUIMARÃES, Portador do RG. 79**8-7 SSP/MT e CPF 885.***.482-87 no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, D – 14, FUNÇÃO DE ENCARREGÂNCIA – FE DE 50%, nos termos da lei Complementar nº 136/2021.

Art.2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.º 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Ubiratã, 16 de outubro 2023.

_____

ARI ANTONIO BASSO

PRESIDENTE

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

PORTARIA Nº. 053/2023 – GAPRE/CMNU DATA: 16 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: CONCEDE RETDE O SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Ari Antonio Basso, Presidente da Câmara Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei complementar nº. 136/2021.

:

RESOLVE:

Concede à servidora. SUELY MARTINS DA SILVA LOURENÇO, Portador do RG. 158**1-9 SSP/MT e CPF 006.970.***-50 no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, C – 14, FUNÇÃO DE ENCARREGÂNCIA – FE DE 50%, nos termos da lei Complementar nº 136/2021.

Art.2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.º 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Ubiratã, 16 de outubro 2023.

_____

ARI ANTONIO BASSO

PRESIDENTE

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

PORTARIA Nº. 054/2023 – GAPRE/CMNU DATA: 16 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: CONCEDE RETDE O SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Ari Antonio Basso, Presidente da Câmara Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei complementar nº. 136/2021.

:

RESOLVE:

Concede à servidora. GRACIELI SUZIN, Portador do RG. 68***00-5 SSP/PR e CPF 655.***.511-20 no cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, CC – 02, RETDE DE 50%, nos termos da lei Complementar nº 136/2021.

Art.2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.º 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Ubiratã, 16 de outubro 2023.

_____

ARI ANTONIO BASSO

PRESIDENTE

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.595, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.595, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares por transposição e transferência dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, Senhor **João Machado Neto**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por transposição e transferência no orçamento do ano de 2.023, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4. 320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de reforçar dotações orçamentárias, no valor de R$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais) destinado a custear despesas com pagamento de pessoal da Secretaria Municipal de Educação (SME).

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares por transposição e transferência definidos no artigo 1º, reforçarão as seguintes dotações orçamentárias:

05 — Secretaria Municipal de Educação

05.001 — Educação

12.361.0006.2012 — Apoio Administrativo a Educação Básica

3.1.90.04.00.00.00 — Contratação por Tempo Determinado.....R$ 32.000,00

05 — Secretaria Municipal de Educação

05.002 — Fundo Nac. Desenv. Da Educação Básica - FUNDEB

12.361.0009.2020 — Apoio Administrativo ao FUNDEB – Educação Básica – 30%

3.1.90.11.00.00.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 100.000,00

05 — Secretaria Municipal de Educação

05.002 — Fundo Nac. Desenv. Da Educação Básica - FUNDEB

12.365.0010.2022 — Apoio Administrativo ao FUNDEB – Educação Infantil – 30%

3.1.90.04.00.00.00 — Contratação por Tempo Determinado.....R$ 60.000,00

05 — Secretaria Municipal de Educação

05.002 — Fundo Nac. Desenv. Da Educação Básica - FUNDEB

12.365.0010.2022 — Apoio Administrativo ao FUNDEB – Educação Infantil – 30%

3.1.90.11.00.00.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 40.000,00

Art. 3º Os Créditos adicionais suplementares por transposição e transferência de que trata o artigo 1º serão cobertos pela anulação parcial da dotação orçamentária 05.001.12.365.0007.1011.4.4.90.51.00.00.00 e 05. 002.12.365.0010.1016.4.4.90.51.00.00.00, em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1. 964.

Art. 4º Os Créditos adicionais suplementares por transposição e transferência de que trata o artigo 1º, serão detalhados pelas seguintes fontes:

1.500.1001000 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.....R$ 32.000,00

1.540.0000000 – Identificação do Percentual Aplicado no Pagamento de Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício. .....R$ 200.000,00

Art. 5º Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.481 de 23 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2023 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 25 de outubro de 2023

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.504, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5504, de 25 de outubro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481/2022, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 232.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$32.000,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 32.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
05.002.12.365.10.2022-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$60.000,00
1.540.0000000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS 60.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
05.002.12.361.9.2020-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$100.000,00
1.540.0000000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS 100.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
05.002.12.365.10.2022-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$40.000,00
1.540.0000000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS 40.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.365.7.1011-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$32.000,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 32.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
05.002.12.365.10.1016-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$100.000,00
1.540.0000000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS 100.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
05.002.12.365.10.1016-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$60.000,00
1.540.0000000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS 60.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
05.002.12.365.10.1016-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$40.000,00
1.540.0000000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS 40.000,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 25/10/2023, às 17:35:38. Protocolo: b79c1672-9179-437d-87b9-764759b30f60

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 25 de outubro de 2023.

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.601, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por transposição dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

LEI MUNICIPAL Nº 2.601, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, Senhor **João Machado Neto**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por transposição no orçamento do ano de 2.023, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de reforçar dotações orçamentárias, no valor de R$ 23.090,00 (vinte e três mil e noventa reais) destinado a custear o pagamento do parcelamento e confissão de débitos previdenciários à Previdência Municipal de Nova Xavantina – PREVINX pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º O crédito adicional suplementar por transposição definido no artigo 1º, reforçará a seguinte dotação orçamentária:

04 — Secretaria Municipal de Finanças

04.001 — Finanças

28.843.0005.2010 — Realização da Amortização da Dívida Fundada Interna e dos Precatórios do Município

4.6.90.71.00.00.00 — Principal da Dívida Contratual Resgatado.....R$ 23.090,00

Art. 3º O Crédito adicional suplementar por transposição de que trata o artigo 1º será coberto pela anulação parcial da dotação orçamentária 04.001.04.123.0005.2009.3.1.90.11.00.00.00, em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 4º O Crédito adicional suplementar por transposição de que trata o artigo 1º, será detalhado pela seguinte fonte:

1.500.0000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$ 23.090,00

Art. 5º Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.481 de 23 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2023 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 25 de outubro de 2023

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2.023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA/MT, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que realizará às **8:00 horas do dia 21 de novembro de 2.023**, 3ª feira, no pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura - DMER, sito a Avenida Rio Negro s/nº em Nova Xavantina/MT, **Leilão do tipo Maior Lance**, para alienação de veículos e outros bens móveis diversos de sua propriedade e que serão vendidos no estado em que se encontram, sendo que o leilão será conduzido pela Leiloeira Marina Angélica Marca, instituído pela Lei municipal nº 2.572/2023, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações. Os bens a serem leiloados poderão ser examinados pelos interessados no local do leilão a partir do dia 25/10/2.023, em dias úteis e no horário de expediente da Prefeitura. Edital, informações e outros detalhes com a Leiloeira (66) 3438-3362 e/ou através do e-mail licitacao@novaxavantina.mt.gov.br. Veja também no site https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Leilao/.

Nova Xavantina/MT, 24 de outubro de 2.023.

Marina Angélica Marca

Presidente da CPL

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.600, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.600, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por remanejamento dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, Senhor **João Machado Neto**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por remanejamento no orçamento do ano de 2.023, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de reforçar dotações orçamentárias, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinado a custear despesas referentes ao pagamento do CODEMA pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento (SMMAD).

Art. 2º O crédito adicional suplementar por remanejamento definido no artigo 1º, reforçará a seguinte dotação orçamentária:

10 — Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento

10.001 — Meio Ambiente e Desenvolvimento

04.122.0031.2044 — Apoio Administrativo a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento

3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00

Art. 3º O Crédito adicional suplementar por remanejamento de que trata o artigo 1º será coberto pela anulação parcial da dotação orçamentária 12.001.04.122.0043.2060.3.3.90.30.00.00.00, em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 4º O Crédito adicional suplementar por remanejamento de que trata o artigo 1º, será detalhado pela seguinte fonte:

1.500.0000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$ 20.000,00

Art. 5º Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.481 de 23 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2023 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 25 de outubro de 2023

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.599, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.599, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por remanejamento dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, Senhor **João Machado Neto**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por remanejamento no orçamento do ano de 2.023, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de reforçar dotações orçamentárias, no

valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado a custear despesas com prestação de serviços de pessoa jurídica à Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS).

Art. 2º O crédito adicional suplementar por remanejamento definido no artigo 1º, reforçará a seguinte dotação orçamentária:

09 — Secretaria Municipal de Assistência Social

09.001 — Assistência Social

04.122.0027.2040 — Apoio Administrativo a Secretaria de Assistência Social

3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00

Art. 3º O Crédito adicional suplementar por remanejamento de que trata o artigo 1º será coberto pela anulação parcial da dotação orçamentária 08.001.04.122.0024.1033.4.4.90.52.00.00.00, em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 4º O Crédito adicional suplementar por remanejamento de que trata o artigo 1º, será detalhado pela seguinte fonte:

1.500.0000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$ 10.000,00

Art. 5º Fica atualizado o Demonstrativo "Quadro de Detalhamento da Despesa" anexo da Lei nº 2.481 de 23 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2023 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 25 de outubro de 2023

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2.023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA/MT, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que realizará às **8:00 horas do dia 28 de novembro de 2.023**, 3ª feira, Avenida Marechal Eurico Gaspar Dutra, n° 445 – Jardim Alvorada. (fundos da Creche Municipal no setor Xavantina Velha) em Nova Xavantina/MT, Leilão **do tipo Maior Lance**, para alienação de veículos e outros bens móveis diversos de sua propriedade e que serão vendidos no estado em que se encontram, sendo que o leilão será conduzido pela Leiloeira Marina Angélica Marca, instituído pela Lei municipal nº 2.572**/2023, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações. Os bens a serem leiloados poderão ser examinados pelos interessados no local do leilão a partir do dia 26/10/2.023, em dias úteis e no horário de expediente da Prefeitura. Edital, informações e outros detalhes com a Leiloeira (66) 3438-3362 e/ou através do e-mail** licitacao@novaxavantina.mt.gov.br. Veja também no site https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Leilao/.

Nova Xavantina/MT, 25 de outubro de 2.023.

Marina Angélica Marca

Presidente da CPL

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.598, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.598, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por remanejamento dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, Senhor **João Machado Neto**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por remanejamento no orçamento do ano de 2.023, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de reforçar dotações orçamentárias, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinado a custear despesas com prestação de serviços de pessoa jurídica à Secretaria Municipal de Infraestrutura (SMI).

Art. 2º O crédito adicional suplementar por remanejamento definido no artigo 1º, reforçará a seguinte dotação orçamentária:

08 — Secretaria Municipal de Infraestrutura

08.001 — Infraestrutura

04.122.0024.2037 — Apoio Administrativo a Secretaria de Infraestrutura

3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00

Art. 3º O Crédito adicional suplementar por remanejamento de que trata o artigo 1º será coberto pela anulação parcial da dotação orçamentária 12.001.04.122.0043.2060.3.3.90.39.00.00.00, em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 4º O Crédito adicional suplementar por remanejamento de que trata o artigo 1º, será detalhado pela seguinte fonte:

1.500.0000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$ 50.000,00

Art. 5º Fica atualizado o Demonstrativo "Quadro de Detalhamento da Despesa" anexo da Lei nº 2.481 de 23 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2023 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 25 de outubro de 2023

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.597, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.597, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza abertura de créditos adicionais especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, Senhor **João Machado Neto**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do ano de 2.023, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de criar dotações orçamentárias, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinado a custear despesas relativas ao convênio firmado com a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis "NX LIMPA" pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento (SMMAD).

Art. 2º O crédito adicional especial definido no artigo 1º, terá as seguintes classificações orçamentárias:

10 — Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento

10.001 — Meio Ambiente e Desenvolvimento

18 — Gestão Ambiental

18.541 — Preservação e Conservação Ambiental

15.451.0031 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento

15.451.0031.1.089 — Convênio com a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis “NX LIMPA”

3.3.50.43.00.00.00 — Subvenções Sociais.....R$ 30.000,00

Art. 3º O Crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será coberto pelo Excesso de Arrecadação, em conformidade com o inciso II do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 4º O Crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será detalhado pela seguinte fonte:

1.7.08.0000000 – Transferência da União Referente a Compensação Financeira de Recursos Minerais.....R$ 30.000,00

Art. 5º Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.481 de 23 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2023 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 25 de outubro de 2023

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.596, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.596, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza abertura de créditos adicionais especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, Senhor **João Machado Neto**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do ano de 2.023, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de criar dotações orçamentárias, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) destinado a custear despesas relativas às aquisições de equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria de Cidade (SMC).

Art. 2º O crédito adicional especial definido no artigo 1º, terá as seguintes classificações orçamentárias:

12 — Secretaria Municipal de Cidade

12.001 — Cidade

15 — Urbanismo

15.451 — Infraestrutura Urbana

15.451.0043 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria da Cidade

15.451.0043.1.088 — Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Secretaria de Cidade

4.4.90.52.00.00.00 — Equipamentos e Material Permanente.....R$ 40.000,00

Art. 3º O Crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será coberto pelo Excesso de Arrecadação, em conformidade com o inciso II do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 4º O Crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será detalhado pela seguinte fonte:

1.7.08.0000000 – Transferência da União Referente a Compensação Financeira de Recursos Minerais.....R$ 40.000,00

Art. 5º Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.481 de 23 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2023 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 25 de outubro de 2023

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
6º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO N°. 012/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **BLINDAGEM SECURITY MONITORAMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 18.634.072/0001-56, resolvem celebrar 6º termo aditivo de supressão ao contrato nº 012/2021. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 26. 863,69 (vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos) do valor do contrato firmado entre as partes, com fundamento no inciso II do §1ºdo art. 65 da Lei de n 8666/93.

JOÃO MAHADO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.595, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.595, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares por transposição e transferência dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, Senhor **João Machado Neto**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por transposição e transferência no orçamento do ano de 2.023, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4. 320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de reforçar dotações orçamentárias, no valor de R$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais) destinado a custear despesas com pagamento de pessoal da Secretaria Municipal de Educação (SME).

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares por transposição e transferência definidos no artigo 1º, reforçarão as seguintes dotações orçamentárias:

05 — Secretaria Municipal de Educação

05.001 — Educação

12.361.0006.2012 — Apoio Administrativo a Educação Básica

3.1.90.04.00.00.00 — Contratação por Tempo Determinado.....R$ 32.000,00

05 — Secretaria Municipal de Educação

05.002 — Fundo Nac. Desenv. Da Educação Básica - FUNDEB

12.361.0009.2020 — Apoio Administrativo ao FUNDEB – Educação Básica – 30%

3.1.90.11.00.00.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 100.000,00

05 — Secretaria Municipal de Educação

05.002 — Fundo Nac. Desenv. Da Educação Básica - FUNDEB

12.365.0010.2022 — Apoio Administrativo ao FUNDEB – Educação Infantil – 30%

3.1.90.04.00.00.00 — Contratação por Tempo Determinado.....R$ 60.000,00

05 — Secretaria Municipal de Educação

05.002 — Fundo Nac. Desenv. Da Educação Básica - FUNDEB

12.365.0010.2022 — Apoio Administrativo ao FUNDEB – Educação Infantil – 30%

3.1.90.11.00.00.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 40.000,00

Art. 3º Os Créditos adicionais suplementares por transposição e transferência de que trata o artigo 1º serão cobertos pela anulação parcial da dotação orçamentária 05.001.12.365.0007.1011.4.4.90.51.00.00.00 e 05.002.12.365.0010.1016.4.4.90.51.00.00.00, em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 4º Os Créditos adicionais suplementares por transposição e transferência de que trata o artigo 1º, serão detalhados pelas seguintes fontes:

1.500.1001000 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.....R$ 32.000,00

1.540.0000000 – Identificação do Percentual Aplicado no Pagamento de Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício. .....R$ 200.000,00

Art. 5º Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.481 de 23 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2023 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 25 de outubro de 2023

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.594, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.594, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Altera e reestrutura dispositivos constantes na Lei Municipal nº 2.546/2023 que altera a Lei Municipal nº 2.335/2021 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º O cargo de “Coordenação – Orientador Social/CREAS” constantes do inciso VIII do Anexo Único da Lei Municipal nº 2.546, de 17 de agosto de 2023 passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO ÚNICO

.....

VIII - Secretaria Municipal de Assistência Social					
Símbolo	**Cargo**	**Requisitos**	**Nº de Vaga**	**Gratificação servidor Efetivo**	**Cargo em Confiança**
...	...	...	...	...	...
GF	Coordenação – Orientador Social / CREAS	Preferencialmente Curso Superior em Pedagogia e/ou Serviço Social, e/ou bacharel em Direito e/ou Psicóloga;	01		R$ 4.000,00
...	...	...	...	...	...

.....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 25 de outubro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.593, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.593, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

***PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 034 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a Semana da Família na Escola no âmbito do Município de Nova Xavantina-MT, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado De Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído na rede municipal e particular de ensino no âmbito do município de Nova Xavantina MT, a Semana da Família na Escola, que deve ocorrer, anualmente, na ultima semana do mês de abril, em consonância com a data do dia 24 de abril, o Dia Nacional da Família na Escola, conforme oficialmente instituído pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC.

Art. 2º A Semana da Família na Escola tem por objetivos:

I - ressaltar o dever das instituições em zelar pela família e pela promoção do seu fortalecimento;

II - promover a reflexão e a discussão acerca do conceito família na sociedade atual e seus problemas econômicos, sociais, culturais, éticos e morais.

Art. 3º Os eventos comemorativos da Semana da Família na Escola devem constitui-se de atividades voltadas aos objetivos do art. 2º desta Lei e trabalhos desenvolvidos pelos alunos a respeito do tema, no sentido de atingir seus propósitos, podendo seguir na seguinte ordem:

I – promover palestras para estudantes, pais, responsáveis e a comunidade escolar em geral, preferencialmente na abertura da semana;

II – promover concurso de redação;

III – confeccionar murais alusivos à importância da família;

IV – promover peças teatrais, sessões de cinema e teatro de fantoches;

V – entre outras atividades que a escola considere importante.

Art. 4º Os eventos devem ser desenvolvidos pelas unidades educacionais em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, podendo inclusive ser realizados convênios com entidades voltadas para a rede de ensino.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 25 de outubro de 2023

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

***Projeto de lei de autoria e redação do Legislativo Municipal.**

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.592, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.592, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

***PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 040 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.**

Denomina Bem Público Municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado De Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Ponte sobre o Córrego Piau na estrada que liga Nova Xavantina ao Projeto de Assentamento Piau com a seguinte denominação:

PONTE LINDOLFO VIEIRA NEVES

Art. 2º O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da sanção da presente Lei, para fixar placa indicativa no local.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 25 de outubro de 2023

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

*** Projeto de lei de autoria e redação do Legislativo Municipal.**

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.591, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.591, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

***PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 039 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.**

Denomina logradouro público municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado De Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam os Logradouros SD da Agrovila Piau no Projeto de Assentamento Piau com a seguinte denominação:

Avenida SD passa a ser: **AVENIDA JOSÉ FONSECA DE SOUZA**

Rua SD passa a ser: **RUA NEMI VIEIRA NEVES**

Art. 2º O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da sanção da presente Lei, para fixar placa indicativa no local.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 25 de outubro de 2023

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

*** Projeto de lei de autoria e redação do Legislativo Municipal.**

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ENTREGA DE OBRA TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/GAB/2023

EXTRATO DE TERMO DE ENTREGA DE OBRA TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/GAB/2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **NX GOLD S/A,** doravantedenominada **"NX GOLD",** sociedade anônima**,** inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia com CNPJ/ME sob o nº 18501.410/0001-81 ambos signatários do Termo de Acordo de Cooperação Técnica de nº 001/GAB/2023 declaram de forma expressa que o objeto do citado Acordo foi entregue observando todas as disposições pactuadas e o art. 618 do Código Civil no dia 24/10/2023.

Nova Xavantina, MT - 25 de Outubro de 2023.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

CELSO ANSELMO BICUDO PAULA SOUZA JUNIOR

Assessor Jurídico de Gabinete

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.590, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.590, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

***PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 038 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.**

Denomina logradouro público municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado De Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Estrada Municipal do Murtinho com a seguinte denominação:

Estrada do Murtinho Dirson Weihs

Art. 2º O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da sanção da presente lei, para fixar placa indicativa no local.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 25 de outubro de 2023

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

*** Projeto de lei de autoria e redação do Legislativo Municipal.**

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.589, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.589, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

***PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 037 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.**

"Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 2.355/2021, que Organiza e Estrutura os Serviços da Câmara Municipal de Nova Xavantina, o plano de cargos e remuneração, Cria e Classifica Cargos, aprova Quadro de pessoal e dá outras providencias.".

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado De Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Os artigos 29 e 23 da lei 2.355/2021, e seu anexo III, passam a viger com a seguinte redação:

"Art. 29. O cargo de Diretor de Gabinete, Administração e Finanças da Câmara é classificado como Cargo em Comissão, de livre nomeação e exoneração.

Parágrafo único. O ocupante deste cargo deve possuir **no mínimo nível médio** completo, conhecimento sobre o Poder Legislativo ou comprovada experiência na área, bem como ser possuidor de reputação ilibada.

(...)

Art. 23. A **Assessoria da Presidência,** órgão de assessoramento imediato ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, tem por objetivos:

I – Assessorar ao Presidente da Câmara Municipal e demais Chefias nos assuntos de natureza jurídica e administrativa submetidas a sua apreciação;

II – Opinar e emitir parecer, caso solicitado, sobre projetos de lei, bem como auxiliar na elaboração de projetos de lei, resoluções, decretos legislativos e portarias elaboradas;

III – Atender às consultas que lhe forem formuladas, emitindo parecer a respeito;

V – Participar de comissões;

V **–** Realizar serviços referentes à protocolos de documentos, contratos, convênios, e prestação de contas;

VI - Promover a coordenação do Presidente com a comunidade, entidades e Associações de Classe;

VII - Representar socialmente o Presidente em reuniões, comissões, e eventos oficiais na ausência do representante legal, através de contatos internos e externos no âmbito municipal, estadual e federal;

VIII – Providenciar despachos de requerimentos, indicações ou demais documentos oficiais;

IX - Resolver reclamações dirigidas ao Presidente;

X - Coordenar e executar a programação de audiências, entrevistas, conferências, solenidades e outras atividades de representação do interesse da presidência da Casa;

XI - Manter o presidente da Câmara informado sobre os eventos sociais, públicos e privados, dos quais a participação do mesmo seja necessária;

XII – Dar parecer sobre temas, circunstâncias e situações técnicas solicitadas pela Presidência da Casa;

XIII – Executar outras atribuições de natureza jurídica determinadas pela autoridade superior.

Parágrafo Único. O ocupante deste cargo, classificado como Cargo em Comissão, de livre nomeação e exoneração, deve possuir **curso superior completo em Direito**, e amplo conhecimento sobre Administração Pública e Poder Legislativo, bem como ser possuidor de conduta ilibada.

ANEXO III

I – Cargos em Comissão ou Confiança					
Símbolo	**Cargo**	**Requisitos**	**Nº de vaga**	**Gratificação servidor Efetivo**	**Cargo em Confiança**
GF	Assessor da Presidência	Preferencialmente ser servidor efetivo; **cargo privativo de bacharel em Direito.**	01	R$ 1.113,11	**R$ 4.452,45**
GF	Assessor Parlamentar e de Redação	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter no mínimo nível médio ou ter conhecimento em Administração Pública	01	R$ 1.113,11	**R$ 7.903,10**
GF	Diretor de Gabinete, Administração e Finanças ou equiparado	Amplo conhecimento sobre as atribuições da Diretoria, ter no mínimo nível **médio**; conhecimento sobre o Poder Legislativo e Administração Pública **ou** comprovada experiência na área.	01	R$ 1.113,11	**R$ 3.339,34**
GF	Assessor de Imprensa, Marketing e Cerimonial	Amplo conhecimento sobre todos os temas referentes à Imprensa, Redação, marketing e Cerimonial, bem como ser possuidor de conduta e reputação ilibada	01	R$ 1.113,11	**R$ 4.452,45**
GF	Ouvidor(a)	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso superior.	01	R$ 1.113,11	R$ 2.782,78
GF	Chefe de Divisão	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso superior, e ter conhecimento na área da divisão.	03	R$ 1.113,11	R$ 2.782,78

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 25 de outubro de 2023

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

***Projeto de lei de autoria e redação do Legislativo Municipal.**

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.588, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.588, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

*** PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 036 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.**

Denomina Bem Público Municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado De Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica a antiga Escola Rural Tamburil II localizada no Projeto de Assentamento Piaus no Município de Nova Xavantina com a seguinte denominação:

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS

JOZIAS JOSE DE OLIVEIRA.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da sanção da presente Lei, para fixar placa indicativa no local.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 25 de outubro de 2023

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

*** Projeto de lei de autoria e redação do Legislativo Municipal.**

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.587, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.587, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

*** PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 035 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.**

Denomina Logradouro Público Municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado De Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Travessa SD, localizada entre a Avenida Cuiabá e a Avenida Pará com a seguinte denominação:

Travessa Manoel Barreira de Souza – Sibem

Art. 2º O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da sanção da presente Lei, para fixar placa indicativa no local.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 25 de outubro de 2023

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

*** Projeto de lei de autoria e redação do Legislativo Municipal.**

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.503, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5503, de 25 de outubro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481/2022, de 23 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 321.019,28, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
05.002.12.361.9.2019-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO — R$101.324,65
1.543.0000000 TRANFERÊNCIA DO FUNDEB - VAAR — 101.324,65

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
05.002.12.365.10.2021-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO — R$87.301,05
1.543.0000000 TRANFERÊNCIA DO FUNDEB - VAAR — 87.301,05

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
05.002.12.365.10.2021-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$25.342,50
1.543.0000000 TRANFERÊNCIA DO FUNDEB - VAAR — 25.342,50

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$96.330,67
1.502.0000000 Recursos não vinculados da compensação de imposto — 96.330,67

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.364.8.2018-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$9.220,41
1.502.0000000 Recursos não vinculados da compensação de imposto — 9.220,41

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.301.14.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA — R$1.500,00
1.501.0000000 Outros Recursos não Vinculados — 1.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) — R$1.500,00
1.501.0000000 Outros Recursos não Vinculados — 1.500,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) — R$101.324,65
1.543.0000000 TRANFERÊNCIA DO FUNDEB - VAAR — 101.324,65

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) — R$87.301,05
1.543.0000000 TRANFERÊNCIA DO FUNDEB - VAAR — 87.301,05

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) — R$25.342,50
1.543.0000000 TRANFERÊNCIA DO FUNDEB - VAAR — 25.342,50

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) — R$96.330,67
1.502.0000000 Recursos não vinculados da compensação de imposto — 96.330,67

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$9.220,41
1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de imposto	9.220,41

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 25 de outubro de 2023.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.502, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5502, de 25 de outubro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481/2022, de 23 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 133.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$130.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 130.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R$3.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$130.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 130.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$3.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 25 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 208/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr. **JOÃO GABRIEL COELHO DE OLIVEIRA,** portador da cédula de identidade Nº 31****** SSP/MT e CPF N° 079.935.***-**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas – SETOP.**
Vigência do Contrato	**27/07/2023 a 17/10/2023.**

Novo Mundo/MT, 17 de outubro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 239/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**JOSE MORAIS,** portador da cédula de identidade Nº 16****** SSP/MT e CPF N° 307.191.***-**, brasileiro, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **VIGIA**, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas – SETOP.
Valor	O valor do presente contrato é de **R$ 1.320,00** (Um mil e trezentos e vinte reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**01/10/2023 a 31/12/2023**

Novo Mundo/MT, 01 de outubro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 259/2023

De 25 de outubro de 2023.

"***Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **JOSE FABIO RODRIGUES DE QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14******** SSP/BA e devidamente inscrito no CPF nº 104.023.***-**, para o cargo de **COORDENADOR DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria de Transportes e Obras Públicas, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 25 de outubro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 257/2023

De 25 de outubro de 2023.

"Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo de comissão, e das outras providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art.1°- EXONERAR, o Senhor **ADRIANO MAFINI BALBINO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 17****** SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 007.389.***-**, do cargo de **OUVIDOR MUNICIPAL**, lotado no Gabinete do Prefeito, criado através da Lei Complementar nº 059/2017.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 228/2023, retroagindo seus efeitos para 24 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 25 de outubro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 166/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr. **ANDRÉ DIAS DOS SANTOS,** portador da cédula de identidade Nº 21****** SSP/MT e CPF N° 058.766.***-**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas – SETOP.**
Vigência do Contrato	**10/04/2023 a 17/10/2023.**

Novo Mundo/MT, 17 de outubro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 238/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	Sr.ª. **ALESSANDRA ANANIAS JORDÃO,** portadora da cédula de identidade Nº 25****** SSP/MT e CPF N°. 053.245.***-**, brasileira, residente e domiciliada no município em Novo Mundo– MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **ZELADORA, a ser desempenhada as funções junto a Secretaria Municipal de Obras - SETOP.**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.302,00** (Um mil e trezentos e dois reais) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.

Vigência do Contrato	**18/10/2023 a 31/12/2023**

/

Novo Mundo/MT, 18 de outubro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 241/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**EDUARDO MARTINS,** portador da cédula de identidade Nº 28****** SSP/MT e CPF N° 065.837.***-**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo – MT
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas - SETOP.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.302,00** (Um mil trezentos e dois reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**24/10/2023 a 31/12/2023**

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 24 de outubro de 2023.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 258/2023

De 25 de outubro de 2023.

"Dispõe sobre Designação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o Senhor **CLAUDEMIR DA SILVA MAESTRI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 19****** SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob nº 034.205.***-**, para o cargo de **OUVIDOR MUNICIPAL**, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado no Gabinete do Prefeito, criado através da Lei Complementar nº 059/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 24 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 25 de outubro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 37/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 107/2023

Após análise dos autos e com respaldo nos documentos a ele acostado é que AUTORIZO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS DE RECREAÇÃO PARA EVENTO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. O VALOR GLOBAL DO PAGAMENTO é de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) a serem pagos depois da emissão de autorização de despesa (NAD) e nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal de contrato. Para as empresas: BY KIDS-ALUGUEL DE BRINQUEDOS, inscrita no CNPJ: 35.013.043/0001-96. O pagamento deverá ser efetuado com RECURSOS DA DOTAÇÃO Proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.

0323.05.008.13.392.0007.2030.3390.39.00.00.00

Em tempo, atenta-se quanto a observância dos pareceres contábil e jurídico.

Novo Mundo/MT,24 de outubro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal, de Novo Mundo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO Nº 069/2020

<table>
<tr><td>Contratante</td><td colspan="6">Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT</td></tr>
<tr><td>Contratada</td><td colspan="6">Empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede na Rua 222, nº 246, Sala 5 CEP 88.220-000, Cidade de Meia Praia - SC, inscrita no CNPJ n.º 03.725.725/0001-35, neste ato representada pelo senhor Carlito Mello de Liz, empresário, portador do RG n.º 8/R 220.562 SSP/SC e CPF n.º 181.488.089-53, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com a Dispensa de Licitação nº 078/2020 Inexigibilidade nº 011/2020.</td></tr>
<tr><td>Objeto</td><td colspan="6">CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO ATRAVÉZ DE PLATAFORMA ON-LINE.</td></tr>
<tr><td>Objetivo</td><td colspan="6">PARA MANTER AS PUBLICAÇOES, CONSOLIDAÇOES E PUBLICAÇOES OFOCIAS, FAZ SE NECESSARIO ADITIVAR O CONTRATO POR DOZE(12) MESES.</td></tr>
<tr><td>Valor</td><td colspan="6">O valor global para a execução do contrato é R$10.191,24 (dez mil cento e noventa e um reais e vinte quatro centavos), a ser pago em 03 (três) parcelas, mediante NF devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
<table>
<tr><th>Número do Item</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>Quant.</th><th>Parcelas</th><th>Valor</th><th>Valor Total</th></tr>
<tr><td></td><td>Contratação de Empresa para Prestação de Serviços especializados no gerenciamento, publicação, consolidação e compilação dos atos oficiais do município através de Plataforma ON-LINE, para o Município de Novo Mundo/MT.</td><td>12 meses</td><td>1º
2º</td><td>R$ 5.092,62
R$ 5.092,62</td><td>R$10.191,24</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>Prazo de Vigência e</td><td colspan="6">O prazo de vigência do presente contrato é de 19/11/2023 até dia 19/11/2024.</td></tr>
</table>

Dotação Orçamentaria	02.001.04.122.0002.2003.3390.39.00.00.00
	Dispensa de Licitação nº 078/2020 Inexigibilidade nº 011/2020

Novo Mundo/MT, 25 de outubro 2023.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 240/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**ALAIDES ANDRESSA DOS SANTOS BIAZOTO**, portadora da cédula de identidade Nº 23****** SSP/MT e CPF N° 048.730.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **VIGIA**, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas – SETOP.
Valor	O valor do presente contrato é de **R$ 1.320,00** (Um mil e trezentos e vinte reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**07/10/2023 a 31/12/2023**

Novo Mundo/MT, 07 de outubro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 004/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr.ª **POLIANA DA SILVA VILELA**, portadora da cédula de identidade Nº 21****** SSP/MT e CPF N°. 032.596.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **ZELADORA, Nível Médio, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas – SETOP.**
Vigência do Contrato	**09/01/2023 a 17/10/2023.**

Novo Mundo/MT, 17 de outubro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 260/2023

De 25 de outubro de 2023

"Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **ANDRÉ DIAS DOS SANTOS,** brasileiro, portador do RG nº 21****** SSP/MT e CPF sob o nº. 058.766.***-**, para o cargo de **COORDENADOR DE OBRAS URBANAS**, de provimento em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas - SETOP, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 17 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 25 de outubro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

PROCESSO Nº 079/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico 013/2023, cuja abertura ocorreu às 09h00min do **dia 27 de Setembro de 2023**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS (HOSPITALARES, ONDONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS) PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT**". Sagrando vencedor as empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QUANT ITENS	VALOR TOTAL
MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA	04.724.729/0001-61	186	R$: 446.235,76
V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	03.716.848/0001-00	6	R$: 4.741,00
L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA	11.145.401/0001-56	27	R$: 82.675,00
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	06.065.614/0001-38	26	R$: 26.181,30
MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	39.241.426/0001-72	23	R$: 97.634,90
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	50	R$: 175.230,05
ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.068.320/0001-32	6	R$: 24.112,70
GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	39.707.683/0001-57	15	R$: 100.223,70
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALARES LTDA	46.093.723/0001-83	20	R$: 79.365,20
FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.803.038/0001-35	26	R$: 50.998,60

NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	28.729.142/0001-03	24	R$: 28.077,49
DENTAL MARIA LTDA	09.222.369/0001-13	47	R$: 31.492,59
ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	08.697.582/0001-91	11	R$: 7.283,61
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.313.826/0001-90	16	R$: 30.301,90
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.316.524/0001-14	4	R$: 2.867,90
PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA	05.159.591/0001-68	4	R$: 4.381,00
RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	50.867.070/0001-10	3	R$: 8.635,75
DENTEMED EQUIP. ODONTOLÓGICOS LTDA	07.897.039/0001-00	3	R$: 32.950,00
EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	33.813.237/0001-40	7	R$: 29.547,00
PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA EIRELI	28.877.319/0001-19	2	R$: 3.200,00
J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	84.972.926/0001-39	2	R$: 21.359,60
M.S. DIAGNOSTICA LTDA	00.970.175/0003-93	4	R$: 3.650,80
BETAQUIMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	48.706.431/0001-02	1	R$: 1.091,00
LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA	04.187.384/0001-54	2	R$: 138.300,00
CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	13.719.523/0001-34	4	R$: 16.353,00
ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA	11.405.384/0001-49	1	R$: 1.374,00
SÃO PAULO ARTIGOS HOSPITALARES LTDA	23.524.957/0001-32	1	R$: 10.000,00
K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	21.971.041/0001-03	1	R$: 14.000,00
HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	05.743.288/0001-08	2	R$: 61.360,00

VALOR TOTAL R$ 1.533.623,85 (UM MILHÃO QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)**.**

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, **25 de Outubro de 2023.**

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA Nº008/2023 DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

ATA Nº008/2023 DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Novo São Joaquim – MT, realizada aos quinze (15) de setembro (09) de dois mil e vinte e três (2023) às 09h59min, através de grupo de "WhatsApp" do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, foram consideradas como presença na reunião os Conselheiros(a) devidamente convocados que participaram da reunião conforme registro de print da tela em anexo, e que assinam posteriormente esta ata, a saber: **Representantes Governamentais**: Herica Aparecida Cruvinel Roque, Betânia Marques Ferreira, Nubia Ramos de Souza, Polliana Rodrigues Coelho, Gercilene Sousa Martins Santos; **Representantes não Governamentais:** Marinalva Aparecida Cruvinel, Maura Martins de Lima, Jose Ferreira Nunes, Suely Rodrigues dos Santos Freitas.A Secretária Executiva do CMAS Sara Jose Martins, disponibilizou a pauta da reunião a qual foi enviada para os Conselheiros(a) pelo grupo de WhatsApp – CMAS, pauta: **1 – RELATÓRIO SEMESTRAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PROCAD - SUAS 2023.** Iniciando a reunião a Presidente do Conselho CMAS Srª HERICA APARECIDA CRUVINEL ROQUE, após cumprimentar a todos falou da importância dos conselheiros e sua participação nas reuniões, explanou sobre o relatório semestral do Projeto Executivo Municipal PROCAD-SUAS/2023, pediu aos conselheiros que tenham ciência, façam a leitura, acompanhem, opinem e participe. Logo após a Coordenadora de equipe do CRAS GERCILENE SOUSA MARTINS SANTOS, cumprimentou os(a) conselheiros(a) falou sobre o PROCAD-SUAS e disponibiliza no grupo do WhatsApp o relatório semestral do que já feito e como está sendo o trabalho e o que será executado até o mês de dezembro/2023, para que todos os(a) conselheiros(a) estejam cientes e apreciem, caso tenha dúvidas façam perguntas e questionamentos pois serão sanadas pela equipe estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos; lembrando que esse relatório não necessita de aprovação pois já foi aprovado em reunião no dia 15 de agosto de 2023, e que referido relatório é apenas para conhecimento e acompanhamento dos conselheiros, e que todos que participarem confirmem quanto a leitura e apreciação. Na sequência após leitura e apreciação por parte dos membros conselheiros que participaram da reunião os mesmos confirmaram no grupo de WhatsApp – CMAS a apreciação e conhecimento do Relatório Semestralde Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD - SUAS 2023. Sem mais para o momento, a Secretária Executiva colocou a palavra à disposição dos conselheiros, não havendo manifestação agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo para ser tratado, deu por encerrada a reunião. Eu, Sara Jose Martins-Secretária Executiva lavrei a ata, que será lida, aprovada e segue assinada por mim e por todos os presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial

Nº 58/2023

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro **Devenilson da Silva,** nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2023,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1452/2018, 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP.

Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Cestas Básicas (Produtos Alimentícios) – Material de Distribuição Gratuita,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e termo de Referência do respectivo Edital.

Abertura da Sessão: Dia 09/11/2023

Às 08:00 h (Hora Local).

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.**paranatinga**.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatin-

ga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h,** Informações pelo e-mail: **licitacao@paranatinga.mt.gov.br** ou - Telefone 66 3573-1329/1756.

Paranatinga-MT, 25 de Outubro de 2023.

Devenilson da Sila

Pregoeiro

Portaria 025/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023.

A empresa SANDERS DO BRASIL LTDA, CNPJ: 05.756.359/0001-07 com sede á Av. Sebastião Reginaldo da Cunha nº 500, Bairro: Loteamento Vianna, Cidade de Santa Rita do Sapucai/MG, Telefone: (35) 3473-7550, e-mail: sanders@sandersdobrasil.com.br, inconformada com os termos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023, apresentou impugnação ao instrumento convocatório através do e-mail institucional *licitacao@pedrapreta.mt.gov.br*, no dia 23.10.2023 às 13h41min.

A Lei nº. 10.520/02 de 17/07/2002 é quem dita as normas à modalidade de Pregão; no entanto, ela nada diz com relação à impugnação ao edital. Quem delimita o tema é o Decreto Federal nº.10.024/2019 que Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns:

O que diz nosso Edital em seu item 21 – ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

21.1. Até 02 (dois) dias antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

21.2. Os pedidos de meroesclarecimento poderão ser feitos através do e-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br

21.3. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site https://www.licitanet.com.br.

21.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

21.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

21.7. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

21.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

21.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

21.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

O prazo para que se possa apresentar razões de impugnação é de até 02 (dois) dias úteis anteriores à realização da sessão, marcada para o dia 31.10.2023, ou seja, até o dia 26.10.2023.

Desta forma, o pedido de impugnação ao edital da empresa – SANDERS DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 05.756.359/0001-07 é TEMPESTIVO.

Dessa forma, primando pelo atendimento à Lei 8.666/93 c/c Lei nº. 10.520/02 o setor demandado passa a analisar o PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO da SANDERS DO BRASIL LTDA.

Preliminarmente, informamos que a íntegra da peça está disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pedra Preta https://www.pedrapreta.mt.gov.br/Licitacoes-da-Pre... e no Portal Transparência – https://pedrapreta.eloweb.net/portaltransparencia/...

Resumidamente, o impugnante questiona a legalidade do Edital epigrafado, nos seguintes termos:

Diante da análise do descritivo, é possível verificar que há uma restrição de participação no certame, devido ao direcionamento do Edital em que apenas **UMA** empresa atenderia ao item acima disposto.

Ao realizar a análise do equipamento constata-se que a Lavadora Termodesinfectora, com todas as exigências contidas no termo de referência, está completamente direcionada para a marca **CISABRASILE,** o que impossibilitaria qualquer concorrência, pois demais empresas não atenderia ao que consta em edital.

Ora o termo de referência da forma em que encontra-se é cópia fiel da máquina da marca **CISABRASILE**, sendo os modelos 84/104 para Lavadora Termodesinfectora, conforme pode-se verificar abaixo:

Manual Termodesinfectora Cisabrasile - Página 36

Conforme pode-se constatar a termodesinfectora possuí sensor de condutividade da água para a verificação da qualidade da água no enxágue e desinfecção, sendo a única no mercado com tela com esses parâmetros, deixando claro o direcionamento para a marca.

Também, pode-se ser verificado abaixo, através do manual do fabricante, que o equipamento é o único no mercado que possuí a funcionalidade de reconhecimento de rack:

Manual Termodesinfectora Cisabrasile - Página 77 Página 4/1

Inicialmente, há de se registrar que as condições fixadas no Edital foram estabelecidas com estrita observância das disposições legais contidas na **Lei Federal nº 8.666/93**.

Quanto ao questionamento, inquirimos ao setor demandado, que prontamente respondeu que **NÃO PROCEDE** a reclamação da impugnante, conforme transcrição abaixo:

Nesse sentido, relembro que de fato a definição não pode ser restritiva ao ponto de cercear a participação da maior quantidade de fornecedores possíveis, mas também não pode ser omissa ou abstrata de forma que provoque insegurança ou dificuldade na execução e fiscalização do contrato, logo, o setor técnico da Prefeitura indica que não se trata de uma exigência que restringe a participação no certame, mas sim de uma definição do objeto que poderá atender a necessidade.

Esclareço ainda que essa Pregoeira não tem condições algumas de deter expertise em todas as áreas das quais promove as licitações, portanto, nesse caso se vale do parecer exarado pela Secretaria Demandante, que conta com Farmacêuticos, Bioquimicos e assemelhados.

A Administração segue primando pela observância do que está imposto em Lei vigente, portanto **NÃO dará PROVIMENTO** ao pedido, permanecendo o edital já publicado.

Assim**, CONHEÇO** a impugnação, por **TEMPESTIVA**, para, no mérito, **NEGAR-LHE** o provimento, nos exatos termos das razões acima expostas.

Pedra Preta MT, 25 de outubro de 2023.

_____

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

Pregoeira – Portaria Nº 247/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 2078, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2078, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, E

Considerando C.I nº 290, de 24 de outubro de 2023, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Comissão Técnica, em caráter especial e transitório, para a finalidade estrita de **seleção e julgamento** apresentadas no procedimento licitatório sob a modalidade Chamada Pública nº 04/2023, os seguintes membros abaixo relacionados:

	MEMBROS	FUNÇÃO
I.	Lenilton Mardine Neto	Presidente
II.	Wechinton Gomes de Brito	Membro
III.	Gleyvia Silvino da Silva	Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Resgistre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias de outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2097, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2097, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º- **Nomear** o Senhor **FRANCISCO LIMA DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG 325*** SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 268.***.***-87, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Oficina**, da Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do dispositivo no artigo 8º, X, "b", da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2096, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2096, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º- **Nomear** a Senhora **KAOLAINE DA SILVA CE**, portadora da Cédula de Identidade RG 2453*** SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 060.***.***-17, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Administrativo do Gabinete**, da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do dispositivo no artigo 8º, VII, "d", da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2098, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2098, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Servidor **EDIVALDO RIBEIRO GOMES**, matrícula funcional nº 6984, portador da cédula de identidade nº 1368*** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 815.***.***.20, ocupante do cargo efetivo de Controlador Interno, para responder pela Controladoria Interna do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias de outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023

(CHAMAMENTO PÚBLICO)

SELEÇÃO DE UMA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VISANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO "JOGO DA AMIZADE – INAUGURAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MORADA DO OURO 2023"

PEIXOTO DE AZEVEDO / MT

2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023

(CHAMAMENTO PÚBLICO)

A Prefeitura Municipal Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, em especial a Lei Federal nº 13.204/2015, vem por meio deste, dar conhecimento aos interessados quanto ao presente **Chamamento Público**, visando a **SELEÇÃO DE 01 (UMA) Organização da Sociedade Civil - OSC** com persuasão para realizar evento de grande porte, para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1 – OBJETO:

1.1 – Formalização de Parceria, através de Termo de Colaboração, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, no exercício de 2023, que apresentarem o Plano de Trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado:

Item	Área	Descrição do Objeto	Valor Máximo
01	Eventos	SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO DE EQUIPE EXECUÇÃO E PÓS EXECUÇÃO, SEGURANÇA, CACHÊ DOS JOGADORES, E CONJUNTO DE UNIFORMES E ALIMENTAÇÃO. A PARTIDA FESTIVA OCORRERÁ NO ESTÁDIO MORADA DO OURO NA DATA DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023, NO BAIRRO ALVORADA, ÀS 20 HORAS.	**R$ 110. 000,00**

1.2. A parceria de proposta se faz através de Termo de Colaboração, tendo em vista que a mesma visa à seleção de parceria estabelecida pela administração pública com **Organização da Sociedade Civil – OSC** para a consecução de finalidades de interesse público e mútua indicadas pela administração pública que envolva a transferência de recursos financeiros.

1.3. O Termo de Colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução da presente parceria, tendo em vista que o **Plano de Trabalho** é de sua iniciativa e envolve transferência de recursos financeiros, conforme previsto no art. 16 da Lei 13.019/2014 atualizada pela Lei 13.204/2015.

1.4. ESPECIFICAÇÃO DO ITEM

ITEM 1: Serviços de coordenação de equipe, execução e pós execução, segurança, cachê dos jogadores, e conjunto de uniformes e alimentação. Para efeito deste objeto, em se tratando de organização de eventos, devem ser consideradas as seguintes definições:

a) - Coordenação de equipe de serviço execução e pós-produção: Atuar na distribuição de tarefas, acompanhamento das ações e montagem da infraestrutura, acompanhamento desmontagem da infraestrutura do evento.

b) - Coordenação de Logística para recebimento de público e autoridades: Responsável pela assessoria em eventos com autoridades públicas e ou privadas, com experiência na presidência para mesas e dispositivos oficiais, responsável pelo plano de ação do evento desde o início até a execução final.

c) - Cache jogadores:

A serem pagos aos atletas máster, que farão o jogo na cidade de Peixoto de Azevedo-MT, sendo a equipe composta por no mínimo 06 atletas que passaram pela seleção brasileira, vinculada a Confederação Brasileira de Futebol – CBF que participaram de jogos e amistosos, e já serviram a seleção brasileira, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação e a declaração formal de sua disponibilidade.

d) - Uniformes: Tamanho G adulto contendo 18 unidades Numeradas. Camisa de poliesportiva de linha em tecido 100% poliéster dry fio 75/144, de alta resistência com acabamento que proporciona rápida absorção do suor e equilíbrio térmico, gerando conforto durante a pratica esportiva, com aplicação de hidrófilo, gramatura 130g, com estampa total em transfer. 20 unidades de calção de linha, em tecido 100% poliester dry, gramatura 130 g, com estampa total em transfer, sunga e elástico reforçado, 02 unidades de camisa de goleiro manga longa ou curta almofadada em tecido 100% poliéster dry, gramatura 130 g, com estampa total em transfer, sunga e elástico reforçado. 20 unidades de meião pé atoalhado, punho duplo com elástico no pé e tornozelo.

e) O acesso ao evento no dia 28/11/2023 será mediante a entrega de 1 kg (um kilo) de alimento não perecível em caráter beneficente, trazido pelos participantes para serem distribuídos entre instituições carentes. Não sendo permitida cobrança de nenhum tipo de taxa e outros correlatos dos munícipes e visitantes.

1.5 – OBJETIVOS

a) Promover a interação entre os jovens da cidade com os ídolos do esporte que tiveram carreiras vitoriosas no futebol brasileiro, estrangeiro e na Seleção Brasileira. b) Fomentar a participação popular ao lazer e entretenimento, principalmente as famílias de baixa renda.

1.6 - JUSTIFICATIVA

Considerando que o termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução da presente parceria, tendo em vista que o plano de trabalho é de sua iniciativa e envolve transferência de recursos financeiros, conforme previsto no art. 16 da Lei 13.019/2014 atualizada pela Lei 13.204/2015 e sendo instrumento jurídico legal para estabelecer parcerias com OSCs com empreendimento de recursos financeiros tanto nas iniciativas da própria administração pública quanto nas iniciativas propostas pelas OSCs;

A presente proposta de parceria, regrada por este edital, se justifica pela necessidade da Administração Pública Municipal ter o compromisso social, legal e constitucional de incentivar a integração social, turística, comercial e política, sobretudo a partir de ações concretas.

1.7 – PLANO DE TRABALHO: (Anexo XIV) Todos os serviços ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no Plano de Trabalho de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, sendo:

I – Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

III - Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV - Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

2 – CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar do presente credenciamento as organizações da sociedade civil que atendam aos requisitos previstos no inciso V e § 5ª do Art. 33 da Lei Federal 13.019/2014, sendo:

a) - No mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

b) - Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) - Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

d) - Que está ciente de que a simples participação no chamamento público pressupõe seu conhecimento prévio e sua concordância com o atendimento das disposições deste edital e da Lei Federal nº 13.019/2014, e ainda com as orientações a serem emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso ou do Tribunal de Contas da União, ainda que não expressamente consignadas neste Edital;

e) - As organizações da sociedade civil que demonstrem capacidade técnica e organizacional poderão inscrever o projeto que atendam aos requisitos deste edital, sendo no máximo um projeto na área de organização de eventos no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

f) -A licitante deverá fornecer a relação do pessoal, que farão o jogo na cidade de Peixoto de Azevedo-MT, sendo a equipe composta por no mínimo 06 atletas que passaram pela seleção brasileira, vinculada a Confederação Brasileira de Futebol – CBF que participaram de jogos e amistosos, e já serviram a seleção brasileira, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação e a declaração formal de sua disponibilidade.

3 – PRAZOS, LOCAL E CRONOGRAMA:

3.1- Os interessados deverão apresentar todos os documentos elencados no item 4 deste Edital até às 18:00 horas do dia 13 de novembro de 2023 junto a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, não sendo aceitos documentos enviados por meio de correspondência, de acordo com o seguinte **cronograma:**

CRONOGRAMA	
AÇÃO	**DATA / PRAZO**
Publicação do Edital no site da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	26/10/2023
Divulgação do chamamento público em outros meios de comunicação	26/10/2023 a 13/11/2023
Reunião de orientação para elaboração do plano de trabalho na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo.	14/11/2023
Entrega do Trabalho e Documentação	Até 14/11/2023
Divulgação dos Projetos com parecer da Comissão de Seleção e Julgamento.	16/11/2023
Formalização da Parceria	16/11/2023

3.2 – A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação de todos os documentos enumerados no item 4.2, sendo que a falta de qualquer um deles resultará na inabilitação da entidade.

4 – DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

4.1- A documentação deverá ser protocolada, em envelope fechado contendo na parte externa/frente os seguintes dados: Credenciamento de Organização da Sociedade Civil Edital de Chamamento Público nº 004/2023. Entidade: Endereço: Telefone: CNPJ nº. Área pretendida: (indicar o subitem do item 1 deste edital)

4.2 - Documentação Obrigatória:

I - Ofício do Representante da Entidade solicitando a celebração da parceria para execução do Plano de Trabalho; (anexo I).

II - Cópia do Estatuto registrado;

III - Ata de eleição da diretoria em exercício;

IV - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

V - CPF e identidade do representante;

VI - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, ou outra equivalente na Forma da Lei, abrangendo as contribuições sociais;

VII - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, ou outra equivalente na forma da Lei;

VIII - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da entidade;

IX - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

X - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

XI - Certidão contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da entidade, bem como o período de atuação, seus endereços, RG com órgão expedidor e CPF de cada membro; (anexo II)

XII - Certidão contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade; (anexo III)

XIII - Certidão contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria; (anexo IV)

XIV - Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no projeto; (anexo V)

XV - Declaração de que se for selecionado para assinatura do Termo de Colaboração, providenciará a abertura de Conta Corrente específica; (anexo VI)

XVI - Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos; (anexo VII)

XVII - Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado; (anexo VIII)

XVIII - Declaração de adimplência com o Poder Público Municipal; (anexo IX)

XIX - Declaração que a entidade não contratará parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder pública concedente; (anexo X)

XX - Declaração informando a data de Início das atividades da Entidade; (anexo XI)

XXI - Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei nº 13.019/2014, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei; (Anexo XII)

XXII - Prova de propriedade ou posse legítima do imóvel (Certidão de Matrícula do Imóvel registrada no Cartório de Registro de Imóveis) ou contrato de locação, em vigência;

XXIII - Ficha cadastro – Documento 17 do Manual de Orientação para Formalização de Repasses Públicos Municipais ao “Terceiro Setor”; (Anexo XIII)

XXIV - Plano de Trabalho em conformidade com o art. 116 da Lei Federal n° 8.666/1993 e art. 22 da Lei nº 13.019/2014; (Anexo XIV);

XXV – Comprovante de endereço da entidade (art. 34, VII da Lei Federal n.° 13.019/2014);

XXVI - Regulamento de Compras e Contratações, próprio ou de terceiro, que será aprovado pela Administração, evidenciando, no mínimo, a observância dos princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade (art. 34, VIII da Lei Federal n.° 13.019/2014).

5 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ATIVIDADES DA OSC:

5.1 - Os serviços e atividades serão prestados através dos profissionais contratados pela entidade selecionada.

5.2 - É de responsabilidade exclusiva e integral da OSC o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para Prefeitura Peixoto de Azevedo MT, devendo a OSC manter arquivo com todos os comprovantes de recolhimento.

5.3 - Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com clausula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade a administração pública, na hipótese de sua extinção.

5.4 - Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos do Termo de Colaboração e deverão atender as Leis nº 13.019/2014 e alteração prevista nº 13.204/2015 nos art. 63 ao art.68.

5.5 - A organização da Sociedade Civil deverá prestar contas em sua totalidade em até 90 (noventa) dias a contar do término da vigência do Termo de Colaboração e a administração pública terá 150 (cento e cinquenta) dias para apreciar a prestação de contas com base nos parâmetros técnicos e financeiros constantes da Lei nº 13.019/2014.

6 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 - A Administração Municipal por meio da sua Comissão de Seleção analisará os documentos propostos pelas organizações da sociedade civil e apreciará todos os Planos de Trabalhos e documentos apresentados, se necessário solicitar informações adicionais, realizar visitas técnicas, estabelecendo prazo para que as organizações se manifestem por escrito quanto ao solicitado, a fim de selecionar as entidades que atenderam os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014.

6.1.1. - A Comissão de Seleção é órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;

6.2 - A execução do Plano de Trabalho também será analisado por um Gestor nomeado pelo Poder Público Municipal, que emitirá parecer quanto à execução e viabilidade do objeto.

6.3 - A Administração Municipal terá até o dia 15 de novembro de 2023 para divulgar as organizações da sociedade civil selecionadas para execução dos serviços e atividades.

6.4 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de publicação do resultado da seleção, sendo julgado pelo Gestor.

6.5 - A Comissão de Seleção e Julgamento utilizarão os critérios citados abaixo para classificação dos projetos, bem como, dará devolutiva a entidade proponente da avaliação realizada e pontuação obtida.

6.6 - DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS:

6.6.1.- Viabilidade dos Objetivos e Metas: Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento.

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Não atende as metas.	0
Sim, atende parcialmente.	1
Sim, atende totalmente.	2

6.6.2. - Metodologia e Estratégia de Ação: Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto.

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Não atende.	0
Sim, atende parcialmente.	1
Sim, atende totalmente.	2

6.6.3. - Viabilidade de Execução: Se o projeto demonstra proximidade com realidade do proposto; se há coerência metodológica que viabilize a execução do projeto.

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Não atende.	0
Sim, atende parcialmente.	1
Sim, atende totalmente.	2

6.6.4. - Coerência no Plano de Aplicação de Recursos: Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho.

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Não atende.	0
Sim, atende parcialmente.	1
Sim, atende totalmente.	2

6.6.5. - Sustentabilidade da Entidade: Se a Entidade possui outras fontes de recurso e/ou apoio. (anexar comprovantes)

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Não possui.	1
Possui.	2

6.6.6. - Experiência em realização de eventos culturais ou shows com produção própria.(anexar comprovantes)

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Maior que 03 Eventos.	1
Maior que 06 Eventos.	2
Maior que 10 Eventos.	3

6.6.7. - Tempo de existência da entidade comprovada pelo Cartão de CNPJ válido

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Maior que 03 anos.	1
Maior que 06 anos.	2
Maior que 10 anos.	3

6.6.8. - Declaração de utilidade pública formalizada por órgãos de competência no âmbito Municipal, Estadual ou Federal. (anexa comprovante).

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Declaração de utilidade Pública na Esfera Municipal	1
Declaração de utilidade Pública na Esfera Estadual	2
Declaração de utilidade Pública em todas as Esferas Governamentais.	3

6.7. – Critérios de desempate, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

I - Projeto com maior número de pessoas a serem atendidas;

II - Maior equipe envolvida com melhor currículo. (anexar currículo em anexo)

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - A Rubrica Orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração das parcerias é a seguinte:

ÓRGÃO	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE	001	GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO	27	DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO	812	DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA	0017	DESPORTO E LAZER
PROJ./ATIV.	2085	APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
DOTAÇÃO	1045	3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	15000	15000-Recursos Não Vinculados de Impostos

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 - Demais critérios e condições para celebração das parcerias objeto deste Chamamento Público, constam na Lei Federal nº 13.019/2014, sendo que todos os atos deste Chamamento Público serão publicados no site do Município: http://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br

8.2 - Tendo em vista seu poder de discricionariedade, o órgão gestor poderá decidir sobre a escolha da proposta a partir dos pareceres técnicos, e o estabelecimento de Termo de Colaboração a qual será submetido à apreciação e deliberação da Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento.

8.3 - Compete à Administração Municipal, especificamente, disponibilizar os itens constantes no plano de trabalho.

8.4 - Em caso de desistência da organização social em celebrar o Termo de Colaboração a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada neste edital de chamamento público, essa intenção deverá ser manifestada por escrito através de oficio devidamente assinado pelo responsável da organização proponente, explicando as razões que conduziram a essa situação.

8.5- Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento.

Peixoto de Azevedo – MT, 26 de outubro de 2023.

Maurício Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

Gilmar Santos de Souza

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Cheila Migliavaca

Presidente da CPL

Lenilton Mardine Neto

Presidente da Comissão de Seleção

Wechinton Gomes de Brito

Membro da Comissão de Seleção

Gleyvia Silvino da Silva

Membro da Comissão de Seleção

ANEXO I

MODELO DE OFÍCIO

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Ofício nº

Peixoto de Azevedo MT _____ de_____ de 2023.

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Chamamento Público n ..../2023 vimos a presença de Vossa Excelência para solicitar a liberação de recursos no valor de R$ ....para desenvolver o projeto intitulado .....em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público.

(A justificativa para o Termo de Colaboração deve ser descrita por meio do relato da importância do repasse no contexto do município, indicando sua participação na melhoria, bem-estar e qualidade de vida da população)

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

(Dirigente da entidade)

Nome Completo

CPF

Vossa Excelência

Maurício Ferreira de Souza

D.D. Prefeito Municipal

Peixoto de Azevedo -MT

ANEXO II

CERTIDÃO CONTENDO O NOME DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS DA ENTIDADE E PERÍODO DE ATUAÇÃO

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

CERTIDÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de ____/___/____ a ____/____/_____, são:

- Presidente:_____, com endereço a _____, portador do RG_____(_____) e CPF _____.

- Vice-Presidente: _____, com endereço a _____, portador do RG_____(_____) e CPF _____.

- Outros: _____, com endereço a _____, portador do RG_____(_____) e CPF _____.

Peixoto de Azevedo MT _____ de_____ de 2023

Assinatura e carimbo com identificação

ANEXO III CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE E RESPECTIVA CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE;

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

CERTIDÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que (nome do contador), CPF _____, CRC n° _____ é o contador.

Responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Peixoto de Azevedo MT _____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo com identificação

Obs: anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade.

ANEXO IV

CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO GESTOR RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DA PARCERIA.

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

CERTIDÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, nomeio o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____, como Gestor(a) na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Peixoto de Azevedo MT _____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo com identificação

ANEXO V DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o(a) _____(entidade)_____, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Peixoto de Azevedo MT, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo com identificação

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA:

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que abriremos conta específica no Banco_____, da qual encaminharemos:

Banco: _____

Endereço: _____

Município: _____

Telefone: _____

Agência n°: _____

Conta n°: _____

Peixoto de Azevedo MT, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo com identificação

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES DA ENTIDADE NÃO SÃO AGENTES POLÍTICOS

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Peixoto de Azevedo MT, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo com identificação

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011.

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal n° 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Peixoto de Azevedo MT _____ de _____de 2023

Assinatura e carimbo com identificação

ANEXO IX DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a formalização do Termo de Colaboração com o Município Peixoto de Azevedo não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município Peixoto de Azevedo MT.

Peixoto de Azevedo MT, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo com identificação

ANEXO X DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PARENTES E EMPRESAS

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Peixoto de Azevedo MT, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo com identificação

ANEXO XI DECLARAÇÃO DE INICIO DE ATIVIDADES

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins que a entidade _____ teve seu início das atividades em ___/___/____ e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Peixoto de Azevedo MT, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo com identificação

ANEXO XII DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS CONFORME LEI 13.019/2014.

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins que a entidade _____ se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13.019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei.

Peixoto de Azevedo MT, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo com identificação

ANEXO XIII FICHA DE CADASTRO

IDENTIFICAÇÃO			EXERCÍCIO 2023
1- ENTIDADE:			2-CNPJ:
3-ENDEREÇO:			
4 CEP:	5- BAIRRO:	6 FONE	7- CELULAR
8 -SITE:			9- EMAIL:
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSAVEL PELA ENTIDADE			
10- NOME:		11- CPF:	
12 RG:		13 DATA DA POSSE:	
14- ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
15 - BAIRRO:	16-FONE RESIDENCIAL:	17-CELULAR:	

Peixoto de Azevedo MT _____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo com identificação da Autoridade.

ANEXO XIV MODELO DE PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 – Dados Cadastrais da Instituição Proponente

Nome da instituição Proponente		CNPJ
Endereço		CEP
Telefone	Celular	E-mail institucional
Banco	Nº Agência	Nº Conta Corrente
Nome do responsável Legal da Instituição Proponente		
Função	RG	CPF
Telefone	Celular	E- Mail
Endereço Residencial		CEP
Nome do responsável pela execução do Serviço		
Função	RG	CPF
Telefone	Celular	E-mail

1.1. CARACTERIZAÇÃO DA OSC (Organização da Sociedade Civil)

Como surgiu? Principais objetivos da Organização. Participação em Conselhos Municipais.

2 -. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

Nome do Programa

Local/ Endereço onde será executado o serviço e a infraestrutura disponível para execução do projeto

3 - CARACTERIZAÇÕES DO PROGRAMA / SERVIÇO

Descrever como é ou como será a dinâmica de funcionamento do Projeto, quem é a equipe de trabalho e sua disponibilidade para execução do Projeto, quais atividades já são desenvolvidas, quem são os principais parceiros, interface com a rede de serviços garantindo direitos sociais básicos, parcerias estabelecidas demonstrando experiência da OSC na execução do serviço no Município Peixoto de Azevedo MT.

4 - QUAIS AS AÇÕES PROPOSTAS E DE QUE MANEIRA ESTAS VÃO INFLUENCIAR NA REALIDADE DO PÚBLICO ATENDIDO E SUAS FAMÍLIAS.

5- METAS DE ATENDIMENTO

Previsão de metas mensais a serem atendidas

6 - METODOLOGIA DE TRABALHO

Descrever detalhadamente como as atividades serão desenvolvidas com o público alvo: quais profissionais executarão as atividades propostas (composição e carga horária da equipe técnica), sua periodicidade, local onde as atividades acontecerão, a articulação com a rede de atendimento, bem como descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias planejadas para cada objetivo proposto .

7 – ATIVIDADE E CRONOGRAMA

OBJETIVOS *Especificar os objetivos em consonância com as atividades a serem desenvolvidas durante o prazo de execução.*	*ATIVIDADES* *Descrever, resumidamente, as atividades necessárias para atingir cada objetivo proposto.*	*Periodicidade das atividades*			
		Diária	*Semanal*	*Quinzenal*	*Mensal*
1-	1.1-				
	1.2-				
	1.3-				
2-	2.1-				
	2.2-				
	2.3-				

3-	3.1-				
	3.2-				
	3.3-				
4-	4.1				
	4.2				
	4.3				

8- FONTES DE RECURSOS:

FONTES DE RECURSOS DA OSC	**VALOR TOTAL ANUAL DOS RECURSOS R$**
Governo Federal	
Governo Estadual.	
Governo Municipal.	
Doações ou contribuições Individuais.	
Empresas Provadas, Institutos e Fundações Empresariais.	
Entidades Religiosas.	
Vendas de Produtos e Serviços.	
Outro quais?	
Cobrança de participação do usuário no custeio da entidade.	
TOTAL	

9 - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

Apontar formas de monitoramento de todos os atores envolvidos e avaliação do projeto

Nome do responsável pela elaboração do projeto	
Telefone:	( )
Email:	

10 - PLANO DE APLICAÇÃO

Recursos da Secretaria Municipal Meio Ambiente, Turismo e Mineração

NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE DE ITENS	VALOR TOTAL
INVESTIMENTO	Equipamentos/ Material Permanente		
CUSTEIO	Material de consumo		
	Serviços de terceiros (Pessoa Física)		
	Serviços de terceiros (Pessoa Jurídica)		
TOTAL			

_____ Local/Data e Assinatura

PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO
Protocolo nº_____
Nome:_____ Assinatura
Nome:_____ Assinatura
Nome:_____ Assinatura
Peixoto de Azevedo MT _____/_____/_____.

Uso exclusivo para Comissão de Monitoramento

OBSERVAÇÃO:

1. O Plano de Aplicação deve ser apresentado conforme modelo acima, em folha distinta, ou seja, separado do projeto social, em papel timbrado da instituição proponente, devidamente assinado pelo representante legal (entidade).

2. Anexar a planilha detalhada abaixo descrevendo os itens e seus valores, com recursos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

PLANILHA DETALHADA

Recursos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Mineração

NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE DE ITENS	VALOR TOTAL
INVESTIMENTO	Equipamentos/ Material Permanente		
CUSTEIO	Material de consumo		
	Serviços de terceiros (Pessoa Física)		
	Serviços de terceiros (Pessoa Jurídica)		
TOTAL			

ANEXO XV

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

	DESCRIÇÃO	**PESO**	**PONTUAÇÃO**
1- Viabilidade dos Objetivos e Metas.	Não atende as metas.	0	
	Sim, atende parcialmente.	1	
	Sim, atende totalmente.	3	

2- Metodologia e Estratégia de Ação.	**DESCRIÇÃO**	**PESO**	**PONTUAÇÃO**
	Não atende.	0	
	Sim, atende parcialmente.	1	
	Sim, atende totalmente.	3	
3-Viabilidade de Execução.	**DESCRIÇÃO**	**PESO**	
	Não atende.	0	**PONTUAÇÃO**
	Sim, atende parcialmente.	1	
	Sim, atende totalmente.	3	
4 - Coerência no Plano de Aplicação de Recursos.	**DESCRIÇÃO**	**PESO**	**PONTUAÇÃO**
	Não atende.	0	
	Sim, atende parcialmente.	1	
	Sim, atende totalmente.	3	
5 - Sustentabilidade da Entidade.	**DESCRIÇÃO**	**PESO**	**PONTUAÇÃO**
	Não Possui	0	
	Possui	2	
6 - Experiência em realização de eventos culturais ou shows com produção própria.	**DESCRIÇÃO**	**PESO**	
	Maior que 03 Eventos.	1	**PONTUAÇÃO**
	Maior que 06 Eventos.	2	
	Maior que 10 Eventos.	3	
7 - Tempo de existência da entidade comprovada pelo Cartão de CNPJ válido.	**DESCRIÇÃO**	**PESO**	**PONTUAÇÃO**
	Maior que 03 anos.	1	
	Maior que 06 anos.	2	
	Maior que 10 anos.	3	
	DESCRIÇÃO	**PESO**	**PONTUAÇÃO**
8 - Declaração de utilidade pública formalizada por órgãos de competência no âmbito Municipal, Estadual ou Federal	Declaração de utilidade Pública na Esfera Municipal.	1	
	Declaração de utilidade Pública na Esfera Estadual.	2	
	Declaração de utilidade Pública na Esfera Federal.	3	
	Declaração de utilidade Pública em todas as Esferas Governamentais.	4	
PONTUAÇÃO TOTAL			

_____

Avaliador 01

_____

Avaliador 02

_____

Avaliador 03

ANEXO XVI

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL PEIXOTO DE AZEVEDO MT E A OSC _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Mauricio Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 3.462.335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e do outro _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida nesta cidade, na _____ nº _____, no Município Peixoto de Azevedo MT/PR, neste ato representado por seu dirigente, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** resolvem celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO** com fundamento no Edital de Chamada Pública nº 004/2023, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto Serviços de organização, planejamento, promoção, execução de evento **ITEM 1:** Serviços de coordenação de equipe, execução e pós execução, coordenação logística para recebimento dos jogadores e autoridades, segurança, cachê dos jogadores, e conjunto de uniformes. Para efeito deste objeto, em se tratando de organização de eventos, devem ser consideradas as seguintes definições:

a) - Coordenação de equipe de serviço execução e pós-produção: Atuar na distribuição de tarefas, acompanhamento das ações e montagem da infraestrutura, acompanhamento desmontagem da infraestrutura do evento.

b) - Coordenação de Logística para recebimento de público e autoridades: Responsável pela assessoria em eventos com autoridades públicas e ou privadas, com experiência na presidência para mesas e dispositivos oficiais, responsável pelo plano de ação do evento desde o início até a execução final.

c) - Cache jogadores:

A ser pagos aos atletas máster, que farão o jogo na cidade de Peixoto de Azevedo-MT, E QUE JÁ SERVIRAM A SELEÇÃO BRASILEIRA, CONSAGRADO PELA CRITICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PUBLICA.

d) - Uniformes: Tamanho G adulto contendo 18 unidades Numeradas. Camisa de poliesportiva de linha em tecido 100% poliéster dry fio 75/144, de alta resistência com acabamento que proporciona rápida absorção do suor e equilíbrio térmico, gerando conforto durante a pratica esportiva, com aplicação de hidrófilo, gramatura 130g, com estampa total em transfer. 20 unidades de calção de linha, em tecido 100% poliester dry, gramatura 130 g, com estampa total em transfer, sunga e elástico reforçado, 02 unidades de camisa de goleiro manga longa ou curta almofadada em tecido 100% poliéster dry, gramatura 130 g, com estampa total em transfer, sunga e elástico reforçado. 20 unidades de meião pé atoalhado, punho duplo com elástico no pé e tornozelo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1 - O presente Termo de Colaboração terá como gestor da OCS o Sr _____, portador do CPF: nº _____, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.

2.2 – A Administração Pública Municipal nomeia como gestor do presente Termo de Colaboração o (a) SR (a) _____, _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, conforme Portaria Municipal nº _____, de ___ de ____ de 2023.

2.3 – A disposição da Cláusula 2.2, não impede ou substitui as atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação de que dispõe o artigo 2°, inciso XI da Lei Federal n.° 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I – SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) Fornecer os recursos para a execução do objeto;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;

c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do objeto;

d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela OSC;

e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

f) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;

g) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;

h) elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019 de 3/07/2014;

i) Compete Administração Municipal, especificamente, disponibilizar os itens constantes no plano de trabalho.

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração;

b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

c) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da OSC;

d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;

f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subseqüente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

g) Identificar o número deste Termo de Colaboração no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

h) Divulgar este Termo de Colaboração em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;

i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.

j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.

k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Parceria, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

n) aplicar os recursos repassados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.

p) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto.

q) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte;

r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.

s) comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.

t) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços.

u) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

v) comunicar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade, mediante a realização de processo seletivo simplificado de provas e ou provas e títulos se a natureza do cargo exigir.

4.2 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e o pessoal que a OSC utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, no presente exercício, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá a OSC, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R$ _____ (_____).

5.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da OSC, vinculada ao objeto, na Agência nº____, no Banco____, na Conta Corrente nº____, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

6.3 Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos.

6.4 Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela OSC desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.5 A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novos Termos de Colaboração, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A OSC compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) inexecução do objeto;

b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;

c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo Único: compromete-se, ainda a OSC, a recolher à conta da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - Prestar contas de forma parcial a cada bimestre, e de forma integral das receitas e despesas até 90 dias a partir do término de vigência do Termo de Colaboração segundo a Lei nº 13.019/2014, e Decreto Municipal 186/2017 e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes, tendo a administração pública 150 dias para apreciar a Prestação de Contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este Instrumento tem sua vigência de ___/___/____ até ___/___/____, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à OSC:

a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;

c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;

d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;

e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;

f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

g) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;

h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

i) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no Plano de Trabalho;

j) Realizar despesas com: A) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; B) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; C) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014; D) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;

k) pagamento de despesa bancária;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA

11.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

11.2 – Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca Peixoto de Azevedo MT para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

15.2 - E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Peixoto de Azevedo MT, de xxxx de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL PEIXOTO DE AZEVEDO

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ENTIDADE XXXXX

Testemunhas:

1) ----------

CPF ----------

2) ----------

CPF----------

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através de sua pregoeira suplente, nomeada pela Portaria Municipal nº 239/2022, faz saber que estará realizando a reabertura da sessão da Licitação na Modalidade de Pregão Presencial SRP nº 032/2023, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, que tem por objeto: "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REVITALIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DE FIGURAS NATALINAS PERTENCENTES AO ACERVO MUNICIPAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME PROJETO DE FIGURAS NATALINAS E TERMO DE REFERÊNCIA".** A sessão será realizada às 13:30 horas do dia 01 de novembro de 2023, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. Maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 12h às 18h, ou pelo fone (66) 3575-5100.

Peixoto de Azevedo/MT, 25 de outubro de 2023.

Juliane Semensate Silva

Pregoeira Suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

DECRETO Nº. 063/2023

DECRETO Nº. 063/2023, DE 24 de Outubro de 2023

SÚMULA: ESTABECE NORMAS E PRAZOS DE ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO FINANCEIRO 2023 DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

O Senhor Natal Alves de Assis Sobrinho, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que:

Considerando o disposto nos arts. 9º e 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerandoos prazos previstos no decreto federal n° 10.540 de 05 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18°, do Decreto Federal n° 10.540, de 05 de novembro de 2020.

DECRETA:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Os prazos e procedimentos de que trata este Decreto atendem as normas de Direito Financeiro previstos na legislação vigente e objetivam o cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados, e propiciam a disponibilização de informações necessárias à prestação de contas anual do exercício financeiro.

Art. 2º A não observância dos prazos contidos neste decreto, implicará na responsabilidade dos servidores encarregados das informações, ensejando apuração de responsabilidade de ordem funcional nos termos da Legislação vigente.

Art. 3º A partir de 1º de novembro até a data de encerramento do exercício, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, ao controle, à auditoria e à apuração orçamentária e ao inventário em todas as secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II - DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Art. 4º - Para o encerramento do exercício financeiro de 2023, ficam definidas as seguintes datas limites, responsáveis e procedimentos:

I – até 30 de novembro para levantamento dos valores gastos com educação e saúde, considerando as despesas até o mês de novembro 2023, inclusive requisições de compras em andamento e previsões de folha de pagamento, para compor o índice constitucional de aplicação;

II – até 08 de dezembro, para empenho de despesas com material de consumo, serviços de terceiros, e de equipamentos e material permanente, exceto aquelas despesas vinculadas a convênios e despesas essenciais de processos licitatórios em andamento; eventos do final de ano; merenda e transporte escolar, medicamentos e insumos ligados à saúde e sentenças judiciais. Deverá ser observado o quantitativo necessário para utilização até 29/12/2023, empenhando-se somente o estritamente necessário;

III – até 10 de dezembro, para avaliação dos saldos dos empenhos globais e estimativos do exercício de 2023 e anulação daqueles, comprovadamente, desnecessários. Caberá a Secretaria de Administração Economia e Finanças, em parceria com as demais secretarias avaliar e enviar relação ao Setor de Contabilidade, que providenciará imediata anulação;

IV – até 30 de novembro, para avaliação pelas Secretarias e gestores de contratos, dos saldos dos empenhos inscritos em restos a pagar processados e não processados, para anulação dos prescritos e dos saldos remanescentes;

V – até 30 de novembro, para apuração, pela Diretoria de Convênios, dos saldos de convênios ainda não utilizados, com programação junto à secretaria municipal executora para utilização ou devolução dos mesmos, caso o convênio esteja em fase de encerramento, e ainda para programação de contrapartida a ser desembolsada nesse exercício. A programação de contrapartida deverá ser alinhada até esta data junto a Secretaria de Finanças;

VI – até 30 de novembro, para levantamento pela Assessoria Jurídica do Município, dos processos judiciais em trâmite, de natureza trabalhista, cí-

vel ou fiscal com prováveis e reais chances de decisão desfavorável ao Município para fins de constituição de provisão; levantamento dos processos onde exista possíveis chances de decisão desfavorável ao Município para fins de evidenciação na conta Passivos Contingentes; levantamento junto ao Tribunal de Justiça do saldo da conta relativa a precatórios e identificação dos processos que ocasionaram bloqueios e transferências judiciais nas contas bancárias para fins de reconhecimento da despesa;

VII – até 08 de dezembro para empenho das despesas relativas a convênios firmados entre o Município e entidades beneficiadas com repasses de subvenções, contribuições e auxílios;

VIII – até 15 de dezembro, para recolhimento de saldo de adiantamento não aplicado e apresentação das prestações de contas, salvo os adiantamentos com prazos vigentes;

IX – até 15 de dezembro, para prestação de contas de diárias e solicitação de reembolsos, sendo autorizadas, a partir desta data, apenas aquelas destinadas ao Transporte de Pacientes, transporte de alunos e servidores em obras emergenciais na zona rural/distrito, que terão processo normal e aquelas expressamente autorizadas pela Prefeita;

X – até 10 de novembro para abertura do inventário dos bens móveis e imóveis;

XI – até 20 de dezembro, para apropriação das despesas com pessoal referente dezembro, pelo setor de pessoal;

XII – até 20 de dezembro, para repasse das retenções sobre a folha de pagamento já apropriadas, inclusive obrigações patronais incidentes sobre o 13º salário;

XIII – até 20 de dezembro, para anulação dos saldos parciais ou totais de empenhos à conta do orçamento do corrente exercício, comprovadamente insubsistentes, inclusive convênios cujo financeiro não esteja garantido;

XIV – até 29 de dezembro para liquidação de aluguéis e demais despesas contratuais referentes ao mês dezembro;

XV – até 29 de dezembro, para empenho e liquidação das despesas com pessoal, de competência do exercício, pelo Setor de Contabilidade;

XVI – até 15 de janeiro 2024 o Setor de Tributos deverá providenciar o relatório que demonstre a movimentação da dívida ativa do Município, bem como, os saldos de Créditos a Receber não inscritos em Dívida Ativa;

XVII – até 10 de janeiro 2024, para disponibilização pelo Setor de Tesouraria, dos dados relativos à receita orçamentária, para fins de apuração da receita corrente líquida, determinada pelo inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

XVIII – até 20 de janeiro 2024, para a Unidades Gestoras da Administração Direta e Indireta, bem como, Câmara Municipal, encaminhar ao Setor de Contabilidade da Prefeitura, suas demonstrações contábeis relativas ao exercício financeiro de 2023, para comporem a escrituração e consolidação das contas públicas do Município, conforme inc. III do art. 50 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

XIX – até 20 de janeiro 2024 para entrega ao Setor de Contabilidade do Inventário Geral Analítico, dos bens móveis e imóveis, pela Gerência de Patrimônio.

XXI – até 25 de janeiro 2024, para processamento dos relatórios mensais de execução orçamentária, financeira e contábil relativa ao mês de dezembro;

XXVII – até 10 de fevereiro 2024, para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

Art. 5º Compete ao secretário municipal de Administração Economia e Finanças, determinarem e promoverem o levantamento completo referente às dívidas flutuante e fundada, bem como, os inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria, dos bens pertencentes ao ativo permanente em uso ou estocados e dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, atualizando-se as informações até 30 de dezembro de 2023.

Art. 6º Os empenhos do presente exercício e os saldos remanescentes de que trata o inc. III do art. 4º deste Decreto, não liquidados até 29 de dezembro do ano em curso, deverão ter seus saldos anulados, exceto:

I – quando estiverem vigentes o prazo e as condições para cumprimento da obrigação assumida pelo credor;

II – quando vencidos os prazos e condições, esteja em curso a liquidação da despesa;

III – quando forem destinados a transferências à instituições públicas ou privadas;

IV - quando comprovadamente tenham os recursos vinculados garantidos, sem prejuízo ao equilíbrio fiscal das fontes de recursos;

Art. 7º As Secretarias e Departamentos, bem como, as demais Entidades Municipais (unidades gestoras), ficam obrigados a prestar ao Setor de Contabilidade, notas explicativas relativas aos fatos que possam influir na interpretação dos balanços, anexos e demonstrativos de encerramento de exercício, com base nos atos e fatos contabilizados, oriundos de cada área / setor / entidade, de acordo com o padrão de notas explicativas definido pelo Setor de Contabilidade;

Art. 8º Compete ao Controle Interno Municipal a elaboração do Parecer Final sobre as Contas Anuais, com avaliação da execução orçamentária, em cumprimento ao disposto nos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e à Resolução Normativa TCE/MT nº 33/2012, e a instrução Normativa 10/2010 que se trata dos Pareceres da Unidade de Controle Interno.

Art. 9º É de responsabilidade do Setor de Contabilidade, com acompanhamento da Secretaria de Administração Economia e Finanças, providênciar e cumprir com os seguintes prazos:

I - Até 13 de fevereiro de 2024, concluir o processo de fechamento do Balanço Geral e consolidação das Contas Públicas Municipais;

III - Até dia 14 de fevereiro de 2024, providenciar emissão dos DCASP Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Variações Patrimoniais e Fluxo de Caixa, bem como, demais Anexos e Demonstrativos que compõem as Contas Anuais do exercício anterior;

IV - Até 14 de fevereiro de 2024, providenciar e publicar em diário oficial e Portal Transparência do Município, edital de publicação e disponibilização das Contas Anuais 2023, em obediência as determinações legais previstas no §3º do art. 31 da Constituição Federal Brasileira de 1988, no art. 209 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso e dispositivo 49 da Lei Complementar nº 101/2000;

V - Até 15 de fevereiro de 2023, providenciar envio dos Anexos das Contas Anuais 2023 para a Câmara Municipal de Vereadores, bem como, deixar a disposição dos cidadãos, junto a Secretaria Municipal de Administração Economia e Finanças e Setor de Contabilidade, as referidas contas;

Art. 10 As determinações e normas contidas neste decreto, não restrigem ou afastam as demais obrigações técnicas e legais relacionadas ao processo de Encerramento e de Prestações de Contas Anuais.

Art. 11 Fica delegada à Secretaria Municipal de Administração Economia e Finanças, competência para edição de normas complementares que julgar necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único. Também fica delegada competência ao Órgão mencionado no *caput* deste artigo competência para decidir sobre os casos não contemplados neste Decreto, que sobre eles emitirá parecer.

Art.12 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devedo ser publicado no Portal Transparência da Prefeitura Municipal, mural da Prefeitura e Diário Oficial.

Gabinete do Prefeito, Planalto da Serra-MT, 01 de novembro de 2023.

_____

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2024

Natal Alves de Assis Sobrinho, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a participarem da Audiência Pública para discussão da **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2024**, a ser realizada através de LIVE (FACEBOOk) pela rede mundial (internet), **dia 30 de outubro de 2023**. Segunda-feira **às 10:00horas**, A audiência será também, posteriormente, disponibilizada na página da Prefeitura de Planalto da Serra MT (https://www.planaltodaserra.mt.gov.br).

Planalto da Serra - MT, 25 de outubro de 2023

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2023

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 439/2023, de 19/06/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES CENTRALIZADAS E DESCENTRALIZADAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ/MT. são:	
Vencedores:	
Licitante	**CNPJ/CPF**
ANTONIO DA SILVA DALLA NORA ME	**07.266.247/0001-01**
GISELLY FERREIRA SANTOS LTDA	**22.021.289/0001-68**
MARIA BENEDITA DE SOUZA ARRUDA	**04.132.141/0001-19**
POCONÉ, 25 de de Outubro de 2023	
Erasmo Paulo de Lima Pregoeiro	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 032/2023

A Prefeitura de Pontal do Araguaia torna público para conhecimento dos interessados estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial cujo objeto consiste na **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES PARA FUTURA E EVENTUAIS REFORMAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, A QUEM POSSA INTERESSAR QUE PRORROGA A ABERTURA DOS ENVELOPES PARA A DATA DE 07/11/2023, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.**

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 25 de outubro de 2023.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 033/2023

A Prefeitura de Pontal do Araguaia torna público para conhecimento dos interessados estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial cujo objeto consiste na **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, A QUEM POSSA INTERESSAR QUE PRORROGA A ABERTURA DOS ENVELOPES PARA A DATA DE 08/11/2023, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.**

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 25 de outubro de 2023.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS

PORTARIA Nº 076/RH/2023

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **LADISLAU HONORIO MARTINS**, SEC. MUN. DE COMUNICAÇAO SOCIAL E CULTURA, Matrícula Funcional 667, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Comunicação Social e Cultura, referente ao período aquisitivo de 09/10/2023 a 07/11/2023

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 04/01/2022 a 03/01/2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ESTA PORTARIA RETROAGEM A DATA DE 09/10/2023.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 25 de outubro 2023.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca, CNPJ nº 03.503.638/0001-33, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Licença Prévia e Licença de Instalação (LP e LI) para regularização do Cemitério Municipal, localizado na Rua Almirante Tamandaré, s/n, Bairro Aeroporto município de Ponte Branca/MT.

Ponte Branca – MT, 25 de outubro de 2023.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONVOCAÇAO SERVIDOR EM FERIAS

PORTARIA Nº 077/RH/2023

EMENTA: *Convoca servidor em férias para retornar ao serviço e altera período de ferias.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - A convocação do servidor LADISLAU HONORIO MARTINS, SEC. MUN. DE COMUNICAÇAO SOCIAL E CULTURA, Matrícula Funcional 667, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Comunicação Social e Cultura, com férias registrada para o período de 09 de outubro 2023 a 07 de novembro 2023, para retornar ao trabalho A partir do dia 30 de outubro 2023, por imperiosa necessidade do serviço público, sendo que os dias trabalhados será usufruído em data a ser confirmada pelo colaborador.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 25 de outubro 2023

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2023.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2023.

FUNDAMENTO: PROCESSO LICITATÓRIO N° 109/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 45/2023.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: MOVIMENTO VAMBORA

C.N.P.J. sob o n.º 09.676.493/0001-59

Valor Total 6.100,00 (Seis mil e cem reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA PARA O SETOR DE CULTURA PARA A IMPLANTAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO, COM OS ENVOLVIDOS NA CULTURA DO MUNICÍPIO E ESTUDO DA REGULAMENTAÇÃO DA

LEI, ESTUDO DA PLATAFORMA TRANSFEREGOV, ESTUDO SOBRE OS MODELOS DE EDITAL, AUDIÊNCIA PÚBLICA COM OS

ENVOLVIDOS, ASSESSORIA SOBRE O CPF DA CULTURA, MONTAGEM DO PROCESSO DE DISTRIBUIÇÃO DO RECURSO, ASSESSORIA

NA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, E, APÓS O RECEBIMENTO DO RECURSO PARA O MUNICÍPIO, ASSESSORIA NA DISTRIBUIÇÃO E MONTAGEM DO CRONOGRAMA, ASSESSORIA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS NA PLATAFORMA

O prazo de vigência do presente contrato original será de 12 meses, contatos a partir da data da assinatura do contrato 25/10/2023 até 25/10/2024.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ARP 0234/2023.

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023.

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ARP 0234/2023.

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, TORNA PÚBLICO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº *234/2023 PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 053/2023 REGISTRO DE PREÇOS DA* ***PREFEITURA DE CAMPO VERDE MT,*** REFERENTE **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE** *ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO. EMPRESA:* **GENESIS IND. E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, CNPJ 21.542.278/0001-60**, **VALOR R$59.779,22 (CINQUENTA E NOVE MIL SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)**

Porto Alegre do Norte 25 de Outubro 2023.

Valdisson dos Santos Barbosa

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – LEI PAULO GUSTAVO.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – LEI PAULO GUSTAVO.

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará licitação para **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL. Para** agentes culturais do MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT. Objeto: SELEÇÃO DE PROJETOS COM FINALIDADE ARTÍSTICA E CULTURAL, DESTINADOS A PESSOAS FÍSICAS, PESSOAS JURÍDICAS COM FINS LUCRATIVOS E PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS, COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), NO DECRETO 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E NO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) atendendo aos Art.6, I, e III . Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória, entre os dias 25 de outubro à 17 de Novembro de 2023, por meio do e-mail: cultura@portoalegrewdonorte.mt.gov.br ou presencial no dep. De Cultura Situado AV. Betumarcos nº 790 Biblioteca municipal Fernanda Macruz das 7:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:30. Horário de Brasília. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – LEI PAULO GUSTAVO.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – LEI PAULO GUSTAVO.

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará licitação para premiações de agentes culturais do MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT. Objeto: Seleção de projetos destinados DEMAIS AREAS CULTURAIS para diversos segmentos culturais e linguagens artísticas, como: artes visuais e cênicas, música, espaços culturais, economia criativa e solidária, literatura, entre outros, para que fortaleça o desenvolvimento criativo, econômico e social da região, de acordo com o artigo 8º da Lei 195/2022 – Lei Paulo Gustavo; visando Desenvolvimento cultura artístico ou cultural do município de Porto Alegre do Norte. Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória, entre os dias 25 de outubro à 17 de Novembro de 2023, por meio do e-mail: cultura@portoalegrewdonorte.mt.gov.br ou presencial no dep. De Cultura Situado AV. Betumarcos nº 790 Biblioteca municipal Fernanda Macruz das 7:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:30. Horário de Brasília. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
VANDERCI PIANTA	400.502.118-20	9875/00074/2023
VANDERCI PIANTA	400.502.118-20	9875/00075/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Luiz Henrique Rauber

Matrícula: 00011274

Cargo: Fiscal de Tributos / 1302017

Assinatura:

Data de afixação: 25/10/2023

Data de desafixação: 09/11/2023

GABINETE
PORTARIA Nº 231/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

NOMEIA SERVIDORES MUNICIPAIS PARA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE ELABORAÇÃO / REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PMSB, E PLANO REGIONAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PRGIRS DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL DO QUAL O MUNICÍPIO É PARTÍCIPE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor PREFEITO MUNICIPAL DE. PORTO ESPERIDIÃO/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento no artigo 8º, da Lei Municipal nº 685/2015, de 07 de julho de 2016;

CONSIDERANDO a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local, estabelecida na Lei Municipal nº 685/2015, de 07 de julho de 2016;

CONSIDERANDO a r**esponsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Pública de Saneamento e o respectivo Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007 e da Lei 12.305/2010.**

CONSIDERANDO o ACORDO DE COOPERAÇÃO entre os Consórcios Intermunicipais Complexo Nascentes do Pantanal, CISOMT e AGERR/PANTANAL, tendo como objeto A definição de novas diretrizes, objetivos, metas, programas, projetos e ações dos planos municipais de saneamento básico dos municípios consorciados, englobando o Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO a criação do Comitê de Coordenação responsável pela elaboração/revisão da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, e Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PRGIRS, cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.

CONSIDERANDO que o Comitê de Coordenação é a instancia consultiva e deliberativa responsável pela condução da elaboração da Política Pública de Saneamento, e pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB e Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PRGIRS. Tendo como incumbência, **elaborar o Plano de Trabalho, documento de referência, com a definição do escopo, dos objetivos, do processo construtivo e do cronograma de execução das atividades.**

RESOLVE

Art. 1º Nomear os representantes para composição do Comitê de Elaboração / Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, e Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PRGIRS do Complexo Nascentes do Pantanal do qual o Município é partícipe, conforme a seguir:

I – Representantes do Poder Executivo;

a) Secretário de Fazenda – Sr. Nilton Roberto Carrocini

b) Secretário Agricultura e Meio Ambiente – Sr., Juvenal José de Oliveira

c) Coordenador de Obras – Sr. Donizete Rodrigues Miranda

d) Secretário de Saúde – Sr. Alfeu Mussolino

II – Representante da Câmara Municipal – Vereador André de França Rosa

III – Representante da Sociedade Civil;

a) Representante do Cons. Mun. De Saúde – Sra. Erika Leonel de Almeida Borges

§ único: os ora nomeados não receberão remuneração especial pela execução das atividades do Comitê, devendo dar prioridade ao desenvolvimento das ações sempre que necessário para o cumprimento das etapas e metas estabelecidas.

Art. 2.º São atribuições do Comitê de Coordenação.

a) discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;

b) sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental;

§ 1º O Secretário Municipal de Fazenda Sr. Nilton Roberto Carrocini, exercerá a função de secretário executivo do Comitê de Coordenação.

§ 2° As deliberações que porventura sejam tomadas pelo referido Comitê somente terão validade se submetidas à aprovação da maioria de seus respectivos pares, cabendo ao Secretário Executivo decidir em caso de empate.

§ 3° Para acompanhar o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, o Comitê de Coordenação deverá reunir-se sempre que necessário, convocado pelo Secretário Executivo;

Art. 3º A Política Municipal de Saneamento, o Plano Municipal de Saneamento Básico e Plano Regional de Resíduos Sólidos deverão ser consolidados **sob a forma de Lei Municipal.**

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, em 25 de outubro de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 041/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 041/2023.

DISTRATADO**: OSMARINA DOS SANTOS LEITE.**

FUNÇÃO**:** PROFESSORA DE PEDAGOGIA**.**

DISTRATO A PARTIR DE: **01 DE SETEMBRO DE 2023**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a)**OSMARINA DOS SANTOS LEITE, brasileira, solteira, portadora da C. I. N°.1624183-5 - SSP-MT, CPF sob o n.º 025.850.881-70, residente e domiciliando na Estrada para o São Fabiano, Buriti, Porto Esperidião – MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **061/2023,** firmado em **03/04/2023** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 01 de setembro de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	OSMARINA DOS SANTOS LEITE. CONTRATADA.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF 867.174.211-34

Testemunhas:

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: : 999.919.421-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 012/2023.

Processo Administrativo nº 050/2023

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, através da Secretaria Municipal de Educação, com a autorização do Prefeito Municipal, faz saber a todos os interessados que encontra-se aberto o prazo para envio de propostas de preços para Dispensa de Licitação visando a contratação empresa para treinamento e avaliação dos alunos integrantes do 5º ano que realizarão o SAEB 2023.

O prazo para envio das propostas será a partir do dia 26 de outubro de 2023 até o dia 31 de outubro de 2023. As propostas de eventuais interessados deverão ser encaminhadas no e-mail licitacao@portoestrela.mt.gov.br ou protocoladas no Departamento de Licitações desta prefeitura.

O Termo de Referência completo, suas alterações e demais informações poderão ser obtido por meio do endereço eletrônico: www.portoestrela.mt.gov.br, ou através do Departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de expediente.

Porto Estrela – MT, 25 de outubro de 2023.

_____

Tânia Candida Leonel Papa

Secretária Municipal de Educação

Portaria 05/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 266/2023.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 266/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: VANDERLEIA COELHO DA SILVA LIMA.

CNPJ/CPF: Sob o n°. 48.170.774/0001-97.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR PROFESSOR DE MÚSICA PARA O PROJETO MAIS CULTURA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

DATA DO CONTRATO: 25 de outubro de 2023.

PUBLICAÇÃO: Outubro de 2023.

PRAZO DO CONTRATO: 25 de outubro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 119/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 055/2023.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 25/10/2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 264/2023.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 264/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: ELIZETE REIS DO NASCIMENTO - ME

CNPJ/CPF: Sob o n°. 16.643.993/0001-50

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REMANEJAMENTO DE REDE ELÉTRICA NAS RUAS RUDY GILBERTO WATHIER, AV. NOVO HAMBURGO E CERRO LARGO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

DATA DO CONTRATO: 25 de outubro de 2023.

PUBLICAÇÃO: Outubro de 2023.

PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 125/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº. 059/2023.**

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 25/10/2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 265/2023.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 265/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: DELAIDE MARINES DE SOUZA.

CNPJ/CPF: Sob o n°. 11.786.754/0003-05.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 160 PEÇAS DE EUCALIPTO TRATADO 2,20M X 10X12CM E 06 PEÇAS DE EUCALIPTO TRATADO DE 3,20M X 16X18CM, PARA CERCAR O HORTO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

DATA DO CONTRATO: 25 de outubro de 2023.

PUBLICAÇÃO: Outubro de 2023.

PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 117/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 053/2023.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 25/10/2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 083/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: NOVA CONCORDIA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ: 16.492.536/0001-01.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°298 /2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 41.780,00(quarenta e um mil setecentos e oitenta reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: OFERTAO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ: 15.086.077/0001-01.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 297/2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 180.694,50 (cento e oitenta mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

OBJETO: **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS PONTES DE MADEIRA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT.**

DATA DA ASSINATURA: 25 DE OUTUBRO DE 2023;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO Nº 004/2023, de 12 de ABRIL de 2023)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Contratação, referente ao procedimento Licitatório da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO Nº 004/2023, de 12 de ABRIL de 2023, com o resultado em favor das empresas: **1 – BANCO BRADESCO S A** inscrita no CNPJ Nº 60.746.948/0001-12, com a sua Proposta no valor Global de R$ 43.349,00 (quarenta e três mil, trezentos e quarenta e nove reais); e autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 25 de outubro de 2023.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Pregão Eletrônico Nº 046/2023, de 28 de setembro de 2023)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico nº 046/2023, de 28 de setembro de 2023, com o resultado em favor das empresas: **1- CONCEITO ESCRITÓRIO, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 20.250.792/0001-60, no valor global de R$ 319. 950,0000(trezentos e dezenove mil, novecentos e cinquenta reais) E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU-MT, 25 de outubro de 2023.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 082/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: CONCEITO ESCRITÓRIO, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 20.250.792/0001-60.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°299 /2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 319.950,0000(trezentos e dezenove mil, novecentos e cinquenta reais).

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ESCOLAR PARA ATENDER 08 A 15 ALUNOS DA ROTA DO GROTÃO EM JARUDORE.**

DATA DA ASSINATURA: 25 DE OUTUBRO DE 2023;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 080/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 0442023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTRATADA: AS3 HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 26.129.177/0001-86.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 294/2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$: **61.648,70.**

CONTRATADA: DROGARIA DROGAMONICA LTDA inscrita no CNPJ: 24.742.744/0001-40

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 295/2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$: **248.003,40.**

CONTRATADA: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 34.223.536/0001-98

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 296/2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ **1.939,50.**

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS, DE REFERÊNCIA E GENÉRICOS, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro de 2023;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Edital Pregão Eletrônico Nº 044/2023, de 06 de setembro de 2023)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico Nº 044/2023, de 06 de setembro de 2023, com o resultado em favor das empresas: **1-AS3 HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ: 26.129.177/0001-86, no valor global de R$ 61.648,70 (sessenta e um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta centavos); **2 – DROGARIA DROGAMONICA LTDA,** inscrita no CNPJ: 24.742.744/0001-40, no valor global de R$ 248.003,40 (duzentos e quarenta e oito mil, três reais e quarenta centavos); **3-LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 34.223.536/0001-98, no valor global de R$ 1.939,50 (mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos) e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

Poxoréu-MT 25 de outubro de 2023

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 012/2023,

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Dispensa Nº 012/2023, de 06 de outubro de 2023)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Dispensa nº 012/2023, de 06 de outubro de 2023, com o resultado em favor da empresa: **1- AZUL PISCINAS LTDA,** inscrita no CNPJ: 43.179.800/0001-24, no valor global de R$ 16.215,76 (dezesseis mil, duzentos e quinze reais e setenta e seis centavos). E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU-MT, 25 de outubro de 2023.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA Nº 012/2023

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 099/2023

DISPENSA Nº 012/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: AZUL PISCINAS LTDA, inscrita no CNPJ: 43.179.800/0001-24.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°284 /2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 16.215,76(dezesseis mil, duzentos e quinze reais e setenta e seis centavos).

OBJETO: **FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA NO QUE DIZ RESPEITO A ITENS QUE SERÃO USADOS NA CONTRUÇÃO DE UMA FONTE CONSTRUIDA NA PRAÇA MANOEL DIOZ.**

DATA DA ASSINATURA: 25 DE OUTUBRO DE 2023;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

EXTRATO DO CONTRATO N° 283/2023

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2023

CREDENCIAMENTO Nº 004/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTRATADA: BANCO BRADESCO S.A

CONTRATO N° 283/2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 43.349,00 (quarenta e três mil, trezentos e quarenta e nove reais)

OBJETO: Credenciamento instituições financeiras para prestação de serviços bancários compreendendo a arrecadação de tributos municipais (IPTU, ISS, ITBI e taxas), da dívida ativa e de outras receitas municipais, através de guias de cobrança e/ou documento de arrecadação municipal (Dam), em padrão Febraban, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro de 2023

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 054/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Pregão Eletrônico 054/2023, de 28 de setembro de 2023)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico 054/2023, de 28 de setembro de 2023, com o resultado em favor da empresa: **1- E. PINHEIRO DE SOUZA- me,** inscrita no CNPJ: 22.686.386/0001-70, no valor global de R$ 136.999,50 (cento e trinta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**; 2- COMERCIO DE MADEIRAS ORTOLAN LTDA,** inscrita no CNPJ: 16.492.569/0001-51, no valor global de R$ R$ 466.000,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil reais); E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU-MT, 25 de outubro de 2023.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRONICO Nº 054/2023

EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ROCESSO LICITATÓRIO N° 099/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 054/2023

REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: E. PINHEIRO DE SOUZA- me, inscrita no CNPJ: 22.686.386/0001-70.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°301 /2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 136.999,50 (cento e trinta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: COMERCIO DE MADEIRAS ORTOLAN LTDA, inscrita no CNPJ: 16.492.569/0001-51.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°300 /2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 466.000,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil reais).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA MANUTENÇÃO, RECONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PONTES NO MUNICIPIO DE POXORÉU

DATA DA ASSINATURA: 25 DE OUTUBRO DE 2023;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Pregão Eletrônico Nº 047/2023, de 11 de outubro de 2023)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico nº 047/2023, de 11 de outubro de 2023, com o resultado em favor das empresas: **1- NOVA CONCORDIA MATERIAIS PARA CONSTRU-**

CAO LTDA, inscrita no CNPJ: 16.492.536/0001-01, no valor global de R$ 41.780,00(quarenta e um mil setecentos e oitenta reais) **; 2 - OFERTAO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA,** inscrita no CNPJ: 15.086.077/0001-01, no valor global de R$ 180.694,50(cento e oitenta mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos). E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU-MT, 25 de outubro de 2023.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO

O município de Ribeirão Cascalheira, por intermédio do seu Presidente de Licitação, torna público para todos os interessados que a publicação de **extrato de contrato 54/2023, *PROCESSO DE LICITAÇÃO 045/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023,*** em 28 de setembro de 2023 (AMM, pub. nº 4.329) e no (Diário Oficial do Tribuna de Contas do Mato Grosso, pág. 56 pub. nº 3154), apresenta número erro de digitação na data final da publicação. Assim sendo, retifica-se o texto nos moldes abaixo:

Onde se lê: Ribeirão Cascalheira, 03 de setembro de 2023.

Leia-se: Ribeirão Cascalheira, 03 de **agosto** de 2023.

Ribeirão Cascalheira, 25 de outubro de 2023

Gustavo Tiago de Queiroz Da Maia Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA N°. 163/2023 DATA: 25 DE OUTUBRO DE 2023 "ALTERA A PORTARIA N. 136/2023 QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT

PORTARIA N°. 163/2023

DATA: 25 DE OUTUBRO DE 2023

"ALTERA A PORTARIA N. 136/2023 QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para compor sob a presidência do primeiro, a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Ribeirão Cascalheira-MT.

Presidente:

Rodrigo do Carmo Diniz - Engenheiro Civil.

Membros:

Telma Laura Rodrigues da Silva - Chefe de Gabinete;

Kamilla Karen dos Santos Carneiro - Procuradora Municipal;

Alcides Antônio de Araújo Júnior - Diretor de Departamento

Art.2º. Os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis ficarão responsáveis pela avaliação de bens imóveis de interesse do Município, devendo elaborar o Laudo de Avaliação conforme determinado no Decreto nº 2362/2023.

Art.3º. A nomeação terá vigência até o término do exercício seguinte, em 28/08/2025, podendo ser reconduzida.

Art.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 25 DE OUTUBRO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO – SEM EFEITO DE PUBLICAÇÃO

AVISO – SEM EFEITO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, vem a público informar que torna sem efeito as publicações de nº 4279 da AMM, pagina 303 e publicação 3055 do Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso, página 71 e 72, do extrato do primeiro termo aditivo da ata de registros de preços nº 21/2022, realizadas no dia 19/07/2023 e 20/07/2023.

PUBLIQUE-SE

Ribeirão Cascalheira/MT, 25 de Outubro de 2023.

LUCIANE FERREIRA LUZ

PREGOEIRA

PORTARIA N° 164/2023 DATA: 25 DE OUTUBRO DE 2023 "NOMEIA FISCAL DE OBRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N° 164/2023

DATA: 25 DE OUTUBRO DE 2023

"NOMEIA FISCAL DE OBRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia o Senhor **RODRIGO DO CARMO DINIZ,** brasileiro, portador do RG nº 4529441 SSP/GO, e inscrito no CPF nº016922181-40, residente neste municipio de Ribeirão Cascalheira-MT, como fiscal de obra: EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA INDÍGENA PIMENTEL BARBOSA, LOCALIZADA NA ZONA RURAL NO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT, referente ao Processo Licitatório n. 52/2023, Tomada de Preços n.10/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 25 DE OUTUBRO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 04/2023

AVISO DE

INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 04/2023

A Presidente CPL Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão cascalheira, Estado de Mato Grosso, juntamente com a Prefeita Municipal, torna Público aos interessados que realizara credenciamento de pessoa jurídica para Contratação de Empresas especializadas para serviços de casa de apoio, incluindo hospedagem, alimentação e transporte para pacientes enviados a cidade de ***Água Boa /MT*** , sendo todos oriundos do município de Ribeirão Cascalheira, conforme especificações e condições contidas no edital, para atendimento Secretaria Municipal de saúde, Município de Ribeirão Cascalheira-MT, Os envelopes com a documentação exigida poderão ser entregues a partir do dia 28 de julho de 2023 as 08:00 (oito horas) horário de Brasília no endereço abaixo, ficando a cargo das empresas o acompanhamento, caso haja interesse. O edital estra disponibilizado no site **https://www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br/**. Ou através do e-mail: setordelicitacaorc@gmail.com maiores informações fone (66) 3498-1838 setor de licitação.

Local de entrega: Sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, Avenida Padre João Bosco , nº 2067, Ribeirão Cascalheira -MT Setor de licitações e contratos.

Ribeirão cascalheira – MT 25 de Outubro de 2023

_____

Gustavo Tiago Queiroz da Maia Santos

Presidente Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 047/2023 - REGULAMENTE RETENÇÃO DO IRRF/PJ

DECRETO Nº 047 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NOS PAGAMENTOS, PELO FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, EFETUADOS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO / MT, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1234/2012 E SUAS ATUALIZAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DE GROSSO, Senhor LUIZ CARLOS, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República, segundo o qual pertence ao Município a receita oriunda da arrecadação do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por ele, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal, quando do julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453, Tema 1.130 e na Ação Cível Originária nº 2897, que sob à luz dos artigos 153, III e 158, I da CF/88, deu provimento à tese de que o direito à arrecadação do imposto de renda retido na fonte incidente, sobre os valores pagos a pessoas físicas e jurídicas contratadas para fornecimento de bens e/ou prestação de serviços, tanto pelo ente quanto por suas autarquias e fundações, é do município;

CONSIDERANDO queà partir da decisão do Supremo Tribunal Federal, quando do julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453, Tema 1.130 e na Ação Cível Originária nº 2897, cabe aos municípios à aplicação dos normativos e regramentos contidos na Instrução Normativa da Receita Federal 1.234/2012 e suas posteriores atualizações;

CONSIDERANDO as dispositivos legais contidos no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, atinentes a retenção de tributos;

CONSIDERANDO a competência mensal do Imposto de Renda Retido na Fonte, exigindo assim à adequação imediata dos procedimentos de retenção e escrituração para fins da aplicação dos novos regramentos legais as contratações já efetivadas pelo município, assegurando assim o fiel cumprimento da Lei Complementar 101/2000 – LRF, mais precisamente seu art. 11;

CONSIDERANDO a necessidade da padronização dos procedimentos para a correta retenção e o recolhimento de tributos, neste caso específico o Imposto de Renda Retido na Fonte, de forma que sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, não deixando de cumprir com as demais obrigações acessórias, dentre elas a remessa de informações à Receita Federal do Brasil.

DECRETA:

Art. 1º - No que tange à retenção do Imposto de Renda, por parte dos órgãos e entidades da administração direta, autarquias e fundações do município de Rio Branco / MT, quando do pagamento de pessoas físicas ou jurídicas, decorrentes das contratações para fornecimento de bens e/ou mercadorias e prestação de serviços, deverão ser observadas as obrigações legais contidas Lei Federal 9.430/1996, especialmente em seu art. 64, bem como disposições contidas na Instrução Normativa RFB 1.234/2012 e suas posteriores atualizações.

Art. 2º - A partir de 01 de Novembro de 2023, ficam obrigados a efetuar na fonte as retenções do Imposto de Renda incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, seja pelo fornecimento ou disponibilização de bens e mercadores, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e suas posteriores alterações, todos os órgãos e entidades da administração pública municipal, bem como as autarquias e fundações.

§ 1º - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura;

§ 2º - As retenções se darão com base nas alíquotas indicadas no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, que também será parte integrante do presente decreto;

§ 3º - Durante o processo de liquidação da despesa, poderão ser rejeitados os documentos fiscais que estejam em desacordo com as exigências deste decreto e da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, situação em que o fornecedor ficará obrigado a retificar ou apresentar outro documento fiscal, sem qualquer custo ou ônus ao ente, sob pena de paralização do processo de liquidação até o saneamento da impropriedade identificada;

§ 4º - Os valores retidos deverão ser recolhidos mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ao Tesouro Municipal até o 3º dia útil da semana subsequente ao pagamento efetuado à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou serviços;

§ 5º – Ficam dispensadas as retenções referente aos PIS, CONFIS e CSLL;

§ 6º As retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) incidentes sobre o pagamento destinados às pessoas físicas estarão sujeitas à legislação aplicada relativa ao imposto de renda retido na fonte de pessoas físicas

Art. 3º - Os prestadores de serviços e fornecedores deverão destacar na nota fiscal a alíquota e o valor do Imposto de Renda à ser retido, conforme enquadramentos e alíquotas dispostas no Anexo I do presente Decreto.

Parágrafo Único - O Ente deverá promover o lançamento e retenção do Imposto de Renda dos fornecedores e prestadores de serviços mesmo na

ausência do destaque no documento fiscal, considerando o enquadramento e alíquota nos termos deste Decreto bem como da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

Art. 4º - Ficam isentos as determinações legais contidas no presente decreto os fornecedores e prestadores de serviços que se enquadrem nas disposições contidas no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012;

Parágrafo Único - As isenções contidas no 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, somente serão aplicadas mediante a indicação constante nos documentos fiscais emitidos, pelos fornecedores ou prestadores de serviços, acerca do enquadramento da empresa, no campo destinado as informações complementares, ou no corpo do documento, neste caso contendo a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL” nos termos do art. 59, § 4º, I a da Resolução CGSN nº 10/2018.

Art. 5º - Os prestadores de serviço e fornecedores de bens e mercadorias deverão, a partir de 01/11/2023, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção contidas no presente Decreto e também na Instrução Normativa RFB nº 1234/ 2012, sob pena de não aceitação por parte do ente, conforme disposição contida no § 4º do Art. 2º deste Decreto.

Parágrafo Único – A falta da inclusão nos editais de licitação não afastará a necessidade da retenção do Imposto de Rendo nos termos do presente Decreto e da Instrução Normativa RFB nº 1234/ 2012;

Art. 6º - Os entes da administração pública direta, deste município, deverão informar aos fornecedores e prestadores de serviços, que tenham contratações vigentes, sobre os termos e regras contidas no presente Decreto, de conformidade com o anexo II deste Decreto, para as futuras aquisições com novas empresas e ou prestadores de serviços, ficam os mesmos obrigados a observarem as regras dispostas neste decreto.

Art. 7º - A partir da publicação do presente decreto, para as contratações futuras, ficam os Entes Públicos de Rio Branco / MT dispensados de informar o teor do mesmo, no termos da notificação contida no Anexo II, não podendo os futuros contratados alegar desconhecimento acerca das regras de retenção do Imposto de Renda sobre fornecimento de bens, mercadorias e serviços impostas por este Decreto bem como pela Instrução Normativa da RFB 1234/2012 e suas posteriores alterações.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ CARLOS

Prefeito

ANEXO I

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTAS DO IRRF
● Alimentação; ● Energia elétrica; ● Serviços prestados com emprego de materiais; ● Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; ● Serviços hospitalares de que trata o art. 30; ● Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31. ● Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; ● Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e ● Mercadorias e bens em geral.	1,2
● Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19; ● Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20; ● Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21.	0,24
● Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; ● Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; ● Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; ● Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	
● Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; ● Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; ● Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 , adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; ● Produtos a que se refere o § 2º do art. 22; ● Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k"do inciso I do art. 5º; ● Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º.	1,2
● Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.	2,40
● Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40
● Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,0
● Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; ● Seguro saúde.	2,40
● Serviços de abastecimento de água; ● Telefone; ● Correio e telégrafos; ● Vigilância; ● Limpeza; ● Locação de mão de obra; ● Intermediação de negócios; ● Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; ● Factoring; ● Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; ● Demais serviços.	4,80

ANEXO II

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Branco / MT, por meio da sua Secretaria de Finanças, considerando o Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453, Tema 1.130 e na Ação Cível Originária nº 2897 do Supremo Tribunal Federal, **NOTIFICA** todos os Fornecedores e Prestadores de Serviços, já contratados e/ou futuros, que a partir de 01 de Novembro de 2023, conforme rege o Art. 5º do Decreto Municipal 047/2023, passará à aplicar as regras e dispositivos legais contidos na Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012, e suas posteriores alterações.

.

Ressaltamos que conforme disciplina os § 3º, Art. 2º e Parágrafo Único do Art. 3º do Decreto Municipal 047/2023, a partir da data de 01 de Novembro de 2023,durante o processo de liquidação da despesa, os Entes Públicos poderão rejeitar os documentos fiscais que estejam em desacordo com as exigências deste decreto e da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, situação em que o fornecedor ficará obrigado a retificar ou apresentar outro documento fiscal, ou promover o lançamento de ofício do Imposto de Renda devido conforme enquadramentos e alíquotas dispostas no Anexo I do mesmo Decreto Municipal.

Ponderamos ainda, que possíveis requerimentos e/ou impugnações deverão ser encaminhadas ao Departamento de Tributos deste município.

Por fim, indicamos que quaisquer esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos presencialmente junto ao Departamento de Tributos deste município, através do telefone (65) 99689-5153, ou pelo e_mail financas@riobranco.mt.gov.br.

Rio Branco / MT, 25 de Outubro de 2023.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 539/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 058/2023

Objeto: "Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Instalação e Configuração de 20 (vinte) Câmeras de Monitoramento no Perímetro Urbano e nos Acessos a Cidade em atendimento ao Termo de Cooperação nº 37267/2023 do Programa Vigia Mais MT, firmado entre o Município de Rondolândia e a Secretaria de Estado de Segurança Pública."

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras".

Considerando que o Decreto 11.317, de 29 de Dezembro de 2022 Dispõe sobre a Atualização dos Valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R$ 57,208,33 (Cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Vencedora do Item Licitado a Empresa:*Tecexpert Brasil Soluções em Tecnologia LTDA, CNPJ: 24.295.457/0001-39, Endereço: Rua Doutor Leopoldo Silva, Nº64, Bairro: Ferreira, CEP: 05.524-170 São Paulo/SP.*

Item	Código TCE	Und	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	00078645	UND	**01**	SERVICO DE INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURA DE SEGURANCA - INSTALACAO E CONFIGURACAO DE CAMERAS IP/OCR/DOME SEEP NOS POSTES DAS VIAS PUBLICAS MUNICPAIS, INCLUINDO AJUSTE FINO E MATERIAL NECESSARIO PARA EXECUCAO	R$ 39. 000,00	R$ 39. 000,00
Valor Total						**R$ 39. 000,00**

***Obs:** O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 539/2023, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global de R$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais)

Rondolândia – MT, 25 de Outubro de 2023.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 21/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 192/GAB/PMR de 17 de janeiro de 2023, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 21/2023**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 513/2023, cujo Objeto:**"Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível Diesel Comum, Diesel S-10, Gasolina Comum e Gasolina Aditivada para atender as Necessidades das Secretarias Municipais."**
Sagrou-se vencedora do certame a empresa **Posto de Combustível Forte LTDA CNPJ:07.646.667/0001-05 com a proposta no valor total de R$ 4. 009,788,00 (quatro milhões nove mil e setecentos e oitenta e oito reais).**

Rondolândia – MT, 25 de Outubro de 2023.

Keila Taiane

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO DE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2023

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafepara **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza para manutenção de piscina a serem utilizados na unidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Vila Olímpica, vinculado à Secretaria de Promoção e Assistência Social.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **http://www.rondonopolis.mt.gov.br/licitacoes,** bem como no sítio: **https://bll.org.br/**, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Superintendência de Compras e Licitações, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 09/11/2023** às **09h30-min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: **https://bll.org.br/**, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT. 25 de outubro de 2023.

José Chichorro Rodrigues

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 70/2023

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafepara ***registro de preços para futura e eventual* Aquisição de Esportivo e Uniformes, visando atender as Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação, con-**

forme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e todos seus Anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **http://www.rondonopolis.mt.gov.br/licitacoes/**, bem como no sítio: **https://bll.org.br/**, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Superintendência de Compras e Licitações, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5737, **Abertura das Propostas: 09/11/2.023 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: **https://bll.org.br/**, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT., 25 de outubro de 2.023.

Filipe Santos Ciriaco

Pregoeiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: "CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 16/2023"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados a homologação da Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 16/2023, tendo como objeto: "Contratação de empresa especializada para executar a padronização da entrada de energia do Parque das Águas (CAIS), localizado na Avenida Dom Wunibaldo, no município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico enviado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Rondonópolis anexo ao edital", sendo vencedora a empresa ELÉTRICA CONFIANÇA, que apresentou o preço global de R$ 57.900,17 (cinquenta e sete mil novecentos reais e dezessete centavos). Conforme consta no processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora, sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Rondonópolis-MT, 25 de outubro de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023

O Município de Rondonópolis-MT, através da Pregoeira, torna público que realizará a licitação em epígrafepara **aquisição de cama beliche por meio do Convênio nº 1485/2022,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, bem como, no site **http://www.rondonopolis.mt.gov.br/licitacoes/**, ou na Prefeitura, Superintendência de Compras e Licitações, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 09/11/2023 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 25 de outubro de 2023.

Tatiane da Fonseca Silva Rodrigues

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 251/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 251/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 376/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Aquisição de troféu acrílico adesivado para premiação desafio Municipal das Merendeiras.
EMPRESA:	**AL PERSONALIZA LTDA**
CNPJ:	**31.986.373/0001-07**
VALOR TOTAL:	R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 251/2023 de 26/10/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **AL PERSONALIZA LTDA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 26 de outubro de 2023.

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 274/2023

PORTARIA Nº 274/2023

DATA: 25 de outubro 2023.

SÚMULA: Nomeia FISCAL e SUPLENTE do CONTRATO Nº 34/2020.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: **Srª MARTA MARIA WEBER** como FISCAL, **SrªVALERIA BORTOLAS** como SUPLENTE para acompanhamento deste Contrato,referente a Pregão Presencial nº 07/2020 - Contratação de empresa para prestação de serviços de Professora de Ballet, para atender a demanda da Secretaria Municipal De Assistência Social do município de Santa Carmem/MT.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 25 de outubro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal de Santa Carmem

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 250/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 250/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 375/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Contratação de empresa para confecção do figurino das alunas do ballét.
EMPRESA:	**Maria Andrielly Rodrigues de Oliveira 03732127125**

CNPJ:	**46.559.0250001-20**
VALOR TOTAL:	R$ 15.000,00

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 250/2023 de 26/10/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **Maria Andrielly Rodrigues de Oliveira 03732127125** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 26 de outubro de 2023.

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE CONTRATOS DE OUTUBRO/2023

RELAÇÃO DE CONTRATOS DE OUTUBRO/2023				
Nº	NOME	DATA	FUNÇÃO	SALÁRIO
49	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	02/10/2023	MOTORISTA DE VEICULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIRO	2.055,49
50	NATALIA GALIOTTE ARANTES	02/10/2023	APOIO ADMINISTRATIVO	1.426,56
51	ROSANGELA APARECIDA BOHENBERGER	02/10/2023	MOTORISTA DE VEICULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIRO	2.055,49
52	DAMIRIS MARTINS DA SILVA	03/10/2023	APOIO ADMINISTRATIVO	1.426,56
53	MARTA DE ALMEIDA BARBARESCO	16/10/2023	APOIO EDUCACIONAL E SERVIÇOS GERAIS	1.320,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

DO CONTRATO Nº 119/2022

O Município de Santa Rita do Trivelato - MT, através de sua comissão permanente licitação nomeada pela Portaria 076/2022 de 15/02/2022, torna público, nos autos do Processo de Licitação, Processo Administrativo nº 048/2022 – Pregao Eletronico nº 016/2022, Retificação do Aviso de Publicação do extrato do quarto termo aditivo do contrato nº 0119-2022, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM nº.4. 345 e 4.346 Páginas. 564 e 565/2023, datado em 23/10/2023.

Onde Le - sê:

04	SISTEMA DE SERVICO DE MANUTENCAO EM VEICULOS AUTOMOTORES - SERVICO DE BORRACHARIA E MECANICA, COM MANUTENCAO CORRETIVA/PREVENTIVA E LIMPEZA GERAL EM V	180	MENSAL	R$ 520,83	R$ 93.749,40	R$ 1.120.000,00

06	SISTEMA DE INTERMEDIACAO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DO TIPO DIESEL/ OLEO LUBRICANTE/ DIESEL S 10, GASOLINA, ALCOOL, POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO OU CHIP, LUBRIFICANTES E FILTROS EM REDE DE POSTOS CONVENIADOS.	247	MENSAL	R$ 260,41	R$ 64.321,27	R$ 772.000,00

LEIA-SE:

04	SISTEMA DE SERVICO DE MANUTENCAO EM VEICULOS AUTOMOTORES - SERVICO DE BORRACHARIA E MECANICA, COM MANUTENCAO CORRETIVA/PREVENTIVA E LIMPEZA GERAL EM V	180	MENSAL	R$ 93.333,333	R$ 1.120.000,00	

06	SISTEMA DE INTERMEDIACAO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DO TIPO DIESEL/ OLEO LUBRICANTE/ DIESEL S 10, GASOLINA, ALCOOL, POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO OU CHIP, LUBRIFICANTES E FILTROS EM REDE DE POSTOS CONVENIADOS.	247	MENSAL	R$ 64.333,333	R$ 772.000,00	

2. A presente retificação do aviso de licitação será publicado nos órgãos oficiais, na forma de aviso, bem como disponibilizado junto ao site: http://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br

3. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min as 11h00min das 13h00min às 16h00min. e ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato – MT, 25 de outubro de 2023.

Joyce Suaely Afonso Barbosa

CPL

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA REGIRTRO DE PREÇO 042/2023

EXTRATO DA ATA REGIRTRO DE PREÇO 042/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: R. L. BIRK CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito à Avenida A, Nº 1115, Sala B – Setor Oeste, Vila Rica/MT, Cep: 78.645-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 18.066.804/0001-59

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de manilhas de concreto armado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, conforme especificação e quantidades descritas no Anexo 08.

VIGÊNCIA: 25/10/2023 a 25/10/2024

Valor Total**: R$ 359.121,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e cento e vinte e um reais)**

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	QTD	UND	UNIT	TOTAL R$
1	**TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA)**, CLASSE PA2-ABNT NBR 8890, TIPO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE **1.500MM** E COMPRIMENTO DE **1.000MM**	BIRK	300	Und	**1.197,07**	359.121,00
TOTAL						**359.121,00**

CONTRATADA:

R. L. BIRK CONSTRUTORA LTDA

VIGÊNCIA: 25/10/2023 a 25/10/2024

Santa Terezinha – MT, 25 de outubro de 2023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME

CNPJ: 36.909.380/0001-29

OBJETO: Aquisição de passagens terrestres a serem utilizadas pelas Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo.

VIGÊNCIA: 25/10/2023 a 25/10/2024

Valor Total**: R$ 1.866.133,25 (um milhão oitocentos e sessenta e seis mil cento e trinta e três mil reais vinte e cinco centavos).**

Santa Terezinha – MT, 25 de outubro de 2023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO ATA REGISTRO PREÇO 43 /2023

EXTRATO ATA REGISTRO PREÇO 43 /2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME

CNPJ: 36.909.380/0001-29

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de passagens terrestres a serem utilizadas pelas Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo.

LOTE 01 – PASSAGENS TRECHO SANTA TEREZINHA-MT/CONFRESA-MT

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTD	UNIT.	TOTAL R$
1	Santa Terezinha/MT a Confresa/MT		170	Svc	**45,52**	7.738,40
2	Confresa/MT a Santa Terezinha/MT		170	Svc	**47,52**	8.078,40
TOTAL						**15.816,80**

LOTE 02 – PASSAGENS TRECHO SANTA TEREZINHA-MT/ ÁGUA BOA-MT

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTD	UNIT.	TOTAL R$
1	Santa Terezinha/MT a Água Boa/MT		40	Svc	**112,71**	4.508,40
2	Água Boa/MT a Santa Terezinha/MT		40	Svc	**118,18**	4.727,20
TOTAL						**9.235,60**

LOTE 03 – PASSAGENS TRECHO SANTA TEREZINHA-MT/ BARRA DO GARÇAS-MT

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTD	UNIT.	TOTAL R$
1	Santa Terezinha/MT a Barra do Garças/MT		240	Svc	**174,62**	41.908,80

2	Barra do Garças/MT a Santa Terezinha/MT		240	Svc	**180,09**	43.221,60
TOTAL						**85.130,40**

LOTE 04 – PASSAGENS TRECHO SANTA TEREZINHA-MT/ NOVAXANTINA-MT/GOIÂNIA-GO

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTD	UNIT.	TOTAL R$
1	Santa Terezinha/MT a Nova Xavantina/MT/ Goiânia/GO		145	Svc	**321,62**	46.634,90
2	Nova Xavantina/MT/ Goiânia/GO a Santa Terezinha/MT		145	Svc	**333,41**	48.344,45
TOTAL						**94.979,35**

LOTE 05 – PASSAGENS TRECHO SANTA TEREZINHA-MT/ BRASÍLIA-DF

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTD	UNIT.	TOTAL R$
1	Santa Terezinha/MT a Brasília/DF		120	Svc	**396,76**	47.611,20
2	Brasília/DF a Santa Terezinha/MT		120	Svc	**461,35**	55.362,00
TOTAL						**102.973,20**

LOTE 06 – PASSAGENS TRECHO SANTA TEREZINHA-MT/ BARRETOS-SP

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTD	UNIT.	TOTAL R$
1	Santa Terezinha/MT a Barretos/SP		45	Svc	**541,30**	24.358,50
2	Barretos/SP a Santa Terezinha/MT		45	Svc	**553,40**	24.903,00
TOTAL						**49.261,50**

LOTE 07 – PASSAGENS TRECHO SANTA TEREZINHA-MT/ PALMAS-TO

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTD	UNIT.	TOTAL R$
1	Santa Terezinha/MT a Palmas/TO		240	Svc	**263.97**	63.352,80
2	Palmas/TO a Santa Terezinha/MT		240	Svc	**263,87**	63.328,80
TOTAL						**126.681,60**

LOTE 08 – PASSAGENS TRECHO SANTA TEREZINHA-MT/ARAGUAÍNA-TO

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTD	UNIT.	TOTAL R$
1	Santa Terezinha /MT á Araguaína/TO		45	Svc	**370,71**	16.681,95
2	Araguaína/TO à Santa Terezinha/MT		45	Svc	**373,21**	16.794,45
TOTAL						**33.476,40**

LOTE 09 – PASSAGENS TRECHO SANTA TEREZINHA-MT/ CUIABÁ-MT

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTD	UNIT.	TOTAL R$
1	Santa Terezinha/MT á Cuiabá/MT		1050	Svc	**304,35**	319.567,50
2	Cuiabá/MT à Santa Terezinha/MT		1050	Svc	**321,19**	337.249,50
TOTAL						**656.817,00**

LOTE 10 – PASSAGENS TRECHO SANTA TEREZINHA-MT/SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTD	UNIT.	TOTAL R$
1	Santa Terezinha/MT á São Félix do Araguaia/MT		35	Svc	**85,76**	3.001,60
2	São Félix do Araguaia/MT à Santa Terezinha/MT		35	Svc	**89,26**	3.124,10
TOTAL						**6.125,70**

LOTE 11– PASSAGENS TRECHO SANTA TEREZINHA-MT/SANTANA DO ARAGUAIA-PA

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTD	UNIT.	TOTAL R$
1	Santa Terezinha/MT á Santana do Araguaia/PA		155	Svc	**102,99**	15.963,45
2	Santana do Araguaia/PA à Santa Terezinha/MT		85	Svc	**106,77**	9.075,45
TOTAL						**25.038,90**

LOTE 12– PASSAGENS TRECHO SANTA TEREZINHA-MT/REDENÇÃO-PA

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTD	UNIT.	TOTAL R$
1	Santa Terezinha/MT á Redenção/PA		20	Svc	**196,44**	3.928,80
2	Redenção/PA à Santa Terezinha/MT		20	Svc	**198,44**	3.968,80
TOTAL						**7.897,60**

LOTE 13– PASSAGENS TRECHO VILA RICA-MT/ CUIABÁ-MT

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTD	UNIT.	TOTAL R$
1	VILA RICA/MT á CUIABÁ/MT		600	Svc	**281,43**	168.858,00
2	CUIABÁ/MT Á VILA RICA/MT		600	Svc	**292,02**	175.212,00
TOTAL						**344.070,00**

LOTE 14– PASSAGENS TRECHO CONFRESA-MT/ CUIABÁ-MT

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTD	UNIT.	TOTAL R$
1	CONFRESA/MT á CUIABÁ/MT		180	Svc	**260,83**	46.949,40
2	CUIABÁ/MT Á CONFRESA/MT		180	Svc	**267,93**	48.227,40
TOTAL						**95.176,80**

LOTE 15– PASSAGENS TRECHO VILA RICA-MT/ BARRA DO GARÇA-MT

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTD	UNIT.	TOTAL R$
1	VILA RICA/MT á BARA DO GARÇA/MT		600	Svc	**151,70**	91.020,00
2	BARA DO GARÇA /MT Á VILA RICA/MT		600	Svc	**150,92**	90.552,00
TOTAL						**181.572,00**

LOTE 16– PASSAGENS TRECHO CONFRESA-MT/ BARRA DO GARÇA-MT

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTD	UNIT.	TOTAL R$
1	CONFRESA/MT á BARA DO GARÇA/MT		120	Svc	**131,10**	15.732,00
2	BARA DO GARÇA /MT Á CONFRESA/MT		120	Svc	**134,57**	16.148,40
TOTAL						**31.880,40**

VIGÊNCIA: 25/10/2023 a 25/10/2024

O valor global do referido Contrato é de **R$ 1.866.133,25 (um milhão oitocentos e sessenta e seis mil cento e trinta e três mil reais vinte e cinco centavos).**

Santa Terezinha – MT, 25 de outubro de 2023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: R. L. BIRK CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito à Avenida A, Nº 1115, Sala B – Setor Oeste, Vila Rica/MT, Cep: 78.645-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 18.066.804/0001-59

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de manilhas de concreto armado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, conforme especificação e quantidades descritas no Anexo 08.

VIGÊNCIA: 25/10/2023 a 25/10/2024

Valor Total**: R$ 359.121,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e cento e vinte e um reais)**

Santa Terezinha – MT, 25 de outubro de 2023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 191/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 191/2023

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa a servidora **KENNIA REGINA FABRÍCIO DOS SANTOS,** para atuar como fiscal do contrato nº 059/2023, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (CAMINHÃO PIPA E CAMINHÃO BASCULANTE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, CONFORME CONVÊNIO N° 941845/2023 PLATAFORMA +BRASIL.**

Art. 2º - A servidora ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará a fiscal obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência da fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 193/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 193/2023

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa o servidor **VALDIVINO MARCOS DA COSTA MARQUES,** para atuar como fiscal do contrato nº 062/2023, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, SENDO UM CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 189/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 189/2023

SÚMULA: NOMEIA **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO** DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Fica nomeado e empossado o **Srº RODRINI PEREIRA DE FARIAS,** portador do RG 2376998-0 SSP/MT e CPF/MF 040.753.851-83, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PALANEJAMENTO E ORÇAMENTO** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ele, e, o servidor nomeado por esta Portaria será remunerado na forma determinada em lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 09 de Outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 195/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 195/2023

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa o servidor **ODAILTON JOSÉ TAVARES,** para atuar como fiscal do contrato nº 061/2023, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VIA SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT**

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 188/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 188/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO NOS MESES DE JUNHO À SETEMBRO SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O

R E S O L V E,

Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio à servidores efetivos do quadro de servidores do Município de Santo Afonso - MT, conforme nomes e períodos de gozo relacionados ao anexo único desta portaria, referente aos meses de junho à setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS QUE GOZARAM LICENÇA PRÊMIO

JUNHO

MATRÍCULA: 366 NOME: APARECIDO JUNIO DE LIMA CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO LICENÇA PRÊMIO CONCEDIDA A PARTIR DE 14 DE JUNHO DE 2023 À 23 DE JUNHO DE 2023. (10 DIAS A USUFRUIR NESTE PERÍODO, RESTANDO 30 DIAS DISPONÍVEIS). PERÍODO AQUISITIVO DE 07 DE FEVEREIRO DE 2008 À 07 DE FEVEREIRO DE 2013.

JULHO

MATRÍCULA: 461 NOME: AIRCE CÂNDIDA DE ALENCAR GONÇALVES CARGO: PROFESSOR LICENÇA PRÊMIO CONCEDIDA A PARTIR DE 18 DE JULHO DE 2023 À 16 DE AGOSTO DE 2023. (30 DIAS A USUFRUIR NESTE PERÍODO, RESTANDO 60 DIAS DISPONÍVEIS). PERÍODO AQUISITIVO DE 03 DE AGOSTO DE 2014 À 03 DE AGOSTO DE 2019.

MATRÍCULA: 366 NOME: APARECIDO JUNIO DE LIMA CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO LICENÇA PRÊMIO CONCEDIDA A PARTIR DE 05 DE JULHO DE 2023 À 14 DE JULHO DE 2023. (10 DIAS A USUFRUIR NESTE PERÍODO, RESTANDO 20 DIAS DISPONÍVEIS). PERÍODO AQUISITIVO DE 07 DE FEVEREIRO DE 2008 À 07 DE FEVEREIRO DE 2013.

MATRÍCULA: 856 NOME: IRENI APARECIDA DA SILVA ACÁCIO CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS LICENÇA PRÊMIO CONCEDIDA A PARTIR DE 03 DE JULHO DE 2023 À 31 DE AGOSTO DE 2023. CONCLUINDO O PERÍODO AQUISITIVO DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016 À 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

MATRÍCULA: 283 NOME: REINALDO ALVES DA SILVA CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS LICENÇA PRÊMIO CONCEDIDA A PARTIR DE 03 DE JULHO DE 2023 À 16 DE AGOSTO DE 2023. (45 DIAS A USUFRUIR NESTE PERÍODO, RESTANDO 45 DIAS DISPONÍVEIS). PERÍODO AQUISITIVO DE 01 DE MARÇO DE 2016 À 01 DE MARÇO DE 2021.

AGOSTO

MATRÍCULA: 369 NOME: FÁBIA NEVES BRITO CARGO: TÉCNICA DE INFORMÁTICA LICENÇA PRÊMIO CONCEDIDA A PARTIR DE 02 DE AGOSTO DE 2023 À 30 DE OUTUBRO DE 2023. PERÍODO AQUISITIVO DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013 À 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

MATRÍCULA: 283 NOME: REINALDO ALVES DA SILVA CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS LICENÇA PRÊMIO CONCEDIDA A PARTIR DE 17 DE AGOSTO DE 2023 À 30 DE SETEMBRO DE 2023. CONCLUINDO O PERÍODO AQUISITIVO DE 01 DE MARÇO DE 2016 À 01 DE MARÇO DE 2021.

MATRÍCULA: 456 NOME: NICLEIDE FREDSON ALVES DA SILVA CARGO: VIGIA LICENÇA PRÊMIO CONCEDIDA A PARTIR DE 24 DE AGOSTO DE 2023 À 21 DE NOVEMBRO DE 2023. PERÍODO AQUISITIVO DE 04 DE OUTUBRO DE 2015 À 04 DE OUTUBRO DE 2020.

SETEMBRO

MATRÍCULA: 366 NOME: APARECIDO JUNIO DE LIMA CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO LICENÇA PRÊMIO CONCEDIDA A PARTIR DE 13 DE SETEMBRO DE 2023 À 22 DE SETEMBRO DE 2023. (10 DIAS A USUFRUIR NESTE PERÍODO, RESTANDO 10 DIAS DISPONÍVEIS). PERÍODO AQUISITIVO DE 07 DE FEVEREIRO DE 2008 À 07 DE FEVEREIRO DE 2013.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 196/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 196/2023

SÚMULA: EXONERA CONTADORA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica exonerada a **Sraª. JENICELIA MARIA DA CRUZ,** brasileira, portadora do RG 1545910-1 SSP/MT e CPF 001.269.451-79, do cargo em comissão de CONTADORA do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A exoneração ocorre a pedido da Servidora, e os direitos decorrentes, se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 31 de Outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 192/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 192/2023

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa a servidora **KENNIA REGINA FABRÍCIO DOS SANTOS,** para atuar como fiscal do contrato nº 060/2023, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (CAMINHÃO PIPA E CAMINHÃO BASCULANTE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, CONFORME CONVÊNIO N° 941845/2023 PLATAFORMA +BRASIL.**

Art. 2º - A servidora ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará a fiscal obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência da fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 190/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 190/2023

SÚMULA: RETORNA ÀS ATIVIDADES, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE SE ENCONTRAVA DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E,

Art. 1º - Retorna as atividades a Servidora Pública Municipal, Sra. **VANESSA ARRUDA DE CARLI ESTEVES,** ocupante do cargo efetivo de ADVOGADA**,** lotada no Gabinete, a referida servidora se encontrava em período de Licença para tratar de interesse particular.

Art. 2º - O retorno de que trata esta portaria, ocorre a pedido da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 194/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 194/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica concedida elevação de Nível e Classe, ao seguinte servidor:

MATRICULA	NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE
286	VALDIVINA ANGELINO DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	06	D

Art. 2º A elevação de Nível da servidora de que esta portaria observa o que lhes são assegurados pela Lei Complementar N° 011 de 12 de Dezembro de 2011.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.422/2023

LEI Nº 1.422/2023

''DENOMINA DE "PROF. VIRGINIA MARIA DE LIMA REIS" A PRAÇA ATRAS DA CASA DO ARTESÃO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT.''

A Prefeita do Município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina de "**Prof. Virginia Maria de Lima Reis**" a praça atrás da casa do artesão no Município de Santo Antônio de Leverger/MT**"**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 09. 08.2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

PROCESSO Nº 052/2023

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, por intermédio da **Gabinete do Prefeito** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **VIP PUBLICIDADE LEGAL E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº. 33.501.070/0001-82, com sede na Rua 17, quadra 22, nº. 06 APT 03, Jardim Querência, Águas Lindas de Goiás – GO, Cep 72.910-723 representado por Wanderson Batista de Souza, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº. 752.687.951-04, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 010/2023** e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 9.488, de 30 de agosto de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1.**Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de publicações em avisos de licitação e atos públicos, de interesse da Prefeitura de Santo Antônio do Leste, em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado de Mato Grosso, Diário Oficial do Estado D.O.E., e Diário Oficial da União (D.O.U.), à medida que se faz necessário tornar público tais atos,** não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do **Pregão Eletrônico nº 010/2023**, parte integrante desta ARP, elaborado pela *Central de Compras* desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.2. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, através da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇOS E DAS ESPECIFICAÇÕES.

3.0. O valor da presente Ata é de R$ 38.980,00 (trinta e oito mil, novecentos e oitenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Publicação em diário oficial da União - DOU	1000	R$ 38,98	R$ 38.980,00

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇAO DO SERVIÇO

4.1. A empresa deverá realizar as publicações sempre que solicitada**, tonando público o ato já no próximo dia útil a solicitação.**

4.2. A empresa vencedora deverá enviar as publicações realizadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação pelo email: licitacao@santoantôniodoleste.mt.gov.br.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente da contratação desta licitação ocorrerá à conta daDotação Orçamentária:

Órgão	02	Poder Executivo
Und. Orçamentária	03	Secretaria de Administração e Planejamento
Funcional programática	04.122.5004.2012	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	66	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência; **b)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; **c)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas; **d)** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção; **e)** Pagará à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato; **f)** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **g)** Não permitir que os empregados

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços do objeto deste instrumento nos termos estabelecidos em contrato.

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em procedimento licitatório;

g) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e sociais resultantes desta prestação de serviço;

h) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

i) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

j) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

k) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos serviços será efetuado por execução mensal, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor;

.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço prestado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

8.4. A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

8.4.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

8.4.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

8.4.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

8.4.4. Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

8.5. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através de Banco, creditada em conta corrente da Contratada;

8.6. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva serviços realizados;

8.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*";

8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLAUSULA NONA - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 9.488, de 2018,relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

9.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

9.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

9.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

9.8. A Gabinete do Prefeito de Santo Antônio do Leste será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br ou pelo endereço Av. Goiás nº 367, Centro – CEP 78.628.000 – SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT Fone (066) 3488-1080.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE PREÇOS.

10.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas previstas em lei.

10.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

10.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

10.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

10.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

10.8. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

10.10. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo gabinete do prefeito, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário oficial do município; https://diariomunicipal.org/mt/amm/

10.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

11.2.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

11.2.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

11.2.3. Por iniciativa do Gabinete do Prefeito/Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

11.3. Quando o proponente:

11.3.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.3.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.3.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.3.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

11.3.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.5.1. Por razão de interesse público; ou

11.5.2. Aa pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do serviço/material deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessários ao cumprimento da entrega/realização dos produtos/serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1 Por atraso injustificado na execução do serviço:

13.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

13.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência,

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste subitem têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Ad-

ministração Municipal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.9. A falta de profissionais qualificados/capacitados para a execução do serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão serviço de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 . A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2 . A anulação do Pregão induz à do contrato.

15.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.4 . É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

15.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

15.6 . Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

15.7 . Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.8 . Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

15.9 . Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 23 de outubro de 2023.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

VIP PUBLICIDADE LEGAL E SERVIÇOS LTDA

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 458/2023

PORTARIA Nº. 458/2023

DE: 25 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Designa os seguintes representantes como responsáveis pela movimentação financeira da conta corrente vinculada ao CNPJ nº 17.891. 785/0,001-32 que trata do Fundo Municipal de Previdência Social de Santo Antônio do Leste, relacionadas no parágrafo primeiro deste artigo.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 14428342 SSP/MT, inscrito no CPF nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, nº 137, Centro, Santo Antônio do Leste/MT.

LUIS CARLOS REZENDE, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 14569493 SSP/MT, inscrito no CPF nº 938.096.971-68, residente na Avenida mato Grosso, nº 69, Centro, Santo Antônio do Leste/MT.

WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA, Secretário Municipal de Economia e Finanças, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 4141225 SSP/GO, inscrito no CPF nº 702.847.501-82, residente na Rua Primavera, nº 408, Centro, Santo Antônio do Leste/MT.

Parágrafo Único - As contas bancárias serão movimentadas em conjunto pelos responsáveis acima descritos, devendo conter assinaturas de JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, LUIS CARLOS REZENDE e WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA, podendo movimentá-las, inclusive por meio do gerenciador financeiro, requererem, retirarem, emitirem, assinarem e endossarem cheques, extratos bancários e comprovantes de pagamentos, efetuarem transferências bancárias e pagamento via oficio, cadastrarem e alterarem senhas.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 25 DE OUTUBRO DE 2023

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 457/2023

PORTARIA Nº. 457/2023

DE: 25 DE OUTUBRO DE 2023

NOMEIA MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA E ORGANIZADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR a recomposição da Equipe Técnica e Organizadora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cujo objetivo é o monitoramento contínuo e de avaliação periódica da execução do Plano Municipal de Educação - PME, conforme Lei Municipal Nº 543/2015, de 22 de junho 2015.

Parágrafo único - A Equipe de que trata este artigo é dividida em duas e composta dos seguintes membros:

-**Equipe Técnica:**

Paula Layslany Oliveira Delmon (Executivo);

Luciano Nascimento Silva (Legislativo);

Vera Lúcia Silva Santos Luiz (Conselho Municipal de Educação – CME);

Suely Montes Canabrava (Educação Infantil);

João Guilherme Miranda Mariano (Ensino Fundamental);

Marta Rosana Custodio dos Santos Fornaza (Ensino Médio);

Simone Santos Oliveira (Sociedade Civil Organizada);

Antônio Clodoaldo dos Santos Luiz (Professor)

-**Equipe Coordenador (a):**

Nilson Barbosa da Silva (SEMEC);

Amarinei Canedo Coutinho (Assessora Pedagógica);

Solange Aparecida Gomes de Mello kruger (Secretaria Escolar);

Mara Silvia Moreira de Souza Batista (Professora);

Poliana Alves da Rosa (SEMEC)

Artigo 2º - Atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e

Informações referentes ao Plano Municipal de Educação e seu contexto.

Artigo 3º - Os membros da equipe se reunirão ordinariamente a cada 30 (trinta) dias e, extraordinariamente sempre que necessário, sendo a função exercida gratuitamente e considerada como serviço público relevante.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 25 DE OUTUBRO DE 2022

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

PROCESSO Nº 052/2023

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, por intermédio da **Gabinete do Prefeito** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **WF PUBLICIDADE LEGAL EM JORNAIS LTDA**, CNPJ nº. 50.559.396/0001-80, com sede na R G s/n quadra 09, Cachoeira das Garças, Cuiabá – MT, CEP: 78.077-214, representado por Wilma Ferreira de Souza, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº. 385.831. 511-72, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 010/2023** e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 9.488, de 30 de agosto de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1.**Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de publicações em avisos de licitação e atos públicos, de interesse da Prefeitura de Santo Antônio do Leste, em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado de Mato Grosso, Diário Oficial do Estado D.O.E., e Diário Oficial da União (D.O.U.), à medida que se faz necessário tornar público tais atos,** não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do **Pregão Eletrônico nº 010/2023**, parte integrante desta ARP, elaborado pela *Central de Compras* desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.2. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, através da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇOS E DAS ESPECIFICAÇÕES.

3.0. O valor da presente Ata é de R$ 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
02	Publicação em diário oficial do Estado de Mato Grosso - DOE	500	R$ 7,98	R$ 3. 990,00
03	Publicação em Jornal de Grande Circulação do Estado de Mato Grosso	500	R$ 4,50	R$ 2. 250,00

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇAO DO SERVIÇO

4.1. A empresa deverá realizar as publicações sempre que solicitada**, tonando público o ato já no próximo dia útil a solicitação.**

4.2. A empresa vencedora deverá enviar as publicações realizadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação pelo e-mail: licitacao@santoantôniodoleste.mt.gov.br.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente da contratação desta licitação ocorrerá à conta daDotação Orçamentária:

Órgão	02	Poder Executivo
Und. Orçamentária	03	Secretaria de Administração e Planejamento
Funcional programática	04.122.5004.2012	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	66	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência; **b)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; **c)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas; **d)** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção; **e)** Pagará à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato; **f)** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **g)** Não permitir que os empregados

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços do objeto deste instrumento nos termos estabelecidos em contrato.

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em procedimento licitatório;

g) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e sociais resultantes desta prestação de serviço;

h) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

i) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

j) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

k) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos serviços será efetuado por execução mensal, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor;

.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço prestado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

8.4. A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

8.4.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

8.4.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

8.4.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

8.4.4. Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

8.5. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através de Banco, creditada em conta corrente da Contratada;

8.6. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva serviços realizados;

8.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*";

8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLAUSULA NONA - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 9.488, de 2018,relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

9.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

9.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

9.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

9.8. A Gabinete do Prefeito de Santo Antônio do Leste será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br ou pelo endereço Av. Goiás nº 367, Centro – CEP 78.628.000 – SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT Fone (066) 3488-1080.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE PREÇOS.

10.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas previstas em lei.

10.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

10.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

10.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

10.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

10.8. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

10.10. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo gabinete do prefeito, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário oficial do município; https://diariomunicipal.org/mt/amm/

10.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

11.2.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

11.2.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

11.2.3. Por iniciativa do Gabinete do Prefeito/Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

11.3. Quando o proponente:

11.3.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.3.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.3.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.3.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

11.3.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.5.1. Por razão de interesse público; ou

11.5.2. Aa pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do serviço/material deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessários ao cumprimento da entrega/realização dos produtos/serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1 Por atraso injustificado na execução do serviço:

13.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

13.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência,

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste subitem têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.9. A falta de profissionais qualificados/capacitados para a execução do serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão serviço de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 . A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2 . A anulação do Pregão induz à do contrato.

15.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.4 . É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

15.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

15.6 . Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

15.7 . Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.8 . Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

15.9 . Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 23 de outubro de 2023.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

WF PUBLICIDADE LEGAL EM JORNAIS LTDA

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
LEI N.º 162/2005, DE: 31 DE OUTUBRO DE 2005.

Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio do Leste/MT e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 1.º Fica reestruturado por esta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, consoante aos preceitos e diretrizes emanadas do art. 40 da CF/88, das Emendas Constitucionais n.º 20/98, 41/2003 e 47/2005 bem como das Leis Federais n.º 9.717/1998 e 10.887/2004.

SEÇÃO ÚNICA

DO ÓRGÃO, NATUREZA JURÍDICA E SEUS FINS

Art. 2.º O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Antônio do Leste/MT, será reorganizado na forma de fundo contábil nos termos do art. 71 da Lei Federal n.º 4.320/64, vinculado à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Antônio do Leste/MT, será denominado pela sigla *"PREVISAL"*, e se destina a assegurar aos seus segurados e a seus dependentes, na conformidade da presente Lei, prestações de natureza previdenciária, em caso de contingências que interrompam, depreciem ou façam cessar seus meios de subsistência.

CAPÍTULO II

DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I

DOS SEGURADOS

Art. 3.º São segurados obrigatórios do PREVISAL os servidores ativos e inativos dos órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de Santo Antônio do Leste/MT.

Parágrafo único. Ao servidor ocupante, exclusivamente de cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no § 13 do art. 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4.º A filiação ao PREVISAL será obrigatória, a partir da publicação desta lei, para os atuais servidores e para os demais, a partir de suas respectivas posses.

Art. 5.º Perderá a qualidade de segurado aquele que deixar de exercer a atividade que o submeta ao regime do PREVISAL.

Parágrafo único. A perda da qualidade de segurado importa na caducidade dos direitos inerente a essa qualidade.

Art. 6.º Ao segurado que deixar de exercer, temporariamente atividade que o submeta ao regime do PREVISAL é facultado manter a qualidade de segurado, desde que passe a efetuar, sem interrupção, o pagamento mensal das contribuições referente a sua parte e a do Município.

Parágrafo único. O servidor efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios à disposição do Município de Santo Antônio do Leste/MT, permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

SEÇÃO II

DOS DEPENDENTES

Art. 7.º São considerados dependentes do segurado, para os efeitos desta lei:

I - O cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou inválido;

II - Os pais; e

III - O irmão não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou se inválido.

§ 1º A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subseqüentes.

§ 2º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada à dependência econômica o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 3º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada.

§ 4º Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem.

Art. 8.º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I do artigo anterior é presumida, a das pessoas constantes dos incisos II e III deverão comprova-la.

Art. 9.º A perda da qualidade de dependente ocorrerá:

I - para os cônjuges, pela separação judicial ou divórcio sem direito a percepção de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;

II - para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;

III - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao atingirem a maioridade civil, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau cientifico em curso de ensino superior; e

IV - para os dependentes em geral:

a) pelo matrimônio;

b) pela cessação da invalidez;

c) pelo falecimento.

SEÇÃO III

DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS ABRANGIDAS

Art. 10. Os segurados e seus dependentes estão obrigados à promover a sua inscrição no PREVISAL e que se processará da seguinte forma:

I - para o segurado, a qualificação perante o PREVISAL comprovada por documentos hábeis;

II - para os dependentes, a declaração por parte do segurado, sujeita a comprovação da qualificação de cada um por documentos hábeis.

Parágrafo único. A inscrição é essencial à obtenção de qualquer prestação, devendo o PREVISAL fornecer ao segurado, documento que a comprove.

Art. 11. Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito sua inscrição e a de seus dependentes, a estes será lícito promovê-la, para outorga das prestações a que fizerem jus.

CAPITULO III

DOS DIREITOS DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I

DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS SEGURADOS

SUB-SEÇÃO I

DA APOSENTADORIA

Art. 12. Os servidores abrangidos pelo regime do PREVISAL serão aposentados:

I - por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no art. 14:

a) a invalidez será apurada mediante exames médicos realizados segundo instruções emanadas do PREVISAL e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço.

b) a doença ou lesão de que o segurado filiado na data da posse ao PREVISAL já era portador não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

II - compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinqüenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;

b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

§ 1º Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam os artigos 40 e 201 da CF/88, na forma da lei.

§ 2º É vedada à adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos segurados do PREVISAL, ressalvados, nos termos definidos em leis complementares, os casos de servidores:

I - portadores de deficiência;

II - que exerçam atividades de risco;

III - cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

§ 3º Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no inciso III, “a”, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio.

§ 4º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime previsto no art. 40 da Constituição Federal.

§ 5º Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do benefício previsto no § 1°, serão devidamente atualizados, na forma da lei.

§ 6º O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no inciso III, alínea “a”, e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II.

Art. 13. No cálculo dos proventos de aposentadoria previsto no art.12 desta Lei, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral da previdência social.

§ 2º Na hipótese da não-instituição de contribuição para o regime próprio durante o período referido no caput, considerar-se-á, como base de cálculo dos proventos, a remuneração do servidor no cargo efetivo no mesmo período.

§ 3º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado.

§ 4º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria não poderão ser:

I - inferiores ao valor do salário mínimo;

II - superiores aos valores dos limites máximos de remuneração no serviço público do respectivo ente; ou

III - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.

§ 5º Os proventos, calculados de acordo com o caput, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 14. O segurado, quando acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida - AIDS, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada) ou quando vítima de acidente do trabalho ou moléstia profissional que o invalide para o serviço, terá direito à aposentadoria integral.

Art. 15. Para fins do disposto no § 21 do art. 40 da Constituição Federal e no parágrafo único do art. 45 desta Lei, considera-se doença incapacitante: sarcoidose; doença de Hansen; tumores malignos; hemopatias graves; doenças graves e invalidantes do sistema nervoso central e periférico e dos órgãos dos sentidos; cardiopatias reumatismais crônicas graves; hipertensão arterial maligna; cardiopatias isquêmicas graves; cardiomiopatias graves; acidentes vasculares cerebrais com acentuadas limitações; vasculopatias periféricas graves; doença pulmonar crônica obstrutiva grave; hepatopatias graves; nefropatias crônicas graves, doenças difusas do tecido conectivo; espondilite anquilosante e artroses graves invalidantes.

SUB-SEÇÃO II

AUXÍLIO DOENÇA

Art. 16. O auxílio doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, e corresponderá a totalidade dos vencimentos.

§ 1º Não será devido auxílio-doença ao segurado que filiar-se ao PREVISAL na data de sua posse e que já seja portador de doença ou lesão invocada como causa para concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§ 2º Será devido auxílio-doença ao segurado que sofrer acidente de qualquer natureza.

Art. 17. Durante os primeiros trinta dias consecutivos de afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe ao município pagar ao segurado sua remuneração.

§ 1º Cabe ao município promover o exame médico e o abono das faltas correspondentes aos primeiros trinta dias de afastamento.

§ 2º Quando a incapacidade ultrapassar sessenta dias consecutivos, o segurado será submetido à perícia médica do PREVISAL.

§ 3º Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro de sessenta dias contados da cessação do benefício anterior, o município fica desobrigado do pagamento relativo aos trinta primeiros dias de afastamento, prorrogando-se o benefício anterior e descontando-se os dias trabalhados, se for o caso.

§ 4º Se o segurado, por motivo de doença, afastar-se do trabalho durante trinta dias, retornando à atividade no trigésimo primeiro dia, e se dela voltar a se afastar dentro de sessenta dias desse retorno, fará jus ao auxílio-doença a partir da data do novo afastamento.

Art. 18. O segurado em gozo de auxílio-doença está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico a cargo do PREVISAL, e se for o caso a processo de readaptação profissional.

Art. 19. O segurado em gozo de auxílio-doença insuscetível de recuperação para sua atividade habitual, deverá submeter-se a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade, não cessando o benefício até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência ou, quando considerado não recuperável, seja aposentado por invalidez.

Art. 20. O auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho e pela transformação em aposentadoria por invalidez.

SUB-SEÇÃO III DO SALÁRIO FAMÍLIA

Art. 21. O salário-família será devido, mensalmente, aos segurados que tenha renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos ou inválidos.

§ 1º Quando o pai e a mãe forem segurados, ambos terão direito ao salário-família.

§ 2º As cotas do salário-família, pagas pelo município, deverão ser deduzidas quando do recolhimento das contribuições sobre a folha de pagamento.

Art. 22. O pagamento do salário-família será devido a partir da data da apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado, estando condicionado à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de freqüência à escola do filho ou equiparado.

Parágrafo único. O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido, é o mesmo definido pelo RGPS.

Art. 23. A invalidez do filho ou equiparado maior de quatorze anos de idade deve ser verificada em exame médico-pericial a cargo do PREVISAL.

Art. 24. Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do pátrio-poder, o salário-família passará a ser pago diretamente aquele a cujo cargo ficar o sustento do menor, ou a outra pessoa, se houver determinação judicial nesse sentido.

Art. 25. O direito ao salário-família cessa automaticamente:

I - por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;

II - quando o filho ou equiparado completar quatorze anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário;

III - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade; ou

IV - pela perda da qualidade de segurado.

Art. 26. O salário-família não se incorporará, ao subsídio, à remuneração ou ao benefício, para qualquer efeito.

SUB-SEÇÃO IV DO SALÁRIO MATERNIDADE

Art. 27. Será devido salário-maternidade à segurada gestante, durante cento e vinte dias consecutivos, com início vinte e oito dias antes e término noventa e um dias depois do parto, podendo ser prorrogado na forma prevista no § 1º.

§ 1º À segurada que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança é devido salário-maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, se a criança tiver até 1(um) ano de idade, de 60 (sessenta) dias, se a criança tiver entre 1 (um) e 4 (quatro) anos de idade, e de 30 (trinta) dias, se a criança tiver de 4 (quatro) a 8 (oito) anos de idade.

§ 2º Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica.

§ 3º Em caso de parto antecipado ou não, a segurada tem direito aos cento e vinte dias previstos neste artigo.

§ 4º Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§ 5º O salário-maternidade consistirá de renda mensal igual a remuneração da segurada, acrescido do 13º proporcional correspondente a 4/12, pago na última parcela.

Art. 28. O início do afastamento do trabalho da segurada será determinado com base em atestado médico.

§ 1º O atestado deve indicar, além dos dados médicos necessários, os períodos a que se referem o art. 27 e seus parágrafos, bem como a data do afastamento do trabalho.

§ 2º Nos meses de início e término do salário-maternidade da segurada, o salário-maternidade será proporcional aos dias de afastamento do trabalho.

§ 3º O salário-maternidade não pode ser acumulado com benefício por incapacidade.

§ 4º Quando o parto ocorrer sem acompanhamento médico, o atestado será fornecido pela junta médica do PREVISAL.

SEÇÃO II

DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS DEPENDENTES

SUB-SEÇÃO I

DA PENSÃO POR MORTE

Art. 29 A pensão por morte será calculada na seguinte forma:

I - ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou

II - ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

§ 1º A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão.

§ 2º Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 3º A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

§ 4º Não fará jus a pensão o dependente condenado por prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado.

Art. 30. A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:

I - do dia do óbito;

II - da data da decisão judicial, no caso de declaração de ausência; ou

III - da data da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea.

Art. 31. Os pensionistas inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo PREVISAL.

Parágrafo único. Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

Art. 32. A parcela de pensão de cada dependente extingue-se com a perda da qualidade de dependente na forma do art. 9º.

Art. 33. Toda vez que se extinguir uma parcela de pensão, proceder-se-á a novo rateio da pensão, na forma do § 1º, do art. 29, em favor dos pensionistas remanescentes.

Parágrafo único. Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

SUB-SEÇÃO II

DO AUXÍLIO RECLUSÃO

Art. 34. O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal igual à totalidade dos vencimentos percebidos pelo segurado, concedida ao conjunto de seus dependentes, desde que tenha renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social, que esteja recolhido à prisão, e que por este motivo, não perceba remuneração dos cofres públicos.

§ 1º O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado.

§ 2º O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber remuneração dos cofres públicos.

§ 3º Na hipótese de fuga do segurado, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e pelo período da fuga.

§ 4º Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de segurado e de dependentes, serão exigidos:

I - documento que certifique o não pagamento da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão; e,

II - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 5º Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao PREVISAL pelo segurado ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de correção incidentes no ressarcimento da remuneração.

§ 6º Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte.

§ 7º Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.

SEÇÃO III

DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 35. O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, salário maternidade pagos pelo RPPS.

Parágrafo único. O abono de que trata o caput será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo RPPS, em que cada mês corresponderá a um doze avo, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

Art. 36. É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Art. 37. O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria.

Art. 38. É vedada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 39. Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI da Constituição Federal, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma da Constituição Federal, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

Art. 40. Além do disposto nesta Lei, o PREVISAL observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o regime geral de previdência social.

Art. 41. Para efeito do benefício de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural ou urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, nos termos do § 9º, do art. 201 da Constituição Federal, segundo critérios estabelecidos na lei 9.796/99.

Parágrafo único. Os servidores municipais contemplados pelo art. 3º desta lei, receberão do órgão instituidor (PREVISAL), todo o provento integral da aposentadoria, independente do órgão de origem (INSS) ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.

Art. 42. As prestações, concedidas aos segurados ou a seus dependentes, salvo quanto a importâncias devidas ao próprio PREVISAL e aos descontos autorizados por Lei ou derivados da obrigação de prestar alimento reconhecida por via judicial, não poderão ser objeto de penhora, arresto ou seqüestro, sendo nula de pleno direito qualquer venda ou cessão e a constituição de quaisquer ônus, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para a respectiva percepção.

Art. 43. O pagamento dos benefícios em dinheiro será efetuado diretamente ao segurado ou ao dependente, salvo nos casos de ausência, moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção do beneficiado, quando se fará a procurador, mediante autorização expressa do PREVISAL que, todavia, poderá negá-la quando considerar essa representação inconveniente.

Art. 44. Os valores dos benefícios assegurados às pessoas abrangidas, quando não reclamados, prescreverão, no prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data em que forem devidos, e os valores a eles correspondentes, serão vertidos em favor do Instituto.

CAPÍTULO IV

DO CUSTEIO

SEÇÃO I

DA RECEITA

Art. 45. A receita do PREVISAL será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo § 1º do art. 149 da CF/88, igual a 11% (onze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

II - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas a razão de 11% (onze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões concedidas e que tenham cumprido todos os requisitos para sua obtenção até 31.12.2003, que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

III - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas a razão de 11% (onze por cento), calculada sobre os proventos e as pensões concedidas após a publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pelo art. 2º da Lei Federal n.° 9.717/98, com redação dada pela Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, a razão de 11,00% (onze inteiros por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;

V - de uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos a regime de orçamento próprio, igual à fixada para o Município, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

VI - de uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade prevista no art. 6º, correspondente a sua própria contribuição, acrescida da contribuição correspondente à do Município;

VII - pela renda resultante da aplicação das reservas;

VIII - pelas doações, legados e rendas eventuais;

IX - por aluguéis de imóveis, estabelecidos em Lei;

X - dos valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A contribuição prevista no inciso III deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal, quando o beneficiário, for portador de doença incapacitante prevista no art. 15 desta lei.

Art. 46. Considera-se remuneração de contribuição, para os efeitos desta Lei, a retribuição pecuniária devida ao segurado a título remuneratório pelo exercício do cargo com valor fixado em Lei, acrescido das vantagens permanentes do cargo, vantagem individual por produtividade, décimo terceiro vencimento, proventos de aposentadoria e pensão.

§ 1º Parcelas remuneratórias pagas em decorrência de função de confiança ou de cargo em comissão, quando tais parcelas integrarem a remuneração de contribuição do servidor que se aposentar com fundamento no art. 40 da Constituição, respeitado, em qualquer hipótese, o limite previsto no § 2o do citado artigo;

§ 2º Exclui-se de descontos referidos neste artigo, gratificação de férias, horas extras e vantagens temporárias.

§ 3º O Salário-Família não está sujeito, em hipótese alguma, a qualquer desconto pelo PREVISAL.

Art. 47. Em caso de acumulação de cargos permitida em Lei, a remuneração de contribuição para os efeitos desta Lei, será a soma das remunerações percebidas.

SEÇÃO II

DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES E CONSIGNAÇÕES

Art. 48. A arrecadação das contribuições devidas ao PREVISAL compreendendo o respectivo desconto e seu recolhimento, deverá ser realizada observando-se as seguintes normas:

I - aos setores encarregados de efetuar o pagamento dos servidores ativos e inativos dos órgãos municipais, caberá descontar, no ato do pagamento, a importância de que trata os incisos I, II e III do art. 45;

II - caberá do mesmo modo, aos setores mencionados, recolher ao PREVISAL ou a estabelecimentos de crédito indicado, até o dia 30 (trinta) do mês subseqüente, a importância arrecadada na forma do item anterior, juntamente com as contribuições previstas no inciso IV do art. 45, conforme o caso.

Parágrafo único. O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao PREVISAL relação nominal dos segurados, com os respectivos subsídios, remunerações e valores de contribuição.

Art. 49. O não-recolhimento das contribuições a que se referem os incisos I, II, III e IV do art. 45 desta Lei, no prazo estabelecido no inciso II do artigo anterior, ensejará o pagamento de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, não cumulativo.

Art. 50. O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6.º fica obrigado a recolher mensalmente, na rede bancária, mediante boleto bancário emitido pelo PREVISAL, as contribuições devidas.

Art. 51. As cotas do salário-família, salário maternidade, auxílio doença e auxílio reclusão, serão pagas pelo Município de Santo Antônio do Leste, mensalmente, junto com a remuneração dos segurados, efetivando-se a compensação quando do recolhimento das contribuições ao PREVISAL.

SUB-SEÇÃO I

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 52. O PREVISAL poderá a qualquer momento, requerer dos Órgãos do Município, quaisquer documentos para efetuar levantamento fiscal, a fim de apurar irregularidades nas incidências dos encargos previdenciários previstos no plano de custeio.

CAPÍTULO V

DA GESTÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

SEÇÃO I

DAS GENERALIDADES

Art. 53. As importâncias arrecadadas pelo PREVISAL são de sua propriedade, e em caso algum poderão ter aplicação diversa da estabelecida nesta Lei, sendo nulos de pleno direito os atos que violarem este preceito, sujeitos os seus autores às sanções estabelecidas na legislação pertinente, além de outras que lhes possam ser aplicadas.

Art. 54. Na realização de avaliação atuarial inicial e na reavaliação em cada balanço por entidades independentes legalmente habilitadas, devem ser observadas as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados no anexo I da Portaria MPAS n.º 4992 com as alterações contidas na Portaria MPAS n.º 3385 de 14/09/2001.

SEÇÃO II

DAS DISPONIBILIDADES E APLICAÇÃO DAS RESERVAS

Art. 55. As disponibilidades de caixa do PREVISAL, ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do Município e aplicadas nas condições de mercado, com observância das normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 56. A aplicação das reservas se fará tendo em vista:

I - segurança quanto a recuperação ou conservação do valor real, em poder aquisitivo, do capital investido, bem como ao recebimento regular dos juros previstos para as aplicações de renda fixa e variável;

II - a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e grau de liquidez;

Parágrafo único. É vedada a aplicação das disponibilidades de que trata o *"caput"* em:

I - títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação;

II - empréstimos, de qualquer natureza, aos segurados e ao poder público, inclusive a suas empresas controladas.

Art. 57. Para alcançar os objetivos enumerados no artigo anterior, o PREVISAL realizará as operações em conformidade com a política adotada por um Comitê de Investimentos.

CAPÍTULO VI

DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

SEÇÃO I

DO ORÇAMENTO

Art. 58. O orçamento do PREVISAL evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental observado o plano plurianual e a Lei de diretrizes orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

Parágrafo único. O Orçamento do PREVISAL observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

SEÇÃO II

DA CONTABILIDADE

Art. 59. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subseqüente o de informar, inclusive de apropriar e apurar os custos dos serviços, e, conseqüentemente, de concretizar os seus objetivos, bem como, interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 60. A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 1.º A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 2.º Entende-se por relatórios de gestão, o balancete mensal de receitas e despesas do PREVISAL e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

§ 3.º As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.

Art. 61. O PREVISAL observará ainda o registro contábil individualizado das contribuições de cada servidor e do ente estatal, conforme diretrizes gerais.

Art. 62. A escrituração do Fundo Contábil de que trata esta lei, deverá obedecer às normas e princípios contábeis previstos na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores e as normas emanadas da Portaria MPAS n.º 4.992/99.

SEÇÃO III

DA DESPESA

Art. 63. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária, e não poderá ultrapassar o limite estabelecido no § 3º do art. 17 da Portaria MPAS n.º 4.992/99.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

Art. 64. A despesa do PREVISAL se constituirá de:

I - pagamento de prestações de natureza previdenciária;

II - pagamento de prestação de natureza administrativa.

SEÇÃO IV

DAS RECEITAS

Art. 65. A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

CAPÍTULO VIII

DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL

SEÇÃO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 66. A organização administrativa do PREVISAL será composta pelo Conselho Curador, com funções de deliberação superior.

Art. 67. Compõem o Conselho Curador do PREVISAL os seguintes membros: 02 (dois) representantes do Executivo, 02 (dois) representantes do Legislativo e 04 (quatro) representantes dos segurados, sendo dois suplentes.

§ 1º Os membros do Conselho Curador, representantes do Executivo e do Legislativo, serão designados pelos Chefes dos Poderes respectivos, e os representantes dos segurados, serão escolhidos dentre os servidores municipais, por eleição, garantida participação de servidores inativos.

§ 2º Os membros do Conselho Curador terão mandatos de 02 (dois) anos, permitida a recondução em 50% (cinqüenta por cento) de cada representação de seus membros.

§ 3º O Presidente do Conselho Curador será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato por um ano vedada a reeleição.

Art. 68. O Conselho Curador se reunirá sempre com a totalidade de seus membros, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu regimento interno;

II - eleger o seu presidente;

III - decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhes sejam submetidas;

IV - julgar os recursos interpostos das decisões do Prefeito Municipal;

V - acompanhar a execução orçamentária do PREVISAL;

VI - apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei, bem como resolver os casos omissos.

Parágrafo único. As deliberações do Conselho Curador serão promulgadas por meio de Resoluções.

Art. 69. A função de Secretário do Conselho Curador será exercida por um servidor efetivo do quadro da Prefeitura Municipal.

Art. 70. Os membros do Conselho Curador, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

SEÇÃO II

DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Art. 71. A administração do fundo contábil de que trata esta lei, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração,

a quem incumbirá a obrigação de adotar as medidas necessárias ao seu perfeito funcionamento.

SEÇÃO III DOS RECURSOS

Art. 72. Os segurados do PREVISAL e respectivos dependentes, poderão recorrer ao Conselho Curador, dentro de 15 (quinze) dias contados da data em que forem notificados, das decisões do Prefeito Municipal, denegatórias de prestações.

Art. 73. Os recursos deverão ser interpostos perante o órgão que tenha proferido a decisão, devendo ser, desde logo, acompanhados das razões e documentos que os fundamentem.

Art. 74. Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo se, em face dos interesses, assim o determinar o próprio órgão recorrido.

Parágrafo único. O órgão recorrido poderá reformar sua decisão, em face do recurso apresentado, caso em que este deixará de ser encaminhado à instância superior.

CAPÍTULO IX

DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

SEÇÃO I

DOS SEGURADOS

Art. 75. São deveres e obrigações dos segurados:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do PREVISAL;

II - aceitar e desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados;

III - dar conhecimento à direção do PREVISAL das irregularidades de que tiverem ciência, e sugerir as providências que julgarem necessárias;

IV - comunicar ao PREVISAL qualquer alteração necessária aos seus assentamentos, sobretudo aquelas que digam respeito aos dependentes e beneficiários.

Parágrafo único. O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6. º, fica obrigado a recolher suas contribuições e débitos, mensalmente, na rede bancária, mediante boleto bancário emitido pelo PREVISAL.

Art. 76. O segurado pensionista terá as seguintes obrigações:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do PREVISAL;

II - apresentar, anualmente, em janeiro, atestado de vida e residência do grupo familiar beneficiado por esta lei;

III - comunicar por escrito ao PREVISAL as alterações ocorridas no grupo familiar para efeito de assentamento;

IV - prestar com fidelidade, os esclarecimentos que forem solicitados pelo PREVISAL.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 77. Observado o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos calculados de acordo com o art. 12, §§ 1º e 6º, desta Lei, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela Emenda, quando o servidor, cumulativamente:

I - tiver cinqüenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;

II - tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea *a* deste inciso.

§ 1º O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do *caput* terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo inciso III, alínea "a" e § 3º do art. 12 desta Lei, na seguinte proporção:

I - três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* até 31 de dezembro de 2005;

II - cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* a partir de 1º de janeiro de 2006.

§ 2º O professor, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no *caput*, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no § 1º.

§ 3º O servidor de que trata este artigo, que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no *caput*, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta Lei.

§ 4º Às aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplica-se o disposto no art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 78. Observado o disposto no art. 37, desta lei, o tempo de serviço considerado pela legislação vigente para efeito de aposentadoria, cumprido até que a lei federal discipline a matéria, será contado como tempo de contribuição.

Art. 79. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelo art. 77 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 3º do art. 12 desta lei, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta anos de idade, se homem, e cinqüenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Parágrafo único. Aplica-se aos proventos de aposentadorias dos servidores públicos que se aposentarem na forma do caput, o disposto no art. 81 desta Lei.

Art. 80. É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos servidores públicos, bem como pensão aos seus dependentes, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional n.° 41/2003, tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

§ 1º O servidor de que trata este artigo que opte por permanecer em atividade tendo completado as exigências para aposentadoria voluntária e que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos de contribuição, se homem, fará jus a um abono de permanên-

cia equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta lei.

§ 2º Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos servidores públicos referidos no *caput*, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até a data de publicação da Emenda Constitucional de que trata este artigo, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

Art. 81. Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e as pensões dos seus dependentes, em fruição na data de publicação da Emenda Constitucional n.° 41/2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo artigo anterior, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

Art. 82. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 77 e 79 desta Lei, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II - vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 12, inciso III, alínea "a", desta Lei, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Parágrafo único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 81 desta lei, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

Art. 83. Os regulamentos gerais de ordem administrativa do PREVISAL e suas alterações, serão baixados pelo Conselho Curador.

Art. 84. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em agosto/2005, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 85. Fica extinta a Autarquia Municipal regulada pela Lei Municipal n. º 80, de 31 de dezembro de 2002, passando seus bens, direitos, e obrigações a integrar o ativo e o passivo do Município de Santo Antônio do Leste, vinculados ao PREVISAL, mantida sua afetação para a finalidade previdenciária.

Art. 86. Ficam transferidos para a Secretaria Municipal de Administração os arquivos e bancos de dados da Autarquia ora extinta.

Art. 87. O Balanço da Autarquia extinta pelo art. 85 desta lei, deverá ser encerrado na data da publicação desta Lei.

Art. 88. O Prefeito Municipal, instituirá por meio de Decreto Municipal a junta médica para emitir laudo médico pericial nos processos de aposentadoria por invalidez, auxílio doença e salário maternidade.

Art. 89. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, no valor do recurso orçamentário disponível na autarquia extinta por esta lei, que serão utilizados no delineamento do orçamento do Fundo Contábil criado por esta lei.

Art. 90. O Município será responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do PREVISAL, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Art. 91. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 80, de 31 de dezembro de 2002.

Gabinete do Prefeito, em Santo Antônio do Leste/MT, 31 de Outubro de 2005.

PEDRO LUIZ BRUNETTA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2023.

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 077/2023.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 027/2023. O critério de julgamento menor preço por item, **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES** MOVEIS EM GERAL DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICO, ELETROPORTÁTIL, TELEFONIA, CINE FOTOS E ELETRÔNICOS E OUTROS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT**.** Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser encaminhados até as **09h20min do dia 08 de novembro de 2023,** por meio da *internet*, através do site **www.bnc.org.br.** A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: pregaosfa@outlook. como ouatravés do site http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/ou retirar na própria sede da prefeitura das 08h00min às 13h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66) 3522-1606, Falar no Departamento de Licitações com Sra. THAYANE RAMOS BOTELHO ou JEAN FLÁVIO.

São Félix do Araguaia – MT, em 25 de outubro de 2023.

THAYANE RAMOS BOTELHO

Pregoeira

Portaria n. º 403/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

O B J E T O....: TERCEIRO TERMO ADITIVO de ALTERAÇÃO do CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 085/2021, firmado em 01/09/2021, e o IMÓVEL está localizado na Rua Seis, nº 72 (Quadra) - Lotes 19 e 20 - CEP - 78. 670-000 - Bairro Zona Urbana do Distrito de Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALAS DE AULA ANEXAS À ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA, NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE.

PROCESSO LICITATÓRIO Número 067/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 025/2021

CONTRATO ORIGINAL Número 085/2021

FAVORECIDO: ALMIR SOARES, CPF nº 327.029.141-87

NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO...: 4 meses.

NOVO VALOR MENSAL NO PERÍODO ...: R$ 3.351,87 (três mil trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos), de 01/09/2023 a 31/12/2023, retornando para R$ 2.751,87 (dois mil setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos), a partir de 01/01/2024.

CARÊNCIA MENSAL NO PERÍODO ...: R$ 2.751,87 (dois mil setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos), estendendo-se até 31/08/2025.

VALOR A PAGAR NO PERÍODO...: R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, no total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) no período de 01/09/2023 a 31/12/2023.

VIGÊNCIA...: Mantida de 01/09/2021 (1º de setembro de 2021) até 31/08/2025 (31 de agosto de 2025)

RECURSOS: PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 04 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Número 067/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 025/2021

CONTRATO ORIGINAL de LOCAÇÃO Número 085/2021

O B J E T O: Trata-se do TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO de um IMÓVEL RESIDENCIAL construído em alvenaria, contendo: 3 salas com 20 m2 cada uma, com blindex; 3 salas com 12 m2 cada uma, sendo 1 com janela venezianda e 2 com blindex; 2 banheiros; uma área sem acabamento, fechada; um galpão com 60 m2, coberto com telha de amianto. O IMÓVEL está localizado na Rua Seis, nº 72 (Quadra) - Lotes 19 e 20 - CEP - 78.670-000 - Bairro Zona Urbana do Distrito de Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), e está sendo utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALAS DE AULA ANEXAS À ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA, NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

FAVORECIDO: ALMIR SOARES, CPF nº 327.029.141-87

VALOR A PAGAR NO PERÍODO...: R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, no total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) no período de 01/09/2023 a 31/12/2023.

RATIFICO a ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, em consonância com a justificativa apresentada pelo Órgão Requisitante, pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com a Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 31 de agosto de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°170/2023

CONTRATO (A)-CLEIDIMARA MORAES BORGES, portadora do CPF nº 025877722-22

OBJETO – A contratação para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (35 horas), lotado na secretaria de Administração, conforme a Lei Municipal Lei 517/2012, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.

VALOR TOTAL- A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R$ 1.609,65 (Um mil, seiscentos e nove reais e sessenta e cinco centavos)**, cujo pagamento será juntamente com o dos demais servidores municipais.

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando no dia **17/10/2023 a 17/10/2024**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com edital do processo seletivo 04/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°169/2023

CONTRATO (A)-CÁTIA INÁCIO DA SILVA, portadora do CPF nº 032.726.971-52,

OBJETO – A contratação para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (40 horas), lotado na secretaria de Saúde, conforme a Lei Municipal Lei 517/2012, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.

VALOR TOTAL-A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais)**, cujo pagamento será juntamente com o dos demais servidores municipais.

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando no dia **23/10/2023 a 23/10/2024**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com edital do processo seletivo 04/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA N°174/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP N°19/2023

CONTRATO (A)-GERMANO PNEUS LTDA**,** cadastrada no CNPJ sob n.º 48.926.883/0001-91

OBJETO – O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO PROCESSO DE N°101/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°19/2023, TENDO EM VISTA O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E BATERIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA/TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

VALOR TOTAL-O valor global do presente contrato é de **R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).**

DA VIGÊNCIA- O contrato terá vigência de 12 messe, iniciando no dia 20 de outubro de 2023 à 20 de outubro de 2024. Podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8666/93.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°175/2023

CONTRATO (A)-SINDRA KATIA DIAS DA SILVA, portadora do CPF nº 327.623.328-26

OBJETO – A contratação para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (40 horas), lotado na secretaria de Saúde, conforme a Lei Municipal Lei 517/2012, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.

VALOR TOTAL-O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando no dia **23/10/2023 a 23/10/2024**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com edital do processo seletivo 04/2023.

DA VIGÊNCIA- A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais)**, cujo pagamento será juntamente com o dos demais servidores municipais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO-CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº147/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°55/2023

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E A SINDRA KATIA DIAS DA SILVA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, localizado a Rua José Salmen Hanze, 924, nesta cidade de São José do Povo – MT, CNPJ nº 32.972.424/0001-04, devidamente representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL IVANILDO VILELA DA SILVA**, brasileiro, casado, residente à Rua Projetada, s/n, Cohab André Maggi, nesta cidade portador da Cédula de Identidade RG nº. M 2992037 SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº. 491.256.216-53**,** denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **SINDRA KATIA DIAS DA SILVA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.919.404-1 SSP/SP e inscrito no CPF nº 327.623.328-26, denominada simplesmente **contratada**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, parte integrante do Processo nº093/2023, Dispensa nº55/2023, sujeitando-se às partes, no que couber, às normas disciplinares do art. 75, II Lei n.14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO** ao Contrato de Prestação de Serviços n°147/2023 da Dispensa de Licitação N°55/2023, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 O objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 147/2023, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração. **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL** 2.1 O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o art. 138, inciso II da Lei 14.133/2021, e previsão constante da Cláusula Décima Terceira do Contrato. **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO** 3.1 Por força do presente Contrato, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato prevista à Cláusula Décima Terceira- Da Rescisão, do Contrato presente, estabelecendo a data de **16/10/2023 4. CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO**

4.1 Será assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos a prestação de serviços até o término do Contrato em 16/10/2023, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras, inclusive, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO 5.1 O CONTRATANTE providenciará, A publicação resumida deste instrumento efetivada pelo município, de acordo com do Art. 91 da Lei nº 14.133/2021, no Diário Oficial da AMM/MT. **6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO** 6.1 As partes elegem como domicílio legal o foro da Comarca de Rondonópolis para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja. 6.2 E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 16 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREVIMUNI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA (PREVIMUNI), inscrito no CNPJ sob o nº 24.978.017/0001-86, torna pública a prorrogação da paralisação/suspenção pelo prazo de 30 (trinta) dias, da execução da obra objeto do contrato administrativo nº 004/2023, pelo qual se contratou a empresa VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, mediante o processo licitatório na modalidade concorrência pública nº 01/2023.

PREVIMUNI
PRORROGAR O PRAZO DE DISPENSA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO N° 005/2023 PROCESSO N° 007/2023

PRORROGAÇÃO DE PRAZO AVISO PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2023 PROCESSO N° 007/2023	
O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, ESTADO DE MATO GROSSO, NA FORMA DO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	
OBJETO:	**Contratação de pessoa jurídica especializada na execução de Reavaliação Atuarial, abrangendo emissão de relatórios de análise, nota explicativa, estudo de viabilidade orçamentária e financeira e palestra educativa.**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DEMAIS INFORMAÇÕES:	previdencia@saojosedorioclaro.mt.gov.br
DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS:	
DE 23 DE OUTUBRO DE 2023, A PARTIR DAS 08:00 ATÉ O DIA 27 DE OUTUBRO DE 2023, ÀS 08:00	
DATA E LOCAL DE JULGAMENTO: DIA 27 DE OUTUBRO NA SEDE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, SITUADO NA AVENIDA ARGENTINA, Nº 785, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 121/2023

CONTRATO N. º 121/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO BAIRRO JARDIM RIO CLARO, ESPECIFICAMENTE NOS LOGRADOUROS AVENIDA CLEMENTINA FERRI, RUA GUMERCINDO RIBEIRO E RUA ORLANDO JANUÁRIO, EM SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**.

Modalidade: CONCORRÊNCIA 004/2023.

Contratado: CONSTRUTORA QUEIROZ BARBOSA LTDA

CNPJ: 18.173.919/0001-42

Vigência: 30/08/2024

Valor: R$ 770.803,39

LEVI RIBEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5196/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 45/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º: 004/2023

OBJETO:*Contratação de apresentação artística do Cantor ISRAEL NOVAES em São José do Xingu – MT, evento PRIMEIRO FESTIVAL DO PEQUI GRANDE – no dia 04 de novembro de 2023 – duração de 1h30mim.* Processo de Inexigibilidade para Contratação de Apresentação Artística SHOW do artista ***'ISRAEL NOVAES'*** através da empresa ***GOLDEM PRODUCOES E EVENTOS EM GERAL LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 12.852.071/0001-00 com sede a Avenida Anicuns, Sn, Bairro Vila Três Março,Cidade de AVELINÓPOLIS/GO – CEP 74.395.000, selecionada par integra a Programação do Dia do PROJETO ATIVIDADE Nº 1057, cuja apresentação esta prevista para o dia 04/10/2023, conforme proposta comercial/orçamento, documentação e demais informações. O evento será realizado na Feira Livre Municipal no Município de São Jose do Xingu - MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu – MT, considerando o que consta nos autos do processo de administrativo nº 5196/2023, que trata da Inexigibilidade de Licitação 004/2023, cujo objeto é a ***Contratação de apresentação artística do Cantor "ISRAEL NOVAES" no Município de São José do Xingu – MT, evento PROJETO/ATIVIDADE Nº 1057, previsto para acontecimento no dia 04/10/2023 – duração de 1h30min,*** Processo de Inexigibilidade para Contratação de Apresentação SHOW ***'ISRAEL NOVAES'*** através da Empresa ***GOLDEM PRODUCOES E EVENTOS EM GERAL LTDA.***

Considerando a justificativa da Comissão Permanente de Licitação que ao analisar a solicitação da Secretária Municipal de Educação - Cultura, Desporto e Lazer, nos termos da Lei 8.666/93 – Artigo 25 e Inciso III, para a contratação de profissional do setor artístico. O município de São José do Xingu/MT contrata a empresa***' GOLDEM PRODUCOES E EVENTOS EM GERAL LTDA.***

através da Empresa ***GOLDEM PRODUCOES E EVENTOS EM GERAL LTDA***, para realização do evento do Dia do Evento referente ao Projeto Atividade de nº 1057/2023, objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, caracterizando, nesse caso concreto, a inviabilidade de competição.

Considerando o conteúdo do despacho da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, que após analisar o pleito e as justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, manifesta declaração de Inexigibilidade de licitação, embasado na Lei 8.666/93 – Artigo 25 e Inciso III.

Considerando ainda, todos os elementos exigidos pelo § único, inciso I a IV do artigo 26 da Lei Geral de Licitações foram obedecidos, e no uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei Orgânica de nosso Município, declaro que fica **RATIFICADA** a contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2023**, autorizando em consequência, a proceder a contratação nos seguintes termos:

Contratado: EMPRESA, ***GOLDEM PRODUCOES E EVENTOS EM GERAL LTDA.***

(CNPJ – 12.852.071/0001-00)

Valor: R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais);

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em cumprimento ao que estabelece o caput do artigo 37 da CF/88, e em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93, e que após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São José do Xingu – MT, em 25 de outubro de 2023

_____

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 162 de 05/04/2023, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 057/2023, Processo Licitatório n° 122/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO visando ***"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – BRIGADISTA A SER REALIZADO NA 24ª EXPOMARCOS"***

Envio de Propostas pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, entre 26 a 30/10/2023.

Informações pelo telefone (65) 3251-1455 / (65) 99925-4815, das 07:00 as 13:00 horas.

ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de São José dos Quatro Marcos-MT, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Processo de Licitação 114/2023 na Modalidade **Pregão Eletrônico 37/2023,** OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS SUV ZERO KM - EMENDA PARLAMENTAR Nº 203/2022"**

Sendo a empresa vencedora:

SUNCAR VEICULOS LTDA – CNPJ: 46.440.554/0002-91; perfazendo um valor de **R$ 234.400,00** (duzentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais);

Homologado em 25/10/2023. JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito.

Vanessa da Rocha Avelino (Portaria 304/2021) – Pregoeira. PMSJQM, 25/10/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, **"RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 056/2023"**, Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS – DO TIPO ADESIVOS AUTOMOTIVOS"** em favor da empresa: **MACIEL DA SILVA & CIA LTDA ME; CNPJ: 00.822.126/0001-41, no valor de R$ 1.580,00 (mil quinhentos e oitenta reais).**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 4.347, do Diário Oficial dos Municípios no dia 25 de outubro de 2023, página 366.

ONDE SE LÊ:

Processo Licitatório nº 15/2023**. Credenciamento nº** 01/2023. **Contrato Nº** 75/2023.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: 50.358.286 ADILSON MARTINS NERES DE SALES. CNPJ: 50.358.286/0001-50.

LEIA-SE:

Processo Licitatório nº 15/2023**. Credenciamento nº** 01/2023. **Contrato Nº** 76/2023.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: 50.358.286 ADILSON MARTINS NERES DE SALES. CNPJ: 50.358.286/0001-50.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2023

Processo Licitatório: nº 114/2023 – Pregão Eletrônico nº 37/2023

Assinada em 25/10/2023

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos CNPJ: 15.024.029/0001-80

Objeto: ***"AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS SUV ZERO KM - EMENDA PARLAMENTAR Nº 203/2022"***

ARP 37/2023

Fornecedor: SUNCAR VEICULOS LTDA

CNPJ: 46.440.554/0002-91;

R$ 234.400,00 (duzentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de outubro de 2023.

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO N.º 123/2023

AVISO DE NOTIFICAÇÃO N.º 123/2023- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**que se encontra aberto NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 284/2023**, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, VESTUÁRIOS E ROUPARIA HOSPITALAR, CAMISETAS UTILIZADAS EM CAMPANHAS, PROJETOS, EVENTOS DE CONSCIENTIZAÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS ELABORADOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO N.º 120/2023

AVISO DE NOTIFICAÇÃO N.º 120/2023- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **SUPER UTIL COMERCIAL LTDA – ME** que se encontra aberto NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 050/2023**, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIÊNE, COPA, COZINHA, UTENSÍLIOS, DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS AS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO N.º 114/2023

AVISO DE NOTIFICAÇÃO N.º 114/2023- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA** que se encontra aberto NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 303/2022**, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO N.º 121/2023

AVISO DE NOTIFICAÇÃO N.º 121/2023- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME**que se encontra aberto NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 360/2023**, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e

disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO N.º 122/2023

AVISO DE NOTIFICAÇÃO N.º 122/2023- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **AQUARELA HOME CENTER CONSTRUÇÕES E ACABAMENTOS LTDA** que se encontra aberto NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 358/2023**, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO N.º 119/2023

AVISO DE NOTIFICAÇÃO N.º 119/2023- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME**que se encontra aberto NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 042/2023**, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT E SEUS DISTRITOS, CONFORME TERMO DE REFRÊNCIA E ANEXOS.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO N.º 124/2023

AVISO DE NOTIFICAÇÃO N.º 124/2023- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO** que se encontra aberto NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 360/2023**, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO N.º 125/2023

AVISO DE NOTIFICAÇÃO N.º 125/2023- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO** que se encontra aberto NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 360/2023**, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS

ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO N.º 112/2023

AVISO DE NOTIFICAÇÃO N.º 112/2023- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **AQUARELA HOME CENTER CONSTRUÇÕES E ACABAMENTOS LTDA** que se encontra aberto NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 243/2023**, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO N.º 111/2023

AVISO DE NOTIFICAÇÃO N.º 111/2023- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **N3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** que se encontra aberto NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 035/2023**, cujo objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO DA BR-242 E ILUMINAÇÃO DO LAGO NO BAIRRO VILA BELA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA(S) SECRETARIA(S) SOLICITANTE(S). Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.448, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder à doação do imóvel que menciona, a Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado da sua destinação original o lote urbano nº 01-C da quadra nº 01, situado no Loteamento Jardim Califórnia, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 2.000,00 m², de propriedade do Município de Sorriso, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sorriso – MT, matricula sob nº 76.946.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder à doação do imóvel descrito no art. 1º desta Lei a Perícia Oficial e Identificação Técnica – POLITEC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.507.415/0030-89, com sede na Av. Gonçalo Antunes de Barros, n 3245, bairro Carumbé, Cuiabá-MT.

Art. 3º O imóvel descrito no art. 1º desta Lei destina-se exclusivamente a construção do prédio da nova sede da Perícia Oficial e Identificação Técnica – POLITEC.

Art. 4º O prazo para início da edificação da obra, de escrituração pública e de transmissão da propriedade do imóvel do Município para a Perícia Oficial e Identificação Técnica – POLITEC, é de 01 (um) ano a contar da publicação desta Lei.

Parágrafo único. Findo o prazo estabelecido no caput deste artigo e se não for edificada a obra e/ou a POLITEC não atender os fins da doação expressos no Art. 3º desta lei, o imóvel retornará ao Poder Público Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes de escrituração pública e registro de imóveis ora doado correrá por conta da POLITEC.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de outubro de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

**Republicação da Lei nº 3.448, de 20 de setembro de 2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM, em 23 de outubro de 2023, Edição 4345, página 619, por conter erro material na data.*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.447, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial destinado a repasse a Associação Estudantil de Sorriso para fins de atividades de programação ofertada a jovens entre 17 a 20 anos com objetivo de fomentar o mercado de trabalho, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial destinado repasse a Associação Estudantil de Sorriso para fins de atividades de programação ofertada a jovens entre 17 a 20 anos com objetivo de fomentar o mercado de trabalho**,** no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para atender as seguintes dotações orçamentárias, nos termos do Art. 41, II da Lei 4.320/64:**

09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

09.001 – Gabinete do Secretario

09.001.23 – Comercio e Serviços

09.001.23.691 – Promoção Comercial

09.001.23.691.0027 – Promoção e Geração de Trabalho e Renda

09.001.23.691.0027.1.225 – Repasse a Assoc. Estudantil de Sorriso-Emenda Rosa Neide

337041.00.00 - Contribuições.....R$ 100.000,00

Art. 2º Para fazer face ao Crédito autorizado no Artigo anterior desta Lei serão utilizados os recursos provenientes de anulação de dotação prevista na lei orçamentaria atual, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais):

09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

09.001 – Gabinete do Secretario

09.001.23 – Comercio e Serviços

09.001.23.691 – Promoção Comercial

09.001.23.691.0027 – Promoção e Geração de Trabalho e Renda

09.001.23.691.0027.1.043 – Implem. Banco do Empreendedor/Fundo de Invest.

339039.00(558) – Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00

Art. 3º Fica autorizado a Inclusão do projeto 1.225 - Repasse a Assoc. Estudantil de Sorriso-Emenda Rosa Neide na lei nº 3.337 de 26 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Plano Plurianual de 2022-2025 e na Lei nº 3.315 de 04 de novembro de 2022, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentarias para 2023, bem como a inclusão nas leis orçamentárias anuais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de outubro de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

**Republicação da Lei nº 3.447, de 20 de outubro de 2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM, em 23 de outubro de 2023, Edição 4345, página 618, cujo texto publicado não corresponde ao autógrafo.*

ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO N.º 113/2023

AVISO DE NOTIFICAÇÃO N.º 113/2023- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA** que se encontra aberto NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 243/2023**, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO ATENDER AS AÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.494, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Alterar a Portaria nº 1.110 de 11 de maio de 2023 que designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 1.110 de 11 de maio de 2023, e substituir Solenir Gobbi (titular) por Vandir Lobo (titular) e substituir Eraldo da Neves Moura (substituto) por Zeli Fatima da Silva (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal de Fazenda, fiscais das Atas de Registros de Preços nº 111/2023, n° 112/2023, n° 113/2023, n° 114/2023, n° 115/2023, n° 116/2023, n° 117/2023, n° 118/2023, nº 119/2023, nº 120/2023, nº 121/2023, n° 122/2023, nº 123/2023, nº 124/2023, n°125/2023, n°126/2023, n°127/2023, n°128/2023, n°129/202, n°130/2023, nº 131/2023, nº 132/2023, n°133/2023, n°134/2023, n°135/2023, nº 136/2023, n° 137/2023, n° 138/2023, n° 139/2023, n° 140/2023, n° 141/2023, n° 142/2023, n° 143/2023, n° 144/2023, nº 145/2023, nº 146/2023, nº 147/2023, nº 148/2023, nº 149/2023, nº 150/2023, nº 151/2023, nº 152/2023 e nº 153/2023, originadas do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 012/2023, com a finalidade de o "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais médicos hospitalares e correlatos. "

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de outubro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.493, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 357/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 098/2021, Ata de Registro de Preço nº 147/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Jesse Ferreira Barros – Matricula n° 3886.

Neemias Alves de Oliveira - Matricula n° 3895.

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
8881	Alberto dos Santos	Departamento de Segurança Pública	Administrativo

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de outubro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.492, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 325/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 098/2021, Ata de Registro de Preço nº 147/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Jesse Ferreira Barros – Matricula n° 3886.

Neemias Alves de Oliveira - Matricula n° 3895.

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
8881	Alberto dos Santos	Departamento de Segurança Pública	Administrativo

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de outubro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.491, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Nomeia a comissão de avaliação patrimonial de bens móveis, veículos e máquinas inservíveis para o serviço público municipal, destinados a leilão referente o exercício de 2023, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a comissão de avaliação patrimonial de bens móveis e máquinas inservíveis para o serviço público do município de Sorriso/MT, destinados a leilão referente o exercício de 2023.

Parágrafo único. A comissão de que trata este artigo será composta pelos seguintes membros:

I – Sandra Marcia Pereira da Rocha

II – Jesué Soares dos Santos

III – Luiz Claudio Gourcia

IV – Alex José de Sousa

V – Cairan Cristian da Costa Barbosa

VI – Rodrigo Peres da Silva

Art. 2º A Comissão será presidida pela servidora **Sandra Marcia Pereira da Rocha** e contará com o apoio total de todos os secretários, chefes de seção e funcionários da Prefeitura Municipal, bem como dos materiais de expediente, funcionários e veículos que sejam necessários para o bom andamento dos trabalhos.

Parágrafo único. Cabe a todos os secretários designar um servidor da sua pasta para acompanhar os trabalhos da Comissão em sua sessão.

Art. 3º A Comissão poderá contar com a participação de empresas ou profissionais especializados do ramo para a execução dos trabalhos.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar laudo dos bens considerados inservíveis aos serviços públicos ou que estejam em condições para alienação.

Art. 5º Fica o Presidente da Comissão incumbido de coordenar e fazer cumprir as determinações descritas nesta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de outubro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.479, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera a Portaria nº 930 de 30 de junho de 2022, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 930 de 30 de junho de 2022, e substituir Moacir Barbieri (titular) por Joabson Lima (titular) e Brendo Braga Panjota (substituto) por Ivan Oliveira dos Santos (substituto) para atuar como fiscal pela Secretaria Municipal de Governo das Atas de Registro de Preços nº 233/

2022, 234/2022 e 235/2022, originadas do processo licitatório Pregão Presencial nº 033/2022, com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de estruturas temporárias para a realização de eventos, visando atender as ações das secretarias municipais, conforme especificações do termo de referência elaborado pelas secretarias solicitantes".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de outubro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.480, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Alterar a Portaria 1.457 de 19 de setembro de 2022, que designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 1.457 de 19 de setembro de 2022 e designar Rodrigo Peres da Silva (titular) e Domingos Romário Conceição Silva (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Transportes do Contrato nº 259/2022 do processo licitatório Pregão Presencial nº 049/2022, com finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviço de comunicação multimídia (SCM) para acesso à internet por meio de fibra ótica (internet), contratação de serviço de rede ponto-a-ponto (intranet), solução de data center modalidade colocation e prestação de serviços de locação de ativos de rede (servidores rack) com manutenção, instruções de operação, e garantia, por 12 (doze) meses, conforme especificações do termo de referência elaborado pelas secretarias solicitantes".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de outubro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO N.º 110/2023

AVISO DE NOTIFICAÇÃO N.º 110/2023- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **JOÃO JOSÉ DE SOUZA SILVA – ME e BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** que se encontra aberto NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução do CONTRATO **nº 178/2022** e **326/2022**, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO N.º 117/2023

AVISO DE NOTIFICAÇÃO N.º 117/2023- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **POMPEIA COMERCIO VAREJISTA E ATACADADISTA DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA** que se encontra aberto NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 444/2022**, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT E SEUS DISTRITOS, CONFORME TERMO DE REFRÊNCIA E ANEXOS.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO N.º 116/2023

AVISO DE NOTIFICAÇÃO N.º 116/2023- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **POMPEIA COMERCIO VAREJISTA E ATACADADISTA DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA** que se encontra aberto NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 444/2022**, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT E SEUS DISTRITOS, CONFORME TERMO DE REFRÊNCIA E ANEXOS.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO N.º 118/2023

AVISO DE NOTIFICAÇÃO N.º 118/2023- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **A POMPEIA COMERCIO VAREJISTA E ATACADADISTA DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA** que se encontra aberto NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execu-

ção da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 444/2022**, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT E SEUS DISTRITOS, CONFORME TERMO DE REFRÊNCIA E ANEXOS.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO N.º 115/2023

AVISO DE NOTIFICAÇÃO N.º 115/2023- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **POMPEIA COMERCIO VAREJISTA E ATACADADISTA DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA** que se encontra aberto NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 039/2023**, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO DA BR-242 E ILUMINAÇÃO DO LAGO NO BAIRRO VILA BELA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA(S) SECRETARIA(S) SOLICITANTE(S).** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 569/2023 - REPUBLICAR

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder ***LICENÇA MATRIMONIAL*** *pelo período de* ***20 (vinte) dias consecutivos****, de 13/10/2023 a 01/11/2023*, da Senhora **POLIANA DOS SANTOS SILVA**, servidora Efetiva, admitida em 17/07/2023, com matricula no RH nº. 2273, nocargo de **Agente Comunitário de Saúde,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo 94, Inciso III, da Lei Municipal nº. 218/99.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 13/10/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 25 de outubro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 5.032 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023 -REPUBLICAR

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. SIRINEU MOLETA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para se integrar na composição do **Conselho Municipal De Assistência Social**, que terá as funções mencionadas de Lei Municipal nº 721/2009, de 23/03/2009, conforme segue abaixo:

***I*- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
TITULAR	**MARCIA DA SILVA COSTA ,** **brasileira , solteira ,** **Rua Helvia 1265 E** **E-mail :marciacosta12@hotmail.com**	RG 557.9489 SSP/PE FONE: 6XXX561958
SUPLENTE	**ROSIMEIRI DIAS GARCIA OLIVEIRA** Brasileira, casada Rua: Alida, S/N Email: rosimeiridias@hotmail.com	**RG:** 171.207.6-4 SSP/MT **Fone:** (066) xxxx-3890
***II*- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
TITULAR	**NEIVA FARTO DE CARVALHO** Brasileira, solteira Rua: Odete Terezinha Lodi, nº 625 N **Email: neivafartocarvalho@hotmail.com**	**RG:** 1322578-2 SSP/MT **Fone:** (066)xxxx-7059
SUPLENTE	**SIRLEI DAS GRAÇAS AUGUSTO SILVA** Brasileira, Casada **Rua:** Jose Carlos Moreira, S/N **Email:** sirlei-augustosilva@hotmail.com	**RG:** 1004573-2 SSP/MT **Fone:** (066)xxxx-7997
***III*- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**		
TITULAR	**ELISANGELA PEREIRA DA SILVA** Brasileira, solteira **Rua:** Vilas Boas, S/N **Email: eli.ps@hotmail.com**	**RG:** 16027213 SSP/MT **Fone:** (066)xxxx-2885
SUPLENTE	**MARCIANA MAXIMO COWASKI** Brasileira, Casada Avenida Dr. Carlos Vidotto, S/N **Email:** marciacovaski@hotmail.com	**RG:** 2517009-0 SSP/MT **Fone:** (066)xxxx-4371
***IV*- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**		
TITULAR	ARTENISIA DA SILVA REIS	RG 1434718-0 SSP/MT

	Brasileira , professor , ensino superior Rua Alida , 624 E- MAIL artenisiareis@gmail.com	TELEFONE 66-XXXX999131428
SUPLENTE	LUCINEIA DECIBIO CORDEIRO Brasileira , casada , técnico em dês. Infantil RUA Mateus de Lima Souza , s/nº E-mail infantilromana@gmail.com	RG 168.1267-0 66-XXXX2209
V- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO		
TITULAR	**NILCE MARIA DA SILVA** Brasileira, Casada Rua: Oscar Kunio Kawakami , S/N E-mail: nilcemaria40@hotmail.com	**RG:** 2.136.457 – 3 SSP/MT **Fone:** (066) xxxx-0351
SUPLENTE	**AILSON DA SILVA SANTOS** Brasileiro, Casado Rua: Carlos Roberto Platero, Nº 719; E-mail: ailson1967@hotmail.com	**RG:** 0731085-4 SSP/MT **Fone:** (066) xxxx-3433
- REPRESENTANTE DA ASSOSSIAÇÃO TABAPORAENSE DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E SOCIAL DE TABAPORÃ/MT		
TITULAR	**SEBASTIÃO JOSE DA ROCHA** Brasileiro, Casado **Rua**: Joaquim do Carmo Esteves, Nº 1309 E **Email:** radiotabapora87@outlook.com	**RG:** 3027201-7 SSP/MT **Fone:** (66) 99935-9919
SUPLENTE	**ALESSANDRA APARECIDA DE SOUZA** Brasileira, casada Rua Ilson Geovedi, Nº 420E Email: alecaradio@hotmail.com	RG:XXX.XXX SSP/MT Fone: (066) XXXX 8198
VI- REPRESENTANTES DO SINTEP		
TITULAR	**NILTON JOSE DA SILVA** Brasileiro, Casado **Rua:** Jose Bezerra nº 625 E **Email:** prof-ton@hotmail.com	**RG:** 702537 SSP/MT **Fone:** (066) xxxx-4471
SUSUPLENTE	**ALYSSON DENARDI ANTONIASSI**, professor, brasileiro, união estável, residente e domiciliado na Rua Wilson Geovedi, s/nº, E-mail: alyssonantoniassi@hotmail.com	RG nº xxx0745-7 SSP/PR CPF nº xxx.845.949-32, fone (66) XXXXX-1180
VII- REPRESENTANTE DA ASSOSSIAÇÃO CDEC- CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DE TABAPORA/MT		
TITULAR	**DIEGO DA SILVA DIAS** Brasileiro, **Rua:** Carlos Roberto Platero, s/nº. **Email:** Diego_29dias@hotmail.com	**RG:** 2214834-5 SSP/MT **Fone:** (066) xxxx-4899
SUPLENTE	**ADRIANY OLIVEIRA DE MIRANDA** Brasileira, **Rua**: Odete Terezinha Lodi, S/Nº **Email:** oliveira.letras@hotmail.com	**RG:** 2471265-5 SSP/MT **Fone:** (066) xxxx-6683
IV- REPRESENTANTE DA ASSOSSIAÇÃO TABAPORAENSE DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E SOCIAL DE TABAPORÃ/MTABAPORAENSE DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E SOCIAL DE TABAPORio		
TITULAR	**SEBASTIÃO JOSE DA ROCHA** Brasileiro, Casado **Rua**: Joaquim do Carmo Esteves, Nº 1309 E **Email:** radiotabapora87@outlook.com	**RG:** 3027201-7 SSP/MT **Fone:** (66) xxxx-9919
SUPLENTE	**CLAUMIR MACIEL EUZEBIO** Brasileiro, casado **Rua:** Rua Cassia , nº 185E **Email:** claumirmaciel2013@bol.com.br	**RG:** 3104680-0 SSP/MT **Fone:** (66) xxxx-1253
VIII- REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA – PARÓQUIA SANTO ANTÔNIO DE TABAPORÃ/MT		
TITULAR	**NILDA DE SOUZA SILVA** Brasileira, casada Av: Isaias Apolinario 949 E Email: Nilda_oliveira53@hotmail.com	**RG: XXX.777—SSP/MT Fone:** (066) xxxxx7387
SUPLENTE	**CAMILA BORGES LEVINSKI** **Brasileira, casada** **Rua : Jose Carlos Moreira nº 53** **E-mail: kamila006@gmail.com**	**RG nº XXX.0005** **Fone : (66)XXXXX.9391**

Artigo 2º. - A função de Conselheiro do presente conselho, é considerada de serviço público relevante e não será remunerada.

Artigo 3º. - O mandato dos presentes conselheiros, terá prazo de 02 (dois) anos, tendo início em 24/10/2023 a 24/10/2025.

Artigo 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Tabaporã/MT, em 20 de Outubro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO DE MUNICIPAL

DECRETO Nº 5022/2023 - REPUBLICAR

DECRETO Nº 5022/2023

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei;

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica decretado a nomeação dos membros para composição do **"Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência – COMDET ",** que terá as funções, atribuições e competências mencionadas na Lei Municipal nº 837/2011, de 28 de Junho de 2011, conforme segue abaixo:

I- *REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE* ASSISTENCIA SOCIAL		
TITULAR	**JEIZIANE MENDONÇA DA SILVA** Brasileira, solteira **Rua:** Wilson Geovedi, Nº 570 **Email:** jeiziane_silva@hotmail.com	**RG:** 2079689-7 SSP/MT **Fone:** (066) xxxx-6134
SUPLENTE	**ROSIMEIRI DIAS GARCIA OLIVEIRA** **Brasileira, casada** **Rua:** Álida, S/N **Email: rosimeiridias@hotmail.com**	**RG:** 171.207.6-4 SSP/MT **Fone:** (066) 999953890
II- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.		
TITULAR	**GIVANILDA MESSIAS SILVA** Brasileira, solteira **Rua:** Mangabeiras , Nº. 919 E **Email:** givanildamessiasdasilva@gmail.com	**RG:** 1874639-0 SSP/MT **Fone:** (066)99904-6653
SUPLENTE	**NILCE MARIA DA SILVA** Brasileira, Casada Rua: Oscar Kunio Kawakami , S/N E-mail: nilcemaria40@hotmail.com	**RG:** 2.136.457 – 3 SSP/MT **Fone:** (066) xxxx-0351
III- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
TITULAR	**ELISANGELA PEREIRA DA SILVA** Brasileira, solteira **Rua:** Vilas Boas, S/N **Email: e**li.ps@hotmail.com	**RG:** 16027213 SSP/MT **Fone:** (066)99924-2885
SUPLENTE	**MARCIANA MAXIMO COWASKI** Brasileira, Casada Avenida Dr. Carlos Vidotto, S/N **Email:** marciacovaski@hotmail.com	**RG:** 2517009-0 SSP/MT **Fone:** (066)99721-4371
IV- REPRESENTANTES ASSOSSIAÇÃO TABAPORAENSE DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E SOCIAL DE TABAPORÃ/MT		
TITULAR	**SEBASTIÃO JOSE DA ROCHA** Brasileiro, Casado **Rua**: Joaquim do Carmo Esteves, Nº 1309 E **Email:** radiotabapora87@outlook.com	**RG:** 3027201-7 SSP/MT **Fone:** (66) 99935-9919
SUPLENTE	**CLAUMIR MACIEL EUZEBIO** Brasileiro, casado **Rua:** Cassia, nº185 E **Email:** claumirmaciel2013@bol.com	**RG:** 3104680-0 SSP/MT **Fone:** (66) xxxx-1253
V- REPRESENTANTES DO SINTEP		
TITULAR	**NILTON JOSE DA SILVA** Brasileiro, Casado **Rua:** Jose Bezerra nº 625 E **Email:** prof-ton@hotmail.com	**RG:** 702537 SSP/MT **Fone:** (066) 996094471
SUSUPLENTE	**GISLENE GONÇALVES VARGAS MARTINS DE SOUZA** ;brasileira , casada Rua: Joaquin do Carmo Esteves n°1044, gisleneprofessoragrau@hotmail.com	RG 231.6480-8 Cel : 66 99682-7111
VI- REPRESENTANTE DA ASSOSSIAÇÃO DE MULHERES EMPREENDEDORAS DE TABAPORA/MT		
TITULAR	**CLEONICE PERIN DA CRUZ** Brasileira, Casada **Rua:** Vilas Boas, s/nº.	**RG:** 1823793-2 SSP/MT **Fone:** (066) 99931-6463
SUPLENTE	**ALDENI DE SOUZA DUARTE** Brasileira, casada **Rua**: Jose Felix Neves, S/Nº	**RG:** 12941557 SSP/MT **Fone:** (066) 99962-4073

Artigo 2º. - A função de Conselheiro do presente conselho, é considerada de serviço público relevante e não será remunerada.

Artigo 3º. - O mandato dos presentes conselheiros, terá prazo de 02 (dois) anos, tendo início em 04/10/2023 a 04/10/2025.

Artigo 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 06 de Outubro de 2023.

SIRINEU MOLETA PREFEITO DE TABAPORÃ

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - PLOA 2024

O Sr. SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso**,** em conjunto com o Sr. **ILSO PEREIRA**, presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente, **CONVOCA** a comunidade de Tabaporã em geral, para a Audiência Pública para a discussão do Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município para o exercício de 2024, conforme preceitua o artigo 9º, §2º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Será realizada a audiência, conforme local, data e horário do cronograma abaixo:

Local	Data	Horário
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	09/11/2023	08:00 h

Na audiência serão observados todos os protocolos de segurança de prevenção a Covid – 19.

Sua participação é muito importante para o futuro do município, contamos com a presença de todos.

Tabaporã – MT, em 25 de outubro de 2023.

SIRINEU MOLETA ILSO PEREIRA

Prefeito Municipal Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

PORTARIA Nº. 582/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DAR POR ENCERRADO O CONTRATO Nº 049/2023do Senhor **JULIO CESAR CEOLIN, na data de 31 de outubro de 2023**, servidor contratado por meio de do **Processo Seletivo Simplificado,** com matrícula no RH nº. 2269 no cargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.175/2019.

Artigo 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 26 de outubro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 570/2023 - REPUBLICAR

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder ***LICENÇA MATRIMONIAL*** *pelo período de* ***20 (vinte) dias consecutivos****, de 14/10/2023 a 02/11/2023*, da Senhora **LUCIANA CORREIA**, servidora Efetiva, admitida em 23/05/2023, com matricula no RH nº. 2087, nocargo de **Agente Comunitário de Saúde,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo 94, Inciso III, da Lei Municipal nº. 218/99.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 14/10/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 25 de outubro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
CONTRATO N. 034/2023/SAMAE

CONTRATO N. 034/2023/SAMAE

TIPO	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023/SAMAE INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2023/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**OI S.A "Em Recuperação Judicial"**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 76.535.764/0001-43, estabelecida na Rua Lavrádio, n. 71, 2º andar, centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.230-070, neste ato representada por **ROSALVO OLIVEIRA SILVA JUNIOR** eo **Sr. JUVENAL ALVES FERREIRA NETO.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLATAFORMA PABX EM NUVEM, INCLUINDO OS RECURSOS DE ACESSO AO STFC, LIGAÇÕES LOCAIS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COM OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO.** Com supedâneo nas Lei 8.666/93. **R$ 55.407,96 (CINQUENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 24 de outubro de 2023, com prazo até 24 de outubro de 2024.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO LL 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTAD

LEILÃO Nº. 001/2023.

O LEILOEIRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 213/2023 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 089/2023

MODALIDADE: LEILÃO

OBJETO: ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE.

VENCEDOR/ARREMATANTE:

G. PRUINELLI – TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 24.001.797/0001-00

R$ 3.200.000,00

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 24 DE OUTUBRO DE 2023.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 08/2023/GS/RM/SMECD

SÚMULA: *Dispõe sobre a divulgação do Resultado da Prova Escrita, referente ao processo de seleção de Profissionais da Educação a serem designados para a Função Gratificada de Diretor (a) das Escolas Publicas Municipal - Gestão 2024/2025, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Nº 9394/1996 – LDB, Lei Municipal Nº 815 de 06 de novembro de 2007, Lei Complementar Nº 032 de 31 de Dezembro de 2013 e pela Lei Municipal Nº 1.728/2022 de 14/11/2022.*

O SR. REGINALDO MARCOLAN, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar púbico a relação nominal referente ao Resultado da Prova Escrita dos Profissionais da Educação a serem designados para a Função Gratificada de Diretor (a) das Escolas Públicas Municipais - Gestão 2024/2025, normatizados pela Lei de Gestão Democrática Nº 815 de 06 de novembro de 2007, pela Lei Municipal Nº 1.728/2022 de 14/11/2022, e pelo Edital N° 02/2023/GS/RM/SMECD, ficando assim constituída:

Edileusa Aparecida da Silva – 82,22 - Escola Municipal Norberto Schwantes

Lurdes Mariano Mendes – 80,33 - Escola Municipal 5 de Julho

Neiva Luzia de Oliveira – 88,22 - Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho

Nestor Sidnei Wawrzyniak – 82,33 - Escola Municipal Vista Alegre

Solange de Oliveira Martins dos Santos – 90,22 - Escola Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato

Art. 2º. Os candidatos acima relacionados estão aptos a participarem da próxima etapa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

REGINALDO MARCOLAN

Sec. Mun. Educação

Portaria 03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2023

DIVERSAS ÁREAS DA CULTURA

"EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER DE TESOURO-MT, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16. TORNA PÙBLICO, o presente edital de chamamento público, da seguinte forma:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de para DIVERSAS ÁREAS DA CULTURA para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, como objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Tesouro/MT.

2. VALORES

2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R$: 51.009,07 (cinquenta e um mil, nove reais e sete centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2.2.1 Dos 51.009,07 (Cinquenta e um mil e nove reais e sete centavos) destinados ao apoio a Produções Áudio visuais, Apoio e reforma a salas de cinema e capacitação, formação e qualificação no áudio visual de acordo com o Art.6º da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), tem-se:

a) 5%, ou seja, R$ 2.550,45(Dois mil reais quinhentos reais e quarenta e cinco centavos) destinados à operacionalização deste Edital de acordo com o Art. 17 do Decreto Nº 11.525 de11de julho de 2023; b) R$ 6.177,20 (Seis mil, cento e setenta e sete reais e vinte centavos) destinados à reforma e adequação de espaço público para sala de cinema, de acordo com o Art.6º, Inciso II da Lei Complementar Nº 195 de 08 de julho de 2022; c) R$ 3.101,35 (Três mil, cento e um reais e trinta e cinco centavos) destinados à formação, qualificação e difusão no audiovisual, de acordo como Art. 6º, inciso III da Lei Complementar Nº195 de 8 de julho de2022; d) R$ 27.009,07 (Vinte e sete mil, nove reais e sete centavos) destinados ao Áudio Visual.

2.3. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Tesouro/MT há pelo menos 02 (dois) anos, exceto para empresas especializadas em salas de cinema caso não haja proponente no Município, podendo contratar empresas especializadas externas. 3.2. Em regra, o agente cultural pode ser: I –Pessoa física ou Micro empreendedor Individual (MEI); II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.); III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.); IV – Coletivo / Grupo sem CNPJ representado por pessoa física. 3.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto. 3.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem com o grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física com o responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI. 3.5. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto. 3.6. O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que: I - tenham se envolvido diretamente na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; II - sejam co?njuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e III – sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador), do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros). 4.2. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1. 4.3. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1. 4.4. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1 4.5. Proponentes que já estejam inscritos em outros Editais Municipais de Tesouro/MT de fomento da mesma Lei Complementar 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO). **4. COTAS**

5.1. Ficam garantidas cotas étnicas – raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) No mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e b) No mínimo10% para pessoas indígenas. 5.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção. 5.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota. 5.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação. 5.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas. 5.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo coma ordem de classificação. 5.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão auto declarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnica – racial de que trata o Anexo VII. 5.8. As pessoas jurídicas e coletivas sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo: I –pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; II –pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural; III –pessoas jurídicas ou coletivas sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e IV –outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica. 5.9. As pessoas

físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1. Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 20 a 31 de outubrode 2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1. O proponente poderá obter a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 no site: https://www.tesouro.mt.gov.br/ ou na Secretaria de Educação, depois de preenchido e organizado deverá entregar de forma presencial, de segunda à sexta-feira, das 14h00 horas às 18:00 horas na Secretaria de Educação localizada na Rua Santa Cruz esquina com a Rua Humberto Marcílio.

7.2. O proponente deve entregar, em um envelope identificado com nome, área que pretende concorrer e telefone para contato, as seguintes documentações para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (ANEXO II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto); b) Currículo ou portifólio do proponente; c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física); d) Mini currículo dos integrantes do projeto (em caso de coletivo); e) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto. 7.3. O proponente é responsável pela entrega dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos documentos e informações de seu projeto. 7.4. Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 03 (Três) projetos. 7.5. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução em até agosto de 2024. 7.6. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação. 7.7. As inscrições deste edital são gratuitas. 7.8. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do Art.3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa. **8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS**

8.1. O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2. A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme §1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023. 8.3. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado. 8.4. A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. 8.5. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado. 8.6. Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8. 8.7. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital. **9. ACESSIBILIDADE 9.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:** I – no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação; II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultor e de colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral. 9.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras: I – Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas; II - Utilização de tecnologias assertivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal; III – Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais; IV – Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou V – Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência. 9.3. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto. 9.4. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.5. pode ser excepcionalmente dispensada quando: I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujos objetos e já o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou II – Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural. 9.6. Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual considera-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.7. quando a produção contemplar legenda descritiva, áudio descrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais. 9.8. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável. **10. CONTRAPARTIDA 10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:** I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e II – Sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares. III – As produções audiovisuais deverão conter conexão entre a temática deste edital, dando ênfase ou mencionando os eixos artístico-culturais da Terra da Liberdade, com classificação indicativa, podendo ser exposto em qualquer ação na cidade de Tesouro/MT.

10.2. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 10 dias após a conclusão de todas as etapas do projeto.

11. ETAPAS DO EDITAL 11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas: I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14. **12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS** 12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital. 12.2 Por análise comparativa compreendem-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevâncias em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. 12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por parecerista habilitado, disponibilizado pela Empresa de consultoria contratada para o Processo de execução. 12.4 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais: I – Tenham interesse direto na matéria; II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e III – Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro. 12.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar. 12.6 Para esta seleção serão considerados os critérios de avaliação estabelecidos no Anexo III. 12.7 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao presidente da comissão avaliadora. 12.8 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. 12.9Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal, nas redes sociais da prefeitura de Tesouro/MT.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS 13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, obedecendo ao critério de maior procura / número de vagas ou para premiações. **14. ETAPA DE HABILITAÇÃO** 14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica. 14.1.1 PESSOA FÍSICA I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; II - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal; II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; III - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.2.1.1 comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população no?made ou itinerante; ou

III- que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA I –inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica-CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; II –atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil; III –certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; IV –certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal; VI –certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; VII –certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; 14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública. 14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Secretária Municipal de Cultura e Desporte e Lazer de Tesouro/MT. 14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase. 14.5Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. 14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital. **15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS** 15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial. 15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte e Lazer de Tesouro/MT contendo as obrigações dos assinantes do Termo. 15.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em 2 (dois) parcelas, sendo 70% em até 10(dez) dias úteis e os outros 30% após a entrega do Relatório Final do Projeto.

15.3.1 O proponente deve estar ciente da possibilidade de incidências de descontos relacionados à impostos sobre os valores relacionados no AnexoI.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente. 15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05 (cinco) dias úteis após a homologação do resultado final deste Edital sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga. **16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS** 16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, bem como da Prefeitura Municipal de Tesouro e Secretaria Municipal de Cultura e Esporte e Lazer de Tesouro, além de ter a seguinte frase exposta em suas peças gráficas: **PROJETO CONTEMPLADO POR AVALIAÇÃO DE DIVERSAS ÁREAS DA CULTURA LEI PAULOGUSTAVO DO MUNICÍPIO DE TESOURO/MT.** 16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS 17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto. 17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado conforme cronograma em anexo. **18. DISPOSIÇÕES FINAIS** 18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nos sites da Prefeitura Municipal de Tesouro e nas mídias sociais oficiais. 18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis nos sites da Prefeitura Municipal de Tesouro: www.tesouro.mt.gov.br 18.3 Demais informações podem ser obtidas presencialmente, na Secretaria Municipal de Turismo prédio da Educação situado na Rua Humberto Marcilio - Centro 18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretária Municipal de Cultura e Esporte e Lazer de Tesouro/MT. 18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente. **ANEXO I**

CATEGORIAS DE APOIO – DIVERSAS ÁREAS DA CULTURA

1. RECURSOS DO EDITAL E DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Dos R$ 51.009,07 (Cinquenta e um mil e nove reais e sete centavos) destinados a diversas áreas da cultura de acordo com o Art.8º da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo),divide-se:

1.1 R$ 14.705,91(Quatorze mil, setecentos e cinco e noventa e um centavos) destinados ao apoio a DIVERSAS ÁREAS DA CULTURA, de acordo com o Art.8º, inciso I, II e III da Lei Complementar Nº195 de 08 de julho de 2022; 1.1.1 Inciso I, II e III do art. 8º da LPG: apoio a produção de DIVERSAS ÁREAS DA CULTURA a) Shows musicais: Bandas (acima de 2 pessoas), Trios e Quartetos e Voz e Violão.

b) Produção de Eventos:

Festivais, Espetáculos, Feiras e Exposições.

c) Produção Literária e Pesquisa:

Públicação de Livros, Palestras, Cursos, Workshops, etc.

1.2 R$ 6.000,00 (Seis mil) destinados a shows musicais de acordo com o Art.8º, Inciso I, II e III da Lei Complementar Nº195 de 08 de julho de 2022; 1.3 R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) destinados a Produção de Eventos, de acordo com o Art. 8º, incisos I, II e III da Lei Complementar Nº 195 de 08 de julho de 2022. 1.4 R$ 7.205,00 (Sete mil, duzentos e cinco reais) destinados a Produção Literária e pesquisa, de acordo com o Art. 8°, incisos I,II e III da Lei Complementar N° 195 de 08 de Julho de 2022.

Deverá ser apresentado:

I. Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e II. Apresentação do currículo dos profissionais mediador-formadores. **2. DESCRIÇÃO DE NÚMERO DE VAGAS E VALORES**

Na tabela abaixo estão descritos o número de vagas para cada categoria e seus respectivos valores.

CATEGORIAS	VAGAS AC	COTAS (NEGROS)	COTAS (INDÍGENAS)	TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR DO SEGMENTO
Shows Musicais, de acordo com o Art.8º, inciso I,II e III da Lei Complementar Nº 195 de 8 de julho de2022	2 2 2	0 0 0	0 0 0	2 2 2	Bandas R$2.000,00 Trios e Quartetos R$2.000,00 Voz e Violão R$2.000,00	R$6.000,00
Produção de Eventos, de acordo com o Art.8º, inciso I,II e III da Lei Complementar Nº 195 de 8 de julho de2022	1	0	0	1	Festivais, espetáculos, feiras e exposições R$1.500,00	R$1.500,00
Produção Lierária e Pesquisa, de acordo com o Art.8º, inciso I,II e III da Lei Complementar Nº 195 de 8 de julho de2022	2	0	0	2	Publicação de Livros R$ 2.000,00 Palestra, cursos, workshops, etc R$ 5.205,91	R$7.205,91

Total: R$ 14.705,91

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – DIVERSAS ÁREAS DA CULTURA

1.DADOS DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA)

Nome Completo:
Nome artístico ou Nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade/Estado:

1. DADOS DO PROPONENTE (PESSOA JURÍDICA)

Razão Social:
Nome Fantasia:

CNPJ:	
Endereço da Sede:	
Cidade/Estado:	
E-mail:	
Telefone:	
Número de Representantes Legais:	

CPF do Representante Legal:	
Nome do Representante Legal:	

1.1 Você reside em quais dessas áreas?

( ) Zona urbana central

( ) Zona urbana periférica

( ) Zona rural

1.2 Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional

( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Ribeirinhas

( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas

( ) Povos Ciganos

( ) Pescadores(as) Artesanais

( ) PovosdeTerreiro

( ) Quilombolas

( ) Outra comunidade tradicional

1.3 Gênero:

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) HomemTransgênero

( )Pessoa Não Binária

( ) Não informar

1.4 Raça, cor ou etnia:

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

1.5 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( )Sim ( )Não

1.6 Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

1.7 Qual o seu grau de escolaridade?

( )NãotenhoEducação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) EnsinoFundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) CursoTécnico Completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( )Pós Graduação Completo

1.8 Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$1.320,00.)

( ) Nenhuma renda.

( ) Até 1 salário mínimo

( ) De 1 a 3 salários mínimos

( ) De 3 a 5 salários mínimos

( ) De 5 a 8salariosmínimos

( ) De 8 a 10 salários mínimos

( ) Acima de 10 salários mínimos

1.9 Você é beneficiário de algum programa social?

( ) Não

( ) Bolsa família

( ) Benefício de Prestação Continuada

( ) Programa de Erradicação doTrabalho Infantil

( ) Seguro - Defeso

( ) Outro

1.10 Vai concorrer às cotas? ( ) Sim ( ) Não Se a resposta a pergunta anterior for positiva, indique qual:

( )Pessoa negra

( )Pessoa indígena

1.11 Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a)e afins.

( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

( ) Curador(a),Programador(a)e afins.

( ) Produtor(a)

( ) Gestor(a)

( )Técnico(a)

( ) Consultor(a),Pesquisador(a)eafins.

( ) Outro(a)s

1.12 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

( ) Não ( ) Sim

1.13 Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

2. DADOS DO PROJETO 2.1 Nome do Projeto: 2.2 Escolham a categoria a que vai concorrer:

( ) Inciso I – Produção e divulgação de Documentário

( ) Inciso I – Produção e divulgação de Videoclipe

( ) Inciso II – Realização de Cinema Itinerante ou Cinema de rua

( )Inciso III – Ação de Formação Audiovisual

2.3 Descrição do projeto

(Na descrição,você deve apresentar informações geraissobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

2.4 Objetivos do projeto

(Neste campo,você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

2.5 Justificativa do projeto

(Neste campo, você deve falar da importância do seu projeto para a comunidade local e para os demais público-alvos. É importante que você seja breve e objetivo na sua resposta.)

2.6 Metas

(Neste espaço,é necessário detalhar os objetivos em pequenas açõese/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos;120 pessoas idosas beneficiadas.)

2.7 Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?).

2.8 Qual o perfil do público do seu projeto?

(Ex.:crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

2.9 Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência) **Acessibilidade arquitetônica:**

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;

( ) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( )vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas;

( ) iluminação adequada;

( ) Outra

3.0 Acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) a audiodescrição;

( ) as legendas;

( ) a linguagem simples;

( )textos adaptados para leitores de tela; e

( )Outra

3.1 Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais comdeficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

3.2 Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

3.2.2 Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

3.2.3 Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto:

NOME	FUNÇÃO	BREVE CURRÍCULO

Observação: Insira mais linhas caso seja necessário.

3.2.4 O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Conforme exemplo abaixo:

DESCRIÇÃO DO ITEM	JUSTIFICATIVA	UN.MEDIDA	VALOR UN.	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Ex.:	Ex.:	Ex.:	Ex.:	Ex.:	Ex.:
Fotógrafo	Profissional necessário para registro das ações.	Serviço.	1.100,00	01	R$1.100,00

Observação: Insira mais linhas caso seja necessário.

5. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos: RG e CPF do proponente

Currículo ou Portfólio do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

Tesouro/MT, de de 2023.

Assinatura do Proponente

ANEXOIII

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – DIVERSAS AREAS DA CULTURA *(PESSOA JURÍDICA)* 1. DADOS DO PROPONENTE

Razão Social:	
Nome fantasia:	
CNPJ:	
Endereço da sede:	
Cidade/Estado:	
Número de representantes legais:	
Nome do representante legal:	
CPF do representante legal:	
E-mail do representante legal:	
Telefonedorepresentantelegal:	

1.1 Gênero do representante legal

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( )Homem Transgênero

( )Não Binária

( )Não informar

1.2 Raça/ cor/ etniado representante legal

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Amarela

( ) Indígena

1.3 Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

( )Sim ( )Não

1.4 Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

1.5 Escolaridade do representante legal

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) EnsinoFundamentalCompleto

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( )Ensino Superior Completo

( )Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

2.1 Nome do Projeto:

2.2 Escolha a categoria a que vai concorrer:

( ) Inciso I – Produção e divulgação de Documentário

( ) IncisoI – Produção e divulgação de Videoclipe

( ) Inciso I – Produção e exibição de webserie

( ) Inciso II – Realização de Cinema Intinerante ou Cinema de rua

( ) Inciso III – Ação de Formação Audiovisual

2.3 Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

2.4 Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

2.5 Justificativa do projeto

(Neste campo, você deve falar da importância do seu projeto para a comunidade local e para os demais público-alvos. É importante que você seja breve e objetivo na sua resposta.)

2.5 Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas açõese/ ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos;120 pessoas idosas beneficiadas.)

4.0 Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

4.1 Qual o perfil do público do seu projeto?

(Ex.:crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

4.2 Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência) **Acessibilidade arquitetônica:**

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( )piso tátil;

( )rampas;

( )elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( )corrimãos e guarda-corpos;

( )banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( )vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( )assentos para pessoas obesas;

( )iluminação adequada;

( )Outra

4.3 Acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) a audio descrição;

( ) as legendas;

( ) a linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela; e

( ) Outra

4.4 Acessibilidade atitudinal:

( )capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

4.5 Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os município se Estados onde ela será realizada.

4.6 Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto:

NOME	FUNÇÃO	BREVE CURRÍCULO

Observação: Insira mais linhas caso seja necessário.

4.7 Projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

4.8 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Conforme exemplo abaixo:

DESCRIÇÃO DO ITEM	JUSTIFICATIVA	UN.MEDIDA	VALOR UN.	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Ex.:	Ex.:	Ex.:	Ex.:	Ex.:	Ex.:
Fotógrafo	Profissional necessário para registro das ações.	Serviço.	1.100,00	01	R$1.100,00

Observação:Insiramaislinhascasosejanecessário.

5. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos: RG e CPF do proponente

Currículo ou Portfólio do proponente

Minicurrículo dos integrantes do projeto

Tesouro/MT, de de 2023.

Assinatura do Proponente

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto,conforme tabela aseguir:

1. CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS 1.1 Qualidades do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto – A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos. Nenhuma (0 pontos) Baixa (02 pontos) Media baixa (04 pontos) Media (06 pontos) Media alta (08 pontos) Alta (10 pontos) **1.2 Releva?ncia da ação proposta para o cenário cultural do município de Tesouro/MT.** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município. Nenhuma (0 pontos) Baixa (02 pontos) Media baixa (04 pontos) Media (06 pontos) Media alta (08 pontos) Alta (10 pontos) **1.3 Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosa e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica / social. Nenhuma (0 pontos) Baixa (02 pontos) Media baixa (04 pontos) Media (06 pontos) Media alta (08 pontos) Alta (10 pontos) **1.4 Coerências da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise deverá avaliar

e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.

Nenhuma (0 pontos)

Baixa (02 pontos)

Media baixa (04 pontos)

Media (06 pontos)

Media alta (08 pontos)

Alta (10 pontos) **1.5 Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto**

- A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.

Nenhuma (0 pontos) Baixa (02 pontos) Media baixa (04 pontos) Media (06 pontos) Media alta (08 pontos) Alta (10 pontos) **1.6 Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas-** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). Nenhuma (0 pontos) Baixa (02 pontos) Media baixa (04 pontos) Media (06 pontos) Media alta (08 pontos) Alta (10 pontos) **1.7 Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerado para fins de análise a carreira do proponente,com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta e com os dados inseridos no site de Mapeamento Cultural do município. Ate 02 anos (3 pontos) de 02 a 04 anos (06 pontos) de 04 a 06 anos (09 pontos) de 06 a 08 anos (12 pontos) acima de 08 anos (15 pontos) 1.7.1 em caso de grupos de artista, para fins de cômputos dos anos será considerada a media entre todos os artistas do grupo. **1.8 Contrapartidas -** Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural. **Serão desclassificados os projetos que:** I. Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios; II. Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art.3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa. III. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais. **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº doTermo de Execução Cultural Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO 2.1 Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2 As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3 Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4 Cumprimento das Metas

Descreva as metas desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc.

3. PRODUTOS GERADOS 3.1 A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

3.2 ( )Sim( )Não

3.2.1 Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação

( ) Livro

( ) Live (transmissão on-line)

( ) Artesanato

( ) Espetáculo

( ) Showmusical

( )Música

( )Outros:

3.2.2 Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas,vídeos no YouTube?

3.3 Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto,você considera que ele...

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação,de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaboroupara manteras atividadesculturais docoletivo.

( ) Fortaleceuaidentidadeculturaldocoletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salva guarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevanteinformeas justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto? Digite um número exato (exemplo: 23).

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( ) 1.Presencial.

( )2.Virtual.

( )3.Híbrido(presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3(virtual e híbrido): 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Youtube

( ) Instagram / IGTV

( )Facebook

( )TikTok

( )Google Meet, Zoom etc.

( )Outros:

6.2 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1e 3(Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1.Fixas,sempre no mesmo local.

( )2.Itinerantes, em diferentesl ocais.

( )3.Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item1 (Fixas): 6.5 Em que município o projeto aconteceu? 6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Zona urbana central.

( ) Zona urbana periférica.

( ) Zona rural.

( ) Área de vulnerabilidade social.

( ) Unidades habitacionais.

( ) Territórios indígenas(demarcados ou em processo de demarcação).

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

( ) Áreas atingidas por barragem.

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

( ) Outros:

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Equipamento cultural público municipal.

( ) Equipamento cultural público estadual.

( ) Espaço cultural independente.

( ) Escola.

( ) Praça.

( ) Rua.

( ) Parque.

( ) Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante): 6.8 Em quais municípios o projeto aconteceu? 6.9 Em quais áreas o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Zona urbana central.

( ) Zona urbana periférica.

( )Zona rural.

( ) Outros:

6.10 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Equipamento cultural público municipal.

( ) Equipamento cultural público estadual.

( ) Espaço cultural independente.

( ) Escola.

( ) Praça.

( ) Rua.

( ) Parque.

( ) Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.11 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.12 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Zona urbana central.

( ) Zona urbana periférica.

( ) Zona rural.

( ) Área de vulnerabilidade social.

( )Unidades habitacionais.

( ) Territórios indígenas(demarcados ou em processo de demarcação).

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

( ) Áreas atingidas por barragem.

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

( ) Outros:

6.13 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcarmais de uma opção.

( ) Equipamento cultural público municipal.

( ) Equipamento cultural público estadual.

( ) Espaço culturalindependente.

( ) Escola.

( ) Praça.

( ) Rua.

( ) Parque.

( ) Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Tesouro/MT, de de 2023.

Assinaturado Proponente

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica,ou seja,sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstasno edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

Observação: Insira mais linhas caso seja necessário.

Tesouro/MT, de de 2023.

ANEXO V DECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,_____ , CPF nº_____, RG nº_____, DECLARO para fins de participação no Edital

(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VI CRONOGRAMA–DEMAIS ÁREAS

AÇÕES	**DATAS**
Oitiva com a Sociedade Civil	
Lançamentodo Edital	
Prazo de inscrições presenciais	
Oficina de elaboração de projetos culturais(setor audiovisual)	
Oficina de elaboração de projetos culturais(demais áreas)	
Resultado de homologação de inscrições	
Prazo para recurso do resultado de homologação de inscrições	
Resultado final das inscrições homologadas	
Período de avaliação dos projetos culturais	
Resultado preliminar dos projetos aprovados	
Prazo para recurso do resultado da avaliação	
Resultado final dos projetos aprovados	
Assinatura do Termo de Execução Cultural	Data da assinatura

1ª Contrapartida: Nome do evento	Data do evento
Entrega do Relatório de Execução	Data do evento
2ª Contrapartida: Nome do evento	

Tesouro/MT, 23 de Agosto de 2023.

Valdemilson Lopes Ferreira

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

João Isaack Moreira Castelo Branco

Prefeito Municipal**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2023**

DIVERSAS ÁREAS DA CULTURA

"EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER DE TESOURO-MT, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16. TORNA PÙBLICO, o presente edital de chamamento público, da seguinte forma:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de para DIVERSAS ÁREAS DA CULTURA para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, como objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Tesouro/MT.

2. VALORES

2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R$: 51.009,07 (cinquenta e um mil, nove reais e sete centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2.2.1 Dos 51.009,07 (Cinquenta e um mil e nove reais e sete centavos) destinados ao apoio a Produções Áudio visuais, Apoio e reforma a salas de cinema e capacitação, formação e qualificação no áudio visual de acordo com o Art.6º da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), tem-se:

a) 5%, ou seja, R$ 2.550,45(Dois mil reais quinhentos reais e quarenta e cinco centavos) destinados à operacionalização deste Edital de acordo com o Art. 17 do Decreto Nº 11.525 de11de julho de 2023; b) R$ 6.177,20 (Seis mil, cento e setenta e sete reais e vinte centavos) destinados à reforma e adequação de espaço público para sala de cinema, de acordo com o Art.6º, Inciso II da Lei Complementar Nº 195 de 08 de julho de 2022; c) R$ 3.101,35 (Três mil, cento e um reais e trinta e cinco centavos) destinados à formação, qualificação e difusão no audiovisual, de acordo como Art. 6º, inciso III da Lei Complementar Nº195 de 8 de julho de2022; d) R$ 27.009,07 (Vinte e sete mil, nove reais e sete centavos) destinados ao Áudio Visual.

2.3. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Tesouro/MT há pelo menos 02 (dois) anos, exceto para empresas especializadas em salas de cinema caso não haja proponente no Município, podendo contratar empresas especializadas externas. 3.2. Em regra, o agente cultural pode ser: I –Pessoa física ou Micro empreendedor Individual (MEI); II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.); III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.); IV – Coletivo / Grupo sem CNPJ representado por pessoa física. 3.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto. 3.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem com o grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física com o responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI. 3.5. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto. 3.6. O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que: I - tenham se envolvido diretamente na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; II - sejam co?njuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e III – sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador), do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros). 4.2. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1. 4.3. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1. 4.4. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1 4.5. Proponentes que já estejam inscritos em outros Editais Municipais de Tesouro/MT de fomento da mesma Lei Complementar 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO). **4. COTAS**

5.1. Ficam garantidas cotas étnicas – raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) No mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e b) No mínimo10% para pessoas indígenas. 5.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção. 5.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota. 5.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação. 5.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas. 5.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo coma ordem de classificação. 5.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão auto declarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnica – racial de que trata o Anexo VII. 5.8. As pessoas jurídicas e coletivas sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo: I –pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; II –pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural; III –pessoas jurídicas ou coletivas sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e IV –outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica. 5.9. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1. Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 20 a 31 de outubrode 2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1. O proponente poderá obter a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 no site: https://www.tesouro.mt.gov.br/ ou na Secretaria de Educação, depois de preenchido e organizado deverá entregar de forma presencial, de segunda à sexta-feira, das 14h00 horas às 18:00 horas na Secretaria de Educação localizada na Rua Santa Cruz esquina com a Rua Humberto Marcílio.

7.2. O proponente deve entregar, em um envelope identificado com nome, área que pretende concorrer e telefone para contato, as seguintes documentações para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (ANEXO II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto); b) Currículo ou portifólio do proponente; c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física); d) Mini currículo dos integrantes do projeto (em caso de coletivo); e) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto. 7.3. O proponente é responsável pela entrega dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos documentos e informações de seu projeto. 7.4. Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 03 (Três) projetos. 7.5. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução em até agosto de 2024. 7.6. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação. 7.7. As inscrições deste edital são gratuitas. 7.8. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do Art.3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa. **8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS**

8.1. O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2. A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme §1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023. 8.3. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado. 8.4. A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. 8.5. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado. 8.6. Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8. 8.7. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital. **9. ACESSIBILIDADE 9.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:** I – no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação; II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultor e de colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral. 9.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras: I – Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas; II - Utilização de tecnologias assertivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal; III – Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais; IV – Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou V – Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência. 9.3. Os projetos devem

prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto. 9.4. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.5. pode ser excepcionalmente dispensada quando: I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujos objetos e já o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou II – Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural. 9.6. Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual considera-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.7. quando a produção contemplar legenda descritiva, áudio descrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais. 9.8. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável. **10. CONTRAPARTIDA 10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:** I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e II – Sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares. III – As produções audiovisuais deverão conter conexão entre a temática deste edital, dando ênfase ou mencionando os eixos artístico-culturais da Terra da Liberdade, com classificação indicativa, podendo ser exposto em qualquer ação na cidade de Tesouro/MT.

10.2. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 10 dias após a conclusão de todas as etapas do projeto.

11. ETAPAS DO EDITAL 11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas: I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14. **12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS** 12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital. 12.2 Por análise comparativa compreendem-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevâncias em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. 12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por parecerista habilitado, disponibilizado pela Empresa de consultoria contratada para o Processo de execução. 12.4 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais: I – Tenham interesse direto na matéria; II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e III – Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro. 12.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar. 12.6 Para esta seleção serão considerados os critérios de avaliação estabelecidos no Anexo III. 12.7 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao presidente da comissão avaliadora. 12.8 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. 12.9Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal, nas redes sociais da prefeitura de Tesouro/MT.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS 13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, obedecendo ao critério de maior procura / número de vagas ou para premiações. **14. ETAPA DE HABILITAÇÃO** 14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica. 14.1.1 PESSOA FÍSICA I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; II - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal; II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; III - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.2.1.1 comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população no?made ou itinerante; ou

III- que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA I –inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica-CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; II –atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil; III –certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; IV –certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal; VI –certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; VII –certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; 14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública. 14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Secretária Municipal de Cultura e Desporte e Lazer de Tesouro/MT. 14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase. 14.5Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. 14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital. **15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS** 15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial. 15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte e Lazer de Tesouro/MT contendo as obrigações dos assinantes do Termo. 15.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o

recebimento dos recursos deste Edital, em 2 (dois) parcelas, sendo 70% em até 10(dez) dias úteis e os outros 30% após a entrega do Relatório Final do Projeto.

15.3.1 O proponente deve estar ciente da possibilidade de incidências de descontos relacionados à impostos sobre os valores relacionados no AnexoI.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente. 15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05 (cinco) dias úteis após a homologação do resultado final deste Edital sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga. **16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS** 16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, bem como da Prefeitura Municipal de Tesouro e Secretaria Municipal de Cultura e Esporte e Lazer de Tesouro, além de ter a seguinte frase exposta em suas peças gráficas: **PROJETO CONTEMPLADO POR AVALIAÇÃO DE DIVERSAS ÁREAS DA CULTURA LEI PAULOGUSTAVO DO MUNICÍPIO DE TESOURO/MT.** 16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS 17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto. 17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado conforme cronograma em anexo. **18. DISPOSIÇÕES FINAIS** 18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nos sites da Prefeitura Municipal de Tesouro e nas mídias sociais oficiais. 18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis nos sites da Prefeitura Municipal de Tesouro: www.tesouro.mt.gov.br 18.3 Demais informações podem ser obtidas presencialmente, na Secretaria Municipal de Turismo prédio da Educação situado na Rua Humberto Marcilio - Centro 18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretária Municipal de Cultura e Esporte e Lazer de Tesouro/MT. 18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente. **ANEXO I**

CATEGORIAS DE APOIO – DIVERSAS ÁREAS DA CULTURA

1. RECURSOS DO EDITAL E DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Dos R$ 51.009,07 (Cinquenta e um mil e nove reais e sete centavos) destinados a diversas áreas da cultura de acordo com o Art.8º da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo),divide-se:

1.1 R$ 14.705,91(Quatorze mil, setecentos e cinco e noventa e um centavos) destinados ao apoio a DIVERSAS ÁREAS DA CULTURA, de acordo com o Art.8º, inciso I, II e III da Lei Complementar Nº195 de 08 de julho de 2022; 1.1.1 Inciso I, II e III do art. 8º da LPG: apoio a produção de DIVERSAS ÁREAS DA CULTURA a) Shows musicais: Bandas (acima de 2 pessoas), Trios e Quartetos e Voz e Violão.

b) Produção de Eventos:

Festivais, Espetáculos, Feiras e Exposições.

c) Produção Literária e Pesquisa:

Públicação de Livros, Palestras, Cursos, Workshops, etc.

1.2 R$ 6.000,00 (Seis mil) destinados a shows musicais de acordo com o Art.8º, Inciso I, II e III da Lei Complementar Nº195 de 08 de julho de 2022; 1.3 R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) destinados a Produção de Eventos, de acordo com o Art. 8º, incisos I, II e III da Lei Complementar Nº 195 de 08 de julho de 2022. 1.4 R$ 7.205,00 (Sete mil, duzentos e cinco reais) destinados a Produção Literária e pesquisa, de acordo com o Art. 8°, incisos I,II e III da Lei Complementar N° 195 de 08 de Julho de 2022.

Deverá ser apresentado:

I. Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e II. Apresentação do currículo dos profissionais mediador-formadores. **2. DESCRIÇÃO DE NÚMERO DE VAGAS E VALORES**

Na tabela abaixo estão descritos o número de vagas para cada categoria e seus respectivos valores.

CATEGORIAS	VAGAS AC	COTAS (NEGROS)	COTAS (INDÍGENAS)	TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR DO SEGMENTO
Shows Musicais, de acordo com o Art.8º, inciso I,II e III da Lei Complementar Nº 195 de 8 de julho de2022	2 2 2	0 0 0	0 0 0	2 2 2	Bandas R$2.000,00 Trios e Quartetos R$2.000,00 Voz e Violão R$2.000,00	R$6.000,00
Produção de Eventos, de acordo com o Art.8º, inciso I,II e III da Lei Complementar Nº 195 de 8 de julho de2022	1	0	0	1	Festivais, espetáculos, feiras e exposições R$1.500,00	R$1.500,00
Produção Lierária e Pesquisa, de acordo com o Art.8º, inciso I,II e III da Lei Complementar Nº 195 de 8 de julho de2022	2	0	0	2	Publicação de Livros R$ 2.000,00 Palestra, cursos, workshops, etc R$ 5.205,91	R$7.205,91

Total: R$ 14.705,91

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – DIVERSAS ÁREAS DA CULTURA

1.DADOS DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA)

Nome Completo:
Nome artístico ou Nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade/Estado:

1. DADOS DO PROPONENTE (PESSOA JURÍDICA)

Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ:
Endereço da Sede:
Cidade/Estado:
E-mail:
Telefone:
Número de Representantes Legais:

CPF do Representante Legal:
Nome do Representante Legal:

1.1 Você reside em quais dessas áreas?

( ) Zona urbana central

( ) Zona urbana periférica

( ) Zona rural

1.2 Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional

( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Ribeirinhas

( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas

( ) Povos Ciganos

( ) Pescadores(as) Artesanais

( ) PovosdeTerreiro

( ) Quilombolas

( ) Outra comunidade tradicional

1.3 Gênero:

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) HomemTransgênero

( )Pessoa Não Binária

( ) Não informar

1.4 Raça, cor ou etnia:

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

1.5 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( )Sim ( )Não

1.6 Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

1.7 Qual o seu grau de escolaridade?

( )NãotenhoEducação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) EnsinoFundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) CursoTécnico Completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( )Pós Graduação Completo

1.8 Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$1.320,00.)

( ) Nenhuma renda.

( ) Até 1 salário mínimo

( ) De 1 a 3 salários mínimos

( ) De 3 a 5 salários mínimos

( ) De 5 a 8salariosmínimos

( ) De 8 a 10 salários mínimos

( ) Acima de 10 salários mínimos

1.9 Você é beneficiário de algum programa social?

( ) Não

( ) Bolsa família

( ) Benefício de Prestação Continuada

( ) Programa de Erradicação doTrabalho Infantil

( ) Seguro - Defeso

( ) Outro

1.10 Vai concorrer às cotas? ( ) Sim ( ) Não Se a resposta a pergunta anterior for positiva, indique qual:

( )Pessoa negra

( )Pessoa indígena

1.11 Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a)e afins.

( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

( ) Curador(a),Programador(a)e afins.

( ) Produtor(a)

( ) Gestor(a)

( )Técnico(a)

( ) Consultor(a),Pesquisador(a)eafins.

( ) Outro(a)s

1.12 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

( ) Não ( ) Sim

1.13 Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

2. DADOS DO PROJETO 2.1 Nome do Projeto: 2.2 Escolham a categoria a que vai concorrer:

( ) Inciso I – Produção e divulgação de Documentário

( ) Inciso I – Produção e divulgação de Videoclipe

( ) Inciso II – Realização de Cinema Itinerante ou Cinema de rua

( )Inciso III – Ação de Formação Audiovisual

2.3 Descrição do projeto

(Na descrição,você deve apresentar informações geraissobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

2.4 Objetivos do projeto

(Neste campo,você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

2.5 Justificativa do projeto

(Neste campo, você deve falar da importância do seu projeto para a comunidade local e para os demais público-alvos. É importante que você seja breve e objetivo na sua resposta.)

2.6 Metas

(Neste espaço,é necessário detalhar os objetivos em pequenas açõese/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos;120 pessoas idosas beneficiadas.)

2.7 Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?).

2.8 Qual o perfil do público do seu projeto?

(Ex.:crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

2.9 Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência) **Acessibilidade arquitetônica:**

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;

( ) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( )vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas;

( ) iluminação adequada;

( ) Outra

3.0 Acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) a audiodescrição;

( ) as legendas;

( ) a linguagem simples;

( )textos adaptados para leitores de tela; e

( )Outra

3.1 Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais comdeficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

3.2 Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

3.2.2 Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

3.2.3 Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto:

NOME	FUNÇÃO	BREVE CURRÍCULO

Observação: Insira mais linhas caso seja necessário.

3.2.4 O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Conforme exemplo abaixo:

DESCRIÇÃO DO ITEM	JUSTIFICATIVA	UN.MEDIDA	VALOR UN.	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Ex.:	Ex.:	Ex.:	Ex.:	Ex.:	Ex.:
Fotógrafo	Profissional necessário para registro das ações.	Serviço.	1.100,00	01	R$1.100,00

Observação: Insira mais linhas caso seja necessário.

5. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos: RG e CPF do proponente

Currículo ou Portfólio do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

Tesouro/MT, de de 2023.

Assinatura do Proponente

ANEXOIII

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – DIVERSAS AREAS DA CULTURA *(PESSOA JURÍDICA)* 1. DADOS DO PROPONENTE

Razão Social:	
Nome fantasia:	
CNPJ:	
Endereço da sede:	
Cidade/Estado:	
Número de representantes legais:	
Nome do representante legal:	
CPF do representante legal:	
E-mail do representante legal:	
Telefonedorepresentantelegal:	

1.1 Gênero do representante legal

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( )Homem Transgênero

( )Não Binária

( )Não informar

1.2 Raça/ cor/ etniado representante legal

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Amarela

( ) Indígena

1.3 Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

( )Sim ( )Não

1.4 Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

1.5 Escolaridade do representante legal

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) EnsinoFundamentalCompleto

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( )Ensino Superior Completo

( )Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

2.1 Nome do Projeto:

2.2 Escolha a categoria a que vai concorrer:

( ) Inciso I – Produção e divulgação de Documentário

( ) IncisoI – Produção e divulgação de Videoclipe

( ) Inciso I – Produção e exibição de webserie

( ) Inciso II – Realização de Cinema Intinerante ou Cinema de rua

( ) Inciso III – Ação de Formação Audiovisual

2.3 Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

2.4 Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

2.5 Justificativa do projeto

(Neste campo, você deve falar da importância do seu projeto para a comunidade local e para os demais público-alvos. É importante que você seja breve e objetivo na sua resposta.)

2.5 Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas açõese/ ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos;120 pessoas idosas beneficiadas.)

4.0 Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

4.1 Qual o perfil do público do seu projeto?

(Ex.:crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

4.2 Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência) **Acessibilidade arquitetônica:**

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( )piso tátil;

( )rampas;

( )elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( )corrimãos e guarda-corpos;

( )banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( )vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( )assentos para pessoas obesas;

( )iluminação adequada;

( )Outra

4.3 Acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) a audio descrição;

( ) as legendas;

( ) a linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela; e

( ) Outra

4.4 Acessibilidade atitudinal:

( )capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

4.5 Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os município se Estados onde ela será realizada.

4.6 Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto:

NOME	FUNÇÃO	BREVE CURRÍCULO

Observação: Insira mais linhas caso seja necessário.

4.7 Projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

4.8 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Conforme exemplo abaixo:

DESCRIÇÃO DO ITEM	JUSTIFICATIVA	UN.MEDIDA	VALOR UN.	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Ex.:	Ex.:	Ex.:	Ex.:	Ex.:	Ex.:
Fotógrafo	Profissional necessário para registro das ações.	Serviço.	1.100,00	01	R$1.100,00

Observação:Insiramaislinhascasosejanecessário.

5. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos: RG e CPF do proponente

Currículo ou Portfólio do proponente

Minicurrículo dos integrantes do projeto

Tesouro/MT, de de 2023.

Assinatura do Proponente

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto,conforme tabela aseguir:

1. CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS 1.1 Qualidades do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto – A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos. Nenhuma (0 pontos) Baixa (02 pontos) Media baixa (04 pontos) Media (06 pontos) Media alta (08 pontos) Alta (10 pontos) **1.2 Releva?ncia da ação proposta para o cenário cultural do município de Tesouro/MT.** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município. Nenhuma (0 pontos) Baixa (02 pontos) Media baixa (04 pontos) Media (06 pontos) Media alta (08 pontos) Alta (10 pontos) **1.3 Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosa e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica / social. Nenhuma (0 pontos) Baixa (02 pontos) Media baixa (04 pontos) Media (06 pontos) Media alta (08 pontos) Alta (10 pontos) **1.4 Coerências da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.

Nenhuma (0 pontos)

Baixa (02 pontos)

Media baixa (04 pontos)

Media (06 pontos)

Media alta (08 pontos)

Alta (10 pontos) **1.5 Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto**

- A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.

Nenhuma (0 pontos) Baixa (02 pontos) Media baixa (04 pontos) Media (06 pontos) Media alta (08 pontos) Alta (10 pontos) **1.6 Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas-** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). Nenhuma (0 pontos) Baixa (02 pontos) Media baixa (04 pontos) Media (06 pontos) Media alta (08 pontos) Alta (10 pontos) **1.7 Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerado para fins de análise a carreira do proponente,com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta e com os dados inseridos no site de Mapeamento Cultural do município. Ate 02 anos (3 pontos) de 02 a 04 anos (06 pontos) de 04 a 06 anos (09 pontos) de 06 a 08 anos (12 pontos) acima de 08 anos (15 pontos) 1.7.1 em caso de grupos de artista, para fins de cômputos dos anos será considerada a media entre todos os artistas do grupo. **1.8 Contrapartidas -** Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural. **Serão desclassificados os projetos que:** I. Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios; II. Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art.3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa. III. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais. **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº doTermo de Execução Cultural Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO 2.1 Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2 As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3 Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4 Cumprimento das Metas

Descreva as metas desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc.

3. PRODUTOS GERADOS 3.1 A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

3.2 ( )Sim( )Não

3.2.1 Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação

( ) Livro

( ) Live (transmissão on-line)

( ) Artesanato

( ) Espetáculo

( ) Showmusical

( )Música

( )Outros:

3.2.2 Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas,vídeos no YouTube?

3.3 Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto,você considera que ele...

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação,de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaboroupara manteras atividadesculturais docoletivo.

( ) Fortaleceuaidentidadeculturaldocoletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salva guarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevanteinformeas justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto? Digite um número exato (exemplo: 23).

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( ) 1.Presencial.

( )2.Virtual.

( )3.Híbrido(presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3(virtual e híbrido): 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Youtube

( ) Instagram / IGTV

( )Facebook

( )TikTok

( )Google Meet, Zoom etc.

( )Outros:

6.2 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1e 3(Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1.Fixas,sempre no mesmo local.

( )2.Itinerantes, em diferentesl ocais.

( )3.Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item1 (Fixas): 6.5 Em que município o projeto aconteceu? 6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Zona urbana central.

( ) Zona urbana periférica.

( ) Zona rural.

( ) Área de vulnerabilidade social.

( ) Unidades habitacionais.

( ) Territórios indígenas(demarcados ou em processo de demarcação).

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

( ) Áreas atingidas por barragem.

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

( ) Outros:

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Equipamento cultural público municipal.

( ) Equipamento cultural público estadual.

( ) Espaço cultural independente.

( ) Escola.

( ) Praça.

( ) Rua.

( ) Parque.

( ) Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante): 6.8 Em quais municípios o projeto aconteceu? 6.9 Em quais áreas o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Zona urbana central.

( ) Zona urbana periférica.

( )Zona rural.

( ) Outros:

6.10 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Equipamento cultural público municipal.

( ) Equipamento cultural público estadual.

( ) Espaço cultural independente.

( ) Escola.

( ) Praça.

( ) Rua.

( ) Parque.

( ) Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.11 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.12 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Zona urbana central.

( ) Zona urbana periférica.

( ) Zona rural.

( ) Área de vulnerabilidade social.

( )Unidades habitacionais.

( ) Territórios indígenas(demarcados ou em processo de demarcação).

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

( ) Áreas atingidas por barragem.

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

( ) Outros:

6.13 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcarmais de uma opção.

( ) Equipamento cultural público municipal.

( ) Equipamento cultural público estadual.

( ) Espaço culturalindependente.

( ) Escola.

( ) Praça.

( ) Rua.

( ) Parque.

( ) Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Tesouro/MT, de de 2023.

Assinaturado Proponente

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica,ou seja,sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstasno edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

Observação: Insira mais linhas caso seja necessário.

Tesouro/MT, de de 2023.

ANEXO V DECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,_____ , CPF nº_____, RG nº_____, DECLARO para fins de participação no Edital

(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VI CRONOGRAMA–DEMAIS ÁREAS

AÇÕES	DATAS
Oitiva com a Sociedade Civil	
Lançamentodo Edital	
Prazo de inscrições presenciais	
Oficina de elaboração de projetos culturais(setor audiovisual)	
Oficina de elaboração de projetos culturais(demais áreas)	
Resultado de homologação de inscrições	
Prazo para recurso do resultado de homologação de inscrições	
Resultado final das inscrições homologadas	
Período de avaliação dos projetos culturais	
Resultado preliminar dos projetos aprovados	
Prazo para recurso do resultado da avaliação	
Resultado final dos projetos aprovados	
Assinatura do Termo de Execução Cultural	Data da assinatura
1ª Contrapartida: Nome do evento	Data do evento
Entrega do Relatório de Execução	Data do evento
2ª Contrapartida: Nome do evento	

Tesouro/MT, 23 de Agosto de 2023.

Valdemilson Lopes Ferreira

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

João Isaack Moreira Castelo Branco

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

TESOURO/MT, 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, por intermédio da Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise do procedimento de Compras, decidiu-se por adotar a modalidade Dispensa de Licitação nº 012/2023, nos moldes da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, principalmente no que trata o Artigo 75, § 3º, da mesma Lei. Sendo o seguinte objeto:contratação de empresa especializada em elaboração de projeto de engenharia de pontes de concreto. Conforme Termo de Referência e demais projetos que compõem o Processo Licitatório. Os interessados poderão obter informações através do e-mail: licitacaotesouro@gmail.com, ou através do site https://www.pmtesouro.com.br/site/: TRANSPARÊNCIA, LICITAÇÕES.

ROSILDA RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Licitação

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2023 - AUDIOVISUAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2023 - AUDIOVISUAL

“EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER DE TESOURO-MT, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16. TORNA PÙBLICO, o presente edital de chamamento público, da seguinte forma:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, como objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Tesouro/MT.

2. VALORES

2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R$: 51.009,07 (cinquenta e um mil, nove reais e sete centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2.2.1 Dos 51.009,07 (Cinquenta e um mil e nove reais e sete centavos) destinados ao apoio a Produções Áudio visuais, Apoio e reforma a salas de cinema e capacitação, formação e qualificação no áudio visual de acordo com o Art.6º da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), tem-se:

a) 5%, ou seja, R$ 2.550,45(Dois mil reais quinhentos reais e quarenta e cinco centavos) destinados à operacionalização deste Edital de acordo com o Art. 17 do Decreto Nº 11.525 de11de julho de 2023; b) R$ 6.177,20 (Seis mil, cento e setenta e sete reais e vinte centavos) destinados à reforma e

adequação de espaço público para sala de cinema, de acordo com o Art.6º, Inciso II da Lei Complementar Nº 195 de 08 de julho de 2022; c) R$ 3.101,35 (Três mil, cento e um reais e trinta e cinco centavos) destinados à formação, qualificação e difusão no audiovisual, de acordo como Art. 6º, inciso III da Lei Complementar Nº195 de 8 de julho de2022; d) R$ 27.009,07 (Vinte e sete mil, nove reais e sete centavos) destinados ao Áudio Visual.

2.3. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Tesouro/MT há pelo menos 02 (dois) anos, exceto para empresas especializadas em salas de cinema caso não haja proponente no Município, podendo contratar empresas especializadas externas. 3.2. Em regra, o agente cultural pode ser: I –Pessoa física ou Micro empreendedor Individual (MEI); II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.); III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.); IV – Coletivo / Grupo sem CNPJ representado por pessoa física. 3.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto. 3.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem com o grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física com o responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI. 3.5. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto. 3.6. O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que: I - tenham se envolvido diretamente na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; II - sejam co?njuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e III – sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador), do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros). 4.2. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1. 4.3. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1. 4.4. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1 4.5. Proponentes que já estejam inscritos em outros Editais Municipais de Tesouro/MT de fomento da mesma Lei Complementar 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO). **4. COTAS**

5.1. Ficam garantidas cotas étnicas – raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) No mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e b) No mínimo10% para pessoas indígenas. 5.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção. 5.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota. 5.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação. 5.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas. 5.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo coma ordem de classificação. 5.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão auto declarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnica – racial de que trata o Anexo VII. 5.8. As pessoas jurídicas e coletivas sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo: I –pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; II –pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural; III –pessoas jurídicas ou coletivas sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e IV –outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica. 5.9. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1. Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 20 a 31 de outubrode 2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1. O proponente poderá obter a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 no site: https://www.tesouro.mt.gov.br/ ou na Secretaria de Educação, depois de preenchido e organizado deverá entregar de forma presencial, de segunda à sexta-feira, das 14h00 horas às 18:00 horas na Secretaria de Educação localizada na Rua Santa Cruz esquina com a Rua Humberto Marcílio.

7.2. O proponente deve entregar, em um envelope identificado com nome, área que pretende concorrer e telefone para contato, as seguintes documentações para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (ANEXO II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto); b) Currículo ou portfólio do proponente; c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física); d) Mini currículo dos integrantes do projeto (em caso de coletivo); e) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto. 7.3. O proponente é responsável pela entrega dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos documentos e informações de seu projeto. 7.4. Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 03 (Três) projetos.

7.5. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução em até agosto de 2024. 7.6. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação. 7.7. As inscrições deste edital são gratuitas. 7.8. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do Art.3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa. **8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS**

8.1. O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2. A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme §1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023. 8.3. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado. 8.4. A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. 8.5. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado. 8.6. Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8. 8.7. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital. **9. ACESSIBILIDADE 9.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:** I – no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação; II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultor e de colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral. 9.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras: I – Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas; II - Utilização de tecnologias assertivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal; III – Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais; IV – Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou V – Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência. 9.3. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto. 9.4. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.5. pode ser excepcionalmente dispensada quando: I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujos objetos e já o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou II – Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural. 9.6. Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual considera-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.7. quando a produção contemplar legenda descritiva, áudio descrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais. 9.8. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável. **10. CONTRAPARTIDA 10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:** I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e II – Sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares. III – As produções audiovisuais deverão conter conexão entre a temática deste edital, dando ênfase ou mencionando os eixos artístico-culturais da Terra da Liberdade, com classificação indicativa, podendo ser exposto em qualquer ação na cidade de Tesouro/MT.

10.2. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 10 dias após a conclusão de todas as etapas do projeto.

11. ETAPAS DO EDITAL 11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas: I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14. **12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS** 12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital. 12.2 Por análise comparativa compreendem-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevâncias em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. 12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por parecerista habilitado, disponibilizado pela Empresa de consultoria contratada para o Processo de execução. 12.4 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais: I – Tenham interesse direto na matéria; II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e III – Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro. 12.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar. 12.6 Para esta seleção serão considerados os critérios de avaliação estabelecidos no Anexo III. 12.7 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao presidente da comissão avaliadora. 12.8 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. 12.9Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal, nas redes sociais da prefeitura de Tesouro/MT.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS 13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, obedecendo ao critério de maior procura / número de vagas ou para premiações. **14. ETAPA DE HABILITAÇÃO** 14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica. 14.1.1 PESSOA FÍSICA I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; II - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal; II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; III - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.2.1.1 comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população no?made ou itinerante; ou

III- que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA I –inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica-CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; II –atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil; III –certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; IV –certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal; VI –certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; VII –certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; 14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública. 14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Secretária Municipal de Cultura e Desporte e Lazer de Tesouro/MT. 14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase. 14.5Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. 14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital. **15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS** 15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial. 15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte e Lazer de Tesouro/MT contendo as obrigações dos assinantes do Termo. 15.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em 2 (dois) parcelas, sendo 70% em até 10(dez) dias úteis e os outros 30% após a entrega do Relatório Final do Projeto.

15.3.1 O proponente deve estar ciente da possibilidade de incidências de descontos relacionados à impostos sobre os valores relacionados no AnexoI.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente. 15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05 (cinco) dias úteis após a homologação do resultado final deste Edital sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga. **16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS** 16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, bem como da Prefeitura Municipal de Tesouro e Secretaria Municipal de Cultura e Esporte e Lazer de Tesouro, além de ter a seguinte frase exposta em suas peças gráficas: **PROJETO CONTEMPLADO POR AVALIAÇÃO DE AUDIOVISUAL LEI PAULOGUSTAVO DO MUNICÍPIO DE TESOURO/MT.** 16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS 17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto. 17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado conforme cronograma em anexo. **18. DISPOSIÇÕES FINAIS** 18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nos sites da Prefeitura Municipal de Tesouro e nas mídias sociais oficiais. 18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis nos sites da Prefeitura Municipal de Tesouro: www.tesouro.mt.gov.br 18.3 Demais informações podem ser obtidas presencialmente, na Secretaria Municipal de Turismo prédio da Educação situado na Rua Humberto Marcilio - Centro 18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretária Municipal de Cultura e Esporte e Lazer de Tesouro/MT. 18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente. **ANEXO I**

CATEGORIAS DE APOIO – AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL E DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Dos R$ 51.009,07 (Cinquenta e um mil e nove reais e sete centavos) destinados ao Audio visual, Apoio a sala de Cinemas, Capacitação, Formação e Qualificação no audio visual; Apoio a Cineclubes, Festivais e Mostras de acordo com o Art.6º da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo),divide-se:

1.1 R$ 27.024,07(Vinte e sete mil, 24 reais e sete centavos) destinados ao apoio a produções audiovisuais, de acordo com o Art.6º, inciso I da Lei Complementar Nº195 de 08 de julho de 2022; 1.1.1 Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem, a) Produção de vídeo clipes:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de vídeo clipe de artistas locais com duração de 3 a 10 minutos.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de video clipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

b) Produção de webseries:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de webseries de artistas locais, Webséries são séries distribuídas online e com episódios mais curtos que os das séries televisivas comuns. Surgem do processo de convergência da **web** com a televisão, no primeiro tempo como uma extensão das séries televisivas, para depois ampliar-se em um formato com narrativa e especificidades próprias.

O fomento à produção de webséries envolve o suporte para a criação e produção de vídeos na internet, geralmente para fins de divulgação dos filmes para os internautas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de webséries de qualidade, estimulando a colaboração entre o audiovisual e os internautas da rede.

1.2 R$ 6.177,20 (Seis mil, cento e setenta e sete e vinte centavos) destinados à reforma e adequação de espaço público para sala de cinema, de acordo com o Art.6º, Inciso II da Lei Complementar Nº195 de 08 de julho de 2022; 1.3 R$ 3.101,35 (Três mil, cento e um reais e trinta e cinco centavos) destinados à formação, qualificação e difusão no áudio visual, de acordo com o Art. 6º, inciso III da Lei Complementar Nº 195 de 08 de julho de 2022.

1.3.1 Inciso III do art.6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual.

a) Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Neste edital, a Formação Audiovisualrefere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de oficinasvoltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos. A Formação Audiovisual deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

I. Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e II. Apresentação do currículo dos profissionais mediador-formadores. **2. DESCRIÇÃO DE NÚMERO DE VAGAS E VALORES**

Na tabela abaixo estão descritos o número de vagas para cada categoria e seus respectivos valores.

CATEGORIAS	VAGAS AC	COTAS (NEGROS)	COTAS (INDÍGENAS)	TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR DO SEGMENTO
Apoio a produções audiovisuais, de acordo com o Art.6º, inciso I da Lei Complementar Nº 195 de 8 de julho de2022	3 3 6	0 0 2	0 0 1	3 3 10	Curta Metragem R$15.000,00 Vídeo Clipe R$10.000,00 Experimental R$2.024,61	R$27.024,61
Reforma e adequação deespaço público para sala decinema, de acordo com o Art.6º, Inciso II da Lei Complementar N º195 de 8 de julho de2022	1	0	0	1	R$6.177,20	R$6.177,20
Formação,qualificação edifusão no audiovisual, de acordo com o Art.6º, inciso III da Lei Complementar Nº 195 de 8 de julho de 2022	1	0	0	1	R$3.101,35	R$3.101,35

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – AUDIOVISUAL

1.DADOS DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA)

Nome Completo:
Nome artístico ou Nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade/Estado:

1. DADOS DO PROPONENTE (PESSOA JURÍDICA)

Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ:
Endereço da Sede:
Cidade/Estado:
E-mail:
Telefone:
Número de Representantes Legais:

CPF do Representante Legal:	
Nome do Representante Legal:	

1.1 Você reside em quais dessas áreas?

( ) Zona urbana central

( ) Zona urbana periférica

( ) Zona rural

1.2 Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional

( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Ribeirinhas

( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas

( ) Povos Ciganos

( ) Pescadores(as) Artesanais

( ) PovosdeTerreiro

( ) Quilombolas

( ) Outra comunidade tradicional

1.3 Gênero:

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) HomemTransgênero

( )Pessoa Não Binária

( ) Não informar

1.4 Raça, cor ou etnia:

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

1.5 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( )Sim ( )Não

1.6 Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

1.7 Qual o seu grau de escolaridade?

( )NãotenhoEducação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) EnsinoFundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) CursoTécnico Completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( )Pós Graduação Completo

1.8 Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$1.320,00.)

( ) Nenhuma renda.

( ) Até 1 salário mínimo

( ) De 1 a 3 salários mínimos

( ) De 3 a 5 salários mínimos

( ) De 5 a 8salários mínimos

( ) De 8 a 10 salários mínimos

( ) Acima de 10 salários mínimos

1.9 Você é beneficiário de algum programa social?

( ) Não

( ) Bolsa família

( ) Benefício de Prestação Continuada

( ) Programa de Erradicação doTrabalho Infantil

( ) Seguro - Defeso

( ) Outro

1.10 Vai concorrer às cotas? ( ) Sim ( ) Não Se a resposta a pergunta anterior for positiva, indique qual:

( )Pessoa negra

( )Pessoa indígena

1.11 Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a)e afins.

( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

( ) Curador(a),Programador(a)e afins.

( ) Produtor(a)

( ) Gestor(a)

( )Técnico(a)

( ) Consultor(a),Pesquisador(a)eafins.

( ) Outro(a)s

1.12 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

( ) Não ( ) Sim

1.13 Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

2. DADOS DO PROJETO 2.1 Nome do Projeto: 2.2 Escolham a categoria a que vai concorrer:

( ) Inciso I – Produção e divulgação de Documentário

( ) Inciso I – Produção e divulgação de Videoclipe

( ) Inciso II – Realização de Cinema Itinerante ou Cinema de rua

( )Inciso III – Ação de Formação Audiovisual

2.3 Descrição do projeto

(Na descrição,você deve apresentar informações geraissobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

2.4 Objetivos do projeto

(Neste campo,você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

2.5 Justificativa do projeto

(Neste campo, você deve falar da importância do seu projeto para a comunidade local e para os demais público-alvos. É importante que você seja breve e objetivo na sua resposta.)

2.6 Metas

(Neste espaço,é necessário detalhar os objetivos em pequenas açõese/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos;120 pessoas idosas beneficiadas.)

2.7 Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?).

2.8 Qual o perfil do público do seu projeto?

(Ex.:crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

2.9 Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência) **Acessibilidade arquitetônica:**

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;

( ) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( )vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas;

( ) iluminação adequada;

( ) Outra

3.0 Acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) a audiodescrição;

( ) as legendas;

( ) a linguagem simples;

( )textos adaptados para leitores de tela; e

( )Outra

3.1 Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais comdeficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

3.2 Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

3.2.2 Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

3.2.3 Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto:

NOME	FUNÇÃO	BREVE CURRÍCULO

Observação: Insira mais linhas caso seja necessário.

3.2.4 O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Conforme exemplo abaixo:

DESCRIÇÃO DO ITEM	JUSTIFICATIVA	UN.MEDIDA	VALOR UN.	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Ex.:	Ex.:	Ex.:	Ex.:	Ex.:	Ex.:
Fotógrafo	Profissional necessário para registro das ações.	Serviço.	1.100,00	01	R$1.100,00

Observação: Insira mais linhas caso seja necessário.

5. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos: RG e CPF do proponente

Currículo ou Portfólio do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

Tesouro/MT, de de 2023.

Assinatura do Proponente

ANEXOIII

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – AUDIOVISUAL *(PESSOA JURÍDICA)* 1. DADOS DO PROPONENTE

Razão Social:	
Nome fantasia:	
CNPJ:	
Endereço da sede:	
Cidade/Estado:	
Número de representantes legais:	
Nome do representante legal:	
CPF do representante legal:	
E-mail do representante legal:	
Telefonedorepresentantelegal:	

1.1 Gênero do representante legal

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( )Homem Transgênero

( )Não Binária

( )Não informar

1.2 Raça/ cor/ etniado representante legal

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Amarela

( ) Indígena

1.3 Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

( )Sim ( )Não

1.4 Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

1.5 Escolaridade do representante legal

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) EnsinoFundamentalCompleto

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( )Ensino Superior Completo

( )Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

2.1 Nome do Projeto:

2.2 Escolha a categoria a que vai concorrer:

( ) Inciso I – Produção e divulgação de Documentário

( ) IncisoI – Produção e divulgação de Videoclipe

( ) Inciso I – Produção e exibição de webserie

( ) Inciso II – Realização de Cinema Intinerante ou Cinema de rua

( ) Inciso III – Ação de Formação Audiovisual

2.3 Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

2.4 Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

2.5 Justificativa do projeto

(Neste campo, você deve falar da importância do seu projeto para a comunidade local e para os demais público-alvos. É importante que você seja breve e objetivo na sua resposta.)

2.5 Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas açõese/ ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos;120 pessoas idosas beneficiadas.)

4.0 Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

4.1 Qual o perfil do público do seu projeto?

(Ex.:crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

4.2 Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência) **Acessibilidade arquitetônica:**

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( )piso tátil;

( )rampas;

( )elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( )corrimãos e guarda-corpos;

( )banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( )vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( )assentos para pessoas obesas;

( )iluminação adequada;

( )Outra

4.3 Acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) a audio descrição;

( ) as legendas;

( ) a linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela; e

( ) Outra

4.4 Acessibilidade atitudinal:

( )capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

4.5 Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os município se Estados onde ela será realizada.

4.6 Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto:

NOME	FUNÇÃO	BREVE CURRÍCULO

Observação: Insira mais linhas caso seja necessário.

4.7 Projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

4.8 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Conforme exemplo abaixo:

DESCRIÇÃO DO ITEM	JUSTIFICATIVA	UN.MEDIDA	VALOR UN.	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Ex.:	Ex.:	Ex.:	Ex.:	Ex.:	Ex.:
Fotógrafo	Profissional necessário para registro das ações.	Serviço.	1.100,00	01	R$1.100,00

Observação:Insiramaislinhascasosejanecessário.

5. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos: RG e CPF do proponente

Currículo ou Portfólio do proponente

Minicurrículo dos integrantes do projeto

Tesouro/MT, de de 2023.

Assinatura do Proponente

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto,conforme tabela aseguir:

1. CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS 1.1 Qualidades do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto – A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos. Nenhuma (0 pontos) Baixa (02 pontos) Media baixa (04 pontos) Media (06 pontos) Media alta (08 pontos) Alta (10 pontos) **1.2 Releva?ncia da ação proposta para o cenário cultural do município de Tesouro/MT.** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município. Nenhuma (0 pontos) Baixa (02 pontos) Media baixa (04 pontos) Media (06 pontos) Media alta (08 pontos) Alta (10 pontos) **1.3 Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosa e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica / social. Nenhuma (0 pontos) Baixa (02 pontos) Media baixa (04 pontos) Media (06 pontos) Media alta (08 pontos) Alta (10 pontos) **1.4 Coerências da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.

Nenhuma (0 pontos)

Baixa (02 pontos)

Media baixa (04 pontos)

Media (06 pontos)

Media alta (08 pontos)

Alta (10 pontos) **1.5 Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto**

- A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.

Nenhuma (0 pontos) Baixa (02 pontos) Media baixa (04 pontos) Media (06 pontos) Media alta (08 pontos) Alta (10 pontos) **1.6 Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas-** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). Nenhuma (0 pontos) Baixa (02 pontos) Media baixa (04 pontos) Media (06 pontos) Media alta (08 pontos) Alta (10 pontos) **1.7 Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerado para fins de análise a carreira do proponente,com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta e com os dados inseridos no site de Mapeamento Cultural do município. Ate 02 anos (3 pontos) de 02 a 04 anos (06 pontos) de 04 a 06 anos (09 pontos) de 06 a 08 anos (12 pontos) acima de 08 anos (15 pontos) 1.7.1 em caso de grupos de artista, para fins de cômputos dos anos será considerada a media entre todos os artistas do grupo. **1.8 Contrapartidas -** Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural. **Serão desclassificados os projetos que:** I. Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios; II. Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art.3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa. III. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais. **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº doTermo de Execução Cultural Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO 2.1 Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2 As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3 Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4 Cumprimento das Metas

Descreva as metas desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc.

3. PRODUTOS GERADOS 3.1 A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

3.2 ( )Sim( )Não

3.2.1 Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação

( ) Livro

( ) Live (transmissão on-line)

( ) Artesanato

( ) Espetáculo

( ) Showmusical

( )Música

( )Outros:

3.2.2 Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas,vídeos no YouTube?

3.3 Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto,você considera que ele...

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação,de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaboroupara manteras atividadesculturais docoletivo.

( ) Fortaleceuaidentidadeculturaldocoletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salva guarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevanteinformeas justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto? Digite um número exato (exemplo: 23).

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( ) 1.Presencial.

( )2.Virtual.

( )3.Híbrido(presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3(virtual e híbrido): 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Youtube

( ) Instagram / IGTV

( )Facebook

( )TikTok

( )Google Meet, Zoom etc.

( )Outros:

6.2 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1e 3(Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1.Fixas,sempre no mesmo local.

( )2.Itinerantes, em diferentesl ocais.

( )3.Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item1 (Fixas): 6.5 Em que município o projeto aconteceu? 6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Zona urbana central.

( ) Zona urbana periférica.

( ) Zona rural.

( ) Área de vulnerabilidade social.

( ) Unidades habitacionais.

( ) Territórios indígenas(demarcados ou em processo de demarcação).

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

( ) Áreas atingidas por barragem.

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

( ) Outros:

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Equipamento cultural público municipal.

( ) Equipamento cultural público estadual.

( ) Espaço cultural independente.

( ) Escola.

( ) Praça.

( ) Rua.

( ) Parque.

( ) Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante): 6.8 Em quais municípios o projeto aconteceu? 6.9 Em quais áreas o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Zona urbana central.

( ) Zona urbana periférica.

( )Zona rural.

( ) Outros:

6.10 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Equipamento cultural público municipal.

( ) Equipamento cultural público estadual.

( ) Espaço cultural independente.

( ) Escola.

( ) Praça.

( ) Rua.

( ) Parque.

( ) Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.11 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.12 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Zona urbana central.

( ) Zona urbana periférica.

( ) Zona rural.

( ) Área de vulnerabilidade social.

( )Unidades habitacionais.

( ) Territórios indígenas(demarcados ou em processo de demarcação).

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

( ) Áreas atingidas por barragem.

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

( ) Outros:

6.13 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcarmais de uma opção.

( ) Equipamento cultural público municipal.

( ) Equipamento cultural público estadual.

( ) Espaço culturalindependente.

( ) Escola.

( ) Praça.

( ) Rua.

( ) Parque.

( ) Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Tesouro/MT, de de 2023.

Assinaturado Proponente

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica,ou seja,sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstasno edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

Observação: Insira mais linhas caso seja necessário.

Tesouro/MT, de de 2023.

ANEXO V DECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,_____ , CPF nº_____, RG nº_____, DECLARO para fins de participação no Edital

(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VI CRONOGRAMA–DEMAIS ÁREAS

AÇÕES	**DATAS**
Oitiva com a Sociedade Civil	
Lançamentodo Edital	
Prazo de inscrições presenciais	
Oficina de elaboração de projetos culturais(setor audiovisual)	
Oficina de elaboração de projetos culturais(demais áreas)	
Resultado de homologação de inscrições	
Prazo para recurso do resultado de homologação de inscrições	
Resultado final das inscrições homologadas	
Período de avaliação dos projetos culturais	
Resultado preliminar dos projetos aprovados	
Prazo para recurso do resultado da avaliação	
Resultado final dos projetos aprovados	
Assinatura do Termo de Execução Cultural	Data da assinatura
1ª Contrapartida: Nome do evento	Data do evento
Entrega do Relatório de Execução	Data do evento
2ª Contrapartida: Nome do evento	

Tesouro/MT, 23 de Agosto de 2023.

Valdemilson Lopes Ferreira

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

João Isaack Moreira Castelo Branco

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

DECRETO Nº 079, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº 079, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

"Regulamenta as formas de parcelamento e condições especiais para adimplemento dos débitos junto ao Sistema de Água e Esgoto de Torixoréu – SAET, nos termos da Lei Complementar nº 70 de 17 de outubro de 2023 e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Torixoréu-MT,** Senhor **Thiago Timo Oliveira,** no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a regularização de débitos existentes, a fim de otimizar a arrecadação e melhorar a estrutura e qualidade do serviço público de fornecimento de água;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Complementar Municipal de nº 70 de 17 de outubro de 2023, que versa sobre a matéria e carece que regulamentação;

D E C R E T A :

Art. 1º – O parcelamento e a concessão de descontos legais para quitação de débitos, instituídos pelos §4º e §5º, do art. 2º, da Lei Municipal 951 de 31 de dezembro de 2012, com redação dada pela Lei Complementar nº 70 de 17 de outubro de 2023, apurados junto ao Sistema de Água e Esgoto de Torixoréu-MT até a entrada em vigor deste decreto, limitam-se ao exercício de 2023 e serão regidos conforme os prazos e disposições a seguir discriminadas.

Art. 2º – O pagamento parcelado e os descontos legalmente previstos, destinam-se a promover a regularização de débitos junto ao Sistema de Água e Esgoto de Torixoréu-MT, relativos a Taxa de água, ocorridos até a presente data, abrangendo débitos inscritos em dívida ativa ou não, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 3º – Para realização do parcelamento, o usuário do Sistema de Água e Esgoto de Torixoréu-MT, deverá solicitar ao Setor de Cadastro e Lançamento da Taxa de Água do SAET, a negociação do débito que será feita em até 24 (vinte e quatro) parcelas.

§1º A solicitação deverá ser realizada até o **dia 30 de novembro de 2023.**

§ 2º O usuário poderá realizar a solicitação de parcelamento de forma escrita ou verbal, devendo, para finalização do negócio, assinar o respectivo termo de confissão de dívida (Anexo I).

§3º O valor de cada parcela não poderá ser inferior ao de R$ 50,00 (cinquenta reais).

§4º A data de vencimento das parcelas será estipulada no ato da negociação.

§5º O atraso no pagamento das parcelas constituirá o devedor em mora, com aplicação de multa de 2%, mais juros de mora de 1% ao mês, além da correção monetária pelo IPCA, constituindo ainda, causa para execução do débito.

Art. 4º – Os descontos legais recairão, exclusivamente, sobre multas e juros incidentes sobre os débitos, inscritos em dívida ativa ou não, consolidados até a entrada em vigor deste decreto e serão concedidos nos termos abaixo:

I) À Vista com desconto de 100% sobre multas e sobre juros de mora;

II) Em até 04 parcelas com desconto de 90% sobre multas e sobre juros de mora;

III) Em até 08 parcelas com desconto de 80% sobre multas e sobre juros de mora;

IV) Em até 12 parcelas com desconto de 70% sobre multas e sobre juros de mora;

V) Em até 18 parcelas com desconto de 50% sobre multas e sobre juros de mora;

V) Em até 24 parcelas com desconto de 30% sobre multas e sobre juros de mora.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de outubro de 2.023.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Por este instrumento, que celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua....., em Torixoréu- MT, portador da Cédula de Identidade nº. XXXXX SPTC/GO e CPF sob n.º 041.XXX.XXX-51,neste ato denominado apenas como **CREDOR,** e, do outro lado Nome completo do devedor, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de RG nº… e CPF nº…, residente no endereço da Rua…, Cep nº…, Cidade/UF, endereço eletrônico, doravante denominado como **DEVEDOR,** têm entre si justo e acordado o presente Termo para confissão e reconhecimento de dívida, assumindo-a como líquida e certa para o fim de negociação do pagamento, que será norteado pelas leis municipais: Lei Municipal 951 de 31 de dezembro de 2012, Lei Complementar nº 70 de 17 de outubro de 2023 e Decreto Regulamentador nº 79, de 23 de outubro de 2023, assim como, pelas cláusulas a seguir dispostas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Pelo presente termo, o devedor NOME COMPLETO DO DEVEDOR reconhece e confessa ser devedor do valor líquido, certo e exigível de R$ … (informe o valor de forma numérica e por extenso) ao credor **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU**.

1.2 Ressalvadas estão quaisquer outras obrigações não dispostas neste termo.

1.3 O valor teve como origem o inadimplemento da taxa do serviço público de fornecimento de água, prestado pelo Sistema de Água e Esgoto de Torixoréu-MT – SAET.

1.4 As partes atribuem ao presente termo, a força de Título Executivo Extrajudicial, ficando dispensado o registro deste documento em cartório de Títulos e Documentos.

1.5 Por meio deste termo o devedor garante a quitação dos títulos discriminados no demonstrativo de débito anexado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO DA DÍVIDA

2.1 Reconhecida a origem da dívida e o seu valor, o DEVEDOR se compromete, ao assinar este documento, em pagá-la da seguinte maneira:

2.2 A dívida, apurada, já concedido o desconto legal, encontra-se no montante de R$ … (escreva o valor do débito de forma numérica e por extenso).

2.3 Acordando as partes, mediante solicitação de parcelamento, que o valor será adimplido em XX parcelas (informe o número das parcelas também por extenso) na quantia de R$ …(preencha com o valor que ficará cada parcela).

2.4 O pagamento será realizado por meio de XXXX (informe como ocorrerá o pagamento).

2.5 As partes fixam como data de vencimento o dia ___/___/_____ de cada mês.

2.6 Em se verificando o inadimplemento das parcelas, o débito terá antecipado o seu vencimento de forma integral.

2.7 Ocorrendo a situação prevista na cláusula anterior, será constituído o devedor em mora, com aplicação de multa de 2%, mais juros de mora de 1% ao mês, além da correção monetária pelo IPCA, configurando ainda, causa para execução do presente título extrajudicial.

2.7.1 Incidirão ainda sobre o valor da cobrança os honorários advocatícios e as custas processuais, tendo por base de cálculo o valor total do débito atualizado.

2.8 É possível a antecipação do pagamento das parcelas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 É de total responsabilidade da parte devedora adimplir no prazo estabelecido com o valor acordado referente ao débito.

3.2 Qualquer informação, alteração, cancelamento, ou alguma referência relacionada aos dados prestados por ambas as partes, deverão ser comunicados, e se necessário for, ser realizado um aditamento que conste a informação da alteração destes dados.

3.3 A confissão da presente dívida produzirá os efeitos legais a partir da assinatura deste documento.

3.4 Juntado a este documento estão todos os documentos que comprovam a dívida.

3.5 Ao presente termo, aplica-se o disposto no Código de Processo Civil, no art. 784, III, em relação à dívida abordada, onde o presente documento figura como título executivo extrajudicial.

3.6 O demonstrativo de débitos juntado a este instrumento foi gerado via sistema, mediante conferência do DEVEDOR e CREDOR, tendo ambos, plena ciência e discernimento, referente ao total do débito, garantindo a total inexistência de vícios de consentimento.

3.7 Ao assinar esse termo a parte DEVEDORA fica ciente que não poderá rediscutir ou contestar o débito no valor acordado neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ELEIÇÃO DO FORO

4.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo, ou para exigir o seu cumprimento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento administrativo, constando que a negociação se deu livre de qualquer vício, em 02 (duas) vias de igual teor, bem como as (02) duas testemunhas, para um só efeito.

Torixoréu - MT, ____ de _____ de 2023.

_____

Município de Torixoréu-MT

Representante Legal

_____

Nome completo da parte Devedora

CPF n.º

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: _____ | CPF: _____-_____

2 – Nome: _____ | CPF: _____-_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 241/2023

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em abono pecuniário uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a servidora ANA PAULA TOFOLO - matrícula nº 2076, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Parágrafo Único. As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 08 de abril de 2022 a 07 de abril de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 25 de outubro de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.483, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR O INCENTIVO FINANCEIRO PREVISTO NO ART. 9-D DA LEI FEDERAL Nº 11.350/2006 AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica, por força do presente decreto, o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), vinculados às Equipes de Saúde da Família, o correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor do incentivo financeiro para fortalecimento das políticas afetas previsto no art. 9-D, da Lei Federal nº 11.350/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.474/2015.

Art. 2º. Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), vinculados à Equipe de Vigilância Ambiental, o correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor do incentivo financeiro para fortalecimento das políticas afetas previsto no art. 9-D da Lei Federal nº 11.350/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.474/2015.

Art. 3º. O montante do repasse será vinculado ao valor efetivamente repassado ao Município pelo Governo Federal - Ministério da Saúde, referente ao incentivo financeiro previsto no art. 9-D da Lei nº 11.350/2006.

Art. 4º. Os valores indicados nos Anexos V e VII deste decreto serão integralmente repassados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) através da folha de pagamento do corrente mês de outubro de 2023.

Parágrafo único. Os recursos mencionados neste decreto somente serão repassados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) enquanto perdurar o repasse realizado pelo Governo Federal, cessando a obrigação da Municipalidade em caso de cessação ou suspensão dos repasses pelo Ministério da Saúde.

Art. 5º. O direito ao recebimento do incentivo fica condicionado ao cumprimento dos critérios estabelecidos no Anexo I e Anexo II do presente decreto.

Art. 6º. Os Agentes deverão trabalhar efetivamente no mínimo 10 (dez) meses no ano anterior ao pagamento, ressalvada a hipótese de gozo de licença prêmio, licença maternidade, ou afastamento por motivos de saúde devidamente comprovados, em cujo período presumir-se-á o cumprimento dos demais requisitos, e, inclusive, não será levado a efeito para o cômputo do prazo mínimo tratado neste artigo.

Art. 7º. - Não haverá incidência de encargos sociais sobre o valor do incentivo financeiro adicional de que trata este decreto, e o pagamento será feito tomando por base relatório emitido pelas enfermeiras responsáveis pelos ACS e pela coordenadora de vigilância em saúde responsável pelos ACE, que farão a fiscalização do cumprimento dos critérios definidos nos Anexos I e II deste decreto.

Art. 8º. O valor repassado por meio deste decreto não se incorporará aos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), nem dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 10. São partes integrantes deste decreto os anexos I, II, III, IV, V, VI e VII.

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 25 de outubro de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO I

(Decreto nº 1.483 de 25/10/2023)

REQUISITOS PARA O RECEBIMENTO DA VERBA E FORMA DE VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DESTES PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS:

INDICADOR	META	CUMPRIMENTO E AVALIAÇÃO	PESO
1. Visita domiciliar realizada: Realizar mensalmente 100% de visitas domiciliares em cima dos cadastros individuais de sua área.	Padrão mínimo: 100% de visitas domiciliares ao mês em cima dos cadastros individuais, sendo o critério: 80% visita individuo efetivada e 20% visita indivíduo ausente.	Utilização de formulários específicos durante a execução de suas atividades. Relatório de visita domiciliar e territorial do sistema utilizado na APS.	Alcance da meta em 11 e 12 meses: 30% Alcance da meta em 09 e 10 meses: 20% Alcance da meta em 07 e 08 meses: 10% Alcance da meta em 0 e 6 meses: 0%
2. Correção de Inconsistências: Corrigir mensalmente todas as inconsistências dos indivíduos e domicílios da sua área de atuação, no prazo determinado pelo departamento de Tecnologia de Informações da SMS.	Padrão mínimo: 95% de correção das inconsistências de sua área de abrangência.	Os ACS serão avaliados através do relatório de inconsistências do sistema utilizado na APS mensalmente.	Alcance da meta mensal: 20%
3. Realizar/atualizar a coleta de informações para a classificação de risco familiar, identificando as famílias com maiores riscos e vulnerabilidades.	Padrão mínimo= 90% de informações coletadas em cima das famílias cadastradas para a classificação de risco familiar. *Para este indicador, o prazo para a coleta de informações será de 03 meses (no trimestre definido pela gestão) e nos demais meses, será para manter e atualizar as informações das famílias.	Utilização das planilhas específicas de classificação de risco familiar, em conjunto com o enfermeiro, sendo que o ACS irá coletar as informações de riscos e vulnerabilidades das famílias e repassar ao enfermeiro da equipe.	Alcance da meta no trimestre avaliado: 10%
Atingir a meta dos indicadores de desempenho do Programa Previne Brasil, sendo: Gestantes: 60%Mulheres de 25 a 64 anos: 40%Crianças de 06 meses a 01 ano de vida: 95%Hipertensos: 50%Diabéticos: 50%	Para cumprimento deste indicador, será necessário a equipe atingir a cada quadrimestre, as metas dos sete indicadores de Desempenho do Programa Previne Brasil.	Monitoramento dos enfermeiros das equipes para acompanhar a busca ativa de pacientes e através do E-GESTOR/SISAB – Sistema de Informação da Atenção Básica.	Alcance de 03 quadrimestres do ano: 20% Alcance de 02 quadri-

			mestres do ano: 15% Alcance de 01 quadrimestre do ano: 10% Alcance de nenhum quadrimestre do ano: 0%
Participar de curso/ capacitação na área da saúde, recursos humano ou equivalente a sua função (presencial, semipresencial ou on-line).	Padrão Mínimo: Participar 100% dos cursos e capacitações ofertados pela SMS.	Lista de presença, livro ata, fotos que comprovem a participação.	10%
Participação de Ações relacionadas ao programa Saúde na Escola – PSE.	Padrão Mínimo: 100% participação conforme cronograma da ESF.	Lista de presença, fotos que comprovem a participação.	10%
		Total = 06	**100%**

ANEXO II

REQUISITOS PARA O RECEBIMENTO DA VERBA E FORMA DE VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DESTES PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE:

INDICADOR	META	CUMPRIMENTO E AVALIAÇÃO	PESO
1- O ACE= realizar 20 a 25 visitas por dia, totalizando 400 a 500 vistas por mês.	ACE= 400 visitas por mês.	Utilização de formulários específicos durante a execução de suas atividades. Relatório de visita domiciliar e territorial do sistema utilizado na APS e/ou sistema SISPNCD.	30%
2- Para o ACE - cadastrar todos os Imóveis da sua área de atuação.	Padrão mínimo ACE= 100 % dos imóveis cadastrados da sua área.	OS ACE serão avaliados através do relatório de produção do sistema SISPNCD mensalmente.	30%
3- Realizar Levantamentos entomológicos no ano (LIRAa/LIA) ou trabalhar em semanas epidemiológicas com monitoramento por Armadilhas.	Padrão mínimo= Realizar quatro Levantamentos entomológicos ao ano ou trabalhar em 50% das semanas epidemiológicas com monitoramento por Armadilhas.	OS ACE serão avaliados através de Planilhas contendo as informações consolidadas de Levantamento Entomológico ou relatório de produção do sistema de sistema de informação utilizado.	20%
4- Realizar curso/capacitação na área da saúde, recursos humano ou equivalente a sua função (presencial, semipresencial ou on-line).	Padrão = mínimo de 02 por mês	Entrega de certificado de conclusão no mês corrente ou se cursando comprovante de frequência ou outro documento equivalente.	10%
5- Não apresentar falta sem justificativa ao trabalho	Padrão: nenhuma falta injustificada ao mês	Lista de frequência/ folha ponto	10%
		Total = 05	**100%**

ANEXO III - TABELA DE ALCANCE DE METAS ACS do PSF I, referente ao 1º e 2º quadrimestre de 2023:

	INDICADOR	META	PESO	ACS Angela	ACS Clarice	ACS Débora	ACS Elizangela	ACS Izamaria	ACS Jaqueline	ACS Lucimara
1	Visita domiciliar realizada: Realizar mensalmente 100% de visitas domiciliares em cima dos cadastros individuais de sua área.	Padrão mínimo: 100% de visitas domiciliares ao mês em cima dos cadastros individuais, sendo o critério: 80% visita individuo efetivada e 20% visita indivíduo ausente.	Alcance da meta em 11 e 12 meses: 30% Alcance da meta em 09 e 10 meses: 20% Alcance da meta em 07 e 08 meses: 10% Alcance da meta em 0 e 6 meses: 0%	0	0	0	0	0	0	0
2	Correção de Inconsistências: Corrigir mensalmente todas as inconsistências dos indivíduos e domicílios da sua área de atuação, no prazo determinado pelo departamento de Tecnologia de Informações da SMS.	Padrão mínimo: 95% de correção das inconsistências de sua área de abrangência.	Alcance da meta mensal: 20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%
3	Realizar/atualizar a coleta de informações para a classificação de risco familiar, identificando as famílias com maiores riscos e vulnerabilidades.	Padrão mínimo= 90% de informações coletadas em cima das famílias cadastradas para a classificação de risco familiar. *Para este indicador, o prazo para a coleta de informações será de 03 meses (no trimestre definido pela gestão) e nos demais meses, será para manter e atualizar as informações das famílias.	Alcance da meta no trimestre avaliado: 10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
4	Atingir a meta dos indicadores de desempenho do Programa Previne Brasil, sendo: Gestantes: 60%Mulheres de 25 a 64 anos: 40%Crianças de 06 meses a 01 ano de vida: 95%Hipertensos: 50%Diabéticos: 50%	Para cumprimento deste indicador, será necessário a equipe atingir a cada quadrimestre, as metas dos sete indicadores de Desempenho do Programa Previne Brasil.	Alcance de 03 quadrimestres do ano: 20% Alcance de 02 quadrimestres do ano: 15% Alcance de 01 quadrimestre do ano: 10% Alcance de nenhum qua-	15%	15%	15%	15%	15%	15%	15%

			drimestre do ano: 0%							
5	Participar de curso/ capacitação na área da saúde, recursos humano ou equivalente a sua função (presencial, semipresencial ou on-line).	Padrão Mínimo: Participar 100% dos cursos e capacitações ofertados pela SMS.	10%	10%	10%	10%	0	10%	10%	0
6	Participação de Ações relacionadas ao programa Saúde na Escola – PSE.	Padrão Mínimo: 100% participação conforme cronograma da ESF.	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
TOTAL			100%	65%	65%	65%	55%	65%	65%	55%

ANEXO IV - TABELA DE ALCANCE DE METAS ACS do PSF II, referente ao 1º e 2º quadrimestre de 2023:

	INDICADOR	META	PESO	ACS Gislene	ACS Lediane	ACS Luciana	ACS Micheline	ACS Roseméri
1	Visita domiciliar realizada: Realizar mensalmente 100% de visitas domiciliares em cima dos cadastros individuais de sua área.	Padrão mínimo: 100% de visitas domiciliares ao mês em cima dos cadastros individuais, sendo o critério: 80% visita individuo efetivada e 20% visita indivíduo ausente.	Alcance da meta em 11 e 12 meses: 30% Alcance da meta em 09 e 10 meses: 20% Alcance da meta em 07 e 08 meses: 10% Alcance da meta em 0 e 6 meses: 0%	0	0	0	0	0
2	Correção de Inconsistências: Corrigir mensalmente todas as inconsistências dos indivíduos e domicílios da sua área de atuação, no prazo determinado pelo departamento de Tecnologia de Informações da SMS.	Padrão mínimo: 95% de correção das inconsistências de sua área de ábrangência.	Alcance da meta mensal: 20%	20%	20%	20%	20%	20%
3	Realizar/atualizar a coleta de informações para a classificação de risco familiar, identificando as famílias com maiores riscos e vulnerabilidades.	Padrão mínimo= 90% de informações coletadas em cima das famílias cadastradas para a classificação de risco familiar. *Para este indicador, o prazo para a coleta de informações será de 03 meses (no trimestre definido pela gestão) e nos demais meses, será para manter e atualizar as informações das famílias.	Alcance da meta no trimestre avaliado: 10%	10%	10%	10%	10%	10%
4	Atingir a meta dos indicadores de desempenho do Programa Previne Brasil, sendo: Gestantes: 60%Mulheres de 25 a 64 anos: 40%Crianças de 06 meses a 01 ano de vida: 95%Hipertensos: 50%Diabéticos: 50%	Para cumprimento deste indicador, será necessário a equipe atingir a cada quadrimestre, as metas dos sete indicadores de Desempenho do Programa Previne Brasil.	Alcance de 03 quadrimestres do ano: 20% Alcance de 02 quadrimestres do ano: 15% Alcance de 01 quadrimestre do ano: 10% Alcance de nenhum quadrimestre do ano: 0%	10%	10%	10%	10%	10%
5	Participar de curso/ capacitação na área da saúde, recursos humano ou equivalente a sua função (presencial, semipresencial ou on-line).	Padrão Mínimo: Participar 100% dos cursos e capacitações ofertados pela SMS.	10%	10%	10%	10%	10%	10%
6	Participação de Ações relacionadas ao programa Saúde na Escola – PSE.	Padrão Mínimo: 100% participação conforme cronograma da ESF.	10%	10%	10%	10%	10%	10%
TOTAL			100%	60%	60%	60%	60%	60%

ANEXO V - TABELA COM PERCENTUAL DE METAS ALCANÇADAS E VALORES A SEREM PAGOS:

	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Valor do incentivo total	Percentual de metas alcançado	Valor do incentivo de acordo com percentual de metas alcançado
1	ANGELA MARIA DE SOUZA	R$ 1.777,60	65%	R$ 1.155,44
2	CLARICE DO NASCIMENTO	R$ 1.777,60	65%	R$ 1.155,44
3	DÉBORA QUEIROZ	R$ 1.777,60	65%	R$ 1.155,44
4	ELIZANGELA ALMEIDA	R$ 1.777,60	55%	R$ 977,68
5	GISLENE DA COSTA	R$ 1.777,60	60%	R$ 1.066,56
6	IZAMARIA JORGE SOARES	R$ 1.777,60	65%	R$ 1.155,44
7	JAQUELINE MACIEL	R$ 1.777,60	65%	R$ 1.155,44
8	LEDIANE BOTÃO	R$ 1.777,60	60%	R$ 1.066,56
9	LUCIANA SILVA ABREU	R$ 1.777,60	60%	R$ 1.066,56
10	LUCIMARA PORFILHO	R$ 1.777,60	55%	R$ 977,68
11	MICHELINE PEREIRA DE SOUZA	R$ 1.777,60	60%	R$ 1.066,56
12	ROSEMÉRI TONIAL	R$ 1.777,60	60%	R$ 1.066,56

ANEXO VI - TABELA DE ALCANCE DE METAS DOS ACE:

INDICADOR	META	CUMPRIMENTO E AVALIAÇÃO	PESO	ACE Emilly	ACE Gildeane	ACE Rodrigo	ACE Lucineire

6- O ACE= realizar 20 a 25 visitas por dia, totalizando 400 a 500 vistas por mês.	ACE= 400 visitas por mês.	Utilização de formulários específicos durante a execução de suas atividades. Relatório de visita domiciliar e territorial do sistema utilizado na APS e/ou sistema SISPNCD.	30%	30%	30%	30%	0
7- Para o ACE - cadastrar todos os Imóveis da sua área de atuação.	Padrão mínimo ACE= 100 % dos imóveis cadastrados da sua área.	OS ACE serão avaliados através do relatório de produção do sistema SISPNCD mensalmente.	30%	30%	30%	30%	30%
8- Realizar Levantamentos entomológicos no ano (LIRAa/LIA) ou trabalhar em semanas epidemiológicas com monitoramento por Armadilhas.	Padrão mínimo= Realizar quatro Levantamentos entomológicos ao ano ou trabalhar em 50% das semanas epidemiológicas com monitoramento por Armadilhas.	OS ACE serão avaliados através de Planilhas contendo as informações consolidadas de Levantamento Entomológico ou relatório de produção do sistema de sistema de informação utilizado.	20%	20%	20%	20%	0
9- Realizar curso/capacitação na área da saúde, recursos humano ou equivalente a sua função (presencial, semipresencial ou on-line).	Padrão= mínimo de 02 por mês	Entrega de certificado de conclusão no mês corrente ou se cursando comprovante de frequência ou outro documento equivalente.	10%	10%	10%	0%	10%
10- Não apresentar falta sem justificativa ao trabalho	Padrão: nenhuma falta injustificada ao mês	Lista de frequência/ folha ponto	10%	10%	10%	0%	10%
		Total= 05	100%	100%	100%	80%	50%

ANEXO VII - TABELA COM PERCENTUAL DE METAS ALCANÇADAS E VALORES A SEREM PAGOS:

	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Valor do incentivo total	Percentual de metas alcançado	Valor do incentivo de acordo com percentual de metas alcançado
1	EMILLY SARA	R$ 1.212,00	100%	R$ 1.212,00
2	GILDEANE PEREIRA DA SILVA	R$ 1.212,00	100%	R$ 1.212,00
3	RODRIGO DA CRUZ	R$ 1.212,00	80%	R$ 969,60
4	LUCIMEIRE ABREU DA CONCEIÇÃO	R$ 1.212,00	50%	R$ 606,00

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 039/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2022 de 03 de janeiro de 2022 e posteriores alterações, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 11.947 de 16 de junho de 2009, bem como os Decretos Municipais nºs. 593 de 12 de janeiro de 2010, 901 de 24 de março de 2014, n° 1.415 de 13 de outubro de 2022, n°1.453/2023 de 01 de abril de 2023, e Lei Complementar n° 198, de 28 de junho de 2023, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023 – REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Processo Licitatório sob nº 032/2023, para futuras e eventuais aquisições de Gás de Cozinha e de Combustíveis a serem fornecidos diariamente na bomba, compreendendo: Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10, Gasolina Comum e Etanol, para uso exclusivo dos veículos e máquinas rodoviárias oficiais desta municipalidade, de conformidade com a descrição dos produtos no Anexo I - Termo de Referência do Edital do pregão. Os itens registrados serão eventualmente adquiridos de acordo com a necessidade do Município.

Data de Expedição do Edital: 25 de outubro de 2023.

Data de abertura/julgamento: 10 de novembro de 2023.

Horário: 09h00min. (horário de MT).

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul/MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, das 7:00 horas às 13:00 h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de União do Sul, à Avenida Curitiba, n° 94, centro – CEP 78543-000, ou pelo fone: 0xx66 3540-1283 – 0xx66 99292-3807 e/ou Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.com – Site: https://www.uniaodosul.mt.gov.br/licitacao/, União do Sul – MT.

União do Sul/MT, 25 de outubro de 2023.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro Portaria nº 002/2022

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA N° 105/2023/GAB/SMECEL/VG/MT/

Dispõe sobre a nomeação do fiscal do **CONTRATO Nº 175/2022** com a empresa **TOTAL HS HIGIENIZA E SANITIZA LTDA.**

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

Considerando a Lei Federal n. 13.019/2014;

RESOLVE:

Art. 1° - ALTERAR A CLÁUSULA **DÉCIMA SEXTA** DO **CONTRATO Nº 175/2023** com a empresa **TOTAL HS HIGIENIZA E SANITIZA LTDA**, e dessa forma**DESIGNAR**a servidora **VITORIA DO NASCIMENTO DIAS**, Matrícula: 158905, como fiscal do contrato **Nº 175/2022** e comosuplente a servidora **MIKAELA SANTA DOS SANTOS MACHADO**, Matrícula 152255.

Art. 2° - A designação do fiscal atende exigências da Lei supra e da **CLÁUSULADÉCIMA SEXTA –DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 25 de agosto de 2023**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Várzea Grande, 24 de outubro de 2023.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 283/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, ins-

crita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa **FREEDOM DO BRASIL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.733.585/0001-33.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 33/2023, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 20/2023 Da Secretaria Municipal de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 895931/2023. **OBJETO:**Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrodomésticos e eletroportáteis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. **VALOR:**Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150/0154. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, sendo vedada sua prorrogação. **FISCAL DE CONTRATO:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, o servidor LEONAM JOSE BARROS FILHO, inscrito no CPF n. 059.224.791-05 e Fiscal Suplente o Servidor GILMAR BUENO, inscrito no CPF n. 017.250.791-00.

DATA DE ASSINATURA: 16.10.2023.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal De Educação

Contratante

FREEDOM DO BRASIL LTDA

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 292/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa **FABRI GRAFICA E CONFECCOES LTDA pessoa** jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.736.487/0001-70**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Este Instrumento Contratual oriundo da adesão à ata de registro de preço n. 70/2023 decorrente do Pregão Presencial n. 070/2022 do município Jurena/MT, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes deste contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02. **OBJETO:**O objeto do presente contrato é FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, para atender as necessidades da Secretaria de Educação Cultura, Esporte e Lazer do município de Várzea Grande/MT. conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência n. 031/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura de Várzea Grande - MT.**VALOR:**Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 1.004.100,00 (Um Milhão E Quatro Mil E Cem Reais).UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150/0155. **VIGÊNCIA:**o referido contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de assinatura, sendo vedada a sua prorrogação. **FISCAL DE CONTRATO:** A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato a fiscal, o servidor LEONAM JOSE BARROS FILHO, inscrito no CPF sob o n. 059.224.791-05, e Fiscal Suplente o Servidor GILMAR BUENO, inscrito no CPF sob o n. 017.250.791-00.

DATA DE ASSINATURA: 19.10.2023.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal De Educação

Contratante

FABRI GRAFICA E CONFECCOES LTDA

Contratada

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 412/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa **SCL DISTRIBUIDORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 41.393.376/0001-90**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento encontra-se vinculado aos termos e condições do art. 65, I, a), b) e §1º da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria gestora, nas disposições do Contrato n. 323/2022, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 917467/2023. **OBJETO:** Este termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PREÇOS, a CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO, referente a aquisição de tintas e materiais de pintura, para atender às necessidades da Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer do Município de Várzea Grande – MT. **VALOR:** Fica aditado o valor de R$ 338.343,40 (trezentos e trinta e oito mil, trezentos e quarenta e três reais e quarenta centavos), decorrente do acréscimo de 25% dos itens contratados, passando o contrato ao valor de R$ 1.698.752,29 (um milhão, seiscentos e noventa e oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150/02540/0250. **FISCAL DE CONTRATO:** O acompanhamento e a efetivação do contrato ficarão a cargo da servidora THAIS CORREA DOS SANTOS, inscrita no CPF: 041.731.701-81.

DATA DE ASSINATURA: 18.10.2023

SILVIO APARECIDO FIDELIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratante

SCL DISTRIBUIDORA LTDA

Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 254/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.34/2023

PROC. ADM. Nº. 895817/2023

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos odontológicos destinados à atender as unidades do município de Várzea Grande - MT.

Validade 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida FEB, nº 2.138, Bairro Ponte Nova- Município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA REGISTRADA: STERMAX PRODUTOS MÉDICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 84.859.552/0002-20, situada na Rua Jandaia do Sul, 488, Vila Emiliano Perneta, Pinhais - PR, CEP: 83.324 – 440, Telefone (41) 3668-2144, endereço eletrônico:licitacao@stermax.com.br, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) ERNANDES TONET, inscrito no CPF 053.372.469-23.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	**AMPLA CONCORRENCIA** **AUTOCLAVE HORIZONTAL** COM ESTRUTURA INTERNA DE AÇO INOX. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) LITROS, VÁLVULA COM ABERTURA AUTOMÁTICA CONTRA SOBRE PRESSÃO E SENSOR DE SOBRE AQUECIMENTO, COM COMANDOS E DISPOSITIVOS E CONTROLE TOTALMENTE ELETRÔNICOS PARA MELHOR OPERAÇÃO E PRECISÃO NO CONTROLE DE TEMPO E TEMPERATURA, COM QUATRO TIPOS DE CICLO DE ESTERILIZAÇÃO PRÉ-PROGRAMADOS. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NF. BIVOLT. COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VÁRZEA GRANDE OU CUIABÁ/MT. **NECESSÁRIO FOLDER COM FOTO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.**	PRÓPRIA	UNID	15	R$ 4.600,00	R$ 69.000,00
VALOR TOTAL: R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)						

Várzea Grande - MT, 16 de outubro de 2023.

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGISTRADA:

STERMAX PRODUTOS MÉDICOS EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 255/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 34/2023 / PROC. ADM. Nº. 895817/2023

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos odontológicos destinados à atender as unidades do município de Várzea Grande - MT.

Validade 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida FEB, nº 2.138, Bairro Ponte Nova- Município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA REGISTRADA:PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 28.877.319/0001-19, situada na Rua Gastão Vieira, 453, Santa Felícia, São Carlos – SP, CEP 13.562-410, Telefone (16) 3373 7790, endereço eletrônico: pietralicitacoes@gmail.com, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR, inscrito no CPF 214.561.298-05.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** **AMALGAMADOR** DIGITAL PARA CÁPSULAS PRÉ-DOSADAS ESTRUTURA EM ABS INJETADO, PAINEL DE COMANDO COM SELETOR E MEMBRANA E MOSTRADOR DE TEMPO DIGITAL, VARIAÇÃO DO TEMPO DE TRITURAÇÃO DE 0 A 30 SEG., DOTADO DE MICROPROCESSADOR COM REPETIÇÃO DE TEMPO ANTERIOR, COM GARRAS DO EM AÇO INOX OU CROMADO. MOVIMENTO EM FORMA ELÍPTICA, COM AMPLITUDE DE 25 MM COM AMPLITUDE DE 4000 OSCILAÇÕES POR MINUTO. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE INTERROMPE INSTANTANEAMENTE O MOVIMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO DA NF. COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VÁRZEA GRANDE OU CUIABÁ/MT.	KONDENTECH Amalgamador Capsular YG-100	UNID	15	R$ 500,00	R$ 7.500,00
6	**AMPLA CONCORRENCIA** **ULTRA-SOM E JATO DE BICARBONATO -** PARA PROFILAXIA, COM INSTRUMENTO DE JATO DE BICARBONATO. AMPLA VARIAÇÃO DO FLUXO DE ÁGUA PROPORCIONANDO UMA REGULAGEM PRECISA. PERMITE TRABALHOS SEM REFRIGERAÇÃO; ILUMINAÇÃO INTERNA DO RESERVATÓRIO DE BICARBONATO, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO VOLUME DE BICARBONATO SEM A NECESSIDADE DE RETIRAR A TAMPA; TRANSDUTOR DO ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO ATRAVÉS DE PASTILHAS CERÂMICAS COM FREQUÊNCIA DE 32.000HZ ESTABILIZADO ELETRONICAMENTE; CANETA DE ULTRASSOM COM LUZ DE LED PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO CAMPO DE TRABALHO; CAPA DA CANETA DE ULTRASSOM CONFECCIONADA EM SILICONE, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL; SEGUINDO A MAIS ALTA TECNOLOGIA, A CANETA DE ULTRASSOM POSSUI SOMENTE A SUA CAPA REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, PROPORCIONANDO UMA LONGA VIDA ÚTIL AO TRANSDUTOR; EXCLUSIVO SELETOR AUTOMÁTICO DO MODO DE OPERAÇÃO (ULTRASSOM OU JATO DE BICARBONATO) AO RETIRAR UMA DAS CANETAS DO SUPORTE, FACILITANDO O MANUSEIO OPERACIONAL. CANETA JATO DE BICARBONATO COM DESIGN EXCLUSIVO, PROPORCIONANDO MAIOR ALCANCE EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO. CHAVE GERAL LOCALIZADA NA TRASEIRA DO EQUIPAMENTO. ENTRADA DE AR E ÁGUA COM BITOLAS DESIGUAIS, EVITANDO UMA POSSÍVEL LIGAÇÃO INVERTIDA. PEDAL DE ACIONAMENTO ÚNICO. **CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO: ULTRASSOM:** AJUSTE NO PAINEL SENSÍVEL E PRECISO DE SUA POTÊNCIA E DO FLUXO DE REFRIGERAÇÃO, PODE EXECUTAR PROCEDIMENTOS SEM O USO DE REFRIGERAÇÃO COMO CONDENSAÇÃO DE AMÁLGAMA, CIMENTAÇÃO DE ONLAYS/INLAYS.; ALTA FREQUÊNCIA NA PONTA ATIVA, FORMANDO UMA FINA NÉVOA DE ÁGUA, SEM QUE HAJA GOTEJAMENTO. AJUSTE DE POTÊNCIA DO ULTRASSOM LINEAR ENTRE 0% E 100%, COM SUGESTÃO DE REGULAGEM CONFORME O MODO DE USO (GERAL, ENDO E PERIO), TIPS (PONTAS) COM VÁRIOS MODELOS: PERIODONTIA, ENDODONTIA, DENTÍSTICA E PRÓTESE, PREPARAÇÃO CAVITÁRIA. **JATO DE BICARBONATO:** PEÇA DE MÃO METÁLICA, REMOVÍVEL E COM PONTEIRA AUTOCLAVÁVEL. CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, POSSUI ALTA RESISTÊNCIA AOS PROCEDIMENTOS DE DESINFECÇÃO. PONTEIRA DE LONGO ALCANCE, COM ACESSO FACILITADO AOS DENTES POSTERIORES. FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA; TAMPA DO RESERVATÓRIO DE BICARBONATO COM VISUALIZADOR DE CONTEÚDO. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MODELO:** ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT 127V / 220V; INSTALAÇÃO TÉCNICA CREDENCIADA: SIM FUSÍVEL: 1A 127V / 220V; ALTURA COM RESERVATÓRIO DA BOMBA PERISTÁLTICA: 13,5CM FREQUÊNCIA DO ULTRASSOM: 32.000 KHZ; POTÊNCIA: 60 VA; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; PRESSÃO DE ENTRADA DE AR: 60 PSI A 80 PSI; **ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS:** 4 PONTAS TIP (T1-S, T2-S, T3-S E T4-S); 1 CHAVE TORQUÍMETRO; 1 CAPA DE SILICONE DA CANETA DE ULTRASSOM. 2 FUSÍVEIS; 1 AGULHA DE LIMPEZA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES APÓS A INSTALAÇÃO; COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VÁRZEA GRANDE/MT OU CUIABÁ/MT. **INCLUI: MANUAL DE OPERAÇÃO; GARANTIA DE ASSISTENCIA TÉCNICA, PEÇAS DE REPOS. REPOSICAO POR 5 (CINCO) ANOS, NECESSÁRIO FOLDER COM FOTO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.**	KONDENTECH Ultrassom + Jato de Bicarbonato – SCALER JET PUMP LED- DIGITAL	UNID	22	R$ 990,00	R$ 21.780,00
13	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP**	KONDENTECH Fotopolimerizador	UNID	25	R$ 340,00	R$ 8.500,00

	FOTOPOLIMERIZADOR: APARELHO DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE RESINA, WIRELESS COM SISTEMA LED E POTENCIA MÍNIMA DE 1200 M/CM2, COM UM ÚNICO LED, SINAL SONORO DE 5 EM 5 SEGUNDOS ATÉ 20. APRESENTE NO MÍNIMO 3 FUNÇÕES, SENDO ELAS, GRADUAL, PULSO E CONTÍNUA DE INTENSIDADE DE LUZ, POTENCIA MÁXIMA SUPERIOR A 500 MW/CM² COM PONTEIRA SEMI ORIENTADA EM AÇO INOX (BLINDADA), PARA MELHOR CONDUÇÃO DE LUZ. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NF. COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VÁRZEA GRANDE/MT OU CUIABÁ/MT INCLUI: MANUAL EM PORTUGUES. REGISTRO NA ANVISA**. NECESSÁRIO FOLDER COM FOTO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.**	LED-6 - *Sem Fio / * Com Radiômetro				
VALOR TOTAL: R$ 37.780,00 (trinta e sete mil setecentos e oitenta reais)						

Várzea Grande - MT, 16 de outubro de 2023.

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGISTRADA:

PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 256/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 34/2023 / PROC. ADM. Nº. 895817/2023

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos odontológicos destinados à atender as unidades do município de Várzea Grande - MT.

Validade 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida FEB, nº 2.138, Bairro Ponte Nova- Município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA REGISTRADA:RGLMED ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 50.867.070/0001-10, situada na Rua Silverio Manoel da Silva - Nº 302, Sala 02 - Cachoeirinha- RS CEP: 94940-243, Telefone: (51) 3347-9465, endereço eletrônico: rglmedadm@gmail.com / financeirorglmed@gmail.com, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) MARCELO DE ALMEIDA TELES, inscrito no CPF 020.879.450-63.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** **APARELHO DE SEDAÇÃO CONSCIENTE** EQUIPAMENTO DE USO ODONTOLÓGICO PARA SEDAÇÃO CONSCIENTE UTILIZANDO ÓXIDO NITROSO E OXIGÊNIO, APARELHO COMPACTO E DE BANCADA, PERMITINDO SEU USO EM LOCAIS PEQUENOS. COMPÕE: O CONJUNTO DE FLUXÔMETRO, AS MANGUEIRAS DE CONEXÃO DOS 02 GASES, OS REGULADORES DE PRESSÃO DE ÓXIDO NITROSO E DE OXIGÊNIO, 01 CONJUNTO INALATÓRIO (TRAQUÉIA E MÁSCARA) E CONECTOR PARA TRAQUÉIA. AGENTE ANALGÉSICO: ÓXIDO NITROSO. PRESSÃO DE OPERAÇÃO: 3,5 KG/CM 2. DIMENSÕES: AxLxP- 340 MM, 330 MM,160MM. REGULADORES DE PRESSÃO DE ÓXIDO NITROSO E OXIGÊNIO. REGISTRO NA ANVISA.MANUAL DE OPERAÇÃO; CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VÁRZEA GRANDE OU CUIABÁ/MT. **NECESSÁRIO FOLDER COM FOTO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.**	XDENT	UNID	2	R$ 17.000,00	R$ 34.000,00
12	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** **DEIONIZADOR LEITO MISTO** EQUIPAMENTO QUE PRODUZ ÁGUA DEIONIZADA E DESMINERALIZADA DE ELEVADA PUREZA IÔNICA, COM CONDUTIVIDADE MENOR QUE 1 µS/CM. DE FÁCIL INSTALAÇÃO E MANUSEIO COM MANUTENÇÃO SIMPLES E RÁPIDA, ALÉM DE PRÁTICO E ECONÔMICO. COM VAZÃO DE 30 A 50 LITROS/HORA. A PURIFICAÇÃO DA ÁGUA SE DÁ COM RESINAS DE TROCA IÔNICA (CATIÔNICA E ANIÔNICA) NA MESMA COLUNA DISPOSTAS EM LEITO MISTO, COM COLUNAS INTERCAMBIÁVEIS, PROPORCIONANDO A TROCA DO CARTUCHO SATURADO EM DEIONIZADOR LEITO MISTO EQUIPAMENTO QUE PRODUZ ÁGUA DEIONIZADA E DESMINERALIZADA DE ELEVADA PUREZA IÔNICA, COM CONDUTIVIDADE MENOR QUE 1 µS/CM. DE FÁCIL INSTALAÇÃO E MANUSEIO COM MANUTENÇÃO SIMPLES E RÁPIDA, ALÉM DE PRÁTICO E ECONÔMICO. COM VAZÃO DE 30 A 50 LITROS/HORA. A PURIFICAÇÃO DA ÁGUA SE DÁ COM RESINAS DE TROCA IÔNICA (CATIÔNICA E ANIÔNICA) NA MESMA COLUNA DISPOSTAS EM LEITO MISTO, COM COLUNAS INTERCAMBIÁVEIS, PROPORCIONANDO A TROCA DO CARTUCHO SATURADO EM POUCOS MINUTOS, SENDO QUE A 1A ETAPA UTILIZA FILTRO DE CARVÃO ATIVADO E A 2ª ETAPA UTILIZA FILTRO LEITO MISTO. CARCAÇA EM POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO ATÓXICO BRANCO COM SUPORTE EM METAL PARA FIXAÇÃO NA PAREDE. DEVE POSSUIR CONDUTIVÍMETRO DIGITAL ACOPLADO E VIR ACOMPANHADO DOS FILTROS E RESINA ASSIM COMO OS ITENS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO. BIVOLT. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE INSTALADO E DEVE HAVER TREINAMENTO PARA OPERAR O EQUIPAMENTO. A PURIFICAÇÃO DA ÁGUA BRUTA É REALIZADA POR RESINAS DE TROCA IÔNICA DISPOSTAS EM LEITO MISTO CONTIDAS EM UM TANQUE PRESSURIZADO DE POLIETILENO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NF. COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VÁRZEA GRANDE/MT OU CUIABÁ/MT. **NECESSÁRIO FOLDER COM FOTO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.**	OUTLETLAB	UNID	2	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00
16	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** **LOCALIZADOR APICAL** EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA REALIZAÇÃO DE ODONTOMETRIA EM TRATAMENTOS ENDODÔNTICOS BATERIA RECARREGÁVEL. BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NF. COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VÁRZEA GRANDE/MT OU CUIABÁ/MT. **NECESSÁRIO FOLDER COM FOTO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.**	SCHUSTER	UNID	4	R$ 2.000,00	R$ 8.000,00
20	**AMPLA CONCORRENCIA** **SELADORA DE EMBALAGENS:** DIGITAL, COMPARTIMENTO PARA NO MÍNIMO 3 ROLOS DE DIFERENTES LARGURAS COM CAPACIDADE DE SELAGEM SUFICIENTE. ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DE CORTE, TEMPERATURA DE SELAGEM PROGRAMADA MÍNIMA EM 180°C E POTÊNCIA MÍNIMA DE 166 WATTS. 220V. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NF. COM DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VÁRZEA GRANDE/MT OU CUIABÁ/MT. **INCLUI: MANUAL EM PORTUGUES. REGISTRO NA ANVISA. NECESSÁRIO FOLDER COM FOTO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.**	CRISTOFOLI	UNID	22	R$ 1.112,00	R$ 24.464,00
VALOR TOTAL: R$ 76.464,00 (setenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais)						

Várzea Grande - MT, 16 de outubro de 2023.

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGISTRADA:

RGLMED ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 257/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 34/2023 / PROC. ADM. Nº. 895817/2023

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos odontológicos destinados à atender as unidades do município de Várzea Grande - MT.

Validade 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida FEB, nº 2.138, Bairro Ponte Nova- Município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA REGISTRADA:**GG INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 26.965. 679/0001-47, situada na Rua França, 1940 - Vila Elisa - Ribeirão Preto – SP, CEP 14075-490, Telefone (16) 3325-2928, endereço eletrôni-co:licitacoes@ggequipamentos.med.br, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) ALINE GOMES DE ALMEIDA, inscrito no CPF 280.178.008-19.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** **BOMBA DE VÁCUO** BOMBA DE VÁCUO CICLONE (1 A 2 CONSULTÓRIOS): UNIDADE SUCTORA DE AL-TA POTÊNCIA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA ATENDER 01 (UM) CONSULTÓRIO, VAZÃO MÍNIMA DE 200 LITROS POR MINUTO, MOTOR DE NO MÍNIMO 1/2 HP COM EIXO DE INOX, FLANGE, ROTOR E TAMPA FABRICADOS EM BRONZE, ESTRUTURA EM AÇO RECOBERTA COM MATERIAL RESIS-TENTE COM CANTOS ARREDONDADOS E DE FÁCIL LIMPEZA, COM COBERTURA ACÚSTICA, PARA DIMINUIR RUÍDO, EM CHAPA DE AÇO DOBRADO E PINTADO COM TINTA DE ALTA RESISTÊNCIA. MOTOR COM MECANISMO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE SUPERAQUECIMENTO. BIVOLT. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VÁRZEA GRANDE OU CUIABÁ/MT. **NECESSÁRIO FOLDER COM FOTO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.**	PROPRIA	UNID	18	R$ 3. 200,00	R$ 57. 600,00
VALOR TOTAL: R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)						

Várzea Grande - MT, 16 de outubro de 2023.

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGISTRADA:

GG INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 258/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 34/2023 / PROC. ADM. Nº. 895817/2023

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos odontológicos destinados à atender as unidades do município de Várzea Grande - MT.

Validade 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida FEB, nº 2.138, Bairro Ponte Nova- Município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA REGISTRADA:**DENTAL MARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 09.222.369/0001-13, situada na Rua Ere, nr 34, sala 304, Prado, Belo Horizonte – MG, CEP: 30411-052, Telefone (31) 2522-8171 / 2522-8204, endereço eletrônico:licitacao1@emigeodonto.com.br, li-cita@dentalmaria.com.br, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA, inscrito no CPF 027.400.146-27.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** **CAMARA ESCURA -** CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO, PARA REVELACAO DE FILME RADIO-GRAFICO ODONTOLOGICO PERIAPICAL E OCLUSAL, COM APROXIMADAMENTE 32 X 20 CM, RE-CEPIENTES PARA SOLUCAO REVELADORA, FIXADORA E AGUA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICACAO.	BIOTRON CLASSIC	UNID	12	R$ 254,00	R$ 3. 048,00
17	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** **LOCALIZADOR FORAMINAL** EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA REALIZAÇÃO DE ODONTOMETRIA EM TRATAMENTOS ENDODÔNTICOS, CALIBRAGEM AUTOMÁTICA, DISPLAY LCD DE CRISTAL LÍQUI-DO, COLORIDO, BIPS SONOROS COM CONTROLE DE SOM PROGRESSIVO. BASE METÁLICA EM ALUMÍNIO ANODIZADO E CORPO EM ABS, ACOMPANHA 4 CLIPS LABIAIS. BATERIA RECARREGÁ-VEL. BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NF. COM AS-SISTÊNCIA TÉCNICA EM VÁRZEA GRANDE/MT OU CUIABÁ/MT. **NECESSÁRIO FOLDER COM FOTO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.**	SCHUSTER FINEPEX	UNID	4	R$ 2. 172,80	R$ 8. 691,20
VALOR TOTAL: R$ 11.739,20 (onze mil setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos)						

Várzea Grande - MT, 16 de outubro de 2023.

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGISTRADA:

DENTAL MARIA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 259/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 34/2023 / PROC. ADM. Nº. 895817/2023

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos odontológicos destinados à atender as unidades do município de Várzea Grande - MT.

Validade 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida FEB, nº 2.138, Bairro Ponte Nova- Município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA REGISTRADA:**MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 28.199.997/0001-70, situada na Rua Presidente Campos Salles, 67, Mogi Mirim – SP, CEP: 13.800-530, Telefone (19) 3549.0620 / 99659.8483, endereço eletrônico:comercial1@mogimedical.com.br/ mogimedical@outlook.com, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) LUIZ GUILHERME DE GUSMÃO RIBEIRO, inscrito no CPF 066.287.058-11.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
8	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** **CABIDE** - EM ACO INOXIDAVEL, PARA ACOMODAR ATE 03 AVENTAIS DE CHUMBO, SUPORTE CONSTRUIDO EM ACO TRATADO E PINTADO E CABIDES EM ACO INOXIDAVEL., PORTA AVENTAL DE PAREDE TIPO CABIDE.	IMPERIAL	UNID	12	R$398,57	R$ 4.782,84
VALOR TOTAL: R$ 4.782,84 (quatro mil setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)						

Várzea Grande - MT, 16 de outubro de 2023.

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGISTRADA:

MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 260/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 34/2023 / PROC. ADM. Nº. 895817/2023

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos odontológicos destinados à atender as unidades do município de Várzea Grande - MT.

Validade 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida FEB, nº 2.138, Bairro Ponte Nova- Município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA REGISTRADA:**TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 11.088.993/0001-11, situada na Rua Almirante Barroso, nr 78, Bairro São Francisco, Curitiba-PR, CEP 80510-240, Telefone (41) 3117-1062 / 99707-2270, endereço eletrônico:otavio@otimizalicitacoes.com.br, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) JOSE AKER, inscrito no CPF 692.524.088-00.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
9	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** **CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL**- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA MALETA: MALA EM MATERIAL RESISTENTE EM ABS NAVAL, COM RODAS, REVESTIDO INTERNAMENTE EM TEFLON E COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS ACOPLADOS: 02 SAÍDAS COM ENCAIXE BORDEN, 01 SERINGA TRÍPLICE, 01 MICRO MOTOR, 01 SUGADOR, 01 ULTRA SOM, 01 JATO DE BICARBONATO, 01 FOTOPOLIMERIZADOR. **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO COMPRESSOR PORTÁTIL:** RESERVATÓRIO: 10 LITROS; VOLUME DE AR ASPIRADO: 7,06 PCM 200 LTS/MIN.; PRESSÃO MÁX. DE OPERAÇÃO: 120 LBF/POL²; NÚMERO DE CABEÇOTES: 1; ESTÁGIO: 1; NÍVEL DE RUÍDO: 75 DBA; PINTURA INTERNA: SIM; REGULADOR DE PRESSÃO: SIM; ACIONAMENTO DO MOTOR: DIRETO; ISENTO DE ÓLEO: SIM; VENTILADOR EXTRATOR: NÃO; IDEAL PARA 01 CONSULTÓRIO; COM BOMBA A VÁCUO; PESO: 27 KG; **GARANTIA: 01 ANO;** CONEXÃO - MALETA /COMPRESSOR COM MANGUEIRA UV DE ALTA PRESSÃO COM 5MTS QUE PERMITE A COLOCAÇÃO DO COMPRESSOR A 5 MTS DE DISTÂNCIA DO LOCAL DO ATENDIMENTO 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA PORTÁTIL LEVÍSSIMA PARA PACIENTE, PESA APENAS 4,95 KG, DOBRÁVEL, COM 05 POSIÇÕES, COMPOSTA DE ASSENTO, PÉS DIANTEIRO, TRASEIRO, APOIO LOMBAR E APOIO PARA PÉS, APOIA BRAÇOS COM SELETOR DE POSIÇÕES. POSSUI ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM ALUMÍNIO TUBULAR REDONDO 7/8” X 1,00MM LIGA 6063, COM REFORÇO EM ALMA TUBULAR DE AÇO CARBONO 3/4" COM PAREDE 1,2MM NAS PEÇAS DOS PÉS DIANTEIRO, TRASEIRO E ENCOSTO. A LIGAÇÃO ENTRE AS PEÇAS É REALIZADA ATRAVÉS DE REBITES ZINCADOS CONFORMADOS PNEUMATICAMENTE. SUA ESTRUTURA NÃO ENFERRUJA E NÃO DESCASCA, LIVRE DE CONTAMINAÇÃO POR PARTE DE TINTA E FRAGMENTOS DE FERRUGEM, FACILITANDO A HIGIENIZAÇÃO, ADEQUADA PARA A APLICAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE, COM A VANTAGEM DE SER BEM MAIS LEVE DO QUE MODELOS CONSTRUÍDOS EM AÇO, FACILITANDO A PORTABILIDADE. ENCOSTO COM DESENHO TRIANGULAR NA EXTREMIDADE SUPERIOR, FACILITANDO O ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO. TODAS EXTREMIDADES DOS TUBOS POSSUEM ACABAMENTO COM PONTEIRAS PLÁSTICAS INJETADAS EM POLIPROPILENO, BEM COMO SAPATILHAS PLÁSTI-	DINAMO EXPRESS	UNID	1	R$ 17.000,00	R$ 17.000,00

	CAS ADERENTES NOS PÉS DIANTEIRO E TRASEIRO. RECLINA 100% NA ULTIMA POSIÇÃO. O APOIO DOS PÉS POSSUI ARTICULAÇÃO E SE MOVE DE ACORDO COM A POSIÇÃO DO APOIO LOMBAR, TORNANDO NECESSÁRIA APENAS A ESCOLHA DA POSIÇÃO DESEJADA NO SELETOR DE POSIÇÕES PARA CONFIGURAR A CADEIRA PARA O ATENDIMENTO. POSSUI REVESTIMENTO BASE DE TECIDO EM POLIÉSTER 100% REVESTIDO COM PVC SOLDADO ELETRÔNICAMENTE NA COR BRANCA, E REVESTIMENTO SUPERIOR EM ESTOFADO DE NAPA COR BRANCA, PREENCHIDO COM ESPUMA DENSIDADE 23 COM FIXAÇÃO POR ENCAIXE SUPERIOR E INFERIOR E CINTA DE AMARRAÇÃO COM CONECTOR PLÁSTICO, QUE POSSIBILITA COM FACILIDADE A RETIRADA E TROCA DO MESMO PARA HIGIENIZAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO. ACABAMENTO COSTURADO. EMBALAGEM: CAIXA INDIVIDUAL DE PAPELÃO ONDA DUPLA E SACO PLÁSTICO ENVOLVENTE.MEDIDAS ABERTA: COMPRIMENTO 102CM X 62CM LARGURA X 121CM ALTURA ABERTA NA POSIÇÃO 01MEDIDAS FECHADA: COMPRIMENTO 62CM X 15CM LARGURA X 125CM ALTURA FECHADA (EM PÉ). CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA INDICADA: 120KG. É DE FÁCIL TRANSPORTE. 01 BANQUETA DOBRÁVEL PORTÁTIL PARA O CIRURGIÃO DENTISTA COM ENCOSTO DE METAL, ASSENTO DE COURVIN ODONTOLÓGICO, DIMENSÕES: ALTURA 62CM, DIMENSÕES DO ASSENTO: 28X28CM, ESTRUTURA METÁLICA CROMADA. 01 REFLETOR PORTÁTIL RETRÁTIL COM TRIPÉ E HASTE FLEXÍVEL DE 56 CM, HASTE CROMADA MEDE 48CM, ALTURA FECHADO 1,18 METROS, ALTURA ABERTO CHEGA ATÉ 1,67 METROS E LÂMPADA DE LED'S BRANCA FRIA COM DURAÇÃO DE 2.000HORAS. PESO DO EQUIPAMENTO COMPLETO (COMPRESSOR +MALETA + CADEIRA PARA PACIENTE + REFLETOR PORTÁTIL + BANQUETA PARA O DENTISTA): 37 KG APROXIMADAMENTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VÁRZEA GRANDE/MT OU CUIABÁ/MT. **INCLUI: MANUAL DE OPERAÇÃO.**					
VALOR TOTAL: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)						

Várzea Grande - MT, 16 de outubro de 2023.

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGISTRADA:

TATA COM. DE EQUIP. PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 261/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 34/2023 / PROC. ADM. Nº. 895817/2023

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos odontológicos destinados à atender as unidades do município de Várzea Grande - MT.

Validade 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida FEB, nº 2.138, Bairro Ponte Nova- Município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA REGISTRADA: **M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 24.912.303/0001-49, situada na RUA: Paulo Brugin, 251b– Jd. Bela Suíça – Cambé – PR, 86.189-378, Telefone (43) 3154-0748, endereço eletrônico:mvratacadista@gmail.com, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) MARCUS VINICIUS RIBEIRO DESOUZA, inscrito no CPF 087.003.519-38.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** **COMPRESSOR PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO** COMPRESSOR PARA ABASTECER UM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO. ISENTO DE ÓLEO, RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 30 LITROS E 6 PÉS, FABRICADO CONFORME NR 13 COM PRONTUÁRIO DE TESTE HIDROSTÁTICO E CERTIFICAÇÃO ISO 9001, COM REGULADOR DE PRESSÃO DE SAÍDA, PINTURA INTERNA ANTICORROSÃO. UNIDADE COMPRESSORA EM FERRO FUNDIDO, COM 1 ESTÁGIO E 2 PISTÕES. MOTOR ELÉTRICO DE 1 HP COM 4 POLOS E ROTAÇÃO DE ATÉ 1730 RPM, COM PROTEÇÃO ATRAVÉS DE RELÉ TÉRMICO. TENSÃO 220 V. EQUIPAMENTO DEVE SER ENTREGUE INSTALADO COM ACOMPANHADOS DOS FILTROS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VÁRZEA GRANDE/MT OU CUIABÁ/MT. **NECESSÁRIO FOLDER COM FOTO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.**	FIAC fzero xs45	UNID	18	R$ 3.145,00	R$ 56.610,00
18	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** **MINI INCUBADORA** UTILIZADA PARA TESTE BIOLÓGICO PARA TESTAR O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR NO CICLO DE 24 OU 48 HORAS, CAPACIDADE PARA INCUBAR ATÉ 04 INDICADORES BIOLÓGICOS, BIVOLT, POTÊNCIA DE 10 WATTS E PESO APROXIMADO DE 240G. O APARELHO DEVE SER PRODUZIDO DENTRO DOS PADRÕES DA ISO 9001:2000. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NF. COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VÁRZEA GRANDE/MT OU CUIABÁ/MT. EMPRESA COM CERTIFICAÇÃO ISO13485. **NECESSÁRIO FOLDER COM FOTO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.**	BIOTRON MINI	UNID	15	R$ 250,00	R$ 3.750,00
VALOR TOTAL: R$ 60.360,00 (sessenta mil trezentos e sessenta reais)						

Várzea Grande - MT, 16 de outubro de 2023.

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGISTRADA:

M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 262/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 34/2023 / PROC. ADM. Nº. 895817/2023

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos odontológicos destinados à atender as unidades do município de Várzea Grande - MT.

Validade 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida FEB, nº 2.138, Bairro Ponte Nova- Município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA REGISTRADA:**MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 38.259.748/0001-86 situada na Rua Cipriano de Carvalho, nº 195, Cinquentenário, CEP 30.570-020, Belo Horizonte – MG, Telefone (31) 3374-6768, endereço eletrônico: miamimed.licitacao@hotmail.com / carlos.rodrigues08@Hotmail.com / licitacao5@lpcomercio.com / miamimedlicita@gmail.com, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) CARLOS ALBERTO RODRIGUES JUNIOR, inscrito no CPF 651.120.671-87.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
11	**AMPLA CONCORRENCIA** **CONJUNTO ODONTOLOGICO** - TIPO ACOPLADO. COMPOSTO DE CADEIRA ODONTOLOGICA. BASE ESTAVEL, DESENHO ERGONOMICO, EM AÇO, PROTEGIDA POR DEBRUM DE BORRACHA, VOLTA A ZERO E NO MINIMO 03 (TRES) POSICOES DE TRABALHO PROGAMAVEIS, ESTRUTURA DO CONJUNTO EM AÇO MACIÇO. REVESTIDA COM MATERIAL RESISTENTE, LISO ALTO BRILHO COM CANTOS ARREDONDADOS. PINTURA LISA DE ALTO BRILHO A BASE DE EPOXI RESISTENTE A CORROSAO E MATERIAIS DE LIMPEZA, ENCOSTO DE CABEÇA ANATOMICO, REMOVIVEL, ARTICULAVEL E COM REGULAGEM DE ALTURA. APOIO DOS BRAÇOS DIREITO E ESQUERDO. ESTOFAMENTO AMPLO COM APOIO LOMBAR MONTADO SOBRE ESTRUTURA RIGIDA RECOBERTA COM POLIREUTANO INJETADO DE ALTA RESISTENCIA REVESTIDO COM MATERIAL LAMINADO E SEM COSTURA. ALTURA DO ASSENTO EM RELACAO AO SOLO MINIMA DE 450MM E MAXIMA DE 900MM. CAIXA DE COMANDO SEPARADA DA ESTRUTURA DA CADEIRA. A CADEIRA DEVE SER AMBIDESTRA. COR VERDE, **EQUIPO ODONTOLOGICO ACOPLADO A CADEIRA.** COM MOVIMENTOS HORIZONTAIS E AJUSTE DA POSICAO VERTICAL COM CANTOS ARREDONDADOS., ACIONAMENTO ATRAVES DE PEDAL DE COMANDO MULTIFUNCIONAL, RESERVATORIOS TRANSLUCIDOS. CAIXA DE LIGACAO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO E CANTOS ARREDONDADOS, CAIXA DE COMANDO SEPARADA DA ESTRUTURA DA CADEIRA, ESTRUTURA CONSTRUIDA EM ACO COM PINTURA LISA DE ALTO BRILHO A BASE DE EPOXI RESISTENTEA CORROSAO E MATERIAIS DE LI MPEZADEVE POSSUIR TRES PONTAS: 1 PONTA REFRIGERADA PARA ALTA ROTACAO, UMA PARA BAIXA ROTACAO, AMBAS COM CONEXAO DO TIPO BORDEN, SERINGA TRIPLICE INCORPORADA, COM BICO REMOVIVEL E AUTOCLAVEL, O EQUIPO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER UMA QUARTA PONTA. SELECAO AUTOMATICA DAS PONTAS, ATRAVES VALVULAS PNEUMATICAS INDIVIDUAIS. SUPORTE DAS PONTAS INDIVIDUAIS CONSTRUIDO EM ABS AUTOMOTIVO DE ALTO IMPACTO. MANGUEIRAS LISAS, ARREDONDADAS, SEM RANHURAS OU ESTRIAS, LEVES E FLEXIVEIS, PEDAL PROGRESSIVO DE ACIONAMENTO DAS PONTAS INDEPENDENTE E SEPARADO DO PEDAL DA CADEIRA, **REFLETOR ODONTOLÓGICO**: COM LUZ BRANCA FRIA. ACIONAMENTO E AJUSTE GRADUAL NA INTENSIDADE LOCALIZADO NO PEDAL DE COMANDO DA CADEIRA, CABECOTE EM MATERIAL RESISTENTE COM GIRO DE 620 GRAUS. AUSENCIA DE FIOS EXTERNOS APARENTES, INTENSIDADE DE 8.000 LUX A 25.000 LUX. PUXADORES BILATERAIS. ESPELHO MULTIFACETADO COM TRATAMENTO MULTICOATING, PROTETOR DO ESPELHO EM MATERIAL RESISTENTE TRANSPARENTE. BRAÇO EM ACO COM MOVIMENTACAO VERTICAL E HORIZONTAL COM CANTOS ARREDONDADOS, PINTURA LISA. PINTURA DE ALTO BRILHO A BASE DE EPOXI, RESISTENTE A CORROSAO E MATERIAIS DE LIMPEZA. **UNIDADE AUXILIAR ODONTOLOGICA**: ACOPLADA A CADEIRA, COM COMANDOS ELETRICOS PARA A VAZAO DE ÁGUA NA BACIA. CUBA DA CUSPIDEIRA REDONDA. EM CERAMICA ESMALTADA OU VIDRO, DIAMETRO DE 220MM REMOVIVEL. CORPO DA UNIDADE CONSTRUIDO EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO. CORPO REVESTIDO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO. ESTRUTURA DO CONJUNTO CONSTRUIDA EM TUBO DE AÇO, COM PINTURA LISA DE ALTO BRILHO A BASE DE EPOXI, RESISTENTE A CORROSAO E MATERIAIS DE LIMPEZA, ESTRUTURA REVESTIDA EM POLIESTIRENO ALTO IMPACTO, MANGUEIRAS ARREDONDADAS, LEVES, FLEXIVEIS, E ENGATE RAPIDO, SISTEMA DE REGULAGEM DA VAZÃO DE ÁGUA QUE PERMITE UM AJUSTE FINO DO FLUXO DE ÁGUA DA BACIA. SELEÇÃO AUTOMÁTICA DAS PONTAS, ATRAVÉS DE VÁLVULAS PNEUMÁTICAS. CONDUTORES DE ÁGUA QUE BANHAM A CUBA CONSTRUIDA EM ÇO INOX, REMOVIVEIS E AUTOCLAVEIS, RALO PARA RETENÇÃO DE SÓLIDOS. COMPOSTA POR DOIS SUCTOR, COM ACIONAMENTO PNEUMATICO. **MOCHO ODONTOLOGICO** SISTEMA DE ELEVACAO DO ASSENTO A GÁS, ENCOSTO ANATOMICO COM AJUSTE DE APROXIMACAO. BASE COM 5 RODIZIOS, RESISTENTE. ESTOFAMENTO EM MATERIAL RIGIDO E RESISTENTE, COM REVESTIMENTO SEM COSTURA, DENSIDADE ADEQUADA E ANTI-DEFORMANTE. ACABAMENTO LISO COM CANTOS ARREDONDADOS. ALTURA REGULAVEL. CAPACIDADE PARA SUPORTAR CARGA DE 135KG, ALTURA DO ASSENTO EM RELACAO AO SOLO MINIMA DE 400MM E MAXIMA DE 540MM; COM INCLINAÇÃO DO ENCOSTO PARA FRENTE E PARA TRÁS, COM REGULAGEM PELO PRÓPRIO PROFISSIONAL, COR VERDE (MESMA COR E TIPO DE ESTOFADO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA). GARANTIA MÍNIMA 24 MESES A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO DA NF. GARANTIA MÍNIMA 24 MESES A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO DA NF. COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VÁRZEA GRANDE/MT OU CUIABÁ/MT. **OBS: A QUANTIDADE DE MOCHOS DEVERÁ SER DE 02 (DUAS) UNIDADES PARA CADA CONJUNTO DE CADEIRAS, SENDO 01 (UM) PARA O CD E 01 (UM) PARA A ASB/TSB.**	DENTEMED	UNID	15	R$ 11.500,00	R$ 172.500,00
14	**AMPLA CONCORRENCIA** **KIT CONTENDO ALTA E BAIXA ROTAÇÃO**: CANETA DE ALTA ROTAÇÃO: LEVE, SILENCIOSA, COM SPRAY TRIPLO DE IRRIGAÇÃO. ROTAÇÃO MÍNIMA DE 400.000 RPM, COM USO DE SACA BROCAS. ROLAMENTO CERÂMICO COM ESTRUTURA DE LATÃO, AUTOCLAVÁVEL **MICRO MOTOR:** COM SISTEMA INTRA DE ENCAIXE - (ISO 3964), COM REVERSO NO SENTIDO DA ROTAÇÃO, SPRAY ÚNICO EXTERNO, CORPO DE ALUMÍNIO E AUTOCLAVÁVEL. **CONTRA ANGULO:** COM SPRAY ÚNICO EXTERNO E TRAVA DE BROCAS, COM ENCAIXE INTRA, QUE PERMITA GIRO DE 360 GRAUS. **(TODOS COM GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO DA NF). QUE ATENDA A NORMA ISO 3964.**	DENTEMED	UNID	50	R$ 1.000,00	R$ 50.000,00
VALOR TOTAL: R$ 222.500,00 (duzentos e vinte e dois mil e quinhentos reais)						

Várzea Grande - MT, 16 de outubro de 2023.

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGISTRADA:

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 263/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 34/2023 / PROC. ADM. Nº. 895817/2023

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos odontológicos destinados à atender as unidades do município de Várzea Grande - MT.

Validade 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida FEB, nº 2.138, Bairro Ponte Nova- Município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA REGISTRADA:**URSA COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 26.628.908/0001-38 situada na Rua Dr. Pedro Rangel N.577, sala 05, Bairro São João CEP: 88.304-430, ITAJAÍ - SC, Telefone (47) 9163-2802, endereço eletrônico:ursaltda@gmail.com, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a)RAIMUNDO MILÉO GOMES, inscrito no CPF 252.393.468-01.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
15	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** **PEÇA RETA** ADAPTÁVEL AO MICRO-MOTOR REFERIDONO ITEM ANTERIOR, COM SISTEMA INTRA DE ENCAIXE, GIRO DE 360 GRAUS, SPRAY EXTERNO E AUTOCLAVÁVEL. DEVE SER DA MESMA MARCA DO CONTRA ÂNGULO. (ISO-3964). **GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO DA NF).**	DENTEMED	UNID	15	R$ 542,00	R$ 8.130,00
VALOR TOTAL: R$ 8.130,00 (oito mil cento e trinta reais)						

Várzea Grande - MT, 16 de outubro de 2023.

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGISTRADA:

URSA COMERCIAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 264/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 34/2023 / PROC. ADM. Nº. 895817/2023

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos odontológicos destinados à atender as unidades do município de Várzea Grande - MT.

Validade 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida FEB, nº 2.138, Bairro Ponte Nova- Município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA REGISTRADA:**ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 55.979.736/0001-45, situada na Rod AbrãoAssed, S/N, KM 53 e 450 Metros, sala 04 – Bairro Recreio, Anhanguera - Ribeirão Preto – SP, CEP 14.097-500, telefone (16) 3512-1210/1214/1298/3721, endereço eletrônico:licitacao@alliage-global.com, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) VINÍCIUS FERNANDES BARBOZA, inscrito no CPF 445.463.258-86.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
19	**AMPLA CONCORRENCIA** **RAIO X ODONTOLÓGICO 70 KVP**: COLUNA MÓVEL, COM RODÍZIOS E BASE TIPO “U”, CORRENTE DE 8 MA, TUBO DIRECIONAL REVESTIDO DE CHUMBO, SISTEMA DE PROTEÇÃO DE OSCILAÇÃO DE ENERGIA COM RAIO X ODONTOLÓGICO 70 KVP: COLUNA MÓVEL, COM RODÍZIOS E BASE TIPO “U”, CORRENTE DE 8 MA, TUBO DIRECIONAL REVESTIDO DE CHUMBO, SISTEMA DE PROTEÇÃO DE OSCILAÇÃO DE ENERGIA COM REGULADOR DE TENSÃO INCORPORADO (QUE ABORTE O PROCESSO EM CASO DE OSCILAÇÃO DE ENERGIA), CONTROLE REMOTO COM CABO DE DISPARO ESPIRALADO QUE POSSUA PROGRAMAÇÃO DE TÉCNICAS RADIOGRÁFICAS CONFORME O BIOTIPO DO PACIENTE COM SELEÇÃO DE TIPO DE FILME A SER UTILIZADO, TOMADAS PARA RADIOGRAFIAS OCLUSAIS, INTERPROXIMAIS COM MEMORIZAÇÃO DOS CASOS ANTERIORMENTE SELECIONADOS. OBEDEÇA À NORMA INTERNACIONAL DE RADIO PROTEÇÃO IEC 601 E PORTARIA Nº 453 ANVISA. DEVE ESTAR ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE RADIAÇÃO DE FUGA EMITIDO POR FÍSICO CREDENCIADO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NF. COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VÁRZEA GRANDE/MT OU CUIABÁ/MT. **INCLUI: MANUAL EM PORTUGUES. REGISTRO NA ANVISA. NECESSÁRIO FOLDER COM FOTO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.**	DABI ATLANTE	UNID	10	R$ 7.500,00	R$ 75.000,00
VALOR TOTAL: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)						

Várzea Grande - MT, 16 de outubro de 2023.

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGISTRADA:

ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2023

Processo n° 895817/2023 .**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS À ATENDER AS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT. O certame foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO em 16/10/2023, sagrando-se as empresas: **STERMAX PRODUTOS MÉDICOS EIRELI**, CNPJ 84.859.552/0002-20, vencedora do item 01 com o total de **R$ 69.000,00** (sessenta e nove mil reais); **PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ 28.877.319/0001-19, vencedora dos **itens 02, 06 e 13** com o total de **R$ 37.780,00** (trinta e sete mil setecentos e oitenta reais); **RGLMED ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ 50.867.070/0001-10, vencedora dos **itens 03, 12, 16 e 20** com o total de **R$ 76.464,00** (setenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais); **GG INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ 26.965.679/0001-47, vencedora do **item 05** com o total de R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais); **DENTAL MARIA LTDA**, inscrita no CNPJ 09.222.369/0001-13, vencedora dos **itens 07 e 17** com o total de **R$ 11.739,20** (onze mil setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos); **MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ 28.199.997/0001-70, vencedora do **item 08** com o total de **R$ 4.782,84** (quatro mil setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos); **TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA ME**, CNPJ 11.088.993/0001-11, vencedora do **item 09** com o total de **R$ 17.000,00** (dezessete mil reais**); M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA**, CNPJ 24.912.303/0001-49, vencedora dos **itens 10 e 18** com o total de **R$ 60.360,00** (sessenta mil trezentos e sessenta reais); **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ 38.259.748/0001-86, vencedora dos **itens 11 e 14** com o total de **R$ 222.500,00** (duzentos e vinte e dois mil e quinhentos reais); **URSA COMERCIAL LTDA**, CNPJ 26.628.908/0001-38, vencedora do **item 15** com o total de **R$ 8.130,00** (oito mil cento e trinta reais)**e ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICA**, CNPJ 55.979.736/0001-45, vencedora do **item 19** com o total de **R$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais). **Item fracassado 04.** O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 16 de outubro de2023. Gonçalo Aparecido de Barros - Secretário Municipal de Saúde/SMSVG.

AVISO DE RESULTADO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023

Processo n° 909627/2022. Modalidade - Pregão Presencial20/2023,do tipo Menor preços por Item Registro de Preços para futura e eventual aquisição de papel sulfite A4, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. Por meio do**Secretário Municipal de Administração,**Senhor Osvaldo Botelho de Campos Neto, torna público para todos os interessados o **RESULTADO**do certame, sagrando vencedora do Lote únicoa empresa**SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.877.656/0001-80, com o valor total de Valor total R$ 825.480,00(oitocentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais);**HABILITADA** e **VENCEDORA.** O certame foi **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** pelo ordenador de despesas. O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 25de outubro de 2023. Osvaldo Botelho de Campos Neto**- Secretário Municipal de Administração**.

LEI Nº5.140/2023

Dispõe sobre a alteração do nome da Rua Governador Fernando Corrêa – bairro Centro Sul, para Rua Ponciano Ferreira de Campos, de acordo com a Lei nº3.477/2010, que dispõe sobre o arruamento e dá nomes às vias públicas do município de Várzea Grande, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Ponciano Ferreira de Campos, atual Rua Governador Fernando Corrêa – bairro Centro Sul, de acordo com a Lei nº 3.477/2010, que dispõe sobre o arruamento e dá nomes às vias públicas do município de Várzea Grande e dá outras providências.

Art. 2º Está lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 05 de setembro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Icaro Gibran Reveles de Andrade

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 241, DE 20 DE OUTUBRO DE 2.023.

Designa servidor para exercer a função Fiscal eSuplente de Fiscal ao Contrato nº 195/2021 e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar aservidora**,MARCELA CONSOLINI BUENO**portador da Cédula de Identidade RG n.3052163-7/MT, inscrita no CPF sob o n. 000428781-95 como**FISCAL DE CONTRATO,**em substituição da servidora **MARIANE MORAES FAVA**, e a servidora**GRIZIELA PEREIRA DA ROSA**portadora da Cédula de Identidade RG n.102636-7 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n. 814.346.771-68, como **SUPLENTE DE FISCAL**, em substituição a servidora, **SORAYA DANNIZA BARBOSA MIRTE SIMON**,para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato **nº 195/2021 2° TERMO ADITIVO**, firmando contrato com o locador **JOAO CAETANO ROSA,**cujo o objetoé locação de imóvel residencial, localizado a Rua Travessa Tenente BernadoMarkoski, n.61, Centro Sul – Várzea Grande/MT, destinada para alojar a Unidade da Atenção Secundaria CAPS Álcool e Droga, a partir da data de 27/10/2023

Art. 2º - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviçoe todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º -Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 20de outubro de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º -Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 20de outubro de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 240, DE 20 DE OUTUBRO DE 2.023.

Designa servidor para exercer a função Fiscal eSuplente de Fiscal ao Contrato nº 192/2021 e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar aservidora**,FRANCIELE BENTO DE MORAES**portador da Cédula de Identidade RG n.0993961-0/MT, inscrita no CPF sob o n. 899.768.351-91 como**FISCAL DE CONTRATO,**em substituição da servidora MARIANE MORAES FAVA, e a servidora**FRANCIELI PILATTI**portadora da Cédula de Identidade RG n.1776959-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n. 016.318.151-99, como **SUPLENTE DE FISCAL**, em substituição a servidora SORAYA DANNIZA BARBOSA MIRTE SIMON,para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº **192/2021**, e a contratação da empresa LUCIO DUARTE GUIMARAES**, CNPJ n.906.616. 211-20**cujo o objetoé locação de imóvel casa residencial, com 463,70 m² de área construída, localizada da rua 24 de maio. Bairro Centro Sul- Várzea Grande, para funcionamento do CAPS III 24 hrs, a partir da data de 28/10/2023

Art. 2º - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviçoe todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 239, DE 20 DE OUTUBRO DE 2.023.

Designa servidor para exercer a função Fiscal eSuplente de Fiscal ao Contrato nº 083/2019 e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar aservidora**,JUSCELIA RODRIGUES DE SIQUEIRA**portador da Cédula de Identidade RG n.0951563-1/MT, inscrita no CPF sob o n.622.437.801-00 como**FISCAL DE CONTRATO,**em substituição da servidora **MARIANE MORAES FAVA**, e a servidora**GRIZIELA PEREIRA DA ROSA**portadora da Cédula de Identidade RG n.102636-7 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n. 814.346.771-68, como **SUPLENTE DE FISCAL**, em substituição a servidora, **JUSCELIA RODRIGUES DE SIQUEIRA**,para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato **nº 083/2019**, firmando contrato com o locador **EDGAR SANTANA DE OLIVEIRA,**cujo o objetoé locação de imóvel urbano comercial, localizado a Rua Presidente Prudente de Moraes, lote 08, quadra G, lote 08, CASA N. 1.130,Bairro Jardim Aeroporto – Várzea Grande/MT, destinada única e exclusivamente para alojar a Unidade de Saúde CAPS'I- INFANTO JUVENIL, a partir da data de 20/09/2023

Art. 2º - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviçoe todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º -Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 20 de outubro de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE/VG

JULGAMENTO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/2023 PROCESSADO: ERLON CÉSAR DO ESPIRITO SANTO

Vistos e examinados os autos do Pedido de Reconsideração do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2023, instaurado para apurar irregularidades atribuídas ao servidor **ERLON CÉSAR DO ESPIRITO SANTO**, Agente de Saneamento/Técnico Hidrometrista, matricula n° 651, lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, decido:

1. CONHEÇO o pedido de reconsideração para ao final negar-lhe provimento.

2. **CONTINUO ACATANDO** o Parecer da Comissão Processante, conforme inciso III do art. 5º, art. 29 e art. 32 todos da IN SRH nº 004/2019;

3. **MANTENHO A DECISÃO** de que o servidor ERLON CÉSAR DO ESPIRITO SANTO, Matricula n° 651, incorreu nas infrações previstas nos incisos I, XV, XVI e XVII do artigo 127, da Lei Complementar nº 1.164/91;

4. **MANTENHO A DECISÃO** de aplicação da penalidade de SUSPENSÃO POR 30 DIAS SEM REMUNERAÇÃO ao servidor ERLON CÉSAR DO ESPIRITO SANTO, previstas nos inciso II, do art. 137 da Lei 1.164/91, bem como do inciso II da IN SRH nº 04/2019.

5. **DETERMINO,** continuidade da penalidade aplicada ao servidor.

6. **DETERMINO**, notificação do servidor bem publicação da presente decisão que não conheceu o seu pedido de reconsideração.

Várzea Grande, 24 de Outubro de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor-Presidente DAE-VG

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JOSE DA CONCEICAO COELHO (ESPÓLIO DE)	041.618.071-04	9167/00063/2023
JOSE DA CONCEICAO COELHO (ESPÓLIO DE)	041.618.071-04	9167/00064/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: LUCINEIA DOS SANTOS RIBEIRO Matrícula: 00141871 Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA / 56 Assinatura:		

Data de afixação: 26/10/2023

Data de desafixação: 10/11/2023

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 243/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a relação nominal dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde em gozo regulamentar de férias."

OSecretário Municipal de Saúde no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo (a)legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Conceder Férias regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº1.164/1991 que dispõe em seu artigo 85,aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

LOTAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES						
MATRÍCULA	**NOME DO(A) SERVIDOR(A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**	**DIAS**
101103	DIEGO PAULO MARQUES	CARREIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	2021/2022	01/11/2023 À 30/11/2023	30
101077	ADEMIR REVELES PEREIRA JUNIOR	CARREIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	2022/2023	01/11/2023 À 30/11/2023	30
7648	CEZAR QUINZANI	CARREIRA	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL 30H – AUXILIAR DE LABORATÓRIO	2022/2023	01/11/2023 À 30/11/2023	30
151867	MARILZA DE ARRUDA E SILVA	CARREIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	2022/2023	01/11/2023 À 30/11/2023	30
152094	SILBENE VITOR DA SILVA SOUZA	CARREIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	2022/2023	01/11/2023 À 30/11/2023	30
LOTAÇÃO: CENTRO ODONTOLÓGICO JOAQUIM MENDES DE CARVALHO						

MATRÍCULA	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
25761	JUSSARA MACHADO PEREIRA	CARREIRA	ODONTÓLOGA	2021/2022	03/11/2023 À 02/12/2023	30
152519	JOANA APARECIDA DE BARROS LOPES	COMISSÃO	COORDENADORA – DNS 04	2022/2023	06/11/2023 À 05/12/2023	30
130123	TATIANA MOTTA FUZETI BRAZÃO	CARREIRA	ODONTÓLOGA	2022/2023	06/11/2023 À 05/12/2023	30
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE						
MATRÍCULA	**NOME DO(A) SERVIDOR(A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**	**DIAS**
23058	JOILSON RUAS DO NASCIMENTO	CARREIRA	AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS 30H– GESSEIRO	2019/2020	01/11/2023 À 30/11/2023	30
LOTAÇÃO: MATERNIDADE DR. FRANCISCO LUSTOSA DE FIGUEIREDO						
MATRÍCULA	**NOME DO(A) SERVIDOR(A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**	**DIAS**
84962	ZIAD HAMAOUI	CARREIRA	MÉDICOGINECOLOGISTA	2019/2020	01/11/2023 À 30/11/2023	30
140660	ADELINO BENEDITO DA PAIXAO	CARREIRA	AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS 40 H (NÍVEL MÉDIO) – AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	2021/2022	02/11/2023 À 16/11/2023	15
137417	DAIANE CRISLAINE CANDIDO	CARREIRA	MÉDICA CLÍNICA GERAL	2021/2022	08/11/2023 À 07/12/2023	30
132361	LETICIA NAYARA DA SILVA CAMPOS	CARREIRA	AGENTE TÉCNICA DO SUS 40H – TÉCNICA EM ENFERMAGEM	2022/2023	01/11/2023 À 30/11/2023	30
132895	NELY DIAS SOARES	CARREIRA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS 40H – GESTORA PÚBLICA	2022/2023	01/11/2023 À 30/11/2023	30
39687	RENATA ALICE LIBARDI	CARREIRA	MÉDICA GINECOLOGISTA	2022/2023	14/11/2023 À 20/11/2023	7
LOTAÇÃO: NÍVEL CENTRAL						
MATRÍCULA	**NOME DO(A) SERVIDOR(A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**	**DIAS**
87227	RENATA DE CÁSSIA ELIS DE FIGUEIREDO	CARREIRA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS 40H – ADMINISTRADORA	2021/2022	06/11/2023 À 14/11/2023	9
134956	JOAREZ SOUZA DA SILVA	CARREIRA	AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS 40 H (NÍVEL MÉDIO) – AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	2021/2022	06/11/2023 À 05/12/2023	30
87227	RENATA DE CÁSSIA ELIS DE FIGUEIREDO	CARREIRA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS 40H – ADMINISTRADORA	2022/2023	16/11/2023 À 17/11/2023	2
36425	NEIDE DA SILVA	CARREIRA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS 40H – ENFERMEIRA	2022/2023	16/11/2023 À 15/12/2023	30
90850	RUTH MARTINS DE ALMEIDA	CARREIRA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS 30H – ASSISTENTE SOCIAL	2022/2023	21/11/2023 À 20/12/2023	30
151720	CARLOS DAVID PINHEIRO ARAUJO	CARREIRA	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL 40H – AGENTE ADMINISTRATIVO	2022/2023	22/11/2023 À 01/12/2023	10
UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO CRISTO REI						
MATRÍCULA	**NOME DO(A) SERVIDOR(A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**	**DIAS**
135480	MARINA MONTEIRO AMORIM	CARREIRA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS 40H– FARMACÊUTICA	2021/2022	02/11/2023 À 16/11/2023	15
LOTAÇÃO: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
MATRÍCULA	**NOME DO(A) SERVIDOR(A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**	**DIAS**
7352	CELIA CONCEIÇÃO ARCANJO FERREIRA	CARREIRA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS 30H – ASSISTENTE SOCIAL	2022/2023	06/11/2023 À 30/11/2023	25
LOTAÇÃO: VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
MATRÍCULA	**NOME DO(A) SERVIDOR(A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**	**DIAS**
86904	ROBERTO SOUZA DUARTE	CARREIRA	FISCAL MUNICIPAL – FISCAL SANITÁRIO	2017/2018	16/11/2023 À 30/11/2023	15
87267	KATIA DA CONCEIÇÃO COSTA	CARREIRA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS 40H – NUTRICIONISTA	2020/2021	13/11/2023 À 27/11/2023	15

Várzea Grande - MT, 25 de outubro de 2023.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretário Municipal de Saúde

ADESÃO Nº 38/2023

Processo nº. 915619/2023. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2022, oriunda do Pregão Presencial 002/2022, que tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de **uniformes e tênis escolares** em atendimento aos municípios que compõem a associação dos municípios do consórcio público PRODNORTE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande-MT., segundo condições e quantitativos previstos no Termo de Referência nº. 42/2023. **Empresa VESTISUL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 09.411.384/0001-00**, , sendo para o Lote I (Uniformes Escolares) com valor de R$ 8.868.442,38 (oito milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos), e o valor de R$ 5.281.835,90 (cinco milhões, duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa centavos), para o Lote II (Tênis), sendo o Valor Total de R$ 13.968.278,28 (treze milhões, novecentos e sessenta e oito mil, duzentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos), com vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. O presente documento encontra-se disponível no site http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965. Várzea Grande-MT, 18 de outubro de 2023. **SILVIO APARECIDO FIDELIS - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

AVISO DE RESULTADO PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOSN. 23/2023

Processo n° 899121/2023. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Revitalização do "**ESTÁDIO DE FUTEBOL DO CAPÃO GRANDE "JOEL RAMOS - PITOTE"**, localizado na RUA LUIZINHO DE LIMA, S/Nº, BAIRRO CAPÃO GRANDE no Município de Várzea Grande-MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 8.425,82 m², contemplando os serviços de administração de obra, instalações de canteiro e serviços preliminares, demolições e retiradas, terraplanagem, alvenaria de vedação, revestimento interno e externo, esquadrias, pisos internos, externos e calçadas, cobertura, forro, pintura interna e externa, serviços diversos, instalações hidrossanitarias, instalações elétricas, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, paisagismo, limpeza de obra em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer..

A CPL, tendo-se por fundamento os termos do instrumento convocatório, os princípios gerais que regem as licitações públicas, as orientações do controle externo, a jurisprudência pátria e a melhor doutrina, a Comissão Permanente de Licitações, com base na análise das propostas apresentadas pela licitante participante do certame em epígrafe, decide por:**ACATAR TODOS** os pareceres emitido pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área de engenharia, **DESCLASSIFICAR**a empresa: **CEOENGES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 37.114.663/0001-47, **por desatendimentos ao Instrumento Convocatórioe** a convocação da CPL**e DECLARAR CLASSIFICADA e VENCEDORA**do certame a empresa**R. GONÇALVES CARVALHO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 26.574.991/0001-00 com o valor global de **R$ 1.126.044,00 (Um milhão, cento e vinte e seis** mil, quarenta e quatro reais).A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão aqui proferida, em conformidade com o Item 13 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93, a contar da data de **26/10/2023 e prazo final dia 01/11/2023 às 17:00hs.**Importante informar que essa análise e decisão é compartilhada por todos os membros da comissão que assinam abaixo e tem pleno amparo na legislação e na melhor doutrina que dispõe sobre licitação nesta modalidade. O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande, 25 de outubrode 2023. **ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA -** PRESIDENTE CPL.

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2023

Processo nº 900372/2023 - Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE GERENCIAMENTOHABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL ESPECIFICO, COM CUSTOMIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃODE SOFTWARE E SUPORTE TÉCNICO, PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO, SELEÇÃO DASUNIDADES HABITACIONAIS DO RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS/VG.

Empresa vencedora **OSSHIRO E PROCÓPIO LTDA ME**, CNPJ: 16.366.389/0001-23com o lote 1valor total: R$64.629,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte e novereais). O presente documento está disponível nos sites: www.bllcompras.org.br ewww.varzegrande.mt.gov.br.Várzea Grande/MT, 26 de outubro de 2023.**Ricardo Azevedo Araújo –Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CONTRATO N. 082/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11xx29, SSP/MT, e do CPF 205.xx7.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **AVANTE – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E EVOLUÇÃO HUMANA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de **São José do Rio Preto** - SP, na Rua Luiz Figueiredo Filho, 390, sala SL 65 com CNPJ: 44.448.585/0001-82 neste ato representado pelo Sr. Matheus Emanuel de Medeiros, portador do CPF: 455.5xx.168-13 doravante designada CONTRATADA resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 010/2023**, ratificada em 23 de outubro de 2023, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - o presente **contratação de empresa especializada para capacitação em prática de termo de referência, estudo técnico preliminar, pesquisa de preço e gestão de risco**, neste município, conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de preços da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 010/2023**, devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

Item	Descrição	Unid. De medida	QTDE	Valor Unitário
1	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CURSO: PLANEJAMENTO DAS CONTRATACOES - ELABORACAO DE TERMO DE REFERENCIA, ESTUDO TECNICO PRELIMIAR - ETP EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL N°. 023/2023 E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES. CARGA HORARIA DE 16 HORAS, PRESENCIAL.	**SERVIÇO**	**1**	**R$ 24. 900,00**
TOTAL				**R$ 24.900,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato terá início na assinatura do mesmo e término em **23 de fevereiro de 2024**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO CONTRATADO E FORMA DE PAGAMENTO

- O valor global deste Contrato é de **R$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais),** cujo o pagamento no prazo de 15 dias. Ficam condicionado a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único – Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula, incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO - Este Contrato é regido pelas disposições do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso I do artigo 74, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

Projeto atividade - 2.002 - REALIZAR CURSOS DE FORMAÇÃO/CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES

Cód reduzido de despesa - 58 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

R$ 24.900,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar o serviço conforme especificações apresentadas no ETP, Termo de Referência e a proposta; b) A capacitação será realizada nos dias 26 e 27 de outubro de 2023, nos períodos matutino a partir das 08h até as 12h e período vespertino a partir das 13h e 30min até as 17h e 30min; c) Elaborar e encaminhar o material de apoio às aulas para todos aos participantes; d) Elaborar a lista de presença dos participantes; **e) Emitir certificado aos alunos/participantes devidamente inscrito no curso que tiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do curso;** f) A capacitação deverá conter teoria e prática na elaboração de Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência conforme o decreto municipal 023/2023 e a Lei 14.133/2021; **g) A contratada deverá cumprir com todos os requisitos da proposta apresentada, entre eles, a capacitação pela professora Mara Fernanda Florêncio, sendo inadmissível encaminhar profissional diverso.**

CLÁUSULA QUINTA – **DA FISCALIZAÇÃO** - Competirá ao Gabinete do Prefeito e ao Fiscal de contrato nomeado pela **Portaria n. 479/2023** fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

Parágrafo único - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES -** A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigações constantes deste Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, para a parte que infringir qualquer de suas cláusulas.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** responderá perante a Administração Municipal e terceiros, pelos eventuais prejuízos a que der causa por imprudência, imperícia ou negligência na prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DA RESCISÃO CONTRATUAL** Sem prejuízo do disposto na legislação pertinente em vigor, rescindir-se-á este Contrato a qualquer tempo, atendida a conveniência administrativa e o interesse público, por comum acordo das partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus rescisórios de qualquer natureza, sendo, no entanto, devido ao **CONTRATADO** o pagamento pela execução dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO -Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 23 de outubro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**AVANTE – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E EVOLUÇÃO HUMANA LTDA** **CNPJ: 44.448.585/0001-82** **Sr. Matheus Emanuel de Medeiros** **CPF: 455.524.168-13** **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ARNALDO MATUCARI SUPEPI	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF: 011.9xx.451-95	CPF: 972.7xx.991-49
R.G: 1606xx2-2 SSP/MT	R.G: 14.60xx-76 SSP/MT

PORTARIA N.481/2023

"AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses** da licença-prêmio a que se faz jus ao servidor efetivo no cargo de Fiscal de Serviços, **REGINALDO APARECIDO GERALDES DE PAULA**,matrícula 367, relativo ao período aquisitivo de **08/09/2015 a 07/09/2020**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. Com pagamento no meses de outubro, novembro e dezembro de 2023.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **"Conversão em Pecúnia–Portaria n. 471/2023"**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023/PMVB

MENOR PREÇO POR ITEM.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2023 - Regido pela Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 038/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 09/11/2023, às 09h00min.

(HORÁRIO DE BRASILIA)

Objeto: OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº. 2048/2022 - SECEL**.**

Realização: www.licitanet.com.br/ www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 25 de outubro de 2023.

PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

PORTARIA N. 475/2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE PATRIMÔNIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo qualificados para exercerem, respectivamente, a Presidência, Secretaria e Membros da Comissão Especial de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, para o **Exercício de 2023/2024**:

I – DANIEL GERALDES DE PAULA - Presidente

II – DONIZETE LOPES FERREIRA - Secretário

III – ELIAS OLIVEIRA DELABENETTI - Membro

IV – RAFAEL JUNIOR DA SILVA POHU – Membro

V – FRANCISCA ANA DA SILVA - Membro

Art. 2º - Os membros da Comissão de Patrimônio deverão de forma urgente proceder ao inventario patrimonial do Município existente em todas as secretarias, avaliar os bens e se necessário dar baixa dos mesmos.

Art. 3º - Essa Comissão apresentará relatório circunstanciado do patrimônio do Município.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, em 19 de outubro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 043/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa **MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA / HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO - HEMT**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, médico, inscrito no **CRM:** 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11xx29, SSP/MT, e do CPF 205.9xx.201-00.

CONTRATADA:MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA / HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO - HEMT, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 03.004.504/0003-30, sediado nesta cidade, na Rua Marechal Rondon s/nº, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, **representada por sua procuradora, a Srª.** MARIA AUXILIADORA DORILEO ROSA**, brasileira, Diretora Administrativa.**

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços médicos hospitalares de Pronto Atendimento 24 horas, Plantões Cirúrgicos Emergenciais em Regime de Sobreaviso, Raio X, Custas de procedimentos emergenciais não faturáveis com AIH, profissionais técnicos de enfermagem e enfermeiros, em regime de sobre aviso exclusivo para viagens fora do município de pacientes encaminhados da sede da unidade contratada.

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo visa realizar o repasse oriundo da assistência financeira complementar da União prevista na Emenda Constitucional N° 127 de 22 de dezembro de 2022, na decisão do STF (Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222), com observância da portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023, pelo qual o Município se obriga a repassar valores específicos para complementação do piso salarial dos profissionais enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras que exerçam as suas funções na respectiva entidade, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº. 1.619/2023.

Parágrafo Único. Nos termos do Art. 1.120-B, II, da portaria GM/MS 1.135/2023, a Entidade Filantrópica contratada possui registro CEBAS através da Portaria nº. 455/2020 de 19/05/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para fins de efetivação do presente Aditivo, o Município repassará, em parcela única, à Entidade CONTRATADA, o importe de **R$ 103.258,21 (cento e três mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos)**, correspondentes às diferenças salariais dos profissionais habilitados no Invest SUS, referentes ao mês de setembro do corrente ano de 2023.

Parágrafo Único. Como anexo do presente aditivo, constam as planilhas referentes ao mês de setembro, contendo as informações dos profissionais, com seus respectivos valores, para fiel observância da Entidade contratada quando for realizar seus pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os recursos financeiros serão atendidos pelas seguintes dotações orçamentárias:

12 – Secretaria Mun. De Saúde

Unidade 12 – Fundo Mun. De Saúde

2.315 – MANUTENÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DO PISO DA ENFERMAGEM

1.605 – ASSISTENCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA A COMPLEMENTAÇÃO.

3.3.90.39.00.00/513 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 513

R$: *103.258,21*

CLAUSULA QUARTA – A Entidade contratada se obriga a prestar contas da adequada aplicação dos valores, nos termos dos anexos deste Aditivo e da portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023.

CLAUSULA QUINTA –Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato original. Ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 16 de outubro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**MISSÃO CRISTA BRASILEIRA HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO MARIA AUXILIADORA DORILEO ROSA** 0545759-9, SSP/MT CPF: 395.4xx.491-87 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ARNALDO MATUCARI SUPEPI CPF: 011.9xx.451-95	AIRTON SAUCEDO CPF: 352.6xx.771-72
R.G: 160xx42-2 SSP/MT	R.G: 0602xx8-3 SSP/MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA N. 004/2023

O Agente de Contratação do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, instituída pela Portaria n. 335, de 27 de junho de 2023, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo a CONCORRÊNCIA N. 004/2023, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para reforma do antigo prédio da escola municipal de 1° grau cantão, para se tornar uma unidade de psf da comunidade cantão, conforme projeto básico, memorial descritivo, cronograma e planilha orçamentária anexos, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): VIGA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 36.969.897/0001-03, que apresentou proposta no valor global de R$ **162.378,03** (cento e sessenta e dois mil trezentos e setenta e oito reais e e três centavos).

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 25 de outubro de 2023.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA N. 004/2023

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo a CONCORRÊNCIA N. 004/2023, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para reforma do antigo prédio da escola municipal de 1° grau cantão, para se tornar uma unidade de psf da comunidade cantão, conforme projeto básico, memorial descritivo, cronograma e planilha orçamentária anexos, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): VIGA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 36.969.897/0001-03, que apresentou proposta no valor global de R$ **162.378,03** (cento e sessenta e dois mil trezentos e setenta e oito reais e e três centavos).

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 25 de outubro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 039/2023

O Agente de Contratação Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 039/2023, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, para o fornecimento de licença direito do uso softwares integrados e unificados de gestão escolar, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA	13.147.054/0001-26	R$: 182.000,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 25 de outubro de 2023.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Agente de Contratação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 039/2023

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 039/2023, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, para o fornecimento de licença direito do uso softwares integrados e unificados de gestão escolar, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA	13.147.054/0001-26	R$: 182.000,000

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 25 de outubro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

P O R T A R I A N. 479/2023

“DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 117, da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021;

Considerando o disposto no artigo 117, da lei 14.133/21

Considerando os princípios que regem a Administração Pública; **R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar o servidor **HELIDA BRINGSKEN DA CRUZ**, matricula n. 2154, portador do RG: 1618038-0 SSP/MT e CPF: 025.296.231-12, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT e a empresa relacionada abaixo:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	QUANT.	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
082/2023	AVANTE – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E EVOLUÇÃO HUMANA LTDA - CNPJ: 44.448.585/0001-82	Contratação de empresa especializada para capacitação em prática de termo de referência, estudo técnico preliminar, pesquisa de preço e gestão de risco.	01	R$ 24.900,00	R$ 24.900,00

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, em 23 de outubro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PORTARIA N.478/2023

DESIGNA O SERVIDOR CLAYSON KENEDY FERREIRA DE SOUZA COMO COORDENADOR DO NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (NMRF).

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 043/2021, que no art. 2º, vincula a composição do NMRF à Portaria específica;

CONSIDERANDO o pactuado em Acordo de Cooperação Técnica nº. 404/2021, celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, em especial ao atendimento de sua alínea "b", Cláusula Terceira.

CONSIDERANDO o dever do presente Município em cumprir a integralidade do Plano de Trabalho firmado para o Acordo de Cooperação Técnica supracitado, em atendimento ao seu item 8.1, que prevê a estruturação do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária, conforme preconiza o Regulamento Operacional e o Manual de Planejamento e Fiscalização do Programa Titula Brasil.

CONSIDERANDO o oficio conjunto circular nº 7/2022/INCRA, que regulamenta a concessão de acesso à Plataforma de Governança Territorial – PGT para servidores do INCRA e técnicos parceiros dos Núcleos Municipais de Regularização Fundiária – NMRFs, que executam atividades inerentes ao programa "Titula Brasil". Em atenção ao descrito nos itens 2, 2.1, 2.1.2, 2.1.3 e 2.2.3.1 do referido oficio.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica designado a servidor público municipal **CLAYSON KENEDY FERREIRA DE SOUZA**, matrícula nº. 2807, como **COORDENADOR** do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária (NMRF), criado por força de Decreto Municipal nº. 043/2021, para atuar junto ao Programa Titula Brasil, a contar desta data.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, VINTE E TRÊS DIAS do mês de OUTUBRO de dois mil E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N.472/2023

"AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses** da licença-prêmio a que se faz jus a servidora efetiva no cargo de Técnica em Saúde Bucal, **THANIA DA MATA ALMEIDA**,matrícula 2162, relativo ao período aquisitivo de **21/08/2017 a 20/11/2022**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. Com pagamento no meses de outubro, novembro e dezembro de 2023.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **"Conversão em Pecúnia–Portaria n. 472/2023"**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DISTRATO

Nº 020/2023

DE 25 DE OUTUBRO 2023

T O R N A P Ú B L I C O

Pelo Presente Edital de Publicação de Rescisão Contrato a Prefeitura Municipal De Vila Rica, Estado de Mato Grosso, **pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.238.862/0001/45, com sede na Av. Brasil nº 2000 – Bairro Bela Vista Nesta Cidade** representada pelo seu Prefeito, Sr. Abmael Borges Da Silveira, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 1604/2019, resolve PUBLICAR a relação das rescisões de contratos **de Prestação de Serviços** no mês de OUTUBRO/2023.

EUDIERRE FERNANDES RIBEIRO	contrato nº 152/2023 para prestação PROFESSOR DE I A IV;
MARCIA PEREIRA DE MORAES	contrato nº 051/2022 para prestação AGENTE SERVIÇOS GERAIS;
JESSICA COUTO DE SOUZA	contrato nº 052/2022 para prestação AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.

P U B L I QU E - S E

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica MT, em 25 de Outubro de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Nº 019/2023

DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

T O R N A P Ú B L I C O

Pelo Presente Edital de Publicação de Contrato a Prefeitura Municipal De Vila Rica, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.238.862/0001/45, com sede na Av. Brasil nº 2000 – Bairro Bela Vista, Nesta Cidade representada pelo seu Prefeito, Sr. ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, nos termos da Lei Municipal nº 1604/2019, resolve contratar no mês de OUTUBRO/2023 para Prestação de Serviços os abaixo relacionados.

MAT.	NOME	CONTRATO		CARGO
4605	HEBER BARBOSA NUNES	162/2023	Prestação de serviço como	FISCAL DE OBRAS E POSTURA
4607	PAULA LOHANA DISA MIRANDA	163/2023	Prestação de serviço como	MOTORISTA ESCOLAR

P U B L I QU E S E

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica MT, em 25 de Outubro de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 129/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1021617

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados **Processo Licitatório 129/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico 065/2023**, cujo objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem, incluindo equipe técnica, **onde foi** declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
J. PRESSI LTDA (16.501.192/0001-50)	**R$ 529.740,00**

Vila Rica – MT, 25 de outubro de 2023.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 155/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 155/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem, incluindo equipe técnica.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 25 de outubro de 2023.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

J. PRESSI LTDA (16.501.192/0001-50)-R$ 529.740,00– Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 078

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 147/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1025016

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de decorações natalinas a serem utilizadas na Praça Central e na sede da Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT.

REALIZAÇÃO: 06/11/2023

ABERTURA DA SESSÃO: 14h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 15h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

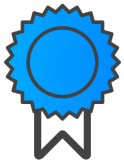
Vila Rica / MT, 25 de outubro de 2023.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Oct 25 22:30:58 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)